SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 04 de Maio de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XVII | Nº 3995

EXPEDIENTE
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – FAMEP

PRESIDENTE:
Flávio Marcos Mezzomo (Representante e prefeito do Município de Breu Branco);
1º Vice-Presidente:
José Antônio Azevedo Leão (Representante e prefeito do Município de Breves);
2º Vice Presidente:
Josemira Raimunda Diniz Gadelha (Representante e prefeita do Município de Canaã dos Carajás).

CONSELHO FISCAL TITULAR:
Eduardo Sampaio Gomes Leite (Representante e prefeito do Município de São Miguel do Guamá);
André Rios de Rezende (Representante e prefeito do Município de Pacajá);
Victor Correa Cassiano (Representante e prefeito do Município de Cametá).

CONSELHO FISCAL SUPLENTE:
Kelly Cristina Destro (Representante e prefeita do Município de Ulianópolis);
José Maria Tapajós (Representante e prefeito do Município de Santarém);
Luziane Solon (Representante e prefeita do Município de Benevides).

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA

CAMARA MUNICIPAL DE BELTERRA
PORTARIA Nº 71 DE 29 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAÇÃO A EXECUÇÃO DO CONTRATO N°005/2026, ADVINDO DA DISPENSA N°008/2026.

Ilustríssimo Senhor JONAS PALHETA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Belterra, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no art. 117 Lei 14.133/2021.
RESOLVE:

Art. 1° - Designar a Senhora **DIANA BENTES MACEDO OLIVEIRA**, matrícula n° **143**, onde a servidora designada passará a acompanhar e a fiscalizar a execução do Contrato n°005/2026-CMB, com vigência de 29/04/2026 à 29/04/2027, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA, POR MEIO DE LINK DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA, COM INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA,** advindo da DISPENSA Nº008/2026.

Art. 2° - Determina que a servidora ora designada deverá;
I- Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou dos defeitos observados e submeter aos seus superiores em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência nos ternos da lei.
II- Avaliar, continuamente a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela **CONTRATADA,** em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 3° - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições ao contrário.

JONAS PALHETA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Belterra

Publicado por:
Maria Caroline Freitas Portela Curitiba
Código Identificador:1237E49E

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2026-CMB

ORIGEM:DISPENSA Nº 008/2026
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de acesso à internet banda larga, por meio de link dedicado via fibra óptica, com instalação, configuração e suporte técnico, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Belterra.

PARTES:Câmara Municipal de Belterra inscrita no CNPJ N° 01.614.120/0001-41 e a empresa: MWM Telecomunicações e Internet LTDA, Inscrita no CNPJ Nº22.791.220/0001-13.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).
DATA DA ASSINATURA:29 de abril de 2026.
VIGÊNCIA DO CONTRATO:29/04/2026 a 29/04/2027.

Publicado por:
Maria Caroline Freitas Portela Curitiba
Código Identificador:D8AFA33B

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

CAMARA MUNCIPAL DE BRAGANÇA
EXTRATO DE CONTRATO

Nº da Licitação: 7.2026-2502001-CMB
Município/Órgão: Câmara Municipal de Bragança
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº Contrato: 2026040601-CMB
Contratada: 60.066.163 BIANCA DOS SANTOS SILVEIRA (CNPJ nº 60.066.163/0001-07)
Assinatura: 06/04/2026
Vigência: 06/04 a 31/12/2026
Valor: R$ 59.500,00 (Cinquenta e Nove Mil e Quinhentos Reais).
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de alimentação tipo BUFFET (COFFE BREAK) na Câmara municipal de Bragança.
Responsável**: Juares Freitas de Sousa Júnior**-Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Carlos Alessandro Alves Siqueira
Código Identificador:C979C7BB

CAMARA MUNCIPAL DE BRAGANÇA
EXTRATO DE CONTRATO

Nº da Licitação: 7.2026-1703001-CMB
Município/Órgão: Câmara Municipal de Bragança
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº Contrato: 2026040602-CMB
Contratada: C C DA SILVA FILHO COMUNICAÇÕES LTDA, (CNPJ: 22.794.695/0001-63)
Assinatura: 06/04/2026
Vigência: 06/04 a 31/12/2026
Valor: R$ 64.500,00 (Sessenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais).
Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de divulgação institucional das atividades do poder legislativo através de emissora de rádio e televisão, a fim de atender as necessidades da câmara municipal de Bragança.
Responsável**: Juares Freitas de Sousa Júnior-**Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Carlos Alessandro Alves Siqueira
Código Identificador:915C0013

CAMARA MUNCIPAL DE BRAGANÇA
EXTRATO DE CONTRATO

Nº da Licitação: 7.2026-1404001-CMB
Município/Órgão: Câmara Municipal de Bragança
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº Contrato: 2026042801-CMB
Contratada: BRASHOW PROMOCOES E EVENTOS LTDA, (CNPJ nº 03.665.540/0001-82)
Assinatura: 28/04/2026
Vigência: 28/04 a 31/12/2026
Valor: R$ 51.500,00 (Cinquenta e Um Mil e Quinhentos Reais).
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão e colagem de outdoors institucionais, bem como serviços de sonorização de propaganda volante em carro de som, a fim de atender as necessidades da câmara municipal de Bragança.
Responsável**: Juares Freitas de Sousa Júnior**-Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Carlos Alessandro Alves Siqueira
Código Identificador:BEC23867

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 337/2026 - CMCC

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente do Poder Legislativo, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, especialmente em seu art. 58, incisos II e XVII.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.170, de 11 de dezembro de 2025, que fixa e regulamenta o processo de concessão de diárias destinadas ao custeio de despesas com viagens de servidores e vereadores da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, bem como a necessidade de deslocamento a serviço para atendimento de interesse público devidamente justificado, observadas a disponibilidade orçamentária e a legalidade do ato administrativo.

R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER à servidora desta Casa de Leis, Sr. **SARA FIGUEIREDO ROCHA**, ocupante do cargo de **OUVIDORA GERAL**, matrícula nº 00002275, CPF nº 013.XXX.XXX-80, **03 (três) diárias**, no valor unitário de R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais), perfazendo o montante total de R$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais), para custeio de despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem, em razão de viagem oficial à cidade de Marabá/PA, com saída em 04 de maio de 2026 e retorno em 06 de maio de 2026, com a finalidade de participar da Capacitação promovida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que contribuirá para o aprimoramento técnico das atividades desempenhadas junto a Ouvidoria Legislativa desta Casa.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2026.

FLÁVIO GOMES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2025/2026.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:88A33463

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20269023

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 20269023.
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº PE2026.004CMJ.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Câmara Municipal de Jacareacanga/PA.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente e escritório, destinado ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Jacareacanga.
EMPRESAS REGISTRADAS:
C F COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 44.101.893/0001-37;
LUMINAR CONNECT LTDA, CNPJ nº 63.372.342/0001-52.
VALORES REGISTRADOS:
Valor total estimado da ata: R$ 238.779,79 (soma dos fornecedores registrados).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2026

Publicado por:
Anderson Tadeu Oliveira Pantoja
Código Identificador:2E50524F

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20269024

ESPÉCIE: Contrato nº 20269024.
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº PE2026.004CMJ – Ata de Registro de Preços nº 20269023.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jacareacanga/PA, CNPJ nº 10.221.844/0001-16.
CONTRATADA: C F COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 44.101.893/0001-37.
OBJETO: Aquisição de material de expediente e escritório, visando atender às necessidades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Jacareacanga.
VALOR GLOBAL: R$ 94.683,05 (noventa e quatro mil, seiscentos e oitenta e três reais e cinco centavos).
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2026, com início após a publicação do extrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Exercício 2026 – Atividade 0101.010310001.2.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo.
Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

Publicado por:
Anderson Tadeu Oliveira Pantoja
Código Identificador:1164FC9D

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 291/2026 GAB/PRES/CMP, 30 DE ABRIL DE 2026. CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE 80% (OITENTA POR CENTO) SOBRE O VALOR DO VENCIMENTO BÁSICO, DA SRA. JOELMA RODRIGUES DA SILVA LEÃO CARGO AGENTE ADMINISTRATIVO I CÓDIGO: CMP.NT.AAD-C.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, ESTADO DO PARÁ, o Sr. LEONARDO LUIS ANDRADE no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder pelo exercício de atividade **por regime de dedicação exclusiva, a gratificação de 80% (oitenta por cento) sobre o valor do vencimento básico do Código – CMP.NT.AAD-C – MATRÍCULA 110836-0, à servidora Joelma Rodrigues da Silva Leão**, contratada para exercer o Cargo de Agente Administrativo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a portaria nº 226/2026-GAB/PRES/CMP, 08 DE ABRIL DE 2026 a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, ANO XVII Nº 3981, página nº 03, com o **Código Identificador:** 2DA3BBA4, deste Poder Legislativo, e dá outras providências.

Dê-se ciência, Registre-se, publique-se e Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 30 de abril de 2026.

LEONARDO LUIS ANDRADE
Vereador Presidente

Publicado por:
Francisco Antônio da Silva
Código Identificador:93FC803E

GABINETE DA PRESIDENCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Eu, Leonardo Luis Andrade, Presidente da Câmara Municipal de Paragominas, no uso das atribuições que me são conferidas, e considerando os fatos corroborados nos autos do Processo Administrativo Nº 012/2026-CMP que versa sobre a Dispensa de Licitação Nº 002/2026-CMP, **RATIFICO**, as contratações das empresas **JEFFERSON DESIGNER COMUNICACAO VISUAL LTDA** inscrita CNPJ nº 26.603.749/0001-17 e **CIA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA** , inscrita no CNPJ nº 31.649.139/0001-94, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal N° 14.133/21, cujo o valor global das contratações corresponde a **R$ 22.775,00 (vinte e dois mil setecentos e setenta e cinco reais)** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ADESIVAGEM EM PORTAS E JANELAS DE VIDRO, BEM COMO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE SALAS E SETORES, INCLUINDO PLACA INSTITUCIONAL DE INAUGURAÇÃO DO PRÉDIO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS.**

Paragominas, 30 de abril de 2026.

LEONARDO LUIS ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Francisco Antônio da Silva
Código Identificador:EB39BFCB

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Redenção, Estado do Pará, Sr. Lenadro Onofre Teixeira, torna público que, em observância aos princípios gerais do direito público e às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, procede, em nome da Câmara Municipal e em defesa do interesse público, ao cancelamento do Processo Licitatório nº 001.2026.01, modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2026/SRP. A Administração, ao reconhecer a inconveniência e a inoportunidade do certame, reserva-se o direito de rever seus atos e, por conseguinte, revogar o procedimento licitatório, em estrita conformidade com os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa. No presente caso, a revogação, conforme dispõe o art. 71, inciso II, da nova Lei de Licitações, revela-se medida adequada para anular o certame em questão, em razão da superveniência de motivos de interesse público que tornam o procedimento inicialmente proposto inconveniente e inoportuno para a Administração Pública. Ademais, a análise técnica minuciosa evidenciou a necessidade da revogação do certame. No presente caso, restou demonstrado que o fato superveniente consistente em um novo planejamento devido a novas prioridades e alterações nas diretrizes estratégicas, e redução bem como alterações de quantitativos e inviabilidade técnica superveniente.

Redenção- Pará, 22 de abril de 2026.

LEANDRO ONOFRE TEIXEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Redenção

Publicado por:
Ronigley Silva Maranhão Alves
Código Identificador:93762B93

CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 002/2026.
ORIGEM: Processo Licitatório n.º 005.2026.01. Pregão Eletrônico nº 003/2026. Ata de Registro de Preços: 002.2026.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA.
CONTRATADA: M. B. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ n° 04.164.631/0001-05
OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para prestação de serviços de manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva, bem como para realização de serviços eventuais diversos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Redenção-PA
VALOR TOTAL: R$ 379.439,82 (trezentos e setenta e nove mil, quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Institucional: 01 – Câmara Municipal de Redenção; 01.031.0038.1-003 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL – 4.490.51.00.00 – Obras e instalações, da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2026.
VIGÊNCIA: 30 de abril de 2026 extinguindo-se em 31 de dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2026.

Publicado por:
Ronigley Silva Maranhão Alves
Código Identificador:414AAA21

CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 003/2026.
ORIGEM: Processo Licitatório n.º 003.2026.01. Dispensa de Licitação nº 001/2026.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA.
CONTRATADA: SAMPAIO & SILVA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.322.294/0001-33
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a elaboração de projetos de engenharia e arquitetura bem como a assessoria, consultoria, supervisão e orientação técnica a serem realizados para a Câmara Municipal de Redenção-PA.
VALOR TOTAL: R$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO; Unidade 01 – CÂMARA MUNICIPAL; Ação: 01.031.0001.2-005 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO; Natureza 3.3.90.39.00.00 500(0000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 24 de abril de 2026 extinguindo-se em 31 de dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2026.

Publicado por:
Ronigley Silva Maranhão Alves
Código Identificador:BBC7ABF3

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

SECRETARIA DO LEGISLATIVO
EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº. 048/2026
O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ/PA, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR, de ofício, em razão do falecimento ocorrido em 08 de abril de 2026, o Sr. MARCOS ANTONIO ALVES DA SILVA, do Cargo em Comissão – Chefe do setor de segurança, a contar da data do seu falecimento.

Art. 2º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar da data do óbito.

Art. 3º - publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 13 de abril de 2026.

WELINGTON FARIA DA COSTA/VER. CHICÃO CICLONE
Pres./CMT/Biênio – 2025/2026

Publicado por:
Iraneide Rodrigues Jocoski Amaral
Código Identificador:13D7A6AF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO Nº DA LICITAÇÃO: 021/2026-FCA

Município/Órgão: Abaetetuba/Fundação Cultural Abaetetubense. **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação. **Objeto:** Contratação da empresa R Lopes da Costa, objetivando a apresentação da cantora "Lia Sophia e Banda", que será realizado no dia 02 de maio de 2026 durante o evento "Miritifest 2026" no município de Abaetetuba. **RATIFICAÇÃO** 29 de abril de 2026, pelo Diretor da Fundação Cultural Abaetetubense, Fausto Junior Moreira Fernandes. **CONTRATADA**: R LOPES DA COSTA, CNPJ 09.080.473/0001-10. **VALOR GLOBAL:** R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

EXTRATO DO CONTRATO

Nº da Licitação: 021/2026-FCA**. Município/Órgão:** Município de Abaetetuba/Fundação Cultural Abaetetubense. **Modalidade:** Inexigibilidade**. Nº Contrato:** 300426-001**. Contratado (CNPJ):** R LOPES DA COSTA, CNPJ nº 09.080.473/0001-10**. Assinatura:** 30/04/2026. **Vigência:** 30/04/2026 a 30/06/2026. **Valor:** R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **Objeto:** Contratação da empresa R Lopes da Costa, objetivando a apresentação da cantora "Lia Sophia e Banda", que será realizado no dia 02 de maio de 2026 durante o evento "Miritifest 2026" no município de Abaetetuba.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Nº da Licitação: 022/2026-FCA. **Município/Órgão:** Abaetetuba/Fundação Cultural Abaetetubense. **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação. **Objeto:** Contratação da empresa R Lopes da Costa, objetivando a apresentação do cantor "Pinduca e Banda", que será realizado no dia 02 de maio de 2026 durante o evento "Miritifest 2026" no município de Abaetetuba. **RATIFICAÇÃO** 29 de abril de 2026, pelo Diretor da Fundação Cultural Abaetetubense, Fausto Junior Moreira Fernandes. **CONTRATADA**: R LOPES DA COSTA, CNPJ 09.080.473/0001-10. **VALOR GLOBAL:** R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

EXTRATO DO CONTRATO

Nº da Licitação: 022/2026-FCA**. Município/Órgão:** Município de Abaetetuba/Fundação Cultural Abaetetubense. **Modalidade:** Inexigibilidade**. Nº Contrato:** 300426-002**. Contratado (CNPJ):** R LOPES DA COSTA, CNPJ nº 09.080.473/0001-10**. Assinatura:** 30/04/2026. **Vigência:** 30/04/2026 a 30/06/2026. **Valor:** R$ 70.000,00 (setenta mil reais). **Objeto:** Contratação da empresa R Lopes da Costa, objetivando a apresentação do cantor "Pinduca e Banda", que será realizado no dia 02 de maio de 2026 durante o evento "Miritifest 2026" no município de Abaetetuba.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Nº da Licitação: 023/2026-FCA. **Município/Órgão:** Abaetetuba/Fundação Cultural Abaetetubense. **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação. **Objeto:** Contratação da empresa R Lopes da Costa, objetivando a apresentação do show musical "Trilogia – Nilson Chaves", que será realizado no dia 03 de maio de 2026 durante o evento "Miritifest 2026" no município de Abaetetuba. **RATIFICAÇÃO** 29 de abril de 2026, pelo Diretor da Fundação Cultural Abaetetubense, Fausto Junior Moreira Fernandes. **CONTRATADA**: R LOPES DA COSTA, CNPJ 09.080.473/0001-10. **VALOR GLOBAL:** R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

EXTRATO DO CONTRATO

Nº da Licitação: 023/2026-FCA**. Município/Órgão:** Município de Abaetetuba/Fundação Cultural Abaetetubense. **Modalidade:** Inexigibilidade**. Nº Contrato:** 300426-003**. Contratado (CNPJ):** R LOPES DA COSTA, CNPJ nº 09.080.473/0001-10**. Assinatura:** 30/04/2026. **Vigência:** 30/04/2026 a 30/06/2026. **Valor:** R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **Objeto:** Contratação da empresa R Lopes da Costa, objetivando a apresentação do show musical "Trilogia – Nilson Chaves", que será realizado no dia 03 de maio de 2026 durante o evento "Miritifest 2026" no município de Abaetetuba.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Nº da Licitação: 024/2026-FCA. **Município/Órgão:** Abaetetuba/Fundação Cultural Abaetetubense. **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação. **Objeto:** Contratação da empresa R Lopes da Costa, objetivando a apresentação do grupo musical "Arraial do Pavulagem", que será realizado no dia 01 de maio de 2026 durante o evento "Miritifest 2026" no município de Abaetetuba. **RATIFICAÇÃO** 29 de abril de 2026, pelo Diretor da Fundação Cultural Abaetetubense, Fausto Junior Moreira Fernandes. **CONTRATADA**: R LOPES DA COSTA, CNPJ 09.080.473/0001-10. **VALOR GLOBAL:** R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

EXTRATO DO CONTRATO

Nº da Licitação: 024/2026-FCA**. Município/Órgão:** Município de Abaetetuba/Fundação Cultural Abaetetubense. **Modalidade:** Inexigibilidade**. Nº Contrato:** 300426-004**. Contratado (CNPJ):** R LOPES DA COSTA, CNPJ nº 09.080.473/0001-10**. Assinatura:** 30/04/2026. **Vigência:** 30/04/2026 a 30/06/2026. **Valor:** R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **Objeto:** Contratação da empresa R Lopes da Costa, objetivando a apresentação do grupo musical "Arraial do Pavulagem", que será realizado no dia 01 de maio de 2026 durante o evento "Miritifest 2026" no município de Abaetetuba.

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:36554FDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO/ 1°TERMO DO ADITIVO CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Número do Contrato: 063/2026 – SEMOB. Partes: Prefeitura Municipal e ADRIANO CARDOSO RODRIGUES. Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto a Secretaria de Obras de Abaetetuba-Pará, para exercer a função de AUXILIAR OPERACIONAL 1/1, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Vigência: 02 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026. Valor: 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais). Secretaria Municipal de Obras e Viação Funcional Programática: 0909. Dotação Orçamentária: n°. 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de Recurso: 15000000 – Recurso Ordinário Foro: Comarca de Abaetetuba-Pará Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2026. Ordenador Responsável: Andrea Conceição da Costa Pacheco

ANDREA CONCEIÇÃO DA COSTA PACHECO
Secretária Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:8F6E98D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO - CERTIDÃO Nº 042/2026 DE PUBLICAÇÃO

Número do Contrato: 042/2026 – SEMOB.
Partes: Prefeitura Municipal e BENEDITO DE LIMA CUNHA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto a Secretaria de Obras de Abaetetuba-Pará, para exercer a função de AUXILIAR OPERACIONAL 1/1, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Vigência: 02 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.
Valor: 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).
Secretaria Municipal de Obras e Viação
Funcional Programática: 0909.
Dotação Orçamentária: n°. 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de Recurso: 15000000 – Recurso Ordinário
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pará
Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2026.
Ordenador Responsável: Andrea Conceição da Costa Pacheco

ANDREA CONCEIÇÃO DA COSTA PACHECO
Secretária Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:E135A169

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO - CERTIDÃO Nº 043/2026 DE PUBLICAÇÃO

Número do Contrato: 043/2026 – SEMOB.
Partes: Prefeitura Municipal e AOZIEL FERREIRA DOS SANTOS
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto a Secretaria de Obras de Abaetetuba-Pará, para exercer a função de AUXILIAR OPERACIONAL 1/1, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Vigência: 02 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.
Valor: 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).
Secretaria Municipal de Obras e Viação
Funcional Programática: 0909.
Dotação Orçamentária: n°. 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de Recurso: 15000000 – Recurso Ordinário
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pará
Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2026.
Ordenador Responsável: Andrea Conceição da Costa Pacheco

ANDREA CONCEIÇÃO DA COSTA PACHECO
Secretária Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:B70F6C17

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO - CERTIDÃO Nº 044/2026 DE PUBLICAÇÃO

Número do Contrato: 044/2026 – SEMOB.
Partes: Prefeitura Municipal e DENIVALDO CORREA DIAS
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto a Secretaria de Obras de Abaetetuba-Pará, para exercer a função de AUXILIAR OPERACIONAL 1/1, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Vigência: 02 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.
Valor: 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).
Secretaria Municipal de Obras e Viação
Funcional Programática: 0909.
Dotação Orçamentária: n°. 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de Recurso: 15000000 – Recurso Ordinário
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pará
Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2026.
Ordenador Responsável: Andrea Conceição da Costa Pacheco

ANDREA CONCEIÇÃO DA COSTA PACHECO
Secretária Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:02D7E1CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO - CERTIDÃO Nº 045/2026 DE PUBLICAÇÃO

Número do Contrato: 045/2026 – SEMOB.
Partes: Prefeitura Municipal e FERNANDO RODRIGUES DIAS
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto a Secretaria de Obras de Abaetetuba-Pará, para exercer a função de AUXILIAR OPERACIONAL 1/1, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Vigência: 02 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.
Valor: 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).
Secretaria Municipal de Obras e Viação
Funcional Programática: 0909.
Dotação Orçamentária: n°. 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de Recurso: 15000000 – Recurso Ordinário
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pará
Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2026.
Ordenador Responsável: Andrea Conceição da Costa Pacheco

ANDREA CONCEIÇÃO DA COSTA PACHECO
Secretária Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:C9CC73F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO - CERTIDÃO Nº 046/2026 DE PUBLICAÇÃO

Número do Contrato: 046/2026 – SEMOB.
Partes: Prefeitura Municipal e FRANCINEI RODRIGUES DA SILVA Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto a Secretaria de Obras de Abaetetuba-Pará, para exercer a função de AUXILIAR OPERACIONAL 1/1, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Vigência: 02 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.
Valor: 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).

Secretaria Municipal de Obras e Viação
Funcional Programática: 0909.
Dotação Orçamentária: n°. 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de Recurso: 15000000 – Recurso Ordinário
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pará
Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2026.
Ordenador Responsável: Andrea Conceição da Costa Pacheco

ANDREA CONCEIÇÃO DA COSTA PACHECO
Secretária Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:1D99FCF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO - CERTIDÃO Nº 047/2026 DE PUBLICAÇÃO

Número do Contrato: 047/2026 – SEMOB.
Partes: Prefeitura Municipal e JOSÉ FRANCISCO BARBOSA MIRANDA Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto a Secretaria de Obras de Abaetetuba-Pará, para exercer a função de AUXILIAR OPERACIONAL 1/1, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Vigência: 02 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.
Valor: 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).
Secretaria Municipal de Obras e Viação
Funcional Programática: 0909.
Dotação Orçamentária: n°. 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de Recurso: 15000000 – Recurso Ordinário
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pará
Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2026.
Ordenador Responsável: Andrea Conceição da Costa Pacheco

ANDREA CONCEIÇÃO DA COSTA PACHECO
Secretária Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:551010F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO - CERTIDÃO Nº 048/2026 DE PUBLICAÇÃO

Número do Contrato: 048/2026 – SEMOB.
Partes: Prefeitura Municipal e JOÃO ALISO DO COUTO FERREIRA Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto a Secretaria de Obras de Abaetetuba-Pará, para exercer a função de AUXILIAR OPERACIONAL 1/1, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Vigência: 02 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.
Valor: 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).
Secretaria Municipal de Obras e Viação
Funcional Programática: 0909.
Dotação Orçamentária: n°. 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de Recurso: 15000000 – Recurso Ordinário
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pará
Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2026.
Ordenador Responsável: Andrea Conceição da Costa Pacheco

ANDREA CONCEIÇÃO DA COSTA PACHECO
Secretária Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:2503952D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO - CERTIDÃO Nº 049/2026 DE PUBLICAÇÃO

Número do Contrato: 049/2026 – SEMOB.
Partes: Prefeitura Municipal e NILSON DO SOCORRO COSTA DIAS Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto a Secretaria de Obras de Abaetetuba-Pará, para exercer a função de AUXILIAR OPERACIONAL 1/1, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Vigência: 02 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.
Valor: 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).
Secretaria Municipal de Obras e Viação
Funcional Programática: 0909.
Dotação Orçamentária: n°. 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de Recurso: 15000000 – Recurso Ordinário
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pará
Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2026.
Ordenador Responsável: Andrea Conceição da Costa Pacheco

ANDREA CONCEIÇÃO DA COSTA PACHECO
Secretária Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:AB642211

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO - CERTIDÃO Nº 052/2026 DE PUBLICAÇÃO

Número do Contrato: 052/2026 – SEMOB.
Partes: Prefeitura Municipal e MANOEL DO CARMO RODRIGUES Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto a Secretaria de Obras de Abaetetuba-Pará, para exercer a função de AUXILIAR OPERACIONAL 1/1, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Vigência: 02 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.
Valor: 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).
Secretaria Municipal de Obras e Viação
Funcional Programática: 0909.
Dotação Orçamentária: n°. 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de Recurso: 15000000 – Recurso Ordinário
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pará
Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2026.
Ordenador Responsável: Andrea Conceição da Costa Pacheco

ANDREA CONCEIÇÃO DA COSTA PACHECO
Secretária Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:A1DDBE0A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

CÂMARA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20269012

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2026-08 CMAF

CONTRATANTE.....: CAMARA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

CONTRATADA(O).....: R F AGUIAR SERVICOS

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO-PA

VALOR TOTAL.....: R$ 21. 394,00 (vinte e um mil trezentos e noventa e quatro reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção da Câmara Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento: 3.3.90.30.16 Material de Expediente no valor de R$ R$ 21. 394,00

VIGÊNCIA.....: 30 de abril de 2026 a 31 de Dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de abril de 2026

Publicado por:
Joelbert Menezes Pereira
Código Identificador:CFDAD98B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2026 - GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Excelentíssimo Senhor Prefeito **MARCONE PEREIRA LACERDA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o atestado médico da Servidora e o que determina os art. 84º e 85º, da Lei Municipal nº 053/97-dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Abel Figueiredo;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder à Servidora **AUREONICE COELHO SANTOS**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços de Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, por um período de 30(trinta) dias, a contar de 16 de abril de 2026 a 15 de maio de 2026.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, retroagindo seus efeitos a 16 de abril de 2026, revogando as disposições ao contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, EM 29 DE ABRIL DE 2026.

MARCONE PEREIRA LACERDA
Prefeito Municipal

ANDRÉ ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Adm/Finanças

Publicado por:
Deriene Cordeiro Dos Santos
Código Identificador:C21E8F83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2026 - GP

DISPOE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

O Excelentíssimo Senhor Prefeito **MARCONE PEREIRA LACERDA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor público municipal, titular do cargo de VIGILANTE, lotado na Secretaria Municipal de Obras Transportes e Urbanismo;

CONSIDERANDO o que determina o art. 107º da Lei Municipal nº 053/97-dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Abel Figueiredo;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder ao Servidor **SADY RODRIGUES DA SILVA**, 30(trinta) dias de férias, a contar de 01 a 30 de maio de 2026, referente ao período 2024/2025.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, EM 29 DE ABRIL DE 2026.

MARCONE PEREIRA LACERDA
Prefeito Municipal

ANDRÉ ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Adm/Finanças

Publicado por:
Deriene Cordeiro Dos Santos
Código Identificador:51CB2BD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2026 - GP

DISPOE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

O Excelentíssimo Senhor Prefeito **MARCONE PEREIRA LACERDA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora pública municipal, titular do cargo de **Conselheiro Tutelar**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o que determina a Lei Federal Nº 12.696/2012, sancionada em 25 de julho de 2012;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder a Servidora **EDILENE RODRIGUES DOS SANTOS**, 30(trinta) dias de férias, a contar de 01 a 30 de maio de 2026, referente ao período 2025/2026.

PARAGRAFO ÚNICO – Em conformidade com o art. 107º, § 5º, foi concedido ao servidor, a conversão de (10) dez dias em abono pecuniário.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, EM 29 DE ABRIL DE 2026.

MARCONE PEREIRA LACERDA
Prefeito Municipal

ANDRÉ ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Adm/Finanças

Publicado por:
Deriene Cordeiro Dos Santos
Código Identificador:B19A1688

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2026 - GP

DISPOE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

O Excelentíssimo Senhor Prefeito **MARCONE PEREIRA LACERDA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor público municipal, titular do cargo de VIGILANTE, lotado na Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o que determina o art. 107º da Lei Municipal nº 053/97-dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Abel Figueiredo;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder ao Servidor **ALOISIO LIMA OLIVEIRA**, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 11 de maio de 2026 a 09 de junho de 2026, referente ao período 2025/2026.

PARAGRAFO ÚNICO – Em conformidade com o art. 107º, § 5º, foi concedido ao servidor, a conversão de (10) dez dias em abono pecuniário.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, EM 29 DE ABRIL DE 2026.

MARCONE PEREIRA LACERDA
Prefeito Municipal

ANDRÉ ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Adm/Finanças

Publicado por:
Deriene Cordeiro Dos Santos
Código Identificador:0D356B34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2026 - GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Excelentíssimo Senhor Prefeito **MARCONE PEREIRA LACERDA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o atestado médico do Servidor e o que determina os art. 84º e 85º, da Lei Municipal nº 053/97-dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Abel Figueiredo;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder ao Servidor **CANDIDO VIEIRA CAVALCANTE**, ocupante do cargo de *OPERADOR DE BOMBA D'AGUA*, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, por um período de 30(trinta) dias, a contar de 13 de abril de 2026 a 12 de maio de 2026.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, retroagindo seus efeitos a 13 de abril de 2026, revogando as disposições ao contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, EM 29 DE ABRIL DE 2026.

MARCONE PEREIRA LACERDA
Prefeito Municipal

ANDRÉ ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Adm/Finanças

Publicado por:
Deriene Cordeiro Dos Santos
Código Identificador:86088574

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2026 - GP

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, **MARCONE PEREIRA LACERDA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art.12º, código: PMAF-DAS 110, da Lei 128/2007 de 26 de julho de 2007;

RESOLVE;

ART. 1º - Exonerar o senhor **FELIPE DE SOUZA SILVA**, do cargo de provimento em comissão de ***Chefe de Gabinete,*** lotado no *Gabinete do Prefeito***,** a partir de 30 de abril de 2026.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, EM 29 DE ABRIL DE 2026.

MARCONE PEREIRA LACERDA
Prefeito Municipal

ANDRÉ ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Adm/Finanças

Publicado por:
Deriene Cordeiro Dos Santos
Código Identificador:DBE82A57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2026 - GP

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, **MARCONE PEREIRA LACERDA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art.12º, código: PMAF-DAS 110, da Lei 128/2007 de 26 de julho de 2007;

RESOLVE;

ART. 1º - Exonerar o senhor **WESLEY ALVES FRANÇA**, do cargo de provimento em comissão de ***Assessor Especial II,*** lotado na **Secretaria Municipal de Administração e Finanças,** a partir de 31 de março de 2026.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, EM 29 DE ABRIL DE 2026.

MARCONE PEREIRA LACERDA
Prefeito Municipal

ANDRÉ ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Adm/Finanças

Publicado por:
Deriene Cordeiro Dos Santos
Código Identificador:F32E461B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2026 - GP

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, **MARCONE PEREIRA LACERDA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art.12º, código: PMAF-DAS 110, da Lei 128/2007 de 26 de julho de 2007;

RESOLVE;

ART. 1º - Exonerar a senhora **KHEZYA GUEDES VIEIRA DA SILVA**, do cargo de provimento em comissão de ***Assessor Especial II,*** lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças**,** a partir de 30 de abril de 2026.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, EM 29 DE ABRIL DE 2026.

MARCONE PEREIRA LACERDA
Prefeito Municipal

ANDRÉ ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Adm/Finanças

Publicado por:
Deriene Cordeiro Dos Santos
Código Identificador:686802AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2026 - GP

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, **MARCONE PEREIRA LACERDA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art.12º, código: PMAF-DAS 110, da Lei 128/2007 de 26 de julho de 2007;

RESOLVE;

ART. 1º - Exonerar a senhora **PRENATA LOPES SANTOS**, do cargo de provimento em comissão de ***Assessor Técnico (Nível Superior),*** lotada na Secretaria Municipal de Saúde**,** a partir de 30 de abril de 2026.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, EM 29 DE ABRIL DE 2026.

MARCONE PEREIRA LACERDA
Prefeito Municipal

ANDRÉ ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Adm/Finanças

Publicado por:
Deriene Cordeiro Dos Santos
Código Identificador:2C93641E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2026 - GP

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, **MARCONE PEREIRA LACERDA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art.12º, código: PMAF-DAS 110, da Lei 128/2007 de 26 de julho de 2007;

RESOLVE;

ART. 1º - Exonerar a senhora **LINDINE BRASIL COELHO**, do cargo de provimento em comissão de ***Assessor Especial II,*** lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social**,** a partir de 30 de abril de 2026.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, EM 29 DE ABRIL DE 2026.

MARCONE PEREIRA LACERDA
Prefeito Municipal

ANDRÉ ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Adm/Finanças

Publicado por:
Deriene Cordeiro Dos Santos
Código Identificador:87E2C168

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2026 - GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, Sr. MARCONE PEREIRA LACERDA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder ao Servidor REGINALDO DE JESUS MEDEIROS, CPF-569.750.402-06, ocupante do cargo de Motorista III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) com pernoite e 01 (uma) sem pernoite, no valor de R$ 600,00(seiscentos reais), para custear despesas de viagem à cidade de Belém/PA, conduzindo para Abel Figueiredo/PA o paciente, em alta médica pós cirúrgico, no Hospital Dom Luiz I, no período de 29 e 30 de abril de 2026.

ART. 2º - Reiterar que o prazo para comprovação da referida verba indenizatória recebida e gasta deverá ocorrer em até 05(cinco) dias úteis a contar da data do retorno de acordo com o art. 17 do Decreto Municipal nº 033/25, e no caso de viagem não realizada, no dia seguinte à data prevista para seu início, de acordo com o art. 12, Inciso I e §1ºInciso I do mesmo Decreto.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, EM 30 DE ABRIL DE 2026.

MARCONE PEREIRA LACERDA
Prefeito Municipal

ANDRÉ ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Adm/Finanças

Publicado por:
Deriene Cordeiro Dos Santos
Código Identificador:E0772F8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2026 - GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, Sr. MARCONE PEREIRA LACERDA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder a servidora CAMILE ALMEIDA SOUZA, CPF-544.571.902-25, ocupante do cargo de FARMACEUTICA, lotada na Secretária Municipal de Saúde, 01 (uma) diária sem pernoite, que somam o valor de R$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas de estadia na cidade de Marabá/PA, para participar da IV Reunião Técnica/Assistência Farmacêutica do 11º CRS/SESPA, no dia 30 de abril de 2026.

ART. 2º - Reiterar que o prazo para comprovação da referida verba indenizatória recebida e gasta deverá ocorrer em até 05(cinco) dias úteis a contar da data do retorno de acordo com o art. 17 do Decreto Municipal nº 033/25, e no caso de viagem não realizada, no dia seguinte à data prevista para seu início, de acordo com o art. 12, Inciso I e §1ºInciso I do mesmo Decreto.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, EM 30 DE ABRIL DE 2026.

MARCONE PEREIRA LACERDA
Prefeito Municipal

ANDRÉ ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Adm/Finanças

Publicado por:
Deriene Cordeiro Dos Santos
Código Identificador:B831CA7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL
TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 066/2026- PMAF

CONTRATO Nº : 20250056 - FMAS

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO 9/2025-007- FMAS

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIOPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O): JOÃO E MARIA ATELIE LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva alteração do valor unitário do objeto do contrato original pelo IPCA, a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2026 e dotação orçamentaria, no termo dos artigos 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

VALOR UNITÁRIO:R$ 269,91 (duzentos e sessenta e nove reais e noventa e um centavos).

VALOR TOTAL: R$ 107.964,00 (cento e sete mil novecentos e sessenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: 30 de Abril de 2026 A 31 de dezembro de 2026

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

ASSINATURA: Abel Figueiredo/PA, 29 de Abril de 2026

SECRETÁRIA: Luciene da Paz Vieira, pelo Fundo Municipal de Assistência Social, e a empresa João E Maria Atelie LTDA, pela contratada.

Publique-se.

Publicado por:
Maria do Carmo Oliveira Silva
Código Identificador:FB23E440

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3º ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3º ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

Aos vinte e oito dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e seis, na sede da **Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo – PA**, na sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL), reuniu-se a **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo – PA**, composta pelos servido- res **Maria do Carmo Oliveira Silva**, Presidente da CPL; **Lucas Lira Dionísio**, Secretário; e **Ruan Filipe Santana Reis**, Membro da CPL, todos nomeados por meio da **Portaria nº 003/2026**, Juntamente com a Equipe Técnica da Secretaria de Saúde – Ricardo de Freitas e **Djulia Miranda dos Santos,** com a finali- dade de proceder à análise dos documentos constantes nos **Envelopes nº 01 (Documentação de Habili- tação)** e **nº 02 (Avaliação Técnica)** referentes à **Pré-Qualificação** da **Chamada Pública nº 001/2026**.

O referido certame tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**, destinados a atender à demanda da **Secretaria Municipal de Saúde de Abel Figueiredo**, em caráter complementar ao **Sistema Único de Saúde – SUS**.

A Presidente da CPL, Sra. **Maria do Carmo Oliveira Silva**, recebeu os Envelopes nº 01 e nº 02 das Em- presa interessada em se credenciar, a saber:

· **Empresa:** SAMPAIO CONSULTORIA FINANCEIRA MARKETING E SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI - **CNPJ:** 22.810.769/0001-08
· **Protocolo: 526/2026 PMAF- Data: 26/03/2026- horário do protocolo:** 09**:46hsm**

Constatou-se que os envelopes foram entregues devidamente identificados e endereçados, contendo ofício formal dirigido à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo, bem como toda a documentação comprobatória exigida no edital, conforme disposto no **item 7.0 – Documen- tos para Habilitação**.

Na sequência, a Comissão procedeu à abertura do Envelopes nº 01 , realizando a análise detalhada da documentação apresentada, com o

apoio técnico dos profissionais competentes nas respectivas áreas, firmando ainda que será habilitada aquela que atender em conformidade com o edital nos itens:

· **Item 7.5 – Habilitação Jurídica;**
· **Item 7.6 – Qualificação Técnica;**
· **Item 7.7 – Regularidade Fiscal e Trabalhista**
· **Item 7.8 – Qualificação Econômico-Financeira.**
Desta forma, o resultado ocorreu conforme descrito abaixo.

EMPRESA	FATO OBSERVADO	RESULTADO
SAMPAIO CONSULTORIA FINANCEIRA MARKETING E SERVIÇOS MÉDICOS– CNPJ: 22.810.769/0001-08	**Item do Edital, 7.2** – Documentos Incompletos para análise **Item do Edital, 7.5** Habilitação Jurí- dica – Documentos Regular **Item do Edital, 7.6** – Qualificação Técnica; documentos incompletos nos itens III E VI.	**INABILITADA**

A presente decisão encontra respaldada nos **itens do Edital, 8.1; 8.2; 8.3,** que dispõe que, após a finaliza- ção das etapas previstas, o resultado final do Credenciamento será publicado no **Portal Nacional de Con- tratações Públicas – PNCP**, no portal eletrônico oficial do Município (**https://www.abelfigueiredo.pa.gov.br/site**), no **Diário Oficial dos Municípios**, e por meio de afixação Quadro **de Avisos da Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo**.

Nada mais havendo a tratar, a Presidente da CPL declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presen- ça de todos, e mandou lavrar a presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão e Equipe Técnica.

Abel Figueiredo – PA, 28 de Abril de 2026.

MARIA DO CARMO OLIVEIRA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria do Carmo Oliveira Silva
Código Identificador:EE195873

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023047004

O Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.331.783/0001-35, com sede na AV LAGO AZUL S.N, representado por JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e LOGON TECNOLOGIA EQUIPAMENTOSE MATERIAS HOSPITALAR, inscrito(a) no CNPJ 28.690.350/0001-46, com sede na av são luis rei de franca nº4, turu, São Luís-MA, CEP 65065-470, representada por ALEXANDRE GONÇALVES FERREIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2026, nos termo do art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2026
4.007 - Ações de Média e Alta Complexidade (MAC);
3.3.90.39.00 - Material de Consumo;
3.3.90.39.12 - Locação de máquinas e equipamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 28 de Abril de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 07.331.783/0001-35
Contratante

LOGON TECNOLOGIA EQUIPAMENTOSE MATERIAS HOSPITALAR
CNPJ 28.690.350/0001-46
Contratado(a)

Testemunhas:

1._____
2._____

Publicado por:
Rogério Adriano da Silva
Código Identificador:DBAD5ECE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025013801

O Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.331.783/0001-35, com sede na AV LAGO AZUL S.N, representado por JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e FUNÉRARIA CRISTO REI EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 16.869.412/0001-00, com sede na AV:LAGO AZUL,153, CENTRO, Água Azul do Norte-PA, CEP 68533-000, representada por HUGO CARDOSO DE MORAIS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2026, nos termo do art. 107 - Contratos de serviços e fornecimentos contínuos., da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2026
4.011 - Tratamento Fora do Domicílio (TFD);
3.3.90.32.00 - Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita;
3.3.90.32.99 - Outros mat. de distribuição gratuita.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 28 de Abril de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 07.331.783/0001-35
Contratante

FUNÉRARIA CRISTO REI EIRELI
CNPJ 16.869.412/0001-00
Contratado(a)

Testemunhas:

1._____ 2._____

Publicado por:
Rogério Adriano da Silva
Código Identificador:01B1869F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025015201

O Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.331.783/0001-35, com sede na AV LAGO AZUL S.N, representado por JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e FREDSON DA SILVA SANTOS EIRELI-EPP, inscrito(a) no CNPJ 02.891.731/0001-08, com sede na RUA PAU BRASIL,S/N, CENTRO, Sapucaia-PA, CEP 68548-000, representada por FREDSON DA SILVA SANTOS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2026, nos termo do art. 107 - Contratos de serviços e fornecimentos contínuos., da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2026
4.007 - Ações de Média e Alta Complexidade (MAC);
3.3.90.30.00 - Material de Consumo;
3.3.90.30.04 - Gás engarrafado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 28 de Abril de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 07.331.783/0001-35
Contratante

FREDSON DA SILVA SANTOS EIRELI-EPP
CNPJ 02.891.731/0001-08
Contratado(a)

Testemunhas:

1._____
2._____

Publicado por:
Rogério Adriano da Silva
Código Identificador:AF29B608

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025015601

O Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.331.783/0001-35, com sede na AV LAGO AZUL S.N, representado por JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e H DE F PIRES SERVICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 18.655.861/0001-73, com sede na R DOMINGOS MARREIROS, UMARIZAL, Belém-PA, CEP 66055-210, representada por HELEN DE FATIMA PIRES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2026, nos termo do art. 107 - Contratos de serviços e fornecimentos contínuos., da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2026
4.007 - Ações de Média e Alta Complexidade (MAC);
3.3.90.30.00 - Material de Consumo;
3.3.90.30.23 - Uniformes, tecidos e aviamentos.
4.003 - Ações de Atenção Primária em Saúde (APS);
3.3.90.30.00 - Material de Consumo;
3.3.90.30.23 - Uniformes, tecidos e aviamentos.
4.008 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU-192));
3.3.90.30.00 - Material de Consumo;
3.3.90.30.23 - Uniformes, tecidos e aviamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 28 de Abril de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 07.331.783/0001-35
Contratante

H DE F PIRES SERVICOS LTDA
CNPJ 18.655.861/0001-73
Contratado(a)

Testemunhas:

1._____ 2._____

Publicado por:
Rogério Adriano da Silva
Código Identificador:76601F9E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025015702

O Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.331.783/0001-35, com sede na AV LAGO AZUL S.N, representado por JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e PORTO BELO COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 47.186.947/0001-00, com sede na R VINTE E UM DE ABRIL, QUATRO BOCAS, Tomé-Açu-PA, CEP 68682-000, representada por FABIO MENDES PEREIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2026, nos termo do art. 107 - Contratos de serviços e fornecimentos contínuos., da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2026
4.007 - Ações de Média e Alta Complexidade (MAC);
3.3.90.30.00 - Material de Consumo;
3.3.90.30.23 - Uniformes, tecidos e aviamentos.
4.003 - Ações de Atenção Primária em Saúde (APS);
3.3.90.30.00 - Material de Consumo;
3.3.90.30.23 - Uniformes, tecidos e aviamentos.
4.008 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU-192));
3.3.90.30.00 - Material de Consumo;
3.3.90.30.23 - Uniformes, tecidos e aviamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 28 de Abril de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 07.331.783/0001-35
Contratante

PORTO BELO COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ 47.186.947/0001-00
Contratado(a)

Testemunhas:

1._____

2._____

Publicado por:
Rogério Adriano da Silva
Código Identificador:42B9832D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025020601

O Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.331.783/0001-35, com sede na AV LAGO AZUL S.N, representado por JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 01.195.098/0001-42, com sede na AVENIDA 24, CHÁCARA RAIO DE SOL, JARDIM MARIANO, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, representada por CARLOS HENRIQUE MACHADO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2026, nos termo do art. 107 - Contratos de serviços e fornecimentos contínuos., da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2026
4.007 - Ações de Média e Alta Complexidade (MAC)
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
3.3.90.39.78 - Limpeza e Conservação

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 28 de Abril de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 07.331.783/0001-35
Contratante

R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 01.195.098/0001-42
Contratado(a)

Testemunhas:

1._____

2._____

Publicado por:
Rogério Adriano da Silva
Código Identificador:875A9B83

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025020701

O Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.331.783/0001-35, com sede na AV LAGO AZUL S.N, representado por JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA, inscrito(a) no CNPJ 04.071.210/0001-21, com sede na R NESTOR GUIMARAES, ESTRELA, Ponta Grossa-PR, CEP 84040-130, representada por MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2026, nos termo do art. 107 - Contratos de serviços e fornecimentos contínuos., da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2026
4.007 - Ações de Média e Alta Complexidade (MAC);
3.3.90.39.00 - Outros Serv. de terceiros Pessoa Jurídica;
3.3.90.39.50 - Serviço médico-hospitalar - hospital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 28 de Abril de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 07.331.783/0001-35
Contratante

CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA
CNPJ 04.071.210/0001-21
Contratado(a)

Testemunhas:

1._____

2._____

Publicado por:
Rogério Adriano da Silva
Código Identificador:DE907C84

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025023401

O Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.331.783/0001-35, com sede na AV LAGO AZUL S.N, representado por JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e C F PIRES DE ARAUJO COMERCIO, inscrito(a) no CNPJ 40.091.976/0001-31, com sede na AV 08, CENTRO, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, representada por CLAUDIO FRANCISCO PIRES DE ARAUJO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2026, nos termo do art. 107 - Contratos de serviços e fornecimentos contínuos., da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2026
4.009 - Serviço da Rede de Atenção Psicossocial (CAPS);
3.3.90.30.00 - Material de Consumo;
3.3.90.30.41 - Material p/ utilização em gráfica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 28 de Abril de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 07.331.783/0001-35
Contratante

C F PIRES DE ARAUJO COMERCIO
CNPJ 40.091.976/0001-31
Contratado(a)

Testemunhas:

1._____

2._____

Publicado por:
Rogério Adriano da Silva
Código Identificador:16A36E7C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025023801

O Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.331.783/0001-35, com sede na AV LAGO AZUL S.N, representado por JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e DENTAL REDENÇÃO COM. DE PROD. ODONTOLOGICO LTDA, inscrito(a) no CNPJ 11.670.904/0001-40, com sede na Av. José Carrion, nº 465, B, Oeste, Redenção do Pará-PA, CEP 68552-380, representada por ELIZA APARECIDA QUEIROZ FERREIRA KRINDGES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2026, nos termo do art. 107 - Contratos de serviços e fornecimentos contínuos., da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2026
4.010 - Centro de Especialidades Odontológicas (CEO);
3.3.90.30.00 - Material de Consumo;
3.3.90.30.10 - Material Odontológico.

4.005 - Estratégia Saúde Bucal (eSB);
3.3.90.30.00 - Material de Consumo;
3.3.90.30.10 - Material Odontológico.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 28 de Abril de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 07.331.783/0001-35
Contratante

DENTAL REDENÇÃO COM. DE PROD. ODONTOLOGICO LTDA
CNPJ 11.670.904/0001-40
Contratado(a)

Testemunhas:

1._____ 2._____

Publicado por:
Rogério Adriano da Silva
Código Identificador:33ED953A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025041302

O Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.331.783/0001-35, com sede na AV LAGO AZUL S.N, representado por JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e C F PIRES DE ARAUJO COMERCIO, inscrito(a) no CNPJ 40.091.976/0001-31, com sede na AV 08, CENTRO, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, representada por CLAUDIO FRANCISCO PIRES DE ARAUJO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2026, nos termo do art. 107 - Contratos de serviços e fornecimentos contínuos., da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2026
4.003 - Ações de Atenção Primária em Saúde (APS);
3.3.90.30.00 - Material de Consumo;
3.3.90.30.41 - Material p/ utilização em gráfica.

4.007 - Ações de Média e Alta Complexidade;
3.3.90.30.00 - Material de Consumo;
3.3.90.30.41 - Material p/ utilização em gráfica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 28 de Abril de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 07.331.783/0001-35
Contratante

C F PIRES DE ARAUJO COMERCIO
CNPJ 40.091.976/0001-31
Contratado(a)

Testemunhas:

1._____
2._____

Publicado por:
Rogério Adriano da Silva
Código Identificador:5E5D4050

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 0108/GPMAAN/2026

Dispõe sobre a titularidade dos lotes urbanos, conforme lei nº 015/93.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, Estado do Pará, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 6º da lei n° 182/2005 de 23 de Março de 2005.
DECRETA:
ART. 1°. *- Fica concedido ao Sr.* ***ROMES FERREIRA LACERDA,*** *o Título Definitivo* ***1617*** *de um terreno urbano denominado lote 92 da quadra 01, situado na Rua Brasil, setor Centro de Água Azul do Norte - Pa. Com os seguintes limites e confrontações:* Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-1, de coordenadas (Longitude: 50°29'34,331", Latitude: -06°48'09,309" e Altitude: 280,77 m); Muro; deste, segue confrontando com RUA BRASIL, com os seguintes azimutes e distâncias: 172°57'12.34" e 46,31 m até o vértice P-2, (Longitude: -50°29'34,146", Latitude: -06°48'10,805" e Altitude: 278,31 m); Muro; deste, segue confrontando com LOTE 166 E LOTE 148, com os seguintes azimutes e distâncias: 263°32'47.70" e 43,73 m até o vértice P-3, (Longitude: -50°29'35,561", Latitude: -06°48'10,965" e Altitude: 278,36 m); Muro; deste, segue confrontando com LOTE 199, com os seguintes azimutes e distâncias: 347°56'02.90" e 46,27 m até o vértice P-4, (Longitude: -50°29'35,876", Latitude: -06°48'09,492" e Altitude: 285,17 m); Muro deste, segue confrontando com AVENIDA ARAGUAIA, com os seguintes azimutes e distâncias: 83°14'28.41" e 47,78 m até o vértice P-1, ponto inicial da descrição deste perímetro, *com a área total de 2.113,053m², com um perímetro de 184,09m*
ART. 2°. *este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*
Dê-se ciência, publique e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 09 de abril de 2026.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:A5F6F3DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0118/GPMAAN/2026, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

CONVOCA A PRÉ-CONFERENCIA E A XVI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE/PA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea "o", da Lei Orgânica Municipal; e.

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos deste Decreto fica convocada a **PRÉ-CONFERENCIA** e a ***XVI CONFERENCIA MUNICIPAL DE***

SAÚDE, com tema central: Saúde, democracia, soberania e SUS: CUIDAR DO POVO É CUIDAR DO BRASIL, que acontecerá no dia 18 de junho de 2026 (18:00h às 22:30h) e 19 de junho do ano em curso, (07:00h – 17:00h), local a definir.

Parágrafo único – a Pré-conferência realizar-se-á no dia 05 de junho do ano em tela (14:00h às 17:00), podendo ser realizada na modalidade presencial ou virtual.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogado as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 30 de abril de 2026.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:1CD8629E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0119/GPMAAN/2026, ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

"NOMEIA O SENHOR EDIVALDO JOSE RODRIGUES PARA EXERCER O CARGO PROVIMENTO EM COMISSÃO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS DA PREFEITURA DE ÁGUA AZUL DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO no uso de suas atribuições legais, e, que dispõe no inciso XIII do art. 70 da Lei Orgânica do Município.

Considerando a Lei Municipal nº 594 de 27 de março de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos deste decreto fica nomeado o Srº. **EDIVALDO JOSE RODRIGUES**, brasileiro, portador do CPF nº 802.XXX.XXX-53, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **Agente de Serviços Gerais**, ficando à disposição da Secretaria de Administração.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir de 01 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 30 de abril de 2026.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:EDB22497

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 77/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, E O SENHOR EDIVALDO JOSE RODRIGUES, CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolvem amigavelmente, de comum acordo, com expressa concordância e pedido do CONTRATADO, rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADE todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, bem como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes do contrato entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: E, para firmeza e como prova de assim haverem rescindido o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir da data 01 de maio de 2026, revogando as disposições em contrário.

Água Azul do Norte-PA, 30 de abril de 2026.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

ERÁCLITO GESUINO DA PAZ
Secretário Municipal de Administração

EDIVALDO JOSE RODRIGUES
Auxiliar de Serviços Gerais

Testemunhas:

1ª.....

2ª.....

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:C1E1A401

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-CONCORRENCIA N º 00001.2026.040.01

No dia 29/04/2026 foi adjudicado e homologado o Processo Licitatório Concorrência nº 00001.2026.040.01. Objeto: Concorrência Para Produção De Unidades Habitacionais Mcmv Fnhis-Sub50 – Água Azul Do Norte-Pa, Nº / Ano Da Proposta:033598/2024 - 25 Unidades Habitacionais **VENCEDOR: RS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 17.307.007/0001-53-no valor de R$ 2.640.000,00 (Dois Milhões, Seiscentos e Quarenta Mil Reais)

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adinilza Lopes Rocha
Código Identificador:AECAC20B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA Nº 00001.2026.040.01

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP.E SERV.URBANOS informa o RESULTADO do Processo Licitatório Concorrência nº00001.2026.040.01, **Objeto:** Concorrência Para Produção De Unidades Habitacionais Mcmv Fnhis-Sub50 – Água Azul Do Norte-Pa, Nº / Ano Da Proposta:033598/2024 - 25 Unidades Habitacionais **VENCEDOR: RS CONSTRUÇAO E SERVIÇOS EIRELI..**

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adinilza Lopes Rocha
Código Identificador:13877072

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 20260029. PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO, CNPJ-MF, Nº 04.542.916/0001-24**. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de monitoramento eletrônico com pronto atendimento tático motorizado 24 horas e locação de sistema de alarme, cerca eletrificada industrial e sistema de câmeras de vigilância com armazenamento de imagens, em sistema de comodato, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Aveiro, Estado do Pará. VENCEDOR**;** PROSEG SEGURANCA E RASTREAMENTO LTDA, C.N.P.J. nº 04.542.916/0001-24. Vencedor dos itens: 001,002 e 003. Com o valor de **VALOR TOTAL R$ 974.700,00 (Novecentos e setenta e quatro mil e setecentos reais).** Vigência 17/04/2027. Aveiro-Pá.

JOÃO GERDAL PAIVA DINIZ JUNIOR.
Prefeito Municipal de Aveiro.

Publicado por:
Cordeiro Lopes da Silva
Código Identificador:09E0B0DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 20260030. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 006/2026. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Aveiro. CNPJ n.º 04.542.916/0001-24. **Objeto** Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de monitoramento eletrônico com pronto atendimento tático motorizado 24 horas e locação de sistema de alarme, cerca eletrificada industrial e sistema de câmeras de vigilância com armazenamento de imagens, em sistema de comodato, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Aveiro, Estado do Pará. **CONTRATADA:** PROSEG SEGURANCA E RASTREAMENTO LTDA, C.N.P.J. nº 04.542.916/0001-24. Vencedor dos itens: 001,002 e 003. Com o valor de VALOR TOTAL R 487.350,00 (Quatrocentos e Oitenta e Sete Mil, Trezentos e Cinquenta Reais). Vigência 31/12/2026. Aveiro-Pá.

JOÃO GERDAL PAIVA DINIZ JUNIOR.
Prefeito Municipal de Aveiro.

Publicado por:
Cordeiro Lopes da Silva
Código Identificador:2EC97EB7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 033 DE 29 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 033 DE 29 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Administração e Governo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 001/2025, e considerando o disposto no art. 93 do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Belterra,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora SOFIAAUGUSTA DE OLIVEIRA PIMENTEL, servidor efetivo, investido na função de Técnica Agrícola, sob matrícula nº 1009, LICENÇA PRÊMIO de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo 2022 a 2025, a partir de 04 de maio de 2026 a 02 de junho de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Belterra-PA, 29 de abril de 2026.

SIMONE BRAGA MONTEIRO
Secretária Municipal de Administração e Governo -SEMAG
Decreto n° 001/2025

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Caldeira
Código Identificador:C2135BDE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 034 DE 29 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 034 DE 29 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Administração e Governo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 001/2025, e considerando o disposto no art. 93 do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Belterra,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora CAMILA ANDRESSA DA SILVA CARDOSO, servidora efetiva, investida na função de auxiliar administrativo, sob matrícula nº 1519, LICENÇA PRÊMIO de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo 2023 a 2026, a partir de 04 de maio de 2026 a 02 de junho de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Belterra-PA, 29 de abril de 2026.

SIMONE BRAGA MONTEIRO
Secretária Municipal de Administração e Governo -SEMAG
Decreto n° 001/2025

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Caldeira
Código Identificador:90C8EF68

GABINETE PREFEITURA DE BELTERRA
DECRETO N° 082, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a autorização para realização do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de Agente Comunitário de Saúde em áreas de povos originários Bragança e Marituba (aldeias) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Belterra, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELTERRA, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 55 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a realização do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de Agente Comunitário de Saúde (ACS), em áreas de povos originários Bragança e Marituba (aldeias), para atender às necessidades emergenciais da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Art. 2º O Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade suprir, em caráter temporário e excepcional, a demanda de profissional para

execução das ações e serviços de saúde no âmbito da Atenção Primária do Município de Belterra, observado o interesse público.

Art. 3º A organização, avaliação, acompanhamento e execução do Processo Seletivo Simplificado serão conduzidos pela Comissão de Avaliação e Organização, composta pelos seguintes membros:

I – Sarah Simone Silva de Oliveira – Enfermeira – Presidente;
II – Glenda Anne Pires Fernandes – Enfermeira – Vice-Presidente;
III – Sara Sales Vasconcelos – Agente Administrativo – Secretária Executiva;
IV – José Ulisses Nunes de Oliveira – Asesor Jurídico – OAB/PA 24.409-A;
V – Maria de Jesus Rodrigues Matos de Almeida – CMSB – Membro;
VI – Delma Costa Castro – CMSB – Membro.

Art. 4º Caberá à Comissão referida no artigo anterior:

I – Elaborar o edital do Processo Seletivo Simplificado;
II – Definir critérios de seleção, avaliação e classificação;
III – Acompanhar todas as fases do certame;
IV – Garantir a transparência e legalidade do processo;
V – Emitir relatórios e resultados para publicação oficial.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde adotará todas as medidas administrativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 27 de abril de 2026.

ULISSES JOSÉ MEDEIROS ALVES
Prefeito Municipal de Belterra

Publicado por:
Daniele Bandeira Cruz
Código Identificador:3B2B57D9

GABINETE PREFEITURA DE BELTERRA
DECRETO N° 083, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Belterra – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Capítulo art. 6º, inciso III da Lei Municipal nº 066 de 01 de fevereiro de 2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Belterra, combinado com o art.29 da Lei Municipal nº 506/2024, que versa sobre os Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas deste Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Exonerada a Sra. **MARIA CLAUDENICE LOBATO**, do cargo de Assessor Especial III – DAS- 1, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Governo – SEMAG, em caráter de provimento em comissão, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 30 de abril de 2026.

ULISSES JOSÉ MEDEIROS ALVES
Prefeito Municipal de Belterra

Publicado por:
Daniele Bandeira Cruz
Código Identificador:5FF767BA

GABINETE PREFEITURA DE BELTERRA
EDITAL PROGRAMA MCMV Nº 001/2026

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR.

O MUNICÍPIO DE BELTERRA, por meio da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital para abertura de inscrições destinadas à seleção de beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – FAR (Fundo de Arrendamento Residencial), nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas neste instrumento.

1. DO OBJETO
1.1. O presente Edital tem por objeto a abertura de prazo para inscrições visando à seleção de famílias interessadas em participar do Programa Minha Casa, Minha Vida, cujo objetivo é garantir o acesso à moradia digna.

2. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, no período de **05 de maio de 2026 a 26 de maio de 2026**, até as 23h59min59s.
2.2. O acesso ao formulário de inscrição estará disponível no site oficial da Prefeitura: *https://belterra.pa.gov.br/minhacasaminhavida/inscricao*

2.3. O sistema, no ato da inscrição, irá disponibilizar a data do agendamento para entrevista e entrega da documentação. O candidato poderá ainda, a qualquer momento, fazer login e visualizar a data do agendamento na página do candidato.

3. DAS ENTREVISTAS

3.1. O local a ser realizada a entrevista presencial será no prédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social - SEMTDES (Vila Americana, s/n - Centro - Belterra/PA), no horário de 08h às 16h.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão se inscrever no programa as famílias que atendam aos seguintes critérios:

I – Possuir renda familiar mensal dentro dos limites estabelecidos pelo Programa Minha Casa, Minha Vida;
II – Não possuir imóvel residencial próprio;
III – Não ter sido beneficiado anteriormente por programas habitacionais de interesse social;
IV – Estar inscrito e com os dados atualizados no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
V – Residir no Município de Belterra.

5. DA DOCUMENTAÇÃO
5.1. Os candidatos deverão preencher corretamente o formulário eletrônico, apresentar os documentos originais, e entregar as cópias legíveis (não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis). No ato da entrevista entregar os seguintes documentos:
I – Documento de identidade (RG ou CNH), devidamente legível e, na data da inscrição, dentro do prazo de validade. Em caso de proponente casado(a) ou em união estável, a inscrição somente poderá ser feita com a documentação do cônjuge;
II – Certidão de estado civil (nascimento, casamento ou averbação de divórcio; em caso de viuvez, deverá ser apresentada certidão de óbito do cônjuge falecido). Em casos de união estável, deverá ser preenchido formulário específico, conforme modelo disponibilizado pelo setor municipal responsável pelas inscrições;
III – Comprovante de inscrição no CadÚnico atualizado há, no máximo, 12 meses antes da data de inscrição;
IV – Comprovante de renda (contracheque e carteira de trabalho digital), quando houver, ou autodeclaração de renda, caso haja atividade remunerada;
V – Comprovante de residência (água ou luz), quando houver, devidamente legível, atualizado e correspondente ao mesmo endereço constante no CadÚnico do candidato;
VI – Para os casos de pessoa com deficiência ou doença crônica no grupo familiar, deverá ser apresentado laudo médico contendo o número do CID relacionado à condição;

VII – Comprovante de recebimento do Bolsa Família, quando for o caso;
VIII – Certidão de nascimento e CPF dos filhos.
§ 1º Em casos de proponentes analfabetos, que não possam assinar por qualquer motivo, ou que não possuam assinatura no documento de identidade, deverá ser apresentada, no ato da inscrição, procuração lavrada em cartório, bem como o documento de identidade do procurador, que assinará a inscrição em nome do proponente.
§ 2º Em casos de proponentes que possuam interdição médica e/ou judicial, deverá ser apresentada a certidão/termo de curatela, bem como os documentos pessoais do curador, que assinará a inscrição em nome do proponente. Também deverá ser apresentado termo judicial de autorização para formalização de contrato com oneração do curatelado.
§ 3º O proponente será totalmente responsável pelo fornecimento da documentação necessária para sua inscrição, e a não apresentação de qualquer documento essencial dentro do período de inscrições poderá ensejar sua desclassificação.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção dos beneficiários será realizada conforme os critérios estabelecidos pela legislação do Programa Minha Casa, Minha Vida, observando-se o critério de maior pontuação, de acordo com o Decreto nº 044, de 18 de fevereiro de 2026.

7. DO RESULTADO

7.1. A lista preliminar dos inscritos será submetida à análise pelo setor social e pela Caixa Econômica Federal e divulgada no site oficial do Município, para fins de conhecimento público e eventual denúncia de irregularidades.

7.2. Após análise e eventual período de recursos, será homologada e publicada a lista final de beneficiários.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1. O preenchimento incorreto ou a omissão de informações implicará na desclassificação do candidato.
8.2. A inscrição não garante o benefício, estando sujeita à análise e à disponibilidade de unidades habitacionais.
8.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal competente.

Gabinete do Prefeito de Belterra, em 30 de abril de 2026.

ULISSES JOSÉ MEDEIROS ALVES
Prefeito Municipal de Belterra

Publicado por:
Daniele Bandeira Cruz
Código Identificador:B53A1804

GABINETE PREFEITURA DE BELTERRA
PORTARIA Nº 082 DE 20 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito Municipal De Belterra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Viajar para Belém/PA, no período de 21 a 23 de abril de 2026, com a finalidade de tratar de assuntos institucionais, administrativos e demais temas pertinentes ao interesse do Município.
Art. 2º Ficam concedidas 02 (duas) diárias, no valor total de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), a fim de custear as despesas durante sua permanência na referida cidade, conforme a Lei nº 519/2025, Anexo I.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 20 de abril de 2026.

ULISSES JOSÉ MEDEIROS ALVES
Prefeito Municipal de Belterra

Publicado por:
Daniele Bandeira Cruz
Código Identificador:8F7094F9

GABINETE PREFEITURA DE BELTERRA
PORTARIA Nº 083 DE 24 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito Municipal De Belterra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Sr. **JURANDY BATISTA DANTAS,** Secretário Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Clima, matrícula funcional nº 4768, deslocar-se a Belém/PA, nos dias 26,27,28 e 29 de abril de 2026, com a finalidade de tratar de assuntos institucionais, administrativos e demais temas pertinentes ao interesse do Município.

Art. 2º Ficam concedidas 04 (quatro) diárias, no valor total de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), a fim de custear as despesas durante sua permanência na referida cidade, conforme a Lei nº 519/2025, Anexo I.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 24 de abril de 2026.

ULISSES JOSÉ MEDEIROS ALVES
Prefeito Municipal de Belterra

Publicado por:
Daniele Bandeira Cruz
Código Identificador:9851833F

GABINETE PREFEITURA DE BELTERRA
PORTARIA Nº 084 DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal de Obras referente ao Convênio nº 011/2026, firmado com o Governo do Estado do Pará.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELTERRA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR o servidor LUCAS DA SILVA PATRÍCIO, matrícula nº 5750, Engenheiro Civil, inscrito no CREA nº 1522261290/PA, para atuar como FISCAL DE OBRAS referente ao Convênio nº 011/2026, firmado entre o Município de Belterra e o Governo do Estado do Pará, por meio da Secretaria de Estado de Obras Públicas, cujo objeto é a construção de um ginásio poliesportivo no Município de Belterra–PA.
Art. 2º. Compete ao fiscal designado acompanhar, fiscalizar e atestar a execução da obra, observando o fiel cumprimento do convênio, contratos vinculados, normas técnicas e legislação vigente.
Art. 3º. O fiscal deverá elaborar relatórios, atestar medições e comunicar formalmente quaisquer irregularidades verificadas durante a execução da obra.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 5º. Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 27 de abril de 2026.

ULISSES JOSÉ MEDEIROS ALVES
Prefeito Municipal de Belterra

Publicado por:
Daniele Bandeira Cruz
Código Identificador:A1268E0C

GABINETE PREFEITURA DE BELTERRA
PORTARIA Nº 085 DE 28 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito Municipal De Belterra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Sr. **Sergio Cardoso de Campos,** Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca, matrícula funcional nº 4360, deslocar-se a Trairão//PA, nos dias 29 e 30 de abril de 2026, para participar do Curso de Psicultura – Consócio Tapajós.
Art. 2º Ficam concedidas 02 (duas) diárias, no valor total de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), a fim de custear as despesas durante sua permanência na referida cidade, conforme a Lei nº 519/2025, Anexo I.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 28 de abril de 2026.

ULISSES JOSÉ MEDEIROS ALVES
Prefeito Municipal de Belterra

Publicado por:
Daniele Bandeira Cruz
Código Identificador:6D94C786

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 015/2026
DISPENSA Nº 015/2026
ARTIGO 75 INCISO II, LEI 14.133/2021
CONTRATANTE: O Município de Belterra-PA, através da Secretária Municipal de Educação Básica; CNPJ: 29.578.957/0001-00; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026 - SEMEB DISPENSA Nº 015/2026 – FUNDAMENTADO no ARTIGO 75 INCISO II. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÍNUOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL E DE SEUS SETORES VINCULADOS.** Com TAPPAJOS.COM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 40.432.477/0001-60, estabelecida no endereço Rua: José Maia, município de Belterra-PÁ, CEP: 68.143.000.
VALOR GLOBAL: R$ 26.400,00 (VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).
Data da assinatura do Contrato: 28/04/2026
Vigência: 12 meses
Belterra (PA) 30 de abril de 2026.

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA.
Secretária Municipal de Educação Básica
Decreto nº 002/2025

Publicado por:
Natalino Junior p Dos Santos
Código Identificador:9F5B73AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 015/2026
DISPENSA Nº 015/2026
ARTIGO 75 INCISO II, LEI 14.133/2021
CONTRATANTE: O Município de Belterra-PA, através da Secretária Municipal de Educação Básica; CNPJ: 29.578.957/0001-00; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026 - SEMEB DISPENSA Nº 015/2026 – FUNDAMENTADO no ARTIGO 75 INCISO II. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÍNUOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL E DE SEUS SETORES VINCULADOS.** Com TAPPAJOS.COM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 40.432.477/0001-60, estabelecida no endereço Rua: José Maia, município de Belterra-PÁ, CEP: 68.143.000.
VALOR GLOBAL: R$ 26.400,00 (VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).
Data da assinatura do Contrato: 28/04/2026
Vigência: 12 meses
Belterra (PA) 30 de abril de 2026.

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA.
Secretária Municipal de Educação Básica
Decreto nº 002/2025

Publicado por:
Natalino Junior p Dos Santos
Código Identificador:469F392F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 019/2026
DISPENSA Nº 019/2026
ARTIGO 75 INCISO I, LEI 14.133/2021
CONTRATANTE: O Município de Belterra-PA, através da Secretária Municipal de Educação Básica; CNPJ: 29.578.957/0001-00; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026 - SEMEB DISPENSA Nº 019/2026 – FUNDAMENTADO no ARTIGO 75 INCISO I. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E REVESTIMENTO DE 02 (DOIS) POÇOS ARTESIANOS DE 4 (QUATRO) POLEGADAS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO HÍDRICO NAS UNIDADES EMEF SÃO BRÁS – COMUNIDADE DE ITAPAIÚNA E ESCOLA MUNICIPAL MUNDURUKU PAJÉ LAURELINO – COMUNIDADE DE TAKUARA, AMBAS SITUADAS NA FLORESTA NACIONAL DO TAPAJÓS (FLONA DO TAPAJÓS.** Com HIDRONORTE PERFURACAO DE POCOS LTDA, CNPJ: 04.505.156/0001-85, localizada na Rua Castanheira N° 279, Vila Planalto, Santarém-Pá, Cep 68.033-060.
R$ 108.815,00 (CENTO E OITO MIL, OITOCENTOS E QUINZE REAIS).
Data da assinatura do Contrato: 23/04/2026
Vigência: 140 dias (23/04/2026 a 10/09/2026)
Belterra (PA) 27 de abril de 2026.

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA.
Secretária Municipal de Educação Básica
Decreto Nº 002/2025

Publicado por:
Natalino Junior p Dos Santos
Código Identificador:91DDDF58

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

PORTARIA Nº 090 DE 28 DE ABRIL DE 2026-SEMEB/FISCAL DE CONTRATO

DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026, DISPENSA Nº 015/2026, ARTIGO 75, INCISO II, LEI 14.133/2021.

A Sra. **DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA**, Secretária Municipal de Educação Básica-SEMEB, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto da Lei 14.133/21:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (a) servidor (a) **JENIFFER MIRIELLY PEDROSO COELHO,** MAT. 4883, FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica, para ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026, DISPENSA Nº 015/2026, ARTIGO 75, INCISO II, LEI 14.133/2021, REFERENTE a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÍNUOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL E DE SEUS SETORES VINCULADOS.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:
I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Belterra-PA, 28 de abril de 2026.

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA
Secretária Municipal de Educação Básica
Dec. nº 002/2025 SEMAF-GAB.

Processo: DISPENSA Nº 015/2026, ARTIGO 75, INCISO II, LEI 14.133/2021; CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026;
P**ortaria**: Nº 090/2026-SEMEB
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÍNUOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL E DE SEUS SETORES VINCULADOS.

Vigência: A vigência deste instrumento contratual será a partir da assinatura do contrato, válido por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por este processo e esta portaria, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposição legais que regulam a matéria.
FISCAL
UNIDADE: JENIFFER MIRIELLY PEDROSO COELHO, inscrito na matrícula funcional nº 4883;
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo - SEMEB;
FONE DE CONTATO: (93) 9227-9889
E-MAIL: *****

Belterra-PA, 28 de abril de 2026.

JENIFFER MIRIELLY PEDROSO COELHO
Matrícula Funcional nº 4883-1

Publicado por:
Natalino Junior p Dos Santos
Código Identificador:F05FC16E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 013/2026

Origem: Dispensa de Licitação 013/2026. Art.75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.CONTRATO 013/2026.**CONTRATADO: **CARLIANE GOMES SALES,** CNPJ sob o nº **CNPJ: 41.987.577/0001-16.** VALOR TOTAL R$ 55.590,00 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa reais) **.**Data de assinatura 30/04/2026. VIGÊNCIA: 30/04/2026 a 31/12/2026.

Belterra (PA), 30 de Abril de 2026.

EDJANE MEDEIROS ALVES
Secretária Municipal de Saúde
Dec 201/2025

Publicado por:
Alana Elizabeth Martins de Melo
Código Identificador:05BA34F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 047/2026-SEMSA

PORTARIA Nº 047/2026-SEMSA, de 30 de Abril de 2026.

*DESIGNA A COMISSÃO DE COLABORADORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAIS DOS CONTR*ATOS ABAIXO.

A Secretária Municipal de Saúde de Belterra – Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, no termo do disposto no artigo 117 da Lei nº. 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade; e,
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Belterra-PA;
Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; e,
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE,
Art. 1º Designar os CRISTIANE EVELIN RODRIGUES NORONHA, enfermeira, mat 4383 como fiscal titular e GEANNE RIBEIRO SILVA, auxiliar administrativo, matrícula 249, fiscal suplente do contrato 012/2026**,** da Dispensa de Licitação 013/2026 com fulcro no Artigo 75, II da Lei 14.133/21 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Art. 2° Na ausência do fiscal titular assumirá o fiscal suplente.
Belterra-PA, 30 de Abril de 2026.

EDJANE MEDEIROS ALVES
Secretária Municipal de Saúde – SEMSA
Decreto Nº 201/2025

Publicado por:
Alana Elizabeth Martins de Melo
Código Identificador:DC183733

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0044/2026-SEMSA

PORTARIA Nº 0044/2026-SEMSA, de 29 de abril de 2026.

*DESIGNA A COMISSÃO DE COLABORADORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAIS DOS CONTR*ATOS ABAIXO.

A Secretária Municipal de Saúde de Belterra – Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, no termo do disposto no artigo 117 da Lei nº. 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade; e,
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Belterra-PA;
Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; e,
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE,
Art. 1º Designar os servidores Raimundo Nonato Viana Lima, Chefe De Divisão De Almoxarifado, Matricula Nº 633 Titular, Andressa Karolainy Dos Santos – serviços gerais, matricula 4053. Suplente Do Contrato N° 005/2026 – Aa 005/2026 (Semsa), Ata De Registro De Preço Nº 20250099 Pe **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20250099 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020-2025 - SRP, QUE TEM COMO O OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER O LABORATÓRIO MUNICIPAL, HEMOPA, CTA ENDEMIAS, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ITAITUBA/PA. Firmado Com A Empresa D.M.C. Messias Ltda; C.N.P.J. Nº 17.992.985/0001-81, durante a vigência do contrato.**
Art. 2° Na ausência do fiscal titular assumirá o fiscal suplente.

Belterra-PA, 29 de Abril de 2026.

EDJANE MEDEIROS ALVES
Secretária Municipal de Saúde – SEMSA
Decreto Nº 201/2025

Publicado por:
Paulo Eder Cardoso Soares
Código Identificador:7853B73E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0045/2026-SEMSA

PORTARIA Nº 0045/2026-SEMSA, de 30 de abril de 2026.

*DESIGNA A COMISSÃO DE COLABORADORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAIS DOS CONTR*ATOS ABAIXO.

A Secretária Municipal de Saúde de Belterra – Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, no termo do disposto no artigo 117 da Lei nº. 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade; e,
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Belterra-PA;
Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; e,
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE,
Art. 1º Designar os servidores Raimundo Nonato Viana Lima, Chefe De Divisão De Almoxarifado, Matricula Nº 633 Titular, Natalice Pedroso Dias, Farmacêutica, Matricula Nº 2223 Do Contrato N° 006/2026 – Aa 006/2026 (Semsa), Ata De Registro De Preço Nº 20250314 Pe054/2025 **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20250314 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025, QUE TEM COMO O OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES INTEGRANTES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RURÓPOLIS, VINCULADO A EMPRESA PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 16.647.278/0001-95, durante a vigência do contrato.**
Art. 2° Na ausência do fiscal titular assumirá o fiscal suplente.

Belterra-PA, 30 de Abril de 2026.

EDJANE MEDEIROS ALVES
Secretária Municipal de Saúde – SEMSA
Decreto Nº 201/2025

Publicado por:
Paulo Eder Cardoso Soares
Código Identificador:49AD6E2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0046/2026-SEMSA

PORTARIA Nº 0046/2026-SEMSA, de 30 de abril de 2026.

*DESIGNA A COMISSÃO DE COLABORADORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAIS DOS CONTR*ATOS ABAIXO.

A Secretária Municipal de Saúde de Belterra – Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, no termo do disposto no artigo 117 da Lei nº. 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade; e,
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Belterra-PA;
Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; e,
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE,
Art. 1º Designar os servidores Raimundo Nonato Viana Lima, Chefe De Divisão De Almoxarifado, Matricula Nº 633 Titular, Natalice Pedroso Dias, Farmacêutica, Matricula Nº 2223 Do Contrato N° 007/2026 – Aa 007/2026 (Semsa), Ata De Registro De Preço Nº 20250099 Pe 020/2025 **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20250099 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020-2025 - SRP, QUE TEM COMO O OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER O LABORATÓRIO MUNICIPAL, HEMOPA, CTA ENDEMIAS, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ITAITUBA/PA, FIRMADO COM A EMPRESA CLEAN X COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES LTDA CNPJ Nº 45.090.400/0001-73, durante a vigência do contrato.**
Art. 2° Na ausência do fiscal titular assumirá o fiscal suplente.

Belterra-PA, 30 de Abril de 2026.

EDJANE MEDEIROS ALVES
Secretária Municipal de Saúde – SEMSA
Decreto Nº 201/2025

Publicado por:
Paulo Eder Cardoso Soares
Código Identificador:59CA1EC6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Bom Jesus do Tocantins Estado do Pará, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna público o contrato de n° 20260360 com critério fundamentado da lei nº14.133 de artigo 74 de III, Decreto Municipal n° 038 de dezembro de 2023 e demais legislação vigentes da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **6.2026-013 PMBJT,** Objeto: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO para atender a secretaria Municipal de administração do município de Bom Jesus do Tocantins/PA . Para a prepotente: **GRUPO CEMEFI SERV. DE PERC.TEC.RELAC. A SEG. DO TRAB. EIRELI, CNPJ nº 34.181.183/0001-00**, Valor total: R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), Vigência de 16/03/2026 a 31/12/2026,

JEILSON DOS REIS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valleria Rodrigues Sena
Código Identificador:74697E19

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Bom Jesus do Tocantins Estado do Pará, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna público a quem venha interessar a RATIFICAÇÃO com critério fundamentado da lei nº14.133 de artigo 74 de III, Decreto Municipal n° 038 de dezembro de 2023 e demais legislação vigentes da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **6.2026-013 PMBJT,** Referente CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO para atender a secretaria Municipal de administração do município de Bom Jesus do Tocantins/PA . Contra **GRUPO CEMEFI SERV. DE PERC.TEC.RELAC. A SEG. DO TRAB. EIRELI, CNPJ nº 34.181.183/0001-00**, Valor total: R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais) Data da ratificação, 13 de março de 2026,

JEILSON DOS REIS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valleria Rodrigues Sena
Código Identificador:F47E636E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR RUBENS BUSS DO CARGO DE SUPERVISOR DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS

PORTARIA Nº 078/2026 Em, 30 de abril de 2026.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, o senhor **RUBENS BUSS**, do cargo de **SUPERVISOR DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS** deste município.

Art. 2º – – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **revogadas as disposições em contrário**

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará, aos trinta dias do mês de abril do ano de 2026.

JEILSON DOS REIS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gracilene Carvalho da Silva
Código Identificador:D8A1B94F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO Nº 9.2026-007
REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Contratado: ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA. Contrato nº 20260495. Valor Global: R$ 249.000,00; Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de patrulha agrícola, destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Município de Bragança/PA. Vigência: 17/04/2026 à 31/12/2026. Assinatura: 17/04/2026.

MANOEL PADILHA DO VALE
Agente de Contratação
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:AAB6FE24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250283

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA.
Contratado: CONGREGAÇÃO DAS MISSIONARIAS DE SANTA TERESINHA. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do contrato nº 20250283 por 12 (Doze) meses, nas mesmas condições propostas no contrato original. Modalidade: Inexigibilidade nº 6/2025-10.03.001. Período: 20/03/2026 a 19/03/2027. Data da Assinatura: 18 de março de 2026.

DANIEL DA SILVA SIQUEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:7622F6B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250294

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Contratado: RAIMUNDO CIPRIANO DA SILVA. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do contrato nº 20250294 por 12 (Doze) meses, nas mesmas condições propostas no contrato original. Modalidade: Inexigibilidade nº 6/2025-17.03.001. Período: 26/03/2026 a 25/03/2027. Data da Assinatura: 25 de março de 2026.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250334

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Contratado: IVALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNOR. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do contrato nº 20250334 por 12 (Doze) meses, nas mesmas condições propostas no contrato original. Modalidade: Inexigibilidade nº 6/2025-17.02.001. Período: 17/03/2026 a 16/03/2027. Data da Assinatura: 19 de março de 2026.

DANIEL DA SILVA SIQUEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:CDB7CD2E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - FMAS M DAS GRAÇAS

CONTRATO Nº: 20260287. ORIGEM: PREGÃO Nº 002/2026/FMAS, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONTRATADA (O): M DAS GRAÇAS SILVA PEREIRA RODRIGUES EIRELI-EPP, OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de passagem aérea, compreendendo a emissão, remarcação e cancelamento de forma parcelada e conforme demanda destinada a atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Canaã dos Carajás – PA. VALOR TOTAL: R$ 158.599,78. VIGÊNCIA: 28/04/2026 a 28/11/2026.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Goulart da Silva
Código Identificador:915AF7CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - FMDS JENNINGS & JENNINGS

CONTRATO Nº: 20260269. ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 051-2026-FMDS, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, CONTRATADA (O): JENNINGS & JENNINGS LTDA, OBJETO: Contratação de Participação do chef e embaixador gastronômico SAULO JENNINGS como KEYNOTE SPEAKER, para participação no painel “com foco no fortalecimento da atividade econômica, estímulo ao empreendedorismo, difusão de conhecimento e valorização da economia local ”, Com a proposta do tema " “A floresta que vocês não veem: a Amazônia das águas, das mãos e dos sabores” Uma reflexão sobre como os modos de vida ribeirinhos, os ingredientes amazônicos e a cadeia produtiva invisível da água moldam a gastronomia, a sustentabilidade e a soberania alimentar, para o 9º FESTIVAL GASTRONOMICO “SABORES QUE NOS UNEM” no município de Canaã dos Carajás-PA. VALOR TOTAL: R$ 70.080,00. VIGÊNCIA: 15/04/2026 a 31/12/2026.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Goulart da Silva
Código Identificador:092983B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PMCC BARUC

CONTRATO Nº: 20260201. ORIGEM: PREGÃO Nº 183/2025/PMCC, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CONTRATADA (O): BARUC UNIFORMES & CONFECÇÕES LTDA, OBJETO: Aquisição de uniformes para uso dos servidores públicos Municipais da secretaria Municipal de obras do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. VALOR TOTAL: R$ 5.940,00. VIGÊNCIA: 26/03/2026 a 30/09/2026.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Goulart da Silva
Código Identificador:8CFAEBEE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PMCC CONECTA

CONTRATO Nº: 20260196. ORIGEM: PREGÃO Nº 183/2025/PMCC, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CONTRATADA (O): CONECTA, CULTURA ESPORTE E LAZER LTDA, OBJETO: Aquisição de uniformes para uso dos servidores públicos Municipais da secretaria Municipal de obras do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. VALOR TOTAL: R$ 15.085,50. VIGÊNCIA: 26/03/2026 a 30/09/2026.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Goulart da Silva
Código Identificador:5A1767EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PMCC GOIAS

CONTRATO Nº: 20260220. ORIGEM: PREGÃO Nº 030/2025-PMCC, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CONTRATADA (O): GOIAS PARA EMPREENDIMENTOS LTDA, OBJETO: Aquisição de ferros e aço, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. VALOR TOTAL: R$ 430.582,00. VIGÊNCIA: 06/04/2026 a 30/09/2026.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Goulart da Silva
Código Identificador:AB740DB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PMCC HICARO

CONTRATO Nº: 20260198. ORIGEM: PREGÃO Nº 183/2025/PMCC, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CONTRATADA (O): HICARO S COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO, OBJETO: Aquisição de uniformes para uso dos servidores públicos Municipais da secretaria Municipal de obras do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. VALOR TOTAL: R$ 88.350,00. VIGÊNCIA: 26/03/2026 a 30/09/2026.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Goulart da Silva
Código Identificador:31944194

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PMCC J & A

CONTRATO Nº: 20260195. ORIGEM: PREGÃO Nº 183/2025/PMCC, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CONTRATADA (O): J&A INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, OBJETO: Aquisição de uniformes para uso dos servidores públicos Municipais da secretaria Municipal de obras do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. VALOR TOTAL: R$ 54.300,00. VIGÊNCIA: 26/03/2026 a 30/09/2026.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Goulart da Silva
Código Identificador:0197A412

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PMCC PLAYPRO

CONTRATO Nº: 20260197. ORIGEM: PREGÃO Nº 183/2025/PMCC, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CONTRATADA (O): PLAYPRO INDÚSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA, OBJETO: Aquisição de uniformes para uso dos servidores públicos Municipais da secretaria Municipal de obras do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. VALOR TOTAL: R$ 11.940,00. VIGÊNCIA: 26/03/2026 a 30/09/2026.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Goulart da Silva
Código Identificador:E140EE54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO-PMCC

O Agente de Contratação do Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir: OBJETO: Contratação de evento artístico de SHOW da artista MICHELE ANDRADE, para o dia 04 DE JULHO DE 2026 para realização de shows Artístico em comemoração ao festejo Canaã Cidade Junina, de Canaã dos Carajás. FAVORECIDO: BK MUSIC LTDA. VALOR: R$ 400.000,00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74 Inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, PREFEITA, na qualidade de ordenador(a) de despesas. CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 30/04/2026.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Goulart da Silva
Código Identificador:F5F11E13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO-PMCC DAM

O Agente de Contratação do Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir: OBJETO: Contratação de evento artístico de SHOW da banda MASTRUZ COM LEITE, para o dia 10 DE JULHO DE 2026 para realização de shows Artístico em comemoração ao festejo Canaã Cidade Junina, de Canaã dos Carajás. FAVORECIDO: DAM – EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA. VALOR: R$ 350.000,00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74 Inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, PREFEITA, na qualidade de ordenador(a) de despesas. CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 30/04/2026.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Goulart da Silva
Código Identificador:8045B269

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO-PMCC IL

O Agente de Contratação do Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir: OBJETO: Contratação de evento artístico de SHOW do artista IGUINHO E LULINHA, para o dia 11 DE JULHO DE 2026 para realização de shows Artístico em comemoração ao festejo Canaã Cidade Junina, de Canaã dos Carajás. FAVORECIDO: IL SHOWS LTDA. VALOR: R$ 500.000,00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74 Inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, PREFEITA, na qualidade de ordenador(a) de despesas. CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 30/04/2026.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Goulart da Silva
Código Identificador:B605359C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - FMS

No dia 30/04/2026 foi adjudicado e homologado O PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2026/FMS, objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral sem gás, gás liquefeito de petróleo (GLP) e vasilhames de gás, gelo em cubos, conforme demanda, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás- PA. Vencedoras: A S D BARBOSA DISTRIBUIDORA LTDA, no valor de R$ 388.122,50. B A SANTOS MUNIZ LTDA, no valor de R$ 81.064,00. L.NAYELLE S. SOUSA COMERCIO & SERVICOS LTDA, no valor de R$ 33.525,00. WMWD DISTRIBUIDORA EIRELI, no valor de R$ 186.677,50.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Goulart da Silva
Código Identificador:FD879253

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO - FMMA

Na Publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado Pará ANO XVII Nº 3940 do dia 10/02/2026, Pagina 28 da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, referente ao AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO do Processo Licitatório nº. 132 - 2025/FMMA, **ONDE SE LÊ**: Vencedora: REALIZA - SERVICOS DE ENGENHARIA E LOCACOES LTDA, com o valor de R$ 402.900,00. **LEIA-SE**: Vencedora: REALIZA - SERVICOS DE ENGENHARIA E LOCACOES LTDA, com o valor de R$ 402.884,80.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Goulart da Silva
Código Identificador:FEA27E20

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
TERMO DE FOMENTO Nº004/2026

TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER - FUNCEL E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE CANAÃ -ASDECCA, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Celebração do termo de fomento entre a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER - FUNCEL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.354.592/0001-69 , com sede na Av. Weyne Cavalcante, 11,Quadra 18 Lote 13 , Canaã dos Carajás-PA, CEP: 68537-000 Canaã dos Carajás, Estado do Pará, neste ato representado pelo representado pelo Sra. **TAIS LEITE CARVALHO**, Diretora Presidente, Portaria 248/2025-GP, Portador do RG sob o Nº 64XXX38 PC-PA inscrito do CPF nº 02X.XXX.XXX-07, residente à VS 52, KM 35, Sitio Bela Vista, Zona Rural S/N CEP: 68537-000 Canaã dos Carajás, Estado do Pará; e a **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE CANAÃ - ASDECCA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 45.743.474/0001-61, com sede na Rua S10 s/nº, Bairro: Flor de Liz, Canaã dos Carajás-PA , CEP 68537-000, representado neste ato por seu Presidente o Senhor **JHONATA WALLACE PIRES COSTA** , brasileiro, solteiro, professor de educação física , portador RG sob n° 5991707 e inscrita no CPF sob n° 012.577.602-03, residente e domiciliado na rua Getúlio Vargas nº 08, Bairro: Novo Horizonte, Canaã dos Carajás-PA , CEP 68537-000, e ainda**:**
CONSIDERANDO o interesse da Entidade juntamente com a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER – FUNCEL,** em fomentar atividades cultural, a fim de incentivar e valorizar as diversas formas de manifestações artísticas no município de Canaã dos Carajás, visando ser referência na cultura popular, com as realizações de festejos juninos;
CONSIDERANDO que a **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE CANAÃ - ASDECCA** é uma Associação sem fins lucrativos, que busca levar a arte a todos e difundir a cultura, usando a dança e a cultura popular como ferramenta de inclusão social buscando sempre o aperfeiçoamento técnico da mesma, dando visibilidade e valorização para a formação de profissionais e seres humanos.

CONSIDERANDO que o plano de trabalho visa **CUSTEAR FIGURINOS AOS GRUPOS JUNINOS DE CANAÃ DOS CARAJÁS – ESTADO DO PARÁ** para participação no festejo junino "*Canaã Cidade Junina 2026*" que ocorrerá nos dias 24 de junho a 12 de julho de 2026, no município de Canaã dos Carajás.
CONSIDERANDO que a entidade propôs a parceria nos termos do inciso VIII do art. 2º da Lei 13.019/2014.
RESOLVEM celebrar o presente Termo de Fomento, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME

– Este termo de fomento, para efeitos legais, obedecer às regras instituídas pela Lei Federal nº. 13.019/2014 pelo Decreto Federal nº 8.726/2016 e Lei complementar nº 101/2000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Custear figurinos aos grupos juninos de Canaã dos Carajás para participação nos festejos juninos no município de Canaã dos Carajás. Visando a imersão a cultura popular, e propiciando as quadrilhas juninas municipais se trajem de forma mais adequada durante as apresentações ao longo do Canaã Cidade Junina.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES

3.1 – DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS:

3.1.1 – Obriga-se o MUNICÍPIO DE CANAA DOS CARAJÁS a repassar através do FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER - FUNCEL os recursos financeiros no valor total de **R$300.000,00 (Trezentos mil reais)**, para a consecução do objeto do presente TERMO DE FOMENTO, seguindo o cronograma de desembolso financeiro abaixo e conforme prestação de contas apresentadas

NATUREZA DE DESPESA	VALOR DA PARCELA	
CÓDIGO	Parcela Única	TOTAL GERAL - FUNCEL
MUNICÍPIO 33.90.3a	R$300.000,00	R$300.000,00

3.1.2 – Exercer, por meio de um representante indicado pela FUNCEL**,** o acompanhamento da execução de seu objeto.

3.2 – DA ASDECCA:

3.2.1 Executar, sob sua responsabilidade, o objeto do Fomento de acordo com plano de trabalho apresentado.
3.2.2 – Permitir o acompanhamento dos trabalhos por representantes indicados pelo FMCCC mediante fornecimento prévio de identificação.
3.2.3 Responsabilizar-se pela quitação de todos os encargos provenientes da aquisição de bens, contratação de serviços bem como por outras despesas que forem necessárias ao cumprimento do objeto deste instrumento, inclusive contratação de terceiros, os quais não terão vínculo de qualquer natureza com a FUNCEL e não poderão demandar quaisquer pagamentos desta.
3.2.4 – Responsabilizar-se pelos acidentes que seus empregados, prepostos ou contratados derem causa durante a execução do objeto deste FOMENTO.
3.2.5 – Assumir os tributos de sua respectiva responsabilidade legal, ficando a FUNCEL autorizado a reter e recolher todos os tributos a que esteja obrigada pela legislação em vigor, descontando tais valores de eventuais quantias repassadas por força deste TERMO DE FOMENTO.
3.2.7 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, seguros e demais exigências da legislação social ou de qualquer outro regime jurídico, decorrente da contratação de profissionais, funcionários e/ou empregados contratados para execução objeto deste FOMENTO, que não terão vínculo de qualquer natureza com a FUNCEL e não poderão demandar quaisquer pagamentos desta.
3.2.8 – Responsabilizar-se pela plena divulgação do apoio financeiro da FUNCEL em todas as divulgações ou informes publicitários relativos ao objeto do presente termo. Ressalta-se que todo material publicitário deverá estar em conformidade aos padrões exigidos pela Fundação e Prefeitura Municipal de Canãa dos Carajás, com prévia autorização do setor competente, com afixação de placa/adesivo no objeto da Parceria sendo esse fixo ou móvel, contendo:
Número do Termo de Parceria;
Objeto da Parceria;
Demais informações exigidas pelo Município.

3.2.9 – Apresentar relatório das metas constantes no plano de trabalho e pesquisa de satisfação, com relatório fotográfico, desenvolvidas mensalmente, como requisito para avaliação de alcance do objeto da parceria.
3.2.10 - Encaminhar a FUNCEL**,** prestação de contas anual e a prestação de contas final no prazo máximo de 60(sessenta) dias a partir do término da vigência da parceria.
3.2.11 - Os bens, equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes deste Termo de Fomento serão gravados com cláusula de inalienabilidade, comprometendo a ASDECCA a transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
3.2.12 - Os bens, equipamentos e materiais permanentes que não são objetos de registro em órgão competente, deverão ser gravados sua inalienabilidade em Cartório Oficial competente.
3.2.13 - Restituir os recursos nos casos previstos na Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - Os recursos para execução do presente termo de FOMENTO correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Gestora: 19 – Fundação Municipal de Cultura de Canaã dos Carajás.
Unidade Orçamentária: 1929- Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer.
Projeto atividade: 04 122 1315 2.100 – Celebração de convênios, termo de cooperação e parcerias da FUNCEL.
Classificação econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro a Pessoa Jurídica.
VALOR: R$300.000,00 (Trezentos mil reais)
Fonte: 17080000 Trans. da União de Recursos Minerais;

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1 - O presente termo de fomento terá duração de 91 (noventa e um) dias a contar da data da publicação de seu Extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, podendo ser prorrogado mediante consenso dos partícipes por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

CLÁUSULA SETIMA – DO PLANO DE TRABALHO

7.1 - As partes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho (Anexo I) aprovado pelos partícipes, o qual passa a integrar este **Termo de Fomento**, independentemente de transcrição.
7.2 – Excepcionalmente, admitir-se-á a propositura de reformulação do Plano de Trabalho (Anexo I) por qualquer uma das partes, que será previamente apreciada pelo setor técnico e submetida à aprovação dos partícipes, mediante a formalização de Termo Aditivo ou Apostilamento a este instrumento, vedada, porém, a mudança de objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

8.1 – O presente Termo de Fomento ficará rescindido de pleno direito, independente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, na inobservância de quaisquer de suas condições por desvio de finalidade, falência, ou concordata e demais hipóteses previstas em lei.
8.2 – O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer dos partícipes, mediante comunicação expressa, com antecedência de 60 (sessenta) dias.
8.3 – Havendo pendências, as partes definirão, através de termo de encerramento do Termo de Fomento, as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, respeitadas as atividades em curso.

8.4 – Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que impliquem rescisão deste Termo de Fomento, ficam as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-se aos mesmos, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLAUSULA NONA – DA PUBLICIDADE
9.1 – O presente termo de fomento será publicado em até 10 (dez) dias, contados da sua assinatura, no Diário Oficial dos Municípios, em resumo.

CLAUSULA DECIMA – DAS DISPOSIÇÕES DA LEI
10.1 – Devem ser considerados os itens abaixo:
10.1.1 - A definição se for o caso da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão dessa, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública;
10.1.2 – A estimativa de aplicação financeira e as formas de destinação dos recursos aplicados;
10.1.3 – A prerrogativa do órgão ou da entidade transferidora dos recursos financeiros de assumir ou de transferir a responsabilidade pela execução do objeto no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante de modo a evitar sua descontinuidade;
10.1.4 – a previsão de que, na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo possa ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;
10.1.5 – A obrigação de a organização da sociedade civil manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria em instituição financeira indicada pela Administração Pública;
10.1.6 – O livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidade referentes aos instrumentos aos processos, documentos e locais de execução do objeto.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA NOVAÇÃO
11.1 – O não exercício de qualquer direito que assista aos partícipes não será interpretado como renúncia e nem importará novação quanto aos seus termos, não podendo, portanto, ser invocado como precedente para a repetição do fato tolerado, podendo ser exercitado a qualquer tempo.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONTRAPARTIDA
12.1 – Contrapartida dispensada conforme previsão Art.35 §1º da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canaã dos Carajás – Estado do Pará para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente termo de fomento.

E assim, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente termo de fomento em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo

Canaã dos Carajás, 30 de abril de 2026.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER – FUNCEL
Diretor Presidente

JHONATA WALLACE PIRES COSTA
Presidente
Associação Desportiva E Cultural De Canaã - ASDECCA

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Rayssa Candido de Sa
Código Identificador:3922985D

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 1.563, DE 27 DE ABRIL DE 2026

DECRETO N.º 1.563, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

AUTORIZA O USO DE UNIDADE DE ENSINO PÚBLICA MUNICIPAL POR ENTIDADE RELIGIOSA DURANTE PERÍODO NÃO LETIVO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.149, DE 12 DE JUNHO DE 2025, E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.505, DE 02 DE JULHO DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, *no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 84, incisos IV e VII, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal,*
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada, nos termos da Lei Municipal nº 1.149, de 12 de junho de 2025, e do Decreto Municipal nº 1.505, de 2 de julho de 2025, a utilização parcial de unidade escolar municipal para fins de realização do evento "Encontrão do ECC - Encontro de Casais com Cristo", a ocorrer no período de 1º a 3 de maio de 2026.
Art. 2º A autorização de que trata este Decreto é concedida à Paróquia Nossa Senhora da Imaculada Conceição, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 04.882.130/0017-13, com sede na Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, CEP 68357-970, no Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, representada legalmente pelo Padre Domingos Monteiro da Cruz.
Parágrafo único. A autorização de uso restringe-se às instalações da Escola Municipal de Educação Básica - EMEB Tancredo Neves, localizada na Rua Teotônio Vilela, nº 36, Centro.
Art. 3º A autorização compreende exclusivamente os espaços permitidos e descritos no art. 2º do Decreto Municipal nº 1.505, de 2 de julho de 2025, devendo ser rigorosamente observada a vedação de uso de espaços sensíveis e de acesso controlado disposta em seu parágrafo único.
Art. 4º A entidade beneficiária assume integral responsabilidade pela segurança, integridade e conservação dos espaços públicos utilizados, os quais deverão ser restituídos nas mesmas condições em que foram entregues, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 1.505, de 2 de julho de 2025.
Art. 5º A fiscalização do uso, bem como a aplicação de eventuais penalidades, notadamente a suspensão, revogação ou impedimento de futuras concessões, por descumprimento das condições de uso, dar-se-ão conforme estabelecido nos arts. 6º e 7º do Decreto Municipal nº 1.505, de 2 de julho de 2025.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA, 27 de abril de 2026.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita do Município de Canaã dos Carajás-PA

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:259144EE

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – IDURB
PORTARIA DE VIAGEM - CARLOS HENRIQUE SILVA OLIVEIRA

PORTARIA Nº 31/2026 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o parágrafo 5º do artigo 17 da lei Municipal nº 225/2009, alterado pela Lei n° 856/2019 de 18 de setembro de 2019;

Considerando o Decreto nº 1.535 de 15 de janeiro de 2026, que atualiza os valores das diárias, consolida regras e regulamenta, no âmbito do poder executivo municipal de Canaã dos Carajás/PA, a concessão de verbas de natureza indenizatória relativas a viagens, em conformidade com a instrução normativa nº 04/2025/TCMPA.

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder diárias** ao servidor abaixo identificado para custear despesas de deslocamento em viagem a serviço.

Unidade Gestora: Instituto de Desenvolvimento Urbano
Unidade de Lotação: Instituto de Desenvolvimento Urbano
Nome: **Carlos Henrique Silva Oliveira**
Cargo/Função: Chefe do Núcleo de Controle Interno

Destino:
Município de **Marabá**, estado do **Pará**.

Período de Deslocamento:
Início: 05/05/2026
Fim: 07/05/2026

Quantidades de diárias: 2,5 (Duas e Meia)
Valor unitário: R$ 720,00 (Setecentos e Vinte Reais)
Valor total das diárias: R$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais)

Motivação:
Participar da Capacitação do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM- PA), na Área de Controle Interno - Curso "Gestão de Riscos e Boas Práticas Para Servidores Municipais" (que irá acontecer no dia 05/05/2026) e na Área de Licitações Públicas – Curso "Aplicação Prática da Lei de Licitações na fase Preparatória e na Gestão e Fiscalização de Contratos – Módulos I, II, III e IV" (que irá acontecer nos dias 06 e 07/05/2026).

Ato autorizativo:
Despacho da autoridade competente constante no Processo Administrativo nº 008/2026.

Prazo para entrega do relatório de viagem:
Até 15 dias corridos após o retorno ao Município.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás-PA, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2026.

ANTONIO CARLOS DA SILVA RIBEIRO
Diretor-Presidente
Portaria nº 689/2026 – GP

Publicado por:
Carlos Henrique Silva Oliveira
Código Identificador:0F123BDE

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – IDURB
PORTARIA DE VIAGEM - GUIBSON VIEIRA SILVA

PORTARIA Nº 32/2026 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o parágrafo 5º do artigo 17 da lei Municipal nº 225/2009, alterado pela Lei n° 856/2019 de 18 de setembro de 2019;

Considerando o Decreto nº 1.535 de 15 de janeiro de 2026, que atualiza os valores das diárias, consolida regras e regulamenta, no âmbito do poder executivo municipal de Canaã dos Carajás/PA, a concessão de verbas de natureza indenizatória relativas a viagens, em conformidade com a instrução normativa nº 04/2025/TCMPA.

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder diárias** ao servidor abaixo identificado para custear despesas de deslocamento em viagem a serviço.

Unidade Gestora: Instituto de Desenvolvimento Urbano
Unidade de Lotação: Instituto de Desenvolvimento Urbano
Nome: **Guibson Vieira Silva**
Cargo/Função: Agente de Contratação

Destino:
Município de **Marabá**, estado do **Pará**.

Período de Deslocamento:
Início: 03/05/2026
Fim: 06/05/2026

Quantidades de diárias: 3 (três)
Valor unitário: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)
Valor total das diárias: R$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais)

Motivação:
A participação nos cursos de capacitação: "Principais falhas nas prestações de contas e nos procedimentos licitatórios" e Licitações Públicas – Aplicação prática da lei de licitações na fase preparatória e na gestão e fiscalização de contratos.

Ato autorizativo:
Despacho da autoridade competente constante no Processo Administrativo nº 009/2026.

Prazo para entrega do relatório de viagem:
Até 15 dias corridos após o retorno ao Município.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás-PA, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2026.

ANTONIO CARLOS DA SILVA RIBEIRO
Diretor-Presidente
Portaria nº 689/2026 – GP

Publicado por:
Carlos Henrique Silva Oliveira
Código Identificador:44980D0F

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – IDURB
PORTARIA DE VIAGEM - ROSINILDO DE SOUZA ALVES

PORTARIA Nº 30/2026 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o parágrafo 5º do artigo 17 da lei Municipal nº 225/2009, alterado pela Lei n° 856/2019 de 18 de setembro de 2019;

Considerando o Decreto nº 1.535 de 15 de janeiro de 2026, que atualiza os valores das diárias, consolida regras e regulamenta, no âmbito do poder executivo municipal de Canaã dos Carajás/PA, a concessão de verbas de natureza indenizatória relativas a viagens, em conformidade com a instrução normativa nº 04/2025/TCMPA.

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder diárias** ao servidor abaixo identificado para custear despesas de deslocamento em viagem a serviço.

Unidade Gestora: Instituto de Desenvolvimento Urbano
Unidade de Lotação: Instituto de Desenvolvimento Urbano

Nome: **Rosinildo de Souza Alves**
Cargo/Função: Gestor do Setor de Recursos Humanos

Destino:
Município de **Marabá**, estado do **Pará**.

Período de Deslocamento:
Início: 05/05/2026
Fim: 06/05/2026

Quantidades de diárias: 1,5 (uma e meia)
Valor unitário: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)
Valor total das diárias: R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais)

Motivação:
Participação em curso de capacitação "Regularidade Funcional do Servidor Público: Ingresso, Acúmulo e Concessão de Diárias, ofertado pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

Ato autorizativo:
Despacho da autoridade competente constante no Processo Administrativo nº 007/2026.

Prazo para entrega do relatório de viagem:
Até 15 dias corridos após o retorno ao Município.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás-PA, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2026.

ANTONIO CARLOS DA SILVA RIBEIRO
Diretor-Presidente
Portaria nº 689/2026 – GP

Publicado por:
Carlos Henrique Silva Oliveira
Código Identificador:40B8F6FA

INSTITUTO DE DESNVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 20231663

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º20231663
ORIGEM:CONTRATO N.º 20231663
DECORRENTE:Processo Administrativo Licitatório nº 042/2023-IDURB, na Modalidade Tomada de Preço nº 001/2023
CONTRATANTE:INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATADA:FILGUEIRA INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ:19.560.627/0001-25
OBJETO:O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 agosto de 2026, nos termos do Artigo 57, inciso II - Contratação que previr serviços de natureza continuado, da Lei Federal nº n.º 8.666, de 21-06-93.
Prazo De Vigência: O presente Termo Aditivo terá vigência a partir do dia 01 de maio de 2026.
Data de Assinatura: 30/04/2026

ANTONIO CARLOS DA SILVA RIBEIRO
Presidente do IDURB
Portaria – GP nº 689/2026

Publicado por:
Guibson Vieira Silva
Código Identificador:B7DDE3C5

INSTITUTO DE DESNVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 20250822

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º20250822.

ORIGEM:CONTRATO N. º 20250822
DECORRENTE: Processo Administrativo nº 032-2024-IDURB, na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2024
CONTRATANTE:INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATADA:CONDOR TURISMO LTDA
CNPJ:02.964.393/0001-89
OBJETO:O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de agosto de 2026, nos termos do Artigo 107, - Contratação de serviços e fornecimentos contínuos, da Lei Federal n.º 14.133/2021. O aditivo encontra-se disponível no site http://www.transparenciacanaa.com.br.

Prazo de Vigência: O presente Termo Aditivo terá vigência a partir do dia 01 de maio de 2026.

Data de Assinatura: 30/04/2026

ANTONIO CARLOS DA SILVA RIBEIRO
Presidente do IDURB
Portaria – GP nº 689/2026

Publicado por:
Guibson Vieira Silva
Código Identificador:124A31EA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ERRATA

ERRATA

Na publicação do Extrato do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia e o Sindicato Rural de Conceição do Araguaia, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, Edição nº 3.993, pág. 31, do dia 29 de abril de 2026,
Onde se lê: Convênio nº 002/2026
Leia-se: **Convênio nº 001/2026**

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:37C6DDE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO
PORTARIA N° 011 DO DIA 30 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Convênio nº 001/2026, datado de 28/04/2026, celebrado entre o Município de Conceição do Araguaia-PA e o Sindicato Rural de Conceição do Araguaia -PA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (Edição nº 3993, de 29/04/2026), devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.507/2026, publicada na Edição nº 3992, de 28/04/2026, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **WANGLES LOPES PIRES**, matrícula nº 4308, lotado nesta Secretaria, para atuar como fiscal do Convênio nº 001/2026, de 28 de abril de 2026, celebrado entre o Município de Conceição do Araguaia e o Sindicato Rural de Conceição do Araguaia, com objeto versando sobre repasse de recurso financeiro àquela instituição, com vistas à realização da 27ª Exposição Agropecuária de Conceição do Araguaia no período de 07 e 10 de maio de 2026.

Art. 2º - Fica o referido servidor responsável pela fiscalização do mencionado instrumento de parceria, conforme especificação abaixo:

I - acompanhar a execução do repasse financeiro em comento, verificando o cumprimento das obrigações estabelecidas;
II - emitir relatórios sobre o andamento desse instrumento de parceria;
III – outras atribuições correlatas.

Art. 3º - Fica reconhecido, por esta Administração Municipal, o exercício dessa função pelo referido servidor, a partir de 18/06/2025, data da assinatura referido Termo de Convênio.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seis efeitos legais ao dia 18 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, em 30 de abril de 2026.

GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ
Secretário Mun. de Agricultura, Indústria e Comércio.
Portaria nº 0363/2025

Publicado por:
Leonardo Barros Alves
Código Identificador:797B9AF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

Contratante: Município de Conceição do Araguaia – PA. Dotação: 08.122.0037 2.009 Fonte: 3.1.90.04.00 Objeto: contratação de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com o artigo 37 §IX, da Constituição Federal e inciso v, do art. 2° da Lei Complementar Municipal n° 012, de 11 de abril de 1997, conforme requisição e justificativas da Secretaria de Assistência Social, contidas no processo dos seguintes contratados.

Nº DO CONTRATO	CONTRATADO	CARGO	VIGÊNCIA	VALOR	DATA DA ASSINATURA
069/2026	LAYSE DA SILVA FORMIGA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	10/03/2026 a 31/12/2026	R$ 15.669,00	11/03/2026
070/2026	RAYANE MARTINS FERREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	16/03/2026 a 31/12/2026	R$ 15.345,42	17/03/2026

Publicado por:
Erinete Barros de Souza
Código Identificador:49199AB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 867/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. ADÃO GELSON M. QUEIROZ para deslocar-se a REDENÇÃO/PA, no dia 02 de abril de 2026 e atribuir ao servidor 1 (Uma) diária no valor de R$ 40,00 (Quarenta Reais), na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá pacientes até REDENÇÃO/PA, conforme referenciado no processo nº 3027/2026.

Art. 2º As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2026.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Divisão de Recursos Humanos do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 01 de abril de 2026.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:B33E27E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 868/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **RENILSO DA SILVA CUNHA** para deslocar-se a **GOIANIA/GO,** no período **04 a 06 de abril de 2026,** e atribuir ao servidor 03 (Três) diárias no valor de **R$ 400,00 (Quatrocentos Reais),** perfazendo um total de **R$1.200,00 (Mil e Duzentos Reais)** conforme Lei vigente**.**

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até **GOIANIA/GO**, conforme referenciado no processo nº **3059/2026.**

Art. 2º As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2026.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Divisão de Recursos Humanos do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 01 de abril de 2026.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:6E4FEC7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 869/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Suprimento de Fundo ao Servidor Sr. RENILSO DA SILVA CUNHA para custear despesas durante viagem a GOIANIA/GO. O referido servidor conduzirá paciente no período de 04 a 06 de abril de 2026, conforme referenciado no processo Nº 3060/2026.

Parágrafo único. A referida quantia cobrirá despesas em razão de viagem a GOIANIA/GO a serviço desta municipalidade.

3120- Material de Consumo..... R$ 1.834,57

Art. 2º Determinar o prazo de 05 (cinco) dias após o recesso para prestação de contas, devendo o saldo remanescente ser recolhido à tesouraria.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 01 de abril de 2026.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:2D92B658

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 870/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **MARCOS ADRIANO DE ARAÚJO,** para deslocar-se a **REDENÇÃO/PA,** na data **03 de abril de 2026** e atribuir ao servidor **1 (Uma) diária** no valor de **R$ 40,00 (Quarenta Reais),** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até **REDENÇÃO/PA**, conforme referenciado no processo nº **3035/2026**.

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2026.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 01 de abril de 2026.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:6E5D4ECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 871/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. ADEMIR DA GUIA ROSA DA SILVA para deslocar-se a REDENÇÃO/PA, no dia 03 de abril de 2026, atribuindo ao servidor 1 diária no valor de R$ 40,00 (Quarenta Reais), na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até REDENÇÃO/PA, conforme referenciado no processo n° 3034/2026.

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2026.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 01 de abril de 2026.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:492B969D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 872/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. MARCOS ADRIANO DE ARAÚJO, para deslocar-se a REDENÇÃO/PA, na data 04 de abril de 2026 e atribuir ao servidor 1 (Uma) diária no valor de R$ 40,00 (Quarenta Reais), na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até REDENÇÃO/PA, conforme referenciado no processo nº 3056/2026.

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2026.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 01 de abril de 2026.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:A0FAC749

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 873/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. JOSÉ DE RIBAMAR DIAS BRITO para deslocar-se a REDENÇÃO/PA, no dia 04 de abril de 2026, atribuindo ao servidor 1 diária no valor de R$ 40,00 (Quarenta Reais), na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá pacientes até REDENÇÃO/PA, conforme referenciado no processo n° 3057/2026.

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2026.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 01 de abril de 2026.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:A6631D44

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 874/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. ELDOMAR GREGORIO DE SOUSA para deslocar-se à REDENÇÃO/PA, no dia 04 de abril de 2026 e atribuir ao servidor 1 (Uma) diária no valor de R$ 40,00 (Quarenta Reais) na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até REDENÇÃO/PA, conforme referenciado no processo nº 3058/2026.

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2026.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 01 de abril de 2026.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:C4628C41

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 881/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. MARCOS ADRIANO LIMA DE ARAUJO para deslocar-se a MARABÁ/PA, no período de 07 a 08 de abril de 2026 e atribuir ao servidor 02 (Duas) diárias no valor de R$ 260,00 (Duzentos e Sessenta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 520,00 (Quinhentos e Vinte Reais) na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até MARABÁ/PA, conforme referenciado no processo nº 3029/2026.

Art. 2º As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2026.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Divisão de Recursos Humanos do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 06 de abril de 2026.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:AB155E99

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 882/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundo ao Servidor Sr. MARCOS ADRIANO LIMA DE ARAUJO para custear despesas durante a viagem a MARABÁ/PA, no período de 07 a 08 de abril de 2026. O referido servidor conduzirá paciente conforme referenciado no processo 3030/2026.

Parágrafo único. A referida quantia cobrirá despesas em razão de viagem a MARABÁ/PA, a serviço desta municipalidade.

3120- Material de Consumo..... R$ 500,00

Art. 2º Determinar o prazo de 03 (três) dias após o recesso para prestação de contas, devendo o saldo remanescente ser recolhido à tesouraria.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 06 de abril de 2026.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:9901C033

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 883/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. OLION FERREIRA DA SILVA para deslocar-se a TUCURUÍ/PA, no período de 06 a 07 de abril de 2026 e atribuir ao servidor 02 (duas) diária no valor de R$ 260,00 (Duzentos e Sessenta Reais), perfazendo um total de R$ 520,00 (Quinhentos e vinte Reais), na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até TUCURUÍ/PA, conforme referenciado no processo nº 3046/2026.

Art. 2º As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2026.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Divisão de Recursos Humanos do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 06 de abril de 2026.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:56E1BB5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 884/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Suprimento de Fundo ao Servidor Sr. **OLION FERREIRA DA SILVA** para custear despesas durante viagem a **TUCURUÍ/PA.** O referido servidor conduzirá paciente no período de **06 a 07 de abril de 2026**, conforme referenciado no processo nº **3047/2026.**

Parágrafo único. A referida quantia cobrirá despesas em razão de viagem a **TUCURUÍ/PA,** a serviço desta municipalidade.

3120- Material de Consumo..... R$ 800,00

Art. 2º Determinar o prazo de 05 (cinco) dias após o recesso para prestação de contas, devendo o saldo remanescente ser recolhido à tesouraria.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 06 de abril de 2026.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:780CF599

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 896/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **AMADEU MOREIRA COELHO** deslocar-se a **REDENÇÃO/PA,** no dia **06 de abril de 2026,** e atribuir ao servidor 1 (Uma) diária no valor de **R$ 40,00 (Quarenta Reais) cada,** conforme lei vigente**.**

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá pacientes até **REDENÇÃO/PA**, conforme referenciado no processo nº **3070/2026.**

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2026.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 06 de abril de 2026.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:59045A3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 897/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **OLION FERREIRA DA SILVA** para deslocar-se a **REDENÇÃO/PA,** no dia **06 de abril de 2026** e atribuir ao servidor **1 (Uma) diária** no valor de **R$ 40,00 (Quarenta Reais),** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até **REDENÇÃO/PA**, conforme referenciado no processo **Nº 3073/2026.**

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2026.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 06 de abril de 2026.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:87B415C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 898/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **JOSÉ DE RIBAMAR DIAS BRITO** para deslocar-se a **REDENÇÃO/PA,** no dia **06 de abril de 2026,** atribuindo ao servidor **1 diária** no valor de **R$ 40,00 (Quarenta Reais),** na forma da legislação vigente**.**

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até **REDENÇÃO/PA**, conforme referenciado no processo **n° 3075/2026**.

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2026.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 06 de abril de 2026.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:0A1904BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 899/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. IDERLANDIO NEVES DA SILVA para deslocar-se a REDENÇÃO/PA, no dia 06 de abril de 2026 e atribuir ao servidor 1 (Uma) diária no valor de R$ 40,00 (Quarenta Reais), na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até REDENÇÃO/PA, conforme referenciado no processo nº 3082/2026.

Art. 2º As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2026.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Divisão de Recursos Humanos do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 06 de abril de 2026.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:37B7E8E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 900/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **ADEMIR DA GUIA ROSA DA SILVA** para deslocar-se a **REDENÇÃO/PA,** no dia **06 de abril de 2026,** atribuindo ao servidor **1 diária** no valor de **R$ 40,00 (Quarenta Reais),** na forma da legislação vigente**.**

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até **REDENÇÃO/PA**, conforme referenciado no processo **n° 3084/2026**.

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2026.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 06 de abril de 2026.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:519120D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 901/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **GILSON PEREIRA LEITE** para deslocar-se à **REDENÇÃO/PA,** no dia **06 de abril de 2026** e atribuir ao servidor 1 (Uma) diária no valor de **R$ 40,00 (Quarenta Reais)** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá pacientes até **REDENÇÃO/PA**, conforme referenciado no processo nº **3085/2026.**

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2026.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 06 de abril de 2026.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:34E6F7DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 902/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. CIDCLEY COSTA FEITOSA para deslocar-se a REDENÇÃO/PA, no dia 06 de abril de 2026, atribuindo ao servidor 1 diária no valor de R$ 40,00 (Quarenta Reais), na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá pacientes até REDENÇÃO/PA, conforme referenciado no processo n° 3086/2026.

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2026.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 06 de abril de 2026.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:62C41E55

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 906/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. RENILSO DA SILVA CUNHA para deslocar-se a BELÉM/PA, no período de 07 a 09 de abril de 2026, e atribuir ao servidor 03 (Três) diárias no valor de R$ 320,00 (Trezentos e Vinte Reais) cada, perfazendo um total de R$ 960,00 (Novecentos e Sessenta Reais), conforme Lei vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até BELÉM/PA, conforme referenciado no processo nº 3061/2026.

Art. 2º As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2026.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Divisão de Recursos Humanos do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 07 de abril de 2026.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:AF61C854

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 907/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Suprimento de Fundo ao Servidor Sr. RENILSO DA SILVA CUNHA para custear despesas durante viagem a BELEM/PA. O referido servidor conduzirá paciente no período de 07 a 09 de abril de 2026, conforme referenciado no processo nº 3062/2026.

Parágrafo único. A referida quantia cobrirá despesas em razão de viagem a BELEM/PA a serviço desta municipalidade.

3120- Material de Consumo..... R$ 1.500,00

Art. 2º Determinar o prazo de 05 (cinco) dias após o recesso para prestação de contas, devendo o saldo remanescente ser recolhido à tesouraria.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 07 de abril de 2026.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:7532B0B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 908/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. ADÃO GELSON M. QUEIROZ para deslocar-se a REDENÇÃO/PA, no dia 07 de abril de 2026 e atribuir ao servidor 1 (Uma) diária no valor de R$ 40,00 (Quarenta Reais), na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá pacientes até REDENÇÃO/PA, conforme referenciado no processo nº 3096/2026.

Art. 2º As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2026.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Divisão de Recursos Humanos do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 07 de abril de 2026.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:1BD4E9EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 909/2026

'A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. JOSÉ DE RIBAMAR DIAS BRITO para deslocar-se a REDENÇÃO/PA, no dia 07 de abril de 2026, atribuindo ao servidor 1 diária no valor de R$ 40,00 (Quarenta Reais), na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até REDENÇÃO/PA, conforme referenciado no processo n° 3098/2026.

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2026.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 07 de abril de 2026.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:3BD42EEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 910/2026

'**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. **1º** - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **IDERLANDIO NEVES DA SILVA** para deslocar-se a **REDENÇÃO/PA,** no dia **07 de abril de 2026** e atribuir ao servidor 1 (Uma) diária no valor de **R$ 40,00 (Quarenta Reais),** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até **REDENÇÃO/PA**, conforme referenciado no processo nº **3099/2026.**

Art. **2º** As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2026.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Divisão de Recursos Humanos do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. **4º** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 07 de abril de 2026.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:5BCF472D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 911/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **ADEMIR DA GUIA ROSA DA SILVA** para deslocar-se a **REDENÇÃO/PA,** no dia **07 de abril de 2026,** atribuindo ao servidor **1 diária** no valor de **R$ 40,00 (Quarenta Reais),** na forma da legislação vigente**.**

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até **REDENÇÃO/PA**, conforme referenciado no processo **n° 3100/2026**.

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2026.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 07 de abril de 2026.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:F5D6175A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 912/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr **ETEVALDO FILHO CARNEIRO CAVALCANTE** para deslocar-se a **REDENÇÃO/PA,** no dia **07 de abril de 2026,** e atribuir ao servidor 1 (Uma) diária no valor de **R$ 40,00 (Quarenta Reais) cada,** conforme lei vigente**.**

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até **REDENÇÃO/PA**, conforme referenciado no processo nº **3101/2026.**

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2026.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 07 de abril de 2026.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:3C6DBCB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 917/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora do Fundo Municipal de Saúde, Sr. HERIKC PEREIRA SILVA para deslocar-se a REDENÇÃO/PA, na data 08 de abril de 2026 e atribuir ao servidor 1 (Uma) diária no valor de R$ 40,00 (Quarenta Reais), na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até REDENÇÃO/PA, conforme referenciado no processo nº 3119/2026.

2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2026.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 08 de abril de 2026.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:BCA2BA94

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 918/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **ADEMIR DA GUIA ROSA DA SILVA** para deslocar-se a **REDENÇÃO/PA,** no dia **08 de abril de 2026,** atribuindo ao servidor **1 diária** no valor de **R$ 40,00 (Quarenta Reais),** na forma da legislação vigente**.**

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até **REDENÇÃO/PA**, conforme referenciado no processo **n° 3122/2026**.

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2026.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 08 de abril de 2026.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:54D8AB61

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 919/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr ETEVALDO FILHO CARNEIRO CAVALCANTE para deslocar-se a REDENÇÃO/PA, no dia 08 de abril de 2026, e atribuir ao servidor 1 (Uma) diária no valor de R$ 40,00 (Quarenta Reais) cada, conforme lei vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até REDENÇÃO/PA, conforme referenciado no processo nº 3123/2026.

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2026.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 08 de abril de 2026.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:3D65F2F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 920/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **GILSON PEREIRA LEITE** para deslocar-se à **REDENÇÃO/PA,** no dia **08 de abril de 2026** e atribuir ao servidor 1 (Uma) diária no valor de **R$ 40,00 (Quarenta Reais)** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá pacientes até **REDENÇÃO/PA**, conforme referenciado no processo nº **3124/2026.**

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2026.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 08 de abril de 2026.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:23784B68

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 921/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. AMADEU MOREIRA COELHO deslocar-se a REDENÇÃO/PA, no dia 08 de abril de 2026, e atribuir ao servidor 1 (Uma) diária no valor de R$ 40,00 (Quarenta Reais) cada, conforme lei vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá pacientes até REDENÇÃO/PA, conforme referenciado no processo nº 3125/2026.

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2026.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 08 de abril de 2026.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:584E726D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 922/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. JOSÉ DE RIBAMAR DIAS BRITO para deslocar-se a REDENÇÃO/PA, no

dia 08 de abril de 2026, atribuindo ao servidor 1 diária no valor de R$ 40,00 (Quarenta Reais), na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá pacientes até REDENÇÃO/PA, conforme referenciado no processo n° 3151/2026.

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2026.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 08 de abril de 2026.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:D76972D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 923/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. CIDCLEY COSTA FEITOSA para deslocar-se a REDENÇÃO/PA, no dia 08 de abril de 2026, atribuindo ao servidor 1 diária no valor de R$ 40,00 (Quarenta Reais), na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá pacientes até REDENÇÃO/PA, conforme referenciado no processo n° 3152/2026.

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2026.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 08 de abril de 2026.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:95CB6143

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 926/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **ELDOMAR GREGÓRIO DE SOUSA** para deslocar-se **TUCURUÍ/PA,** no período de **09 a 10 de abril de 2026** e atribuir ao servidor **02 (duas) diária** no valor de **R$ 260,00 (Duzentos e Sessenta Reais), perfazendo um total de R$ 520,00 (Quinhentos e Vinte Reais),** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até Tucuruí/PA**,** conforme referenciado no processo nº **3133/2026.**

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2026.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 09 de abril de 2026.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:8E3C7A26

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 927/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundo ao Servidor Sr. **ELDOMAR GREGÓRIO DE SOUSA** para custear despesas durante viagem **TUCURUÍ/PA.** O referido servidor conduzirá paciente no período de **09 a 10 de abril de 2026**, conforme referenciado no processo **nº 3134/2026.**

Parágrafo único. A referida quantia cobrirá despesas em razão de viagem a **TUCURUÍ/PA,** a serviço desta municipalidade.

3120- Material de Consumo..... R$ 800,00

Art. 2º Determinar o prazo de 05 (cinco) dias após o recesso para prestação de contas, devendo o saldo remanescente ser recolhido à tesouraria.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 09 de abril de 2026.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:2114FC30

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 928/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. AMADEU MOREIRA COELHO, para deslocar-se a BELÉM-PA, no período de 09 a 11 de abril de 2026, e atribuir ao servidor 03 (Três), diárias no valor de R$ 320,00 (Trezentos e Vinte Reais), perfazendo um total de R$ 960,00 (Novecentos e Sessenta Reais), conforme Lei vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até Belém/PA, conforme referenciado no processo nº 3136/2026.

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2026.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 09 de abril de 2026..

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:AA16EB4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 929/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundo ao Servidor Sr. **AMADEU MOREIRA COELHO** para custear despesas durante viagem á **BELÉM-PA.** O referido servidor conduzirá paciente até Belém/PA, no período **09 a 11 de abril de 2026**, conforme referenciado no processo **Nº 3138/2026.**

Parágrafo único. A referida quantia cobrirá despesas em razão de viagem a **BELÉM/PA,** a serviço desta municipalidade.

3120- Material de Consumo..... R$ 1.800,00

Art. 2º Determinar o prazo de 03 (três) dias após o recesso para prestação de contas, devendo o saldo remanescente ser recolhido à tesouraria.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 09 de abril de 2026.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:016A611F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 930/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. VINICIUS PEREIRA DE AGUIAR SANTOS para deslocar-se a BELÉM/PA, no período 09 a 11 de abril de 2026 e atribuir ao servidor 3 (Três) diárias no valor de R$ 320,00 (Trezentos e Vinte Reais), perfazendo um total de R$960,00 (Novecentos e Sessenta Reais) na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor acompanhará paciente até BELÉM/PA, conforme referenciado no processo Nº 3170/2026.

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2026.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 09 de abril de 2026.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:2E57AEB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 932/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Complementação de Suprimento de Fundo ao Servidor Sr. **ADEMIR DA GUIA ROSA** para custear despesas durante viagem à **OURILANDIA DO NORTE/PA.** O referido servidor conduzirá paciente no período de **18 a 19 de março de 2026**, conforme referenciado no processo **nº 2662/2026.**

Parágrafo único. A referida quantia cobrirá despesas em razão de viagem a **OURILANDIA DO NORTE/PA,** a serviço desta municipalidade.

3120- Material de Consumo..... R$ 25,00

Art. 2º Determinar o prazo de 05 (cinco) dias após o recesso para prestação de contas, devendo o saldo remanescente ser recolhido à tesouraria.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 09 de abril de 2026.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:95253E13

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 933/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Complementação de Suprimento de Fundo ao Servidor Sr. ADEMIR DA GUIA ROSA para custear despesas durante viagem à OURILANDIA DO NORTE/PA. O referido servidor conduzirá paciente no período de 30 a 31 de março de 2026, conforme referenciado no processo nº 2974/2026.

Parágrafo único. A referida quantia cobrirá despesas em razão de viagem a OURILANDIA DO NORTE/PA, a serviço desta municipalidade.

3120- Material de Consumo..... R$ 25,00

Art. 2º Determinar o prazo de 05 (cinco) dias após o recesso para prestação de contas, devendo o saldo remanescente ser recolhido à tesouraria.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 09 de abril de 2026.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:1E237A7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 934/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **JOSÉ DE RIBAMAR DIAS BRITO** para deslocar-se a **REDENÇÃO/PA,** no dia **09 de abril de 2026,** atribuindo ao servidor **1 diária** no valor de **R$ 40,00 (Quarenta Reais),** na forma da legislação vigente**.**

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá pacientes até **REDENÇÃO/PA**, conforme referenciado no processo **n° 3155/2026**.

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2026.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 09 de abril de 2026.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:5A43EE7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 935/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr **ETEVALDO FILHO CARNEIRO CAVALCANTE** para deslocar-se a **REDENÇÃO/PA,** no dia **09 de abril de 2026,** e atribuir ao servidor 1 (Uma) diária no valor de **R$ 40,00 (Quarenta Reais) cada,** conforme lei vigente**.**

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até **REDENÇÃO/PA**, conforme referenciado no processo nº **3156/2026.**

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2026.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 09 de abril de 2026.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:A7D4DAC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 936/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. ADEMIR DA GUIA ROSA DA SILVA para deslocar-se a REDENÇÃO/PA, no dia 09 de abril de 2026, atribuindo ao servidor 1 diária no valor de R$ 40,00 (Quarenta Reais), na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até REDENÇÃO/PA, conforme referenciado no processo n° 3157/2026.

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2026.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 09 de abril de 2026.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:2B92F0D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 937/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. IDERLANDIO NEVES DA SILVA para deslocar-se a REDENÇÃO/PA, no dia 09 de abril de 2026 e atribuir ao servidor 1 (Uma) diária no valor de R$ 40,00 (Quarenta Reais), na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até REDENÇÃO/PA, conforme referenciado no processo nº 3159/2026.

Art. 2º As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2026.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Divisão de Recursos Humanos do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 09 de abril de 2026.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:51060E9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 938/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora do Fundo Municipal de Saúde, Sr. HERIKC PEREIRA SILVA para deslocar-se a REDENÇÃO/PA, na data 09 de abril de 2026 e atribuir ao servidor 1 (Uma) diária no valor de R$ 40,00 (Quarenta Reais), na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até REDENÇÃO/PA, conforme referenciado no processo nº 3160/2026.

2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2026.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 09 de abril de 2026.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:5DB0B7B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 941/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. JOSÉ DE RIBAMAR DIAS BRITO para deslocar-se a REDENÇÃO/PA, no dia 10 de abril de 2026, atribuindo ao servidor 1 diária no valor de R$ 40,00 (Quarenta Reais), na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá pacientes até REDENÇÃO/PA, conforme referenciado no processo n° 3178/2026.

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2026.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 10 de abril de 2026.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:59CFE406

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 942/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. ADEMIR DA GUIA ROSA DA SILVA para deslocar-se a REDENÇÃO/PA, no dia 10 de abril de 2026, atribuindo ao servidor 1 diária no valor de R$ 40,00 (Quarenta Reais), na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até REDENÇÃO/PA, conforme referenciado no processo n° 3179/2026.

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2026.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 10 de abril de 2026.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:116738F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 943/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. OLION FERREIRA DA SILVA para deslocar-se a REDENÇÃO/PA, no dia 10 de abril de 2026 e atribuir ao servidor 1 (Uma) diária no valor de R$ 40,00 (Quarenta Reais), na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até REDENÇÃO/PA, conforme referenciado no processo Nº 3180/2026.

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2026.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 10 de abril de 2026.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:EBC24293

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 944/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. RENILSO DA SILVA CUNHA para deslocar-se a REDENÇÃO/PA, na data 10 de abril de 2026 e atribuir ao servidor 01 (Uma) diária no valor de R$ 40,00 (Quarenta Reais), na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até Redenção/PA, conforme referenciado no processo nº 3182/2026.

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2026.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 10 de abril de 2026.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:C44F340A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 945/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. IDERLANDIO NEVES DA SILVA para deslocar-se a REDENÇÃO/PA, no dia 10 de abril de 2026 e atribuir ao servidor 1 (Uma) diária no valor de R$ 40,00 (Quarenta Reais), na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até REDENÇÃO/PA, conforme referenciado no processo nº 3184/2026.

Art. 2º As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2026.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Divisão de Recursos Humanos do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 10 de abril de 2026.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:034C3E50

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 947/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Complementação de Suprimento de Fundo ao Servidor Sr. ADÃO GELSON MOREIRA DE QUEIROZ para custear despesas durante viagem a BELÉM/PA. O referido servidor conduzirá paciente no período de 08 a 10 de abril de 2026, conforme referenciado no processo nº 3004/2026.

Parágrafo único. A referida quantia cobrirá despesas em razão de viagem a BELÉM/PA, a serviço desta municipalidade.

3120- Material de Consumo..... R$ 549,52

Art. 2º Determinar o prazo de 05 (cinco) dias após o recesso para prestação de contas, devendo o saldo remanescente ser recolhido à tesouraria.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 10 de abril de 2026.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:367C201E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 949/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. AMADEU MOREIRA COELHO, para deslocar-se a BELÉM-PA, no período de 12/04/26 e atribuir à complementação de 1 (uma) diária no valor de R$ 320,00 (Trezentos Vinte Reais, na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor teve imprevisto devido problemas mecânicos, conforme referenciado no processo nº 3136/2026.

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2026.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 10 de abril de 2026..

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:A2D257FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 950/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. VINICIUS PEREIRA DE AGUIAR SANTOS para deslocar-se a BELÉM/PA, no período de 12/04/26 e atribuir à complementação de 1 (uma) diária no valor de R$ 320,00 (Trezentos Vinte Reais, na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor teve diária referente imprevisto devido problemas mecânicos, conforme referenciado no processo nº 3170/2026.

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2026.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 10 de abril de 2026.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:717A4007

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 951/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. JOSÉ RIBAMARDIAS BRITO para deslocar-se OURILANDIA DO NORTE/PA, no período de 12 a 13 de abril de 2026 e atribuir ao servidor 01 (Uma) diárias no valor de R$ 260,00 (Duzentos e Sessenta Reais), na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá pacientes até Ourilândia do Norte/PA, conforme referenciado no processo nº 3210/2026.

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2026.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 10 de abril de 2026.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:DCB23367

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 952/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundo ao Servidor Sr. JOSÉ RIBAMAR DIAS BRITO para custear despesas durante viagem OURILANDIA DO NORTE/PA. O referido servidor conduzirá paciente até Belém/PA, no período 12 a 13 de abril de 2026, conforme referenciado no processo Nº 3211/2026.

Parágrafo único. A referida quantia cobrirá despesas em razão de viagem a OURILANDIA DO NORTE/PA, a serviço desta municipalidade.

3120- Material de Consumo..... R$ 150,00

Art. 2º Determinar o prazo de 05 (cinco) dias após o recesso para prestação de contas, devendo o saldo remanescente ser recolhido à tesouraria.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 10 de abril de 2026.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:B1BA4F83

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 953/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **GILSON PEREIRA LEITE** para deslocar-se à **REDENÇÃO/PA,** no dia **10 de abril de 2026** e atribuir ao servidor 1 (Uma) diária no valor de **R$ 40,00 (Quarenta Reais)** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá pacientes até **REDENÇÃO/PA**, conforme referenciado no processo nº **3216/2026.**

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2026.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 10 de abril de 2026.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:7ADD59AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 954/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. OLION FERREIRA DA SILVA para deslocar-se a REDENÇÃO/PA, no dia 11 de abril de 2026 e atribuir ao servidor 1 (Uma) diária no valor de R$ 40,00 (Quarenta Reais), na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até REDENÇÃO/PA, conforme referenciado no processo Nº 3212/2026.

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2026.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 10 de abril de 2026.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:7AABDCF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 955/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. JOSÉ DE RIBAMAR DIAS BRITO para deslocar-se a REDENÇÃO/PA, no dia 10 de abril de 2026, atribuindo ao servidor 1 diária no valor de R$ 40,00 (Quarenta Reais), na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá pacientes até REDENÇÃO/PA, conforme referenciado no processo n° 3217/2026.

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2026.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 10 de abril de 2026.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:937F791B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 956/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. ADEMIR DA GUIA ROSA DA SILVA para deslocar-se a REDENÇÃO/PA, no dia 11 de abril de 2026, atribuindo ao servidor 1 diária no valor de R$ 40,00 (Quarenta Reais), na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até REDENÇÃO/PA, conforme referenciado no processo n° 3218/2026.

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2026.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 10 de abril de 2026.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:E750DAB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 957/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. MARCOS ADRIANO DE ARAÚJO, para deslocar-se a REDENÇÃO/PA, na data 11 de abril de 2026 e atribuir ao servidor 1 (Uma) diária no valor de R$ 40,00 (Quarenta Reais), na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até REDENÇÃO/PA, conforme referenciado no processo nº 3219/2026.

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2026.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 10 de abril de 2026.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:187BB1E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 958/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. ELDOMAR GREGORIO DE SOUSA para deslocar-se à REDENÇÃO/PA, no dia 11 de abril de 2026 e atribuir ao servidor 1 (Uma) diária no valor de R$ 40,00 (Quarenta Reais) na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até REDENÇÃO/PA, conforme referenciado no processo nº 3221/2026.

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2026.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 10 de abril de 2026.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:7F32C60C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 959/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **LEANDRO FERREIRA DA SILVA** para deslocar-se a **REDENÇÃO/PA,** no dia **12 de abril de 2026** e atribuir ao servidor **1 (Uma) diária** no valor de **R$ 40,00 (Quarenta Reais),** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor acompanhará paciente até **REDENÇÃO/PA**, conforme referenciado no processo **Nº 3234/2026.**

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2026.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 10 de abril de 2026.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:14584034

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 960/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. ELDOMAR GREGORIO DE SOUSA para deslocar-se à REDENÇÃO/PA, no dia 12 de abril de 2026 e atribuir ao servidor 1 (Uma) diária no valor de R$ 40,00 (Quarenta Reais) na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até REDENÇÃO/PA, conforme referenciado no processo nº 3233/2026.

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2026.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 10 de abril de 2026.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:4FBC8CB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 961/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. ADÃO GELSON M. QUEIROZ para deslocar-se a REDENÇÃO/PA, no dia 14 de abril de 2026 e atribuir ao servidor 1 (Uma) diária no valor de R$ 40,00 (Quarenta Reais), na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá pacientes até REDENÇÃO/PA, conforme referenciado no processo nº 3283/2026.

Art. 2º As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2026.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Divisão de Recursos Humanos do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 13 de abril de 2026.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:989839A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 962/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. IDERLANDIO NEVES DA SILVA para deslocar-se a REDENÇÃO/PA, no dia 14 de abril de 2026 e atribuir ao servidor 1 (Uma) diária no valor de R$ 40,00 (Quarenta Reais), na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até REDENÇÃO/PA, conforme referenciado no processo nº 3284/2026.

Art. 2º As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2026.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Divisão de Recursos Humanos do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 13 de abril de 2026.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:8D0C4A1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 963/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. JOSÉ DE RIBAMAR DIAS BRITO para deslocar-se a REDENÇÃO/PA, no dia 14 de abril de 2026, atribuindo ao servidor 1 diária no valor de R$ 40,00 (Quarenta Reais), na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá pacientes até REDENÇÃO/PA, conforme referenciado no processo n° 3286/2026.

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2026.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 13 de abril de 2026.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:A93310D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 964/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **ELDOMAR GREGORIO DE SOUSA** para deslocar-se à **REDENÇÃO/PA,** no dia **14 de abril de 2026** e atribuir ao servidor 1 (Uma) diária no valor de **R$ 40,00 (Quarenta Reais)** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até **REDENÇÃO/PA**, conforme referenciado no processo nº **3288/2026.**

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2026.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 13 de abril de 2026.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:46BD4F94

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 965/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. ADÃO GELSON M. QUEIROZ para deslocar-se a REDENÇÃO/PA, no dia 13 de abril de 2026 e atribuir ao servidor 1 (Uma) diária no valor de R$ 40,00 (Quarenta Reais), na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá pacientes até REDENÇÃO/PA, conforme referenciado no processo nº 3213/2026.

Art. 2º As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2026.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Divisão de Recursos Humanos do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 13 de abril de 2026.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:D17846ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 966/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. IDERLANDIO NEVES DA SILVA para deslocar-se a REDENÇÃO/PA, no dia 13 de abril de 2026 e atribuir ao servidor 1 (Uma) diária no valor de R$ 40,00 (Quarenta Reais), na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até REDENÇÃO/PA, conforme referenciado no processo nº 3214/2026.

Art. 2º As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2026.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Divisão de Recursos Humanos do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 13 de abril de 2026.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:D0D6D045

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 967/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **MARCOS ADRIANO DE ARAÚJO,** para deslocar-se a **REDENÇÃO/PA,** na data **13 de abril de 2026** e atribuir ao servidor **1 (Uma) diária** no valor de **R$ 40,00 (Quarenta Reais),** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até **REDENÇÃO/PA**, conforme referenciado no processo nº **3223/2026**.

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2026.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 13 de abril de 2026.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:288E177D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 968/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. ADEMIR DA GUIA ROSA DA SILVA para deslocar-se a REDENÇÃO/PA, no dia 13 de abril de 2026, atribuindo ao servidor 1 diária no valor de R$ 40,00 (Quarenta Reais), na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até REDENÇÃO/PA, conforme referenciado no processo n° 3224/2026.

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2026.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. ADEMIR DA GUIA ROSA DA SILVA para deslocar-se a REDENÇÃO/PA, no dia 13 de abril de 2026, atribuindo ao servidor 1 diária no valor de R$ 40,00 (Quarenta Reais), na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até REDENÇÃO/PA, conforme referenciado no processo n° 3224/2026.

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2026.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 13 de abril de 2026.

Elaine Salomão de Sales
Secretária Municipal de Saúde

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 13 de abril de 2026.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:5C917723

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 969/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **HERIKC PEREIRA SILVA** para deslocar-se a **REDENÇÃO/PA,** na data **13 de abril de 2026** e atribuir ao servidor 1 (Uma) diária no valor de **R$ 40,00 (Quarenta Reais),** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até **REDENÇÃO/PA**, conforme referenciado no processo nº **3225/2026.**

2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2026.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 13 de abril de 2026.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:B992991F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 970/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr ETEVALDO FILHO CARNEIRO CAVALCANTE para deslocar-se a REDENÇÃO/PA, no dia 13 de abril de 2026, e atribuir ao servidor 1 (Uma) diária no valor de R$ 40,00 (Quarenta Reais) cada, conforme lei vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até REDENÇÃO/PA, conforme referenciado no processo nº 3226/2026.

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2026.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 13 de abril de 2026.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:C33730E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 971/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. OLION FERREIRA DA SILVA para deslocar-se a REDENÇÃO/PA, no dia 13 de abril de 2026 e atribuir ao servidor 1 (Uma) diária no valor de R$ 40,00 (Quarenta Reais), na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até REDENÇÃO/PA, conforme referenciado no processo Nº 3227/2026.

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2026.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 13 de abril de 2026.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:EB330160

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 972/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. MARCOS ADRIANO LIMA DE ARAUJO para deslocar-se a OURILANDIA DO NORTE/PA, no período de 14 e 15 de abril de 2026, e atribuir ao servidor 01 (Uma) diária no valor de R$ 260,00 (Duzentos e Sessenta Reais), conforme Lei vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente em OURILANDIA DO NORTE/PA conforme referenciado no processo nº 3251/2026.

Art. 2º As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2026.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Divisão de Recursos Humanos do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 13 de abril de 2026.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:D60087E5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARÚ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 020/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026. Objeto: Registro de preço ao Contratação de empresa para locação de máquinas pesadas e transporte de equipamentos com operador e motorista, destinadas à execução de serviços de pavimentação asfáltica nas vias urbanas do Município de Cumaru do Norte–PA. **ONDE SE LÊ:** Limite para Recebimento de Propostas: 14/05/2026 08:59 Abertura das Propostas: 14/05/2026 09:00. **LEIA-SE;** Limite para Recebimento de Propostas: 18/05/2026 08:59 Abertura das Propostas: 18/05/2026 09:00. Publicado na quinta-feira, 30 de abril de 2026 nos jornais; diário do Pará B12; Diario Oficial da União Seção 3 nº 80, pag. 315, diário do FAMEP Ano XVII Nº 3994. O edital encontra-se disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas. com.br. www.gov.br/pncp/pt-br. https://pmcn.pa.gov.br/ Informações Gerais: e-mail: licitacao@pmcn.pa.gov.br.

RAILANE BARBOSA ALMEIDA.
Pregoeira

Publicado por:
Andreia da Silva Carvalho Souza
Código Identificador:03D2E798

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL REURB-S NÚCLEO URBANO INFORMAL "BAIRRO COOFAPAC"

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL REURB-S

NÚCLEO URBANO INFORMAL "BAIRRO COOFAPAC"

O Município de Curionópolis, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 22.938.732/0001-60**,** na qualidade de ente promotor responsável pela aprovação e implantação de projetos de Regularização Fundiária Urbana, com base na Lei Federal nº 13.465, de 17 de julho de 2017, e no Decreto Regulamentador nº 9.310, de 15 de março de 2018, vem através deste edital, nos termos do artigo 24, §1º c/c §15 do Decreto nº 9.310/18, lei municipal 13/2022 e do artigo 66 do Decreto municipal n° 133/2023, **NOTIFICAR** todos os moradores, os confinantes, terceiros eventualmente interessados e, de forma expressa, os seguintes titulares de domínio sobre a **INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB-S) NO NÚCLEO URBANO INFORMAL "BAIRRO COFAPAC"** instaurado pelo Decreto Municipal n° 85, de 26 de maio de 2022, para que apresentem impugnação fundamentada ao procedimento no prazo legal de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste edital, de acordo com o que estabelece o artigo 31, §5° da Lei Federal n° 13.465/2018 e artigo 66, parágrafo §5º do Decreto Municipal nº 133/2023.
O perímetro abaixo é confrontante das seguintes matrículas registradas no cartório do Cartório do Único Ofício de Curionópolis-PA: Matrículas **nº 1490, fls. 217, Lv. 2-F**, de 08/07/2011, do Cartório do Único Ofício de Curionópolis, referente ao imóvel Urbano **LOTEAMENTO BANDEIRANTE** de propriedade de **SERRA PELADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME,** pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n° 09.144.118/0001-68, com sede na Avenida Pará, n° 03, bairro centro, Curionópolis-PA.; Matrículas **nº 1491, fls. 219, Lv. 2-F**, de 08/07/2011, do Cartório do Único Ofício de Curionópolis, referente ao imóvel Urbano denominado de LOTEAMENTO BANDEIRANTE ETAPA 02, de propriedade de **SERRA PELADA EMPREENDIMENTOS**

IMOBILIÁRIOS LTDA-ME, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n° 09.144.118/0001-68, com sede na Avenida Pará, n° 03, bairro centro, Curionópolis-PA.; **Matrícula nº 2018, fls. 213, Lv. 2-I**, de 28/04/2020, do Cartório do Único Ofício de Curionópolis, referente ao imóvel denominado "**FAZENDA BELA VISTA**" de propriedade de **FERNANDO COSTA BOAVENTURA**, portador do RG nº 2*****0 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 385.***.***-91, casado com **NUBIA RÉGIA DE LIMA BOAVENTURA,** portadora do RG n° 4*****4 PC/PA, inscrita no CPF n° 400.***.***-72, residentes e domiciliados na Rua Rio Claro, Bairro Beira Rio, Parauapebas-PA.
Ressalta-se que a ausência de impugnação implicará na anuência ao referido procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social da poligonal a seguir discriminada.

O presente edital encontra-se disponibilizado na sua íntegra na sede da Prefeitura Municipal de Curionópolis.

Curionópolis, 12 de agosto de 2025.

MARIANA AZEVEDO MARQUEZ CHAMON
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rogério Serelli Macêdo
Código Identificador:69E40B72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 16, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI COMPLEMENTAR Nº 16, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera e consolida a Lei Complementar Municipal nº 1.022 de 28 de novembro de 2008 e Lei Complementar Municipal nº 12 de 27 de dezembro de 2021 e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Curionópolis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Corrige os erros materiais constantes na Lei Complementar Municipal nº 1.022 de 28 de novembro de 2008 e Lei Complementar Municipal nº 12 de 27 de dezembro de 2021, conforme texto a seguir:

Art. 9, I, c) extinga ou reduza.
Art. 38, sub-rogam-se.
Art. 42, VI, escrivães.
Art. 127, §8º, Anexo III, §9º, Anexo III
Art. 137, Parágrafo único, a), coproprietários.
Art. 152-A, §1º, §2º e §3º.
Art. 167, escrivães.
Numeração dos Art. 207-A, Art. 207-B, Art. 207-C, Art. 207-D, Art. 207-E, Art. 207-F, Art. 207-G, Art. 207-H, Art. 207-I, Art. 207-J, Art. 207-K, Art. 207-L, Art. 207-M, Art. 207-N, Art. 207-O, Art. 207-P, Art. 207-Q, Art. 207-R, Art. 207-S, Art. 207-T, Art. 207-U.
Art. 399, §1º, deterioração.
Art. 414, Parágrafo único.
Art. 432, Parágrafo único, a)
Art. 437, Parágrafo único, aplicando-se lhe.
Art. 484, Parágrafo único, certidão negativa.
Art. 485-Z leia-se Art. 485-X

Art. 2º. A Lei Complementar Municipal nº 1.022 de 28 de novembro de 2008 e Lei Complementar Municipal nº 12 de 27 de dezembro de 2021 passam a vigorar com as seguintes alterações:
Art. 105.
§1º A baixa efetivada de ofício, será precedida sempre das verificações necessárias a resguardar os direitos da Fazenda Municipal;

§2º A baixa efetiva de inscrição municipal só se dará mediante cumprimento de todas as obrigações perante o fisco, entretanto, será suspensa a partir do ato de solicitação da baixa junto ao fisco municipal.

Art. 207-C.
§ 1º Considera-se material fornecido pelo prestador do serviço somente aquele produzido pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços.
§ 6º.
g) os materiais que forem produzidos pelo prestador de serviços no local da prestação dos serviços.

Art. 220 - A Taxa de Licença para Localização, Funcionamento e Fiscalização é devida pela atividade municipal de fiscalização do cumprimento da legislação disciplinadora do uso e ocupação do solo urbano, da higiene, saúde, segurança, ordem ou tranquilidade pública e tem como fato gerador o exercício do poder de polícia do Município no licenciamento obrigatório para o funcionamento de estabelecimentos pertencentes a quaisquer pessoas físicas, autônomos, uni profissionais ou jurídicas, industriais, comerciais, profissionais, sociedades ou associações civis, instituições prestadoras de serviços e outros que venham exercer atividades no Município, ainda que em recinto ocupado por outro estabelecimento.
§ 3º A Licença para Localização, Funcionamento e Fiscalização fica condicionada à expedição prévia das Licenças da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, do Departamento da Vigilância Sanitária do Município, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, entre outras, quando necessárias, considerando o grau de riscodaatividade.

§ 4º O Poder Executivo poderá publicará regulamento disciplinando acerca da Licença para Localização, Funcionamento e Fiscalização, em razão do pedido de inscrição e das alterações cadastrais.
§ 5º Poderá ser concedido parcelamento, via decreto, para recolhimento da TLLF do exercício, em até três vezes, devendo o contribuinte interessado formalizar o pedido por meio de requerimento específico, vencendo a primeira parcela na mesma data de vencimento regular da obrigação.
§ 6º Fica o Poder Executivo autorizado, via decreto, a conceder às pessoas jurídicas legalmente constituídas no Município de Curionópolis, que estejam em pleno gozo de seus direitos, os descontos de 50% (cinquenta por cento) e 25% (vinte e cinco por cento) na TLLF, no primeiro e no segundo ano, respectivamente, de sua instalação.
§ 7º Fica autorizado o poder executivo, via decreto, a regulamentar a Taxa de Licença para Localização, Funcionamento e Fiscalização para os autônomos e uni profissionais.

Art. 223.
§5°-
III- os que, embora sob as mesmas responsabilidades e ramo de negócios, pertençam a filiais ou sucursais diferentes ou ainda matriz, possuindo CNPJ próprios.

Art. 354.
§4º. Independente aos preceitos do §2º, sempre que constatada a infração que autorize a interdição, o proprietário do estabelecimento será intimado para regularizar a situação, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias, caso não regularizado, aplicar-se-á interdição.

Art. 355 – Não atendida a intimação no prazo assinalado no artigo anterior, será lavrado auto de infração de acordo com as penalidades prevista neste código e o estabelecimento permanecerá interditado até a regularização da infração e pagamento da multa devida.

Art. 367.
I –
de 50 a 1.000 UFM's, quando o proprietário de imóvel, o titular de seu domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título, na forma e nos prazos regulamentares:
de 150 a 2.000 UFM's, quando os responsáveis por loteamento, os incorporadores, as imobiliárias, os registros públicos, cartorários e notariais não fornecerem, não fornecerem até o último dia do segundo mês subsequente, a relação dos bens imóveis que no segundo mês anterior, tenham sido alienados, definitivamente ou mediante compromisso de compra e venda, registrados ou transferidos, mencionando o nome e o endereço do adquirente, os dados relativos à situação do imóvel alienado e o valor da transação.
de 250 a 2.500 UFM's, quando as delegadas, as autorizadas, as permissionárias e as concessionárias de serviços públicos de energia elétrica, de telecomunicações, de gás, de água e de esgoto, não fornecerem, até o último dia útil do segundo mês subsequente, a relação dos imóveis que, no segundo mês anterior, tenham solicitado inscrição, alteração ou baixa de serviço, mencionando o nome, a razão social e o endereço do solicitante e a data do objeto da solicitação.

II –
de 150 a 2.000 UFM's, quando os escrivães, os tabeliães, os oficiais de notas, de registros de imóveis e de registro de títulos e de documentos e de quaisquer outros serventuários da justiça, quando da prática de atos que importem transmissão de bens imóveis ou de direitos a eles relativos, bem como suas cessões, na forma e nos prazos regulamentares:
de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do imposto sonegado, corrigido monetariamente, por omissão ou inexatidão fraudulenta de declaração relativa a elementos que possam influir no cálculo do imposto;
10% (dez por cento) do valor do imposto devido, para o adquirente de imóvel ou direito que não apresentar o seu título à repartição fazendária, no prazo fixado pela fiscalização, mediante prévia notificação.

III -
a) de 300 a 5.000 UFM's, quando as empresas e as entidades estabelecidas no município na qualidade de tomadoras de serviços, deixarem de reter e recolher o imposto devido pelos prestadores de serviços, na forma e nos prazos regulamentares;
b) as pessoas jurídicas de direito privado, enquadradas como ME, EPP e demais optantes do Simples Nacional, que deixarem de realizar o cadastro na Fazenda Pública Municipal ou iniciarem

suas atividades sem cumprir a referida obrigação, na forma e prazos regulamentares, ficam sujeitas a multa de 10 (dez) até 100 (cem) UFM`s;
c) as pessoas jurídicas de direito privado enquadradas como empresa de médio porte, que deixarem de realizar o cadastro na Fazenda Pública Municipal ou iniciarem suas atividades, sem cumprir a referida obrigação, na forma e prazos regulamentares, ficam sujeitas a multa de 50 (cinquenta) a 500 (quinhentas) UFM`s;
d) as pessoas jurídicas de direito privado enquadradas como empresa de grande porte, que deixarem de realizar o cadastro na Fazenda Pública Municipal ou iniciarem suas atividades, sem cumprir a referida obrigação, na forma e prazos regulamentares, ficam sujeitas a multa de 200 (duzentas) a 2000 (duas mil) UFM's;
e) as pessoas jurídicas de direito público e privado que deixar de comunicar, na forma e prazos previstos na legislação, qualquer alteração nos dados constantes do cadastro fiscal, inclusive a sua baixa de atividade na Fazenda Pública Municipal ou em outro órgão estadual ou federal ficam sujeitas a multa de 100 (cem) UFM's;
f) multa de até 500 (quinhentas) UFM's, para os prestadores de serviços, pessoa jurídica de direito público e privado que deixar de atender a convocação da administração para promover o cadastramento, credenciamento, recadastramento e atualização de dados cadastrais, na forma e nos prazos regulamentares;
g) até 50 (cinquenta) UFM's à pessoa física que deixar de atender à convocação da administração para promover o cadastramento, credenciamento, recadastramento e atualização de dados cadastrais, na forma e nos prazos regulamentares;
h) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do imposto corrigido monetariamente de acordo com os coeficientes aplicáveis na legislação municipal, aos que utilizarem atividade econômica da Tabela CNAE, disponível em sistema do Município, diferente daquela estipulada no cadastro fiscal visando o não recolhimento ou o recolhimento a menor do imposto, observado o valor mínimo de até 200 (duzentas) UFM`s;

i) multa de 100 (cem) UFM's às pessoas jurídicas de direito público que deixarem de realizar o cadastro na Fazenda Pública Municipal ou iniciarem suas atividades, sem cumprir a referida obrigação, na forma e prazos regulamentares;

j) multa de 200 (duzentas) UFM's para prestadores e tomadores de fora do Município, quando estes prestarem, intermediarem, ou tomarem os serviços, descritos nos subitens 3.04, 7.02, 7.03, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.11, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 11.01, 11.02, 11.04, 16.01, 17.05, 17.09, o item 12 exceto o 12.13, bem como nos subitens 4.22, 4,23, 5.09, 15.01, 10.04, 15.09, 3.03 e 22.01 da lista constante no Anexo I desta Lei. fora do Município que descumprirem o disposto no art. 150, §§ 2º e 3º desta Lei, independentemente do recolhimento do imposto devido. Como também são obrigados ao cadastramento e credenciamento para acesso ao Sistema da Nota Fiscal de Serviços Digital da Prefeitura e escrituração dos serviços, os prestadores e tomadores de fora do Município, quando estes prestarem, intermediarem, ou tomarem serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.
k) 50 (cinquenta) UFM's, por não substituir o RPS pela NFS-d, ou por substituição fora do prazo;
l) multa de até 100% (cem por cento) do valor do imposto incidente, por documento fiscal, aos que utilizarem a NFS-d em desacordo com as normas regulamentares, ou depois de decorrido o prazo regulamentar de utilização, sem prejuízo do pagamento do imposto incidente sobre o serviço;
m) multa de até 100% (cem por cento) do valor do imposto incidente corrigido monetariamente, observado o valor total mínimo de 200 (duzentas) UFM's ou equivalente, às pessoas jurídicas contribuintes ou não do imposto, por serviço, tomado ou intermediado, escriturado com erros ou omissões no Sistema de NFS-d;
n) multa de até 2000 (duas mil) UFM's, aos que estando inscrito e obrigado à escrituração de documentos fiscais, funcionar sem possuir quaisquer dos documentos ou livros fiscais previstos na legislação, ou não emitir a NFS-d, quando obrigado, inclusive das filiais, depósitos ou estabelecimento dependentes, por livro ou nota fiscal, por mês ou fração de mês;
o) multa de até 10000 (dez mil) UFM's, pela posse de nota fiscal não utilizada em bloco ou em formulário contínuo, quando obrigado à emissão da NFS-d, em desatendimento a determinação regulamentar de devolução à Secretaria Municipal de Fazenda (SEFAZ);
p) multa de até 100% (cem por cento) do valor do imposto incidente corrigido monetariamente, observado o valor total mínimo de 200 (duzentas) UFM`s ou equivalente, por serviço tomado ou intermediado escriturado com erros ou omissões no Sistema de NFS-d;

q) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do imposto corrigido monetariamente de acordo com os coeficientes aplicáveis na legislação municipal aos que, estando inscritos e obrigados à escrituração de documentos fiscais, funcionarem sem que comprove a emissão das notas fiscais quando obrigados, inclusive para filiais, depósitos ou estabelecimento dependentes, por nota fiscal, por mês ou fração de mês, observado o valor total mínimo de 100 (cem) UFM's ou equivalente;
r) multa equivalente a 100% (cem por cento), sobre o valor do imposto, por nota fiscal ou livro fiscal, às pessoas jurídicas contribuintes do imposto que escriturarem livros fiscais ou emitirem notas fiscais, por sistema mecanizado ou processamento de dados diverso ao sistema da prefeitura, para produção de qualquer efeito fiscal, sem prejuízo da ação penal cabível;
s) multa equivalente a 100% (cem por cento) sobre o valor do imposto incidente sobre as notas fiscais, emitidas ou recebidas, e não escrituradas, ou escrituradas com informações errôneas e repassadas ao fisco municipal;
t) multa equivalente a 100% (cem por cento) do valor do imposto incidente aos que preencherem, parcial ou erroneamente, as informações relacionadas a escrituração e ao cálculo do imposto exigidas pelo Município;
u) multa de até 2000 (duas mil) UFM's pelo não atendimento de intimação para apresentação de documentos fiscais, contábeis e comerciais, dentro do prazo concedido pela autoridade fiscal;
v) a falta da emissão de NFS-d ou do Recibo de Provisório de Serviço (RPS) sujeita o prestador do serviço à multa de 100% (cem por cento) sobre o valor do imposto corrigido monetariamente de acordo com os coeficientes aplicáveis na legislação municipal, observado o valor total mínimo de 50 (cinquenta) UFM's ou equivalente;
w) multa de 60 (sessenta) UFM's, por manter livro ou documento fiscal fora do estabelecimento comercial, prestador de serviço, indústria e outros;
x) multa de 60 (sessenta) UFM's, pela falta de identificação da inscrição municipal nos documentos fiscais;
y) multa equivalente a 200 (duzentas) UFM's, por serviços não escriturados, aos que não possuírem os livros ou, ainda aos que possuam, não estejam devidamente escriturados;

z) multa equivalente a 200 (duzentas) UFM's por não manter arquivados no prazo de 05 (cinco) anos os livros e documentos fiscais;
aa) multa de 100% (cem por cento) sobre o valor do imposto corrigido monetariamente de acordo com os coeficientes aplicáveis na legislação municipal, nos casos relativos a fraudes, adulterações, documento fiscal fraudado e/ou adulterado observado o valor total mínimo de 100 (cem) UFM's ou equivalente;
ab) multa de 100 (cem) UFM's por imprimir ou mandar imprimir documentos fiscais sem autorização da repartição competente, por documento impresso, sem prejuízo da ação penal cabível;
ac) multa de 100 (cem) UFM's ao contribuinte que, por 02 (dois) meses consecutivos, deixar de escriturar as notas fiscais decorrente dos serviços prestados ou deixar de declarar suas receitas de serviços, desde que iniciado o processo fiscalizatório e antes da denúncia espontânea;
ad) multa de até 200 (duzentas) UFM's aos que deixarem de apresentar quaisquer declarações ou informações a que obrigados, ou o fizerem com dados inexatos, ou omissão de elementos indispensáveis à apuração do imposto devido, independentemente da apuração e fixação dos mesmos;
ae) as empresas prestadoras de serviços que efetuarem o recolhimento do ISS a menor, ficam sujeita a multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do imposto corrigido monetariamente de acordo com os coeficientes aplicáveis na legislação municipal, observado o valor total mínimo de 50 (cinquenta) UFM`s ou equivalente;
af) as pessoas jurídicas de direito público ou privado tomadoras ou intermediária de serviços, que não escriturar ou escriturar fora do prazo, as notas fiscais de serviços tomados ou intermediado de prestador de serviços de fora do Município de Curionópolis – PA, ainda que não haja obrigatoriedade de retenção, na fonte, do ISS, ficam sujeitas a multa de 100% (cem por cento) sobre o valor do imposto corrigido monetariamente de acordo com os coeficientes aplicáveis na legislação municipal, observado o valor total mínimo de 100 (cem) UFM's ou equivalente;
ag) multa de 100% (cem por cento) sobre o valor do imposto corrigido monetariamente de acordo com os coeficientes aplicáveis na legislação municipal, observado o valor total mínimo de 100 (cem) UFM's ou equivalente, às pessoas jurídicas enquadradas como Responsável Tributário ou Substituto Tributário pela não retenção do imposto do prestador de serviço

ou retenção fora do prazo regulamentar, sem prejuízo do pagamento do imposto incidente sobre o serviço;
ah) multa de 100% (cem por cento) do valor do imposto incidente, às pessoas jurídicas enquadradas como Responsável ou Substituto Tributário pelo não recolhimento do imposto retido do prestador de serviço ou recolhimento fora do prazo regulamentar, sem prejuízo do pagamento do imposto incidente sobre o serviço;
ai) multa de 100 (cem) UFM`s aos responsáveis tributários ou contribuintes substitutos que deixarem de emitir o Recibo de Retenção na Fonte emitido pelo sistema da Prefeitura, ao prestador do serviço, devidamente assinado;
aj) as empresas prestadoras de serviços que deixarem de efetuar o recolhimento do ISS no prazo previsto na legislação municipal, ficam sujeitas a multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do imposto corrigido monetariamente de acordo com os coeficientes aplicáveis na legislação municipal, observado o valor total mínimo de 50 (cinquenta) UFM`s ou equivalente.
ak) multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do imposto aos optantes do Simples Nacional que escriturarem no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) faturamento sobre serviços inferior ao identificado no sistema da

NFS-d ou por outro meio, observando o valor mínimo de 50 (cinquenta) UFM's;
al) multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do imposto apurado aos optantes do Simples Nacional que escriturarem na NFS-d alíquotas inferiores ao constante nos Anexos III e IV da Lei Complementar nº 139/2011, independentemente do valor do imposto, observando o valor mínimo de 50 (cinquenta) UFM's;
am) multa de 30 (trinta) UFM`s aos optantes do Simples Nacional que deixarem de comunicar ao fisco municipal o desenquadramento do Regime de Tributação Favorecido do Simples Nacional;
an) multa de 20 (vinte) UFM`s aos optantes do Simples Nacional que ultrapassarem os sublimites estabelecidos em Lei Federal, independentemente do valor do imposto devido;
ao) multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do imposto apurado aos contribuintes que realizarem a migração do regime de tributação do MEI ao regime de MPE, EPP e EIRELI sem comunicar o fisco municipal, independentemente do valor do imposto devido, observando o valor mínimo de 50 (cinquenta) UFM`s;

ap) multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do imposto apurado aos optantes do Simples Nacional que emitirem Notas Fiscais e deixarem de informar na composição da receita escriturada no PGDAS-D, independentemente do valor do imposto devido, observando o valor mínimo de 50 (cinquenta) UFM`s;
aq) multa de 100 (cem) UFM`s aos optantes do Simples Nacional que deixarem de apresentar o Anexo único da Resolução CGSN nº 38, de 01 de setembro de 2008 (Regime de Caixa), independentemente do desenquadramento do regime de apuração nos termos do art. 6º da referida Resolução;
ar) multa de 20 (vinte) UFM`s aos optantes do Simples Nacional, obrigados a apresentar a Declaração Municipal de Vendas de Mercadorias e Produtos (DVM), que deixarem de preencher ou preencherem com informações inexatas ou incorretas.
as) multa de 10 (dez) UFM`s aos optantes do Simples Nacional, obrigados a apresentar a Declaração Municipal de Vendas de Mercadorias e Produtos (DVM), que apresentarem fora do prazo.
at) multa de 50 (cinquenta) UFM's ao contribuinte do imposto que deixar de afixar em local visível a placa indicando a obrigatoriedade de emissão da NFS-d;
au) multa equivalente a 100% (cem por cento) do valor do imposto devido ao contribuinte que, em proveito próprio ou de terceiros, se utilizar de um ou mais documento falso ou contendo informação falsa, para produção de qualquer efeito fiscal, sem prejuízo da ação penal cabível;
av) multa de até 3000 (três mil) UFM's aos que causarem embaraço, ilidirem ou impedirem de qualquer forma a ação fiscal, ou ainda, sonegarem documentos para a apuração do preço dos serviços ou de fixação da estimativa;
aw) infração para as quais não haja penalidades específicas previstas nesta lei, multa de até 500 (quinhentas) UFM's.
ax) multa de 500 (quinhentas) a 5000 (cinco mil) UFM`s, por declaração, quando a instituição financeira ou equiparada deixar de apresentar no prazo regulamentar, a DIF, na forma do disposto em regulamento;
ay) multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do imposto corrigido monetariamente de acordo com os coeficientes aplicáveis na legislação municipal, observado o valor total mínimo de 500 (quinhentas) UFM's ou equivalente às instituições financeiras que efetuarem o recolhimento do ISS a menor;

az) multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do imposto, corrigido monetariamente, observado o valor mínimo de 500 (quinhentas) UFM's ou equivalente, em caso da Instituição Financeira ou equivalente apresentar Declaração Mensal de Instituição Financeira (DIF), com omissão de informações ou informações inexatas ou incompletas.
ba) multa de 50 (cinquenta) a 2000 (duas mil) UFM's às pessoas físicas e jurídicas que se estabelecerem no território do Município, sem o Alvará de Funcionamento;
bb) multa de até 100 (cem) UFM's aos contribuintes que não disporem em local visível o Alvará de Localização e Funcionamento;
bc) multa de até 500 (quinhentas) UFM's para demais infrações, as quais não haja previsão de penalidade específica nesta Lei, mas que tenha causado ou possa causar qualquer dano, lesão ou embaraço à atividade fiscalizatória do município;
bd) multa de até 2000 (duas mil) UFM's para infrações referentes a falta do cumprimento de obrigações tributarias não estabelecidas anteriormente.

IV –
de 50 a 5.000 UFM's, quando as pessoas físicas, com ou sem estabelecimento fixo, bem como as pessoas jurídicas, de direito público ou privado, na forma e no prazo regulamentares:
de 150 a 2.000 UFM's, quando os registros públicos, cartorários e notariais, bem como as associações, os sindicatos, as entidades e os órgãos de classe, não fornecerem, até o último dia útil do segundo mês subsequente, a relação de todas as pessoas físicas, com ou sem estabelecimento fixo, e de todas as pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que solicitaram inscrição, alteração ou baixa de registro, mencionando o nome, a razão social e o endereço do solicitante e a data e o objeto da solicitação;
de 200 a 2.500 UFM's, quando as delegadas, as autorizadas, as permissionárias e as concessionárias de serviços públicos de energia elétrica, de telecomunicações, de gás, de água e de esgoto, não fornecerem, até o último dia útil do segundo mês subsequente, a relação de todas as pessoas físicas, com ou sem estabelecimento fixo, e de todas as pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que solicitaram inscrição, alteração ou baixa de registro, mencionando o nome, a razão social e o endereço do solicitante e a data e o objeto da solicitação;
também fica sujeita às penalidades previstas no caput, a pessoa jurídica de direito público e privado que deixar de comunicar, na

forma e prazos previstos na legislação, qualquer alteração nos dados constantes do cadastro fiscal, inclusive a sua baixa de atividade na Fazenda Pública Municipal ou em outro órgão estadual ou federal ficam sujeitas a multa de 150 (cento e cinquenta) à 5.000 (cinco mil) UFM's.

V –
de 20 a 2.500 UFM's, quando as pessoas físicas, com ou sem estabelecimento fixo, e as pessoas jurídicas, de direito público ou privado que fizer qualquer tipo de anúncio ou explorar ou utilizar divulgação de anúncios de terceiros:
de 100 a 2.500 UFM's, quando as pessoas físicas, com estabelecimento fixo, e as pessoas jurídicas, de direito privado, que exerçam atividades de propaganda e de publicidade – inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistema de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários – e de veiculação e de divulgação de textos, de desenhos e de outros materiais de publicidade, por qualquer meio, exceto em jornais, em periódicos, em rádio e em televisão, não fornecerem, até o último dia útil do segundo mês subsequente, a relação de todas as pessoas físicas, com ou sem estabelecimento fixo, e de todas as pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que solicitaram os seus serviços, mencionando o nome, a razão social, e o endereço do solicitante, a data, o objeto e a característica da solicitação.

VI – Em relação ao Cadastro de Horário Especial, de 30 a 500 UFM's, quando os estabelecimentos comerciais, desde que em funcionamento em horário especial, na forma e nos prazos regulamentares:

VII – Em relação ao Cadastro de Ambulante e de Eventual, de 10 a 300 UFM's, quando os ambulantes e os eventuais, na forma e nos prazos regulamentares:

VIII – Em relação ao Cadastro de Obra Particular, de 50 a 2.500 UFM's, quando as pessoas físicas ou jurídicas titulares de obras particulares, desde que em construção, em reforma ou em execução, na forma e nos prazos regulamentares:

IX –
de 30 a 2.500 UFM's, quando as pessoas físicas, com ou sem estabelecimento fixo, e as pessoas jurídicas, de direito público ou privado, titulares de equipamentos, de veículos, de

utensílios ou de quaisquer outros objetos, desde que, localizados e instalados, estejam ocupando ou permaneçam no solo de áreas, de vias, de vias e de logradouros públicos, na forma e nos prazos regulamentares:
de 40 a 300 UFM's, quando a numeração padrão, sequencial e própria, correspondente ao registro e ao controle

X –
por não possuir ou não exibir documento fiscal nos termos da legislação fiscal tributária municipal: 100 (cem) a 5.000 (cinco mil) UFM, por tipo de documento;
por imprimir ou mandar imprimir documento em desacordo com o modelo previsto na legislação tributária municipal: 60 (sessenta) à 5.000 (cinco mil) UFM, por tipo de documento;
por imprimir ou mandar imprimir documento similar ao modelo previsto na legislação tributária municipal, sem autorização da repartição competente: 100 (cem) à 5.000 (cinco mil) UFM, por tipo de documento;
por deixar de emitir documento fiscal destinado a comprovar o início da relação jurídico-tributária entre o prestador do serviço e seu usuário, na forma e prazos regulamentares: 10 (dez) a 5.000 (cinco mil) UFM por documento;
multa equivalente a 100% (cem por cento), sobre o valor do imposto, por nota fiscal ou livro fiscal, às pessoas jurídicas contribuintes do imposto que escriturarem livros fiscais ou emitirem notas fiscais, por sistema mecanizado ou processamento de dados diverso ao sistema da prefeitura, para produção de qualquer efeito fiscal, sem prejuízo da ação penal cabível.
XII –
por deixar de prestar informação, declarar dados, exibir livro e documento, fornecer certidão de atos que foram lavrados, transcritos ou averbados, ou deixar de apresentar quaisquer outros elementos quando solicitados pelo fisco: 100 (cem) a 5.000 (cinco mil) UFM;

1 – de forma inexata ou incompleta: 80 (oitenta) a 5.000 (cinco mil) UFM;
2 – de forma inverídica: 100 (cem) a 5.000 (cinco mil) UFM.
por deixar de cumprir exigências previstas em despacho concessório de regime especial: 100 (cem) à 5.000 (cinco mil) UFM;

por deixar de apresentar documento fiscal à repartição fazendária competente, na forma e prazos previstos na legislação tributária municipal: 10 (dez) UFM por documento, limitado a 2.000 (dois mil) UFM;
por impedir ou embaraçar a ação do fisco: 100 (cem) 10.000 (dez mil) UFM;
pelo o exercício da atividade sem previa licença: 100 (cem) 10.000 (dez mil) UFM.

§ 1º Na reincidência as penalidades instituídas pelo caput, incisos e alíneas deste artigo serão punidas em dobro, e, a cada reincidência subsequente, aplicar-se-á multa correspondente à reincidência anterior, acrescida de 30% (trinta por cento) sobre o seu valor;
§ 2º Entende-se por reincidência a nova infração, violando a mesma norma tributária, cometida pelo mesmo infrator, dentro do prazo de 5 (cinco) anos, contados da data em que se tornar lançada a penalidade relativa à infração anterior;
§ 3º No concurso de infrações, as penalidades serão aplicadas conjuntamente, uma para cada infração, ainda que capituladas no mesmo dispositivo legal.

Art. 367-B – Para todos os casos relativos a fraudes e adulterações, documentos fiscais fraudados e/ou adulterados, aplicar-se-á multa de 100 (cem) a 10.000 (dez mil) UFM's, sem prejuízo das devidas sanções civis e criminais.

Art. 394.
IV- quando eletrônica, na data do envio, desde que enviada no endereço eletrônico cadastrado do contribuinte e confirmada a leitura, nos termos dos artigos 35-A ao 35-F deste código.

Art. 409.
§3º. Antes da decisão de primeira instância os autos poderão ser encaminhados para a procuradoria fiscal, que terá 30 (trinta) dias para manifestação;
§4º. É vedado reunir em uma só petição defesas referentes a mais de um auto de infração ou versando sobre o mesmo contribuinte em processos administrativos diferentes.

Art. 415 - Das decisões de Primeira Instância contrárias, no todo ou em parte, Fazenda Municipal, inclusive por desclassificação de infração, será obrigatoriamente interposto recurso de ofício a Junta de Recursos Tributários Municipais, sempre que a

importância em litígio exceder de 350 (trezentos e cinquenta) UFM.

Art. 423.
§ 1º O valor de cada parcela não poderá ser inferior a 5 (cinco) UFM's para pessoas físicas e 20 (vinte) UFM's para pessoas jurídicas, em vigor na data do parcelamento.
§ 2º Somente será concedido parcelamento em relação a débitos referentes a exercícios anteriores, salvo os apurados através de Auto de Infração ou definido no lançamento do tributo.
§ 3º A concessão de parcelamento não ensejará a expedição de imediato do alvará de licença definitivo, em consonância com o disposto no artigo 107 desta lei.
§ 4º A concessão de parcelamento não ensejará a expedição do alvará de licença provisório quando o contribuinte não apresentar a documentação pertinente necessária.
§ 5º A concessão de parcelamento não aproveita aos casos de suspeita de dolo, fraude ou simulação do sujeito passivo ou do terceiro em benefício daquele.

Art. 425 - Tratando-se de débito fiscal já inscrito em dívida ativa, cuja certidão tenha sido remetida para a cobrança judicial ou extrajudicial, o parcelamento será concedido pela Secretaria Municipal de Finanças com anuência da Procuradoria Fiscal do Município.

Art. 431. A Junta Municipal de Recursos Tributários será integrada por 3 (três) membros, que serão nomeados da seguinte forma:
I – 1(um) servidor integrante do quadro de servidores da Secretaria de Finanças do município, com seu respectivo suplente;
II – 1 (um) servidor integrante do quadro de servidores do Município que tenha formação em nível superior nas áreas de Direito, Ciências Contábeis ou Economia, com o seu respectivo suplente.
III – 1 (um) representante dos Secretários Municipais de Curionópolis/PA, com seu respectivo suplente.

Parágrafo único. Os membros da Junta Municipal de Julgamentos Tributários serão nomeados por Decreto do Chefe do Poder Executivo do Município de Curionópolis/PA.

Art. 432 - A Junta Municipal de Recursos Tributários será organizada na forma de seu Regimento Interno.
Parágrafo único - Enquanto não forem editados os instrumentos legais de regulamentação e composição da Junta Municipal de Recursos Tributários, as decisões administrativas referentes aos recursos interpostos em relação à interpretação da legislação tributária serão de competência, em segunda instância, do Procurador Geral do Município.

Art. 435 – Ao sujeito passivo é facultado o direito de apresentar defesa ou recurso contra a exigência fiscal, assegurando-lhe o direito à ampla defesa e ao contraditório, no prazo de até 20 (vinte) dias contados de sua intimação.
§1° - Na defesa apresentada por petição ao órgão fazendário mediante protocolo, o sujeito passivo alegará toda a matéria que entender útil, apresentando as provas pertinentes e requerendo as provas pertinentes que pretenda produzir.

Art. 443 – Os processos terão o seguinte andamento:
I – apresentada a defesa do autuado, será dado vistas ao(s) autuante(s), imediatamente, para manifestar-se sobre a defesa;
II– após a manifestação do(s) autuante(s), a autoridade de primeira instância proferirá decisão no prazo máximo de 30 (trinta) dias,

podendo ser prorrogado nos casos justificados, podendo solicitar, anteriormente à decisão, as diligências que julgar necessárias.
III- interrompe-se o prazo, sempre que determinada a conversão do processo em diligência, bem como quando o processo for remetido à procuradoria fiscal, que terá 30 (trinta) dias para manifestação.

Art. 447.
§3º - A petição não poderá reunir matéria referente a tributos diversos, bem como impugnação ou recurso relativo a mais de

um lançamento, decisão, sujeito passivo, auto de infração, termo de intimação, estabelecimento ou cadastro.

Art. 448 - Para atender aos serviços administrativos e executar os trabalhos de expediente em geral, a Junta poderá ter um (a) Secretário (a) Executivo (a).

Art. 472 – A Dívida Ativa do Município pode ser tributária ou não tributária.
§1º- Constitui dívida ativa tributária do Município a proveniente de impostos, taxas, contribuições de melhoria e multas tributárias de qualquer natureza, correção monetária e juros de mora, regularmente inscritos na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento pela legislação tributária ou por decisão final proferida em processo regular.
§2º- Constitui dívida ativa não tributária os demais créditos estabelecidos em lei provenientes de multas de qualquer origem ou natureza, exceto as tributárias, foros, aluguéis, preços de serviços públicos, indenização, reposição, restituição de contratos em geral ou de outras providências legais, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento pela legislação tributária e não-tributária ou por decisão final, proferida em processo regular.
§3º- A dívida ativa regularmente inscrita goza da presunção de certeza, liquidez e exigibilidade, sendo ilidida por prova inequívoca, a cargo do sujeito passivo ou de terceiro a quem a aproveite.
§4º- A fluência de juros e a atualização não excluem a liquidez do crédito.
§5º- Compete à Procuradoria Geral ou o departamento jurídico do Município o controle e a execução da Dívida Ativa.

Art. 473 – A certidão de dívida ativa será expedida para fins de cobrança judicial ou extrajudicial, sendo permitida a cobrança simultânea.
§1° - Na cobrança da Dívida Ativa, o Poder Executivo poderá, mediante solicitação, autorizar o parcelamento do débito, aplicando-se os artigos 423 ao 429 deste código, no que couber.

§2° - O contribuinte beneficiado com o parcelamento de débito deverá manter em dia os recolhimentos sob pena de cancelamento do benefício, sendo que a falta de pagamento de 2 (duas) parcelas consecutivas ou de 1 (uma) parcela pelo prazo superior a 90 (noventa) dias acarretará o vencimento das demais.
§5° - O débito parcelado e não honrado somente poderá sofrer novo parcelamento desde que observado o disposto no artigo 423.

§6° - O contribuinte não poderá solicitar o parcelamento de novo débito fiscal, enquanto não houver pago todas as prestações correspondentes ao parcelamento anterior.

Art. 474.
VI – os juros e outras despesas que se fizerem incidentes.

Art. 475.
II- quando os dispêndios para cobrança forem maiores que os créditos devidos.

Art. 479.
§ 1º A presunção a que se refere este artigo é relativa e pode ser ilidida por prova inequívoca, a cargo do sujeito passivo ou de terceiro a quem a aproveite.
§ 2º A fluência de juros de mora e a aplicação dos índices de correção monetária não excluem a liquidez do crédito.
§ 3º Os créditos tributários e não-tributários, inscritos em dívida, ativa deverão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA-IBGE, acrescidos da incidência de juros de mora de 1 (um por cento) ao mês e multa moratória de 20%, conforme parágrafo único do art. 358.

Art. 481 – A Fazenda Pública pode efetivar o protesto da Certidão de Dívida Ativa, na forma do art. 1º, parágrafo único, da Lei 9.492/1997.
§ 1º Não será remetida a protesto extrajudicial a Certidão de Dívida Ativa oriunda de um título protestado em momento anterior à sua inscrição.

§ 2º Na cobrança extrajudicial mediante protesto, as Certidões de Dívida Ativa serão remetidas aos Tabelionatos de Protesto de Títulos.
§ 3º Da remessa da Certidão de Dívida Ativa até a lavratura do protesto extrajudicial, o pagamento ocorrerá junto ao Tabelionato de Protesto de Títulos, nos termos da Lei Federal nº 9.492, de 10 de setembro de 1997.
§ 4º No período a que se refere o § 1º deste artigo, não será admitido o parcelamento e o reparcelamento da dívida ou qualquer requerimento de retificação do valor do débito pelo devedor.
§ 5º Até a lavratura do protesto extrajudicial não serão devidos honorários advocatícios.
§ 6º. O cancelamento do protesto extrajudicial ocorrerá com a quitação integral da Certidão de Dívida Ativa ou com o parcelamento da dívida, pagas, em qualquer caso, as custas, os emolumentos e dos honorários advocatícios, estes no percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado da dívida ativa.
§ 7º. O pagamento dos honorários advocatícios caberá aos procuradores do município e serão rateados conforme o § 3º do artigo 17 da Lei Municipal nº 1.123/2016.
§ 8º. O pagamento do título ou do documento de dívida apresentado para protesto será feito diretamente no Tabelionato competente, no valor igual ao declarado pelo apresentante, acrescido dos emolumentos e demais despesas, nos termos do artigo 19 da Lei Federal nº 9492 de 10 de setembro de 1997.
§ 9º. O pagamento dos honorários advocatícios, nas hipóteses de remessa a protesto extrajudicial a cargo da Procuradoria Geral do Município dar-se-á mediante pagamento diretamente no Tabelionato competente, e, quando pago, o valor será remetido à procuradoria municipal.
Art. 485 - A certidão negativa expedida com dolo ou fraude, que contenha erro contra a Fazenda Municipal, responsabiliza o funcionário que a expedir pelo crédito tributário e na aplicação das penalidades cabíveis e com repercussão nas esferas cível, criminal e administrativa, no que couber.

Art. 3º. Ficam revogados os seguintes dispositivos das Leis Complementares nº. 1.022/2008 e nº 12/2021:
I – inciso II do §2º do artigo 338;

II – alíneas d, e, f, g, h, j, k, l, m, itens 1 e 2 da alínea m, e itens 1 e 2 da alínea n, do inciso X, do artigo 367;
III – inciso XI e suas alíneas do artigo 367;

Art. 4º. Fica consolidado o Código Tributário do Município de Curionópolis, Estado do Pará, mediante a compilação em anexo das Leis Complementares nº 1.022/2008, nº 12/2021 e alterações constantes nesta Lei Complementar.

Art. 5º. Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Curionópolis, Estado do Pará, aos dias do mês de 18 dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

MARIANA AZEVEDO MARQUEZ CHAMON
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rogério Serelli Macêdo
Código Identificador:CC0750B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 17, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

LEI COMPLEMENTAR Nº 17, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCENTIVO FISCAL REFERENTE AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) PARA ATIVIDADES DE REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS (CNAE 2212-9/00), MEDIANTE CONTRAPARTIDA AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Curionópolis, incentivo fiscal consistente na redução da alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) para as empresas que exercem a atividade principal ou secundária de reforma de pneumáticos usados, enquadrada no Código Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) 2212-9/00, nos termos da legislação federal vigente.

Art. 2º O benefício fiscal de que trata esta Lei consistirá na redução da alíquota do ISSQN de 5% (cinco por cento) para 3% (três por cento) sobre o preço dos serviços de reforma de pneumáticos usados prestados dentro do território municipal.

Art. 3º A concessão e manutenção do incentivo fiscal previsto nesta Lei ficam condicionadas à comprovação, pela empresa beneficiária, dos seguintes requisitos:
I - recolhimento de pneus inservíveis no território do Município, em volume e periodicidade definidos em regulamento;
II – recapeamento de pneus pertencentes à frota municipal, em volume e periodicidade definidos em regulamento;
III – acompanhamento técnico da vida útil dos pneus da frota municipal que tenham sido recapeados pela empresa beneficiária, na forma estabelecida em regulamento.
§ 1º O regulamento desta Lei estabelecerá os mecanismos de controle, fiscalização e comprovação das contrapartidas ambientais, assegurando a destinação ambientalmente adequada dos pneus inservíveis.

§ 2º As contrapartidas previstas neste artigo não geram direito à remuneração pelo Município, não configuram contratação administrativa e não substituem procedimento licitatório, constituindo obrigação acessória vinculada exclusivamente ao gozo do benefício fiscal.
Art. 4º As empresas interessadas em usufruir do benefício deverão formalizar pedido junto à Secretaria Municipal de Finanças, por meio do Departamento de Arrecadação Municipal – DAM, instruído com a documentação exigida em regulamento.

§ 1º A Secretaria Municipal de Finanças, será responsável pela análise dos pedidos, concessão do benefício e fiscalização do cumprimento das contrapartidas.
§ 2º O descumprimento das condições estabelecidas nesta Lei ou em seu regulamento implicará suspensão ou revogação do incentivo, mediante processo administrativo que assegure contraditório e ampla defesa, com cobrança proporcional da diferença do ISSQN devido, acrescida dos encargos legais cabíveis.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal, no prazo de 30 dias a contar da publicação desta Lei, expedirá o regulamento necessário à sua plena execução, detalhando, entre outros aspectos:
I - Os procedimentos para requerimento, concessão e fiscalização do benefício;
II - Os volumes mínimos e a periodicidade para o recolhimento de pneus inservíveis;
III - As formas de comprovação do recolhimento e da destinação ambientalmente adequada dos pneus;
IV - As penalidades e sanções aplicáveis em caso de descumprimento.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Curionópolis, Estado do Pará, em 30 de março de 2026.

MARIANA AZEVEDO MARQUEZ CHAMON
Prefeita Municipal de Curionópolis/PA.

Publicado por:
Rogério Serelli Macêdo
Código Identificador:96585ECB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 18, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

LEI COMPLEMENTAR Nº 18, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A REPRISTINAÇÃO DO INCISO XIX DO ART. 13 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 12, DE 2021, E A INCLUSÃO DO ANEXO VIII NA LEI COMPLEMENTAR Nº 1022, DE 2008, QUE TRATA DA TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES, ARRUAMENTOS, LOTEAMENTOS E CONCESSÕES DE "HABITE-SE".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica repristinado o inciso XIX do artigo 13 da Lei Complementar nº 12, de 2 de abril de 2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 13. [...]
XIX – Todos os anexos, exceto o Anexo VI estabelece a Tabela para Cobrança da Taxa de Licença para Execução de Obras Particulares, Arruamentos, Loteamentos e Concessões de "Habite-se".
[...]"
Art. 2º O Anexo VI da Lei Complementar nº 1022, de 20 de outubro de 2008, é renumerado para Anexo VIII e passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1022/2008
TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES, ARRUAMENTOS, LOTEAMENTOS E CONCESSÕES DE "HABITE-SE".
I – Alvará de Construção, Reconstrução e Ampliação por m² (metro quadrado) de construção:

a) Residencial ..... 0,09 UFM
b) comercial e prestador de serviço ..... 0,11 UFM
c) misto (residencial com comércio e/ou serviço) ..... 0,08 UFM
d) industrial ..... 0,10 UFM

II – Alvará de Demolição de construção, por obra ..... 3,50 UFM

III – Alvará de Reformas e/ou reparos, por m² ..... 0,07 UFM

IV – Renovação de Alvará para Construção (anual, enquanto perdurar a obra), por obra:
a) residencial ..... 1,50 UFM
b) comercial e prestador de serviço ..... 2,50 UFM
c) misto (residencial com comércio e/ou serviço) ..... 3,00 UFM
d) industrial ..... 4,50 UFM

V - Consulta prévia de construção e parcelamento com emissão de certidão, por obra ou serviço ..... 3,00 UFM

VI - Análise Prévia
a) construção ..... 4,50 UFM
b) parcelamento para glebas de até 1000 m² ..... 5,00 UFM
c) parcelamento para glebas acima de 1000 m² ..... 6,00 UFM

VII - Regularização de Imóveis:
1 – Em acordo com legislação municipal:
Será fornecido um "Habite-se Especial de Regularização" e serão cobradas as taxas referentes ao Alvará de Construção, além da taxa referente ao Habite-se, com mais 2% (dois por cento) sobre o valor das duas taxas.

2 – Em desacordo com a legislação municipal:
Será fornecido um "Habite-se Especial de Regularização" onde constarão as observações referentes às condições do Imóvel, e serão cobradas as taxas referentes ao Alvará de Construção e "habite-se", acrescido de 20% (vinte por cento) do valor das duas taxas.

VIII – Habite-se por m² (metro quadrado)
a) Residencial ..... 0,09 UFM
b) Comercial e prestador de serviço ..... 0,11 UFM
c) Misto (residencial com comércio e/ou serviço) ..... 0,10 UFM
d) Industrial ..... 0,15 UFM

IX – Aprovação de Arruamento, por metro:
a) Com meio-fio e linha d'água ..... 0,05 UFM
b) Com infra-estrutura básica ..... 0,03 UFM"

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Curionópolis, Estado do Pará, em 30 de março de 2026.

MARIANA AZEVEDO MARQUEZ CHAMON
Prefeita Municipal de Curionópolis/PA

Publicado por:
Rogério Serelli Macêdo
Código Identificador:B853EFF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL DE Nº 1.300, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

LEI MUNICIPAL DE Nº 1.300, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

EMENTA:ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.112 DE SETEMBRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, e considerando a necessidade de fortalecer a fiscalização e arrecadação tributária municipal, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte**PROJETO DE LEI**:
Art. 1º.O artigo 39 da Lei Municipal nº 1.112 de setembro de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 39.....
[...]
II – Cargos de provimento efetivo (CPE):
[...]

Código	Cargo	Quantidade	Vencimento
PMC – CNS06	Fiscal de Tributos	05	R$ 3.500,00

Art. 2º. As atribuições gerais do cargo de Fiscal de Tributos estão definidas pela Lei Municipal nº 1.214 de dezembro de 2021.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Curionópolis, Estado do Pará, em 30 de março de 2026.

MARIANA AZEVEDO MARQUEZ CHAMON
Prefeita Municipal de Curionópolis

Publicado por:
Rogério Serelli Macêdo
Código Identificador:09128DF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL DE Nº 1.301, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

LEI MUNICIPAL DE Nº 1.301, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei faz saber que o poder legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. A Unidade Básica de Saúde conhecida popularmente como "Rio Grande do Sul" passa a denominar-se **Unidade Básica de Saúde Elizeth Rodrigues Almeida Abreu.**
Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Curionópolis, Estado do Pará, em 27 de abril de 2026.

MARIANA AZEVEDO MARQUEZ CHAMON
Prefeita Municipal de Curionópolis/PA

Publicado por:
Rogério Serelli Macêdo
Código Identificador:CF7B10DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL DE Nº 1.302, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

LEI MUNICIPAL DE Nº 1.302, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei faz saber que o poder legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. A Unidade Básica de Saúde conhecida popularmente como "UBS do 31" passa a denominar-se **Unidade Básica de Saúde Marcicleia Barbosa Carioca.**
Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Curionópolis, Estado do Pará, em 27 de abril de 2026.

MARIANA AZEVEDO MARQUEZ CHAMON
Prefeita Municipal de Curionópolis/PA

Publicado por:
Rogério Serelli Macêdo
Código Identificador:4827A923

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL DE Nº 1.303, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

LEI MUNICIPAL DE Nº 1.303, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA, A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA E O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA

PESSOA IDOSA DE CURIONÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS**, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Curionópolis, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, sobre a criação, constituição e funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Curionópolis e dá outras providências.

Art. 2°. Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em consonância com as Leis Federais nº 8.842/94 - Política Nacional do Idoso (PNI), n° 10.741/03 - Estatuto da Pessoa Idosa, e Lei Estadual n° 9.759/2022.

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA
Capítulo I
Da Finalidade

Art. 3º. A Política Municipal da Pessoa Idosa tem por objetivo a regulamentação, em nível municipal, dos direitos assegurados às Pessoas Idosas, criando condições para promover a sua autonomia, integração, proteção e participação efetiva na sociedade.

Parágrafo único. Para os fins a que se dispõe esta Lei, considera-se Pessoa Idosa aquela com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Capítulo II
Dos Princípios e das Diretrizes

Art. 4º. Esta Lei tem por fundamento os princípios constitucionais da legalidade, igualdade, cidadania, dignidade da Pessoa Humana, os valores sociais do trabalho, assistência social e previdenciários e os demais dispositivos constitucionais pertinentes que estabeleçam relação com a obrigação legal de assegurar os direitos das pessoas mencionadas no artigo anterior.

Art. 5º. A Política Municipal da Pessoa Idosa será regida pela garantia da prioridade absoluta à Pessoa Idosa, a qual compreende:

I - Atendimento preferencial imediato e individualizado junto aos órgãos públicos e privados prestadores de serviços à população;

II - Preferência na formulação e na execução de políticas sociais públicas específicas;

III - Destinação de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à pessoa idosa;

IV - Viabilização de formas alternativas de participação, ocupação e convívio da pessoa idosa com as demais gerações;

V - Priorização do atendimento da pessoa idosa por sua própria família, em detrimento do atendimento asilar, exceto dos que não a possuam;

VI - Estabelecimento de mecanismos que favoreçam a divulgação de informações de caráter educativo sobre os aspectos sociais de envelhecimento;

VII – Garantia de acesso universal, igualitário e contínuo à rede de serviços de saúde e de assistência social locais, assegurando atendimento integral, humanizado e prioritário, com observância das necessidades específicas da pessoa idosa, inclusive quanto à prevenção, promoção, proteção e recuperação de sua saúde e bem-estar social.

Capítulo III
Das Atribuições das Secretarias Municipais na Implementação da Política Municipal da Pessoa Idosa

Art. 6º. Competirá ao Município, por intermédio de suas Secretarias e órgãos de apoio, o desenvolvimento de todas as ações possíveis e competentes para implementação da Política Pública Municipal da Pessoa Idosa.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Assistência Social será responsável pela execução da Política Municipal Socioassistencial da Pessoa Idosa, e caberá a ela:

I - Coordenar as ações socioassistenciais relativas à Política Municipal da Pessoa Idosa, articulando a integração entre as Secretarias Municipais;

II - Desenvolver ações e implementar serviços que atendam aos direitos fundamentais da Pessoa Idosa, envolvendo as respectivas famílias biológicas ou subsidiárias, bem como, entidades governamentais e não governamentais;

III - Planejar, coordenar e supervisionar estudos, levantamentos de informações situacionais, seja na comunidade local ou regional, respeitados os limites de abrangência deste Município, e quando possível, viabilizando parcerias que permitam concretizar tais medidas;

IV - Orientar a Pessoa Idosa quanto aos requisitos exigidos para concessão dos benefícios previdenciários.

Art. 8º. À Secretaria responsável pela execução da política de Saúde caberá:

I - Promover, conforme preconiza o Sistema Único de Saúde - SUS, a execução e articulação de ações que priorizem a assistência integral à Pessoa Idosa;

II - Desenvolver estudos epidemiológicos que permitam detectar situação de risco e doenças peculiares à Pessoa Idosa, visando organização da rede de saúde para o desenvolvimento de ações preventivas de tratamento e reabilitação;

III – Atender, prioritariamente, a Pessoa Idosa a partir das Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal, com a organização do atendimento através de equipes multiprofissionais e interdisciplinares;

IV - Incluir a Pessoa Idosa no ESF - Estratégia Saúde da Família, bem como nos demais programas e ações que compõe o SUS.

Art. 9º. À Secretaria responsável pela execução da política de Educação caberá:

I - Incluir na grade curricular do ensino fundamental e médio, informações sobre o envelhecimento, estimulando a consideração e o respeito à Pessoa Idosa, com reflexo na atitude da família e influência em sua formação durante o seu desenvolvimento sociocultural;

II - Ofertar vagas em turmas de Educação de Jovens e Adultos (EJA), em horários e locais adequados, destinadas a alfabetização e/ou novas aprendizagens da Pessoa Idosa a fim de reforçar sua autoestima, e preservar sua autonomia e dignidade, convivência social, atuando em parceria com a sociedade civil;

III - Estimular e apoiar pontos de estudos e pesquisas, visando detectar a realidade e apresentar propostas de atividades de interesse da população idosa.

Art. 10. As Secretarias Municipais responsáveis pelas áreas de planejamento, finanças, esporte, lazer, cultura e turismo, no âmbito de suas competências e de forma integrada, deverão implementar, fomentar e assegurar políticas públicas voltadas à garantia dos direitos da pessoa idosa, especialmente no que se refere ao acesso à cultura, ao lazer, ao esporte e à participação social, observando-se o disposto na Constituição Federal e na Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa).

– Assegurar condições institucionais, técnicas e materiais para que a pessoa idosa e seus movimentos sociais possam desenvolver pesquisas, produzir atividades culturais e usufruir, em igualdade de oportunidades, dos bens e serviços culturais disponíveis na comunidade local;

II – Promover e fomentar ações voltadas ao registro, valorização e difusão da memória histórica e cultural da pessoa idosa, incentivando sua participação como protagonista na preservação das tradições locais, bem como estimular a transmissão intergeracional de conhecimentos, práticas e experiências;

III – Instituir, manter e ampliar programas, projetos e ações de lazer, esporte e atividade física destinados à pessoa idosa, com vistas à promoção da saúde, do bem-estar, da convivência social e do envelhecimento ativo;

IV – Garantir, nos eventos culturais, esportivos e educativos promovidos, apoiados ou financiados com recursos públicos municipais, o acesso da pessoa idosa em condições favorecidas, inclusive mediante gratuidade ou adoção de políticas de preços acessíveis, observadas as disposições legais e a disponibilidade orçamentária;

V – Adotar mecanismos de articulação com entidades não governamentais, iniciativa privada e sociedade civil organizada, com vistas à ampliação do acesso da pessoa idosa a eventos e atividades culturais, esportivas e educativas, inclusive mediante incentivos e parcerias;

Art. 11. À Secretaria responsável pela execução da política de Trabalho e Geração de Renda caberá:

I - Incentivar a criação de mecanismos que impeçam a discriminação da Pessoa Idosa no mercado de trabalho, desde que esteja apto para o exercício das funções;
II - Incentivar a criação e manutenção de programas de orientação e preparação para a aposentadoria.
Art. 12. As responsabilidades das Secretarias Municipais responsáveis pelas áreas de habitação e urbanismo serão:
I - Viabilizar a efetivação de programas habitacionais existentes no Município, que garantam, além da acessibilidade física, o acesso da Pessoa Idosa à habitação popular, difundindo a utilização de sistemas de financiamentos, acordos e convênios;
II - Estabelecer normas de construção e urbanismo no Município que facilitem o acesso, a mobilidade e a urbanidade da Pessoa Idosa.

TÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Capítulo I
Da Natureza, Estrutura e Funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa
Art. 13. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Curionópolis é o órgão deliberativo, colegiado e permanente, responsável pela formulação, acompanhamento, controle, avaliação e fiscalização da Política Pública Municipal de Proteção da Pessoa Idosa, de forma ativa, no âmbito municipal, tendo papel consultivo, normativo e fiscalizador, sendo de sua competência a fixação de critérios de utilização e elaboração de planos de aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI, de acordo com a política de promoção, proteção e garantia dos direitos da Pessoa Idosa.
§1º. O CMDPI Municipal de Direitos da Pessoa Idosa fica vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, que deverá proporcionar os meios necessários ao seu funcionamento.
§2º. Deverá ser alocado anualmente dotação específica no orçamento do município, de forma a garantir o efetivo funcionamento do CMDPI.
§3º. É de competência da Administração Pública o fornecimento de recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho, devendo para tanto instituir dotação orçamentária específica para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, contemplando os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho, tais como:
O custeio das despesas com capacitação dos membros do Conselho e servidores cedidos para desenvolvimento das atividades do Conselho;

O fornecimento de subsídios necessários para a representação deste Conselho nas instâncias e eventos para os quais for convocado ou quando sua participação for julgada necessária pela plenária
Art. 14. O CMDPI tem por finalidade garantir, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos da Pessoa Idosa referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.
Art. 15. O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, ou extraordinariamente, convocado pelo Presidente ou por dois terços dos seus membros, para deliberações relevantes e pertinentes à Política Municipal da Pessoa Idosa.

§1º. A função de membro do Conselho não será remunerada, mas o seu exercício é considerado relevante serviço ao Município, com caráter prioritário e, em consequência, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que motivadas pelas atividades deste Conselho.
§2º. Todas as sessões do CMDPI serão públicas e precedidas de ampla divulgação, devendo ser garantida a participação popular no processo de discussão, deliberação e controle da Política Municipal da Pessoa Idosa, devendo ainda os atos deliberativos do Conselho ser publicados nos órgãos oficiais e/ou na imprensa local, seguindo as mesmas regras de publicação pertinentes aos demais atos do Poder Executivo.
§3º. Poderão ser convidadas pessoas ou instituições qualificadas para assessorar o CMDPI em assuntos específicos, tais como o Ministério Público, as Polícias Civil ou Militar, a Ordem dos Advogados do Brasil, instituições de ensino superior, profissionais com atuação na área da gerontologia e afins, dentre outros;
§4°. A execução de ações, projetos e programas governamentais e não governamentais deverão observar as diretrizes e deliberações do CMDPI, no âmbito de suas competências.
§5º. Em caso de infringência de alguma deliberação do CMDPI, este representará ao Ministério Público visando à adoção de providências cabíveis.
Art. 16. São órgãos do CMDPI:
I. Plenária;
II. Mesa Diretora;
III. Comissões de Trabalho;
IV. Secretaria Executiva.
§1°. A Plenária é órgão deliberativo e soberano do CMDPI.
§2°. A Mesa Diretora do CMDPI será eleita pela maioria absoluta dos votos da Plenária, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução consecutiva, e será composta por:
a) Presidente;
b) Vice-Presidente;
c) Secretário (a);
§3º. Por iniciativa do CMDPI, por meio de resolução, poderão ser instituídas comissões de trabalho para executar tarefas a serem definidas pela Plenária.

Capítulo II
Das Competências do Conselho
Art. 17. Compete ao CMDPI:
I. Cumprir e zelar pelas leis e normas que norteiam as políticas públicas referentes à Pessoa Idosa, sobretudo o Estatuto da Pessoa Idosa, bem como as leis de caráter estadual e municipal aplicáveis;
II. Propor, formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar as políticas, programas e ações municipais destinadas à Proteção da Pessoa Idosa, zelando pela sua execução;
III. Propor, opinar e acompanhar a criação, elaboração e revisão de leis referentes à Política Municipal de Proteção da Pessoa Idosa;
IV. Zelar pela implantação e implementação, defesa e promoção dos direitos da pessoa idosa, bem como difundir junto à sociedade local tais direitos;
V. Elaborar e aprovar o plano de ação conforme a realidade do seu território, especialmente quanto às diretrizes para aplicação dos recursos oriundos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, bem como acompanhar e fiscalizar sua utilização e avaliar os resultados;
VI. Propor modificações nas estruturas dos órgãos governamentais e/ou da sociedade civil organizada, a fim de promover o atendimento em rede intersetorial quanto a proteção e a defesa dos direitos da pessoa idosa;
VII. Promover e apoiar campanhas educativas para a formação de opinião pública e esclarecimentos sobre os direitos da pessoa idosa;
VIII. Promover, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas, fóruns, seminários, simpósios e outros, no campo da proteção, da promoção e da defesa dos direitos da pessoa idosa.
IX. Propor a elaboração de estudos, diagnósticos e pesquisas da população idosa no município, com vistas a conhecer o perfil do público atendido, bem como a promover, subsidiar e dar mais efetividade à Política Municipal da Pessoa Idosa;
X. Propiciar apoio técnico às organizações de atendimento e assistência à pessoa idosa, governamentais e não governamentais, a fim de tornar efetiva a aplicabilidade do Estatuto do Idoso, e os princípios e diretrizes da Política Nacional, Estadual e Municipal da Pessoa Idosa;
XI. Deliberar e fiscalizar sobre a gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no sentido de estabelecer diretrizes para utilização dos respectivos recursos por meio da elaboração de plano de aplicação a ser executado pelo Ordenador de Despesas nomeado pelo Chefe do Poder Executivo;

XII. Acompanhar, supervisionar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas, projetos e serviços, assegurando, assim, que as verbas se destinem ao atendimento da pessoa idosa;
XIII. Acompanhar, fazer proposições e oferecer subsídios na elaboração legislativa deste Município, relacionada à garantia dos direitos da Pessoa Idosa, objetivando o aperfeiçoamento dos instrumentos normativos;

XIV. Fomentar a integração do Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e Segurança Pública na apuração dos casos de denúncias e reclamações formuladas por qualquer pessoa, física ou jurídica, que versem sobre ameaça ou violação de direitos da pessoa idosa;
XV. Receber petições, denúncias, reclamações, representações ou notícias de qualquer pessoa no que se refere ao desrespeito aos direitos assegurados à pessoa idosa, ou ainda promovendo denúncias públicas quando ocorrer ameaça ou violação de direitos da pessoa idosa, acolhendo e dando encaminhamento aos órgãos competentes para a adoção de medidas cabíveis;
XVI. Atuar na integração deste CMDPI com outros órgãos executores de políticas públicas direcionadas à pessoa idosa e demais Conselhos de Direitos setoriais;
XVII. Registrar, acompanhar e fiscalizar as entidades governamentais e não governamentais sediadas em sua base territorial e executar os programas a que se refere o art. 48, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), bem como solicitar aos órgãos competentes o credenciamento e o cancelamento de registro de instituições destinadas ao atendimento da pessoa idosa, quando não estiverem cumprindo as finalidades propostas, e as leis que regem os direitos da pessoa idosa;
XVIII. Cadastrar as entidades e os programas em execução, certificando-se de sua contínua adequação à política traçada para a promoção dos direitos da pessoa idosa.
XIX. Denunciar aos órgãos e autoridades competentes o descumprimento de quaisquer disposições contidas nesta Lei;
XX. Convocar e promover a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa em conformidade com as orientações do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (CNDPI) e o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (CEDPI/PA);
XXI. Elaborar, aprovar e alterar seu Regimento Interno;
XXII. Deliberar e propor ao órgão executivo a capacitação de seus conselheiros e servidores lotados no CMDPI;
XXIII. Realizar outras ações que considerar necessárias à proteção dos direitos da pessoa idosa.

Art. 18. Aos membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa será facilitado o acesso aos diversos setores da administração pública, especialmente aos espaços nos quais são realizados programas ligados à Pessoa Idosa, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões, propostas e ações, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse da Pessoa Idosa.

Capítulo III

Da Composição do Conselho

Art. 19. O CMDPI é órgão de composição paritária, formado por representantes do Poder Executivo Municipal e da sociedade civil organizada, sendo composto por 6 (seis) membros titulares e igual número de suplentes, da forma seguinte:
3 (três) representantes do poder público, que têm atribuições na consecução da Política Municipal da Pessoa Idosa; e
3 (três) representantes da sociedade civil organizada que atuem na promoção, proteção e defesa dos direitos da Pessoa Idosa no âmbito do município de Curionópolis.
Parágrafo único. O Conselho terá Presidência eleita por seus membros, composta por no mínimo um Presidente e um Vice-Presidente, nos termos de seu Regimento Interno, garantida a alternância e a paridade dos cargos designados para o órgão.

Seção I

Dos representantes governamentais

Art. 20. Os representantes do Poder Executivo deverão ser designados pelo (a) Prefeito (a) no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a sua posse, devendo ser, prioritariamente, os responsáveis pelas pastas relacionadas à Política Municipal da Pessoa Idosa.
§1º. Para cada titular, deverá ser indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o Regimento Interno do Conselho.
§2º. O mandato do representante governamental no Conselho está condicionado à manifestação expressa contida no ato designatório da autoridade competente.
§3º. O afastamento dos representantes do governo deverá ser previamente comunicado, devendo o Chefe do Poder Executivo designar o novo Conselheiro governamental no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir do afastamento, período no qual será substituído pelo seu suplente.
§4º. Os Conselheiros representantes do Poder Executivo poderão ser substituídos a qualquer tempo, mediante ato do Chefe do Poder Executivo, devendo a nova designação observar os critérios estabelecidos nesta lei.

Seção II

Dos representantes da sociedade civil organizada

Art. 21. Os representantes da sociedade civil organizada, titulares e suplentes, serão eleitos em processo de escolha regulamentado pelo CMDPI.
§1º. A eleição prevista no *caput* deste artigo será realizada em assembleia convocada para esse fim, através do voto dos representantes da sociedade civil organizada, sendo vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do Poder Público sobre o processo de escolha dos representantes da sociedade civil.
§2º. A assembleia para a eleição a que se refere o *caput* deste artigo deve ser convocada pelo CMDPI, 60 (sessenta) dias antes do final do mandato da sociedade civil organizada, por edital publicado no Diário Oficial deste município.
Art. 22. Poderão participar do processo de escolha as entidades da sociedade civil organizada, constituídas há, pelo menos, 01 (um) ano, e com atuação no âmbito territorial do Município de Curionópolis.
Art. 23. A representação da sociedade civil não poderá ser previamente estabelecida, devendo submeter-se periodicamente a processo democrático de escolha que seguirá:
instauração pelo Conselho do referido processo, até sessenta dias antes do término do mandato em vigência;
designação de uma comissão eleitoral composta por Conselheiros representantes da sociedade civil para organizar e realizar o processo eleitoral;
convocação de assembleia para deliberar exclusivamente sobre a escolha.
§1º. O Ministério Público deverá ser solicitado a acompanhar e fiscalizar o processo eleitoral de escolha dos representantes da sociedade civil organizada.
§2º. Os Conselheiros representantes do Poder Público poderão participar da assembleia convocada para eleição dos representantes da sociedade civil, porém, não possuem direito de voto.
§3º. A comissão eleitoral de que trata o inciso II do *caput* deste artigo deverá ser composta por pessoas representantes ou nomeadas por entidades da sociedade civil em geral, que deverão estar inscritas no Conselho, devendo estes ser pessoas atuantes em prol da política pública da pessoa idosa, e desde que a entidade a qual representa não pretenda concorrer ao cargo de Conselheira.
§4º É permitida na composição da comissão eleitoral de que trata o inciso II do *caput* deste artigo a participação de representante governamental, desde que este não seja detentor de cargo eletivo ou função gratificada do Poder Público local, bem como não haja representação em maioria de representantes do Poder Público na comissão em referência, a qual deverá ter maioria de membros representantes da sociedade civil.

Art. 24. O mandato no Conselho pertencerá à entidade não governamental eleita, que indicará um de seus membros para atuar como seu representante.
§1º. O mandato a que se refere o *caput* do presente artigo terá prazo de 02 (dois) anos, tomando posse o representante na primeira assembleia subsequente a assembleia eletiva da sociedade civil;
§2º. É vedada a prorrogação de mandatos ou a recondução automática, exceto quando devidamente justificada, devido a caso fortuito ou força maior, limitado, em qualquer hipótese, à 06 (seis) meses de mandato adicional;
§3º. É permitida a reeleição de entidade a que se refere o *caput* deste artigo como conselheiro, observada a obrigatoriedade de submetê-la a nova eleição;
§4º. A entidade eleita indicará, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a eleição, 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente, podendo este último substituir o primeiro no caso de ausência;
§5º. As entidades da sociedade civil eleitas, bem como seus respectivos representantes serão nomeados pelo (a) Prefeito (a) do

Município, através de Decreto, juntamente com os conselheiros governamentais por ele (a) indicados.
§6º. Serão suplentes aquelas entidades que participarem do processo a que se refere o artigo anterior e que tenham recebido ao menos um voto, sendo observada a ordem decrescente de votação.
§7º. As entidades suplentes substituirão as entidades titulares nos casos de ausência injustificada ou impedimento destes.
§8º. Os representantes indicados pelas entidades suplentes eleitas deverão sempre ser convidados a participar de todos os atos do Conselho, tendo direito a voz e participação ativa nas discussões, não possuindo, entretanto, direito a voto, exceto no caso de ausência injustificada ou impedimento de entidade titular;
Art. 25. Os representantes eleitos tomarão posse na primeira assembleia do mês subsequente à eleição, retroagindo os efeitos do seu mandato até o dia primeiro após sua eleição.

Seção III

Dos impedimentos e da perda do mandato

Art. 26. Não poderão compor o Conselho:
I. Pessoas que mantenham vínculo de parentesco, por consanguinidade ou afinidade, até segundo grau, com outro membro do Conselho, simultaneamente no exercício do mandato;

II. Representantes de entidades da sociedade civil que não estejam regularmente constituídas, em funcionamento comprovado ou em situação de irregularidade perante os órgãos competentes;
III. Representantes de entidades que possuam pendências na prestação de contas com o Poder Público;
IV. Representantes que tenham sofrido sanções administrativas por irregularidades no trato com idosos ou que possuam antecedentes criminais incompatíveis com a função (como crimes de maus-tratos ou exploração financeira de idosos).
V. Ocupantes de cargo de confiança e/ou função comissionada do Poder Público, na qualidade de representante da sociedade civil organizada;
VI. Autoridade judiciária, legislativa ou representante do Ministério Público e da Defensoria Pública, em exercício na Comarca, ou com atuação na pasta do Conselho.
Art. 27. A entidade e/ou seu representante, ou o representante governamental, poderão ter seus mandatos suspensos ou cassados quando:
for constatada a reiteração de faltas injustificadas às sessões deliberativas do Conselho ou às reuniões das Comissões que integrar;
for determinado, em procedimento para apuração de irregularidade em entidade de atendimento (arts. 64 a 68 do Estatuto da Pessoa Idosa), o afastamento provisório de dirigente da entidade, conforme art. 66 do Estatuto da Pessoa Idosa ou aplicada alguma das sanções previstas no art. 55, do mesmo Diploma Legal;
for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos pelo art. 37, da Constituição Federal;
o membro que for condenado por sentença transitada em julgado pela prática de crime doloso de qualquer natureza ou por qualquer das infrações administrativas, previstas no Estatuto da Pessoa Idosa;
deixar de exercer suas funções na entidade não governamental ou no órgão governamental que representava.
Parágrafo único. O procedimento para cassação e suspensão do mandato, bem como os casos de substituição dos Conselheiros titulares pelos suplentes, deverá constar em Regimento Interno, prevendo a instauração de procedimento administrativo específico e estruturado, com a garantia do contraditório e ampla defesa.

Capítulo IV

Do Registro das Entidades e da Inscrição de Programas e Projetos

Art. 28. As entidades governamentais e não governamentais que atuem com o atendimento da Pessoa Idosa deverão registrar-se junto ao CMDPI, o qual deve comunicar o registro à autoridade judiciária competente, quando devido.
§1º A inscrição de programas e projetos no CMDPI depende ainda da identificação e especificação dos regimes de atendimento, observados ainda os seguintes requisitos:
oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
apresentar objetivos estatutários e plano de trabalho compatíveis com os princípios desta Lei;
estar regularmente constituída;
demonstrar a idoneidade de seus dirigentes.
§2º O CMDPI deverá manter registro das inscrições de que trata este artigo fazendo as devidas comunicações à autoridade judiciária.
Art. 29. O atendimento à Pessoa Idosa por entidade governamental ou não governamental, mediante a execução de programa ou projeto sem a devida inscrição junto ao CMDPI, deve ser levado ao conhecimento da autoridade judiciária e do Ministério Público para a instauração de procedimento, a fim de que sejam apuradas eventuais irregularidades da entidade, bem como seja determinado o seu registro junto ao Conselho.

TÍTULO III

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Capítulo I

Da Natureza e Funcionamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Art. 30. Fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, unidade de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas à Pessoa Idosa no Município de Curionópolis, conforme definições e decisões do CMDPI.
§1º O funcionamento do Fundo será regulamentado por Decreto ou meio legal equivalente;
§2° O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.
§3º Os recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa poderão ser utilizados para projetos desenvolvidos tanto por Organizações da Sociedade Civil, quanto por entidades governamentais, desde que observadas as prioridades definidas pelo CMDPI de Curionópolis as demais disposições relativas à utilização de recursos previstas nessa Lei e no ordenamento jurídico.

Capítulo II

Das Competências do CMDPI relação ao FMDPI

Art. 31. Compete ao CMDPI de Curionópolis, com relação ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:
Elaborar planos de ação anuais ou plurianuais, em articulação com o Poder Executivo, contendo os programas a serem implementados no âmbito da política de promoção, proteção, defesa e atendimento de direitos e as respectivas metas, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário;
Elaborar anualmente, em articulação com o Poder Executivo, o plano de aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação;
Propor diretrizes e aprovar, no âmbito de suas competências, os critérios e procedimentos para a elaboração de editais destinados à seleção de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em consonância com a legislação vigente, com as normas e diretrizes aplicáveis, observando-se o plano de aplicação, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
Dar publicidade aos projetos selecionados com base nos editais a serem financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
V. Monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiados com os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme critérios e procedimentos estabelecidos em lei e atos normativos do Conselho, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como solicitar aos responsáveis, as informações indispensáveis ao acompanhamento e a à avalição das atividades apoiadas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
VI. Desenvolver atividades relacionadas à captação de recursos para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

Capítulo III

Do Ordenador de Despesas e Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Art. 32. É de responsabilidade do chefe do Poder Executivo designar o servidor público, que atuará como Ordenador de Despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa

Idosa, devendo ainda o servidor mencionado integrar os quadros da Secretaria Municipal à qual o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é vinculado.
§1º Deverá a secretaria à qual o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é vinculado proceder abertura, em estabelecimento oficial de crédito, de conta específica destinada à movimentação das receitas e despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, sob a denominação "Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa", devendo ser mantida contabilidade específica, através de demonstrativos a cada quadrimestre, e assegurada a transparência na gestão dos recursos, com disponibilização das informações ao CMDPI e aos órgãos de controle, nos termos da legislação aplicável.
§2º Compete à Secretaria à qual o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa é vinculado, a administração orçamentária, financeira e contábil dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e:
Convocar as entidades governamentais e a sociedade civil organizada selecionadas em processo de chamamento público realizado pelo CMDPI, para apresentação da documentação necessária à habilitação jurídica e técnica, objetivando a celebração dos Termos de Convênio ou Termo de Execução Descentralizado, no caso de entidades governamentais, e os Termos de Colaboração, Termos de Fomento ou Acordos de Cooperação, nos casos de Organizações da Sociedade Civil, observado o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC);
Celebrar Termos de Convênio ou Termo de Execução Descentralizado, no caso de entidades governamentais, e os Termos de Colaboração, Termos de Fomento ou Acordos de Cooperação, nos casos de Organizações da Sociedade Civil, bem como os termos aditivos e demais atos necessários para a execução das parcerias e/ou dos convênios;
Celebrar contratos administrativos, bem como os termos aditivos e demais atos necessários para fins de execução de ações e atividades aprovadas pelo CMDPI, no âmbito de sua atuação;
Designar o(s) servidor(es) para exercício das competências referentes aos Termos de Convênio ou Termo de Execução Descentralizado, no caso de entidades governamentais, e os Termos de Colaboração, Termos de Fomento ou Acordos de Cooperação, nos casos de Organizações da Sociedade Civil;
Elaborar os pareceres relativos à execução do objeto dos programas financiados com recursos do Fundo, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho em Termos de Convênio ou Termo de Execução Descentralizado, no caso de entidades governamentais, e os Termos de Colaboração, Termos de Fomento ou Acordos de Cooperação, nos casos de Organizações da Sociedade Civil.

Art. 33. O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é responsável pelos seguintes procedimentos, dentre outros inerentes ao cargo:
Coordenar a execução do Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, elaborado em articulação com o Poder Executivo e aprovado pelo Conselho;
Executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
Realizar a execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo em consonância com as deliberações aprovadas pelo CMDPI;
Emitir empenhos e ordens de pagamento das despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
Encaminhar aos órgãos competentes as declarações e informações fiscais exigidas pela legislação aplicável, inclusive aquelas relativas a benefícios fiscais;
Comunicar aos contribuintes, até o último dia útil do mês de março, a efetiva apresentação da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), da qual conste, obrigatoriamente o nome ou razão social, CPF do contribuinte ou CNPJ, data e valor destinado;
Apresentar, quadrimestralmente, ou quando solicitada pelo Conselho, a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, por meio de relatórios de gestão e demonstrativos financeiros;
Manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, para fins de acompanhamento e fiscalização;
Observar, quando do desempenho de suas atribuições, o princípio da prioridade absoluta à Pessoa Idosa.
§1º No caso de doações, deverá o Ordenador de Despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa emitir o respectivo recibo para cada doador, mediante a apresentação de documento que comprove o depósito bancário em favor do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, ou de documentação de propriedade, hábil e idônea, em se tratando de doação de bens.
§2º O recibo a que se refere o parágrafo anterior deverá ser assinado pelo Ordenador de Despesas e pelo Presidente do Conselho, podendo este ser emitido anualmente, desde que discrimine os valores doados mês a mês, especificando, em qualquer hipótese:
I - número de ordem;
II - nome, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e endereço do emitente;

III - nome, CNPJ ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do doador;
IV - data da doação e valor efetivamente recebido; e
V - ano-calendário a que se refere a doação.
§3º No caso de doação em bens, o comprovante deve conter a identificação dos bens, mediante descrição em campo próprio ou em relação anexa ao comprovante, informando também se houve avaliação, o nome, CPF ou CNPJ e endereço dos avaliadores, nota fiscal ou termo de doação.

Capítulo IV

Das Fontes de Receita e Utilização de Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Art. 34. São fontes de receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:
Recursos públicos que lhe forem destinados, consignados no Orçamento da União, dos Estados, e dos Municípios, inclusive mediante transferências do tipo "fundo a fundo" entre essas esferas de governo, vedada a transferência entre fundos municipais;
Doações de pessoas físicas e jurídicas, sejam elas de bens materiais, imóveis ou recursos financeiros;
Recursos provenientes de multas, concursos de prognósticos, dentre outros que lhe forem destinados;
IV. Contribuições de governos estrangeiros e de organismos internacionais multilaterais;
V. O resultado de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente;
VI. Valor proveniente de multa decorrente de condenação civil ou de imposição de penalidade administrativa previstas em lei;
VII. Destinações de receitas dedutíveis do Imposto de Renda, com incentivos fiscais, nos termos das legislações pertinentes;
VIII. Outros recursos que lhe forem destinados.
§1º Os recursos consignados no orçamento do ente federado devem compor o orçamento do respectivo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, para garantir a execução das ações e políticas públicas correspondentes.
§2º Na hipótese da doação em bens, o doador deverá:
I. Comprovar a propriedade dos bens, mediante documentação hábil;
II. Baixar os bens doados na declaração de bens e direitos, quando se tratar de pessoa física, e na escrituração, no caso de pessoa jurídica; e

III. Considerar como valor dos bens doados:
a) para as pessoas físicas, o valor constante da última declaração do imposto de renda, desde que não exceda o valor de mercado;
b) para as pessoas jurídicas, o valor contábil dos bens.
§3º O preço obtido em caso de leilão não será considerado na determinação do valor dos bens doados, exceto se o leilão for determinado por autoridade judiciária.
Art. 35. É vedada a utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para despesas que não aquelas diretamente ligadas com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei.
Parágrafo único. Os casos excepcionais tratados no *caput* deste artigo deverão ser submetidos ao Conselho para fins de conhecimento e acompanhamento, mediante justificativa formal do Poder Executivo.
Art. 36. É vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para:

• A transferência sem observância das diretrizes estabelecidas pelo Conselho;

Manutenção e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
O financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;
IV. Investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo para a manutenção de direitos da Pessoa Idosa, exceto nos casos em que haja previsão em normas ou diretrizes aprovadas pelo Conselho, e confirmadas por meio de resolução.
§1º. Quando da seleção de projetos dos quais algum dos Conselheiros tenha configurado conflito de interesses, em decorrência de ser representante da entidade propositora do projeto, figurando esta como beneficiária dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, fica vedada a participação destes na comissão de avaliação, não possuindo, ainda, direito a voto quando da avaliação dos projetos.
§2º. As entidades somente poderão obter recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa mediante comprovação da regularidade do registro e da inscrição do programa no CMDPI.
§3º. A seleção de projetos para fins de repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para Organizações da Sociedade Civil deverá ser realizada por meio de chamamento público, em conformidade com as exigências do Marco Regulatório

das Organizações da Sociedade Civil.
§4º. Nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é obrigatória à referência ao CMDPI e ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, como fonte pública de financiamento.
Art. 37. O financiamento de projetos pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa deve estar condicionado à previsão orçamentária e à disponibilidade financeira dos recursos.
Art. 38. O saldo financeiro positivo apurado no balanço do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa deve ser transferido para o exercício subsequente, a crédito do mesmo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Capítulo V
Do Controle, da Fiscalização e da Transparência

Art. 39. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais devem estar sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de Controle Interno do Poder Executivo e ao CMDPI, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.
Art. 40. O CMDPI, diante de indícios de irregularidades, ilegalidades ou improbidades em relação ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa ou suas dotações nas leis orçamentárias, de que tenha ciência, deve apresentar representação junto ao Ministério Público para as medidas cabíveis.
Art. 41. O CMDPI deve utilizar os meios ao seu alcance para divulgar amplamente:
O calendário de suas reuniões; as diretrizes, prioridades e critérios para fins de aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa em ações voltadas para as políticas de promoção, proteção, defesa e atendimento;
Os requisitos para a apresentação dos projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, por meio de edital de chamamento público;
A relação dos projetos aprovados em cada ano-calendário, o valor dos recursos previstos e a execução orçamentária efetivada para implementação destes;
O total das receitas previstas no orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para cada exercício;
O total dos recursos efetivamente recebidos pelas entidades governamentais e não governamentais e a respectiva destinação, por projeto; e

Os resultados dos projetos beneficiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com base nos relatórios técnicos parciais e anuais de monitoramento e avaliação elaborados no âmbito dos mecanismos de monitoramento e avaliação instituídos pelo CMDPI, incluindo descrição dos mecanismos de monitoramento, de avaliação e de fiscalização utilizados.
Parágrafo único. Nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é obrigatória a referência ao Conselho e ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa como fonte pública de financiamento.
Art. 42. A celebração de Termos de Colaboração, Termos de Fomento ou Acordos de Cooperação com Organizações da Sociedade Civil, utilizando-se recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para a execução de projetos sujeita-se às exigências do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, bem como da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações), no que couber, com atenção às regulamentações estaduais e municipais.
Art. 43. São vedados, ainda:

• O início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

A realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais.
Art. 44. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa deverão ter registro próprio, de modo que a disponibilidade de caixa, receita e despesa, fiquem identificadas de forma individualizada e transparente.
Parágrafo único. A contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

TÍTULO V
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 45. A prestação de contas referente aos Termos de Convênio ou termo de Execução Descentralizado, no caso de entidades governamentais, e os Termos de Colaboração, Termos de Fomento ou Acordos de Cooperação, nos casos de Organizações da Sociedade Civil, celebrados deverá ser realizada observando-se as regras previstas no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil e demais legislações aplicáveis.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 46. O funcionamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será regulamentado por Decreto do Chefe do Poder Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Lei.
Art. 47. O CMDPI deverá instituir o seu Regimento Interno, no prazo de 90 (noventa) dias, após a composição completa do CMDPI, isto é, com os representantes do Poder Executivo e das Entidades da Sociedade Civil, o qual deverá ser aprovado em plenária pela maioria de seus membros presentes na sessão convocada para esta finalidade.
Art. 48. O chefe do Poder Executivo indicará, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Lei, os seus representantes, de acordo com o que dispõe o art. 20 desta Lei.
§1º A indicação se dará por meio de Decreto de nomeação a ser publicado no Diário Oficial do Município no prazo mencionado no *caput* deste artigo.
§2º Além da indicação a que se refere o caput deste artigo, será nomeado ou cedido servidor (a) público para o exercício das atividades de secretário (a) executivo (a) do conselho, conforme definido em Regimento Interno.
§3º O chefe do Poder Executivo deverá nomear, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Lei, o (a) Ordenador (a) de Despesas e o (a) Secretário (a) Executivo (a) do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, devendo ambos se tratar de servidores detentores de cargo em comissão ou efetivo.
Art. 49. Para a primeira convocação de assembleia de eleição dos representantes da sociedade civil, será nomeada pelo Poder Executivo, em caráter excepcional, uma Comissão Especial para coordenar os trabalhos de que trata o artigo21desta Lei, em até 60 (quarenta) dias contados da publicação desta Lei, a qual deverá ocorrer em no máximo90 (noventa)dias contados da respectiva nomeação.
§1º Os representantes eleitos pela sociedade civil organizada, nos termos do caput deste artigo, deverão ser nomeados pelo chefe do

Poder Executivo, por meio de Decreto a ser publicado no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de realização da assembleia.
§2º Os representantes da sociedade civil organizada devidamente eleitos para o primeiro mandato do conselho terão seus mandatos encerrados 02 (dois) anos após sua eleição para o CMDPI.
§3º A posse dos conselheiros, com exceção do primeiro mandato, sempre ocorrerá na primeira assembleia do ano posterior a sua eleição, sendo que a eleição sempre ocorrerá no último trimestre, enquanto a posse se dará na primeira assembleia do ano seguinte.

Art. 50. Indicados os representantes governamentais pelo chefe do Poder Executivo e nomeados os representantes da sociedade civil, após eleitos em assembleia própria para este fim, realizar-se-á a primeira assembleia geral do CMDPI em sessão solene para que todos os conselheiros tomem posse de forma conjunta.
§1º Na assembleia de posse dos novos conselheiros, será também pauta da assembleia a eleição dos membros da presidência do Conselho, formada por, no mínimo, um Presidente e um Vice-Presidente, para mandato de 2 (dois) anos.
§2º Na hipótese de faltas ou impedimentos do Presidente, assumirá o Vice-Presidente até o final do mandato vigente.
§3º Caso restem vagos, afastados ou impedidos tanto o Presidente quanto o Vice-Presidente, serão eleitos novos representantes para assumir os cargos até o prazo final do mandato vigente, por meio de convocação extraordinária a ser realizada pela Secretária Municipal responsável pela pasta de Assistência Social.
Art. 51. Revogam-se todas as disposições em contrário que se encontrem vigentes à época de publicação desta Lei.
Art. 52. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Curionópolis, Estado do Pará, em 27 de abril de 2026.

MARIANA AZEVEDO MARQUEZ CHAMON
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rogério Serelli Macêdo
Código Identificador:1CAD471A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 20260071

CONTRATO Nº.....: 20260071
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009-2026

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADA(O).....: N O SALES TELESAUDE E SERVIÇOS LTDA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE FORMAÇÕES PROFISSIONAIS NAS ÁREAS DE PRÁTICAS PEDAGÓGICAS, DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL, EDUCAÇÃO INCLUSIVA, TECNOLOGIA EDUCACIONAL E FORMAÇÃO PARA CONSELHEIROS.

VALOR TOTAL.....: R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)

VIGÊNCIA.....: 30 de Abril de 2026 a 30 de Abril de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Abril de 2026

Publicado por:
Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:8C01DD49

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Dom Eliseu, no uso de suas atribuições, homologa a Licitação: **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00140102/26-CEC/SEMUS**, autuado na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026-CEC/SEMUS**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SORO E MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL PAULO VIDAL - HMPV, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA E UNIDADES VINCULADAS NO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU – PA. Empresa: **ALLMEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LABORATORIAIS, MEDICAMENTOS, HOSPITALAR, VETERINARIO EODONTOLOGICO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.722.301/0001-13, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19, no valor total de R$ 1.780.544,60 (Um milhão, setecentos e oitenta mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos). Data da Homologação: 30/04/2026.

MÔNICA FERREIRA DA COSTA **-**
Secretária Municipal de Saúde de Dom Eliseu /PA.

Publicado por:
Ivan Luna de Sousa Junior
Código Identificador:1843DBE9

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2026-PMDE – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 00402001/26/ - PROC. LICITATÓRIO Nº 9/2026-280401

O Município de Dom Eliseu, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro Municipal designado, torna público que, às 10h do dia 18/05/2026, realizará licitação, Pregão Eletrônico SRP, tipo menor preço por item, para a CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES BÁSICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU, SUAS SECRETÁRIAS E FUNDOS, NESTE MUNICÍPIO, DE FORMA PARCELADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL. O procedimento será realizado no endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. A Licitação obedecerá ao disposto na Lei nº 14.133/2021. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: https://domeliseu.pa.gov.br/ e no departamento de licitações da Prefeitura, Localizado na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº02, Centro, deste Município - CEP: 68.633-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08:00hs às 14:00hs. Informações: licitadom@gmail.com.

04/05/2026

LUCAS SANTOS DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Veronica Silva da Costa
Código Identificador:7141685F

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2026-FMAS – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 00804001/26/ - PROC. LICITATÓRIO Nº 9/2026-140401

O Município de Dom Eliseu, por intermédio do Pregoeiro designado, torna público que, às 10h do dia 21/05/2026, realizará licitação Pregão Eletrônico SRP, tipo menor preço por ITEM, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS DE TRANSPORTE TERRESTRE (ÔNIBUS) PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO QUE NÃO TEM RECURSOS

PARA CUSTEAR O SEU DESLOCAMENTO E SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, DISPONIBILIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS) DO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU-PA CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO I DO EDITAL. O procedimento será realizado no endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. O procedimento será realizado no endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. A Licitação obedecerá ao disposto na Lei nº 14.133/2021. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: https://domeliseu.pa.gov.br/ e no departamento de licitações da Prefeitura, Localizado na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº02, Centro, deste Município - CEP: 68.633-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08:00hs às 14:00hs. Informações: licitadom@gmail.com.

04/05/2026

ALEX FERREIRA SOUZA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Veronica Silva da Costa
Código Identificador:92107037

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2026-PMDE– PROC. ADMINISTRATIVO Nº 02502001/26/ PROC. LICITATÓRIO Nº 9/2026-290401

O Município de Dom Eliseu, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro Municipal designado, torna público a que às 10:00h do dia 18/05/2026, realizará licitação, Pregão Eletrônico SRP, tipo menor preço por Item, para a CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS GLP E VASILHAME PARA O ACONDICIONAMENTO DE GÁS LIQUEFEITO COMPLETO VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES BÁSICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, DESTINADOS A ATENDER OS PROGRAMAS E DEMAIS ATIVIDADES PRECIPUAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL. O procedimento será realizado no endereço eletrônico: ttps://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. A Licitação obedecerá ao disposto na Lei nº 14.133/2021. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: https://domeliseu.pa.gov.br/ e no departamento de licitações da Prefeitura, Localizado na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº02, Centro, deste Município - CEP: 68.633-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08:00hs às 14:00hs. Informações: licitadom@gmail.com.

04/05/2026

ÁLVARO PATRICK BORGES RIBEIRO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Veronica Silva da Costa
Código Identificador:DB206D8D

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230546

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230546
Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu-PA no dia 23 de março de 2026.
Origem: INEXIGIBILIDADE nº 6/2023-061201.
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de setembro de 2026, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU, CNPJ: 22.953.681/0001-45
CONTRATADO(A): GERA SYS TECNOINFO LTDA, CNPJ: 11.122.050/0001-68
VIGÊNCIA: 01 de abril de 2026 a 30 de setembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 23 de março de 2026.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Silva da Costa
Código Identificador:30C83DD7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 065/2026-GP, DE 30 DE ABRIL DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 065/2026-GP, DE 30 DE ABRIL DE 2026

Regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Dom Eliseu – FMDCA, criado pela Lei Municipal nº 526/2023.

GERSILON SILVA DA GAMA, Prefeito do Município de Dom Eliseu, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente quanto à política de atendimento e aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade da regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que a regulamentação deste fundo importa em um melhor atendimento às necessidades da população vulnerável atendida pelo CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovado o regulamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu/PA, 30 de abril de 2026.

REGULAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DOM ELISEU/PA

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º. Fica regulamentado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, criado pela Lei Municipal nº 526/2023.

Art. 2º. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA tem por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados atender aos programas, planos e ações voltados ao atendimento à criança e ao adolescente.

Art. 3º. O presente regulamento institui normas de operacionalização, atribuídas aos membros do FUNDO em seu serviço administrativo vinculado ao CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, que tem por objetivo criar

condições financeiras e de administração dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente, a serem executados pelos órgãos e entidades afins, que compreendem:

I – Programas especiais específicos e de proteção especial, às crianças e aos adolescentes expostos a situação de risco pessoal e social, cujas necessidades de atenção extrapolem o âmbito de atuação das políticas sociais básicas;

II – Projetos de pesquisas, de estudos e de capacitação de recursos humanos necessários à elaboração, implantação e implementação do Plano Municipal de Ação dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III – Projetos de comunicação e divulgação de ações de defesa de direitos de crianças e adolescentes,

SEÇÃO I
DA OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO

Art. 4º O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA será gerido sob a responsabilidade do Secretário Municipal de Assistência Social, que atuará como ordenador de despesas, competindo-lhe a execução orçamentária, financeira e contábil dos recursos do Fundo, em conformidade com as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Assistência Social poderá designar servidor para auxiliar na execução financeira e contábil do Fundo, permanecendo sob sua supervisão e responsabilidade.

Art. 5º Compete ao Secretário Municipal de Assistência Social, na qualidade de ordenador de despesas do FMDCA, executar as deliberações do CMDCA, especialmente:

I – Administrar, contabilizar, controlar e movimentar os recursos financeiros do fundo observadas as disposições legais;

II – Prestar contas da aplicação dos recursos do Fundo, nos prazos e nas formas da legislação vigente, estando o fundo sujeito ao controle interno e externo; e

III – Apreciar os comunicados e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente quanto à destinação dos recursos, observado o prazo máximo para apresentação dos comunicados aos Ordenadores de Despesas de 5 (cinco) dias úteis contados da decisão.

SEÇÃO II
DOS ORDENADORES DE DESPESAS

Art. 6º. Compete ao Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, designado pelo Chefe do Poder Executivo, exercer as atividades de natureza administrativa, técnica e operacional do Fundo, vedada a prática de atos próprios de ordenação de despesa, competindo-lhe especialmente:

I – Coordenar a execução administrativa do Fundo;

II – Dar cumprimento às deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

III – Organizar e manter os processos administrativos, contratos e convênios vinculados ao Fundo;

IV – Organizar e manter os controles necessários dos contratos e convênios de execução de programas e projetos do Plano Municipal de Ação e Aplicação firmados com instituições governamentais e não governamentais;

V – Assinar as requisições do fundo;

VI – Acompanhar o planejamento e execução dos projetos de estudo, pesquisa e capacitação de recursos humanos necessários ao desenvolvimento do Plano de Ação Municipal;

VII – Administrar o fundo e coordenar a execução da aplicação dos seus recursos, de acordo com o Plano de Ação Municipal de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

VIII – Manter o controle necessário das receitas do fundo;

IX – Assinar, conjuntamente com o Secretário Municipal de Assistência Social, os documentos bancários, quando designado;

X – Executar as despesas previamente autorizadas pelo Secretário Municipal de Assistência Social, ordenador de despesas do Fundo;

XI – Propor e acompanhar a aquisição, construção, reforma ou locação de bens necessários à execução dos programas, observada a legislação vigente, autorização legal e prévia deliberação do CMDCA.

XII – Solicitar ao prefeito a abertura de créditos suplementares e especiais;

XIII – Manter, em coordenação com o departamento de patrimônio da prefeitura municipal, os controles necessários sobre bens patrimoniais a encargo do fundo;

XIV – Encaminhar à Contabilidade Geral do Município, as demonstrações financeiras e, anualmente o inventário dos bens móveis e imóveis, bem como o balanço geral do Fundo;

XV – Submeter ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente as demonstrações mensais da receita e da despesa;

XVI – Apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, análise e avaliação da situação econômica/financeira detectada nas demonstrações mencionadas; e

XVII – Encaminhar relatórios mensais de acompanhamento e avaliação da execução orçamentária dos programas e projetos do Plano de Ação Municipal.

Art. 7º. Compete ao Tesoureiro:

I – Cuidar dos valores pertencentes ao Fundo, arrecadar a receita e demais importâncias que lhe forem devidas ou doadas, efetuar os pagamentos autorizados pelo Secretário Municipal de Assistência Social, ordenador de despesas do Fundo; e

II – Assinar, juntamente com o Secretário Municipal de Assistência Social, ordenador de despesas, os cheques sacados contra a contam bancária do Fundo;

III – Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo, referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e ao recebimento de receitas do Fundo;

IV – Preparar as demonstrações mensais de receitas e despesas;

V – Reportar regularmente as informações e movimentações financeiras à Contabilidade Geral do Município.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO

Art. 8º. A classificação orçamentária da aplicação dos recursos do Fundo, tanto em Despesas de Capital quanto em Despesas Correntes, obedecerá às normas estabelecidas pela Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 9º. A proposta orçamentária do Fundo será elaborada no ano anterior, dentro do prazo fixado e apresentado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para análise e aprovação.

Art. 10. O orçamento será fixado anualmente por lei.

Art. 11. O orçamento do Fundo evidenciará as políticas, diretrizes e programas do Plano de Ação Municipal, observado o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como os princípios da universalidade e do equilíbrio.

Parágrafo único. O Orçamento do Fundo integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade.

Art. 12. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Parágrafo único. Para os casos de insuficiência ou omissões orçamentárias serão utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais autorizados por lei.

SEÇÃO I
DAS RECEITAS E DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO

Art. 13. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será constituído dos recursos elencados no Art. 109 da Lei Municipal nº 526/2023.

Parágrafo único – A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação, bem como de prévia autorização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

SEÇÃO II
DAS DESPESAS

Art. 14. Imediatamente após a programação da Lei de Orçamento, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aprovará o quadro de aplicação dos recursos do Fundo, para apoiar os Programas e Projetos do Plano de Ação Municipal.

Art. 15. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Art. 16. A despesa do Fundo se constituirá, observadas as vedações dispostas no Art. 115 da Lei Municipal nº 526/2023.

I – Financiamento total ou parcial de programas de atendimento e projetos constantes do Plano de Ação Municipal;

II – Aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos;

III – Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis necessários à implantação do Plano de Ação Municipal;

IV – Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle do Plano de Ação Municipal;

V – Desenvolvimento de programas de estudo, pesquisas, capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos necessários à execução do Plano de Ação Municipal;

VI – Atendimento de despesas diversas de caráter urgente e inadiável.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. As normas dispostas no presente regulamento são suscetíveis a alterações, a fim de suprir omissões, ampliar, restringir ou modificar, no total ou parcialmente a aplicação das mesmas, se necessário e através de Decreto do Executivo, desde que aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 18. O Fundo terá vigência indeterminada.

Art. 19. Os casos omissos serão solucionados por deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Dom Eliseu, 30 de abril de 2026.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal de Dom Eliseu

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:CE2A3DCB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 065/2026-GP, DE 30 DE ABRIL DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 065/2026-GP, DE 30 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Dom Eliseu/PA, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias com organizações da sociedade civil, e dá outras providências.

O Exmo. Sr. GERSILON SILVA DA GAMA, PREFEITO MUNICIPAL DE DOM ELISEU/PA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que estabelece o art. art. 30, I e II da Constituição da República Federativa do Brasil, artigos 16, 17 e 21 da Lei Federal nº 4.320/64, artigos 25 e 26 da Lei Complementar 101/2000, e das determinações contidas na Lei Federal nº 13.019/2014,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DA ABRANGÊNCIA
Art. 1º. Este decreto dispõe sobre o regime jurídico das parcerias celebradas pela Administração Pública Municipal com organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.
Parágrafo único. A aplicação das normas contidas neste decreto tem como fundamentos o princípio da autonomia municipal, a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, da cidadania e a transparência na aplicação dos recursos públicos com vistas ao atendimento do interesse público e à qualidade das ações e serviços ofertados aos cidadãos.
Art. 2º. Para os efeitos deste decreto, considera-se:
I – **Administração Pública Municipal**: o Município e suas respectivas autarquias e fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista prestadoras de serviço público, e suas subsidiárias, alcançadas pelo disposto no § 9º do artigo 37 da Constituição Federal;
II – **Organização da Sociedade Civil**:
a) pessoa jurídica sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;
III - **Subvenções Sociais**: transferências de recursos destinados a atender despesas com ações a serem desenvolvidas por instituições privadas de caráter social, assistencial ou educacional, sem finalidade lucrativa, de acordo com os art. 16, parágrafo único, e 17 da Lei

Federal n. 4.320, de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar Federal n. 101, de 2000 - LRF;
IV - **Contribuições**: transferências de recursos com a finalidade de atender despesas correntes as quais não correspondam diretamente em bens e serviços e não sejam reembolsáveis pela entidade, bem como as destinadas a atender as despesas de manutenção de entidades de direito privado de caráter comunitário, cultural, esportivo, saúde pública ou de classe e outros, sem finalidades econômicas e/ou lucrativas, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar n. 101, de 2000 - LRF;
V - **Auxílios**: cobertura de despesas de capital, destinadas a atender investimentos ou inversões financeiras de entidades privadas sem fins lucrativos, de caráter comunitário, cultural, esportivo ou de classe e outros, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar n. 101, de 2000 – LRF;
VI - **Parceria**: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expresso em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;
VII - **Administrador Público**: agente público revestido de competência para assinar termos de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com organização da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, e ainda delegue competência a terceiros; e
VIII - **Gestor**: agente público responsável pela gestão da parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.
Art. 3º. Os órgãos e entes da Administração Pública Municipal:
I – Considerarão as parcerias que pretendem firmar e os objetivos delas esperados em sua atividade de planejamento, inclusive para fins orçamentários, no que toca aos custos estimados;
II – Analisarão, a partir do acompanhamento da execução das parcerias firmadas, o alcance dos objetivos esperados e os custos envolvidos, de modo a possibilitar eventuais ajustes no planejamento das parcerias.
Parágrafo único. As regras do caput deste artigo voltam-se à atividade de planejamento de parcerias em geral, sem a exigência de demonstração de seu cumprimento individualmente como requisito para a celebração de cada parceria.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º. Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal e aos dirigentes de entes da Administração Indireta municipal:
I – Designar a comissão de seleção, a comissão de monitoramento e avaliação e o gestor da parceria;
II – Autorizar a abertura de editais de chamamento público;
III – Homologar o resultado do chamamento público;
IV – Celebrar termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação;
V – Anular ou revogar editais de chamamento público;
VI – Aplicar as penalidades previstas na legislação, nos editais de chamamento público ou nos termos de colaboração, termos de fomento e acordos de colaboração;
VII – Autorizar alterações de termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação;
VIII – Denunciar ou rescindir termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação;
IX – Decidir sobre a prestação de contas final.
§ 1º Quando o objeto da parceria se inserir no campo funcional de mais de uma Secretaria Municipal ou ente da Administração Indireta, a celebração será efetivada conjuntamente pelos titulares dos órgãos ou entes envolvidos, e o termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação deverá especificar as atribuições de cada partícipe.
§ 2º A competência prevista neste artigo poderá ser delegada, vedada a subdelegação.
§ 3º Não poderá ser exercida a delegação prevista no § 2º deste artigo para a aplicação da sanção de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato e a declaração de inidoneidade.

CAPÍTULO III
DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Art. 5º A Administração Pública manterá, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos planos de trabalho, por no mínimo 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento.
§ 1º Compete à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desenvolver e manter o sistema de cadastramento e divulgação das informações a que se refere o caput deste artigo mediante capacitação das Pastas para a sua utilização.
§ 2º A alimentação e a atualização das informações disponibilizadas no sítio oficial na internet cabem à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Art. 6º. O Sistema de Cadastramento Eletrônico das Organizações da Sociedade Civil deverá contemplar a publicação das informações exigidas pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho.
Parágrafo único. Da relação de que trata o caput deste artigo deverão constar também as seguintes informações:
I – Descrição do objeto da parceria;
II – Valor total previsto na parceria e valores efetivamente liberados;
III – Nome completo do representante legal da organização da sociedade civil parceira;
IV – Data de início e término da parceria, incluindo eventuais prorrogações;
V – Situação da prestação de contas final da parceria, informando a data limite para sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;
VI – "link" ou anexo com a íntegra do termo de fomento ou colaboração, respectivo plano de trabalho e eventuais termos aditivos;
VII – Quando vinculado à execução do objeto e pago com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
VIII – Quando a parceria tratar de serviços continuados vinculados a direitos do cidadão, a especificação dos padrões de atenção a serem prestados;
IX - Nome da organização e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal – SRF; e
X - A prestação de contas
Art. 7º. A organização da sociedade civil divulgará, em seu sítio na internet, e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as parcerias celebradas com o Poder Público.
Parágrafo único. A divulgação contemplará as informações exigidas no artigo 6º deste decreto, sem prejuízo de outras que a organização considerar pertinentes tendo em vista a transparência das atividades desenvolvidas em regime de parceria.
Art. 8º. As exigências de transparência e publicidade em todas as etapas que envolvem o termo de fomento ou de colaboração, desde a fase preparatória até o final da prestação de contas, serão mitigadas, naquilo em que for necessário e observada a legislação vigente, quando se tratar de parceria para o desenvolvimento de programa de proteção a pessoas ameaçadas.
Art. 9º. As denúncias sobre eventual aplicação irregular dos recursos transferidos ou desvirtuamento do objeto em parceria podem ser feitas pelos canais disponibilizados pelo Sistema de Controle Interno, sem prejuízo de medida de apuração e saneamento afeta ao órgão ou ente municipal responsável pela parceria.
Art. 10. Audiências públicas poderão ser realizadas na fase prévia ao lançamento do edital de chamamento, do credenciamento ou ainda no curso do processo seletivo, nos moldes definidos por cada órgão ou ente municipal, de modo a propiciar a participação social nas parcerias.
§ 1º A convocação de audiência pública dar-se-á mediante publicação em jornal de circulação local ou em página do sítio oficial do Município, com prazo de antecedência da data de sua realização que possibilite a efetiva divulgação.
§ 2º Será assegurado aos interessados o direito de obter informações sobre as parcerias objeto de audiências públicas, assim como delas participar.
§ 3º Os conselhos municipais de políticas sociais, de segmentos da sociedade e de defesa de direitos poderão ser informados acerca da

realização das audiências públicas, nos moldes definidos pela Administração Pública, respeitada a legislação de cada política social, de modo a aprimorar o sistema de controle social nas relações de parceria.

CAPÍTULO IV

DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO OU DE FOMENTO

Seção I

Dos Termos de Colaboração e Termos de Fomento

Art. 11. O termo de colaboração é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública com organizações da sociedade civil, objetivando, em regime de mútua cooperação, com transferência de recursos financeiros, a execução de políticas públicas de natureza continuada ou não pelas organizações da sociedade civil, por meio de metas e ações que afiancem condições básicas propostas pelo parceiro público em plano de trabalho, observando-se os programas ou planos setoriais da área correspondente, quando houver.

§ 1º Para a celebração do termo de colaboração, a Administração Pública publicará edital de chamamento público, que deverá ser acompanhado de minuta de plano de trabalho.

§ 2º Com base no edital e na minuta de plano de trabalho publicada pela Administração Pública, a organização da sociedade civil interessada deverá apresentar sua proposta de plano de trabalho contendo as informações previstas no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no artigo 20 deste decreto.

§ 3º Sempre que possível, a Administração Pública estabelecerá critérios a serem seguidos, especialmente quanto às características básicas das parcerias, notadamente os objetos, as metas, os custos, os indicadores, quantitativos e qualitativos, de avaliação de resultados, nos termos do parágrafo único do artigo 23 da Lei nº 13.019, de 2014.

§ 4º Os padrões de qualidade dos serviços continuados oferecidos à população, bem como a sua manutenção ao longo da parceria constarão dos chamamentos públicos ou dos planos de trabalho, com prioridade, entre outros instrumentos, para a avaliação dos serviços pelo cidadão usuário, cabendo ao órgão da Administração Pública ou à organização parceira informá-lo de maneira clara e precisa dos termos da parceria, do atendimento específico, assim como de seus direitos.

Art. 12. O termo de fomento é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, com transferência de recursos financeiros, com o objetivo de fomentar inovações por meio de projetos de interesse público por elas desenvolvidos, com metas e ações propostas pela organização em plano de trabalho, observando-se os programas ou o plano setorial da área correspondente, quando houver.

Art. 13. Para a celebração do termo de fomento, a Administração Pública publicará edital especificando os temas prioritários e a ação orçamentária, cujas metas e atividades deverão ser propostas pela organização da sociedade civil, a qual deverá especificar, no plano de trabalho, o detalhamento exigido pelo artigo 22 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, sem prejuízo das informações que poderão constar da convocação, nos moldes do artigo 23 da mesma lei, observado o § 4º do artigo 11 deste decreto.

Art. 14. O acordo de cooperação é instrumento jurídico pelo qual são firmadas parcerias pela Administração Pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

Art. 15. As organizações da sociedade civil poderão celebrar mais de uma parceria concomitantemente, no mesmo órgão ou em outros, vedada a inclusão da mesma despesa em mais de um plano de trabalho.

Seção II

Do Procedimento de Manifestação de Interesse Social

Art. 16. Fica instituído o Procedimento de Manifestação de Interesse Social – PMIS como instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas à Administração Pública para avaliação da possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de parceria.

Art. 17. A Administração Pública somente receberá e autuará proposta de parceria que atenda aos seguintes requisitos:

I – Identificação do subscritor da proposta, por meio de cópia do documento de identidade, se pessoa física, ou documentação que comprove a representação, no caso de pessoa jurídica;

II – Indicação do interesse público envolvido;

III – Diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

Parágrafo único. Caso a Secretaria, Subprefeitura ou ente da Administração Indireta verificar que a proposta não está inserida na sua competência, deverá informar o proponente para que dirija seu pedido ao órgão competente.

Art. 18. A Administração Pública deverá publicar, ao menos anualmente:

I – Lista contendo as manifestações de interesse social recebidas, com descrição da proposta, identificação do subscritor e data de recebimento;

II – Parecer técnico acerca da viabilidade de execução da proposta com data de envio ao subscritor.

Art. 19. A realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não implicará necessariamente a execução do chamamento público, que acontecerá de acordo com os interesses da Administração.

§ 1º A realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não dispensa a convocação por meio de chamamento público para a celebração de parceria.

§ 2º A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar do eventual chamamento público subsequente.

§ 3º Independentemente do estabelecimento de chamamentos públicos, as propostas poderão servir de referência para a elaboração das políticas públicas da Administração Municipal.

§ 4º É vedado condicionar a realização de chamamento público ou a celebração de parceria à prévia realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social.

Seção III

Do Plano de Trabalho

Art. 20. O plano de trabalho deverá atender aos requisitos previstos no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, bem como neste decreto, em especial:

I – Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II – Descrição das metas a serem atingidas e das atividades ou projetos a serem executados, devendo estar claro, preciso e detalhado, o quanto possível, o que se pretende alcançar, realizar ou obter;

III – Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

IV – Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; e

V – Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Parágrafo único. As metas e parâmetros previstos no Plano de Trabalho devem sempre que possível ser dimensionados por critérios objetivos.

Art. 21. Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Parágrafo único. Não são consideradas contrapartidas financeiras eventuais despesas efetuadas em desacordo com o previsto no plano de trabalho e arcadas exclusivamente pela organização da sociedade civil.

Art. 22. A Administração Pública poderá autorizar, após solicitação formalizada e fundamentada da organização da sociedade civil, o remanejamento de recursos do plano de trabalho, inclusive para acréscimo de novos elementos de despesa, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original, quando for o caso, observadas as seguintes condições:

I - Os recursos sejam utilizados para a consecução do objeto pactuado; e

II - Não seja alterado o valor total do termo de colaboração ou do termo de fomento.

Parágrafo Único. A Administração Pública deverá autorizar ou não o remanejamento de recursos do plano de trabalho, no prazo de até 15 (quinze) dias.

Art. 23. Além da hipótese prevista no art. 22 deste Decreto, o plano de trabalho poderá ter suas metas, etapas e valores ajustados, após solicitação formalizada e fundamentada da organização da sociedade civil, pelo motivo por ela identificado na execução ou pela Administração Pública durante as ações de monitoramento e avaliação da parceria, desde que não haja alteração de seu objeto principal, nas seguintes situações:

I - Quando necessário ao aperfeiçoamento da execução e a melhor consecução do objeto pactuado ou para utilização do saldo remanescente, por simples apostilamento; ou

II - Na ocorrência de ampliação dos recursos da parceria oriundos de aplicações financeiras ou suplementações orçamentárias, que não poderá ser superior ao valor já repassado, mediante celebração de termo aditivo.

a) A Administração Pública deverá autorizar ou não a alteração do plano de trabalho, no prazo de até 15 (quinze) dias.

Seção IV

Da Atuação em Rede

Art. 24. É permitida a atuação em rede, por duas ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do termo de fomento ou de colaboração, desde que atendidas as exigências contidas no artigo 35-A da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º Para fins de aferição da capacidade técnica e operacional da celebrante para supervisionar e orientar a rede, poderão ser aceitos os seguintes documentos:

I – Carta de princípios ou similar ou registros de reuniões e eventos da rede ou redes de que participa ou participou;

II – Declaração de secretaria executiva ou equivalente de rede ou redes de que participa ou participou, quando houver;

III – Declaração de organizações que compõem a rede ou redes de que participa ou participou;

IV – Documentos, relatórios ou projetos que tenha desenvolvido em rede.

§ 2º A organização celebrante deverá apresentar, na fase de formulação do projeto, a relação das organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

§ 3º Será celebrado um termo de atuação em rede entre as organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes e a organização da sociedade civil celebrante para repasse de recursos, instrumento que regulará a relação estabelecida entre elas.

§ 4º A organização da sociedade civil executante e não celebrante do termo de fomento ou de colaboração também deverá comprovar sua regularidade jurídica e fiscal, nos termos do artigo 35 deste decreto, e também comunicar à Administração Pública em até 60 (sessenta) dias a assinatura do termo de atuação em rede.

§ 5º As vedações constantes do artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, aplicam-se também às organizações da sociedade civil executantes da parceria em rede.

Seção V

Do Chamamento Público

Art. 25. Para a celebração das parcerias previstas neste decreto, a Administração Pública deverá realizar chamamento público para selecionar as organizações da sociedade civil, o qual se pautará pelos princípios da isonomia, impessoalidade, moralidade, eficiência, publicidade, transparência e julgamento objetivo.

§ 1º O edital do chamamento público observará, no mínimo, as exigências contidas nos artigos 23 e 24 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 2º O chamamento público poderá selecionar mais de uma proposta, conforme previsão no edital.

§ 3º Compete à Administração Pública definir no edital de chamamento público o cabimento da atuação em rede com o objeto da parceria a ser celebrada.

§ 4º O chamamento público para celebração de parcerias financiadas com recursos dos fundos da cultura, da criança e adolescente, do esporte e do meio ambiente, entre outros, será realizado conforme a legislação específica, respeitadas as exigências da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e deste decreto.

Art. 26. Os projetos serão processados e julgados por comissão de seleção, designada pela Administração Pública com composição de, pelo menos, um servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal.

§ 1º A comissão de seleção poderá contar com até 1/3 (um terço) de membros de conselhos de políticas públicas.

§ 2º No caso de ações ou projetos que sejam financiados com recursos dos fundos da assistência social, da criança e adolescente, do meio ambiente e da saúde, entre outros, a comissão de seleção deverá ser formada conforme a legislação específica.

§ 3º Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público, considerando-se relação jurídica, dentre outras:

I – Ser ou ter sido dirigente da organização da sociedade civil;

II – Ser cônjuge ou parente, até terceiro grau, inclusive por afinidade, dos administradores da organização da sociedade civil;

III – Ter ou ter tido relação de emprego com a organização da sociedade civil.

§ 4º Configurado o impedimento previsto no § 3º deste artigo, deverá ser designado membro substituto com qualificação técnica equivalente à do substituído.

Art. 27. A comissão de seleção, para verificar a comprovação da capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, bem como de sua experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, poderá se fundamentar em quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

I – Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entes da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

II – Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

III – Publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

IV – Currículo dos profissionais responsáveis pela execução do objeto;

V – Prêmios locais ou internacionais recebidos.

Art. 28. O edital deverá ser amplamente divulgado em página do sítio oficial da Administração Pública na internet e também em jornal de circulação local, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contendo as seguintes exigências:

I - A dotação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;

II - O tipo de parceria a ser celebrada;

III – O objeto da parceria;

IV - As datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

V - As datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

VI - O valor previsto para a realização do objeto;

VII – As condições para interposição de recursos administrativos;

VIII – A minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria; e,

IX – De acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para as pessoas com deficiências ou mobilidade reduzida e idoso.

§ 1º Em caso de atividades padronizadas ou serviços continuados decorrentes do objeto da parceria, faculta-se a alteração do prazo previsto no caput deste artigo para, no mínimo, 8 (oito) dias mediante prévia justificativa do órgão da Administração Pública.

§ 2º Qualquer pessoa ou organização da sociedade civil poderá impugnar o edital de chamamento, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para apresentação das propostas.

§ 3º A impugnação, que não impedirá a organização da sociedade civil impugnante de participar do chamamento, deverá ser julgada até a data fixada para apresentação das propostas.

Art. 29. O grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria e, quando

for o caso, ao valor de referência constante do chamamento constitui critério obrigatório de julgamento.
§ 1º Terminado o prazo para envio das propostas, a unidade que promove o chamamento público deverá publicar, no sítio oficial da Administração Pública na internet, listagem contendo o nome de todas as organizações da sociedade civil proponentes, com o respectivo CNPJ.
§ 2º Em caso de empate no julgamento das propostas apresentadas, será observado o critério de desempate previsto no edital.
§ 3º Somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Administração Pública procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela organização da sociedade civil selecionada dos requisitos previstos nos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
§ 4º Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos no § 3º deste artigo, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a celebrar a parceria nos termos da proposta por ela apresentada.
§ 5º Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do § 4º deste artigo aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos nos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
§ 6º O procedimento previsto nos §§ 4º e 5º deste artigo será seguido sucessivamente até que se conclua a seleção prevista no edital.
§ 7º A critério da Administração Pública poderá ser convocada sessão pública para recebimento e avaliação das propostas, devendo ser publicada no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal a respectiva ata.
§ 8º Os critérios de julgamento não poderão se restringir ao valor apresentado para a proposta, devendo ser justificada a seleção de proposta que não for a mais compatível com o valor de referência indicado no chamamento público ou pela Administração Púbica Municipal.
Art. 30. Após a publicação do resultado do julgamento pela comissão de seleção, os proponentes e demais interessados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar recurso, bem como contrarrazões ao recurso apresentado em igual prazo, contado da intimação.
§ 1º A comissão de seleção poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informados, à autoridade competente para decidir.
§ 2º Das decisões da comissão de seleção caberá um único recurso à autoridade competente.
Art. 31. A Administração Pública homologará e divulgará o resultado do chamamento com a lista classificatória das organizações participantes em página do sítio oficial da Administração Pública na internet e, se assim considerar o órgão público, em jornal de publicação local.
Parágrafo único. A homologação não gera direito à celebração da parceria com a organização da sociedade civil, mas obriga a Administração Pública a respeitar o resultado caso venha a celebrá-la.
Art. 32. A Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
I – No caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias;
II – Nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;
III – Quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança; e,
IV – No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.
Parágrafo único. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares à lei orçamentária anual, bem como os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento observará o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e neste decreto.
Art. 33. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, principalmente quando:
I – O objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;
II – A parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil autorizada em lei, na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do artigo 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no artigo 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 34. Nas hipóteses dos artigos 32 e 33 deste decreto, a ausência de realização de chamamento público será justificada pela autoridade competente.
§ 1º O extrato da justificativa previsto no caput deste artigo deverá ser publicado de imediato no sítio oficial da Administração Pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também em jornal de circulação local, a fim de garantir ampla e efetiva transparência.
§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação, cujo teor deverá ser analisado pelo Administrador Público responsável em até 5 (cinco) dias a contar da data do respectivo protocolo.
§ 3º Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público e imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.
§ 4º A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, bem como o disposto no parágrafo único do artigo 32 deste decreto, não afastam a aplicação dos demais dispositivos que regem as parcerias com organizações da sociedade civil.
§ 5º Sem prejuízo da posterior formalização do termo, para a celebração de parcerias em caráter de urgência será emitida ordem de início de execução.
§ 6º Os efeitos do termo de parceria celebrada com fulcro no inciso I do artigo 30 deste decreto retroagem à data da ordem de início de execução da parceria.
§ 7º No caso da dispensa prevista no inciso IV do artigo 32 deste decreto, a Administração Pública deverá fazer plano para que, no prazo máximo de 5 (cinco) anos, as parcerias existentes sejam substituídas por parcerias realizadas por meio de chamamento.

Seção VI

Dos Requisitos para Celebração do Termo de Colaboração e do Termo de Fomento

Art. 35. Para a celebração das parcerias previstas neste decreto, as organizações da sociedade civil deverão observar, em seus estatutos, as disposições do artigo 33, apresentar os documentos previstos no artigo 34, ambos da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e também, no mínimo, o seguinte:
I - Ofício dirigido ao Secretário Municipal da área de atuação da organização da sociedade civil, solicitando a celebração de Termo de Fomento, com a devida justificativa do pedido (Anexo I), as demais modalidades de parcerias são dispensadas;
II – Preenchimento do formulário “Dados Cadastrais” (Anexo II);
III – Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ, atualizado, comprovando cadastro ativo da organização da sociedade civil, no mínimo, com um ano de existência;
IV - Certidão Negativa de Débito Tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal;
V - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União conjunta;
VII - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
VIII - Certidão Negativa de Débito Trabalhista;
IX – Alvará de Localização e Funcionamento;
X – Comprovante de Inscrição Estadual ou Municipal;
XI – Certidão Civil Negativa Judicial ou Certidão Negativa Específica de Falência e Concordata;
XII - Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
XIII - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, devidamente registrada;

XIV – Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
XV – Cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente:
a) Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; e
b) A previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
XVI - Apresentar escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
XVII – Comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante por meio de quaisquer dos seguintes documentos:
a) Instrumento de parceria firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;
b) Relatório de atividades desenvolvidas;
c) Notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas;
d) Publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
e) Currículo de profissional ou equipe responsável;
f) Declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;
g) Prêmios locais ou internacionais recebidos; e/ou
h) Atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades.
XVIII - possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
a) na celebração de acordos de cooperação, somente será exigido o requisito previsto na alínea "a", inciso XV, do art. 35, deste Decreto;
XIX – Apresentar registro da organização da sociedade civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar Parceria com a Administração Pública;
XX - Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades (Anexo III);
XXI - Declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988 (Anexo IV);
XXII – Declaração de que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas neste Decreto e na Lei Federal nº 13.019, de 2014 (Anexo V);
XXIII – Plano de trabalho (Anexo VI); e,
XXIV – Demais documentos exigidos por legislação específica, quando for o caso.
§ 1º Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas. Na ausência de prazos de validade das certidões, serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias, após a emissão.
§ 2º A verificação da regularidade fiscal da organização da sociedade civil parceira poderá ser feita pela própria Administração Pública nos correspondentes sítios oficiais na internet, dispensando-se as organizações de apresentarem as certidões negativas respectivas, conforme previsto no caput deste artigo, caso haja disponibilidade de tempo e esses documentos estiverem disponíveis eletronicamente.
§ 3º A comprovação do regular funcionamento da organização da sociedade civil no endereço registrado no CNPJ, nos termos do inciso VII do artigo 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, poderá ser feita por meio de contas de consumo de água, energia elétrica, serviços de telefonia e outras da espécie ou, ainda, por meio dos documentos necessários à comprovação da capacidade técnica e operacional da entidade, conforme previsto no artigo 27 deste decreto.
Art. 36. Os extratos de termo de colaboração e fomento, bem como acordo de cooperação deverão ser publicados no endereço eletrônico, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura.
Parágrafo único. "podendo retroagir nos casos legalmente admitidos, devidamente justificados"

Art. 37. Será obrigatória a estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes da parceria, sendo que aqueles adquiridos com recursos públicos deverão ser incorporados ao patrimônio público ao término da parceria ou no caso de extinção da organização da sociedade civil parceira.
§ 1º Constará, do termo de colaboração ou fomento, cláusula de previsão da destinação dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, que poderá:
I – Autorizar a doação, à organização da sociedade civil parceira, dos bens remanescentes que sejam úteis à continuidade de ações de interesse público, condicionada à prestação de contas final aprovada, permanecendo a custódia dos bens sob a sua responsabilidade até o ato da efetiva doação;
II – Autorizar sua doação a terceiros congêneres, como hipótese adicional à prevista no inciso I deste parágrafo, após a consecução do objeto, desde que para fins de interesse social, caso a organização da sociedade civil parceira não queira assumir o bem, permanecendo a custódia dos bens sob a sua responsabilidade até o ato da doação;
III – Autorizar que sejam mantidos na titularidade do órgão ou ente público municipal quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, visando a celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil após a consecução do objeto ou a execução direta do objeto pela Administração Pública, devendo permanecer disponíveis para a retirada pela Administração após a apresentação final das contas.
§ 2º Na hipótese de pedido devidamente justificado de alteração pela organização da sociedade civil, da destinação dos bens remanescentes previstos no termo, o gestor público deverá promover a análise de conveniência e oportunidade, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização até a decisão final do pedido de alteração.
§ 3º Os direitos de autor, os conexos e os de personalidade incidentes sobre conteúdo adquirido, produzido ou transformado com recursos da parceria permanecerão com seus respectivos titulares, podendo o termo de colaboração ou de fomento prever a licença de uso para a Administração Pública Municipal, nos limites da licença obtida pela organização da sociedade civil celebrante, quando for o caso, respeitados os termos da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, devendo ser publicitado o devido crédito ao autor.
Art. 38. O termo de colaboração ou termo de fomento estabelecerá sua vigência, que deverá corresponder ao tempo necessário para a execução integral do respectivo objeto, limitada ao prazo máximo de 5 (cinco) anos, prorrogáveis até o limite de 10 (dez) anos nos casos de parceria cujo objeto tenha natureza continuada e desde que tecnicamente justificado.

Seção VII
Das Vedações

Art. 39. Fica vedada a celebração de qualquer modalidade de parceria prevista neste decreto com organização da sociedade civil que se enquadre no previsto no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, bem como com:
I - Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja funcionando no território nacional;
II - Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III - Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV - Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; e
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
V - Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos; e
d) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c" do inciso V, deste artigo;
VI - Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em Comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; e
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n. 8.429, de 1992.
VIII - Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.
IX - Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.
X - Não serão considerados débitos, os que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.
XI - A vedação prevista no inciso III, do artigo 39 deste Decreto, não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.
XII - Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.
Parágrafo Único. Não será firmado termo de colaboração ou termo de fomento com as entidades inadimplentes com suas prestações de contas ou que aplicarem os recursos em desacordo com a legislação em vigor, tenha dado causa à perda, extravio, dano ou prejuízo ao erário, que tenha praticado atos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos relacionados à aplicação de recursos públicos, ou tenha deixado de atender a notificação do órgão de controle interno, no prazo devidamente fixado, para regularizar a prestação de contas.

Seção VIII

Da Comissão de Seleção

Art. 40. A Comissão de seleção indicada pela Unidade Gestora será nomeada por portaria, por ato do Chefe do Executivo Municipal, sendo composta por no máximo 5 (cinco) membros, sendo 03 (três) efetivos e 02 (dois) suplentes, que deverá emitir relatório técnico com base na análise das propostas apresentadas no plano de trabalho e na documentação apresentada pela organização da sociedade civil.
§ 1º Será composta por 1/3 (um terço) de seus membros servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal do Município.
§ 2º A participação na Comissão de que trata o caput deste artigo será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada a qualquer título.
§ 3º Na portaria de nomeação estará previsto qual membro será o presidente, responsável por conduzir os trabalhos;
§ 4º Serão impedidas de participar das comissões servidores que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades participantes do chamamento público.
§ 5º Configurado o impedimento previsto no § 4º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Seção IX

Da Seleção e Julgamento das Propostas

Art. 41. A seleção consistirá em duas etapas, na seguinte ordem:
I - Julgamento das propostas apresentadas no plano de trabalho com preenchimento de atas contendo no mínimo as datas e os critérios objetivos de seleção, bem como, a metodologia de pontuação e o peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;
II - Abertura do envelope com os documentos da organização selecionada, com o objetivo de verificar se a mesma atendeu as exigências documentais elencadas no artigo 35 deste Decreto.
a) Quando as instalações forem necessárias para a realização do objeto pactuado, as condições físicas e materiais da entidade devem ser validadas pela Comissão de Seleção através de visita in loco.
III - encerrada as etapas dos incisos I e II, deste artigo, será lavrada a ata contendo, no mínimo, a pontuação, se for o caso, e a classificação das propostas, a indicação da proposta vencedora e demais assuntos que entender necessários;
IV – A Administração Pública homologará e divulgará o resultado do julgamento em sua plataforma eletrônica, no sítio oficial da Prefeitura Municipal.
V - Na hipótese de a organização selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria nos mesmos termos ofertados para a concorrente desclassificada;
VI - Caso a organização convidada nos termos do inciso V deste artigo aceite celebrar a parceria, proceder-se-á a verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos.
VII - O procedimento dos incisos V e VI deste artigo, serão seguidos sucessivamente até que se conclua a seleção prevista no edital.
VIII - Caso a Comissão entenda haver necessidade, por motivo de força maior, a sessão poderá ser suspensa e, de imediato, nova data e hora será marcada. Isto ocorrendo, será lavrada ata justificando a necessidade da suspensão, dispensando, portanto, a obrigatoriedade contida no inciso III deste artigo.
Art. 42. O julgamento da proposta deverá apresentar:
I - Demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional das organizações da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
II - Aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos do edital; e
III - emissão de relatório técnico da Comissão de Seleção, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:
a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista;
c) da viabilidade de sua execução;
d) da verificação do cronograma de desembolso; e
e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.
Art. 43. A Procuradoria Municipal obrigatoriamente deverá emitir parecer acerca do plano de trabalho e da documentação, com observância das normas deste decreto e da legislação específica, aprovando ou não a assinatura do termo de colaboração ou termo de fomento.
Art. 44. Caso o relatório técnico emitido pela Comissão de Seleção ou o parecer jurídico concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá ser sanado os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.
Art. 45. O resultado do julgamento deverá ser homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e será divulgado no endereço eletrônico do Município.

Seção X

Dos Procedimentos para a Celebração e Formalização

Art. 46. Para formalização das parcerias, as organizações da sociedade civil deverão apresentar os seguintes documentos:
I - Comprovação de abertura ou de existência de conta corrente com a finalidade específica para movimentação dos recursos públicos em nome da organização da sociedade civil; e
II - Declaração assinada pelo presidente atual da entidade responsabilizando-se pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta da parceria, bem como os da devida contrapartida, quando for o caso;
Art. 47. As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de termo de colaboração, de termo de fomento ou de acordo de cooperação, conforme o caso, que terá como cláusulas essenciais:
I - A descrição do objeto pactuado;
II - As obrigações das partes;
III – Quando for o caso, o valor total e o cronograma de desembolso;
IV - A contrapartida, quando for o caso, observando o § 1º do art. 35 da Lei Federal n. 13.019, de 2014;
V - a vigência e as hipóteses de prorrogação;
VI - a obrigação de prestar contas com definição de forma, metodologia e prazos;
VII - a forma de monitoramento e avaliação;
VIII - a obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos neste decreto;
IX – a designação de um gestor representante da Administração Pública para efetuar o acompanhamento e fiscalização do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação;
X - a definição, se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública;
XI - a prerrogativa atribuída à administração pública para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;
XII - a obrigação de a organização da sociedade civil manter e movimentar os recursos em conta bancária específica;
XIII - o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
XIV - a faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
XV - a indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;
XVI - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
XVII - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução; e
XVIII - Constará como anexo do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação o plano de trabalho, que deles será parte integrante e indissociável.

Seção XI
Das Prorrogações

Art. 48. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante termo aditivo, que deve ser solicitada pela organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do inicialmente previsto, vedada a alteração do objeto aprovado.

Seção XII
Da Não Liberação dos Recursos

Art. 49. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas, em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:
I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação da parcela anteriormente recebida;
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, ou por inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento; e
III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Seção XIII
Do Gestor do Termo

Art. 50. Será designado pelo Chefe do Executivo um Gestor que deverá ser o ordenador de despesa da área vinculada ao termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, devendo este:
I - Acompanhar e fiscalizar sua execução;
II - Comunicar ao Chefe do Poder Executivo Municipal a existência de indícios de irregularidades;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e/ou final, de acordo com o relatório técnico emitido pela Comissão de monitoramento e avaliação, quando houver, que avalie quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, sendo este parecer parte integrante da prestação de contas devendo obrigatoriamente mencionar:
a) os resultados já alcançados e seus benefícios;
b) os impactos econômicos ou sociais;
c) o grau de satisfação do público-alvo; e
d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
IV - Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o Administrador Público deverá designar novo gestor que possua qualificação técnica equivalente à do substituído, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do anterior, com as respectivas responsabilidades;
V - Será impedido de participar como gestor da parceria pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

Parágrafo Único. O gestor da parceria de que trata o caput deste artigo desempenhará atividade considerada de relevante interesse público, não sendo remunerado a qualquer título.

Seção XIV
Da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Art. 51. A Administração Pública deverá constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada por portaria, através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo composta por no máximo 5 (cinco) membros, sendo 03 (três) efetivos e 02 (dois) suplentes, que deverão monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.
§ 1º Será composta por 1/3 (um terço) de seus membros servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal do Município.
§ 2º A participação na Comissão de que trata o caput deste artigo será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada a qualquer título.
§ 3º Na portaria de nomeação estará previsto qual membro será o presidente, responsável por conduzir os trabalhos;
§ 4º Serão impedidas de participar das comissões as pessoas que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades parceiras.
§ 5º Configurado o impedimento previsto no § 4º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.
§ 6º A Administração Pública municipal poderá instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação nos casos de inexigibilidade ou dispensa do chamamento público quando julgar conveniente.
Art. 52. Deverá à Comissão de Monitoramento e Avaliação atender aos preceitos da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e também:
I – analisar e fiscalizar o andamento das parcerias; e
II – emitir relatório técnico contendo:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pelas organizações da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou termo de fomento;
e) análise dos documentos comprobatórios referente às visitas in loco realizado pela Comissão; e
f) análise dos documentos das auditorias realizadas pelos controles internos e externos, quando houver no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 53. Os procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas devem ser efetuados preferencialmente antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto.

Parágrafo Único. Nas parcerias, a Comissão de monitoramento e avaliação realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários da parceria e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

Art. 54. Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos das áreas correspondentes de atuação existentes, se assim desejarem.

§ 1º As parcerias de que trata este Decreto estarão também sujeitas aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

§ 2º No caso de parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados conforme legislação específica de cada fundo, inclusive no que toca às atribuições dos respectivos conselhos gestores, observando-se os parâmetros contidos neste decreto, no que couber.

Art. 55. Da decisão da comissão de monitoramento e avaliação caberá a interposição de um único recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação da decisão.

Parágrafo Único. A comissão de monitoramento e avaliação poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

Seção XV

Da Liberação dos Recursos, Cessão de Bens e de Servidores, Produtos In Natura

Art. 56. A liberação de recursos obedecerá os limites das possibilidades financeiras, consignadas no Orçamento do Município e guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou do termo de fomento.

§ 1º Os recursos serão depositados e geridos em conta bancária específica em instituição financeira pública federal.

§ 2º Quando houver a previsão de liberação de mais de uma parcela de recursos, a organização da sociedade civil deverá, para o recebimento de cada parcela:

I - apresentar as certidões negativas, desde que vencidas, de acordo com os incisos do art. 35 deste Decreto, considerando regulares as certidões positivas com efeito de negativas;
a) A certidão de débitos relativos à Fazenda Municipal poderá ser dispensada desde que se faça a consulta junto ao banco de dados da Secretaria Municipal de Fazenda;
II – estar adimplente em relação à prestação de contas; e
III - estar em situação regular com a execução do plano de trabalho.

Art. 57. A cessão de bens móvel(is) e/ou imóvel(is), a cessão de servidor(es), a entrega de produtos in natura constantes do acordo de cooperação deverá observar os limites das possibilidades financeiras do Município, consignadas no orçamento, guardando consonância com as metas, fases e etapas de execução da parceria.

Seção XVI

Da Vedação da Despesa

Art. 58. As parcerias deverão ser executadas com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
II - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
III - realizar despesa em data anterior à vigência da parceria; e
IV – realizar despesa em data posterior à vigência da parceria.

Art. 59. É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros.

Art. 60. É vedado à organização da sociedade civil remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, na administração pública municipal, cargo de natureza especial, cargo de provimento em Comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento.

CAPÍTULO V

DA EXECUÇÃO DAS PARCERIAS

Seção I

Da Movimentação e Aplicação Financeira dos Recursos

Art. 61. Os recursos serão recebidos e movimentados de acordo com o contido na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e normas complementares expedidas pela Secretaria Municipal de Administração.

§ 1º Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

§ 2º Excepcionalmente, poderão ser feitos pagamentos em espécie, desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária.

Art. 62. Fica permitida a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação de referidos equipamentos e materiais.

Parágrafo Único. Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

Art. 63. Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, observados os requisitos do artigo 46 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º Para os fins deste decreto, considera-se equipe de trabalho o pessoal necessário à execução do objeto da parceria, que poderá incluir pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil ou que vierem a ser contratadas, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.

§ 2º As despesas com a remuneração da equipe de trabalho durante a vigência da parceria poderá contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:
I – estejam previstos no plano de trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria;
II – sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Municipal.

§ 3º Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a organização da sociedade civil deverá informar a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, nos termos do § 2º do artigo 75 deste decreto, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 4º Nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exigir, poderão ser pagas diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação para a equipe de trabalho e para os prestadores de serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

§ 5º O pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 2º deste artigo, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.
§ 6º A organização da sociedade civil deverá dar ampla transparência, inclusive em sítio na internet, aos valores pagos, de maneira individualizada, a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto e com recursos da parceria, juntamente com a divulgação dos cargos e valores, na forma do artigo 7º deste decreto.
§ 7º Nas parcerias para serviços continuados que prevejam fundo provisionado para pagamento de verbas rescisórias, férias e décimo-terceiro salário, havendo celebração de nova parceria com a mesma entidade, o saldo do fundo provisionado será transferido para a nova parceria, vinculado à mesma finalidade.
§ 8º Para pagamento das verbas rescisórias de empregados mantidos na organização da sociedade civil após o encerramento da vigência da parceria, a entidade deverá efetuar a transferência dos valores para a sua conta institucional, apresentando planilha de cálculo na prestação de contas final que indique a relação dos valores proporcionais ao tempo trabalhado e beneficiários futuros, ficando a entidade integralmente responsável pelas obrigações trabalhistas e pelo pagamento posterior ao empregado.
§ 9º O fundo provisionado poderá ser usado para pagamento de verbas rescisórias indicadas no § 7º deste artigo, salvo em caso de repasses em data posterior por conta da abertura do exercício orçamentário não abarcados nas hipóteses de retenção previstas no artigo 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, situação em que poderão ser utilizados para pagamento de despesas inadiáveis que propiciem a manutenção do serviço público ofertado, devendo ser restituídos ao fundo tão logo ocorra a normalização dos repasses.
§ 10º O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.
§ 11º Não poderão fazer jus à remuneração de que trata este artigo pessoas naturais que tenham sido condenadas por crimes:
a) contra a administração pública ou o patrimônio público;
b) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; e
c) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
Art. 64. Os custos indiretos necessários à execução do objeto deverão ser previstos no plano de trabalho.
§ 1º Quando for o caso de rateio, a memória de cálculo dos custos indiretos deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento quantitativo da divisão que compõe o custo global, especificando a fonte de custeio de cada fração, com a identificação do número e o órgão da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.
§ 2º Os custos indiretos poderão incluir, dentre outros, despesas de internet, transporte, aluguel e telefone, bem como remunerações de serviços contábeis, de assessoria jurídica e serviços administrativos.
§ 3º Nas hipóteses em que as despesas citadas no § 2º deste artigo caracterizem-se como despesas diretamente atribuídas ao objeto da parceria, tais despesas serão consideradas custos diretos.
§ 4º Incluem-se notadamente na hipótese do § 3º deste artigo os custos de locação do imóvel onde funcionarão serviços públicos de natureza contínua viabilizados por parcerias, como os de educação, saúde e assistência social.
Art. 65. O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria autoriza a compensação das despesas realizadas, devidamente comprovadas pela organização social, para o cumprimento das obrigações assumidas no plano de trabalho, com os valores dos recursos públicos repassados assim que disponibilizados.
Art. 66. Durante a vigência do termo de colaboração ou do termo de fomento, será permitido o remanejamento de recursos constantes do plano de trabalho, de acordo com os critérios e prazos a serem definidos pela Administração Pública, desde que não altere o valor total da parceria.
Parágrafo único. A organização da sociedade civil poderá solicitar a inclusão de novos itens orçamentários desde que não altere o orçamento total aprovado.
Art. 67. As contratações de bens e serviços realizadas pelas organizações da sociedade civil com o uso de recursos transferidos pela Administração Pública Municipal observarão os parâmetros usualmente adotados pelas organizações privadas, assim como os valores condizentes com o mercado local.
Art. 68. Para a contratação de equipe dimensionada no plano de trabalho, a organização da sociedade civil poderá adotar procedimento de seleção com métodos usualmente utilizados pelo setor privado.
Parágrafo único. Fica vedada à Administração Pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.
Art. 69. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica em instituição financeira pública nos moldes previstos no artigo 51 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
Parágrafo único. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
Art. 70. A inadimplência da organização da sociedade civil em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública municipal a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do termo de colaboração ou do termo de fomento ou restringir a sua execução.

Seção II
Do Monitoramento e Avaliação

Art. 71. Compete a Administração Pública realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma deste decreto e do plano de trabalho aprovado, sem prejuízo das normas específicas afetas às políticas públicas setoriais e aos correspondentes instrumentos de controle social.
§ 1º Os procedimentos de fiscalização serão regulamentados por este Decreto, pela Lei Federal nº 13.019, de 2014 e outros dispositivos correlatos.
§ 2º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, deverá ser efetuada visita in loco, dispensada esta em caso de incompatibilidade com o objeto da parceria.
§ 3º O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto deverá considerar os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

CAPÍTULO VI
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Seção I
Das Normas Gerais

Art. 72. A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas neste decreto, além das regras suplementares editadas pelo órgão ou ente da Administração Pública que, entre outros aspectos, levarão em consideração as peculiaridades das parcerias.
Art. 73. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a adequada descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
§ 1º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, bem como a conciliação das despesas com a movimentação bancária demonstrada no extrato.
§ 2º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.
Art. 74. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma física ou eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.
§ 1º A Administração Pública adotará as medidas necessárias para a realização de transição do sistema físico para a prestação de contas em plataforma eletrônica, cabendo à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento as providências visando à adaptação do modelo vigente num sistema único que permita a simplificação e a facilidade no acesso de dados fundamentais pelo Poder Público e por terceiros, sem prejuízo da assimilação das eventuais plataformas já utilizadas pelos órgãos e entes da Administração Pública.

§ 2º Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas.

Art. 75. As organizações da sociedade civil deverão apresentar os seguintes documentos para fins de prestações de contas parciais e final:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;

II - relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III – extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, evidenciando o ingresso e saída dos recursos, se necessário acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;

IV – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;

V – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

VI – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

VII – lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;

VIII – a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

IX - capa (Anexo VII) parte integrante deste Decreto;

X - ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao Administrador Público, assinado pelo presidente da organização da sociedade civil (Anexo VIII);

XI – relatório de Execução físico-financeiro (Anexo IX);

XII - relatório firmado por dirigente da entidade beneficiada acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados (Anexo X);

XIII - comprovante da devolução do saldo remanescente, por ventura existente, à Administração Pública;

XIV - original ou cópia autenticada dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (nota fiscal e cupom fiscal) com os devidos termos de aceite (Anexo XI);

XV - comprovante do recolhimento do DAM - Documento de Arrecadação Municipal, quando da utilização da Nota Fiscal Avulsa, se for o caso.

XVI – questionário de avaliação (Anexo XII) parte integrante deste Decreto.

§ 1º No caso de ações realizadas em rede a emissão de documento fiscal poderá se dar em nome da entidade celebrante ou em nome da organização da sociedade civil executante da parceria.

§ 2º A memória de cálculo referida no inciso VIII do caput deste artigo, a ser apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 3º Em caso de descumprimento parcial de metas ou resultados fixados no plano de trabalho, poderá ser apresentado relatório de execução financeira parcial concernente a referidas metas ou resultados, observadas as demais disposições deste artigo, desde que existam condições de segregar referidos itens de despesa.

Art. 76. Regras suplementares expedidas pela Administração Pública definirão os seus setores ou servidores aos quais caberão as seguintes atribuições, assim como os respectivos prazos:

I – análise de cada prestação de contas apresentada, para fins de avaliação do cumprimento das metas do objeto vinculado às parcelas liberadas, no prazo definido no plano de trabalho aprovado;

II – emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no mínimo a cada 12 (doze) meses, conforme dispuser o instrumento de parceria, nos termos do artigo 52 deste decreto.

§ 1º Deverão ser encaminhados para ciência do gestor da parceria:

I – os resultados de cada análise a que se refere o inciso I do caput deste artigo, de cada prestação de contas;

II – os relatórios técnicos a que se refere o inciso II do caput deste artigo, independentemente de sua homologação pela comissão de monitoramento e avaliação.

§ 2º O previsto no § 1º deste artigo não será aplicável nas hipóteses em que o próprio gestor da parceria tiver sido o responsável pela análise das prestações de contas ou pela emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

§ 3º Cabe ao gestor da parceria emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo das análises previstas no inciso I e dos relatórios previstos no inciso II, ambos do caput deste artigo.

§ 4º No caso de parcela única, será emitido parecer técnico conclusivo pelo gestor da parceria para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

§ 5º A análise da prestação de contas de que trata o inciso I do caput deste artigo não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, ressalvadas as hipóteses previstas nos inciso I a III do artigo 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 6º Nos termos do artigo 67, § 4º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer técnico conclusivo de que trata o § 3º deste artigo deverá, obrigatoriamente, mencionar:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo, considerado o processo de escuta ao cidadão usuário acerca do padrão de qualidade do atendimento objeto da parceria, nos moldes do plano de trabalho;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado, se for o caso.

§ 7º Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será a organização da sociedade civil notificada para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

§ 8º Transcorrido o prazo previsto no § 7º deste artigo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deverá adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Art. 77. A análise da prestação de contas final constituir-se-á das seguintes etapas:

I – análise de execução do objeto: quanto ao cumprimento do objeto e atingimento dos resultados pactuados no plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;

II – análise financeira: verificação da conformidade entre o total de recursos repassados, inclusive rendimentos financeiros, e os valores máximos das categorias ou metas orçamentárias, executados pela organização da sociedade civil, de acordo com o plano de trabalho aprovado e seus eventuais aditamentos, bem como conciliação das despesas com extrato bancário, de apresentação obrigatória.

§ 1º A análise prevista no caput deste artigo levará em conta os documentos exigidos no artigo 75 e os pareceres e relatórios de que tratam o artigo 76, ambos deste decreto.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, nos casos em que houver comprovado atendimento dos valores aprovados no plano de trabalho, bem como efetiva conciliação das despesas efetuadas com a movimentação bancária demonstrada no extrato, a prestação de contas será considerada aprovada, sem a necessidade de verificação, pelo gestor público, dos recibos, documentos contábeis e relativos a pagamentos e outros relacionados às compras e contratações.

§ 3º Havendo indícios de irregularidade durante a análise da execução do objeto da parceria, o gestor público poderá, mediante justificativa, rever o ato de aprovação e proceder à análise integral dos documentos fiscais da prestação de contas.

§ 4º Para fins de cumprimento do artigo 67 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, o gestor público deverá atestar a regularidade financeira e de execução do objeto da prestação de contas.

Art. 78. Os recursos da parceria geridos pelas organizações da sociedade civil não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.

Parágrafo único. Não é cabível a exigência de emissão de nota fiscal de prestação de serviços tendo a Municipalidade como tomadora nas parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.

Seção II

Dos Prazos

Art. 79. A prestação de contas será apresentada pela organização da sociedade civil:

I – para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano: no mínimo uma vez, em caráter final, em até 90 (noventa) dias contados do término da vigência;

II – para parcerias com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, periodicamente, no mínimo uma vez ao final de exercício financeiro e, em caráter final, ao término de sua vigência, nos termos dos artigos 67, § 2º, e 69 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º Os prazos para prestação de contas poderão ser prorrogados por até 30 (trinta) dias, a critério da Administração Pública, desde que devidamente justificado.

§ 2º Na hipótese de devolução de recursos, a guia de recolhimento deverá ser apresentada juntamente com a prestação de contas.

§ 3º Após a prestação de contas final, sendo apuradas pela Administração irregularidades financeiras, o valor respectivo deverá ser restituído ao Tesouro Municipal ou ao Fundo Municipal competente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

Art. 80. As prestações de contas para os casos de chamamento público serão analisadas, quanto à sua regularidade, em função dos documentos dela integrantes:

§ 1º Após o recebimento pelo setor de prestação de contas, o processo deve ser encaminhado via protocolo à Comissão de Monitoramento e Avaliação, para a análise no prazo máximo de 10 (dez) dias, devendo emitir relatório técnico e podendo solicitar diligências, que deverão durar por no máximo 10 (dez) dias, encaminhando posteriormente ao gestor;

§ 2º O gestor, após apreciação dos relatórios citados nos incisos I e II do artigo 75 e inciso II do artigo 76, deste Decreto, terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para encaminhar a prestação de contas com seu parecer técnico ao Sistema de Controle Interno, podendo solicitar novas diligências, com prazo máximo de 10 (dez) dias para a sua realização.

§ 3º Compete ao Sistema de Controle Interno analisar as prestações de contas, emitindo parecer de admissibilidade, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, podendo abrir diligência se necessário, quanto à consistência da documentação apresentada, à legalidade, à regularidade contábil e à legitimidade da aplicação dos recursos e sua consonância com o Plano de Trabalho e, havendo aprovação, encaminhará ao chefe do Poder Executivo Municipal, que terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para deferimento ou indeferimento da baixa contábil, tendo como base os pareceres técnicos, sendo permitida delegação a autoridade diretamente subordinada, vedada a subdelegação.

§ 4º Constatadas possíveis improbidades na prestação de contas, ou verificadas em diligências, o responsável pelo Sistema de Controle Interno devolverá o processo ao Gestor, que terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para as devidas providências.

§ 5º A organização da sociedade civil terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, prorrogável no máximo por igual período, para a correção da prestação de contas, não conseguindo saná-las tornar-se-á inadimplente e deverá devolver os recursos, parcialmente ou integralmente, corrigido monetariamente, conforme análise.

§ 6º Em caso de devolução dos recursos ou saneamento da prestação de contas por parte da organização da sociedade civil, o Sistema de Controle Interno certificará e encaminhará ao chefe do Poder Executivo Municipal para baixa contábil e arquivamento do processo.

Art. 81. As prestações de contas para os casos de inexigibilidade e dispensa serão analisadas, quanto à sua regularidade, em função dos documentos dela integrantes:

§ 1º Após o recebimento pelo setor de prestação de contas ou outro correlato, o processo deve ser encaminhado via protocolo ao Gestor.

§ 2º O Gestor, após apreciação dos relatórios citados nos incisos I e II do art. 75, deste Decreto, terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para encaminhar a prestação de contas com seu parecer técnico ao Sistema de Controle Interno podendo solicitar novas diligências, com prazo máximo de 10 (dez) dias para a sua realização.

§ 3º Compete ao Sistema de Controle Interno analisar as prestações de contas composta dos incisos I e II do artigo 56 e §2º do artigo 81, deste Decreto, emitindo parecer de admissibilidade no prazo máximo de 15 (quinze) dias, podendo abrir diligência se necessário. O processo será analisado quanto à consistência da documentação apresentada, à legalidade, à regularidade contábil e à legitimidade da aplicação dos recursos e sua consonância com o Plano de Trabalho, e, havendo aprovação, encaminhará ao Chefe do Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para deferimento ou indeferimento da baixa contábil, tendo como base os pareceres técnicos, sendo permitida delegação a autoridade diretamente subordinada, vedada a subdelegação.

§ 4º Constatadas possíveis improbidades na prestação de contas, ou verificadas em diligências, o Sistema de Controle Interno devolverá o processo ao Gestor, que terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para as devidas providências.

§ 5º A organização da sociedade civil terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, prorrogável no máximo por igual período para a correção da prestação de contas, não conseguindo saná-las a organização da sociedade civil torna-se inadimplente e deverá devolver os recursos parcialmente ou integralmente, corrigidos monetariamente, conforme análise.

§ 6° Em caso de devolução dos recursos ou saneamento da prestação de contas por parte da organização da sociedade civil, o Sistema de Controle Interno certificará e encaminhará ao chefe do Poder Executivo Municipal para baixa contábil e arquivamento do processo.

§ 7° Nos casos de constituição de Comissão de Monitoramento e Avaliação previsto no § 6º, do artigo 52, deste Decreto a prestação de contas deverá seguir as regras estabelecidas no artigo 80, deste Decreto.

Art. 82. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas final, pela Administração Pública, observará os prazos previstos na Lei Federal nº 13.019, de 2014, devendo dispor sobre:

I – aprovação da prestação de contas, quando regulares;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, quando estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou

III – rejeição da prestação de contas, com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

§ 1º São consideradas falhas formais, para fins de aprovação da prestação de contas com ressalvas, sem prejuízo de outras:

I – nos casos em que o plano de trabalho preveja que as despesas deverão ocorrer conforme os valores definidos para cada elemento de despesa, a extrapolação, sem prévia autorização, dos valores aprovados para cada despesa, respeitado o valor global da parceria;

II – a inadequação ou a imperfeição a respeito de exigência, forma ou procedimento a ser adotado desde que o objetivo ou resultado final pretendido pela execução da parceria seja alcançado.

§ 2º Sempre que cumprido o objeto e alcançados os resultados da parceria e, desde que não haja comprovado dano ao erário ou desvio de recursos para finalidade diversa da execução das metas aprovadas, a prestação de contas deverá ser julgada regular com ressalvas pela Administração Pública, ainda que a organização da sociedade civil tenha incorrido em falha formal.

§ 3º As contas serão rejeitadas, sendo avaliadas irregulares, nos casos previstos no artigo 72, III da Lei Federal nº 13.019, de 2014, bem como:

I – quando não for executado o objeto da parceria;

II – quando os recursos forem aplicados em finalidades diversas das previstas na parceria;

III - omissão no dever de prestar contas;

IV - descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

V - dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; e

VI - desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

§ 4º No caso do § 3º, da decisão que rejeitar as contas prestadas caberá um único recurso à autoridade competente, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da decisão.

§ 5º Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho,

conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

§ 6º A rejeição da prestação de contas, quando definitiva, deverá ser registrada em plataforma eletrônica de acesso público, cabendo à autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente, determinando a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificando a organização da sociedade civil em até 30 (trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente.

§ 7º O dano ao erário será previamente delimitado para embasar a rejeição das contas prestadas.

§ 8º Os eventuais valores apurados nos termos do § 6º deste artigo serão acrescidos de correção monetária e juros, na forma da legislação, e inscritos no CADIN Municipal ou outra ferramenta que o substitua, por meio de despacho da autoridade administrativa competente.

§ 9º Não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado ao Sistema de Controle Interno para as devidas providências.

Art. 83. O Sistema de Controle Interno, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados do recebimento do processo, notificará a entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º Rejeitada a prestação de contas e não efetuado a devolução dos recursos públicos será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.

§ 2º Instaurada a Tomada de Contas Especial, o Sistema de Controle Interno informará o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

§ 3º Se no transcurso das providências determinadas no § 1º deste artigo a entidade devolver os recursos ou sanar as contas, o Sistema de Controle Interno certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao Concedente.

§ 4º Enquanto não for encerrada a Tomada de Conta Especial, a organização da sociedade civil envolvida ficará impedida de receber recursos públicos do Município.

Art. 84. Será permitido o livre acesso dos servidores da Administração Pública, do Sistema de Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por este Decreto, bem como aos locais de execução do objeto.

CAPÍTULO VII

DA ALTERAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

Art. 85. A critério da Administração, admite-se a alteração da parceria, devendo a proposta ser acompanhada de revisão do plano de trabalho, desde que não seja transfigurado o objeto da parceria.

§ 1º Poderá haver redução ou majoração dos valores inicialmente pactuados para redução ou ampliação de metas ou capacidade do serviço, ou para qualificação do objeto da parceria, desde que devidamente justificados.

Art. 86. Para aprovação da alteração, os setores técnicos competentes devem se manifestar acerca:

I – do interesse público na alteração proposta;

II – da proporcionalidade das contrapartidas, tendo em vista o inicialmente pactuado, se for o caso;

III – da capacidade técnica-operacional da organização da sociedade civil para cumprir a proposta;

IV- da existência de dotação orçamentária para execução da proposta.

Parágrafo único. Após a manifestação dos setores técnicos a proposta de alteração poderá ser encaminhada para análise jurídica, previamente à deliberação da autoridade competente.

Art. 87. Para a prorrogação de vigência das parcerias celebradas de acordo com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e deste decreto, é necessário parecer da área técnica competente atestando que a parceria foi executada a contento ou justificando o atraso no início da execução.

Art. 88. Os termos de colaboração e termos de fomento poderão ser denunciados a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

§ 1º Constitui motivo para rescisão da parceria o inadimplemento injustificado das cláusulas pactuadas, e também quando constatada:

I – a utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;

II – a falta de apresentação das prestações de contas.

§ 2º Em caso de denúncia unilateral não enquadrada nas hipóteses do parágrafo anterior, deverá a parte comunicar à outra com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CAPÍTULO VIII

DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À ENTIDADE

Art. 89. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste decreto e da legislação específica, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções previstas no artigo 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º Na aplicação de penalidades, serão observados os seguintes procedimentos:

I – proposta de aplicação da pena, feita pela Administração Pública, mediante caracterização da infração imputada à organização da sociedade civil, e exposição dos motivos condutores a tal proposta;

II – notificação à organização da sociedade civil para apresentação de defesa no prazo de cinco dias úteis, exceto quando se tratar de penalidade de suspensão do direito de participação em chamamento público e de declaração de inidoneidade, caso em que o prazo para defesa será de dez dias úteis;

III – manifestação dos órgãos técnicos sobre a defesa apresentada, em qualquer caso, e da área jurídica, quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do artigo 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

IV – Decisão da autoridade competente que, no caso de advertência, suspensão do direito de participação em chamamento público e declaração de inidoneidade é o Chefe do Poder Executivo Municipal;

V – Intimação da organização da sociedade civil acerca da penalidade aplicada;

o atraso no início da execução.

VI – Observância do prazo de dez dias úteis para interposição de recurso.

§ 2º As notificações e intimações de que trata este artigo serão encaminhadas à organização da sociedade civil preferencialmente via correspondência eletrônica, sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência do interessado para fins de exercício do direito de contraditório e ampla defesa.

Art. 90. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Decreto e da legislação específica, a Administração Pública, garantida a prévia defesa, aplicará à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

§ 1º - advertência;

§ 2º - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de colaboração ou termos de fomento e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

§ 3º - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de colaboração ou termos de fomento e contratos com órgãos e entidades, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no parágrafo segundo deste artigo.

I - Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

II - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 91. As parcerias existentes no momento da entrada em vigor da Lei Federal nº 13.019, de 2014, no âmbito municipal, em 1º de janeiro de 2017, permanecerão regidas pela legislação vigente ao tempo de sua celebração.

§ 1º Para as parcerias por prazo indeterminado firmadas antes de 31 de janeiro de 2016, a Administração promoverá as adaptações que se fizerem pertinentes ao presente decreto em até 12 (doze) meses a contar dessa data.
§ 2º Os chamamentos públicos que tiverem apresentadas as propostas até 1º de janeiro de 2017 poderão ser concluídos sob a égide da legislação vigente no momento em que foram iniciados, devendo a parceria ser adaptada às exigências deste decreto no prazo de 12 (doze) meses da celebração da parceria.
§ 3º As disposições do caput e parágrafo único do artigo 78 aplicam-se às parcerias firmadas anteriormente a este decreto.
Art. 92. As organizações da sociedade civil suspensas ou declaradas inidôneas em razão da rejeição da prestação de contas de parceria da qual é celebrante, ficarão pendentes na Contabilidade Geral do Município e afins enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.
Art. 93. O Sistema de Controle Interno está autorizado a expedir Instruções Normativas complementares, necessárias à aplicação das disposições estabelecidas neste decreto.
Art. 94. A Administração Pública realizará avaliação geral do sistema de parcerias, ouvidas as instâncias de participação da sociedade civil, para a definição de eventuais medidas de aprimoramento do sistema de parceria com as organizações da sociedade civil.
Art. 95. Aplicam-se, no que couber, a Lei Federal n. 13.019, de 2014, o art. 70, da Constituição Federal, de 1988, como também os Acórdãos do Tribunal de Contas do Estado do Pará, e no que couber, às relações da Administração Pública com entidades qualificadas como organizações da sociedade civil de interesse público, de que trata a Lei n. 9.790, de 23 de março de 1999, regidas por termos de parceria.
Art. 96. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Dom Eliseu, 30 de abril de 2026.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal de Dom Eliseu

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:2CA272B2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 567, DE 30 DE ABRIL DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 567, DE 30 DE ABRIL DE 2026

"Torna obrigatória a apresentação semestral de Certidão Negativa de Antecedentes Criminais pelos servidores, empregados públicos e profissionais contratados que atuam diretamente com crianças e adolescentes no âmbito da Administração Pública Municipal de Dom Eliseu–PA, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE DOM ELISEU, no interesse superior e predominante do Município APROVA e Eu, na condição de Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica obrigatória, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta de Dom Eliseu–PA, a apresentação semestral de Certidão Negativa de Antecedentes Criminais por todos os servidores efetivos, comissionados, temporários, empregados públicos, estagiários e profissionais terceirizados que atuem diretamente com crianças e adolescentes.
Art. 2º - A exigência prevista nesta Lei aplica-se, especialmente, aos profissionais que exerçam suas funções em:
I – escolas, creches e demais unidades da rede municipal de ensino;
II – conselhos tutelares, programas de proteção social e serviços públicos de assistência a crianças e adolescentes;
III – centros esportivos, culturais, recreativos ou socioeducativos mantidos pelo Poder Público;
IV – unidades e programas da Secretaria Municipal de Saúde que realizem atendimento infantil;
V – quaisquer outros órgãos, programas ou serviços municipais que desenvolvam atividades com presença regular de crianças e adolescentes.
Art. 3º - Para fins desta Lei, considera-se atuação direta aquela em que o profissional mantenha contato físico, visual, de orientação, vigilância, ensino, atendimento, acompanhamento ou supervisão de crianças e adolescentes.
Art. 4º - A certidão referida nesta Lei deverá ser emitida junto ao Poder Judiciário competente, admitindo-se certidão negativa ou positiva com averbações, cabendo ao órgão ou entidade municipal proceder à análise de compatibilidade entre eventual anotação e a função exercida.
Art. 5º - É responsabilidade do órgão ou entidade pública:
I – exigir a certidão semestral dos servidores e profissionais abrangidos;
II – arquivar os documentos em pasta funcional ou registro próprio;
III – garantir sigilo das informações, nos termos da legislação aplicável;
IV – comunicar à autoridade competente eventual irregularidade constatada.
Art. 6º - O não cumprimento da obrigação pelo agente público acarretará:
I – notificação do servidor ou profissional para regularização;
II – impedimento de exercício das funções enquanto não houver apresentação da certidão;
III – demais medidas disciplinares cabíveis, conforme o estatuto ou regime jurídico aplicável.
Art. 7º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, definindo procedimentos, fluxos administrativos e modelos de controle.
Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu, 30 de abril de 2026.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal de Dom Eliseu

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:7C9B80E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N° 026, DE 30 DE ABRIL 2026

PORTARIA MUNICIPAL N° 026, DE 30 DE ABRIL 2026

Designa LEANDRO PIMENTEL MARINHO, para atuar como FISCAL DE CONTRATO FISCAL DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO GERAL, para Secretária Municipal de Administração e dá outras providências.

GERSILON SILVA DA GAMA, Prefeito do Município de Dom Eliseu, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o disposto no inciso IX, do art. 83, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público municipal LEANDRO PIMENTEL MARINHO, matrícula funcional 46559-5, para atuar como FISCAL DE CONTRATO, sem prejuízo de suas funções, para o acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato Futuro, entre futura contratada e a Secretária Municipal de Administração, de Dom Eliseu, Pará.

Art. 2º. Que o OBJETO CONTRATUAL do referido instrumento se trata da CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO GERAL, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES BÁSICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE

DOM ELISEU, SUAS SECRETARIAS E FUNDOS, do Município de Dom Eliseu/PA.

Art. 3º. DETERMINAR que o fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pelo(a) CONTRATADO(A), em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Depto Financeiro, para pagamento.

Art. 4º. Dê-se ciência a servidora designada.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 20 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito de Dom Eliseu, em 30 de abril 2026.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal de Dom Eliseu

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:57C4EEB7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE DOM ELISEU
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Dom Eliseu, no uso de suas atribuições, homologa a Licitação: **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00110302/26**, atuando na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026-IPSEMDE**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PREVIDENCIÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE DOM ELISEU, empresa: **V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ: sob n° 23.625.287/0001-40, vencedora do item 01, no valor total de R$ 53.160,00 (Cinquenta e três mil, cento e sessenta reais). Data da Homologação: 29/04/2026. Instituto De Previdência Social Dos Servidores Municipais De Dom Eliseu.

JOÃO DE DEUS DE AQUINO -
Presidente do IPSEMDE.

Publicado por:
Joao de Deus de Aquino
Código Identificador:96117240

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DECISÃO ADMINISTRATIVA - AMAGGI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA

DECISÃO

PROCESSO Nº 2022000784 – LO
INTERESSADO: ORLANDO DE SOUZA MORAIS
EMPREENDIMENTO: AMAGGI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA

Trata-se de pedido de Licença Ambiental de Operação – LO, referente à atividade de comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, no estabelecimento denominado AMAGGI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA, localizado no município de Dom Eliseu – PA.
O processo encontra-se devidamente instruído, conforme a documentação exigida e apresentada. Após análise técnica, foi elaborado o Parecer Técnico de Vistoria nº 041/2026, que atestou a viabilidade técnica e ambiental para a concessão da Licença de Operação, estabelecendo as condicionantes ambientais a serem cumpridas.
O processo foi submetido à análise jurídica, que se manifestou favoravelmente à concessão da Licença de Operação, considerando o atendimento aos requisitos legais previstos na Lei Federal nº 6.938/81, na Resolução CONAMA nº 237/1997, na Lei Complementar nº 140/2011, na Resolução COEMA nº 162/2021, bem como na Lei Municipal nº 021/2022, que atribui competência à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Dom Eliseu para o licenciamento ambiental em âmbito local.
Este é o relatório.
Decido.
DEFIRO a concessão da LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO, referente à atividade de comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, em favor da empresa AMAGGI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA, DESDE QUE sejam integralmente observadas todas as condicionantes ambientais estabelecidas no Parecer Técnico de Vistoria nº 041/2026, permanecendo os interessados responsáveis pelo cumprimento da legislação ambiental vigente.
Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se e, oportunamente, arquive-se.

Dom Eliseu - PA, 30 de abril de 2026.

ALÉCIO SANTOS CARVALHO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto Municipal nº 270/2025-GP

Publicado por:
Marivaldo Prado da Silva Junior
Código Identificador:2A41178F

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DECISÃO ADMINISTRATIVA - AMAGGI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA

DECISÃO

PROCESSO Nº 2939-0388-2019 – LO
INTERESSADO: ORLANDO DE SOUZA MORAIS
EMPREENDIMENTO: AMAGGI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA

Trata-se de pedido de Licença Ambiental de Operação – LO, referente à atividade de armazém para grãos/cereais com beneficiamento, no estabelecimento denominado AMAGGI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA, localizado no município de Dom Eliseu – PA.
O processo encontra-se devidamente instruído, conforme a documentação exigida e apresentada. Após análise técnica, foi elaborado o Parecer Técnico de Vistoria nº 040/2026, que atestou a viabilidade técnica e ambiental para a concessão da Licença de Operação, estabelecendo as condicionantes ambientais a serem cumpridas.
O processo foi submetido à análise jurídica, que se manifestou favoravelmente à concessão da Licença de Operação, considerando o atendimento aos requisitos legais previstos na Lei Federal nº 6.938/81, na Resolução CONAMA nº 237/1997, na Lei Complementar nº 140/2011, na Resolução COEMA nº 162/2021, bem como na Lei Municipal nº 021/2022, que atribui competência à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Dom Eliseu para o licenciamento ambiental em âmbito local.
Este é o relatório.
Decido.
DEFIRO a concessão da LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO, referente à atividade de armazém para grãos/cereais com beneficiamento, em favor da empresa AMAGGI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA, DESDE QUE sejam integralmente observadas todas as condicionantes ambientais estabelecidas no Parecer Técnico de Vistoria nº 040/2026, permanecendo os interessados responsáveis pelo cumprimento da legislação ambiental vigente.

Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se e, oportunamente, arquive-se.

Dom Eliseu - PA, 30 de abril de 2026.

ALÉCIO SANTOS CARVALHO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto Municipal nº 270/2025-GP

Publicado por:
Marivaldo Prado da Silva Junior
Código Identificador:35B8092B

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DECISÃO ADMINISTRATIVA - JS PONTO DE APOIO E CONVENIENCIA LTDA

DECISÃO

PROCESSO Nº 2025000162 – LO
INTERESSADO: SOLANGE PILONI MAESTRI e KAREN CRISTINI YUMI MAESTRI
EMPREENDIMENTO: JS PONTO DE APOIO E CONVENIENCIA LTDA

Trata-se de pedido de Licença Ambiental de Operação – LO, referente à atividade de posto revendedor, posto de abastecimento, posto varejista de querosene e gasolina de aviação, exceto posto flutuante, no estabelecimento denominado JS PONTO DE APOIO E CONVENIENCIA LTDA, localizado no município de Dom Eliseu – PA.
O processo encontra-se devidamente instruído, conforme a documentação exigida e apresentada. Após análise técnica, foi elaborado o Parecer Técnico de Vistoria nº 044/2026, que atestou a viabilidade técnica e ambiental para a concessão da Licença de Operação, estabelecendo as condicionantes ambientais a serem cumpridas.
O processo foi submetido à análise jurídica, que se manifestou favoravelmente à concessão da Licença de Operação, considerando o atendimento aos requisitos legais previstos na Lei Federal nº 6.938/81, na Resolução CONAMA nº 237/1997, na Lei Complementar nº 140/2011, na Resolução COEMA nº 162/2021, bem como na Lei Municipal nº 021/2022, que atribui competência à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Dom Eliseu para o licenciamento ambiental em âmbito local.
Este é o relatório.
Decido.
DEFIRO a concessão da LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO, referente à atividade de posto revendedor, posto de abastecimento, posto varejista de querosene e gasolina de aviação, exceto posto flutuante, em favor da empresa JS PONTO DE APOIO E CONVENIENCIA LTDA, DESDE QUE sejam integralmente observadas todas as condicionantes ambientais estabelecidas no Parecer Técnico de Vistoria nº 044/2026, permanecendo os interessados responsáveis pelo cumprimento da legislação ambiental vigente.
Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se e, oportunamente, arquive-se.

Dom Eliseu - PA, 30 de abril de 2026.

ALÉCIO SANTOS CARVALHO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto Municipal nº 270/2025-GP

Publicado por:
Marivaldo Prado da Silva Junior
Código Identificador:900746D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DECISÃO ADMINISTRATIVA - SILO FAZENDA SAUDADE E FAZENDA SÃO MATEUS

DECISÃO

PROCESSO Nº 2026000287 – LP
INTERESSADO: MARCIA DOS ANJOS LACERDA
EMPREENDIMENTO: SILO FAZENDA SAUDADE E FAZENDA SÃO MATEUS

Trata-se de pedido de Licença Prévia – LP, referente à atividade de armazém para grãos/cereais com beneficiamento, no empreendimento denominado SILO FAZENDA SAUDADE E FAZENDA SÃO MATEUS, localizado no município de Dom Eliseu – PA.
O processo encontra-se devidamente instruído, conforme a documentação exigida e apresentada. Após análise técnica, foi elaborado o Parecer Técnico de Vistoria nº 042/2026, que atestou a viabilidade técnica e ambiental para a concessão da Licença Prévia, estabelecendo as condicionantes ambientais a serem cumpridas.
O processo foi submetido à análise jurídica, que se manifestou favoravelmente à concessão da Licença Prévia, considerando o atendimento aos requisitos legais previstos na Lei Federal nº 6.938/81, na Resolução CONAMA nº 237/1997, na Lei Complementar nº 140/2011, na Resolução COEMA nº 162/2021, bem como na Lei Municipal nº 021/2022, que atribui competência à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Dom Eliseu para o licenciamento ambiental em âmbito local.
Este é o relatório. Decido.
DEFIRO a concessão da LICENÇA PRÉVIA – LP, referente à atividade de armazém para grãos/cereais com beneficiamento, em favor do empreendimento SILO FAZENDA SAUDADE E FAZENDA SÃO MATEUS, DESDE QUE sejam integralmente observadas todas as condicionantes ambientais estabelecidas no Parecer Técnico de Vistoria nº 042/2026, permanecendo a interessada responsável pelo cumprimento da legislação ambiental vigente.
Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se e, oportunamente, arquive-se.

Dom Eliseu - PA, 30 de abril de 2026.

ALÉCIO SANTOS CARVALHO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto Municipal nº 270/2025-GP

Publicado por:
Marivaldo Prado da Silva Junior
Código Identificador:8A042B29

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
TERMO DE DOAÇÃO Nº 084/2026

EXTRATO DE DOAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO **Nº 084/2026**, que entre si celebram o FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE - FUNBIO, E O MUNICÍPIO DE DOM ELISEU, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - Dom Eliseu/PA inscrito no CNPJ sob o nº 22.453.736/0001-58, com sede na Rua Ceará, nº 372, Dom Eliseu/PA, CEP 68633-000, neste ato representado por seu (sua) Secretário Municipal de Meio Ambiente, o(a) senhor(a) Alecio Santos Carvalho inscrito(a) no CPF sob o nº 001.737.013-29, nomeado(a) pelo Decreto 270/2025 de 13 de junho de 2025, e relacionado na Portaria GM/MMA nº 1.202, de 11 de novembro de 2024, doravante simplesmente denominado Donatário.

O presente instrumento tem por objeto a doação dos seguintes produtos:
02 Desktops e Notebooks, 02 Ares-condicionados, 01 Cadeira, 02 Armários, 01 Motor para embarcação, 05 HDs Externos, 05 No Breaks/Estabilizadores, 01 Projetor, 04 Acessórios de Informática, 02 Impressoras/scanners e 02 TVs.

POR P.P. ROSA MARIA LEMOS DE SÁ,
Secretária Geral do Funbio e

LÉCIO SANTOS CARVALHO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Marivaldo Prado da Silva Junior
Código Identificador:B371800B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA HORARIO DE FUNHCIONAMENTO

Portaria nº 031/2026/SAAE Dom Eliseu (PA) 30 de abril de 2026.

Dispõe sobre alteração do horário de funcionamento de atendimento ao público do SAAE nos dias de sexta-feira.

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, do Município de Dom Eliseu, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no §2º do art. 22 da Lei Complementar nº 033/2024
CONSIDERANDO:
A necessidade de otimização dos serviços públicos e a racionalização do expediente administrativo.
RESOLVE:
Art. 1º - Estabelecer novo horário de funcionamento e atendimento ao público no escritório do SAAE, a partir do dia 08 de maio de 2026 passando a vigorar conforme segue:
Somente nos dias de sexta-feira, o escritório funcionará das 8:00 as 14:00.
De segunda-feira a quinta-feira segue os horários normais das 7:30 as 17:30.
Art. 2º - O horário estabelecido nessa portaria não se aplica aos serviços essenciais (operadores de bomba).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

JURACY MOREIRA DOS SANTOS
Presidente do SAAE
Decreto Municipal Nº 015/2026-GP

Publicado por:
Nilva Antunes da Silva Pereira
Código Identificador:ABB87C99

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

CPL DE ELDORADO DO CARAJÁS
ATO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJAS
ATO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Origem: Sistema de Registro de Preços Eletrônico N° 9.2025-007LIXOH. Espécie: Ata de Registro de Preço nº 20260113. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE (LIXO HOSPITALAR), GERADOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO CARAJAS, CONFORME NORMAS AMBIENTAIS E SANITÁRIAS VIGENTES. Empresa vencedora: R e R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 01.195.098/0001-42, VALOR TOTAL: R$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais). Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21. Vigência: 30 de abril de 2026 a 30 de abril de 2027. Data de assinatura: 30 de abril de 2026.

TATIANA DE SOUZA MELO,
Secretária de Saúde. Eldorado do Carajás – PA.

Publicado por:
Vitoria Gabrielle Torres da Silva
Código Identificador:6D680DCC

CPL DE ELDORADO DO CARAJÁS
ATO EXTRATO DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJAS
ATO EXTRATO DE CONTRATOS
Contrato Nº 20260110. Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2026-008LOCAÇ. Modalidade: Dispensa por valor, Art. 75 inciso II da lei 14.133/2021. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS. Contratada: F A DAMASCENO COMERCIO E SERVICOS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE EVENTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS VINCULADAS. Valor Total: R$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil, quinhentos reais). Vigência: 27 de abril de 2026 a 31 de agosto de 2026. Data da Assinatura: 27 de abril de 2026.
Contrato Nº 20260111. Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2026-009MATPE. Modalidade: Dispensa por valor, Art. 75 inciso II da lei 14.133/2021. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS. Contratada: S LOPES COMERCIO DE ARTIGOS DE DECORACAO & CIA LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE DO PREFEITO. Valor Total: R$ 28.216,00 (vinte e oito mil, duzentos e dezesseis reais). Vigência: 27 de abril de 2026 a 31 de agosto de 2026. Data da Assinatura: 27 de abril de 2026.
Contrato Nº 20260112. Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2026-010DESIG. Modalidade: Dispensa por valor, Art. 75 inciso II da lei 14.133/2021. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS. Contratada: S LOPES COMERCIO DE ARTIGOS DE DECORACAO & CIA LTDA. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESIGN DE INTERIORES PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE DO PREFEITO. Valor Total: R$ 62.204,56 (sessenta e dois mil, duzentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos). Vigência: 27 de abril de 2026 a 30 de outubro de 2026. Data da Assinatura: 27 de abril de 2026.
Contrato: 20260114. Origem: PREGÃO Nº 9.2026-007LIXOH. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE (LIXO HOSPITALAR), GERADOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO CARAJAS, CONFORME NORMAS AMBIENTAIS E SANITÁRIAS VIGENTES. Valor Total: R$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais). Vigência: 30 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026. Data da Assinatura: 30 de abril de 2026.

Publicado por:
Vitoria Gabrielle Torres da Silva
Código Identificador:06D54B5B

CPL DE ELDORADO DO CARAJÁS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJAS
ATO EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Contrato Nº 20250162. Processo: PREGÃO Nº 9.2025-007AGUA. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS. Contratada: COMERCIO E DISTRIBUIDORA LP LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), VASILHAMES E ÁGUA MINERAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS/PA. Vigência: 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026. O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual para acréscimo no valor de R$ 37.074,00 (trinta e sete mil, setenta e quatro reais), nos termos do art. 124, inciso II, alínea 'd'., da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 156.300,00 (cento e cinquenta e seis mil, trezentos reais).

WAGNE COSTA MACHADO,
Prefeito Municipal.

Contrato Nº 20250163. Processo: PREGÃO Nº 9.2025-007AGUA. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: COMERCIO E DISTRIBUIDORA LP LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), VASILHAMES E ÁGUA MINERAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ELDORADO DOS CARAJÁS/PA. Vigência: 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026. O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual de acréscimo no valor de R$ 37.192,00 (trinta e sete mil, cento e noventa

e dois reais), nos termos do art. 124, inciso II, alínea 'd'., da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 237.500,00 (duzentos e trinta e sete mil, quinhentos reais).

TATIANA DE SOUZA MELO,
Secretária de Saúde.

Contrato Nº 20250164. Processo: PREGÃO Nº 9.2025-007AGUA. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Contratada: COMERCIO E DISTRIBUIDORA LP LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), VASILHAMES E ÁGUA MINERAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS/PA. Vigência: 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026. O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual de acréscimo no valor de R$ 51.672,20 (cinquenta e um mil, seiscentos e setenta e dois reais e vinte centavos), nos termos do art. 124, inciso II, alínea 'd'., da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 231.560,00 (duzentos e trinta e um mil, quinhentos e sessenta reais).

SUSETE VIANA DA SILVA AQUINO,
Secretária de Assistência Social.

Contrato Nº 20250165. Processo: PREGÃO Nº 9.2025-007AGUA. Contratante: FUNDO DE MANUT. E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA. Contratada: COMERCIO E DISTRIBUIDORA LP LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), VASILHAMES E ÁGUA MINERAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB. Vigência: 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026. O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual para acréscimo no valor de R$ 6.149,40 (seis mil, cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos), nos termos do art. 124, inciso II, alínea 'd'., da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 50.644,00 (cinquenta mil, seiscentos e quarenta e quatro reais).

MARCIA CARVALHO DE ALMEIDA,
Secretária de Educação.

Contrato Nº 20250166. Processo: PREGÃO Nº 9.2025-007AGUA. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratada: COMERCIO E DISTRIBUIDORA LP LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), VASILHAMES E ÁGUA MINERAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Vigência: 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026. O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual de acréscimo no valor de R$ 24.597,60 (vinte e quatro mil, quinhentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), nos termos do art. 124, inciso II, alínea 'd'., da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 200.851,00 (duzentos mil, oitocentos e cinquenta e um reais).

MARCIA CARVALHO DE ALMEIDA,
Secretária de Educação.

Publicado por:
Vitoria Gabrielle Torres da Silva
Código Identificador:52360E58

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Origem: CONCORRÊNCIA Nº 002/2025-SEMED-C.
Objeto: 01° TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA DO CONTRATO Nº 002.2/2025-SEMED-C, DA CONSTRUÇÃO DE CRECHE PRÉ-ESCOLA- TIPO 2, SITUADA NO ASSENTAMENTO AGROEXTRATIVISTA ILHA MUTIRÃO, NA VILA SUSPIRO, ZONA RURAL, CONVÊNIO N° 11593, TERMO DE COMPROMISSO N°15699. (ITEM 2- SERVIÇOS REPACTUADOS).
Contratada: A J CARDOSO XAVIER LTDA, CNPJ N° 44.424.072/0001-31. Prazo da Execução em 120 (cento e vinte) dias a contar a partir de **01/04/2026 até 17/11/2026**.

Contratante:
Secretaria Municipal de Educação.
JANILSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Ianny Maria Rodrigues Ribeiro
Código Identificador:0A5E88E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 PMI-C
A Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri**,** no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, por meio da sua Agente de Contratação o seguinte Extrato: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 005/2026- PMI-C, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021; Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO MUNICIPAL ARTHUR LULA DA SILVA NO MUNICIPIO DE IGARAPÉ-MIRI.
Sessão Pública**: 18/05/2026, às 10:00h**, horário de Brasília. Plataforma de Realização: www.portaldecompraspublicas.com.br.
O edital encontra-se disponível no Portal de Compras Públicas, no Mural do Geo-Obras do TCM-PA e no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri no endereço eletrônico: https://igarapemiri.pa.gov.br

Publicado por:
Miltoncilis Pantoja Pinheiro
Código Identificador:948222D4

SECREATARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ERRATA DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 003.1.2024/2026-ADESÃO/SEMAS

A Secretária Municipal de Assistência Social, torna pública a ERRATA, do Contrato de Adesão Nº 003.1.2024/2026-SEMAS – CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇO. Cujo Objeto é: O registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na desinstalação, manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado. ONDE SE LÊ item: 0002-manuntenção preventiva - central de ar - 9.000 btus (diversas marcas), LEIA-SE item: 0002-manuntenção preventiva - central de ar - 12.000 btus (diversas marcas); ONDE SE LÊ item: 0006-manuntenção preventiva - central de ar - 9.000 btus (diversas marcas), LEIA-SE item: 0006-instalação de centrais de ar de 9.000. (diversas marcas) e ONDE SE LÊ item: 0009-instalação de centrais de ar de 18.000. (diversas marcas), LEIA-SE item: 0009-instalação de centrais de ar de 24.000. (diversas marcas).

JADER FERNANDES LOBO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Miltoncilis Pantoja Pinheiro
Código Identificador:F1DD6AAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 165/2026/GAB/PMI, IGARAPÉ-MIRI, 31 DE MARÇO DE 2026.

O cidadão **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar a pedido, conforme oficio nº 135/2026/GAB/SEMSA, a servidora **MAYRA DE SOUZA MIRANDA,** do cargo comissionado de **Coordenador da Estratégia Saúde da Família,** a qual foi nomeada através da Portaria nº 324/2025, de 06 de fevereiro de 2025.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrárias.

Art.3º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, 31 de março de 2026.

ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucicleidison Antunes Melo
Código Identificador:09569C92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 168/2026/GAB/PMI, IGARAPÉ-MIRI, 01 DE ABRIL DE 2026.

O cidadão **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º- Nomear a senhora **MAYRA DE SOUZA MIRANDA**, portadora da Cédula de Identidade **nº 82***04**, CPF nº **049.***.***-70**, para exercer o cargo comissionado de **Diretor Administrativo de Unidade de Saúde**, fazendo jus às vantagens inerentes ao cargo.

Art.2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrárias.

Art.3º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, 01 de abril de 2026.

ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucicleidison Antunes Melo
Código Identificador:4E3DC655

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 288/2026/GAB/PMI, IGARAPÉ-MIRI, 27 DE ABRIL DE 2026.

O cidadão **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:
Art.1º– Conceder com suporte no Art.. 058 da Lei nº 4.580/91 (RJU), e Decreto Municipal nº 008/2015, de 10 de março de 2015, aos servidores abaixo relacionados, 02 (duas) diárias, para cobrir despesas com viagem até a Capital do Estado do Pará - Belém/PA, para participarem do Programa de Formação e Apoio Técnico aos Estados e Municipios do projeto "FNAS" pelo Brasil, oferecido pela Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda – SEASTER, no dia 29 de abril de 2026, conforme demonstrativo abaixo.

Nº DE DIARIA	NOME	CARGO	ENDEREÇO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Jader Fernandes Lobo	Secretario Municipal de Assistência Social	Trav. Gerônimo Werneck - Igarapé-Miri	R$: 300,00	R$: 300,00
01	Marcela Miranda Quaresma	Tesoureira	Condomínio Açai Lar 2, Quadra 6 – Igarapé-Miri	R$: 276,00	R$: 276,00

Art.2º– Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrárias.

Art.3º_ Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, 27 de abril de 2026.

ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucicleidison Antunes Melo
Código Identificador:1638F71A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 291/2026/GAB/PMI, IGARAPÉ-MIRI, 28 DE ABRIL DE 2026.

O cidadão **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º– Conceder com suporte no Art.. 058 da Lei nº 4.580/91 (RJU), e Decreto Municipal nº 008/2015, de 10 de março de 2015, aos servidores abaixo relacionados, 06 (seis) diárias, para cobrir despesas com viagem até a Capital do Estado do Pará - Belém/PA, para participarem do Encontro Regional das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI), nos dias 06 e 07 de maio de 2026, conforme demonstrativo abaixo.

Nº DE DIARIA	NOME	CARGO	ENDEREÇO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	Jader Fernandes Lobo	Secretario Municipal de Assistência Social	Trav. Gerônimo Werneck - Igarapé-Miri	R$: 300,00	R$: 600,00
02	Álvaro Pinheiro Rodrigues Júnior	Assessor Técnico	Rua Padre Vitório, Centro-Igarapé-Miri	R$: 183,60	R$: 367,20
02	Mateus Monteiro de Sousa	Assistente Social	Residencial Açaí lar 1, Quadra 10 – Igarapé-Miri	R$: 150,70	R$: 301,40

Art.2º– Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrárias.

Art.3º_ Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, 28 de abril de 2026.

ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucicleidison Antunes Melo
Código Identificador:D3823825

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO N° 029/2026-SEMSA

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo de Supressão do valor do Contrato Administrativo nº 029/2026-SEMSA. Origem: Pregão Eletrônico SRP nº 001/2025-SEMSA-SRP; Contratante: Fundo Municipal de Saúde; Contratada: J SOUSA & S LUZ COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS LTDA; CNPJ nº 02.031.420/0001-60; Objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação de Empresa para fornecimentos de gás oxigênio medicinal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2025, celebram o presente Termo Aditivo de Supressão em 25% do valor licitado. Vigência: 30/03/2026 a 30/03/2027. Assinatura: 27/04/2026.

FRANCISCO SANTANA DIAS
Ordenador.

Publicado por:
Jose Geraldo Moraes Vilhena
Código Identificador:A56DB737

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026-SEMSA. Origem: Pregão Eletrônico SRP n° 003/2025-SEMSA-SRP; Contratante: Prefeitura Municipal de Igarapé Miri/Secretaria Municipal de Saúde; Contratada: FLOR DE LIS DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA; CNPJ nº 57.842.044/0001-86; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS. Valor global: 3.852,00. Vigência: 28/04/2026 à 28/04/2027. Assinatura: 28/04/2026.

FRANCISCO SANTANA DIAS
Ordenador.

Publicado por:
Jose Geraldo Moraes Vilhena
Código Identificador:74A83873

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026-SEMSA. Origem: Pregão Eletrônico SRP n° 003/2025-SEMSA-SRP; Contratante: Prefeitura Municipal de Igarapé Miri/Secretaria Municipal de Saúde; Contratada: M DO S A MACHADO – EPP; CNPJ nº 03.810.523/0001-91; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS. Valor global: 355.704,65. Vigência: 28/04/2026 à 28/04/2027. Assinatura: 28/04/2026.

FRANCISCO SANTANA DIAS
Ordenador.

Publicado por:
Jose Geraldo Moraes Vilhena
Código Identificador:4B65A72C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026-SEMSA. Origem: Pregão Eletrônico SRP n° 003/2025-SEMSA-SRP; Contratante: Prefeitura Municipal de Igarapé Miri/Secretaria Municipal de Saúde; Contratada: NOVIDADES CABANO COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA; CNPJ nº 05.194.705/0001-00; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS. Valor global: 85.159,00. Vigência: 28/04/2026 à 28/04/2027. Assinatura: 28/04/2026.

FRANCISCO SANTANA DIAS
Ordenador.

Publicado por:
Jose Geraldo Moraes Vilhena
Código Identificador:55E3AEDC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 25.317.772/001-82, com sede à Rodovia Trans. km 01, s/n, floresta, (Centro Administrativo Municipal), na cidade de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por seu Secretário Municipal de Educação, Exmo. Sr. **Amilton Teixeira Pinho**, doravante denominado **CONTRATANTE;**

CONTRATADO: RAIMUNDO EDMAR DE SOUZA FILHO, portador do CPF nº 932.558.702-59;

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório. PE Nº 003/2026, CONTRATO nº 20260061;

OBJETO: Contratação de pessoa física para a locação de transporte escolar hidroviário, com condutor e monitor, destinado ao atendimento de alunos e professores da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino da Zona Rural do Município de Itaituba – PA.

DO FUNDAMENTO LEGAL: art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021:
DA ALTERAÇÃO DOS DADOS BANCÁRIOS: Fica alterada a conta bancária do Contrato nº 20260061, que passa a vigorar com os seguintes dados:

• **Banco:** Bradesco (237)
• **Agência:** 0759-5.
• **Conta Corrente:** 0790194-1
• **Nome do favorecido:** RAIMUNDO EDMAR DE SOUZA FILHO.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato administrativo que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo de Apostilamento.

DA PUBLICAÇÃO: Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

Itaituba-PA, 27 de Abril de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratante

Publicado por:
Lizandra Cristina Dos Santos
Código Identificador:799A9F00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITUPIRANGA
RESOLUÇÃO Nº 012 DE 25 MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social do Município de Itupiranga/PA para o quadriênio 2026–2029 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITUPIRANGA-PA, no uso de suas atribuições e competências legais que lhe confere a Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e no art. 23, da Lei Municipal nº. 191-B-2019 que regulamenta a Politica Pública Municipal de Assistência Social no Município de Itupiranga.

CONSIDERANDO que a Assistência Social é direito do cidadão e dever do Estado, sendo política de seguridade social não contributiva, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que dispõe sobre a organização da Assistência Social e institui o Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS (Resolução CNAS nº 145/2004) e a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento, organização e execução das ações, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito municipal;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Assistência Social é instrumento de gestão e planejamento estratégico que orienta a execução da política pública de assistência social;

CONSIDERANDO o processo de construção do Plano Municipal de Assistência Social 2026–2029, com a participação dos trabalhadores do SUAS, usuários, entidades socioassistenciais e gestão municipal;

CONSIDERANDO a apreciação e deliberação em reunião ordinária/extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 27 de abril de 2026, devidamente registrada em ata;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Plano Municipal de Assistência Social do Município de Itupiranga/PA para o período de 2026 a 2029**, instrumento de planejamento que orienta a política de assistência social no âmbito municipal.

Art. 2º O Plano Municipal de Assistência Social aprovado estabelece diretrizes, objetivos, metas, indicadores e ações estratégicas voltadas à garantia da proteção social básica e especial, à vigilância socioassistencial e à gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 3º O Plano deverá ser executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em articulação com os demais órgãos governamentais e com a rede socioassistencial, respeitando os princípios da descentralização, participação social e controle social.

Art. 4º Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Plano Municipal de Assistência Social, podendo propor revisões, adequações e recomendações sempre que necessário.

Art. 5º A execução do Plano deverá observar a disponibilidade orçamentária e financeira do município, bem como as normativas do SUAS e as pactuações interfederativas.

Art. 6º O Plano Municipal de Assistência Social poderá ser revisado anualmente ou sempre que houver necessidade de adequação às demandas da população e às diretrizes nacionais e estaduais da política de assistência social.

Art. 7º Esta Resolução deverá ser publicada nos meios oficiais do município, garantindo ampla divulgação e transparência.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itupiranga/PA, 28 de abril de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE SOUSA JÚNIOR
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nathalia Luciano Leite
Código Identificador:A1E74CE8

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITUPIRANGA
RESOLUÇÃO Nº 09 /2026 DE ABRIL CMDCA ITUPIRANGA-PA

Institui a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itupiranga/PA, no uso de suas atribuições legais em sua reunião extraordinaria realizada na dia 27 de abril 2026:

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO a Lei 13.431/17, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO que o Decreto n° 9.603 de 10 de dezembro de 2018 que regulamenta a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País.

CONSIDERANDO a Lei 13.431/2017, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

CONSIDERANDO que o Decreto fixou o prazo de 180 dias, a partir de sua publicação, para a criação, preferencialmente no âmbito dos Conselhos de Direitos das Crianças e Adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada daRede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução n° 113/2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que trata sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantias dos Direitos da Criança e do adolescente.

CONSIDERANDO que a Resolução n°169/2014 do CONANDA preconiza que o atendimento a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de crimes deverá ser realizado, sempre que possível por equipe técnica interprofissional respeitando-se a autonomia técnica no manejo dos procedimentos.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itupiranga, Pará.

Art. 2º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, é composto por 01 representantes nomeado à seguir, dos seguintes órgãos e instituições:
I Secretaria Municipal de Assistência Social;
Guilherme Douglas Nazare da Silva
II Secretaria Municipal de Educação
Raquel Martins Pinheiro
III Secretaria Municipal de Educação - CAEEMI;
Tainara Setúbal da Costa
IV Secretaria Municipal de Educação – Conselho de Educação;
Francisca Silva de Carvalho
V Secretaria Municipal de SaúdeConselho de Saúde;
Rosirene da Conceição Ribeiro
VI Secretaria Cultura - SECULTI;
Ismael Rony Neres dos Santos
VII Conselho Tutelar;
Maria Inês de Souza Pereira
VIII Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Monia Fernandes Ribeiro
IX Representante Sociedade Civil - APAE.

Helem Dacilane da Silva Duarte

§ 1° O menbro do CGCRCPSCA participará das reuniões do Comitê, visando o enriquecimento dos trabalhos e o fomento da discussão sobre a temática dentro das instituições.
§ 2° Em caso de vacância, o respectivo órgão ou entidade deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, encaminhar nova indicação ao CMDCA de Itupiranga/PA, via oficio.
§ 3° O servidor nomeado para compor o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência estará liberado das suas atividades, quando estiver em ações relativas à rede de proteção.

Art. 3º O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, terá um coordenador e vice-coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representá-lo.
§1° A função de coordenador e vice-coordenador do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência terá a duração de 02 (dois) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme deliberação do colegiado, mantendo ao coordenador o direito ao voto de minerva.

Art. 4° Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual o CMDCA está vinculado, prover a estrutura e os recursos necessários para o funcionamento do Comitê.

Art. 5º As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou testemunhas de violência, ocorrerão semestralmente ou de acordo com a necessidade apresentada, conforme deliberação do colegiado.

Art. 6º Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou testemunhas de Violência, conforme Art. 9º, do Decreto Presidencial n.º 9.603/2018:
I- Articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, aprimorando a integração do referido Comitê.
II- Definir os fluxos de atendimento às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, observados os seguintes requisitos:
a) Os atendimentos à criança ou ao adolescente serão realizados de modo articulado com os demais setores públicos pertencentes à Rede de Proteção;
b) A superposição de tarefas será evitada;
c) A cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos serão priorizados;
d) Os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;
e) O papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido;
III- Criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.
§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes Procedimentos:
I - Acolhimento ou acolhida;
II - Escuta especializada feita pelos profissionais nos órgãos do sistema de proteção;
III - Atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;
IV - Comunicação ao Conselho Tutelar;
V - Comunicação à autoridade policial;
VI - Comunicação ao Ministério Público;
VII - Depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e
VIII - Aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.
§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.
§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. 7° O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência poderá promover campanhas de sensibilização social para identificação das violações de direitos e garantias de crianças e adolescentes e a divulgação dos serviços de proteção e dos fluxos de atendimento, como forma de evitar a violência institucional, conforme prevê o art. 13, parágrafo único, da Lei 13.431/2017.

Art. 8° O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência promoverá a articulação intersetorial da infância e Juventude de Itupiranga- PA, com o escopo de favorecer a comunicação entre as instituições que compõe o Sistema de Garantia de Direitos, qualificar o atendimento e promover a proteção integral de crianças e adolescentes em situações de violência e violação de direitos.
§ 1° A articulação Intersetorial da Infância e Juventude de Itupiranga será estruturada em 03 eixos de atuação, desenvolvidos por grupos de trabalho no âmbito do Comitê Gestor, com os seguintes objetivos:
I - Prevenção e Proteção Social em Situações de Violência e Violação de Direitos:
a) Construir vínculos institucionais horizontais de interdependência e complementaridade;
b) Garantir o atendimento especializado de crianças e adolescentes em situações de violência e violação de direitos e o encaminhamento no menor tempo possível para reduzir os danos e prevenir a reincidência;
c) Implementar ações integradas entre as políticas públicas para superação das expressões da questão social que colocam crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social;
d) Instituir fluxos e protocolo integrado de atendimento que reduzam a morosidade e a vitimização de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;
e) Realizar oficinas e campanhas para a prevenção de situações de violência e violação de direitos de crianças e adolescentes.
II - Educação Permanente dos Agentes Sociais:
a) Fomentar o desenvolvimento de programas de qualificação profissional de forma continuada, para aqueles/as que, de forma direta ou indireta, atendam crianças e adolescentes, objetivando ampliar a percepção acerca das expressões da questão social que comprometem o desenvolvimento de crianças e adolescentes;
b) Incentivar a realização de oficinas de trabalho para discussão e estudos de casos, potencializando o trabalho Inter setorial;
III - Núcleo Acadêmico de Pesquisa:
a) - Promover e desenvolver a produção de pesquisa acadêmico-científica;
b) - Apoiar a publicação e divulgação dos trabalhos;
c) Estimular a participação de discentes, docentes e profissionais técnicos na elaboração de projetos, com temas referentes a crianças, adolescentes e juventude;
d) Acompanhar, monitorar e avaliar as ações da Rede de Proteção.

Art. 9º Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidados e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Art. 10º Para que não se alegue desconhecimento, é publicada a presente resolução.

Itupiranga- PA, 27 de Abril de 2026

FRANCINETE MARQUES DOS REIS
Presidente do CMDCA Resolução 04/2025

Publicado por:
Nathalia Luciano Leite
Código Identificador:B6213DAE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPIRANGA-PA
RESOLUÇÃO N.º 09, DE 24 DE ABRIL DE ABRIL DO ANO DE 2026.

Dispõe sobre convocação da 12ª Conferência Municipal de Saúde de Itupiranga-PA, e aprovação da Comissão Organizadora.

O PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITUPIRANGA, CMSI, em sua Quarta Reunião Ordinária, realizada nos dias 24 de abril de 2026, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; e Lei Municipal 355/2025 de 11 de setembro de 2025 e pelo Decreto nº 0009/2026, de 29 de janeiro de 2026;

Considerando a realização da 18ª Conferência Nacional de Saúde e cumprimento das normas norteadoras para as etapas municipais;

Considerando documentos disponibilizados pelo conselho Nacional e Saúde para deliberação das etapas municipais de saúde com prazo de até 04 de julho de 2026, sendo improrrogáveis;
Considerando que a etapa Estadual de Saúde será realizada no dia 28 a 30 de abril de 2027 em Belém/PA;

Considerando a necessidade da realização da 12ª Conferência Municipal de Saúde de Itupiranga, para debater assuntos no âmbito municipal e elaboração de propostas, bem como eleição dos delegados para participarem da etapa Estadual de Saúde;
Resolve;

Art.1º Convocar a **12ª Conferência Municipal de Saúde**, que ocorrerá no dia **19 de junho de 2026**, a partir das 08h00na Câmara Municipal de Itupiranga-PA e aprovação da Comissão Organizadora;

Art. 2º - A 12ª Conferência Municipal de Saúde terá o seguinte tema e eixos temáticos para discussão:

TEMA CENTRAL:" **Saúde. Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil**" e

EIXO-1 -*Democracia, Saúde como Direito e Soberania Nacional;*

EIXO-2 –*Financiamento adequadro e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e sistema de fiscal e social;*

EIXO-3 – *Os desafios para o SUS Agenda Nacional defesa da vida e da saúde: Emergenciais climáticas e justiça socioambiental;*

EIXO-4*- Modelos de Atenção e Gestão territórios Integrados Integral;*

Art.- 3º Aprovar a Comissão Organizadora para Organização da 12ª Conferência Municipal de Saúde com os seguintes componentes;

1. Coordenador Geral: Rosirene da Conceiçao Ribeiro
2. Secretaria Geral: Terezinha Iranir Silva Santos
3. Relator: Daniela Matias Saldanha
4. Josimar Lima Barros
5. Edinalva Pereira da Silva
6. Ediana Sousa dos Santos
7. Arlene Ferreira de Sousa

Art. 34 Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação

Rosirene da Conceiçao Ribeiro
Presidente do CMSI
Resolução Nº02/2026-CMSI

Homologo a Resolução CMSI nº **09** de **24** de **abril** de **2026**, nos termos da lei nº 355/2025 de **11** de **setembro** de **2025**.

ELIFAS FELIPE ANDRADE DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 0014/25-GAB-PMI

Publicado por:
Nathalia Luciano Leite
Código Identificador:387B074E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 231/2026 – GAB/SMS

PORTARIA Nº 231/2026 – GAB/SMS

DISPÕE SOBRE A HABILITAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS (PMAE), A INSTITUIÇÃO DO NÚCLEO DE GESTÃO DO CUIDADO (NGC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Saúde de Itupiranga/PA, Sr. Elifas Felipe Andrade da Silva, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 81, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Itupiranga/PA, e:

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.492, de 8 de abril de 2024, que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada no Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Portaria SAES/MS nº 1.640, de 7 de maio de 2024 que dispõe sobre a operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

RESOLVE:

Art. 1º Ficam habilitados, no âmbito do Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE), os seguintes estabelecimentos de saúde:
I – Hospital Municipal de Itupiranga, CNES nº 2615711;
II – Centro de Especialidade Médica de Itupiranga, CNES nº 0190896.

Art. 2º Fica autorizada a inclusão, no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, da habilitação dos estabelecimentos referidos no art. 1º, sob o código: 38.01 – Programa Mais Acesso a Especialistas.
Parágrafo único**.** A habilitação de que trata o caput destina-se à identificação dos estabelecimentos no âmbito do PMAE, para fins de controle, monitoramento e execução dos procedimentos relacionados ao programa.

Art. 3º Fica instituído o Núcleo de Gestão do Cuidado (NGC), no âmbito dos estabelecimentos de saúde referidos nesta Portaria, com a finalidade de coordenar, monitorar e qualificar as ações do Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE).
Art. 4º Fica autorizada a inclusão, no CNES, do seguinte serviço especializado: I – Serviço 170 – Comissões e Comitês. II – Classificação 002 – Núcleo de Gestão do Cuidado (NGC). Parágrafo único. Compete ao NGC coordenar, monitorar e qualificar a execução das ações do Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE), em conformidade com as diretrizes estabelecidas nesta Portaria e na legislação aplicável.
Art. 5º O NGC será composto pelos seguintes servidores, designados para o desempenho das atividades relativas ao Programa:
I - NAJLA VERAS DIAS SILVA, Enfermeira, matrícula n.º 0024755;
II - SILMARA PASSO GOMES, Técnica de Enfermagem, matrícula n.º 0023979;
III - RONALDO MATIAS TORRES, Operador de Sistemas, matrícula n.º 0026273. Parágrafo único. A coordenação do NGC será exercida pelo profissional enfermeiro designado no inciso I.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Itupiranga/PA, em 30 de Abril de 2026.

ELIFAS FELIPE ANDRADE DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde de Itupiranga/PA
Decreto nº 0014/2025-GAB/PMI

Publicado por:
Nathalia Luciano Leite
Código Identificador:E460EFC9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JACAREACANGA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE/2026.011 – FMMA-SRP/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/PA**, por meio do **Compras Meio Ambiente**, torna público que foi **HOMOLOGADO**, em **30 de abril de 2026**, o resultado do **Registro de Preços Eletrônico nº PE/2026.011 – FMMA-SRP/2026**, cujo objeto corresponde ao registro de preços para aquisição dos itens licitados constantes do processo, REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MUDAS E SEMENTES PARA O PAISAGISMO, ARBORIZAÇÃO E REFLORESTAMENTO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA/PA, conforme itens homologados no certame. Empresa vencedora: **TAPAJOS COMERCIO, SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **42.647.302/0001-04**, vencedora dos itens **0001 a 0046**, no valor total de **R$ 2.414.079,20**.
Jacareacanga/PA, 30 de abril de 2026.

STEFANE DE OLIVEIRA LOPES
Autoridade Competente

Publicado por:
Luis Eduardo de Oliveira Braga
Código Identificador:7D4780B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE/2026.010-PMJ/SRP/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/PA** torna público que foi **HOMOLOGADO**, em **30 de abril de 2026**, o resultado do **Pregão Eletrônico SRP nº PE/2026.010-PMJ/SRP/2026**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO-PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA-PA**. Empresas vencedoras:**CONSTRUMAIS MATERIAIS E OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **45.974.868/0001-20**, vencedora de itens no valor total de **R$ 2.325.907,45**;**MERCADINHO CORAÇÃO DE MÃE LTDA**, inscrita no CNPJ nº **17.568.776/0001-05**, vencedora de itens no valor total de **R$ 1.794.974,89**;**R. LAVOR LIMA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **17.383.130/0001-53**, vencedora de itens no valor total de **R$ 1.521.791,10**.**Valor total homologado: R$ 5.642.673,44**.
Jacareacanga/PA, 30 de abril de 2026.

SEBASTIÃO AURIVALDO PEREIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo de Oliveira Braga
Código Identificador:264701A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ARP/2026/0429000001

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE/2026.009 – PMJ-SRP,PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.339/2025,Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Jacareacanga/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.221.745/0001-34**.**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE JACAREACANGA-PA.Empresa Registrada: R MACUYAMA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.698.521/0001-58**, com endereço na Rua Marechal Rondon, S/N, Bairro São Pedro, Jacareacanga/PA, CEP: 68.195-000.**Valor Total Registrado: R$ 620.710,00** (seiscentos e vinte mil, setecentos e dez reais).**Vigência:** A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano.Data de Assinatura: 29 de abril de 2026**.

SEBASTIÃO AURIVALDO PEREIRA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luis Eduardo de Oliveira Braga
Código Identificador:AF810671

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO N°011/2026
A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais Ratifica a inexigibilidade de Licitação nº011/2026 , Conforme Art. 74, V da Lei 14.133/21 , em razão do Objeto: Locação de 01 (um)Imóvel destinado ao Atendimento das finalidades precípuas Secretaria Municipal de Saúde dotar-se de prédio adequado ao funcionamento dos Setores Vigilância Sanitária, Centro de Endemias e Zoonoses do Município de Jacareacanga/PA, conforme quantidades , condições e específicos técnicas contidas no Termo referencia e torna publico aos interessados a presente inexigibilidade de licitação em favor da Locadora : Cleiton Verissimo Gonzaga, no valor global de R$167.028,00(cento e sessenta e sete mil e vinte e oito reais) Ass.15/04/2026 Declaraçao emitida agente de Contrataçao Luís Eduardo de Oliveira Braga

LEDIONETA DE SOUSA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO
Inexigibilidade de Licitaçao nº011/2026, Objeto : Locação de 01 (um)Imóvel destinado ao Atendimento das finalidades precípuas Secretaria Municipal de Saúde dotar-se de prédio adequado ao funcionamento dos Setores Vigilância Sanitária, Centro de Endemias e Zoonoses do Município de Jacareacanga/PA. Termo do Contrato de Nº336/2026 Locatária :Secretaria Municipal de Saúde CNPJ: 11.462.638/0001-60 Locadora : Cleiton Verissimo Gonzaga no valor global R$167.028,00(cento e sessenta e sete mil e vinte e oito reais),valor mensal R$13.919,00(treze mil e novecentos e dezenove reais) ass.15/04/2026 Vigência 12(doze)meses, Fundamento legal: art.74 ,V da Lei nº14.133/21

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:49C81B8D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

COMISSÃO PERMANTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2026-006-FME OBJETO: REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO ATENDER AS FROTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED) E A SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE (SMSJ) DURANTE O EXERCÍCIO DE 2026 CONTRATADO: POSTO DALLAS LTDA, no valor de R$ 3.445.530,00 (três milhões quatrocentos e quarenta e cinco mi quinhentos e trinta reais) Jacundá/PA,
30 de abril de 2026.

IARA ALVES MEIRELES
Secretária Municipal

Publicado por:
Izaac Scheidegger Emerique
Código Identificador:769681C0

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº.: 002/2026
Notificação Administrativa

Processo de nº.: 002/2026.
Referência: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9.2025-036-FME - CONTRATO Nº 20260149.
Objeto: Instauração de Processo de Penalização.

Notifica-se a pessoa jurídica **C. B. RAMOS NETO COMERCIO E SERVICOS LTDA,** CNPJ/CPF CNPJ 51.148.611/0001-12, **sobre a instauração de processo penalizador pela suposta inexecução dos** CONTRATO CONTRATO Nº 20260149, oriundos do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2025-036-FME, na forma da cláusula quarta da Ata de Regitro de Preço e da cláusula décima terceira dos Instrumentos Contratuais, ou seja, por não realizar a entrega dos itens e produtos, que deverão ser entregues, nos locais indicados no termo de referência que faz parte do edital e ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo **de 24hs em dias úteis**.
Ficando a empresa sujeita as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
Portanto fica Vossa Senhoria notificada para se manifestar no prazo legal de 15 (quinze) dias, na forma do art.13 do Decreto Municipal 065/2025-GB/PMJ, sobre as razões de fato e direito que fundamentam a abertura de processo de penalização com a possibilidade de aplicação das penalidades cabíveis, rescisão contratual e providências acessórias como inclusão do nome da empresa no SICAF e CEIS.

Jacundá, 30 de abril de 2026.

ITONIR APARECIDO TAVARES
Chefe do Poder Executivo

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA O recebimento, o local e o prazo de entrega dos itens e materiais deverão ser entregues, em até 24 (vinte e quatro) horas em dias úteis após solicitação e, nos locais indicados na ordem de compra em comum acordo com termo de referência no item 06- REQUISITOS E OBRIGAÕES DA COTRATADA), Pg 8, do qual faz parte deste edital e ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra.
Parágrafo único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
I - Der causa à inexecução parcial do contrato;
II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao
funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Der causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo
justificado;

Publicado por:
Daiane Rodrigues Santana
Código Identificador:02D471DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº463/2026-GP

PORTARIA DE Nº.: 463/2026-GP, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Instaura Processo Administrativo Para Rescisão Contratual e Apuração de Possível Infração no âmbito da administração direta do município de Jacundá-PA.

O Chefe do Poder Executivo do município de Jacundá do Estado do Pará, com arrimo na Constituição Federal, **Lei Orgânica no Art.73, incisos II, VII e IX**, bem como no art.158 da Lei 14.1433/2021 e nos arts.5º e 7º do Decreto Municipal 065/2025-GB/PMJ,
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 065/2025-GB/PMJ, especialmente quanto à execução contratual, hipóteses de rescisão e aplicação de sanções administrativas;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos princípios que regem o processo administrativo;
CONSIDERANDO os indícios de descumprimento contratual relacionados aos Contratos nº.: 20260149, firmados com a empresa **C. B. RAMOS NETO COMERCIO E SERVICOS LTDA,** CNPJ/CPF CNPJ 51.148.611/0001-12, cujo objeto é o fornecimento de gênero alimentício;
CONSIDERANDO a necessidade de apuração detalhada dos fatos, bem como eventual responsabilização da contratada;
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo com a finalidade de apurar possíveis infrações contratuais praticadas pela empresa **C. B. RAMOS NETO COMERCIO E SERVICOS LTDA,** CNPJ/CPF CNPJ 51.148.611/0001-12, no âmbito do contrato nº 20260149, que se configura pelo

Art. 73. Compete privativamente ao Prefeito:
II — Exercer, com auxílio dos Secretários e de dirigentes de órgãos municipais, a direção superior da administração municipal;
VII— Expedir decretos, portarias e outros atos administrativos; VIII - Decretar desapropriações e instituir servidões administrativas;
IX — Dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da Lei;

Art. 158. A aplicação das sanções previstas nosincisos III e IV do**caput**do art. 156 desta Leirequererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
possível inadimplemento contratual pela suposta recusa de entrega dos produtos na forma contratual.
Art. 2º O presente processo administrativo terá por objeto:
I – apurar o eventual descumprimento das obrigações contratuais;
II – verificar a ocorrência de hipóteses que possam ensejar a rescisão contratual;

III – apurar eventual responsabilidade da contratada para fins de aplicação das sanções administrativas cabíveis.
Art. 3º A empresa contratada deverá ser devidamente notificada para, querendo, apresentar defesa no prazo legal, bem como produzir as provas que entender pertinentes.
Art. 4º Ao final da instrução, a Comissão deverá elaborar relatório circunstanciado, opinando quanto:
I – à ocorrência ou não de infração contratual;
II – à necessidade de rescisão do contrato;
III – à aplicação das penalidades previstas na legislação e no instrumento contratual.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA;
REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE; e,
CUMPRA-SE.
Sede Administrativa do Governo Municipal, 30 de abril de 2026; 203º da Independência e 136º da República.

ITONIR APARECIDO TAVARES
Chefe do Poder Executivo

Certifico que este decreto fora devidamente publicado em:
Às____hs____min, do dia: ____/____/2026.

DAIANE RODRIGUES SANTANA
Secretária de Gabinete
Portaria n. 001/2025-GP

Na Imprensa Oficial do Estado ou do Município, no Portal da Transparência Municipal; no Mural ou Quadro de Avisos de cada Poder.

Publicado por:
Daiane Rodrigues Santana
Código Identificador:CBC9DDE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 0776/2026

PORTARIA Nº 0776/2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º –Autorizar o(a) servidor(a) ELAINE APARECIDA BORGES, portador do CPF nº ***.289.402-**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado nesta Secretaria, a empreender viagem para cidade de Marabá - PA, no dia 25 de Abril de 2026, objetivando acompanhar pacientes em ônibus para realizar HEMODIALISE no Hospital Regional de Marabá/PA.
Art. 2º –Conceder-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R$ 160,96 (cento e sessenta reais e noventa e seis centavos), totalizando R$ 80,48 (oitenta reais e quarenta e oito centavos), em conformidade com o que estabelece o Art. 99 da Lei Municipal nº 2.479/11, de 17 de maio de 2011, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, em 25 de Abril de 2026.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:
Lilian Dos Santos de Andrade
Código Identificador:E609E8F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 0777/2026

PORTARIA Nº 0777/2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º –Autorizar o(a) servidor(a) ARTHUR COSTA BRITO, portador do CPF nº ***.206.542-**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado nesta Secretaria, a empreender viagem para cidade de Tucuruí - PA, no dia 28 de Abril de 2026, objetivando levar paciente encaminhado para consulta no Hospital Regional de Tucuruí/PA, regulado pela Central de Regulação nº 25862081.
Art. 2º –Conceder-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R$ 160,96 (cento e sessenta reais e noventa e seis centavos), totalizando R$ 80,48 (oitenta reais e quarenta e oito centavos), em conformidade com o que estabelece o Art. 99 da Lei Municipal nº 2.479/11, de 17 de maio de 2011, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, em 28 de Abril de 2026.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:
Lilian Dos Santos de Andrade
Código Identificador:3C65D782

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 0778/2026

PORTARIA Nº 0778/2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º –Autorizar o(a) servidor(a) AMALRI FREITAS COSTA, portador do CPF nº ***.279.962-**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado nesta Secretaria, a empreender viagem para cidade de Tucuruí - PA, no dia 28 de Abril de 2026, objetivando levar paciente encaminhado para consulta no Hospital Regional de Tucuruí/PA, regulado pela Central de Regulação nº 25862081.
Art. 2º –Conceder-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R$ 120,72 (cento e vinte reais e setenta e dois centavos), totalizando R$ 60,36 (sessenta reais e trinta e seis centavos), em conformidade com o que estabelece o Art. 99 da Lei Municipal nº 2.479/11, de 17 de maio de 2011, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, em 28 de Abril de 2026.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:
Lilian Dos Santos de Andrade
Código Identificador:81E3E173

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 0779/2026

PORTARIA Nº 0779/2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º –Autorizar o(a) servidor(a) GEDIMILSON SOUZA BRITO, portador do CPF nº ***.991.761-**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado nesta Secretaria, a empreender viagem para cidade de Marabá - PA, no dia 28 de Abril de 2026, objetivando levar paciente para realizar HEMODIALISE na Clinica de Doenças Renais em Marabá/PA.
Art. 2º –Conceder-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R$ 120,72 (cento e vinte reais e setenta e dois centavos), totalizando R$ 60,36 (sessenta reais e trinta e seis centavos), em conformidade com o que estabelece o Art. 99 da Lei Municipal nº 2.479/11, de 17 de maio de 2011, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, em 28 de Abril de 2026.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:
Lilian Dos Santos de Andrade
Código Identificador:88A39479

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 0780/2026

PORTARIA Nº 0780/2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º –Autorizar o(a) servidor(a) GEDIMILSON SOUZA BRITO, portador do CPF nº ***.991.761-**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado nesta Secretaria, a empreender viagem para cidade de Marabá - PA, no dia 29 de Abril de 2026, objetivando levar paciente para avaliação médica no Hospital Materno Infantil, em Marabá/PA, regulado pela Central de Regulação nº 664584958.
Art. 2º –Conceder-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R$ 120,72 (cento e vinte reais e setenta e dois centavos), totalizando R$ 60,36 (sessenta reais e trinta e seis centavos), em conformidade com o que estabelece o Art. 99 da Lei Municipal nº 2.479/11, de 17 de maio de 2011, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, em 29 de Abril de 2026.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:
Lilian Dos Santos de Andrade
Código Identificador:1E35B3E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 0781/2026

PORTARIA Nº 0781/2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º –Autorizar o(a) servidor(a) HIGOR MATHEUS SANTOS SOUZA, portador do CPF nº ***.094.052-**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado nesta Secretaria, a empreender viagem para cidade de Marabá - PA, no dia 29 de Abril de 2026, objetivando TRANSPORTA AMOSTRA DE AGUA COM O CENTRO DE ZOONOSES DE MARABA, ENCAMINHADO PELA VIGILANCIA SANITARIA..
Art. 2º –Conceder-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R$ 120,72 (cento e vinte reais e setenta e dois centavos), totalizando R$ 60,36 (sessenta reais e trinta e seis centavos), em conformidade com o que estabelece o Art. 99 da Lei Municipal nº 2.479/11, de 17 de maio de 2011, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, em 29 de Abril de 2026.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:
Lilian Dos Santos de Andrade
Código Identificador:37C78823

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 0782/2026

PORTARIA Nº 0782/2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º –Autorizar o(a) servidor(a) ANTONIA DE SOUSA DA SILVA, portador do CPF nº ***.852.262-**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado nesta Secretaria, a empreender viagem para cidade de Marabá - PA, no dia 29 de Abril de 2026, objetivando acompanhar gestante que estava internada no Hospital Municipal de Jacundá, para internação no Hospital Materno Infantil, em Marabá/PA, regulado pela Central de Regulação nº 664584958.
Art. 2º –Conceder-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R$ 160,96 (cento e sessenta reais e noventa e seis centavos), totalizando R$ 80,48 (oitenta reais e quarenta e oito centavos), em conformidade com o que estabelece o Art. 99 da Lei Municipal nº 2.479/11, de 17 de maio de 2011, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, em 29 de Abril de 2026.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:
Lilian Dos Santos de Andrade
Código Identificador:B3FDFC9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 0783/2026

PORTARIA Nº 0783/2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º –Autorizar o(a) servidor(a) DEBORA MEIRELES QUARESMA, portador do CPF nº ***.000.472-**, ocupante do cargo de Farmacêutico, lotado nesta Secretaria, a empreender viagem para cidade de Marabá - PA, no período de 06 de Maio de 2026 à 07 de Maio de 2026, objetivando participar da capacitação promovida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará/PA, que será realizado no Centro de Convenções de Marabá/PA.
Art. 2º –Conceder-lhe 02 (duas) diária, no valor unitário de R$ 201,20 (duzentos e um reais e vinte centavos), totalizando R$ 402,40 (quatrocentos e dois reais e quarenta centavos), em conformidade com o que estabelece o Art. 99 da Lei Municipal nº 2.479/11, de 17 de maio de 2011, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, em 30 de Abril de 2026.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:
Lilian Dos Santos de Andrade
Código Identificador:E0493FA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 0784/2026

PORTARIA Nº 0784/2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º –Autorizar o(a) servidor(a) IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS, portador do CPF nº ***.823.402-**, ocupante do cargo de Secretário Municipal, lotado nesta Secretaria, a empreender viagem para cidade de Marabá - PA, no dia 05 de Maio de 2026, objetivando participar da capacitação promovida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará/PA, que será realizado no Centro de Convenções de Marabá/PA.
Art. 2º –Conceder-lhe 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 210,00 (duzentos e dez reais), totalizando R$ 210,00 (duzentos e dez reais), em conformidade com o que estabelece o Art. 1 do Decreto Legislativo nº 005/04, de 20 de dezembro de 2004, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, em 30 de Abril de 2026.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:
Lilian Dos Santos de Andrade
Código Identificador:DD9F9534

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/AVISO DE PRORROGAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Objeto: Termo aditivo: 5º objetiva a alteração contratual no valor de R$5.625,00, nos termos do Art. 65, inciso II, alínea ‘d’ da lei federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, passando o contrato a ter o valor total de R$35.125,00. Pelo presente termo, a vigência tem o inicio em 01/04/2026 e término em 31/12/2026. **Contrato nº20240024**. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 7/2023-002. Cujo objeto é: Locação de um imóvel, para fins não residenciais, localizado a rodovia PA 252, nº650 no bairro Severino de Oliveira no munícipio de Mãe do Rio – PA, local onde irá funcionar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente deste município. Contratante: Fundo Municipal de Meio Ambiente, De CNPJ sob o nº 21.145.491/0001-39. Contratado (a): Francisca Elizangela Cavalcante Rosa.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Origem: O Município de Mãe do Rio – PA, através da Secretaria Municipal de Finanças, neste ato, representada pela Sra. Carlla Mariana Santos Lima – Autoridade competente, este agente de contratação e equipe de apoio, tornam publico a quem possa interessar a prorrogação do prazo de abertura referente aos processos licitatórios abaixo descritos: **Pregão Eletrônico nº09/2026-00017**–SRP/PMMR, Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em lavagem de veículos, objetivando atender as necessidades da prefeitura, secretarias e fundo municipais de Mãe do Rio-PA. A Abertura ocorrerá às 10h do dia 19/05/2026. **Pregão Eletrônico nº 09/2026-00018**-SRP/PMMR objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de marmitex refeição, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Mãe do Rio-PA e suas Secretarias. A Abertura ocorrerá às 10h do dia 14/05/2026. Os referidos Processos serão realizados através do endereço eletrônico portal www.bll.org.br.

CARLLA MARIANA SANTOS DE LIMA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Edson Nascimento Tavares
Código Identificador:92179427

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA

PREFETURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO A Prefeitura Municipal de Magalhães Barata, torna público que realizará CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2026-220403, POR MENOR PREÇO global; ABERTURA: 19/05/2026 ÀS 10:00 EXECUÇÃO DE REFORMA E READEQUAÇÃO DA UBS RIBEIRINHA DA VILA DE CAFEZAL EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Portal da Transparência Municipal -; PNCP - https://pncp.gov.br/app/editais; Plataforma Licitanet - https://licitanet.com.br/,/, GEOBRAS-TCM/PA.

AVISO DE LICITAÇÃO A Prefeitura Municipal de Magalhães Barata, torna público que realizará CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2026-200402, POR MENOR PREÇO global; ABERTURA: 20/05/2026 ÀS 10:00 Contratação de serviços comuns

de engenharia, compreendendo a realização de manutenção preventiva e corretiva das unidades escolares do município de Magalhães barata/pa. Portal da Transparência Municipal; PNCP - https://pncp.gov.br/app/editais; Plataforma Licitanet - https://licitanet.com.br/,/, GEOBRAS-TCM/PA.

AVISO DE LICITAÇÃO A Prefeitura Municipal de Magalhães Barata, torna público que realizará - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026-090401, POR MENOR PREÇO ITEML; ABERTURA: 21/05/2025 ÀS 10:00. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de higiene e limpeza, descartáveis, copa e cozinha, higiene pessoal, material de expediente, didáticos e brinquedos, jogos sócio educativos que serão utilizados nas escolas de tempo integral do município de Magalhães Barata – Pa– PORTAL DA TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL; https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1; https://www.licitanet.com.br; MURAL-TCM/PA.

AVISO DE LICITAÇÃO A Prefeitura Municipal de Magalhães Barata, torna público que realizará - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2026-220402, POR MENOR PREÇO ITEML; ABERTURA: 22/05/2025 ÀS 10:00. OBJETO: Registro de preço para aquisição de combustíveis e derivados do petróleo, para atender as necessidades da secretaria municipal de educação do município de Magalhães Barata-Pa– PORTAL DA TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL; https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1; https://www.portaldecompraspublicas.com.br; MURAL-TCM/PA.

GERSON MIRANDA LOPES
Prefeito Municipal

Magalhães Barata Pará, 29 de abril de 2026

Publicado por:
Daniel Castor Aires
Código Identificador:971F4551

PREFETURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO A Prefeitura Municipal de Magalhães Barata, torna público que realizará CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2026-130401,
POR MENOR PREÇO global; ABERTURA: 20/05/2026 ÀS 14:00. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA LOCALIZADA
NA VILA DE NAZARÉ DO FUGIDO, NO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA/PA, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº
981442/2025/MESP/CAIXA. Portal da Transparência Municipal; PNCP - https://pncp.gov.br/app/editais; Plataforma Licitanet - https://licitanet.com.br/,/ GEOBRAS-TCM/PA.

GERSON MIRANDA LOPES
Prefeito Municipal

Magalhães Barata Pará, 30 de abril de 2026

Publicado por:
Daniel Castor Aires
Código Identificador:EF59B7FB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
RESOLUÇÃO NO 009/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas
atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal no 18.293/24;
CONSIDERANDO o resultado do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, realizado em 01 de
outubro de 2023;
CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar constitui-se em órgão essencial do Sistema de Garantia dos
Direitos, conforme a Resolução no 113 do CONANDA, instituído pela Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990;
CONSIDERANDO o Ofício no 182/2026 – CTNM, que encaminha requerimento de férias da conselheira
Elaine de França Gonçalves, no período de 11/05/2026 a 30/05/2026;
CONSIDERANDO a deliberação do colegiado em reunião ordinária realizada em 31/03/2026;

RESOLVE:
Art. 1o Convocar o Conselheiro Tutelar Suplente Edinon Gomes Athié Filho, para assumir, em caráter
temporário, a função de Conselheiro Tutelar, em substituição à conselheira Elaine de França Gonçalves,
no período de 11 de maio a 30 de maio de 2026, durante seu gozo de férias.
Art. 2o Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.
Marabá, 30 de abril de 2026.

JOÃO HENRIQUE ZUCATELLI GALVÃO GONÇALVES
Presidente do CMDCA
Decreto no 569/2026

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:3D54700A

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CONGEM
PORTARIA - CONGEM Nº 11, DE 28 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA - CONGEM Nº 11, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Instaura Processo Administrativo de Responsabilização - PAR nº 050505122.000009/2026-60, para apuração de denúncia contra empresa ODONTOMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA a ser conduzido pela Comissão Permanente de Apuração - CPA e dá outras providências.

O Controlador Geral do Município de Marabá, Sr. WILSON XAVIER GONÇALVES
NETO, considerando a denúncia recebida por meio do Processo SEI nº 05050558.000337/2026-13, e no
uso das atribuições conferidas pelo art. 13 do Decreto Municipal nº 441, de 02 de maio de 2024, que
regulamenta no âmbito do Poder Executivo municipal a apuração de infrações e aplicação de sanções
administrativas aos licitantes e contratados pelas condutas infracionais praticadas contra a Administração
Pública municipal direta, autárquica e fundacional, resolve:

Art. 1º - Instaurar processo administrativo para apuração de eventual
responsabilidade da e m p r e s a ODONTOMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS
HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA , regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 49.803.998/0001-
51, em virtude de inexecução parcial do Contrato Administrativo nº 408/2025- FMS/PMM, denunciada nos
termos do art. 155, inciso II da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como prevista na Cláusula 13 (13.1.10) do
Edital e Cláusula 12 (12.1.2) do Contrato, que tiveram origem no Processo Licitatório SEI nº
05050562.000327/2024-57, autuado na forma do Pregão Eletrônico (SRP) nº 90041/2025-CPL/DGLC/PMM.
Art. 2º - Designar a Comissão Permanente de Apuração – CPA, presidida pela Sra.
SAMANTHA SABRINA DE HOLANDA GOMES , matrícula nº 999000025, e composta pelos membros:

ADIELSON RAFAEL OLIVEIRA MARINHO, matrícula nº 64.644; ARIANE BARBOSA CSAKO, matrícula nº
54.569; DEBORA LEANDRO MELO, matrícula 65.614; FELIPE BENEDIK JUNIOR, matrícula nº 64.611;
GILMARA KEREN PORTO NUNES, matrícula nº 31.813; LUANA KAMILA MEDEIROS DE SOUZA,
matrícula nº 52.541; MILSON ALVES DA SILVA , matrícula nº 58.888; e RENAN WALVENARQUE
TAVARES LEITE , matrícula nº 65.396; para proceder à apuração de eventuais responsabilidades
administrativas, bem como ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso da investigação.
Art. 3º - Estabelecer o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos

da referida Comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Assinado Eletronicamente Por
WILSON XAVIER GONÇALVES NETO
Controlador Geral do Município de Marabá/PA
Portaria nº 18/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:CFACA87B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1587 /2026 – GP

PORTARIA Nº /2026 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL no uso de suas atribuições legais, e etc.

CONSIDERANDO os fatos comunicados através do Ofício nº 366/2025/SEMAD-
DRH/SEMAD-PMM, datado de 05.08.2025, e demais documentos anexos;
CONSIDERANDO que é dever da Prefeitura Municipal de Marabá apurar as irregularidades
ocorridas no âmbito da Administração Pública Municipal.
Resolve:
Art. 1º - Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SUMÁRIO nº
050505181.000225/2025-20, para apurar as responsabilidades funcionais da servidora pública
municipal sra. C.S.L.D., concursada no cargo de agente de serviços gerais, zona rural, matrícula nº
54.003, referente à falta ao serviço público, injustificadamente, por mais de 30 (trinta) dias,
consecutivos. Tais irregularidades, se comprovada, entende-se por abandono de cargo público,
conforme artigo 164 da Lei Municipal nº 17.331/2008;
Art. 2º - Designar os Membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo
Disciplinar e Sindicância - CPPADS, Sr. André Pereira da Silva, matrícula nº 14.718, Sr. Marcelo
Lima Costa, matrícula nº 556 e a Sra. Maria Aparecida Morais Santos, matrícula nº 057, para, sob a
presidência do primeiro, apurar os fatos narrados na denúncia;
Art. 3º - Designar o Sr. James Guimarães da Silva, matrícula nº 30.886, para atuar como
Membro-suplente no presente processo;
Art. 4º - Deliberar que os servidores designados acima poderão reportar-se diretamente aos
demais Órgãos da Administração Pública municipal, Direta e Indireta, em diligências necessárias às
atividades de instrução do processo;
Art. 5º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos apuratórios,
permitida a sua prorrogação por até 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias o exigirem, em
conformidade com o artigo 159, § 10º da Lei Municipal nº 17.331/2008-RJU.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em _____de abril de 2026.

ANTONIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:DC3C6897

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
CONTRATO Nº 293/2025

Extrato de Aditivo de Contrato de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado 001/2024 - Edital de Convocação nº 28 – Contrato nº 293/2025 PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o (a) Sr. (a) MARIA DE FATIMA PEREIRA DA SILVA, CPF nº 379.477.612-72. Vigência: 13/03/2026 a 13/03/2028, observando o excepcional interesse público.

CRISTIANO GOMES LOPES –
Secretário Municipal de Educação. Marabá/PA.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:C1A0ACD4

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
EDITAL

EDITAL

PORTARIA n° 064/2026 DE 30/04/2026 – CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROFESSOR; Embasamento legal: O que estabelece o Artigo 56, I, II, III, IV, Parágrafo Único e Artigo 59, I, §2º da Lei Complementar Nº 17/2023; Servidora: ROSA CANAÃ N. S., portadora do **790** 3º VIA PC/PA e inscrita CPF sob o nº 296.XXX.XXX-68; Cargo: PROFESSOR C.I, Lotada: à Secretaria Municipal de Educação – SEMED. A aposentadoria entra em vigor a partir de 01 de maio de 2026.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
NILVANA MONTEIRO SAMPAIO XIMENES.
Diretora Presidente do IPASEMAR.
Marabá/PA, 30/04/2026.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:7EFDB1F3

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
EDITAL

EDITAL

PORTARIA n° 062/2026 DE 30/04/2026 – CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROFESSOR; Embasamento legal: o Artigo 56, I, II, III, IV, Parágrafo Único e Artigo 59, I, §2º da Lei Complementar Nº 17/2023; Servidora: IVANEIDE S. S., Registro Geral - CPF sob o nº 450.XXX.XXX-04; Cargo: PROFESSOR C.I – Lotada: Secretaria Municipal de Educação – SEMED. A aposentadoria entra em vigor a partir de 01 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

NILVANA MONTEIRO SAMPAIO XIMENES.
Diretora Presidente do IPASEMAR.

Marabá/PA, 30/04/2026.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:ED0BAED9

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
EDITAL

EDITAL

PORTARIA n° 063/2026 DE 30/04/2026 – CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO; Embasamento legal: o Artigo 55, II, III, e IV C/C Artigo 58, I, Alínea "A" da Lei Municipal Nº 17/2023; Servidora: EDNA M. V. C., portadora do RG: nº **121** 3º VIA PC/PA, inscrita no CPF sob o nº 184.XXX.XXX-15; Cargo: AGENTE DE RECREAÇÃO – Lotada: Secretaria de Assistência Social Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC. A aposentadoria entra em vigor a partir de 01 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
NILVANA MONTEIRO SAMPAIO XIMENES.
Diretora Presidente do IPASEMAR.

Marabá/PA, 30/04/2026.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:AF46BF8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90057/2026-CPL/DGLC/PMM, PROCESSO Nº 05050562.000395/2025-05/PMM, Tipo: Menor Preço por Item. Modo de Disputa: ABERTO/FECHADO. Data do certame: 15/05/2026. Horário: 09:00 (horário de Brasília-DF). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, MATERIAIS PARA ACONDICIONAMENTO (SACOS) E SACOS DE LIXO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DOS HOSPITAIS, UNIDADES DE SAÚDE E SETORES ADMINISTRATIVOS VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, BEM COMO DOS DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. UASG: 927495. Íntegra do Edital no site: https://www.gov.br/compras/pt-br/, Informações: Sala da CPL/PMM, situada a Rodovia Transamazônica, Km 5,5, S/N, Bairro Nova Marabá, CEP 68507-765, Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas. Marabá, Pará, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br. Marabá 30/04/2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretaria Municipal de Saúde – SMS
Portaria nº 5686/2025-GP.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:475772A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA ELETRÔNICA (SRP) Nº 90024/2026-CPL/DGLC/PMM, PROCESSO Nº 050505722.000001/2026-34/PMM, Tipo: Menor Preço por Lote. Modo de Disputa: ABERTO/FECHADO. Data do certame: 20/05/2026. Horário: 09:00 (horário de Brasília-DF). Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E ADEQUAÇÕES CONSTRUTIVAS EM EDIFICAÇÕES E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, NO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA, DIVIDIDA EM LOTE 01 – ZONA URBANA E LOTE 02 – ZONA RURAL. UASG: 927862. Íntegra do Edital no site: https://www.gov.br/compras/pt-br/, Informações: Sala da CPL/PMM, situada a Rodovia Transamazônica, Km 5,5, S/N, Bairro Nova Marabá, CEP 68507-765, Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas. Marabá, Pará, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br. Marabá 30/04/2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Portaria nº 009/2025-GP.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:44C5EC7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 78/2026-CPL/DGLC/PMM - Beneficiário -: JL FILHO LICITACOES, COMERCIO E SERV., CNPJ: 49.735.708/0001-80, vencedora dos Itens: 06, 37, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 66, 67 e 78 perfazendo o Valor Total de R$ 116.003,50 (cento e dezesseis mil três reais e cinquenta centavos), ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 79/2026-CPL/DGLC/PMM - Beneficiário -: J. E. DE OLIVEIRA RODRIGUES, CNPJ: 17.142.432/0001-30, vencedora dos Itens: 01, 02, 03, 07, 10, 11, 14, 15, 16, 18, 19, 22, 25, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 38, 40, 41, 43, 58, 63, 68, 69, 71, 72, e 79 perfazendo o Valor Total de R$ 181.493,06 (cento e oitenta e um mil quatrocentos e noventa e três reais e seis centavos), ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 80/2026-CPL/DGLC/PMM - Beneficiário -: JJ FERRAMENTAS COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 42.122.046/0001-23, vencedora dos Itens: 04, 05, 08, 09, 12, 13, 17, 20, 21, 23, 24, 26, 27, 28, 33, 39, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 64, 70, 74, 75 e 80 perfazendo o Valor Total de R$ 157.279,71 (cento e cinquenta e sete mil duzentos e setenta e nove reais e setenta e um centavos), ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 81/2026-CPL/DGLC/PMM - Beneficiário -: LNS SERVICOS E PRODUTOS LTDA , CNPJ: 46.360.649/0001-14, vencedora do Item: 42 perfazendo o Valor Total de R$ 266,00 (duzentos e sessenta e seis reais), ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 82/2026-CPL/DGLC/PMM -

Beneficiário -: ROCHA COMERCIO DE MATERIAIS , CNPJ: 40.171.959/0001-
04,vencedora dos Itens: 65, 76 e 77 perfazendo o Valor Total de R$ 129.322,50 (cento e vinte e nove mil trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos). A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um)
ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação
no PNCP. Oriundas do PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90102/2025-
CPL/DGLC/PMM, PROCESSO Nº 050505212.000749/2025-14-PMM. Objeto:
EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO
FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DO VIVEIRO DE MUDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA- SEAGRI. UASG: 931166. Marabá 04/05/2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JÚNIOR –
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.
Portaria nº 5945/2025-GP.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:D4C0C2E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90034/2026/CPL/DGLC/PMM, PROCESSO Nº
05050598.000056/2025-11/PMM. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO
URBANO, COM SERVIÇOS DE REALOCAÇÃO DE PONTOS DE MONITORAMENTO ACOMPANHADO DO DEVIDO ESTUDO TÉCNICO, SOB
DEMANDA. UASG: 928243. Onde sagrou vencedora a empresa:
INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ:
04.129.689/0001-00, no valor Global de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta
mil reais), pelo que HOMOLOGO o resultado. Marabá 29/04/2026 –

DENNER EUDES FAVACHO DA ROCHA -
Secretaria Municipal de Segurança Institucional – SMSI - Portaria nº 011/2025-GP.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:A6D1029F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90003/2026-CPL/DGLC/PMM, PROCESSO Nº
05050562.000490/2025-09/PMM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO ORAL E TÓPICO, PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS
UNIDADES VINCULADAS. UASG: 927495. Onde sagraram vencedoras as
empresas: SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ
nº 55.007.465/0001-66, vencedora dos itens: 1, 26, 28, 50, 53, 54, 55, 87, 104,
105, 107, 108, 114, 158, 159, 172, 173, 217, 218, 230, 281, 282, 326, 327, 328,
329, 367, 383, 387, 400 e 416 no valor Total de R$ 708.019,77 (Setecentos e
oito mil, dezenove reais e setenta e sete centavos), D M C MESSIAS LTDA,
CNPJ nº 17.992.985/0001-81, vencedora dos itens: 2, 6, 9, 10, 17, 29, 31, 32,
33, 69, 70, 78, 83, 89, 90, 121, 122, 127, 131, 145, 157, 164, 171, 183, 197,
199, 200, 206, 210, 211, 212, 213, 267, 270, 273, 275, 294, 301, 303, 304, 321,
338, 348, 363, 386, 406, 409, 410, 413, 414, 419, 420, 423, 429, 431, 432, 434,
435, 436, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 448, 449, 450, 451, 455, 456 e 457 no
valor Total de R$ 1.745.320,76 (Um milhão, setecentos e quarenta e cinco mil,
trezentos e vinte reais e setenta e seis centavos), JVMED COMERCIO DE
MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 14.461.011/0001-83, vencedora dos itens: 3,
5, 13, 14, 18, 20, 21, 34, 35, 39, 40, 41, 44, 45, 46, 47, 51, 56, 57, 58, 65, 66, 67,
68, 71,72, 73, 74, 75, 76, 79, 80, 81, 82, 84, 85, 86, 91, 97, 98, 101, 102, 103,
111, 123, 124, 125, 126, 128, 132, 133, 134, 135, 136, 138, 139, 140, 141, 142,
144, 151, 155, 160, 161, 162, 163, 174, 177, 178, 179, 184, 186, 188, 189, 190,
191, 192, 193, 194, 195, 196, 198, 202, 207, 209, 214, 220, 224, 227, 228, 229,
232, 235, 242, 243, 244, 247, 248, 249, 250, 252, 254, 255, 256, 257, 258, 259,
260, 262, 263, 264, 266, 268, 269, 271, 272, 276, 278, 279, 283, 286, 290, 291,
292, 293, 295, 296, 297, 298, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 313, 323, 330,
331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 339, 340, 341, 347, 349, 351, 352, 355, 356,
357, 358, 359, 360, 361, 362, 364, 365, 368, 369, 370, 373, 374, 377, 378, 385,
388, 392, 397, 430, 438, 439, 440 e 462 no valor Total de R$ 6.675.437,20
(Seis milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e sete
reais e vinte centavos), COMERCIO E REPRESENTACOES PRADO LTDA, CNPJ nº
05.049.432/0001-00, vencedora dos itens: 4, 36, 38 e 187 no valor Total de R$
154.696,50 (Cento e cinquenta quatro mil, seiscentos e noventa e seis reais e
cinquenta centavos), ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,
CNPJ nº 37.676.047/0001-80, vencedora dos itens: 7, 12, 15, 16, 22, 23, 88,
100, 120, 130, 148, 150, 154, 169, 176, 180, 181, 182, 201, 208, 215, 225, 226,
231, 233, 234, 236, 237, 238, 239, 240, 245, 246, 251, 261, 265, 280, 284, 287,
288, 300 ,302, 314, 315, 316, 317, 318, 324, 325, 342, 344, 345, 346, 350, 353,
354, 366, 371, 372, 379, 380, 381, 382, 384, 391, 393, 394, 396, 398, 399, 403,
404, 405, 407, 408, 411, 412, 415, 418, 422, 424, 425, 426, 427, 428, 447, 452,
453, 454, e 463 no valor Total de R$ 1.763.959,88 (Um milhão, setecentos e
sessenta e três mil, novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito
centavos), EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº
41.340.103/0001-88, vencedora dos itens: 8, 92, 94 e 459 no valor Total de R$
37.946,00 (Trinta e sete mil, novecentos e quarenta e seis reais), SOULMED

LTDA, CNPJ nº 23.493.764/0001-61, vencedora dos itens: 11, 147, 153, 205,
299 e 322 no valor Total de R$ 89.862,50 (Oitenta e nove mil, oitocentos e
sessenta e dois reais e cinquenta centavos), A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR
Marabá/PA, CEP 68507-765. E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br
LTDA, CNPJ nº 57.654.886/0001-04, vencedora dos itens: 19, 48, 49, 52, 64,
112, 143, 156, 165, 166, 222 e 464 no valor Total de R$ 229.803,26 (Duzentos
e vinte e nove mil, oitocentos e três reais e vinte e seis centavos), EXCLUSIVA
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 14.905.502/0001-76,
vencedora dos itens: 24, 95, 96, 99, 119, 319, 320, 460 e 461 no valor Total de
R$ 121.027,70 (Cento e vinte um mil, vinte e sete reais e setenta centavos),
MAZZETTO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR
LTDA, CNPJ nº 47.891.691/0001-24, vencedora dos itens: 30, 110, 118, 389 e
390 no valor Total de R$ 364.568,75 (Trezentos e sessenta e quatro mil,
quinhentos e sessenta oito reais e setenta e cinco centavos), L FERREIRA DA
COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ nº 35.250.918/0001-73,
vencedora do item: 37 no valor Total de R$ 15.250,00 (Quinze mil, duzentos e
cinquenta reais), PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 81.706.251/0001-98, vencedora dos itens: 42,
113, 117, 146 e 167 no valor Total de R$ 570.900,00 (Quinhentos e setenta mil
e novecentos reais), OESTE SUL CIRURGICA LTDA, CNPJ nº 61.828.536/0001-
94, vencedora dos itens: 43, 60, 61, 62, 63, 129, 277, 289 e 401 no valor Total
de R$ 224.378,00 (Duzentos e vinte e quatro mil, trezentos e setenta e oito
reais), EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ nº 15.439.366/0001-
39, vencedora dos itens: 59, 216, 219, 274, 285 e 433 no valor Total de R$
23.481,60 (Vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta
centavos), ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº
42.946.717/0001-70, vencedora dos itens: 77 e 175 no valor Total de R$
18.334,08 (Cento e dezoito mil, trezentos e trinta e quatro reais e oito
centavos), LOJA SAUDE COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ
nº 40.689.996/0001-09, vencedora do item: 93 no valor Total de R$ 36.000,00
(Trinta e seis mil reais), A J COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E
PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 32.137.731/0001-70, vencedora dos
itens: 106 e 421 no valor Total de R$ 48.909,60 (Quarenta e oito mil,
novecentos e nove reais e sessenta centavos), R C ZAGALLO MARQUES & CIA
LTDA, CNPJ nº 83.929.976/0001-70, vencedora dos itens: 109 no valor Total de
R$ 90.750,00 (Noventa mil, setecentos e cinquenta reais), MULTIFARMA
COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA., CNPJ nº 21.681.325/0001-57,
vencedora dos itens: 115 e 149 no valor Total de R$ 123.885,00 (Cento e vinte
e três mil, oitocentos e oitenta e cinco reais), DROGAFONTE LTDA, CNPJ nº
08.778.201/0001-26, vencedora dos itens: 152 e 402 no valor Total de R$
58.875,00 (Cinquenta e oito mil, oitocentos e setenta reais), MEDICINALE
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ
nº 43.231.355/0001-02, vencedora do item: 168 no valor Total de R$
30.000,00 (Trinta mil reais), ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO
LTDA, CNPJ nº 04.162.170/0001-23, vencedora dos itens: 203, 204, 221 e 223
no valor Total de R$ 457.701,00 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil,
setecentos e um reais), PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE
PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA, CNPJ nº 45.107.793/0001-
80, vencedora dos itens: 241, 253 e 458 no valor Total de R$ 44.742,20
(Quarenta e quatro mil, setecentos e quarenta e dois reais e vinte centavos),
POLYMEDH. LTDA, CNPJ nº 63.848.345/0001-10, vencedora do item: 312 no
valor Total de R$ 25.350,00 (Vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta reais),
FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº
33.398.831/0001-12, vencedora do item: 343 no valor Total de R$ 10.403,84
(Dez mil, quatrocentos e três reais e oitenta e quatro centavos), MTK
HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 57.161.373/0001-61, vencedora do item: 375 no
Marabá/PA, CEP 68507-765. E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br
valor Total de R$ 2.294,50 (Dois mil, duzentos e noventa e quatro reais e
cinquenta centavos), JUMBO SAUDE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA,
CNPJ nº 59.089.998/0001-95, vencedora do item: 376 no valor Total de R$
11.253,60 (Onze mil, duzentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos),
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ nº 76.386.283/0001-
13, vencedora dos itens: 170 e 417 no valor Total de R$ 68.643,99 (Sessenta e
oito mil, seiscentos e quarenta e três reais e noventa e nove centavos),
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº
16.647.278/0001-95, vencedora do item: 437 no valor Total de R$ 55.215,00
(Cinquenta e cinco mil, duzentos e quinze reais), PONTO A PONTO MEDICAL
CENTER LTDA, CNPJ nº 61.724.588/0001-10, vencedora dos itens: 25, 27 e 116
no valor Total de R$ 117.900,00 (Cento e dezessete mil e novecentos reais),
pelo que HOMOLOGO o resultado. Marabá 29/04/2026 –

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA -
Secretaria Municipal de Saúde – SMS -Portaria nº 5686/2025-GP.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:66D6AA11

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
INEXIGIBILIDADE Nº 38/2026/CPL/DGLC/PMM

Processo (SEI) nº 050505028.000003/2026-61/PMM. Objeto: LOCAÇÃO DE
IMÓVEL URBANO,
PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO AO PRODUTOR RURAL DA FE

IRA 7 DE JUNHO. Contratada: ANTÔNIA ROSA TELES DOS SANTOS - CPF nº
2xx.xxx.xxx-x7. Valor mensal: R$ 2.443,34 (Dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e quatro centavos)). Autorizo a presente contratação, fundamentada no Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 383/2023. Marabá 30/04/2026.

CRISTIANO GOMES LOPES -
Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Portaria 009/2025/GP.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:61E651F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
RESOLUÇÃO N°60/2026– CMAS/MARABÁ – PA

dispõe sobre a publicação do calendário das reuniões ordinárias do conselho municipal de assistência social – cmas para o exercício de 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal lei 14.862 de junho de 1997, lei 17.918 de 06 de agosto de 2019 e lei 18.327 de maio de 2024

Considerando A necessidade de planejamento e organização das reuniões ordinárias do CMAS para o exercício de 2026;

Considerando A importância da ampla publicidade do calendário de reuniões para garantir a transparência e a participação social;

Considerando Que as reuniões ordinárias serão realizadas na **terceira quinta-feira de cada mês**, e, caso esta não seja dia útil, ocorrerão no dia útil subsequente, conforme disposto no Art. 5º do Regimento Interno; A plenária reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, extraordinariamente, mediante convocação do presidente ou de um terço de seus membros.

RESOLVE:
Art. 1º Publicar o calendário das reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) para o exercício de 2026, conforme segue:

MÊS	DIA
JANEIRO	22
FEVEREIRO	19
MARÇO	19
ABRIL	16
MAIO	21
JUNHO	18
JULHO	16
AGOSTO	20
SETEMBRO	17
OUTUBRO	15
NOVEMBRO	19
DEZEMBRO	17

Art. 2º Caso haja necessidade de alteração no calendário ou convocação de reuniões extraordinárias, estas serão devidamente comunicadas com antecedência, conforme disposto no regimento interno do CMAS.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se publique-se e cumpra-se.
Marabá, de 29 abril de 2026

DEBORA DO SOCORRO PAMPLONA BELTRÃO
Presidente do CMAS/Marabá
Resolução Nº59/2026

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:6CA4F91E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
RESOLUÇÃO N°61/2026– CMAS/MARABÁ – PA

Dispõe sobre deliberações realizadas na reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) no dia 29 de abril de 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais, conforme a
Lei Municipal de nº 14.862, de 20/06/1997, Lei n° 17.918, de 06/08/2019 e Lei 18.327 de maio de 2024.
CONSIDERANDO, a função deliberativa, normativa e de fiscalização do CMAS em relação aos serviços e recursos
destinados à Política de Assistência Social;
CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 8.742/1993 que dispõe sobre a Organização da Assistência Social – LOAS;
CONSIDERANDO, a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em Reunião Ordinária
realizada em 29 de abril de 2026;

CONSIDERANDO, o oficio Nº185/2026 da Secretaria Municipal De Assistência Social Proteção e Assuntos
Comunitários-SEASPAC enviado ao Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS com o processo de
Nº050505105.000154/2026-59 no sistema SEI;
CONSIDERANDO, o compromisso do CMAS de Marabá em fortalecer o Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
e garantir a efetividade dos serviços prestados à população em situação de vulnerabilidade;

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar o Termo de Aceite do Cofinanciamento Federal para a oferta do Serviço De Proteção Em
Situações de Calamidades Públicas e Emergências. Onde é destinado exclusivamente para assegurar
abrigo/acolhimento temporário de forma coletiva, familiar ou individual, em condições dignas e de segurança,
observando as especificidades dos grupos étnicos, ciclos de vida, deficiências, dentre outras situações específicas;
manter abrigo/acolhimento temporário, quando necessários; identificar perdas e danos ocorridos e cadastrar a
população atingida. O valor destinado para município de Marabá-PA é de R$ 150.000,00 definido de acordo com o
porte da cidade.
Art. 2º: Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se publique-se e cumpra-se.
Marabá, 29 de abril de 2026

DEBORA DO SOCORRO PAMPLONA BELTRÃO
Presidente do CMAS/Marabá
Resolução Nº59/2026

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:6C4DE472

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
RESOLUÇÃO N°62/2026– CMAS/MARABÁ – PA

Dispõe sobre a reformulação e composição dascomissões do Conselho Municipal de AssistênciaSocial (CMAS).

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei
Municipal de nº 14.862, de 20/06/1997, Lei n° 17.918, de 06/08/2019 e Lei 18.327 de maio de 2024.
CONSIDERANDO, A importância da definição clara das atribuições e da composição das comissões para o melhor
desempenho das atividades do Conselho;
CONSIDERANDO, A imprescindibilidade de organização e acompanhamento das ações desenvolvidas pelo CMAS;

CONSIDERANDO, A necessidade de garantir o funcionamento eficiente das comissões, assegurando
representatividade e diversidade institucional;
CONSIDERANDO, A relevância da fiscalização, visitas, conferências e normatizações para o cumprimento das
diretrizes da Política de Assistência Social;
RESOLVE:
Art. 1º Fica estabelecida a nova composição das comissões do CMAS, conforme segue:
I - Comissão de Fiscalização de Orçamentos e Recursos:
· SEASPAC, SEFIN, SEPLAN e FCCM;
· Doracilda da Silva – USUÁRIA DO SUAS;
· Fabio Henrique Cardoso de Aquino – SERVIMMAR;
· Luciana Nunes da Silva – CTB;
· Vinicius Soarez Biancardi – CSVF.
II - Comissão de Visitas:
· SEMED, SEFIN, SMS, FCCM, SEAGRI;
· Doracilda da Silva – USUÁRIA DO SUAS;
· Maicon Porto Silva – USUÁRIO DO SUAS;
· Gina Suelem Barreiro Barros – USUÁRIA DO SUAS;
· Vinicius Soarez Biancardi – CSVF;
· Luciana Nunes da Silva – CTB.
III - Comissão da Conferência:
· SEMED, SEASPAC;
· Simone Coelho de Souza - CTB;
· Fabio Henrique Cardoso de Aquino – SERVIMMAR.
IV - Comissão de Políticas e Normas:
· SEMED, SEMAD, SEPLAN, SEASPAC;
· Anderson Junior Barros – CSVF;
· Luciana Nunes da Silva – CTB;
· Edevaldo da Luz Azevedo – SINASPA;
· Maicon Porto Silva – USUARIO DO SUAS.
Art. 2º Ficando a composição da comissão de Plano de Ação da Assistência temporariamente suspensa, até que o
estudo técnico para dissolução da respectiva comissão seja concluído.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se publique-se e cumpra-se.
Marabá, de 29 de abril de 2026

DEBORA DO SOCORRO PAMPLONA BELTRÃO
Presidente do CMAS/Marabá
Resolução Nº59/2026

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:687E68F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
RESOLUÇÃO N°63/2026– CMAS/MARABÁ – PA

Dispõe sobre deliberações realizadas na reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) no dia 29 de abril de 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais, conforme a
Lei Municipal de nº 14.862, de 20/06/1997, Lei n° 17.918, de 06/08/2019 e Lei 18.327 de maio de 2024.
CONSIDERANDO, a função deliberativa, normativa e de fiscalização do CMAS em relação aos serviços e recursos
destinados à Política de Assistência Social;
CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 8.742/1993 que dispõe sobre a Organização da Assistência Social – LOAS;
CONSIDERANDO, a apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em Reunião
Ordinária realizada em 29 de abril de 2026;
CONSIDERANDO, o compromisso do CMAS de Marabá em fortalecer o Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
e garantir a efetividade dos serviços prestados à população em situação de vulnerabilidade;
CONSIDERANDO,
RESOLVE:
Art. 1º: Aprovar a proposta do conselheiro Fabio Henrique Cardoso de Aquino que é aguardar a nota oficial do
Ministério Público-MP referente a eleição para a mesa diretora do Conselho Municipal de Assistência Social –
CMAS para que haja a eleição da vaga do 2º Secretário da mesa diretora do CMAS.
Art. 2º: Aprovar a proposta do conselheiro Tancredo Paiva de Lima que é aguardar até que haja uma resposta
oficial do processo jurídico que está em tramite, referente a denúncia de uso indevido do espaço publico pela
Secretária da Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários-SEASPAC para que
haja deliberações novamente sobre o tema.
Art. 3º: Encaminhar para a comissão de Políticas e Normas a criação do plano de ação de 2026 do Conselho
Municipal de Assistência Social-CMAS, e que seja apresentado o relatorio da comissão para deliberação na
próxima reunião ordinária.
Art. 4º: Encaminhar para a comissão de Fiscalização de Orçamentos e Recursos a Prestação de Contas do 3º
Quadrimestre de 2025 do Fundo Municipal de Assistência Social, e que seja apresentado o relatorio da comissão
para deliberação na próxima reunião ordinária.
Art. 5º: Encaminhar para a comissão de Políticas e Normas o regimento interno do Conselho Municipal de
Assistência Social-CMAS para que seja revisado e atualizado, e que seja apresentado para deliberação na próxima
reunião ordinária.
Art. 6º: Ficou-se resolvido que o plano executivo para implantação das ações do programa de Fortalecimento do
Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social- SUAS (PROCAD), será apreciado e deliberado na próxima
reunião Ordinária devido a conselheira Gina Suelem Barreiro Barros apresentar seu pedido de vista referente ao
tema.
Art. 7º: Ficou-se resolvido que a Criação do departamento de Gestão do Trabalho e do Departamento de Vigilância
Socioassistencial, será apreciado e deliberado na próxima reunião Ordinária devido o conselheiro Vinicius Soarez
Biancardi apresentar seu pedido de vista referente ao tema.
Art. 8º: Ficou-se resolvido que será solicitado informações pertinentes a frota de veículos da Secretaria Municipal
de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários-SEASPAC, tais como, quantidade, situações de uso,
manutenções e estado de conservação atual.

Art. 9º: Ficou-se resolvido que será solicitado informações pertinentes as visitas feitas pela equipe técnica do
Centro de Referência da Assistência Social-CRAS do São Felix.
Art. 10º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se publique-se e cumpra-se.
Marabá, 29 de abril de 2026

DEBORA DO SOCORRO PAMPLONA BELTRÃO
Presidente do CMAS/Marabá
Resolução Nº59/2026

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:358F96A4

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 183/2026-PMM

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, no
uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos artigos 55 e 56 da lei municipal nº
17.331/2008, e;
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;

CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) JOÃO RODRIGUES
DOS SANTOS NETO, ocupante do cargo de MOTORISTA, Lotado(a) SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITARIOS - SEASPAC, se
deslocou e realizou diligências institucionais na Zona Rural do município de
Marabá/PA, no período de 13 a 15 de abril de 2026, com o objetivo de viabilizar o
transporte de servidores nas seguintes rotas: Marabá -> Vila 3 Poderes -> Vila São
Pedro -> Marabá -> Vila São Pedro -> Capistrano -> Vila 3 Poderes -> VILA União ->
Marabá;

Registra-se que o processo de fornecimento de diárias foi realizado
após a realização das diligências em virtude da urgência dos deslocamentos.
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505176.000118/2026-51,
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 03 (três) diárias com 02 (duas) pernoites ao

servidor (a) JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS NETO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E
ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DE MARABÁ, EM 14 DE ABRIL DE 2026.

MONICA DO SOCORRO THOMPSON DE MORAIS
Secretária Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários
Port. nº004/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:FE352689

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 205/2026-PMM

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, no
uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos artigos 55 e 56 da lei municipal nº
17.331/2008, e;
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;

CONSIDERANDO a necessidade do Servidor GLEBSON SOUSA SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, Lotado na SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITARIOS - SEASPAC, precisará se deslocar
para Tocantinópolis - TO, por 02 (dois) dias, sendo nos dias 29 e 30 de abril de
2026, com o objetivo de conduzir equipe na realização de desligamento e
acompanhamento do retorno do idoso José Gonçalves de Brito ao convívio familiar
no município de Tocantinópolis/TO.

Embora cientes do prazo para publicação das portarias, a situação exigiu providências imediatas para assegurar o bem-estar do doso José Gonçalves
de Brito ao convívio familiar no município de Tocantinópolis/TO. O deslocamento
imediato foi necessário para garantir o acompanhamento técnico junto à rede de
proteção. Ressalta-se que todo o procedimento foi formalizado e instruído com
documentação comprobatória, garantindo a legalidade, a transparência e a
regularidade da ação.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505977.000084/2026-70,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam concedidas 02 (duas) diárias, ao servidor GLEBSON

SOUSA SILVA, matrícula nº 59.273.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DE MARABÁ, EM 28 DE ABRIL DE 2026.

MONICA DO SOCORRO THOMPSON DE MORAIS
Secretária Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários
Port. nº004/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:F651BAA7

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 207/2026-PMM

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, no
uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos artigos 55 e 56 da lei municipal nº
17.331/2008, e;
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;

CONSIDERANDO a necessidade do servidor Glebson Sousa Silva,
Matrícula nº 59273, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria
Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários – SEASPAC, que
necessitará se deslocar e permanecer na zona rural do município de Marabá, na
localidade Vila Três Poderes, junto ao equipamento CRAS Rio Preto, no período de
27 a 28 de abril de 2026;

CONSIDERANDO que o deslocamento tem como objetivo conduzir, acompanhar e prestar apoio operacional à equipe técnica em atividade institucional no CRAS Rio Preto, contribuindo para o suporte logístico, o
acompanhamento das ações em campo e o adequado funcionamento do
equipamento, especialmente em sua fase inicial de implantação, bem como para o
fortalecimento da efetividade dos serviços socioassistenciais no território rural;
CONSIDERANDO que a solicitação de diárias foi formalizada após a data do deslocamento, em caráter excepcional, em razão da natureza urgente da

atividade desempenhada, tendo em vista que se fez indispensável a atuação do
servidor no apoio logístico, condução e acompanhamento da equipe técnica em
campo, garantindo a execução das ações institucionais junto ao CRAS Rio Preto,
especialmente em seu estágio inicial de funcionamento, o que demandou pronta
intervenção e inviabilizou a formalização prévia do pedido.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505105.000156/2026-48,
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 02 (duas) diários ao servidor Glebson Sousa

Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DE MARABÁ, EM 28 DE ABRIL DE 2026.

MONICA DO SOCORRO THOMPSON DE MORAIS
Secretária Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários
Port. nº004/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:467A1153

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 208/2026-PMM

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, no
uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos artigos 55 e 56 da lei municipal nº
17.331/2008, e;
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;

CONSIDERANDO a necessidade da servidora Dailane Silva Santana, Matrícula
nº 61507, ocupante do cargo de Técnica de Referência da Proteção Social Básica, lotada na
Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários – SEASPAC, que
necessitará se deslocar e permanecer na zona rural do município de Marabá, na localidade
Vila Três Poderes, junto ao equipamento CRAS Rio Preto, no período de 27 a 28 de abril de
2026;

CONSIDERANDO que o deslocamento tem como objetivo realizar
acompanhamento técnico das atividades desenvolvidas no CRAS Rio Preto, promovendo o
alinhamento metodológico, a orientação da equipe local e a organização dos serviços da
Proteção Social Básica, contribuindo para o adequado funcionamento do equipamento,
especialmente em sua fase inicial de implantação, bem como para a qualificação e
efetividade das ações socioassistenciais no território rural;

CONSIDERANDO que a solicitação de diárias foi formalizada após a data do
deslocamento, em caráter excepcional, em razão da natureza urgente da atividade
desempenhada, tendo em vista que se fez indispensável a atuação da servidora no
acompanhamento técnico das ações em campo, orientação da equipe local e alinhamento
dos serviços socioassistenciais junto ao CRAS Rio Preto, especialmente em seu estágio inicial
de funcionamento, o que demandou pronta intervenção e inviabilizou a formalização prévia
do pedido.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505105.000156/2026-48,
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 02 (duas) diárias à servidora Dailane Silva

Santana.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DE MARABÁ, EM 28 DE ABRIL DE 2026.

MONICA DO SOCORRO THOMPSON DE MORAIS
Secretária Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários
Port. nº004/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:B08D4141

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 210/2026-PMM

PORTARIA Nº 210/2026-PMM

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, no
uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos artigos 55 e 56 da lei municipal nº
17.331/2008, e;
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;

CONSIDERANDO a necessidade do Servidor Higor de Amorim Carvalho, ocupante do cargo de Psicólogo, Lotada na Secretaria de Assistência Social,
Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC, exercendo suas atividades no Espaço de
Acolhimento Provisório Munícipio de Marabá, precisará se deslocar à cidade
de Araguatins/TO, no período de 04 e 05 de maio de 2026, com o objetivo da entrega dos
irmãos Sousa Silva aos familiares, conforme decisão judicial;

Embora ciente do prazo para a publicação das portarias, a situação
exige a adoção de providências imediatas, a fim de assegurar o bem-estar dos
envolvidos. Em observância ao princípio da proteção integral e prioritária da
criança e do adolescente, conforme previsto no Estatuto da Criança e do
Adolescente (Lei nº 8.069/1990), trata-se de demanda urgente, tendo em vista a
necessidade de entrega dos irmãos Sousa Silva aos seus responsáveis.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505398.000190/2026-74,
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 02 (duas) diárias ao servidor Higor de Amorim

Carvalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E
ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DE MARABÁ, EM 29 DE ABRIL DE 2026.

MONICA DO SOCORRO THOMPSON DE MORAIS
Secretária Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários
Port. nº004/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:E26B24CE

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 211/2026-PMM

PORTARIA Nº 211/2026-PMM

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, no
uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos artigos 55 e 56 da lei municipal nº
17.331/2008, e;
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;

CONSIDERANDO a necessidade do Servidor Antônio Alves de Sousa, ocupante do cargo de MOTORISTA, Lotado na SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITARIOS - SEASPAC, que
precisará se deslocar para Araguatins/PA, no período de 04 e 05 de maio de
2026, com o objetivo de conduzir técnico na entrega dos irmãos Sousa Silva aos familiares,
conforme decisão judicial

Embora cientes do prazo para publicação das portarias, a situação
exigiu providências imediatas para assegurar o bem-estar dos irmãos Sousa Silva aos
familiares. O deslocamento imediato foi necessário para garantir o
acompanhamento técnico junto à rede de proteção. Ressalta-se que todo o
procedimento foi formalizado e instruído com documentação comprobatória,
garantindo a legalidade, a transparência e a regularidade da ação.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo

nº 050505398.000190/2026-74,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam concedidas 02 (duas) diárias, ao servidor Antônio Alves

de Sousa, matrícula nº 44.974.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E
ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DE MARABÁ, EM 29 DE ABRIL DE 2026.

MONICA DO SOCORRO THOMPSON DE MORAIS
Secretária Municipal de Assistência Social, Proteçãoe Assuntos Comunitários
Port. nº004/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:B114BCF7

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 212/2026-PMM

PORTARIA Nº 212/2026-PMM

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos artigos 55 e 56 da lei municipal nº17.331/2008, e;
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;

CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Mônica Santos de
Oliveira, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Lotada na SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS (SEASPAC),
exercendo suas atividades no CRAS MARABELA, precisará se deslocar para ZONA RURAL: Vilas Santa Marta, santa Maria, Alto Bonito, Cinzeiro, tartaruga, Grande Vitória, Tibiriça, São José, PA Juçara, PA Iguaçu, PA Talismã, tamboril, Boa esperança do Burgo - Região do Rio Preto, no período de 04 à 06 de Maio de 2026, com o objetivo de participar de ação de Cadastros novos e recadastramentos das famílias na Zona Rural de Marabá no Cadastro Único

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505391.000014/2026-01,
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 02 (DUAS) diárias com Pernoite e 1 (UMA) sem pernoite ao servidor (a) MÔNICA SANTOS DE OLIVEIRA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE

MARABÁ, EM 30 DE ABRIL DE 2026.

MONICA DO SOCORRO THOMPSON DE MORAIS
Secretária Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários
Port. nº004/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:1A6C6DA8

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 213/2026-PMM

PORTARIA Nº 213/2026-PMM

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008, e;
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;

CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Laryssa Rocha Da
Silva Sales, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Lotada na
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS
(SEASPAC), precisará se deslocar para ZONA RURAL: Vilas Santa Marta, santa
Maria, Alto Bonito, Cinzeiro, tartaruga, Grande Vitória, Tibiriça, São José, PA
Juçara, PA Iguaçu, PA Talismã, tamboril, Boa esperança do Burgo - Região do Rio
Preto, no período de 04 à 06 de Maio de 2026, com o objetivo de participar de
ação de Cadastros novos e recadastramentos das famílias na Zona Rural de
Marabá no Cadastro Único.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505391.000014/2026-01,
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 02 (DUAS) diárias com Pernoite e 1 (UMA) sem
pernoite ao servidor (a) LARYSSA ROCHA DA SILVA SALES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação
revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE

MARABÁ, EM 30 DE ABRIL DE 2026.

MONICA DO SOCORRO THOMPSON DE MORAIS
Secretária Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários
Port. nº004/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:91443A4A

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 214/2026-PMM

PORTARIA Nº 214/2026-PMM

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, no
uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos artigos 55 e 56 da lei municipal nº
17.331/2008, e;
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;

CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Marcos Antônio Reis, ocupante do cargo de Motorista, Lotado na SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS (SEASPAC), precisará se deslocar
para ZONA RURAL: Vilas Santa Marta, santa Maria, Alto Bonito, Cinzeiro, tartaruga,
Grande Vitória, Tibiriça, São José, PA Juçara, PA Iguaçu, PA Talismã, tamboril, Boa
esperança do Burgo - Região do Rio Preto, no período de 04 à 06 de Maio de 2026,
com o objetivo de participar de ação de Cadastros novos e recadastramentos das
famílias na Zona Rural de Marabá no Cadastro Único.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505391.000014/2026-01,
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 02 (DUAS) diárias com Pernoite e 1 (UMA) sem

pernoite ao servidor(a) MARCOS ANTÔNIO REIS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE

MARABÁ, EM 30 DE ABRIL DE 2026.

MONICA DO SOCORRO THOMPSON DE MORAIS
Secretária Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários
Port. nº004/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:93BA8CB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
ERRATA

ERRATA

Na publicação da Portaria n. º 1.386/2025-GP, aplicação de penalidade e Suspensão ao Sr. MOACIR SILVA DE SOUSA, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, veiculada na Edição nº 3981, pagina 52 do dia 10.04.2026.
Onde se lê:
Portaria n. º 1.386/2025-GP
Leia – se:
Portaria n. º 1.386/2026-GP
ORDENADOR: Antônio Carlos Cunha Sá – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:691CA0BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
ERRATA – PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1019/2026-SMS

ERRATA – PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1019/2026-SMS

Errata da PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1019/2026-SMS publicada no Diário Oficial dos
Municípios do Estado do Pará, Edição 3994, 30 de abril de 2026.
ONDE SE LÊ:
PERÍODO. 29/04 a 01/05/2026
LEIA-SE:
PERÍODO: 30/04 a 02/05/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 30 DE

ABRIL DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:E597557C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA: 1519/2026 – SEMAD

PORTARIA: 1519/2026 – SEMAD
SERVIDOR: ANA JULIA DE JESUS SILVA, Concursado (a) no cargo/função de AG.SERV.GER., lotado (a) SAUDE FIM-SIH.
ASSUNTO: Conceder férias relativas ao período aquisitivo 2023/2024 .
PERIODO: De 15 de Abril a 04 de Maio de 2026 .

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretario Municipal de Administração
Portaria nº 5945/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:FE85A5EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA: 2393 /2026 – SEMAD

PORTARIA: 2393 /2026 – SEMAD
SERVIDOR: WYNKLYNS DA CONCEICAO DE LIMA , Concursado (a) no cargo/função de PROF C. I , lotado (a) FUNDAMENTAL DOCENTE .
ASSUNTO: Conceder férias relativas ao período aquisitivo 2022/2023 .
PERIODO: De 03 de Março a 02 de Abril de 2026 .

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretario Municipal de Administração
Portaria nº 5945/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:81B0FC61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1460/2026 – GP

PORTARIA Nº 1460/2026 – GP
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC. RESOLVE:
Artigo 1º- EXONERAR a Sra. PRISCILLA MACIEL ROCHA, brasileira, portadora do CPF nº 957.***.***-72, da função de TÉCNICO EM GESTÃO, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS – SEVOP, a partir de 14.04.2026.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 14 DE ABRIL DE 2026.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:D5D4973D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1461/2026 – GP

PORTARIA Nº 1461/2026 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
RESOLVE:
Artigo 1º- EXONERAR a Sra. SARA DE SOUZA ARAÚJO, brasileira,
portadora do CPF nº 039.***.***-18, da função de COORDENADOR I, junto a
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS – SEVOP,
a partir de 14.04.2026.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 14 DE ABRIL DE
2026.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:149A403E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1462/2026 – GP

PORTARIA Nº 1462/2026 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
RESOLVE:
Artigo 1º- EXONERAR a Srº. VANESSA CRISTINA LEAL LIRA, brasileira,
portadora do CPF nº 016.***.***-54, da função de COORDENADOR I, junto a
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS – SEVOP,
a partir de 14.04.2026.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 14 DE ABRIL DE
2026.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:3FF87EF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1465/2026 – GP

PORTARIA Nº 1465/2026 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
RESOLVE:
Artigo 1º- EXONERAR a Sra. CAROLINE GUIMARAES MOREIRA,
brasileira, portadora do CPF nº 115.***.***-37, da função de COORDENADOR
III, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
– SEVOP, a partir de 14.04.2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 14 DE ABRIL DE
2026.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:7757CAF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1680/2026-GP

PORTARIA Nº 1680/2026-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O artigo 40 da Lei nº 17.817, de 21 de dezembro de 2017 – Os
cargos de provimento em comissão distribuídos aos órgãos da Administração Direta;
Indireta e Fundacional da Prefeitura Municipal de Marabá conforme disposto nesta Lei
poderão ser remanejados a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.
CONSIDERANDO: O Processo nº 050505129.000130/2026-21.
RESOLVE
Artigo 1º- Remanejar a função comissionada constante no Art. 10º da Lei nº 17.817/2017,
no que se refere aos cargos de provimento em comissão vinculados a Secretaria Municipal
de Gestão Fazendária - SEGFAZ, para uso junto a Controladoria Geral do Município –
CONGEM.
RESOLVE:
Art. 2º Fica corrigido erro material cometido na Portaria Municipal nº 1474/2026- GP,
que nomeia a Sra. SARA ALENCAR DE SOUZA MACÊDO, na função de CHEFE
DE SETOR.
Onde se lê:
PORTARIA Nº 474/2026-GP
Leia-se:
PORTARIA Nº 1474/2026-GP
RESPLVE:
Artigo 3º - NOMEAR a Sra. SARA ALENCAR DE SOUZA MACÊDO, brasileira,
portadora do CPF nº 022.***.***-80, para exercer a função de CHEFE DE SETOR,
junto a CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CONGEM, a partir de
15.04.2026.
Artigo 4º - Continuam inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 1474/2026-GP.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 29 DE ABRIL DE 2026.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:77C4357F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 2336/2026-SEMAD

PORTARIA Nº 2336/2026-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DO PARÁ,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS
E ETC.
CONSIDERANDO:
O Processo nº 050505286.000053/2026-05, requerimento de Licença para Acompanhar Pessoa da Família.
RESOLVE:
Artigo - 1º Prorrogar a Portaria nº1734/2025-SEMAD, concedida em 03 de abril de 2025, de Licença para Acompanhar Pessoa da Família,
em favor da servidora FRANCISCA MARIA DOS SANTOS SOUSA,
concursada no cargo de Técnico Administrativo, matrícula nº9375, CPF
nº688.***.***-87, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS,
para acompanhar seu filho, o menor João Vitor dos Santos Sousa, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 01.04.2026 a 30.04.2026,
com base no Art. 99, da Lei nº17.331, de 30 de dezembro de 2008 – RJU,
Atestado Médico e Laudo Médico.
Artigo - 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;
GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM 22 DE
ABRIL DE 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 5945/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:0E9438A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 2376/2026-SEMAD

PORTARIA N.º 2376/2026-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ,
ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO
DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: Os termos do requerimento, conforme processo n.º 050505286.000088/2026-36, firmado pelo(a)
servidor(a), Armando Santos da Silva, Mat. 28312, CPF:
837.***.***-34, concursado(a) no cargo de Técnico em Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.
CONSIDERANDO: O art. nº 65, da Lei nº 17.331, de 30 de dezembro de 2008 - RJU.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder ao servidor Armando Santos da Silva, 08 (oito) dias de Licença Paternidade, no período de 14 a 21.04.2026, em decorrência do nascimento de seu filho Max Santos da Silva, conforme Certidão de Nascimento.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 29
DE ABRIL DE 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 5945/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:DCEDE393

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 2377/2026-SEMAD

PORTARIA N.º 2377/2026-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ,
ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO
DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: Os termos do requerimento, conforme Processo n.º 050505634.000603/2026-81, firmado pelo(a)
servidor(a), Jarilane da Silva de Oliveira Souza, Mat. 60428, CPF: 015.***.***-77, concursado(a) no cargo de Professora C. I, lotado(a) na E M E F Maria Ilan R. Jadão da Secretaria Municipal de Educação -
SEMED.
CONSIDERANDO: O art. 1º do Decreto nº 103/2020, de 18 de agosto de 2020, o Oficio nº 595/2020 – IPASEMAR e os art. 62 e art. 100 da Lei nº 17.331/2008 – RJU e art. 62 §2º da Lei nº 17.385/2009 que altera RJU.
Artigo 1º - Conceder à servidora Jarilane da Silva de Oliveira Souza, 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de Licença Maternidade, no período de 29.03.2026 a 24.09.2026, em decorrência do nascimento da sua filha, Helena Souza Oliveira, conforme Certidão de Nascimento.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 29
DE ABRIL DE 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 5945/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:BA9ED7AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 2378/2026-SEMAD

PORTARIA N.º 2378/2026-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ,
ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO
DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: Os termos do requerimento, conforme Processo n.º 050505634.000503/2026-54, firmado pelo(a)
servidor(a), Luzania Lopes Fontana, Mat. 54125, CPF: 022.***.***-86, concursado(a) no cargo de Professoara C I, lotado(a) na E M E F João XXIII da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
CONSIDERANDO: O art. 1º do Decreto nº 103/2020, de 18 de agosto de 2020, o Oficio nº 595/2020 – IPASEMAR e os art. 62 e art. 100 da Lei nº 17.331/2008 – RJU e art. 62 §2º da Lei nº 17.385/2009 que altera RJU.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder à servidora Luzania Lopes Fontana, 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de Licença Maternidade, no período de 17.04 a 13.10.2026, em decorrência do nascimento da sua filha Cacilia Lopes Fontana, conforme Atestado Médico e Certidão de Nascimento.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 29
DE ABRIL DE 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 5945/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:69B67B3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 2379/2026-SEMAD

PORTARIA N.º 2379/2026-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ,
ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO
DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: Os termos do requerimento, conforme processo n.º 050505246.000950/2026-87, firmado pelo(a)
servidor(a), Maria Cleonice Amorim da Silva, Mat. 53.413, CPF: 016.***.***-02, concursado(a) no cargo de Técnico de Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.
CONSIDERANDO: O art. 1º do Decreto nº 103/2020, de 18 de agosto de 2020, o Oficio nº 595/2020 – IPASEMAR e os art. 62 e art. 100 da Lei nº 17.331/2008 – RJU e art. 62 §2º da Lei nº 17.385/2009 que altera RJU.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder à servidora Maria Cleonice Amorim da Silva, 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de Licença Maternidade, no período de 14.04 a 10.10.2026, em decorrência do nascimento do seu filho Max Santos da Silva, conforme Atestado Médico e Certidão de Nascimento.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 29
DE ABRIL DE 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 5945/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:CDE8D002

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 2385/2026-SEMAD

PORTARIA N.º 2385/2026-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ,
ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO
DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: Os termos do requerimento, conforme processo n.º 0505051016.000006/2026-60, firmado pelo(a)
servidor(a), Uemerson Leitão Rocha, Mat. 26626, CPF: 950.***.***-00, concursado(a) no cargo de Agente Combate Endemias , lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.
CONSIDERANDO: O art. nº 65, da Lei nº 17.331, de 30 de dezembro de 2008 - RJU.
RESOLVE:
Artigo 1º -Conceder ao servidor Uemerson Leitão Rocha, 08 (oito) dias de Licença Paternidade, no período de 13 a 20.04.2026, em decorrência do nascimento de sua filha Elisa Gabriela Rodrigues Leitão, conforme Certidão de Nascimento.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 29
DE ABRIL DE 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 5945/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:68F57779

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 2390/2026-SEMAD

PORTARIA Nº 2390/2026-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DO PARÁ,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS
E ETC.
CONSIDERANDO:
O Processo nº 050505634.000602/2026-36, requerimento de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder a servidora EVA MIRANDA DE OLIVEIRA, concursada no cargo de Professor C.I., matrícula nº12163, CPF nº 028.***.***-00, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED,
Licença por motivo de doença em pessoa da família, para acompanhar seu filho Patrick Shauan de Oliveira Matos, pelo período de
16 (dezesseis) dias, a contar de 10/03/2026 a 25/03/2026, com base no Art. 99, da lei nº17.331, de 30 de dezembro de 2008 – RJU, conforme Atestado Médico.
Artigo - 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;
GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 29
DE ABRIL DE 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 5945/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:1A600FDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 2391/2026-SEMAD

PORTARIA Nº 2391/2026-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DO PARÁ,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS
E ETC.
CONSIDERANDO:
O Processo nº 05050592.001367/2026-21, requerimento de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder a servidora OZENEIA RODRIGUES FERREIRA,
concursada no cargo de Técnica em Enfermagem, matrícula nº54563, CPF nº 949.***.***-04, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde -
SMS, Licença por motivo de doença em pessoa da família, para acompanhar seu esposo o Sr. Hélio Ferreira da Silva, pelo período de 28
(vinte e oito) dias, a contar de 01/04/2026 a 28/04/2026, com base no Art. 99, da lei nº17.331, de 30 de dezembro de 2008 – RJU, conforme
Declaração de Acompanhamento.
Artigo - 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;
GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 30
DE ABRIL DE 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 5945/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:A68C7945

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 2392/2026-SEMAD

PORTARIA Nº 2392/2026-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ,
ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O Processo de nº 050505634.000411/2026-74 /SEI, requerimento de Licença Luto.
RESOLVE:
Artigo 1º Conceder ao servidor, GEISIANE BARROS MARTINS, concursado no cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS, matricula nº 59400, CPF nº 701.***.***-93, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 08 (oito) dias de Licença Luto, que foram usufruídos no período de 05.04.2026 a 12.04.2026, com base no Art. 117, inciso II, alíneas “c” da Lei nº 17.331, de 30 de dezembro de 2008 – RJU, em decorrência do falecimento do irmão, o Sr. Daniel Barros Martins, conforme Certidão de Óbito.
Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
EM 30 DE ABRIL DE 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração- SEMAD
Portaria nº 5945/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:9F302D10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 659/2025 - GP

Portaria nº 659/2025 - GP

Em conformidade com o Decreto Municipal n° 28/2013-GP, com alteração da
redação conferida pelo Decreto Municipal nº 109/2020-GP, que aprovou o Regulamento
que disciplina o processo de apuração dos requisitos considerados no Estágio Probatório
(Art. 19 § 2º, 3° e 4° da Lei nº. 17.331/2008) e de acordo com os conceitos atribuídos
pelo avaliador (chefe imediato), esta Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional
– CADF, instituída através da Portaria nº. 659/2025-GP, considera APTO o (a)
Servidor (a) ESTER SILVA CHAVES , Matrícula 61162 , na função de Professor
Licenciado em Pedagogia - Zona Urbana , para o desempenho de suas atribuições,
tendo em vista, a sua APROVAÇÃO no Estágio Probatório e por ter CUMPRIDO 36
(trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, conforme os arts. 2º e (9º
combinado com o art. 12) do ANEXO I do Decreto nº 28/2013-GP, que diz:

Art. 2º. O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio
probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, durante o
qual a sua capacitação e aptidão serão objeto de avaliação para o desenvolvimento de cargo.
Art. 9º. Os critérios de avaliação de desempenho funcional, aplicados ao avaliado serão os
indicativos que medirão o grau de desempenho no cargo de provimento efetivo para o qual o
servidor avaliado foi concursado.
Art. 12. O servidor que obtiver pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos estará
automaticamente classificado e aprovado no estágio probatório.
Para que surta os efeitos devidos, firmamos o presente em duas vias de forma e
teor idênticos.
Marabá-PA, 13 de abril de 2026.

Comissão:

JOVE NILSON MENDES COSTA
(Presidente)

DEUSDETE DOS SANTOS AMORIM
(Membro)

ELIÉZIO MENDES COSTA
(Membro)

EMERSON BARBOSA DA SILVA
(Membro)

ANTONIO CARLOS CARDOSO
(Membro)

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:0E9C52F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
EXTRATO DE CONTRATO Nº 240/2026/SEMAD

Extrato de Contrato nº 240/2026/SEMAD, Processo SEI nº 05050562.000254/2025-84, Modalidade:
Pregão Eletrônico nº 90050/2025- CPL/DGLC/PMM, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
273/2025/CPL/DGLC/PMM, objeto: Aquisição de café em pó. Empresa: TERRA NOBRE LTDA, inscrita no
CNPJ/MF sob o Nº 57.805.759/0001-69. Valor: R$ 62.719,80 (sessenta e dois mil, setecentos e dezenove
reais e oitenta centavos). Assinatura: 28/04/2026, Vigência: 28/04/2027.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:6C87D6A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
EXTRATO DE CONTRATO Nº 268/2026/SEASPAC

Extrato de Contrato nº 268/2026/SEASPAC, Processo SEI nº 050590.000039/2023-05, autuado na modalidade
Pregão Eletrônico nº 90084/2025/CPL/DGLC/PMM, Ata de registro de preços nº 40/2026/CPL/DGLC/PMM, Objeto:
AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, TECIDOS E VIAMENTOS. Empresa: LIDER BANDEIRAS E UNIFORMES LTDA, inscrita no
CNPJ/MF sob o Nº 50.615.423/0001-94. Valor: RR$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) Assinatura: 24/04/2026,
Vigência: 24/04/2027.

MÔNICA DO SOCORRO THOMPSON DE MORAIS,
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:784500CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
EXTRATO DE CONTRATO Nº 269/2026/SEASPAC

Extrato de Contrato nº 269/2026/SEASPAC, Processo SEI nº 050590.000039/2023-05, autuado na modalidade
Pregão Eletrônico nº 90084/2025/CPL/DGLC/PMM, Ata de registro de preços nº 38/2026/CPL/DGLC/PMM, Objeto:
AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, TECIDOS E VIAMENTOS. Empresa: R DA S COSTA E MENDONÇA COMÉRCIO DE TECIDOS
LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 12.591.019/0001-39. Valor: RR$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)
Assinatura: 24/04/2026, Vigência: 24/04/2027.

MÔNICA DO SOCORRO THOMPSON DE MORAIS,
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:C88F2CC4

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 145/2025

Extrato de Aditivo de Contrato de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 - Edital de Convocação nº 45 – Contrato nº 145/2025 PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o (a) Sr. (a) MARIA DE FATIMA GOMES DE SOUSA, CPF nº 656.264.942-00. Vigência: 12/03/2026 a 13/03/2028, observando o excepcional interesse público.

CRISTIANO GOMES LOPES –
Secretário Municipal de Educação. Marabá/PA.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:52322D62

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 148/2025

Extrato de Aditivo de Contrato de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 - Edital de Convocação nº 45 – Contrato nº 148/2025 PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o (a) Sr. (a) ISABEL GOMES DA SILVA, CPF nº 703.424.663-72. Vigência: 14/03/2026 a 15/03/2028, observando o excepcional interesse público.

CRISTIANO GOMES LOPES –
Secretário Municipal de Educação. Marabá/PA.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:68F9A5A9

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 229/2025

Extrato de Aditivo de Contrato de Servidor
Temporário do Processo Seletivo Simplificado 001/2024 –

Edital de Convocação nº 28

–Contrato nº 229/2025

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o (a) Sr. (a) ANDREÇA NUNES DE OLIVEIRA DE PAULO, CPF nº 878.446.992-72. Vigência: 10/03/2026 a 10/03/2028, observando o excepcional interesse

público.

***CRISTIANO GOMES LOPES* –**
Secretário Municipal de Educação. Marabá/PA.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:9D7FB79E

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 235/2025

Extrato de Aditivo de Contrato de Servidor
Temporário do Processo Seletivo Simplificado 001/2024 –

Edital de Convocação nº 27

–Contrato nº 235/2025

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o (a) Sr. (a) LAODICEIA DE JESUS FARIAS VIEIRA, CPF nº 849.600.272-15. Vigência: 11/03/2026 a 11/03/2028, observando o excepcional interesse público.

***CRISTIANOGOMES LOPES* –**
Secretário Municipal deEducação. Marabá/PA.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:6B07F11D

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 235/2025

Extrato de Aditivo de Contrato de Servidor
Temporário do Processo Seletivo Simplificado 001/2024 –

Edital de Convocação nº 27

–Contrato nº 235/2025

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o (a) Sr. (a) LAODICEIA DE JESUS FARIAS VIEIRA, CPF nº 849.600.272-15. Vigência: 11/03/2026 a 11/03/2028, observando o excepcional interesse público.

***CRISTIANO GOMES LOPES* –**
Secretário Municipal de Educação. Marabá/PA.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:8C0FED41

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 239/2025

Extrato de Aditivo de Contrato de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado 001/2024 –

Edital de Convocação nº 27 –

Contrato nº 239/2025

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o (a) Sr. (a) MAURICIO GUGLIOTTI BRAGLIA, CPF nº 276.666.908-60. Vigência: 11/03/2026 a 11/03/2028, observando o excepcional interesse público.

***CRISTIANO GOMES LOPES* –**
Secretário Municipal de Educação.
Marabá/PA.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:E31F3FF3

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 240/2025

Extrato de Aditivo de Contrato de Servidor
Temporário do Processo Seletivo Simplificado 001/2024 –

Edital de Convocação nº 28

–Contrato nº 240/2025
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o (a) Sr. (a) DIÂNGELA GUIMARÃES SILVA, CPF nº 398.804.782-15. Vigência: 10/03/2026 a 11/03/2028, observando o excepcional interesse público.

***CRISTIANO GOMES LOPES* –**
Secretário Municipal deEducação. Marabá/PA.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:E63ADA4C

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 295/2025

Extrato de Aditivo de Contrato de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado 001/2024 –

Edital de Convocação nº 28 – Contrato nº 295/2025

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o (a) Sr. (a) LILIAN RODRIGUES ERICEIRA, CPF nº 017.599.472-29. Vigência: 13/03/2026 a 13/03/2028, observando o excepcional interesse público.

***CRISTIANO GOMES LOPES* –**
Secretário Municipal de Educação.

Marabá/PA.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:738019AB

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 301/2025

Extrato de Aditivo de Contrato de Servidor
Temporário do Processo Seletivo Simplificado
001/2024 –

Edital de Convocação nº 32

–Contrato nº 301/2025

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o (a) Sr. (a) GEANNE DE CASSIA NEGREIROS, CPF nº 395.061.852-04. Vigência: 06/04/2026 a 07/04/2028, observando o excepcional interesse público.

***CRISTIANO GOMES LOPES* –**
Secretário Municipal de Educação. Marabá/PA.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:384E6A0F

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 315/2025

Extrato de Aditivo de Contrato de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado001/2024 –

Edital de Convocação nº 34

–Contrato nº 315/2025

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o (a) Sr. (a) RANELY MARIA CARDOSO BARROS, CPF nº 044.317.272-21. Vigência: 09/04/2026 a 10/04/2028, observando o excepcional interesse público.

***CRISTIANO GOMES LOPES* –**
Secretário Municipal de Educação. Marabá/PA.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:7AEFC746

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 317/2025

Extrato de Aditivo de Contrato de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado 001/2024 - Edital de Convocação nº 34 – Contrato nº 317/2025 PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o (a) Sr. (a) MARIA DE FATIMA CARDOSO BARROS, CPF nº 014.344.642-88. Vigência: 09/04/2026 a 10/04/2028, observando o excepcional interesse público.

***CRISTIANO GOMES LOPES* –**
Secretário Municipal de Educação. Marabá/PA.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:F5229B72

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 318/2025

Extrato de Aditivo de Contrato de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado

001/2024 - Edital de Convocação nº 33–Contrato nº 318/2025

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o (a) Sr. (a) ANA PAULA RODRIGUES DE LIMA, CPF nº 030.932.752-02. Vigência: 14/04/2026 a 15/04/2028, observando o excepcional interesse público.

***CRISTIANOGOMES LOPES* –**
Secretário Municipal deEducação. Marabá/PA.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:0E7E2AC5

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20 –CONTRATO Nº 079/2025

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o (a) Sr. (a) ESTEFÂNIA LIMA PEREIRA, CPF nº 015.317.923-67. Vigência: 11/03/2026 a 12/03/2028, observando o excepcional interesse público.

***CRISTIANO GOMES LOPES* –**
Secretário Municipal de Educação. Marabá/PA.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:64C0F3FF

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 665/2026-GS

Portaria nº 665/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do servidor ROBSON RIBEIRO DA COSTA, Portador do CPF nº xxx.947.932-xx, ocupante do cargo de Diretor,
lotado na EMEF Olavo Bilac, (Assentamento Lajedo II, à 55 km da sede), se
deslocar e permanecer na Zona Urbana da cidade de Marabá/PA, no período de
13 a 14 de abril de 2026, para participar da Formação sobre o fluxo de atendimento à mulher vítima de violência doméstica;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505264.000089/2026-39;

RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) com

pernoite, ao servidor ROBSON RIBEIRO DA COSTA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 10 de abril de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:FE09487A

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 666/2026-GS

Portaria nº 666/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do servidor LINDOMAR MORAIS ARAUJO, Portador do CPF nº xxx.326.613-xx, ocupante do cargo de
Professor Responsável, lotado na EMEF Prof.º Celia de Jesus Pinto (PA 03
Voltas, à 210 km da sede), se deslocar e permanecer na Zona Urbana da cidade
de Marabá/PA, no período de 12 a 14 de abril de 2026, para participar da
Formação sobre o fluxo de atendimento à mulher vítima de violência doméstica;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505264.000089/2026-39;

RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) com

pernoites, ao servidor LINDOMAR MORAIS ARAUJO.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 10 de abril de
2026

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:35CBDA1D

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 667/2026-GS

Portaria nº 667/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade da servidora IVONE
FERNANDES DOS REIS ARAUJO, Portadora do CPF nº xxx.161.223-xx,
ocupante do cargo de Coordenadora, lotada na EMEF Prof.º Celia de Jesus Pinto
(à 210 km da sede), se deslocar e permanecer na Zona Urbana da cidade de
Marabá/PA, no período de 12 a 14 de abril de 2026, para participar da Formação
sobre o fluxo de atendimento à mulher vítima de violência doméstica;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505264.000089/2026-39;

RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) com

pernoites, a servidora IVONE FERNANDES DOS REIS ARAUJO.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 10 de abril de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:D9366C38

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 668/2026-GS

Portaria nº 668/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade da servidora MARIA
FRANCISCA COSTA DA SILVA, Portadora do CPF nº xxx.980.302-xx,
ocupante do cargo de Professora Responsável, lotada na EMEF 1º de maio (Vila
do Gol, à 63 km da sede), se deslocar e permanecer na Zona Urbana da cidade de
Marabá/PA, no período de 13 a 14 de abril de 2026, para participar da Formação
sobre o fluxo de atendimento à mulher vítima de violência doméstica;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505264.000089/2026-39;

RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) com

pernoite, a servidora MARIA FRANCISCA COSTA DA SILVA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 10 de abril de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:B193EAE1

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 669/2026-GS

Portaria nº 669/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade da servidora MARIA DO
SOCORRO PINHEIRO RESENDE, Portadora do CPF nº xxx.714.772-xx,
ocupante do cargo de Professora Responsável, lotada na EMEF Brasil Novo
(Vila Brasil, à 218 km da sede), se deslocar e permanecer na Zona Urbana da
cidade de Marabá/PA, no período de 12 a 14 de abril de 2026, para participar da
Formação sobre o fluxo de atendimento à mulher vítima de violência doméstica;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505264.000089/2026-39;

RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) com
pernoites, a servidora MARIA DO SOCORRO PINHEIRO RESENDE.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 10 de abril de
2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:15B8100E

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 670/2026-GS

Portaria nº 670/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade da servidora MARIA CÁRDIA MIRANDA DE OLIVEIRA, Portadora do CPF nº xxx.511.021-xx, ocupante do
cargo de Professora Responsável, Lotada na EMEF Rio Sororó (à 50 km da
Sede), se deslocar e permanecer na Zona Urbana da cidade de Marabá/PA, no
período de 13 a 14 de abril de 2026, para participar da Formação sobre o fluxo de
atendimento à mulher vítima de violência doméstica;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505264.000089/2026-39;

RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) com

pernoite, a servidora MARIA CÁRDIA MIRANDA DE OLIVEIRA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 10 de abril de
2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:A05EE030

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 671/2026-GS

Portaria nº 671/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do servidor OZEAS PEREIRA DA CRUZ, Portador do CPF nº xxx.181.472-xx, ocupante do cargo de Professor
Responsável, lotado nas EMEF's Raio de Sol e Castelo Branco (à 72 km da
sede), se deslocar e permanecer na Zona Urbana da cidade de Marabá/PA, no
período de 13 a 14 de abril de 2026, para participar da Formação sobre o fluxo de
atendimento à mulher vítima de violência doméstica;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505264.000089/2026-39;

RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) com

pernoite, ao servidor OZEAS PEREIRA DA CRUZ.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 10 de abril de
2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:DEC16FB0

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 672/2026-GS

Portaria nº 672/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do servidor JULINHO CORREA DE FREITAS, Portador do CPF nº xxx.097.802-xx, ocupante do
cargo de Professor Responsável, Lotado nas EMEF's Getúlio Vargas/Ponta de
Pedra (Vila Boa Esperança, à 66 km da Sede), se deslocar e permanecer na Zona
Urbana da cidade de Marabá/PA, no período de 13 a 14 de abril de 2026, para
participar da Formação sobre o fluxo de atendimento à mulher vítima de
violência doméstica;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505264.000089/2026-39;

RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) com

pernoite, ao servidor JULINHO CORREA DE FREITAS.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 10 de abril de
2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:AC8424B5

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 673/2026-GS

Portaria nº 673/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade da servidora LUZILENE LEITE DE SOUZA AQUINO, Portadora do CPF nº xxx.416.512-xx, ocupante do cargo de Diretora, Lotada no EMEF Profª Maria das Neves (Vila Santa Fé, à 75 km da Sede), se deslocar e permanecer na Zona Urbana da cidade de Marabá/PA, no período de 13 a 14 de abril de 2026, para participar da Formação sobre o fluxo de atendimento à mulher vítima de violência doméstica;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505264.000089/2026-39;

RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) com

pernoite, a servidora LUZILENE LEITE DE SOUZA AQUINO.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 10 de abril de 2026

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:65C33DB4

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 674/2026-GS

Portaria nº 674/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade da servidora ELIENE VIANA DE JESUS PEREIRA, Portadora do CPF nº xxx.158.632-xx, ocupante do cargo de Diretora, Lotada na EMEF Profº Adão Machado (Vila Três Poderes, à 117 km da Sede), se deslocar e permanecer na Zona Urbana da cidade de Marabá/PA, no período de 12 a 14 de abril de 2026, para participar da Formação sobre o fluxo de atendimento à mulher vítima de violência doméstica;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505264.000089/2026-39;

RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) com

pernoites, a servidora ELIENE VIANA DE JESUS PEREIRA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 10 de abril de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:7FEC0DEC

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 675/2026-GS

Portaria nº 675/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade da servidora MARIA DIAS DA SILVA, Portadora do CPF nº xxx.571.202-xx, ocupante do cargo de Professora Responsável, lotada na EMEF Paraíso do Saber (Vila Buritirana, à 176 km da Sede), se deslocar e permanecer na Zona Urbana da cidade de Marabá/PA, no período de 12 a 14 de abril de 2026, para participar da Formação sobre o fluxo de atendimento à mulher vítima de violência doméstica;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505264.000089/2026-39;

RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) com

pernoites, a servidora MARIA DIAS DA SILVA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 10 de abril de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:42185824

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 676/2026-GS

Portaria nº 676/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade da servidora LOURENA FREITAS GONÇALVES, Portadora do CPF nº xxx.271.952-xx, ocupante do cargo de Profª Responsável, lotada na EMEF Ayrton Senna (Vila Bandinha, à 185 km da Sede), se deslocar e permanecer na Zona Urbana da cidade de Marabá/PA, no período de 12 a 14 de abril de 2026, para participar da Formação sobre o fluxo de atendimento à mulher vítima de violência doméstica;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505264.000089/2026-39;

RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) com

pernoites, a servidora LOURENA FREITAS GONÇALVES.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 10 de abril de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:C7C6444C

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 677/2026-GS

Portaria nº 677/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade da servidora VÂNIA SANTOS DE OLIVEIRA, Portadora do CPF nº xxx.738.482-xx, ocupante do cargo de Professora Responsável, lotada na EMEF Escada Alta (Assentamento Escada Alta, à 54 km da sede), se deslocar e permanecer na Zona Urbana da cidade de Marabá/PA, no período de 13 a 14 de abril de 2026, para participar da Formação sobre o fluxo de atendimento à mulher vítima de violência doméstica;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505264.000089/2026-39;

RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) com

pernoite, a servidora VÂNIA SANTOS DE OLIVEIRA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 10 de abril de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:2C91AADD

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 678/2026-GS

Portaria nº 678/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade da servidora LUCIMAR DOS SANTOS FREITAS, Portadora do CPF nº xxx.154.221-xx, ocupante do cargo de Diretora, lotada nas EMEF's Edimar Pereira da Silva e Santa Terezinha (Fazenda Nova Olinda, à 78 km da sede), se deslocar e permanecer na Zona Urbana da cidade de Marabá/PA, no período de 13 a 14 de abril de 2026, para participar da Formação sobre o fluxo de atendimento à mulher vítima de violência doméstica;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505264.000089/2026-39;

RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) com

pernoite, a servidora LUCIMAR DOS SANTOS FREITAS.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 10 de abril de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:6725D010

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 679/2026-GS

Portaria nº 679/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade da servidora FABILENE DOS SANTOS SOUZA, Portadora do CPF nº xxx.992.972-xx, ocupante do cargo de
Professora Responsável, Lotada na EMEF Grota da Cutia (Fazenda Sagrada
Família, à 104 km da sede), se deslocar e permanecer na Zona Urbana da cidade
de Marabá/PA, no período de 12 a 14 de abril de 2026, para participar da
Formação sobre o fluxo de atendimento à mulher vítima de violência doméstica;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505264.000089/2026-39;

RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) com

pernoites, a servidora FABILENE DOS SANTOS SOUZA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 10 de abril de
2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:DE31265B

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 680/2026-GS

Portaria nº 680/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade da servidora JUCIARA SOUZA AQUINO, Portadora do CPF nº xxx.664.852-xx, ocupante do cargo de Diretora,
lotada nas EMEF's Jerusalém e Rachel de Queiroz (Gameleira, à 124 km), se
deslocar e permanecer na Zona Urbana da cidade de Marabá/PA, no período de
12 a 14 de abril de 2026, para participar da Formação sobre o fluxo de atendimento à mulher vítima de violência doméstica;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505264.000089/2026-39;

RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) com

pernoites, a servidora JUCIARA SOUZA AQUINO.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 10 de abril de
2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:4D41D387

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 681/2026-GS

Portaria nº 681/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade da servidora JOELMA FERREIRA WEBER, Portadora do CPF nº xxx.125.612-xx, ocupante do cargo
de Prof.ª Responsável, lotada na EMEF Arco Iris II (Faz. Rio Branco, à 205 km
da sede), se deslocar e permanecer na Zona Urbana da cidade de Marabá/PA, no
período de 12 a 14 de abril de 2026, para participar da Formação sobre o fluxo de
atendimento à mulher vítima de violência doméstica;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505264.000089/2026-39;

RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) com

pernoites, a servidora JOELMA FERREIRA WEBER.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 10 de abril de
2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:619EB6CA

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 682/2026-GS

Portaria nº 682/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade da servidora CAMILA MATOS COSTA, Portadora do CPF nº xxx.988.792-xx, ocupante do cargo de Coordenadora, Lotada na EMEF Profº Yeda Carvalho da Silva (Vila Nova Vida,

à 110 km da Sede), se deslocar e permanecer na Zona Urbana da cidade de
Marabá/PA, no período de 12 a 14 de abril de 2026, para participar da Formação
sobre o fluxo de atendimento à mulher vítima de violência doméstica;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505264.000089/2026-39;

RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) com

pernoites, a servidora CAMILA MATOS COSTA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 10 de abril de
2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:087899DD

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 683/2026-GS

Portaria nº 683/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;

CONSIDERANDO a necessidade da servidora MARIA ANTÔNIA SANTOS DA CONCEIÇÃO, Portadora do CPF nº xxx.935.172-xx, ocupante
do cargo de Coordenadora, lotada nas EMEF's Cupuaçu e Darcy Ribeiro II (Vila
Carajás, à 61 km da sede), se deslocar e permanecer na Zona Urbana da cidade
de Marabá/PA, no período de 13 a 14 de abril de 2026, para participar da
Formação sobre o fluxo de atendimento à mulher vítima de violência doméstica;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505264.000089/2026-39;

RESOLVE:

Art.1º - Ficam concedidas 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) com pernoite, a servidora MARIA ANTÔNIA SANTOS DA CONCEIÇÃO.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 10 de abril de
2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:20EAE5E9

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 684/2026-GS

Portaria nº 684/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do servidor ARILDO ITALE DOS SANTOS, Portador do CPF nº xxx.383.212-xx, ocupante do cargo de
Coordenador, lotado nas EMEF's Jardim da Esperança e Pingo de Gente, (PA
Felicidade, à 149 km da sede), se deslocar e permanecer na Zona Urbana da
cidade de Marabá/PA, no período de 12 a 14 de abril de 2026, para participar da
Formação sobre o fluxo de atendimento à mulher vítima de violência doméstica;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505264.000089/2026-39;

RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) com

pernoites, ao servidor ARILDO ITALE DOS SANTOS.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 10 de abril de
2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:84042BD2

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 685/2026-GS

Portaria nº 685/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do servidor JOSÉ DEIVISON RIBEIRO MESSIAS, Portador do CPF nº xxx.157.652-xx, ocupante do cargo
de Coordenador, Lotado nas EMEF's Jerusalém e Rachel de Queiroz (Gameleira,
à 124 km da Sede), se deslocar e permanecer na Zona Urbana da cidade de
Marabá/PA, no período de 12 a 14 de abril de 2026, para participar da Formação
sobre o fluxo de atendimento à mulher vítima de violência doméstica;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505264.000089/2026-39;

RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) com

pernoites, ao servidor JOSÉ DEIVISON RIBEIRO MESSIAS.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 10 de abril de
2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:3702931E

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 686/2026-GS

Portaria nº 686/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade da servidora ELIENE NERES GOMES, Portadora do CPF nº xxx.299.592-xx, ocupante do cargo de Coordenadora, lotada na EMEF Carlos Marighella (Assentamento 26 de março, à
51 km da Sede), se deslocar e permanecer na Zona Urbana da cidade de
Marabá/PA, no período de 13 a 14 de abril de 2026, para participar da Formação
sobre o fluxo de atendimento à mulher vítima de violência doméstica;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505264.000089/2026-39;

RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) com

pernoite, a servidora ELIENE NERES GOMES.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 10 de abril de
2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:8CFE8DDD

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 687/2026-GS

Portaria nº 687/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade da servidora MARIA INÊS LIMA DE SOUSA, Portadora do CPF nº xxx.106.582-xx, ocupante do cargo de
Coordenadora, Lotada na EMEF Profº Adão Machado da Silva (Vila Três
Poderes, à 117 km da Sede), se deslocar e permanecer na Zona Urbana da cidade
de Marabá/PA, no período de 12 a 14 de abril de 2026, para participar da
Formação sobre o fluxo de atendimento à mulher vítima de violência doméstica;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505264.000089/2026-39;

RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) com

pernoites, a servidora MARIA INÊS LIMA DE SOUSA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 10 de abril de
2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:06EFF15A

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 688/2026-GS

Portaria nº 688/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade da servidora ADRIANA CARDOZO ROCHA DE MELO, Portadora do CPF nº xxx.548.444-xx,
ocupante do cargo de Coordenadora, lotada na EMEF Profº Adão Machado da
Silva (Vila Três Poderes, à 117 km da Sede), se deslocar e permanecer na Zona
Urbana da cidade de Marabá/PA, no período de 12 a 14 de abril de 2026, para
participar da Formação sobre o fluxo de atendimento à mulher vítima de
violência doméstica;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505264.000089/2026-39;

RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) com

pernoites, a servidora ADRIANA CARDOZO ROCHA DE MELO.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 10 de abril de
2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:0AFD4C3E

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 689/2026-GS

Portaria nº 689/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade da servidora ELIZETE ALVES SANTIAGO, Portadora do CPF nº xxx.765.942-xx, ocupante do cargo de
Diretora, lotada nas EMEF's 25 de Dezembro e Prof. Elizabeth Gomes Barboza
(PA Tartaruaga, à 56 km da Sede), se deslocar e permanecer na Zona Urbana da
cidade de Marabá/PA, no período de 13 a 14 de abril de 2026, para participar da
Formação sobre o fluxo de atendimento à mulher vítima de violência doméstica;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505264.000089/2026-39;

RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) com

pernoite, a servidora ELIZETE ALVES SANTIAGO.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 10 de abril de
2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:7FF86067

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 690/2026-GS

Portaria nº 690/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade da servidora ELIZETE SENA BARBOSA, Portadora do CPF nº xxx.082.402-xx, ocupante do cargo de
Diretora, lotada na EMEF Alto Alegre (Acampamento Helenira Rezende, à 52
km da sede), se deslocar e permanecer na Zona Urbana da cidade de Marabá/PA,
no período de 13 a 14 de abril de 2026, para participar da Formação sobre o fluxo
de atendimento à mulher vítima de violência doméstica;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505264.000089/2026-39;

RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) com

pernoite, a servidora ELIZETE SENA BARBOSA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 10 de abril de
2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:7422F8DF

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 691/2026-GS

Portaria nº 691/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade da servidora DARIELDE DOS SANTOS BEZERRA, Portadora do CPF nº xxx.563.612-xx, ocupante do cargo
de Professora Responsável, lotada nas EMEF's Cupuaçu e Darcy Ribeiro II (à 61
km da sede), se deslocar e permanecer na Zona Urbana da cidade de Marabá/PA,
no período de 13 a 14 de abril de 2026, para participar da Formação sobre o fluxo
de atendimento à mulher vítima de violência doméstica;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505264.000089/2026-39;

RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) com

pernoite, a servidora DARIELDE DOS SANTOS BEZERRA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 10 de abril de
2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:59339F28

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 692/2026-GS

Portaria nº 692/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade da servidora MARIA EUDENEIDES MOURA SANTOS, Portadora do CPF nº xxx.444.232-xx,
ocupante do cargo de Professora Responsável, lotada no NEI Elda Bentes (Vila
Três Poderes, à 115 km da Sede), se deslocar e permanecer na Zona Urbana da
cidade de Marabá/PA, no período de 12 a 14 de abril de 2026, para participar da
Formação sobre o fluxo de atendimento à mulher vítima de violência doméstica;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505264.000089/2026-39;

RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) com

pernoites, a servidora MARIA EUDENEIDES MOURA SANTOS.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 10 de abril de
2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:45BF1A5C

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 693/2026-GS

Portaria nº 693/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade da servidora CLEONICE DOS SANTOS OLIVEIRA, Portadora do CPF nº xxx.335.932-xx, ocupante do cargo
de Coordenadora, Lotada na EMEF Olavo Bilac (Lajero II, à 55 km da Sede), se
deslocar e permanecer na Zona Urbana da cidade de Marabá/PA, no período de
13 a 14 de abril de 2026, para participar da Formação sobre o fluxo de atendimento à mulher vítima de violência doméstica;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505264.000089/2026-39;

RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) com

pernoite, a servidora CLEONICE DOS SANTOS OLIVEIRA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 10 de abril de
2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:4B4D7C2C

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 694/2026-GS

Portaria nº 694/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do servidor JURACI ALVES DA SILVA, Portador do CPF nº xxx.169.401-xx, ocupante do cargo de
Orientador, lotado na EMEF Nagib Mutran (Vila Capistrano de Abreu, à 160 km
da Sede), se deslocar e permanecer na Zona Urbana da cidade de Marabá/PA, no
período de 12 a 14 de abril de 2026, para participar da Formação sobre o fluxo de
atendimento à mulher vítima de violência doméstica;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505264.000089/2026-39;

RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) com

pernoites, ao servidor JURACI ALVES DA SILVA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 10 de abril de
2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:72CAE9E6

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 695/2026-GS

Portaria nº 695/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do servidor RENILSON DA
SILVA NUNES, Portador do CPF nº xxx.197.662-xx, ocupante do cargo de
Motorista, Lotado na Coordenadoria de Transporte Escolar/SEMED, se deslocar
para o Polo Margem da Ferrovia - Zona Rural de Marabá/PA, no dia 27 de Abril
de 2026, com o objetivo de transportar os servidores do departamento de
Logística e Infraestrutura - DECAMP/LOG/INF para a realizar Vistoria Técnica
na EMEF Santa Rosa - PA de Assentamento Balão;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505168.000207/2026-05,

RESOLVE:
Art.1º - Fica concedida 01 (uma) diária sem pernoite, ao servidor

RENILSON DA SILVA NUNES.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 27 de Abril de
2026

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:A9CE8742

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 696/2026-GS

Portaria nº 696/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do servidor BRENO SILVA DE
OLIVEIRA, Portador do CPF nº xxx.840.262-xx, ocupante do cargo de ASG,
Lotado na Secretaria Municipal de Educação e CEDIDO à Coordenadoria de
Merenda Escolar/SEMED, se deslocar e permanecer no Polo Margem da
Ferrovia - Centrão - Zona Rural de Marabá/PA, no período de 07 à 08 de maio de
2026, com o objetivo de realizar entregar de gêneros alimentícios nas escolas do
Polo supracitado;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505170.000182/2026-92,
RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) com

pernoite, ao servidor BRENO SILVA DE OLIVEIRA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 29 de abril de
2026

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:39EF8F27

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 697/2026-GS

Portaria nº 697/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do servidor JÂNIO DE JESUS
DA SILVA, Portador do CPF nº xxx.623.762-xx, ocupante do cargo de Agente
de Conservação, Lotado na SSAM e cedido para Coordenadoria de Merenda
Escolar/SEMED, se deslocar e permanecer no Polo Margem da Ferrovia –
Centrão - Zona Rural de Marabá/PA, no período de 07 à 08 de maio de 2026,
com o objetivo de realizar entregar de gêneros alimentícios nas escolas do Polo
supracitado;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505170.000182/2026-92,
RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) com

pernoite, ao servidor JÂNIO DE JESUS DA SILVA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 29 de abril de
2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:F223F056

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 698/2026-GS

Portaria nº 698/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do servidor VOLNEY SOUSA
DA SILVA, Portador do CPF nº xxx.554.321-xx, ocupante do cargo de
Motorista, lotado na Coordenadoria de Transporte Escolar/SEMED, se deslocar e
permanecer nos Polos Rio Preto e Parauapebas – Zona Rural de Marabá/PA, no
período de 04 à 08 de Maio de 2026, com o objetivo de transportar uma equipe
do NTM/SEMED, para realizar reparos de máquinas nos laboratórios e nas
secretarias das escolas do campo, bem como realizar também formação e
acompanhamento com professores das referidas escolas;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505168.000206/2026-52,
RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 05 (cinco) diárias, com 04 (quatro)

pernoites, ao servidor VOLNEY SOUSA DA SILVA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 30 de Abril de
2026

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:C9DF4D43

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 699/2026-GS

Portaria nº 699/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do servidor ANDRÉ LUIS
VASCONCELOS SILVA, Portador do CPF nº xxx.444.292-xx, ocupante do
cargo de Motorista, lotado na Coordenadoria de Transporte Escolar/SEMED, se
deslocar e permanecer na Cidade de Imperatriz/MA, no período de 01 à 03 de
Maio de 2026, com o objetivo de transportar equipe do Projeto Basquete SEMEL
de Base (BSB), que participará da Copa Erivaldo;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505168.000209/2026-96,
RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, ao servidor ANDRÉ

LUIS VASCONCELOS SILVA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 29 de Abril de
2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:101EE5B7

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 700/2026-GS

Portaria nº 700/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do servidor LEONARDO DE
LIMA DE PAULA, Portador do CPF nº xxx.293.592-xx, ocupante do cargo de
ASG, lotado na SSAM e cedido para Coordenadoria de Alimentação
Escolar/SEMED, se deslocar e permanecer na região do Polo Rio Preto I e II -
Zona Rural de Marabá/PA, no período de 11 à 14 de Maio de 2026, com o
objetivo de entregar gás de cozinha nas escolas do polo supracitado;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505170.000186/2026-71,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam concedidas 04 (quatro) diárias, sendo 03 (três) com pernoites, ao servidor LEONARDO DE LIMA DE PAULA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 29 de abril de
2026

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:653AF7DF

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 701/2026-GS

Portaria nº 701/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do servidor TIAGO ARAUJO DA SILVA, Portador do CPF nº xxx.477.422-xx, ocupante do cargo de Agente de Conservação, Lotado na Secretaria de Serviço e Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM e cedido para Coordenadoria de Alimentação Escolar/SEMED, se deslocar e permanecer na região do Polo Rio Preto I e II - Zona Rural de Marabá/PA, no período de 11 à 14 de Maio de 2026, com o objetivo de entregar gás de cozinha nas escolas do polo supracitado;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505170.000186/2026-71,
RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 04 (quatro) diárias, sendo 03 (três) com

pernoites, ao servidor TIAGO ARAUJO DA SILVA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 29 de Abril de 2026

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:7C0985F9

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 702/2026-GS

Portaria nº 702/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do servidor LEONARDO DE LIMA DE PAULA, Portador do CPF nº xxx.293.592-xx, ocupante do cargo de ASG, lotado na SSAM e CEDIDO para Coordenadoria de Alimentação Escolar/SEMED, se deslocar e permanecer na região do Polo Parauapebas, Vila Sororó - Zona Rural de Marabá/PA, no período de 18 à 21 de Maio de 2026, com o objetivo de entregar gás de cozinha nas escolas do polo supracitado;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505170.000188/2026-60,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam concedidas 04 (quatro) diárias, sendo 03 (três) com pernoites, ao servidor LEONARDO DE LIMA DE PAULA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 29 de abril de 2026

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:61E966E2

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 703/2026-GS

Portaria nº 703/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do servidor LUIS EDUARDO ROCHA LOQUETT, Portador do CPF nº xxx.126.432-xx, ocupante do cargo de Agente de Conservação, lotado na Secretaria de Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá – SSAM e CEDIDO para Coordenadoria de Alimentação Escolar/SEMED, se deslocar e permanecer na região do Polo Parauapebas, Vila Sororó - Zona Rural de Marabá/PA, no período de 18 à 21 de Maio de 2026, com o objetivo de entregar gás de cozinha nas escolas do polo supracitado.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505170.000188/2026-60,

RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 04 (quatro) diárias, sendo 03 (três) com

pernoites, ao servidor LUIS EDUARDO ROCHA LOQUETT.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 29 de abril de 2026

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:4FB9AF05

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA RETIFICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, do dia 28 de abril de 2026, Edição 3992, referente ao **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** de Servidores Temporários do Processo Seletivo Simplificado 002/2025 da Secretaria Municipal de Educação.
Tornar sem efeito:
CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA URBANA – SÃO FELIX

Nome	Classificação
ANTONIO DA SILVA VAZ	3
WILTON JOSÉ FARIAS DOS SANTOS	4
ANDRESA SAMPAIO DOS SANTOS NASCIMENTO	5
RUBNALDO WINGLEOLINO DA FONSECA	6

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:4124CCE9

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
(SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º
05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04,
Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada,
neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes Pisani Junior, designado
contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) Antonio Mauro dos Santos Silva,
brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade N.º 65946559 PC/PA e do CPF/MF
N.º 679.201.952-68, residente e domiciliado(a) à Av Jose Goncalves da Silva Qd
17 Lt 37 - REsidencial Tiradentes - Marabá -PA, designado(a) por contratado(a),
declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de
AGENTE DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO, dando-o por findo e acabado, bem
como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:EBAB8C14

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
(SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º
05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04,
Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada,
neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes Pisani Junior, designado
contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) Leandro Rocha de Sousa, brasileiro(a),
portador(a) da Cédula de Identidade N.º 7587560 PC/PA e do CPF/MF N.º
064.967.212-70, residente e domiciliado(a) à AV. Maria Helena Rocha Nascimento
Qd 08 - Residencial Tiradentes - Marabá -PA, designado(a) por contratado(a),
declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de
AGENTE DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO, dando-o por findo e acabado, bem
como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:2C4F2179

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 305/2025

Extrato de Aditivo de Contrato de Servidor
Temporário do Processo Seletivo Simplificado

001/2024 - Edital de Convocação nº 29

–Contrato nº 305/2025

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N°
27.927.574/0001-66 e o (a) Sr. (a) BENTO
RIBEIRO DA SILVA, CPF nº 401.864.822-72.
Vigência: 31/03/2026 a 01/04/2028, observando o
excepcional interesse público.

CRISTIANO GOMES LOPES –
Secretário Municipal deEducação. Marabá/PA.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:5FFEFDA2

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA – PORTARIA DE DIÁRIA Nº 01/2026-SMS

ERRATA – PORTARIA DE DIÁRIA Nº 01/2026-SMS
Errata da PORTARIA DE DIÁRIA Nº 01/2026-SMS publicada no Diário Oficial dos
Municípios do Estado do Pará, Edição 3994, 30 de abril de 2026.
ONDE SE LÊ:
PERÍODO. 29/04 a 01/05/2026
LEIA-SE:
PERÍODO: 30/04 a 02/05/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 30 DE ABRIL DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:91A041E5

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OFÍCIO Nº 388/2026 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA/SMS

CONTRATO ADMINISTRATIVO 113/2026-FMS/PMM.
Processo Administrativo nº 05050558.000383/2026-12 autuado na modalidade, Pregão Eletrônico (SRP) Nº 90082/2025/CPL. Objeto do Contrato: O objeto do presente instrumento é a contratação para a aquisição de veículos tipo carro de passeio e utilitário tipo van para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS. Empresa: RENOVO MOTORS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 42.111.920/0001-27. VALOR R$ 1.340.000,00 (um milhão trezentos e quarenta mil reais). Dotações Orçamentárias: 061201.10 122 0001 2.117 Manutenção Secretaria Municipal de Saúde; 061201.10 301 0010 2.136

Programa Atenção Básica de Saúde; 061201.10 302 0010 2.144 Atenção Média e Alta Complexidade - MAC; 061201.10 302 0010 2.147 Manutenção do Hospital Materno Infantil de Marabá; 061201.10 302 0010 2.148 Manutenção do Hospital Municipal de Marabá; 061201.10 302 0010 2.270 Manutenção do Pronto Socorro; 061201.10 302 0010 2.151 Vigilância Sanitária - MAC/VISA; 061201.10 305 0010 2.153 Atenção Vigilância e Saúde Epidemiológica; 061201.10 303 0010 2.154 Manutenção Ações Saúde Trabalhador. Elementos de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente. Subelemento: 4.4.90.52.52 - Veículos de Tração Mecânica. Contrato 113/2026-FMS/PMM (1825745) SEI 05050558.000383/2026-12. DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA -
Secretária Municipal de Saúde de Marabá /PA.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:E29E1878

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OFÍCIO Nº 390/2026 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA/SMS

CONTRATO ADMINISTRATIVO 121/2026-FMS/PMM. Processo Administrativo nº 05050560.000290/2026-49 autuado na modalidade, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 022.2026.CPL. Objeto do Contrato: AQUISIÇÃO IMEDIATA DE MEDICAMENTO CANABIDIOL 200 MG/ML, FRASCO COM 30 ML DE ACORDO COM A ORDEM JUDICIAL. Empresa: PASSAMANI TOSO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 21. VALOR R$ 403.198,32 (quatrocentos e três mil cento e noventa e oito reais e trinta e dois centavos). Dotações Orçamentárias: Gestão/Unidade: Fundo Municipal de Saúde; Fonte de Recursos: Próprio Programa de Trabalho: 10 301 0010 2.136 Programa Atenção Básica de Saúde; 10 303 0010 2.125 Assistência Farmacêutica Especializada; 3.3.90.32.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 3.3.90.32.02 - Medicamentos para uso domiciliar. Contrato 121/2026-FMS/PMM (1838582) SEI 05050560.000290/2026-49. DATA DA ASSINATURA: 27 de abril de 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA -
Secretária Municipal de Saúde de Marabá /PA.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:0645B2F3

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 014/2026-SMS

PORTARIA Nº 014/2026-SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) ANDRESSA DE OLIVEIRA
SILVA, CPF nº 839. ***. ***- 49, servidor (a) concursado (a) no cargo/função
ASSITENTE SOCIAL, matricula nº 56871 desempenhando suas atividades junto a
Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na (o) na cidade
MARABÁ/PA, no período de 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 25,
26, 27, 28 e 29/05/2026, com o objetivo de participar da realização de atendimentos
de assistente social no Complexo Prisional.
Art. 1º- Ficam concedidas 20 (vinte) diárias ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em
contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 04 DE MAIO DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:477E3705

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 015/2026-SMS

PORTARIA Nº 015/2026-SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) NIXON TEODORO DE
OLIVEIRA, CPF nº 026. ***. ***- 75, servidor (a) concursado (a) no cargo/função
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL, matricula nº 53537 desempenhando suas atividades
junto a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na (o) na cidade
MARABÁ/PA, no período de 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 25,
26, 27, 28 e 29/05/2026, com o objetivo de participar da realização de atendimentos de
auxiliar em saúde bucal no Complexo Prisional.
Art. 1º- Ficam concedidas 20 (vinte) diárias ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em
contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 04 DE MAIO DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:3CDF4E6F

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 016/2026-SMS

PORTARIA Nº 016/2026-SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) THAIANA COUTINHO DE

MELO, CPF nº 377. ***. ***- 00, servidor (a) concursado (a) no cargo/função
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL, matricula nº 63924 desempenhando suas atividades
junto a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na (o) na cidade
MARABÁ/PA, no período de 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 25,
26, 27, 28 e 29/05/2026, com o objetivo de participar da realização de atendimentos de
auxiliar em saúde bucal no Complexo Prisional.
Art. 1º- Ficam concedidas 20 (vinte) diárias ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em
contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 04 DE MAIO DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:02930651

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1006/2026-SMS

PORTARIA Nº 1006/2026-SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) ODAIR DE OLIVEIRA
GONÇALVES, CPF nº 739. ***. ***- 15, servidor (a) concursado (a) no cargo/função
MOTORISTA, matricula nº 53567 desempenhando suas atividades junto a Secretaria
Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na (o) na cidade BELÉM/PA, no
período de 22 a 23/04/2026, com o objetivo de transportar o (a) paciente Carlos Daniel dos
Santos Xavier. Proc. Nº 905/2025 para o Hospital Ophir Loyola.
Art. 1º- Ficam concedidas 02 (duas) diárias ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta Portaria retroage seus efeitos no dia 22 de abril, ficando revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 22 DE

ABRIL DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:22C7D703

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1008/2026-SMS

PORTARIA Nº 1008/2026-SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) JOSÉ LUCIO DA SILVA, CPF nº
239. ***. ***- 72, servidor (a) concursado (a) no cargo/função MOTORISTA, matricula
nº 56936 desempenhando suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a
se deslocar e permanecer na (o) na cidade de BELÉM/PA, no período 17 a 18/04/2026,
com o objetivo de transportar o (a) paciente Rodrigo Ferreira Leite Proc. Nº 515/2024,
para o Hospital Maradei.
Art. 1º- Ficam concedidas 02 (duas) diárias ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta Portaria retroage seus efeitos no dia 17 de abril, ficando revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 17 DE

ABRIL DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:AAFD4025

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 122/2026-SMS

PORTARIA Nº 122/2026-SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) ALEX JUNIOR CARVALHO
COVRE, CPF nº 014. ***. ***- 07, servidor (a) concursado (a) no cargo/função
TÉCNICO DE ENFERMAGEM E SEGURANÇA DO TRABALHO, matricula nº 54.507
desempenhando suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a se
deslocar e permanecer na (o) na cidade de SÃO JOÃO DO ARAGUAIA/PA, no período
14/04/2026, com o objetivo de atender à solicitação de Apoio Matricial da Vigilância em
Saúde do Trabalhador - VISAT do referido município na realização de atividade educativa
em saúde do trabalhador, voltada a Campanha do Abril Verde para os servidores da
Secretaria de Educação, sobre Saúde Mental e a importância da notificação de Transtornos
Mentais Relacionados ao Trabalho.
Art. 1º- Ficam concedidas 01 (uma) diária ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta portaria retroage seus efeitos no dia 14 de abril, ficando revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 14 DE

ABRIL DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:54BFB3B7

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 123/2026-SMS

PORTARIA Nº 123/2026-SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) PAULO CARDOSO DE FRANÇA,
CPF nº 208. ***. ***- 53, servidor (a) concursado (a) no cargo/função PSICÓLOGO,
matricula nº 946 desempenhando suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde -
SMS, a se deslocar e permanecer na (o) na cidade de SÃO JOÃO DO ARAGUAIA/PA,
no período 14/04/2026, com o objetivo de atender à solicitação de Apoio
Matricial da Vigilância em Saúde do Trabalhador - VISAT do referido município na
realização de atividade educativa em saúde do trabalhador, voltada a Campanha do Abril
Verde para os servidores da Secretaria de Educação, sobre Saúde Mental e a importância
da notificação de Transtornos Mentais Relacionados ao Trabalho.
Art. 1º- Ficam concedidas 01 (uma) diária ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta portaria retroage seus efeitos no dia 14 de abril, ficando revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 14 DE

ABRIL DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:7E0D2986

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 124/2026-SMS

PORTARIA Nº 124/2026-SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) ANTONIO KLEBER FROTA
ALVES, CPF nº 916. ***. ***- 15, servidor (a) concursado (a) no cargo/função
MOTORISTA, matricula nº 55.877 desempenhando suas atividades junto a Secretaria
Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na (o) na cidade de SÃO JOÃO
DO ARAGUAIA/PA, no período 14/04/2026, com o objetivo de atender à solicitação
de Apoio Matricial da Vigilância em Saúde do Trabalhador - VISAT do referido
município na realização de atividade educativa em saúde do trabalhador, voltada a
Campanha do Abril Verde para os servidores da Secretaria de Educação, sobre Saúde
Mental e a importância da notificação de Transtornos Mentais Relacionados ao Trabalho.
Art. 1º- Ficam concedidas 01 (uma) diária ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta portaria retroage seus efeitos no dia 14 de abril, ficando revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 14 DE

ABRIL DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:93A50085

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 197/2026-SMS

PORTARIA Nº 197/2026-SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) PATRÍCIA MARTINS DOS
SANTOS, CPF nº 943. ***. ***- 49, servidor (a) concursado (a) no cargo/função
ENFERMEIRA DA ESF, matricula nº 32291 desempenhando suas atividades junto a
Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na (o) na cidade de
MARABÁ/PA, no período 07/04/2026, com o objetivo de participar da reunião técnica
administrativa na UEPA.
Art. 1º- Ficam concedidas 01 (uma) diária ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta portaria retroage seus efeitos no dia 07 de abril, ficando revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 07 DE

ABRIL DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:6D0323EE

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 216/2026-SMS

PORTARIA Nº 216/2026-SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) ADENILZA FREITAS DE LIMA
DA SILVA, CPF nº 855. ***. ***- 34, servidor (a) concursado (a) no cargo/função
TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matricula nº 64832 desempenhando suas atividades
junto à Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na (o) na cidade
de MARABÁ /PA, no período 12, 18 e 19/03/2026, com o objetivo de acompanhar
paciente na ambulância da Vila Sororó - Zona rural até o Hospital Municipal de Marabá.
Art. 1º- Ficam concedidas 03 (três) diárias ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta portaria retroage seus efeitos no dia 12 de abril, ficando revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 12 DE

ABRIL DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:CA490104

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 270/2026-SMS

PORTARIA Nº 270/2026-SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) LEIDIANE REIS DE SOUSA
SILVA, CPF nº 013. ***. ***- 17, servidor (a) concursado (a) no cargo/função TÉCNICA
DE ENFERMAGEM, matricula nº 67666 desempenhando suas atividades junto a
Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na (o) na cidade
MARABÁ/PA, no período de 09/04/2026, com o objetivo de acompanhar paciente ao
HMM.
Art. 1º- Ficam concedidas 01 (uma) diária ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta portaria retroage seus efeitos no dia 09 de abril, ficando revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 09 DE ABRIL DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:A8C5FD0E

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 271/2026-SMS

PORTARIA Nº 271/2026-SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) EDIVAN DE JESUS SILVA, CPF
nº 921. ***. ***- 20, servidor (a) concursado (a) no cargo/função MOTORISTA,
matricula nº 28307 desempenhando suas atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde
- SMS, a se deslocar e permanecer na (o) na cidade de MARABÁ/PA, no período
09/04/2026, com o objetivo de transportar paciente da Zona Rural para Zona Urbana,
transportando paciente ao Hospital Municipal de Marabá.
Art. 1º- Ficam concedidas 01 (uma) diária ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta portaria retroage seus efeitos no dia 09 de abril, ficando revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 09 DE

ABRIL DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:D09C30AA

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 278/2026-SMS

PORTARIA Nº 278/2026-SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) ADAILTON ALVES PEREIRA,
CPF nº 734. ***. ***- 97, servidor (a) concursado (a) no cargo/função MOTORISTA,
matricula nº 28589 desempenhando suas atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde
- SMS, a se deslocar e permanecer na (o) na cidade de MARABÁ/PA, no período 10, 11 e
12/04/2026, com o objetivo de transportar pacientes da Zona Rural para Zona Urbana,
transportando paciente ao Hospital Municipal de Marabá.
Art. 1º- Ficam concedidas 03 (três) diárias ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta portaria retroage seus efeitos no dia 10 de abril, ficando revogadas as

disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 10 DE ABRIL DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:F7CA792C

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 286/2026-SMS

PORTARIA Nº 286/2026-SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) FLORISBELA DE MOURA CRUZ
RODRIGUES, CPF nº 411. ***. ***- 04, servidor (a) concursado (a) no cargo/função
TÉCNICA DE ENFERMAGEM, matricula nº 67664 desempenhando suas atividades
junto à Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na (o) na cidade
de MARABÁ/PA, no período 22/04/2026, com o objetivo de acompanhar paciente ao
CDR e ao hemodiálise.
Art. 1º- Ficam concedidas 01 (uma) diária ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta portaria retroage seus efeitos no dia 22 de abril, ficando revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 22 DE

ABRIL DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:27116AF1

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 288/2026-SMS

PORTARIA Nº 288/2026-SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) EDIVAN DE JESUS SILVA, CPF
nº 921. ***. ***- 20, servidor (a) concursado (a) no cargo/função MOTORISTA,
matricula nº 28307 desempenhando suas atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde
- SMS, a se deslocar e permanecer na (o) na cidade de MARABÁ/PA, no período
22/04/2026, com o objetivo de transportar paciente da Zona Rural para Zona Urbana,
transportando paciente ao CDR.
Art. 1º- Ficam concedidas 01 (uma) diária ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta portaria retroage seus efeitos no dia 22 de abril, ficando revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 22 DE

ABRIL DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:9AEE271D

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 290/2026-SMS

PORTARIA Nº 290/2026-SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) LEIDIANE REIS DE SOUSA
SILVA, CPF nº 013. ***. ***- 17, servidor (a) concursado (a) no cargo/função TÉCNICA
DE ENFERMAGEM, matricula nº 67666 desempenhando suas atividades junto a
Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na (o) na cidade
MARABÁ/PA, no período de 23 e 24/04/2026, com o objetivo de acompanhar paciente ao
SAMU.
Art. 1º- Ficam concedidas 01 (uma) diária ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta portaria retroage seus efeitos no dia 23 de abril, ficando revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 23 DE
ABRIL DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:DDF33965

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 291/2026-SMS

PORTARIA Nº 291/2026-SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.

CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) EUFLORISVALDO SOUZA
SANTOS, CPF nº 122. ***. ***- 87, servidor (a) concursado (a) no cargo/função
OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS, matricula nº 28647 desempenhando suas
atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na (o)
na cidade de MARABÁ/PA, no período 23 a 24/04/2026, com o objetivo de transportar
paciente da Zona Rural para Zona Urbana, transportando paciente ao SAMU.
Art. 1º- Ficam concedidas 01 (uma) diária ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta portaria retroage seus efeitos no dia 23 de abril, ficando revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 23 DE

ABRIL DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:24C20DB3

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 292/2026-SMS

PORTARIA Nº 292/2026-SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) EDIVAN DE JESUS SILVA, CPF
nº 921. ***. ***- 20, servidor (a) concursado (a) no cargo/função MOTORISTA,
matricula nº 28307 desempenhando suas atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde
- SMS, a se deslocar e permanecer na (o) na cidade de MARABÁ/PA, no período
24/04/2026, com o objetivo de transportar paciente da Zona Rural para Zona Urbana,
transportando paciente ao Hospital Municipal de Marabá.
Art. 1º- Ficam concedidas 01 (uma) diária ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta portaria retroage seus efeitos no dia 24 de abril, ficando revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 24 DE

ABRIL DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:A5119165

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 294/2026-SMS

PORTARIA Nº 294/2026-SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) EUFLORISVALDO SOUZA
SANTOS, CPF nº 122. ***. ***- 87, servidor (a) concursado (a) no cargo/função
OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS, matricula nº 28647 desempenhando suas
atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na (o)
na cidade de MARABÁ/PA, no período 24 a 25/04/2026, com o objetivo de transportar
paciente da Zona Rural para Zona Urbana, transportando paciente ao Hospital Municipal
de Marabá.
Art. 1º- Ficam concedidas 01 (uma) diária ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta portaria retroage seus efeitos no dia 24 de abril, ficando revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 24 DE

ABRIL DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:E2D1B7B2

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 295/2026-SMS

PORTARIA Nº 295/2026-SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) EDIVAN DE JESUS SILVA, CPF
nº 921. ***. ***- 20, servidor (a) concursado (a) no cargo/função MOTORISTA,
matricula nº 28307 desempenhando suas atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde
- SMS, a se deslocar e permanecer na (o) na cidade de MARABÁ/PA, no período 26 a
27/04/2026, com o objetivo de transportar paciente da Zona Rural para Zona Urbana,
transportando paciente ao Hospital Municipal de Marabá.
Art. 1º- Ficam concedidas 01 (uma) diária ao servidor em epígrafe.

Art. 2º- Esta portaria retroage seus efeitos no dia 26 de abril, ficando revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 26 DE ABRIL DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:06C32C60

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 40/2026-SMS

PORTARIA Nº 40/2026-SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) ELEILSON DE OLIVEIRA
SILVA, CPF nº 837. ***. ***- 49, servidor (a) concursado (a) no cargo/função
MOTORISTA, matricula nº 40356 desempenhando suas atividades junto a Secretaria
Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na (o) na cidade MARABÁ/PA, no
período de 10/04/2026, com o objetivo de transportar paciente na ambulância ao HMM.
Art. 1º- Ficam concedidas 01 (uma) diária ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta Portaria retroage seus efeitos no dia 10 de abril, ficando revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 10 DE

ABRIL DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:17A76B37

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 43/2026-SMS

PORTARIA Nº 43/2026-SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) GESSIANE DE JESUS VIANA,
CPF nº 032. ***. ***- 79, servidor (a) concursado (a) no cargo/função TÉCNICO DE
ENFERMAGEM, matricula nº 56599 desempenhando suas atividades junto à Secretaria
Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na (o) na cidade de MARABÁ/PA,
no período 17 e 18/04/2026, com o objetivo de transportar paciente ao HMM.
Art. 1º- Ficam concedidas 01 (uma) diária ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta portaria retroage seus efeitos no dia 17 de abril, ficando revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 17 DE

ABRIL DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:311A3658

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 51/2026-SMS

PORTARIA Nº 51/2026-SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) SAMARA CAMPOS SANTOS
LEITE, CPF nº 016. ***. ***- 24, servidor (a) concursado (a) no cargo/função TÉCNICA
DE ENFERMAGEM, matricula nº 65.637 desempenhando suas atividades junto a
Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na (o) na cidade de
MARABÁ/PA, no período 07/04/2026, com o objetivo de acompanhar paciente em estado
crítico da USF José D. Azevedo - Vila Santa Fé, para HMI/HMM - Marabá/PA.
Art. 1º- Ficam concedidas 02 (duas) diárias ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta portaria retroage seus efeitos no dia 07 de abril, ficando revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 07 DE

ABRIL DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:7B0C1897

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 52/2026-SMS

PORTARIA Nº 52/2026-SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) VALDILEIA MENDES
FERREIRA, CPF nº 745. ***. ***- 20, servidor (a) concursado (a) no cargo/função
TÉCNICO DE ENFERMAGEM, matricula nº 65,566 desempenhando suas atividades

junto à Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na (o) na cidade
de MARABÁ/PA, no período 04 a 05/04/2026, com o objetivo de acompanhar paciente
em estado crítico da USF José D. Azevedo - Vila Santa Fé, para HMM - Marabá/PA.
Art. 1º- Ficam concedidas 01 (uma) diária ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta portaria retroage seus efeitos no dia 04 de abril, ficando revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 04 DE

ABRIL DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:5E16678B

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 52/2026-SMS

PORTARIA Nº 52/2026-SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) VALDILEIA MENDES
FERREIRA, CPF nº 745. ***. ***- 20, servidor (a) concursado (a) no cargo/função
TÉCNICO DE ENFERMAGEM, matricula nº 65,566 desempenhando suas atividades
junto à Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na (o) na cidade
de MARABÁ/PA, no período 20 a 21/04/2026, com o objetivo de acompanhar paciente
em estado crítico da USF José D. Azevedo - Vila Santa Fé, para HMM - Marabá/PA.
Art. 1º- Ficam concedidas 01 (uma) diária ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta portaria retroage seus efeitos no dia 20 de abril, ficando revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 20 DE

ABRIL DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:417ED7AB

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 54/2026-SMS

PORTARIA Nº 54/2026-SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) LETICIA SAMPAIO AGUIAR,
CPF nº 038. ***. ***- 67, servidor (a) concursado (a) no cargo/função GERENTE,
matricula nº 64750 desempenhando suas atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde
- SMS, a se deslocar e permanecer na (o) na cidade de MARABÁ/PA, no período
13/04/2026, com o objetivo de entrega material teste do Pezinho.
Art. 1º- Ficam concedidas 01 (uma) diária ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta portaria retroage seus efeitos no dia 13 de abril, ficando revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 13 DE

ABRIL DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:812BF16D

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 60/2026-SMS

PORTARIA Nº 60/2026-SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) NEUBE ABADIO DA SILVA, CPF
nº 933. ***. ***- 68, servidor (a) concursado (a) no cargo/função MOTORISTA,
matricula nº 65385 desempenhando suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde
- SMS, a se deslocar e permanecer na (o) na cidade MARABÁ/PA, no período de 16, 20 a
21 e 22/04/2026, com o objetivo de transportar paciente em estado crítico da USF José
Djalma Azevedo - Vila Santa Fé até o HMM/HMM Marabá PÁ.
Art. 1º- Ficam concedidas 03 (três) diárias ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta Portaria retroage seus efeitos no dia 16 de abril, ficando revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 16 DE
ABRIL DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:1B269F6E

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 61/2026-SMS

PORTARIA Nº 61/2026-SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) PABLLYA BARBOSA PEREIRA,
CPF nº 772. ***. ***- 20, servidor (a) concursado (a) no cargo/função GERENTE,
matricula nº 53735 desempenhando suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde
- SMS, a se deslocar e permanecer na (o) na cidade MARABÁ/PA, no período de 07 a
08/04/2026, com o objetivo de participar da Reunião Técnica Administrativa, no Auditório
da UEPA.
Art. 1º- Ficam concedidas 02 (duas) diárias ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta Portaria retroage seus efeitos no dia 07 de abril, ficando revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 07 DE

ABRIL DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:F4F7F778

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 62/2026-SMS

PORTARIA Nº 62/2026-SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) BENEVALDO IBIAPINA SILVA,
CPF nº 023. ***. ***- 64, servidor (a) concursado (a) no cargo/função ENFERMEIRO,
matricula nº 67699 desempenhando suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde
- SMS, a se deslocar e permanecer na (o) na cidade de MARABÁ/PA, no período 07 a
08/04/2026, com o objetivo de participar da Reunião Técnica Administrativa, no Auditório
da UEPA.
Art. 1º- Ficam concedidas 02 (duas) diárias ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta Portaria retroage seus efeitos no dia 07 de abril, ficando revogadas as
disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 07 DE

ABRIL DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:7F97F711

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 63/2026-SMS

PORTARIA Nº 63/2026-SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) Mª ANGELA DA SILVA
GONÇALVES, CPF nº 398. ***. ***- 25, servidor (a) concursado (a) no cargo/função
TÉCNICO DE ENFERMAGEM, matricula nº 63.914 desempenhando suas atividades
junto à Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na (o) na cidade
de MARABÁ/PA, no período 16 e 22/04/2026, com o objetivo de acompanhar paciente
em estado crítico da USF José D. Azevedo - Vila Santa Fé para HMM - Marabá/PA.
Art. 1º- Ficam concedidas 02 (duas) diárias ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta portaria retroage seus efeitos no dia 16 de abril, ficando revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 16 DE

ABRIL DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:4F7E44A4

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 63/2026-SMS

PORTARIA Nº 63/2026-SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) PABLLYA BARBOSA PEREIRA,
CPF nº 772. ***. ***- 20, servidor (a) concursado (a) no cargo/função GERENTE,
matricula nº 53735 desempenhando suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde
- SMS, a se deslocar e permanecer na (o) na cidade MARABÁ/PA, no período de 16 a
17/04/2026, com o objetivo de entregar o Sobreaviso das Técnicas de Enfermagem e do
Motorista, referente ao dia 16/03/2026 a 15/04/2026.
Art. 1º- Ficam concedidas 02 (duas) diárias ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta Portaria retroage seus efeitos no dia 16 de abril, ficando revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 16 DE

ABRIL DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:68829494

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 64/2026-SMS

PORTARIA Nº 64/2026-SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) BENEVALDO IBIAPINA SILVA,
CPF nº 023. ***. ***- 64, servidor (a) concursado (a) no cargo/função ENFERMEIRO,
matricula nº 67699 desempenhando suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde
- SMS, a se deslocar e permanecer na (o) na cidade de MARABÁ/PA, no período 17 a
18/04/2026, com o objetivo de Capacitação Escola da Saúde, que acontecerá na Câmara
Municipal de Marabá.
Art. 1º- Ficam concedidas 02 (duas) diárias ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta Portaria retroage seus efeitos no dia 17 de abril, ficando revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 17 DE

ABRIL DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:AEC25B58

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 68/2026-SMS

PORTARIA Nº 68/2026-SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) CLAUDINO BARBOSA
LACERDA, CPF nº 785. ***. ***- 04, servidor (a) concursado (a) no cargo/função
MOTORISTA, matricula nº 30831 desempenhando suas atividades junto à Secretaria
Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na (o) na cidade de MARABÁ/PA,
no período 05/04/2026, com o objetivo de deslocamento e o transporte de paciente em
ambulância ao hospital.
Art. 1º- Ficam concedidas 01 (uma) diária ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta portaria retroage seus efeitos no dia 05 de abril, ficando revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 05 DE

ABRIL DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:D24BF23E

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 69/2026-SMS

PORTARIA Nº 69/2026-SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) MARIA CLOTILDES MANEA
CAETANO, CPF nº 658. ***. ***- 34, servidor (a) concursado (a) no cargo/função
TÉCNICA DE ENFERMAGEM, matricula nº 6930 desempenhando suas atividades junto
à Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na (o) na cidade de
MARABÁ/PA, no período 05/04/2026, com o objetivo de deslocamento e o transporte de
paciente em ambulância ao hospital.
Art. 1º- Ficam concedidas 01 (uma) diária ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta portaria retroage seus efeitos no dia 05 de abril, ficando revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 05 DE

ABRIL DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:B8F3F088

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 70/2026-SMS

PORTARIA Nº 70/2026-SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.

CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) CLAUDINO BARBOSA
LACERDA, CPF nº 785. ***. ***- 04, servidor (a) concursado (a) no cargo/função
MOTORISTA, matricula nº 30831 desempenhando suas atividades junto à Secretaria
Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na (o) na cidade de MARABÁ/PA,
no período 06/04/2026, com o objetivo de deslocamento e o transporte de paciente em
ambulância ao hospital.
Art. 1º- Ficam concedidas 02 (duas) diárias ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta portaria retroage seus efeitos no dia 06 de abril, ficando revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 06 DE

ABRIL DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:6A5D36FF

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 73/2026-SMS

PORTARIA Nº 73/2026-SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) ANTONIA DE LIMA
CONCEIÇÃO, CPF nº 029. ***. ***- 08, servidor (a) concursado (a) no cargo/função
TÉC. DE ENFERMAGEM, matricula nº 56727 desempenhando suas atividades junto à
Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na (o) na cidade de
MARABÁ/PA, no período 09 a 10/04/2026, com o objetivo de deslocamento e o
transporte de paciente em ambulância ao hospital.
Art. 1º- Ficam concedidas 02 (duas) diárias ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta portaria retroage seus efeitos no dia 09 de abril, ficando revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 09 DE

ABRIL DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:B93799D6

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 74/2026-SMS

PORTARIA Nº 74/2026-SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) CLAUDINO BARBOSA
LACERDA, CPF nº 785. ***. ***- 04, servidor (a) concursado (a) no cargo/função
MOTORISTA, matricula nº 30831 desempenhando suas atividades junto à Secretaria
Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na (o) na cidade de MARABÁ/PA,
no período 18 a 19/04/2026, com o objetivo de deslocamento e o transporte de paciente em
ambulância ao hospital.
Art. 1º- Ficam concedidas 02 (duas) diárias ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta portaria retroage seus efeitos no dia 18 de abril, ficando revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 18 DE

ABRIL DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:187B07B4

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 74/2026-SMS

PORTARIA Nº 74/2026-SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) ROBSON JEAN DA SILVA, CPF
nº 459. ***. ***- 72, servidor (a) concursado (a) no cargo/função GERENTE, matricula nº
1560 desempenhando suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a se
deslocar e permanecer na (o) na cidade MARABÁ/PA, no período de 07 a 08/04/2026,
com o objetivo de entregar a frequência do médico do Programa Mais Médico (Claudimar
Nogueira da Silva).
Art. 1º- Ficam concedidas 02 (duas) diárias ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta portaria retroage seus efeitos no dia 07 de abril, ficando revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 07 DE

ABRIL DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:AB018827

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 75/2026-SMS

PORTARIA Nº 75/2026-SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) MARIA CLOTILDES MANEA
CAETANO, CPF nº 658. ***. ***- 34, servidor (a) concursado (a) no cargo/função
TÉCNICA DE ENFERMAGEM, matricula nº 6930 desempenhando suas atividades junto
à Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na (o) na cidade de
MARABÁ/PA, no período 18 a 19/04/2026, com o objetivo de deslocamento e o
transporte de paciente em ambulância ao hospital.
Art. 1º- Ficam concedidas 02 (duas) diárias ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta portaria retroage seus efeitos no dia 18 de abril, ficando revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 18 DE

ABRIL DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:0F1B1C7C

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 80/2026-SMS

PORTARIA Nº 80/2026-SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) SIMONE DOS REIS NUNES, CPF
nº 971. ***. ***- 49, servidor (a) concursado (a) no cargo/função TÉCNICO DE
ENFERMAGEM, matricula nº 65573 desempenhando suas atividades junto a Secretaria
Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na (o) na cidade MARABÁ/PA, no
período de 07 a 08/04/2026, com o objetivo de acompanhar pacientes na Ambulância ao
HMM.
Art. 1º- Ficam concedidas 01 (uma) diária ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta Portaria retroage seus efeitos no dia 07 de abril, ficando revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 07 DE

ABRIL DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:A54C9CFF

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 81/2026-SMS

PORTARIA Nº 81/2026-SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) ALEX SANDRO MACHADO
CONCEIÇÃO, CPF nº 766. ***. ***- 04, servidor (a) concursado (a) no cargo/função
MOTORISTA, matricula nº 65623 desempenhando suas atividades junto a Secretaria
Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na (o) na cidade MARABÁ/PA, no
período de 09 a 10/04/2026, com o objetivo de transportar pacientes na Ambulância até o
Hospital Municipal de Marabá/PA.
Art. 1º- Ficam concedidas 02 (duas) diárias ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta portaria retroage seus efeitos no dia 09 de abril, ficando revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 09 DE
ABRIL DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:858AE901

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 82/2026-SMS

PORTARIA Nº 82/2026-SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) SIMONE DOS REIS NUNES, CPF
nº 971. ***. ***- 49, servidor (a) concursado (a) no cargo/função TÉCNICO DE
ENFERMAGEM, matricula nº 65573 desempenhando suas atividades junto a Secretaria
Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na (o) na cidade MARABÁ/PA, no

período de 09 a 10/04/2026, com o objetivo de acompanhar pacientes na Ambulância até o
Hospital Municipal de Marabá/PA.
Art. 1º- Ficam concedidas 02 (duas) diárias ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta Portaria retroage seus efeitos no dia 09 de abril, ficando revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 09 DE

ABRIL DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:95805C16

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 86/2026-SMS

PORTARIA Nº 86/2026-SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) ROBSON JEAN DA SILVA, CPF
nº 459. ***. ***- 72, servidor (a) concursado (a) no cargo/função GERENTE, matricula nº
1560 desempenhando suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a se
deslocar e permanecer na (o) na cidade MARABÁ/PA, no período de 18 a 19/05/2026,
com o objetivo de entregar as Escalas de Sobreaviso dos Motoristas de Ambulância e dos
Téc. De Enfermagem.
Art. 1º- Ficam concedidas 20 (vinte) diárias ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em
contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 19 DE

MAIO DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:C0529D90

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 91/2026-SMS

PORTARIA Nº 91/2026-SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) ROBSON JEAN DA SILVA, CPF
nº 459. ***. ***- 72, servidor (a) concursado (a) no cargo/função GERENTE, matricula nº
1560 desempenhando suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a se
deslocar e permanecer na (o) na cidade MARABÁ/PA, no período de 21 a 22/05/2026,
com o objetivo de entregar a frequência do médico do Programa Mais Médico (Claudimar
Nogueira da Silva).
Art. 1º- Ficam concedidas 02 (duas) diárias ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em
contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 22 DE

MAIO DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:F0EDD95E

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 914/2026-SMS

PORTARIA Nº 914/2026-SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) VALDEIRES DE SOUSA SOUSA,
CPF nº 715. ***. ***- 53, servidor (a) concursado (a) no cargo/função TÉCNICO DE
ENFERMAGEM, matricula nº 28378 desempenhando suas atividades junto a Secretaria
Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na (o) na cidade TUCURUÍ/PA,
no período de 13/04/2026, com o objetivo de acompanhar o (a) paciente Carlos Roberto
Bertoni Sanches. Proc. Nº 534/2025, para o Hospital Unacon.
Art. 1º- Ficam concedidas 02 (duas) diárias ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta Portaria retroage seus efeitos no dia 13 de abril, ficando revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 13 DE

ABRIL DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:C850FE27

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 92/2026-SMS

PORTARIA Nº 92/2026-SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) ALEX SANDRO MACHADO
CONCEIÇÃO, CPF nº 766. ***. ***- 04, servidor (a) concursado (a) no cargo/função
MOTORISTA, matricula nº 65623 desempenhando suas atividades junto a Secretaria
Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na (o) na cidade MARABÁ/PA, no
período de 23 a 24/04/2026, com o objetivo de transportar pacientes na Ambulância até o
Hospital Municipal de Marabá/PA.
Art. 1º- Ficam concedidas 02 (duas) diárias ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta portaria retroage seus efeitos no dia 23 de abril, ficando revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 23 DE

ABRIL DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:35A3D14C

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 94/2026-SMS

PORTARIA Nº 94/2026-SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) SIMONE DOS REIS NUNES, CPF
nº 971. ***. ***- 49, servidor (a) concursado (a) no cargo/função TÉCNICA DE
ENFERMAGEM, matricula nº 65573 desempenhando suas atividades junto à Secretaria
Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na (o) na cidade de MARABÁ/PA,
no período 24 a 25/04/2026, com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital
Municipal de Marabá/PA.
Art. 1º- Ficam concedidas 02 (duas) diárias ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta portaria retroage seus efeitos no dia 24 de abril, ficando revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 24 DE

ABRIL DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:6F3391AE

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 95/2026-SMS

PORTARIA Nº 95/2026-SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) SIMONE DOS REIS NUNES, CPF
nº 971. ***. ***- 49, servidor (a) concursado (a) no cargo/função TÉCNICA DE
ENFERMAGEM, matricula nº 65573 desempenhando suas atividades junto à Secretaria
Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na (o) na cidade de MARABÁ/PA,
no período 24 a 25/04/2026, com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital
Municipal de Marabá/PA.
Art. 1º- Ficam concedidas 02 (duas) diárias ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta portaria retroage seus efeitos no dia 24 de abril, ficando revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 24 DE

ABRIL DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:1116DBD2

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 956/2026-SMS

PORTARIA Nº 956/2026-SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) WELTON LOPES SOARES, CPF
nº 785. ***. ***- 30, servidor (a) concursado (a) no cargo/função TÉCNICO DE
ENFERMAGEM, matricula nº 13394 desempenhando suas atividades junto a Secretaria
Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na (o) na cidade BELÉM/PA, no
período de 22 a 23/04/2026, com o objetivo de acompanhar o (a) paciente Anisio Nicacio
Barros, com Proc. de TFD Nº 233/2026, para o Hospital Ordem Terceira.
Art. 1º- Ficam concedidas 02 (duas) diárias ao servidor em epígrafe.

Art. 2º- Esta Portaria retroage seus efeitos no dia 22 de abril, ficando revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 22 DE
ABRIL DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:FF52A492

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 957/2026-SMS

PORTARIA Nº 957/2026-SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) FRANCISCO GLEUSSON SOUSA
SÁ, CPF nº 762. ***. ***- 15, servidor (a) concursado (a) no cargo/função MOTORISTA,
matricula nº 56234 desempenhando suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde
- SMS, a se deslocar e permanecer na (o) na cidade BELÉM/PA, no período de 20 a
21/04/2026, com o objetivo de transportar o (a) paciente Anisio Nicacio Barros Proc. Nº
233/2026, para o Hospital Ordem Terceira.
Art. 1º- Ficam concedidas 02 (duas) diárias ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta Portaria retroage seus efeitos no dia 20 de abril, ficando revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 20 DE ABRIL DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:C4D18BB5

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 959/2026-SMS

PORTARIA Nº 959/2026-SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) CRISTIANO LIMA SALES, CPF
nº 659. ***. ***- 53, servidor (a) concursado (a) no cargo/função MOTORISTA,
matricula nº 65741 desempenhando suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde
- SMS, a se deslocar e permanecer na (o) na cidade OURILÂNDIA DO NORTE/PA, no
período de 19 a 20/04/2026, com o objetivo de transportar o (a) paciente Fernanda Fabia
da Silva Costa, Proc. Nº 410/2026, para o Hospital Regional PA 279.
Art. 1º- Ficam concedidas 02 (duas) diárias ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta Portaria retroage seus efeitos no dia 19 de abril, ficando revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 19 DE

ABRIL DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:7957D3A5

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 987/2026-SMS

PORTARIA Nº 987/2026-SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) JEFFER SANDRO DE JESUS
LOPES DA CONCEIÇÃO, CPF nº 012. ***. ***- 06, servidor (a) concursado (a) no
cargo/função MOTORISTA, matricula nº 57742 desempenhando suas atividades junto a
Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na (o) na cidade
BELÉM/PA, no período de 21 a 22/04/2026, com o objetivo de transportar o (a)
paciente Antonio Ferreira de Azevedo. Proc. Nº 479/2023, para o Hospital Joao de Barros
Barreto.
Art. 1º- Ficam concedidas 02 (duas) diárias ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta Portaria retroage seus efeitos no dia 21 de abril, ficando revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 21 DE
ABRIL DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:51BD36F1

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 988/2026-SMS

PORTARIA Nº 988/2026-SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) IVAN COSTA, CPF nº 328. ***.
***- 04, servidor (a) concursado (a) no cargo/função MOTORISTA, matricula nº 53791
desempenhando suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a se
deslocar e permanecer na (o) na cidade BELÉM/PA, no período de 16 a 17/04/2026, com
o objetivo de transportar o (a) paciente Antonio Ferreira de Azevedo Proc. Nº 479/2023,
para o Hospital Joao de Barros Barreto.
Art. 1º- Ficam concedidas 02 (duas) diárias ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta Portaria retroage seus efeitos no dia 16 de abril, ficando revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 16 DE ABRIL DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:C82E0B96

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO N° 202606280004 – PE/CCL/PMM

CA n° 022/2026 – SEMOURB/PMM. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO DOMICILIAR E ENTULHO, NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE MOJU – PA. Valor Global: R$ 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil reais) referente ao Lote II – Zona Rural. Contratante: Prefeitura Municipal de Moju através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. Contratada: DO VALE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS LTDA - CNPJ sob nº 31.205.559/0001-81. Vigência: 12 (doze) meses.

RUBENS DE SOUSA TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

CA n° 023/2026 – SEMOURB/PMM. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO DOMICILIAR E ENTULHO, NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE MOJU – PA. Valor Global: R$ 5.866.000,00 (Cinco milhões, oitocentos e sessenta e seis mil reais) referente ao Lote I – Zona Urbana. Contratante: Prefeitura Municipal de Moju através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. Contratada: HALL SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS LTDA - CNPJ sob nº 04.216.497/0001-30. Vigência: 12 (doze) meses.

RUBENS DE SOUSA TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Astrogildo de Souza Sobrinho Neto
Código Identificador:7F181DA1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 326, DE 29 DE ABRIL DE 2026

INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS/PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, colocando-os a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência e altera o Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei Federal nº 13.431/2017 e dispõe sobre a atuação integrada da rede de proteção;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer, no âmbito municipal, a articulação intersetorial entre assistência social, saúde, educação, segurança pública, Conselho Tutelar, sistema de justiça, sociedade civil e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;

CONSIDERANDO a existência do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS no Município de Mojuí dos Campos/PA, equipamento responsável pela oferta de atendimento especializado a famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar fluxos municipais de prevenção, identificação, notificação, atendimento, encaminhamento, acompanhamento e monitoramento dos casos de abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO o Ofício nº 099/2026- SEMTRAS, de 29 de abril de 2026; D E C R E T A:

Rua Estrada de Rodagem – nº 10 – Centro - Telefone: (93) 3537-1302 CEP 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará – e-mail: gabinete@mojuidoscampos.pa.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
CAPÍTULO I DA INSTITUIÇÃO E FINALIDADE
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Mojuí dos Campos/PA, o Comitê Municipal de Enfrentamento ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, órgão colegiado de caráter consultivo, propositivo, articulador, mobilizador e de monitoramento das ações voltadas à prevenção e ao enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes.
Art. 2º O Comitê tem por finalidade articular, propor, acompanhar, monitorar e avaliar ações intersetoriais destinadas à prevenção, identificação, atendimento, proteção, encaminhamento, responsabilização e monitoramento dos casos de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes no Município de Mojuí dos Campos/PA.
Art. 3º Para os fins deste Decreto, considera-se violência sexual contra criança e adolescente aquela definida na legislação federal, especialmente na Lei Federal nº 13.431/2017, abrangendo, entre outras formas: I - abuso sexual; II - exploração sexual comercial; III - tráfico de pessoas para fins de exploração sexual; IV - qualquer

conduta que viole a dignidade sexual de criança ou adolescente.
CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS
Art. 4º A atuação do Comitê observará os seguintes princípios: I - proteção integral da criança e do adolescente; II - prioridade absoluta no atendimento; III - respeito à dignidade, à intimidade e à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento; IV - prevenção da revitimização; V - atendimento humanizado, sigiloso, integrado e qualificado; VI - intervenção precoce, mínima e urgente; VII - articulação intersetorial da rede de proteção; VIII - respeito ao melhor interesse da criança e do adolescente; IX - fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, sempre que possível e seguro; X - responsabilização dos autores da violência, na forma da legislação vigente; XI - respeito às diversidades territorial, étnico-racial, cultural, religiosa, de gênero e às especificidades de crianças e adolescentes com deficiência.

Rua Estrada de Rodagem – nº 10 – Centro - Telefone: (93) 3537-1302 CEP 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará – e-mail: gabinete@mojuidoscampos.pa.gov.br

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS
Art. 5º Compete ao Comitê Municipal de Enfrentamento ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes: I - articular a rede municipal de proteção para atuação integrada nos casos de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes; II - propor, acompanhar e revisar fluxos e protocolos municipais de atendimento, encaminhamento, notificação e acompanhamento dos casos; III - contribuir para a implementação e o fortalecimento da escuta especializada no âmbito da rede municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.431/2017 e do Decreto Federal nº 9.603/2018; IV - promover ações permanentes de prevenção, sensibilização e mobilização social; V - coordenar, apoiar ou acompanhar campanhas alusivas ao 18 de maio - Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes; VI - propor capacitações continuadas para profissionais da rede de proteção, especialmente das áreas de assistência social, saúde, educação, segurança pública, Conselho Tutelar e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; VII - acompanhar dados, notificações e indicadores relativos à violência sexual contra crianças e adolescentes, respeitado o sigilo legal; VIII - fomentar campanhas educativas nas escolas, comunidades, unidades de saúde, equipamentos socioassistenciais, espaços públicos e meios de comunicação; IX - subsidiar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA na formulação, deliberação e monitoramento de políticas públicas voltadas ao enfrentamento da violência sexual; X - propor a inclusão de ações, metas e recursos nos instrumentos de planejamento municipal, especialmente no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Plano Municipal de Assistência Social, Plano Municipal de Saúde e Plano Municipal de Educação; XI - estimular a integração com órgãos estaduais e federais, quando necessário, para fortalecimento das ações de proteção e responsabilização; XII - elaborar plano de trabalho anual, contendo prioridades, metas, responsabilidades e cronograma de execução; XIII - apresentar relatório anual de atividades ao Chefe do Poder Executivo Municipal e ao CMDCA.

CAPÍTULO IV DA COMPOSIÇÃO

Rua Estrada de Rodagem – nº 10 – Centro - Telefone: (93) 3537-1302 CEP 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará – e-mail: gabinete@mojuidoscampos.pa.gov.br
Art. 6º O Comitê Municipal de Enfrentamento ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes será composto por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos, entidades e segmentos: I - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, ou órgão equivalente; II - Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS; III - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS; IV - Secretaria Municipal de Saúde; V - Secretaria Municipal de Educação; VI - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA; VII - Conselho Tutelar de Mojuí dos Campos; VIII - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, ou órgão equivalente, quando houver; IX - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento ou Gestão, quando houver; X - Procuradoria Jurídica do Município; XI - Polícia Civil; XII - Polícia Militar; XIII - Ministério Público do Estado do Pará; XIV - Poder Judiciário; XV - Defensoria Pública do Estado do Pará; XVI - organizações da sociedade civil com atuação na defesa, promoção ou atendimento dos direitos de crianças e adolescentes; XVII - representantes de escolas públicas municipais; XVIII - representantes de unidades de saúde; XIX - demais órgãos ou instituições convidados, conforme a necessidade.
§ 1º A participação do Ministério Público, Poder Judiciário, Defensoria Pública, Polícia Civil e Polícia Militar dar-se-á preferencialmente na condição de membros convidados permanentes, respeitada a autonomia institucional de cada órgão.
§ 2º Cada órgão, entidade ou segmento indicará 1 representante titular e 1 suplente, mediante ofício encaminhado à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, ou ao órgão municipal responsável pela política de assistência social.
§ 3º Os membros do Comitê serão designados por portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 4º A função de membro do Comitê será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada.

Rua Estrada de Rodagem – nº 10 – Centro - Telefone: (93) 3537-1302 CEP 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará – e-mail: gabinete@mojuidoscampos.pa.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
§ 5º Poderão ser convidados para participar das reuniões, sem direito a voto, representantes de outros órgãos públicos, entidades, lideranças comunitárias, conselhos setoriais, especialistas ou profissionais da rede de proteção.

CAPÍTULO V DA COORDENAÇÃO E FUNCIONAMENTO
Art. 7º O Comitê será coordenado pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, ou órgão equivalente responsável pela política municipal de assistência social. Parágrafo único. A coordenação poderá ser compartilhada com o CREAS, em razão de sua atuação no atendimento especializado a crianças, adolescentes e famílias em situação de ameaça ou violação de direitos.
Art. 8º Compete à Coordenação do Comitê: I - convocar e coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias; II - organizar as pautas, atas e registros das reuniões; III - acompanhar a execução dos encaminhamentos deliberados; IV - articular a participação dos órgãos e entidades integrantes; V - sistematizar dados, informações e relatórios do Comitê; VI - encaminhar propostas e relatórios ao CMDCA e ao Chefe do Poder Executivo Municipal; VII - apoiar a elaboração e execução do Plano Municipal de Enfrentamento ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.
Art. 9º O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação da Coordenação.
§ 1º As reuniões deverão ser registradas em ata, contendo pauta, discussões, encaminhamentos, responsáveis e prazos.
§ 2º As deliberações do Comitê serão tomadas, preferencialmente, por consenso e, quando necessário, por maioria simples dos membros presentes.
§ 3º O Comitê poderá instituir grupos de trabalho temáticos para tratar de assuntos específicos.

CAPÍTULO VI DO PLANO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO
Art. 10. O Comitê deverá elaborar, no prazo de até 120 dias após sua instalação, proposta de Plano Municipal de Enfrentamento ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes de Mojuí dos Campos/PA, a ser submetida à apreciação do CMDCA e, quando couber, à homologação pelo Poder Executivo Municipal.

Rua Estrada de Rodagem – nº 10 – Centro - Telefone: (93) 3537-1302 CEP 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará – e-mail: gabinete@mojuidoscampos.pa.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
Art. 11. O Plano Municipal deverá conter, no mínimo: I - diagnóstico municipal da situação de violência sexual contra crianças e

adolescentes, com base em dados oficiais e informações da rede; II - objetivos gerais e específicos; III - ações de prevenção e mobilização social; IV - estratégias de atendimento, proteção e acompanhamento das vítimas e suas famílias; V - fluxos de encaminhamento e responsabilidades dos serviços; VI - estratégias para implementação ou fortalecimento da escuta especializada; VII - ações de capacitação continuada dos profissionais da rede; VIII - medidas de comunicação, notificação e registro de casos; IX - indicadores de monitoramento e avaliação; X - cronograma de execução; XI - responsabilidades institucionais; XII - possíveis fontes de financiamento.

CAPÍTULO VII DOS FLUXOS DE ATENDIMENTO E DA ESCUTA ESPECIALIZADA Art. 12. O Comitê deverá propor e acompanhar a implementação de fluxo municipal integrado para atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência sexual, observando a Lei Federal nº 13.431/2017, o Decreto Federal nº 9.603/2018 e demais normas aplicáveis.
Art. 13. O fluxo municipal deverá garantir: I - acolhimento imediato e humanizado; II - preservação da integridade física e psicológica da criança ou adolescente; III - comunicação ao Conselho Tutelar, quando cabível; IV - notificação aos órgãos competentes, nos termos da legislação vigente; V - encaminhamento à rede de saúde, assistência social, segurança pública e sistema de justiça, conforme a necessidade; VI - acompanhamento pelo CREAS nos casos de violação de direitos que demandem atendimento especializado; VII - sigilo das informações; VIII - prevenção da revitimização; IX - acompanhamento da criança ou adolescente e de sua família pela rede de proteção.
Art. 14. A escuta especializada, quando necessária, deverá ser realizada por profissional capacitado da rede de proteção, em ambiente adequado, acolhedor e reservado, Rua Estrada de Rodagem – nº 10 – Centro - Telefone: (93) 3537-1302 CEP 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará – e-mail: gabinete@mojuidoscampos.pa.gov.br PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS com finalidade de proteção e cuidado, evitando-se a repetição desnecessária do relato da criança ou adolescente. Parágrafo único. A escuta especializada não substitui o depoimento especial realizado perante autoridade policial ou judiciária, nos termos da legislação aplicável. CAPÍTULO VIII DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DAS INFORMAÇÕES
Art. 15. Os membros do Comitê e os profissionais da rede deverão zelar pelo sigilo das informações referentes às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, bem como de suas famílias. § 1º É vedada a exposição da identidade, imagem, endereço, escola, prontuários, relatos ou quaisquer informações que possam identificar a criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência. § 2º O compartilhamento de informações entre órgãos da rede deverá ocorrer apenas quando necessário à proteção da criança ou adolescente, observado o sigilo profissional, o melhor interesse da vítima e a legislação vigente.

CAPÍTULO IX DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO
Art. 16. O Comitê deverá apresentar relatório anual de atividades ao Chefe do Poder Executivo Municipal e ao CMDCA, contendo: I - ações realizadas; II - campanhas desenvolvidas; III - capacitações promovidas; IV - fluxos e protocolos elaborados ou revisados; V - principais desafios identificados; VI - recomendações para aprimoramento da política municipal; VII - dados gerais e indicadores, sem identificação das vítimas.
Art. 17. Os relatórios do Comitê poderão subsidiar deliberações do CMDCA, planejamento das secretarias municipais, destinação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pactuação de ações intersetoriais.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 18. Os órgãos e entidades integrantes do Comitê deverão colaborar com informações, apoio técnico, participação em reuniões e execução das ações pactuadas, respeitadas suas competências legais.

Rua Estrada de Rodagem – nº 10 – Centro - Telefone: (93) 3537-1302 CEP 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará – e-mail: gabinete@mojuidoscampos.pa.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS

Art. 19. O Comitê poderá instituir grupos de trabalho para tratar, entre outros, dos seguintes temas: I - prevenção nas escolas; II - campanhas comunitárias; III - fluxo de atendimento e escuta especializada; IV - capacitação da rede; V - monitoramento de dados e indicadores; VI - atendimento em comunidades rurais, ribeirinhas, indígenas, quilombolas ou demais populações tradicionais, quando houver.
Art. 20. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias dos órgãos municipais envolvidos, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Art. 21 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Comitê, ouvido o CMDCA e, quando necessário, a Procuradoria Jurídica do Município.
Art. 22 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Mojuí dos Campos, 29 de abril de 2026.

JAILSON DA COSTA ALVES Prefeito do Município de Mojuí dos Campos Documento publicado aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis. Este documento poderá ter sua publicação confirmada no site da Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos, www.mojuidoscampos.pa.gov.br ou no site da Federação das Associações dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, www.diariomunicipal.com.br.

RAIMUNDO EDMILSON SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento - Interino

Publicado por:
Sabrina Marques Castro
Código Identificador:CB46314B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013, DE 30 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, para a melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais.

CONSIDERANDO o feriado nacional do Dia do Trabalhador, celebrado em 1º de maio de 2026 (sexta-feira),

R E S O L V E:

Art. 1º - NÃO HAVERÁ expediente nas unidades administrativas da Prefeitura do Município de Mojuí dos Campos, Estado do Pará, no dia 1º de maio de 2026 (sexta-feira), em virtude do feriado nacional do Dia do Trabalhador.

Parágrafo Único – O disposto neste artigo não se aplica às unidades e aos serviços considerados essenciais ou obrigatórios de atendimento à população como: Mercados, Feiras, Serviço de Limpeza pública, Abastecimento de água, Fiscalização de Trânsito e Saúde pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.
Mojuí dos Campos, 30 de abril de 2026.

JAILSON DA COSTA ALVES
Prefeito do Município de Mojuí dos Campos

Documento publicado aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis. Este documento poderá ter sua publicação confirmada no site da Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos, www.mojuidoscampos.pa.gov.br ou no site da Federação das Associações dos Municípios do Estado Do Pará – FAMEP, www.diariomunicipal.com.br.

RAIMUNDO EDMILSON SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento - Interino
Decreto nº 151/2025

Publicado por:
Sabrina Marques Castro
Código Identificador:94F04500

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 002/2026

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para construção de UBS, tipo 01, no Bairro de Planalto, Programa Atenção Básica, Proposta nº 11401.8570001/25-001, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Monte Alegre/PA. **ABERTURA:** dia 18.05.2026 às 09:00 h. **DISP.SITE**: (PNCP) e nos endereços eletrônicos: www.bnc.org.br/ Portal do TCM/PA (GEOBRAS): https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/geo-obras e www.montealegre.pa.gov.br

BÁRBARA MOITA PIRES
Agente de Contratação
Portaria nº 409/2025

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:5F0FA107

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2026

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Hospital Municipal Edward Cattete Pinheiro, Maternidade Elmaza Sadeck, Unidades Básicas de Saúde, Vigilância Sanitária e Secretaria Municipal de Saúde de Monte Alegre/PA. **ABERTURA:** dia 14.05.2026 às 09:00 h. **DISP.SITE:** (PNCP) e nos endereços eletrônicos: www.bnc.org.br www.montealegre.pa.gov.br e www.tcm.pa.gov.br.

BÁRBARA MOITA PIRES
Pregoeira
Portaria nº 197/2025

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:F511E03D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO Nº 213/2026

DECRETO Nº 213/2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/PA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, Estado do Pará, o Senhor **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município de Monte Alegre, e;
CONSIDERANDO o disposto no art. 67, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Monte Alegre/PA, bem como no art. 13, § 2º, da Lei Municipal nº 4.080, de 29 de janeiro de 1993;
CONSIDERANDO os termos do Pedido, através do requerimento protocolizado sob o nº 1112, na data de 29 de abril de 2026, que solicita exoneração do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o Senhor **CID JOSÉ BAIA DOS SANTOS**, brasileiro, paraense, portador do RG nº 6886603 PC/PA e inscrito no CPF nº 143.844.342-00, do cargo de **Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento do Município de Monte Alegre/PA**.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos legais a partir de **30 de abril de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, 30 de abril de 2026.

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR
Prefeito Municipal de Monte Alegre

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:5D4D95E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO Nº 215/2026

DECRETO Nº 215/2026

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de adesão ao Programa Especial de Recuperação Fiscal – PROREFIS, instituído pela Lei Municipal nº 5.428/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, Estado do Pará, o senhor **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município de Monte Alegre, e;
CONSIDERANDO a necessidade de ampliar o prazo para que os contribuintes do Município de Monte Alegre possam aderir ao Programa Especial de Recuperação Fiscal – PROREFIS, instituído pela Lei Municipal nº 5.428/2025;
CONSIDERANDO o interesse público em fomentar a arrecadação municipal, reduzir o passivo de dívida ativa e proporcionar melhores condições para a regularização fiscal dos munícipes e das empresas;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 5.428, de 2025, em especial o seu art. 9º, que delega ao Chefe do Poder Executivo a definição do prazo de adesão ao programa;
CONSIDERANDO, por fim, o Decreto Municipal nº 104/2026, que fixou o prazo inicial de adesão ao PROREFIS de 03 de março de 2026 a 31 de março de 2026;
DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado o prazo de adesão ao Programa Especial de Recuperação Fiscal – PROREFIS, instituído pela Lei Municipal nº 5.428/2025 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 104/2026, passando a vigorar de 1º de maio de 2026 até 31 de maio de 2026.
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 104/2026 e da Lei Municipal nº 5.428/2025, especialmente quanto às condições, requisitos e benefícios para adesão ao PROREFIS.
Art. 3º Os procedimentos operacionais necessários ao cumprimento deste Decreto serão adotados pela Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições da legislação aplicável.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, em 30 de abril de 2026.

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JUNIOR
Prefeito Municipal de Monte Alegre

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:7A3C89A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO Nº 216/2026

DECRETO Nº 216/2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/PA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, Estado do Pará, o Senhor **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República

Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município de Monte Alegre, e;
CONSIDERANDO o disposto no art. 67, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Monte Alegre/PA, bem como no art. 13, § 2º, da Lei Municipal nº 4.080, de 29 de janeiro de 1993;
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o Senhor **ADOLFO FERNANDES DOS SANTOS**, brasileiro, paraense, portador do RG nº 4288730 PC/PA e inscrito no CPF nº 727.119.222-00, do cargo de **Secretário Municipal de Meio Ambiente do Município de Monte Alegre/PA**.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos legais a partir de **04 de maio de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, 30 de abril de 2026.

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR
Prefeito Municipal de Monte Alegre

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:553772CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO Nº 217/2026

DECRETO Nº 217/2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/PA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, Estado do Pará, o Senhor **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município de Monte Alegre, e;
CONSIDERANDO o disposto no art. 67, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Monte Alegre/PA, bem como no art. 13, § 2º, da Lei Municipal nº 4.080, de 29 de janeiro de 1993;
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o Senhor **JEAN CARLOS SILVA VASCONCELOS**, brasileiro, paraense, portador do RG nº 1554075 PC/PA e inscrito no CPF nº 369.964.402-20, do cargo de **Secretário Municipal de Administração do Município de Monte Alegre/PA**.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos legais a partir de **04 de maio de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, 30 de abril de 2026.

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR
Prefeito Municipal de Monte Alegre

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:45C1E8E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO N.º 218/2026

DECRETO N.º 218/2026

DISPÕE SOBRE A SUPRESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA – GDE A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município, e;
CONSIDERANDO os Artigos 61º e 62º e Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 4.080/1993 (Regime Jurídico Único – RJU);
CONSIDERANDO o Artigo 15, e os incisos I e II, da Lei Municipal nº 4.662/2006 (Plano de Cargos, Carreira e Salário do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Alegre);
CONSIDERANDO o disposto no Memorando nº 182/2026 – SEMED, de 28 de abril de 2026, oriundo da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais, que solicita a supressão da gratificação;
DECRETA:
Art. 1º Fica suprimida, a partir de **01 de maio de 2026**, a Gratificação de Dedicação Exclusiva – GDE, concedido ao servidor **ZAQUEU MORAES DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Eletricista, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, 30 de abril de 2026.

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JUNIOR
Prefeito Municipal de Monte Alegre

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:61A9906E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO Nº 219/2026

DECRETO Nº 219/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/PA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, Estado do Pará, o Senhor JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município de Monte Alegre, e;
CONSIDERANDO o disposto no art. 67, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Monte Alegre/PA, bem como no art. 13, § 2º, da Lei Municipal nº 4.080, de 29 de janeiro de 1993;
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Senhor **ADOLFO FERNANDES DOS SANTOS**, brasileiro, paraense, portador do RG nº 4288730 PC/PA e inscrito no CPF nº 727.119.222-00, para exercer o cargo de **Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento do Município de Monte Alegre/PA**.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos legais a partir de **04 de maio de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, 30 de abril de 2026.

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR
Prefeito Municipal de Monte Alegre

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:41F5FDB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO Nº 220/2026

DECRETO Nº 220/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/PA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, Estado do Pará, o Senhor JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município de Monte Alegre, e;
CONSIDERANDO o disposto no art. 67, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Monte Alegre/PA, bem como no art. 13, § 2º, da Lei Municipal nº 4.080, de 29 de janeiro de 1993;
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Senhor **JEAN CARLOS SILVA VASCONCELOS**, brasileiro, paraense, portador do RG nº 1554075 PC/PA e inscrito no CPF nº 369.964.402-20, para exercer o cargo de **Secretário Municipal de Meio Ambiente do Município de Monte Alegre/PA**.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos legais a partir de **04 de maio de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, 30 de abril de 2026.

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR
Prefeito Municipal de Monte Alegre

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:3088BA80

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO Nº 221/2026

DECRETO Nº 221/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/PA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, Estado do Pará, o Senhor JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município de Monte Alegre, e;
CONSIDERANDO o disposto no art. 67, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Monte Alegre/PA, bem como no art. 13, § 2º, da Lei Municipal nº 4.080, de 29 de janeiro de 1993;
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Senhora **ALDA LUZ DUARTE ARAÚJO**, brasileira, paraense, portadora do RG nº 3690785 PC/PA, inscrita no CPF nº 261.073.332-15, para exercer o cargo de **Secretária Municipal de Administração do Município de Monte Alegre/PA**.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos legais a partir de **04 de maio de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, 30 de abril de 2026.

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR
Prefeito Municipal de Monte Alegre

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:78254B38

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 294/2026

PORTARIA Nº 294/2026

DISPÕES SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor**JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Monte Alegre Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica do Município de Monte Alegre, e;

CONSIDERANDO o art. 88 da Lei Municipal nº 4.080/93 de 29 de janeiro de 1993 (RJU);

CONSIDERANDO o requerimento datado de 09 de setembro de 2024 e protocolado nesta repartição na mesma data, sob o número 1667, livro 47 e folhas nº 23;

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Jurídica nº 003.2025-15.04 de 15 de abril de 2025, que opina pela concessão do requerimento manejado;

CONSIDERANDO o despacho nº 026/2026, da Secretária Municipal de Educação, que opina pelo período de concessão da referida Licença;

RESOLVE:

Art. 1ºCONCEDER 60 (sessenta) dias de **Licença Prêmio**, no período de**04 de maio de 2026 a 03 de julho de 2026**à servidora municipal**ROSA OLIMPIA DA SILVA XAVIER**, ocupante do cargo de **Professoe Pedagogico MAG-1**, registrada na Matricula nº 006268-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação, correspondente aos exercícios trabalhados de**fevereiro de 2007 a fevereiro de 2010**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos legais a partir de**04 de maio de 2026**, data em que a mesma deixará de exercer atividades correlatas a o seu cargo, ficando revogado as disposições em contrário.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, em 30 de abril de 2026.

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR
Prefeito Municipal de Monte Alegre

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:994EE24E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº296/2026

PORTARIA Nº296/2026
O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Monte Alegre/PA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município de Monte Alegre;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aos servidores municipais abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB**, **30 (trinta) dias de férias regulamentares**, correspondentes ao exercício de **2025**, no período de **01 a 30 de maio de 2026**, de acordo com o **Plano de Férias dos Servidores da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/PA**, elaborado pela Secretaria Municipal de Administração e aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal por meio da **Portaria nº 793/2025, de 25 de novembro de 2025**.

NOME	CARGO
ANA CRISTINA VASCONCELOS LIMA	1387 - SECRETARIO DE UNIDADE ESCOLAR CNEE-5
ANDRESON SOUZA DE QUEIROS	1015 - AG. DE VIGILANCIA TEMPORARIO
ANTONIO ALDECI DA SILVEIRA LIMA	1042 - OFICIAL ADMINISTRATIVO
CRISTIANE DA SILVA VIANA	1387 - SECRETARIO DE UNIDADE ESCOLAR CNEE-5
GIOVANE SILVA DOS SANTOS	0006 - OFICIAL ADMINISTRATIVO TEMPORARIO
GIZELLE DA CRUZ VIEIRA	1387 - SECRETARIO DE UNIDADE ESCOLAR CNEE-5
JAILSON OLIVEIRA LONDRES	1001 - AG. SERV. GERAIS TEMPORARIO
JOSINEUDO TAVEIRA DOS SANTOS FARIAS	1389 - ASSISTENTE ADMINIST. ESCOLAR CNEE-6

RITA DE CACIA COSTA DOS SANTOS	1042 - OFICIAL ADMINISTRATIVO
RONAN COSTA GOMES	1014 - AG. DE VIGILANCIA

Art. 2º Registrada, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, em 30 de abril de 2026.

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR
Prefeito Municipal de Monte Alegre/PA

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:D3032703

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 297/2026

PORTARIA Nº 297/2026

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Monte Alegre/PA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município de Monte Alegre;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora municipal **PAULA REGINA BARBOSA DOS SANTOS,** lotada no **Gabinete do Prefeito**, **30 (trinta) dias de férias regulamentares**, correspondentes ao exercício de **2025**, no período de **01 a 30 de maio de 2026**, de acordo com o **Plano de Férias dos Servidores da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/PA**, elaborado pela Secretaria Municipal de Administração e aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal por meio da **Portaria nº 793/2025, de 25 de novembro de 2025**.
Art. 2º Registrada, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, em 30 de abril de 2026.

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR
Prefeito Municipal de Monte Alegre/PA

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:9775BC93

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 298/2026

PORTARIA Nº 298/2026
O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Monte Alegre/PA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município de Monte Alegre;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aos servidores municipais abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Finanças**, **30 (trinta) dias de férias regulamentares**, correspondentes ao exercício de **2025**, no período de **01 a 30 de maio de 2026**, de acordo com o **Plano de Férias dos Servidores da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/PA**, elaborado pela Secretaria Municipal de Administração e aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal por meio da **Portaria nº 793/2025, de 25 de novembro de 2025**.

NOME	CARGO
ELIEDSON RICARDO DA CONCEICAO DE ASSUNCAO	1177 - C.N.E - 2
HELDER CAMPOS DA TRINDADE	1396 - CNEF - 4 CHEFE DE SETOR
LIANDRO FREITAS DE OLIVEIRA	1396 - CNEF - 4 CHEFE DE SETOR

Art. 2º Registrada, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, em 30 de abril de 2026.

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR
Prefeito Municipal de Monte Alegre/PA

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:8A965F75

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 299/2026

PORTARIA Nº 299/2026

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Monte Alegre/PA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município de Monte Alegre;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aos servidores municipais abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Administração**, **30 (trinta) dias de férias regulamentares**, correspondentes ao exercício de **2025**, no período de **01 a 30 de abril de 2026**, de acordo com o **Plano de Férias dos Servidores da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/PA**, elaborado pela Secretaria Municipal de Administração e aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal por meio da **Portaria nº 793/2025, de 25 de novembro de 2025**.

NOME	CARGO
CAMILA RAYELLEM PINHEIRO DA SILVA	1175 - C.N.E - 4

Art. 2º Registrada, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, em 30 de abril de 2026.

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR
Prefeito Municipal de Monte Alegre/PA

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:6F51E315

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 300/2026

PORTARIA Nº 300/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Monte Alegre/PA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município de Monte Alegre;
CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor **RENATO PANTOJA FERREIRA**, devidamente protocolado junto a esta Municipalidade;
CONSIDERANDO a conveniência e a oportunidade da Administração Pública;
CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor **RENATO PANTOJA FERREIRA**, ocupante do cargo de **Secretário Municipal**, lotado na **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**, matrícula nº 00187151, referentes ao exercício de **2025**, pelo período legal de **30 (trinta) dias**.
Art. 2º O gozo das férias terá início em **01 de maio de 2026** e término em **01 de junho de 2026**, devendo o servidor reassumir suas funções no primeiro dia útil subsequente.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, em 30 de abril de 2026.

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR
Prefeito Municipal de Monte Alegre/PA

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:07B8B022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 301/2026

PORTARIA Nº 301/2026
O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Monte Alegre/PA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município de Monte Alegre;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aos servidores municipais abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, **30 (trinta) dias de férias regulamentares**, correspondentes ao exercício de **2025**, no período de **01 a 30 de maio de 2026**, de acordo com o **Plano de Férias dos Servidores da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/PA**, elaborado pela Secretaria Municipal de Administração e aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal por meio da **Portaria nº 793/2025, de 25 de novembro de 2025**.

NOME	CARGO
ADOLFO FERNANDES DOS SANTOS	1179 - SECRETARIO MUNICIPAL
FABRICIO DE ARAUJO PIZA	1335 - OPERADOR DE MAQUINA PORTATIL

Art. 2º Registrada, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, em 30 de abril de 2026.

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR
Prefeito Municipal de Monte Alegre/PA

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:CAAF9284

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 302/2026

PORTARIA Nº 302/2026
O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Monte Alegre/PA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município de Monte Alegre;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aos servidores municipais abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais**, **30 (trinta) dias de férias regulamentares**, correspondentes ao exercício de **2025**, no período de **01 a 30 de maio de 2026**, de acordo com o **Plano de Férias dos Servidores da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/PA**, elaborado pela Secretaria Municipal de Administração e aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal por meio da **Portaria nº 793/2025, de 25 de novembro de 2025**.

NOME	CARGO
MARCIA ROBERTA FERNANDES VASCONCELOS	1007 - AUX. OPERACIONAL
VALDELY SANTOS DA MOTA	1007 - AUX. OPERACIONAL

Art. 2º Registrada, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, em 30 de abril de 2026.

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR
Prefeito Municipal de Monte Alegre/PA

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:A946B922

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 303/2026

PORTARIA Nº 303/2026
O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Monte Alegre/PA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município de Monte Alegre;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aos servidores municipais abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social**, **30 (trinta) dias de férias regulamentares**, correspondentes ao exercício de **2025**, no período de **01 a 30 de maio de 2026**, de acordo com o **Plano de Férias dos Servidores da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/PA**, elaborado pela Secretaria Municipal de Administração e aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal por meio da **Portaria nº 793/2025, de 25 de novembro de 2025**.

NOME	CARGO
JACIRA FIGUEIRA DE CARVALHO	1000 - AG. SERV. GERAIS
MARIA DO SOCORRO GAMA DA SILVA	1042 - OFICIAL ADMINISTRATIVO
MARILDA KIRIXI RIBEIRO	1000 - AG. SERV. GERAIS
TAIS DA CONCEICAO SILVA	1032 - AUX. SOCIAL

Art. 2º Registrada, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, em 30 de abril de 2026.

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR
Prefeito Municipal de Monte Alegre/PA

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:2CA03B76

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 304/2026

PORTARIA Nº 304/2026
O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Monte Alegre/PA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município de Monte Alegre;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aos servidores municipais abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social**, **30 (trinta) dias de férias regulamentares**, correspondentes ao exercício de **2025**, no período de **01 a 30 de maio de 2026**, de acordo com o **Plano de Férias dos Servidores da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/PA**, elaborado pela Secretaria Municipal de Administração e aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal por meio da **Portaria nº 793/2025, de 25 de novembro de 2025**.

NOME	CARGO
JACIRA FIGUEIRA DE CARVALHO	1000 - AG. SERV. GERAIS
MARIA DO SOCORRO GAMA DA SILVA	1042 - OFICIAL ADMINISTRATIVO
MARILDA KIRIXI RIBEIRO	1000 - AG. SERV. GERAIS
TAIS DA CONCEICAO SILVA	1032 - AUX. SOCIAL

Art. 2º Registrada, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, em 30 de abril de 2026.

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR
Prefeito Municipal de Monte Alegre/PA

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:B79B4301

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE / EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE 011-2026

Processo Licitatório: 2404002/2026.
Modalidade: Inexigibilidade nº 011/2026
Objeto: contratação de show artístico, com a banda "Grupo Agita Som", para a tradicional festa do "Costelão da Alvorada" em comemoração ao dia do trabalhador, a realizar-se no dia 01 de maio de 2026, no Distrito de Alvorada da Amazônia, município de Novo Progresso - PA.
Fundamento Legal: artigo 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021
Autorizo o procedimento de Inexigibilidade de licitação na forma do Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, em 29/04/2026.
Contrato nº 2904001/2026/PMNP.
Contratante: Município de Novo Progresso.
Contratada: C. dos Prazeres Ltda.
Valor Global: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).
Vigência do Contrato: 60 (sessenta) dias.

GELSON LUIZ DILL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Scheila Luiza Lavall
Código Identificador:0E0919F9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1246-2026: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS

PORTARIA N° 1246/2026 – GP Novo Repartimento/PA, 24 de Abril de 2026

Dispõe sobre a designação de gestor e fiscais de contrato.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, **ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento e, nos termos da Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 008, de 19 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para desempenhar as funções de Gestor e fiscais, relativo ao **Contrato nº 20210116**, **Pregão Eletrônico nº 8/2020-035PMNR,** firmado entre a Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, por meio da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura**, com a empresa **NETCON COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA EIRELI - ME (CNPJ nº 12.422.859/0001-78),** cujo objeto é o fornecimento de link de internet.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor	Marly Lopes de Araújo Alves	37909	Gestor de Contratos e Convênios
Fiscal Administrativo	Isabele Batista Machado	914698	Assessor Especial
Fiscal Técnico	Jozines Ribeiro de Souza	0910997	Engenheiro Agrônomo

Art. 2º O Gestor e Fiscal do contrato estão cientes e de acordo com suas atribuições, conforme previsto nos arts. 7º e 8º do Decreto Municipal nº 008, de 19 de março de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 24 dias do mês de abril de 2026.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito de Novo Repartimento

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e Administração e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro de 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária de Gabinete e Administração

Publicado por:
Raiane Silva da Cruz
Código Identificador:727090DD

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1306-2026: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

PORTARIA N° 1306, DE 30 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a exoneração de Secretária Municipal de Regularização Fundiária e Habitação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, **ESTADO DO PARÁ**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento,

RESOLVE:

Art. 1º **Exonerar** a servidora **Laryssa Beatriz Batista Fonseca**, inscrita no CPF sob o nº ***.701***-82, do cargo em comissão de **Secretária Municipal de Regularização Fundiária e Habitação**, da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento/PA, lotada na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação - SEMURF, do Município de Novo Repartimento/PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 30 dias do mês de abril de 2026.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e Administração e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro de 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Raiane Silva da Cruz
Código Identificador:FF8AFF5C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO PE-002-FMAS/2026

Origem: **PREGÃO ELETRÔNICO nº PE-002-FMAS/2026**. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ORIXIMINÁ. Empresa Contratada**: MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA,** CONTRATO Nº 008/2026 – SMAS, no valor de R$ 14.260,85 (quatorze mil, duzentos e sessenta reais e oitenta e cinco centavos) e CONTRATO Nº 009/2026 – FMAS, no valor de 580.580,43 (quinhentos e oitenta mil, quinhentos e oitenta reais e quarenta e três centavos). **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado do abastecimento de combustível de veículos e embarcações da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Oriximiná, com disponibilização

de créditos via cartões físicos, aplicativo digital e tickets impressos, em consonância as quantidades e especificações constantes no Anexo I do Instrumento Convocatório. **Vigência:** 29/04/2026 a 29/04/2027. **Data da assinatura**: 29/04/2026. **RECURSO PRÓPRIO E FEDERAL.**

Publicado por:
Marlon Barreto Valério
Código Identificador:5394FEB7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURÉM/PA - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURÉM/PA, torna público o resultado da licitação após análise da documentação apresentada, satisfazendo a Lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 002/2026. Objeto: Aquisição de insumos odontológicos, tendo como vencedora as empresas: ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 21.581.445/0001-82, valor total R$ 280.306,20; REAL NORTE BR LTDA, CNPJ: 20.088.088/0001-52, valor total R$ 219.746,86; PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 16.647.278/0001-95, valor total R$ 123.419,14; VMED DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 10.897.117/0001-73, valor total R$ 2.400,00. Totalizando o valor global de R$ 625.872,20. Considerando os termos do processo e determino aos setores competentes as providencias que o caso requerer. Data da Homologação: 30/04/2026. Ordenadora de Despesas: ELAINY NAZARÉ DE SOUSA, Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Alan Rodrigues de Sena
Código Identificador:6F4CBDFF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº00180/2026

"Dispõe sobre a rescisão de contrato administrativo por tempo determinado de servidor temporário e dá outras providências.

"**MARCIO OLIVEIRA DA SILVA**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE – PA, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º- Fica **RESCINDIDO**, por conveniência da administração publica, o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 001/2026, cessando o vínculo funcional do (a) servidor(a)
FRANCISCO VERÍSSIMO DE PAULA ocupante do cargo temporário de VIGIA do quadro de cargos da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte - PA.
Art. 2º- Em decorrência desta rescisão, o (a) servidor (a) fica **EXONERADO** (A) das funções que exercia nesta Casa de Leis, com efeitos imediatos. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.
Art. 3º- O Setor de Recursos Humanos e a Contabilidade deverão providenciar o cálculo e o pagamento das verbas rescisórias devidas, conforme legislação vigente, mediante a lavratura do respectivo Termo de Distrato a ser anexado a este processo.
Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.
Art. 5º- Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Câmara Municipal de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, em 01/05/2026.

- Assinado Eletronicamente -
MÁRCIO OLIVEIRA DA SILVA
Parlamentar Presidente

Publicado por:
Antonio Ronaldo Alencar
Código Identificador:B45CBDB4

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO

PORTARIA Nº00179/2026

Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio à servidora Luciana Carvalho da Silva.

MARCIO OLIVEIRA DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE - PA, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora;
CONSIDERANDO o disposto no art. 79, inciso IX, da Lei nº 40/90 (RJU);**Art. 1º** CONCEDER à servidora
LUCIANA CARVALHO DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença-Prêmio pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 11 de fevereiro de 2022 a 11 de fevereiro de 2026.
Art. 2ºA licença será usufruída no período de 01 de maio de 2026 a 31 de julho de 2026.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Câmara Municipal de Ourilândia do Norte, em 30/04/2026.

- Assinado Eletronicamente -
MÁRCIO OLIVEIRA DA SILVA
Parlamentar Presidente

Publicado por:
Antonio Ronaldo Alencar
Código Identificador:41459567

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 10 DE 29/04/2026.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 10 de 29/04/2026.

DISPÕE A RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO CMAS Nº 09/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e pela Lei Municipal nº 489 de julho de 2021.
CONSIDERANDO a necessidade de correção de erro material na Resolução CMAS nº 09/2026;
RESOLVE:
Art. 1º Retificar a data constante no cabeçalho da Resolução CMAS nº 09/2026, publicada com a seguinte redação:
Onde se lê:
"RESOLUÇÃO CMAS Nº 09 de 24/05/2026."
Leia-se:
"RESOLUÇÃO CMAS Nº 09 de 24/04/2026."
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução CMAS nº 09/2026.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Pacajá – PA, 29 de abril de 2026.

REUMA ANDRADE DE MOURA AQUINO
Presidente do CMAS/Pacajá/PA
CPF: 984.540.302-63

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:9898D4CE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. MUN. DE PARAGOMINAS-IPMP
PENSÃO POR MORTE

PORTARIA Nº: 18/2026 – IPMP

"Dispõe sobre o Ato de Concessão do Benefício de PENSÃO PORMORTE ao(a) Sr. (a) ANAISA GOMES DOS SANTOS."

O(A) Sr(a). CARMELINA FELIX DE MORAES BRANDÃO, Diretor (a) Executivo (a) do IPMP -INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PARAGOMINAS, Estado de PA, no usode suas atribuições legais; e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 16º da,LC nº 1.208/2025, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, da Lei Municipal n.º 884/2015,que dispõe sobre a alteração, atualização e consolidação da legislação previdenciária do município deParagominas.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à ANAISA GOMES DOS SANTOS (em cota única) a PENSÃO POR MORTE, legadapelo Sr. JUVENAL DOS SANTOS, portador(a) da cédula de identidade RG n.º 8164450, inscrito(a) no CPFsob o n.º 376.XXX.XXX-91, efetivo(a) no cargo de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,lotado(a) no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PARAGOMINAS, falecido em18/02/2026, com proventos contidos na planilha de cálculo, no valor de R$ 1.849,70 (Um mil, oitocentose quarenta e nove reais e setenta centavos), conforme processo administrativo do IPMP,n.º 2026.07.22237P.

Planilha de Cálculos dos Proventos	
Tipo de Cálculo	PROPORCIONAL
VALOR APOSENTADORIA	R$ 3.082,84
COTA FAMILIAR (50% DO VALOR DA APOSENTADORIA)	R$ 3.082,84*50% = 1.541,42
ACRÉSCIMO DE 10% DA COTA (01 DEPENDENTE)	R$ 308,28
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL	R$ 0,00
VALOR DO PROVENTO	R$ 1.849,70

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PARAGOMINAS - PA, 30 de Abril de 2026.

CARMELINA FELIX DE MORAES BRANDÃO
Presidente do IPMP de Paragominas

Publicado por:
Eliene Carvalho de Souza
Código Identificador:8FD02460

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. MUN. DE PARAGOMINAS-IPMP
PENSÃO POR MORTE

PORTARIA Nº: 19/2026 – IPMP

"Dispõe sobre o Ato de Concessão do Benefício de PENSÃO PORMORTE ao(a) Sr. (a) ERIVELTO LEITE."

O(A) Sr(a). CARMELINA FELIX DE MORAES BRANDÃO, Diretor (a) Executivo (a) do IPMP -INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PARAGOMINAS, Estado de PA, no usode suas atribuições legais; e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 16º da,LC nº 1.208/2025, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, da Lei Municipal n.º 884/2015,que dispõe sobre a alteração, atualização e consolidação da legislação previdenciária do município deParagominas.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à ERIVELTO LEITE (em cota única) a PENSÃO POR MORTE, legada pela Sra. MARIAHELENA SABINO PEREIRA, portador(a) da cédula de identidade RG n.º 1599076, inscrito(a) no CPF sob on.º 305.XXX.XXX-15, efetivo(a) no cargo de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, lotado(a)no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PARAGOMINAS, falecida em01/03/2026, com proventos contidos na planilha de cálculo, no valor de R$ 9.159,78 (Nove mil, cento ecinquenta e nove reais e setenta e oito centavos), conforme processo administrativo do IPMP,n.º 2026.07.22228P.

Planilha de Cálculos dos Proventos	
Tipo de Cálculo	PROPORCIONAL
VALOR APOSENTADORIA	R$ 15.266,29
COTA FAMILIAR (50% DO VALOR DA APOSENTADORIA)	R$ 15.266,29*50% = 7.633,15
ACRÉSCIMO DE 10% DA COTA (01 DEPENDENTE)	R$ 1.526,63
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL	R$ 0,00
VALOR DO PROVENTO	R$ 9.159,78

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PARAGOMINAS - PA, 30 de Abril de 2026.

CARMELINA FELIX DE MORAES BRANDÃO
Presidente do IPMP de Paragominas

Publicado por:
Eliene Carvalho de Souza
Código Identificador:169909FA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. MUN. DE PARAGOMINAS-IPMP
PORTARIA DE BENEFICIO

PORTARIA Nº: 20/2026 – IPMP

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício deAposentadoria por Invalidez ao(a) servidor(a)RAIMUNDO ALEXANDRE DA SILVA LIMA."

O(a) Sr.(a). CARMELINA FELIX DE MORAES BRANDÃO, Diretor(a) Executivo(a) do IPMP -INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PARAGOMINAS, ESTADO DO PA, nouso de suas atribuições legais, e considerando o preenchimento que dos pressuposto legais contidos noArt. 40, § 1º, I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, que regulamenta o Regime Próprio de PrevidênciaSocial, , Lei Municipal nº 884/2015, que dispõe sobre alteração, atualização e consolidação da legislaçãoprevidenciária do Município de Paragominas.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Por Invalidez, ao(a) servidor(a) Sr.(a). RAIMUNDOALEXANDRE DA SILVA LIMA, portador(a) da cédula de identidade RG n.º 2590058, inscrito(a) no CPFsob o n.º 490.XXX.XXX-04, efetivo(a) no cargo de PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I - RURAL, lotado(a) naSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com proventos PROPORCIONAL contidos na planilha de cálculo,no valor de R$ 1.621,00 (Um mil, seiscentos e vinte e um reais), conforme processo administrativo doIPMP, n.º 2026.03.22221P, com efeitos a partir de (01/05/2026) até posterior deliberação, conformediscriminado abaixo;

Planilha de Cálculos dos Proventos	
Tipo de Cálculo	PROPORCIONAL
VALOR MÉDIO APURADO	(476748,18 / 184) = 2.591,02
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	6448
PROPORCIONALIDADE	(2.591,02 / 12775)*6448 = 1.307,78
PROVENTO APURADO	1.307,78
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL	R$ 313,22
VALOR DO PROVENTO	R$ 1.621,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PARAGOMINAS - PA, 30 de Abril de 2026.

CARMELINA FELIX DE MORAES BRANDÃO
Presidente do IPMP de Paragominas

Publicado por:
Eliene Carvalho de Souza
Código Identificador:602A96E9

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. MUN. DE PARAGOMINAS-IPMP
PORTARIA DE BENEFICIO

PORTARIA Nº: 23/2026 – IPMP

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Aposentadoria por Invalidez ao(a) servidor(a) MARIA DE FATIMA LEAL RIBEIRO LIMA."

O(a) Sr.(a). CARMELINA FELIX DE MORAES BRANDÃO, Diretor(a) Executivo(a) do IPMP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PARAGOMINAS, ESTADO DO PA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o preenchimento que dos pressuposto legais contidos no Art. 40, § 1º, I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, , Lei Municipal nº 884/2015, que dispõe sobre alteração, atualização e consolidação da legislação previdenciária do Município de Paragominas.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Por Invalidez, ao(a) servidor(a) Sr.(a). MARIA DE FATIMA LEAL RIBEIRO LIMA, portador(a) da cédula de identidade RG n.º 2367769, inscrito(a) no CPF sob o n.º 459.XXX.XXX-04, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com proventos PROPORCIONAL contidos na planilha de cálculo, no valor de R$ 1.621,00 (Um mil, seiscentos e vinte e um reais), conforme processo administrativo do IPMP, n.º 2026.03.22227P, com efeitos a partir de (01/05/2026) até posterior deliberação, conforme discriminado abaixo;

Planilha de Cálculos dos Proventos	
Tipo de Cálculo	PROPORCIONAL
VALOR MÉDIO APURADO	((485438,85 / 257) = 1.888,87
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	9116
PROPORCIONALIDADE	(1.888,87 / 10950)*9116 = 1.572,51
PROVENTO APURADO	1.572,51
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL	R$ 48,49
VALOR DO PROVENTO	R$ 1.621,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PARAGOMINAS - PA, 30 de Abril de 2026.

CARMELINA FELIX DE MORAES BRANDÃO
Presidente do IPMP de Paragominas

Publicado por:
Eliene Carvalho de Souza
Código Identificador:0B968E7C

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. MUN. DE PARAGOMINAS-IPMP
PORTARIA DE BENEFICIO

PORTARIA Nº: 22/2026 – IPMP

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício deAposentadoria por Invalidez ao(a) servidor(a)FRANCISCO ALBERTO DA COSTA."

O(a) Sr.(a). CARMELINA FELIX DE MORAES BRANDÃO, Diretor(a) Executivo(a) do IPMP -INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PARAGOMINAS, ESTADO DO PA, nouso de suas atribuições legais, e considerando o preenchimento que dos pressuposto legais contidos noArt. 40, § 1º, I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, que regulamenta o Regime Próprio de PrevidênciaSocial, , Lei Municipal nº 884/2015, que dispõe sobre alteração, atualização e consolidação da legislaçãoprevidenciária do Município de Paragominas.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Por Invalidez, ao(a) servidor(a) Sr.(a). FRANCISCOALBERTO DA COSTA, portador(a) da cédula de identidade RG n.º 1359242, inscrito(a) no CPF sob o n.º 248.XXX.XXX-97, efetivo(a) no cargo de MOTORISTA, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO, com proventos da INTEGRALIDADE DA MÉDIA ARITMÉTICA contidos na planilha de cálculo,no valor de R$ 1.638,44 (Um mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos), conformeprocesso administrativo do IPMP, n.º 2026.03.22226P, com efeitos a partir de (01/05/2026) até posteriordeliberação, conforme discriminado abaixo;

Planilha de Cálculos dos Proventos	
Tipo de Cálculo	INTEGRALIDADE DA MÉDIA
VALOR MÉDIO APURADO	(581004,21 / 272) = 2.136,04
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	9799
PROPORCIONALIDADE	((2.136,04 / 12775)*9799 = 1.638,44
PROVENTO APURADO	R$ 1.638,44
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL	R$ 0,00
VALOR DO PROVENTO	R$ 1.638,44

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PARAGOMINAS - PA, 30 de Abril de 2026.

CARMELINA FELIX DE MORAES BRANDÃO
Presidente do IPMP de Paragominas

Publicado por:
Eliene Carvalho de Souza
Código Identificador:73B419F3

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. MUN. DE PARAGOMINAS-IPMP
PORTARIA DE BENEFICIO

PORTARIA Nº: 25/2026 – IPMP

"Dispõe sobre o Ato de Concessão do Benefício deAposentadoria por Tempo de Contribuição ao(a)servidor(a). JANIVAL SANTOS DE CASTRO."

O(a) Sr.(a). CARMELINA FELIX DE MORAES BRANDÃO, Diretor(a) Executivo(a) do IPMP -INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PARAGOMINAS, Estado do PA, nouso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art.6º, I, II, III e IV da EC nº

41/2003, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei Municipalnº. 884/2015, que se dispõe sobre a alteração, atualização e consolidação da legislação previdenciária doMunicípio de Paragominas.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, ao(a) servidor(a) Sr.(a).JANIVAL SANTOS DE CASTRO, casado(a), portador(a) da cédula de identidade RG n.º 199730, inscrito(a)no CPF sob o n.º 107.XXX.XXX-68, efetivo(a) no cargo de MOTORISTA, lotado(a) na SECRETARIAMUNICIPAL DE GOVERNO, com proventos integrais contidos na planilha de cálculo, no valor de R$7.035,19 (sete mil, trinta e cinco reais e dezenove centavos) conforme processo administrativo do IPMP,n.º 2026.04.22230P, com efeitos a partir de 01/05/2026 até posterior deliberação, conformediscriminado abaixo;

Planilha de Cálculos dos Proventos	
Tipo de Cálculo	INTEGRAL
VENCIMENTO BASE – LEI Nº : 184/1998	R$ 4.391,18
AD. TEMPO DE SERVIÇO. VI – LEI Nº: 184/1998	R$ 1.439,02
VANTAGEM PESSOAL	R$ 395,20
1/6 SALARIO ART. 198 DA LEI Nº: 422/1987	R$ 799,45
VOP-VANTAGEM DE ORDEM PESSOAL	R$ 10,34
VALOR DO PROVENTO	**R$ 7.035,19**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PARAGOMINAS - PA, 30 de Abril de 2026.

CARMELINA FELIX DE MORAES BRANDÃO
Presidente do IPMP de Paragominas

Publicado por:
Eliene Carvalho de Souza
Código Identificador:2D2E4611

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. MUN. DE PARAGOMINAS-IPMP
PORTARIA DE BENEFICIO

PORTARIA Nº: 26/2026 – IPMP

"Dispõe sobre o Ato de Concessão do Benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao(a) servidor(a).

SILVANA DO SOCORRO NOBRE DOS SANTOS NASCIMENTO." O(a) Sr.(a). CARMELINA FELIX DE MORAES BRANDÃO, Diretor(a) Executivo(a) do IPMP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PARAGOMINAS, Estado do PA, no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei Municipal nº. 884/2015, que se dispõe sobre a alteração, atualização e consolidação da legislação previdenciária do Município de Paragominas.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, ao(a) servidor(a) Sr.(a). SILVANA DO SOCORRO NOBRE DOS SANTOS NASCIMENTO, casado(a), portador(a) da cédula de identidade RG n.º 2627960, inscrito(a) no CPF sob o n.º 511.XXX.XXX-87, efetivo(a) no cargo de PROFESSOR NIVEL I, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com proventos integrais contidos na planilha de cálculo, no valor de R$ 15.179,99 (Quinze mil, cento e setenta e nove reais e noventa e nove centavos) conforme processo administrativo do IPMP, n.º 2026.04.22234P, com efeitos a partir de 01/05/2026 até posterior deliberação, conforme discriminado abaixo;

Planilha de Cálculos dos Proventos	
Tipo de Cálculo	INTEGRAL
VENCIMENTO BASE – LEI Nº : 184/1998	R$ 5.720,80
JORNADA EXTRA - 80% DA MÉDIA – LEI Nº: 884/2015	R$ 4.691,86
AD. TEMPO DE SERVIÇO. V – LEI Nº: 184/1998	R$ 2.860,40
1/6 SALARIO ART. 198 DA LEI Nº: 422/1987	R$ 1.906,93
VALOR DO PROVENTO	R$ 15.179,99

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PARAGOMINAS - PA, 30 de Abril de 2026.

CARMELINA FELIX DE MORAES BRANDÃO
Presidente do IPMP de Paragominas

Publicado por:
Eliene Carvalho de Souza
Código Identificador:BF745AD9

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. MUN. DE PARAGOMINAS-IPMP
PORTARIA DE BENEFICIO

PORTARIA Nº: 27/2026 – IPMP

"Dispõe sobre o Ato de Concessão do Benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao(a) servidor(a).MARTA SOUSA CARVALHO." O(a) Sr.(a).

CARMELINA FELIX DE MORAES BRANDÃO, Diretor(a) Executivo(a) do IPMP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PARAGOMINAS, Estado do PA, no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei Municipal nº. 884/2015, que se dispõe sobre a alteração, atualização e consolidação da legislação previdenciária do Município de Paragominas.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, ao(a) servidor(a) Sr.(a). MARTA SOUSA CARVALHO, casado(a), portador(a) da cédula de identidade RG n.º 2077026, inscrito(a) no CPF sob o n.º 371.XXX.XXX-15, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com proventos integrais contidos na planilha de cálculo, no valor de R$ 3.396,44 (Três mil, trezentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos) conforme processo administrativo do IPMP, n.º 2026.04.22236P, com efeitos a partir de 01/05/2026 até posterior deliberação, conforme discriminado abaixo;

Planilha de Cálculos dos Proventos	
Tipo de Cálculo	INTEGRAL
VENCIMENTO BASE – LEI Nº : 184/1998	R$ 2.315,75
AD. TEMPO DE SERVIÇO. VI – LEI Nº: 184/1998	R$ 694,73
1/6 SALARIO ART. 198 DA LEI Nº: 422/1987	R$ 385,96
VALOR DO PROVENTO	R$ 3.396,44

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PARAGOMINAS - PA, 30 de Abril de 2026.

CARMELINA FELIX DE MORAES BRANDÃO
Presidente do IPMP de Paragomin

Publicado por:
Eliene Carvalho de Souza
Código Identificador:40CF81C8

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. MUN. DE PARAGOMINAS-IPMP
PORTARIA DE BENEFICIO

PORTARIA Nº: 24/2026 – IPMP

"Dispõe sobre o Ato de Concessão do Benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao(a) servidor(a).

MARLENE DE LIMA OLIVEIRA SANTOS." O(a) Sr.(a). CARMELINA FELIX DE MORAES BRANDÃO, Diretor(a) Executivo(a) do IPMP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PARAGOMINAS, Estado do PA, no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 3º, I, II, III e paragrafo único da EC nº 47/2005, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei Municipal nº. 884/2015, que se dispõe sobre a alteração, atualização e consolidação da legislação previdenciária do Município de Paragominas.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, ao(a) servidor(a) Sr.(a). MARLENE DE LIMA OLIVEIRA SANTOS, casado(a), portador(a) da cédula de identidade RG n.º 2458397, inscrito(a) no CPF sob o n.º 402.XXX.XXX-20, efetivo(a) no cargo de PROFESSOR NIVEL I, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com proventos integrais contidos na planilha de cálculo, no valor de R$ 17.448,44 (Dezessete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) conforme processo administrativo do IPMP, n.º 2026.04.22229P, com efeitos a partir de 01/05/2026 até posterior deliberação, conforme discriminado abaixo

Planilha de Cálculos dos Proventos	
Tipo de Cálculo	INTEGRAL
VENCIMENTO BASE – LEI Nº : 184/1998	R$ 6.310,90
JORNADA EXTRA - 80% DA MÉDIA – LEI Nº: 884/2015	R$ 5.247,36
AD. TEMPO DE SERVIÇO. VI – LEI Nº: 184/1998	R$ 3.786,54
1/6 SALARIO ART. 198 DA LEI Nº: 422/1987	R$ 2.103,64
VALOR DO PROVENTO	R$ 17.448,44

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PARAGOMINAS - PA, 30 de Abril de 2026.

CARMELINA FELIX DE MORAES BRANDÃO
Presidente do IPMP

Publicado por:
Eliene Carvalho de Souza
Código Identificador:B7B29DFB

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026-00030-SRP-PMP. Objeto: "Aquisição de equipamentos e suprimentos de informatica, objetivando atender a Secretaria Municipal de Saúde de Paragominas e seus programas, conforme valor disponibilizado para o município de Paragominas através das emendas parlamentares individuais nº 36000671772202500 e 36000672404202500". **Data de Abertura:** 19/05/2026 às 9h. A retirada do edital deverá ser efetuada via internet, no site https://www.portaldecompraspublicas.combr/, ou de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h, na sede da PMP, sito na Rua do Contorno, 1212 - Centro. Paragominas/PA, 27/04/2026.

LUCIDALVA COSTA SILVA -
Pregoeira - Portaria Nº 50/2025 - GPP.

Publicado por:
Andricelia Fonseca Everton
Código Identificador:C4D27417

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 7/2026-00009-PMP. Objeto: "Aquisição de balanças digitais para uso da saúde, destinado à pesagem de crianças beneficiárias do Programa Bolsa Família, atendendo à gestão intersetorial de condicionalidades da Secretaria de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde". **Data de Abertura:** 11/05/2026 às 8h. A retirada do edital deverá ser efetuada via internet, no site https://www.portaldecompraspublicas.combr/, ou de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h, na sede da PMP, sito na Rua do Contorno, 1212 - Centro. Paragominas/PA, 27/04/2026.

ADRIANA ALMEIDA LIMA -
Pregoeira - Portaria Nº 50/2025 - GPP.

Publicado por:
Andricelia Fonseca Everton
Código Identificador:7617069A

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026-00024-SRP-PMP. Objeto: "A aquisição de materiais permanentes, de consumo e um veículo com o objetivo de equipar e modernizar o Centro de Referência de Assistência Social de Paragominas - CRAS Jaderlândia, conforme Emenda Parlamentar Número 202281000306, GND 4". **Data de Abertura:** 19/05/2026 às 9h. A retirada do edital deverá ser efetuada via internet, no site https://www.portaldecompraspublicas.combr/, ou de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h, na sede da PMP, sito na Rua do Contorno, 1212 - Centro. Paragominas/PA, 27/04/2026.

MILCILENE NASCIMENTO DOS SANTOS -
Pregoeira - Portaria Nº 50/2025 - GPP.

Publicado por:
Andricelia Fonseca Everton
Código Identificador:702528CA

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026-00034-PMP. Objeto: "Contratação de uma empresa especializada em prestação de serviço relacionado a exames de ressonância magnética, objetivando atender aos pacientes da rede pública de saúde de Paragominas". **Data de Abertura:** 20/05/2026 às 9h. A retirada do edital deverá ser efetuada via internet, no site https://www.portaldecompraspublicas.combr/, ou de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h, na sede da PMP, sito na Rua do Contorno, 1212 - Centro. Paragominas/PA, 28/04/2026.

MILCILENE NASCIMENTO DOS SANTOS -
Pregoeira - Portaria Nº 50/2025 - GPP.

Publicado por:
Andricelia Fonseca Everton
Código Identificador:9A3D907B

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026-00031-SRP-PMP. Objeto: "Aquisição de material didático (brinquedos), objetivando atender a Secretaria Municipal de Saúde de Paragominas e seus programas, conforme valor disponibilizado para o município de Paragominas através da Emenda Parlamentar Individual nº 36000671772202500". **Data de Abertura:** 19/05/2026 às 9h. A retirada do edital deverá ser efetuada via internet, no site https://www.portaldecompraspublicas.combr/, ou de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h, na sede da PMP, sito na Rua do Contorno, 1212 - Centro. Paragominas/PA, 29/04/2026.

***ADRIANA ALMEIDA LIMA* -**
Pregoeira - Portaria Nº 50/2025 - GPP.

Publicado por:
Andricelia Fonseca Everton
Código Identificador:EC8F533C

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026-00037-PMP. Objeto: "Contratação de empresa especializada em agenciamento de hospedagem, para a prestação de serviços de intermediação, negociação, reserva, emissão, alteração, remarcação, cancelamento, acompanhamento, gestão e controle de hospedagens, em âmbito nacional e internacional, destinados ao atendimento das demandas institucionais da administração pública". **Data de Abertura:** 20/05/2026 às 9h. A retirada do edital deverá ser efetuada via internet, no site https://www.portaldecompraspublicas.combr/, ou de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h, na sede da PMP, sito na Rua do Contorno, 1212 - Centro. Paragominas/PA, 30/04/2026

***.LUCIDALVA COSTA SILVA* -**
Pregoeira - Portaria Nº 50/2025 - GPP.

Publicado por:
Andricelia Fonseca Everton
Código Identificador:1A40B77F

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026-00017-SRP-PMP. A Prefeitura de Paragominas/PA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público aos interessados que a realização da sessão pública do pregão supramencionado, prevista anteriormente para o dia 30 de abril de 2026, às 8h, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atendimento da equipe técnica e do departamento de eventos da Secretaria Municipal de Educação de Paragominas/PA, encontra-se remarcada para o dia 14 de maio de 2026, às 9h. A retirada do edital deverá ser efetuada via internet, no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, ou de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h, na sede da PMP, sito na Rua do Contorno, 1212 - Centro. O presente aviso de republicação substitui o aviso publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará n.º 3983 pág. 114. Paragominas/PA, 30/04/2026.

***LUCIDALVA COSTA SILVA* -**
Pregoeira - Portaria Nº 50/2025 - GPP.

Publicado por:
Andricelia Fonseca Everton
Código Identificador:F83B3434

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 6/2026-00018-PMP. Objeto: "Contratação de profissionais do setor artístico, de reconhecimento perante a opinião pública regional e municipal para realização de shows musicais à celebração das festividades alusivas do Dia do Trabalho". O Município de Paragominas, através da Prefeitura, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei 14.133/2021 decide **ADJUDICAR** a contratação em favor da empresa ALAN MENDES SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA e **HOMOLOGAR** o resultado do processo licitatório supracitado**,** realizado pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paragominas/PA, no valor de R$ 16.000,00. Paragominas, 28 de abril de 2026.

***SIDNEY ROSA* –**
Prefeito.

Publicado por:
Andricelia Fonseca Everton
Código Identificador:1ECA8235

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 648/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2026-00018-PMP, ALAN MENDES SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA. Objeto: "Contratação de profissionais do setor artístico, de reconhecimento perante a opinião pública regional e municipal para realização de shows musicais à celebração das festividades alusivas do Dia do Trabalho". Valor Total: R$ 16.000,00. Vigência: 28/04/2026 a 26/06/2026. Recurso: **15000000 - Recursos não vinculados de impostos**. Ordenador de Despesa: Prefeitura de Paragominas - Sidney Rosa – Prefeito.

Publicado por:
Andricelia Fonseca Everton
Código Identificador:98636496

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 649/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2025-00005-SRP-PMP, CVC CONSTRUTORA VALE DO CUNHAS LTDA. Objeto: "Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Recapeamento asfáltico em C.B.U.Q. em vias urbanas do município de Paragominas/PA a fim de atender os serviços essenciais da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Paragominas - SEMINFRA". Valor Total: R$ 4.296.372,96. Vigência: 28/04/2026 a 25/08/2026. Recurso: CFEM. Ordenador de Despesa: Prefeitura de Paragominas - Sidney Rosa – Prefeito.

Publicado por:
Andricelia Fonseca Everton
Código Identificador:AD3C202B

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 6/2026-00018-PMP. A Prefeitura de Paragominas, ordenadora de despesa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o que a natureza comercial, este contrato administrativo tem por fundamento o que descreve a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa ALAN MENDES SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 29.822.687/0001-22 vem **RATIFICAR** a Inexigibilidade de Licitação para a referida contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato. Paragominas, 28 de abril de 2026.

***SIDNEY ROSA* –**
Prefeito.

Publicado por:
Andricelia Fonseca Everton
Código Identificador:92D22CEA

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
LEI MUNICIPAL Nº 1.255/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1.255/2026 30 DE ABRIL DE 2026.

DENOMINA "LAGO VERDE DR. ADNAN DEMACHKI" O ATUAL LAGO VERDE, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS/PA, Sr. SIDNEY ROSA no exercício de suas atribuições, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado "**LAGO VERDE DR. ADNAN DEMACHKI**", o atual **LAGO VERDE**, localizado no município de Paragominas.

Art. 2° O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias para a identificação do próprio público, incluindo a instalação de placas indicativas e atualização dos registros oficiais.

Parágrafo Único. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar parcerias, convênios ou instrumentos congêneres com a iniciativa privada, entidades da sociedade civil ou demais instituições, com o objetivo de viabilizar a confecção, instalação e manutenção de placas indicativas, sinalização e demais elementos de identificação do espaço público denominado por esta Lei, observada a legislação vigente.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 30 de abril de 2026.

SIDNEY ROSA
Prefeito do Município de Paragominas/PA

Publicado por:
Andricelia Fonseca Everton
Código Identificador:B700F9C6

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE DE PARAGOMINAS
REGULAMENTO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – ODS DE PARAGOMINAS -PA

Dispõe sobre a realização e organização da Conferência Municipal dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS de Paragominas.

CAPÍTULO I - DO OBJETO, FINALIDADE E TEMÁRIO
Art. 1ºA Conferência Municipal dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS de Paragominas constitui-se em etapa livre no âmbito da 1ª Conferência Nacional dos ODS, nos termos da regulamentação nacional vigente.
Art. 2ºA Conferência Municipal ODS será realizada no dia 19 de maio de 2026, no Memorial situado no Parque Municipal Ademar Monteiro de Paragominas-PA e ocorrerá em formato presencial.
Art. 3ºA Conferência tem por finalidade:
I – Promover o debate sobre os Objetivos de Desenvolvimento Sustável - ODS no âmbito municipal;
II – Formular propostas alinhadas à Agenda 2030;
III – Fortalecer a participação social e institucional;
IV – Contribuir para a etapa nacional da Conferência ODS.
Art. 4ºA Conferência Municipal ODS adotará como referência os 6 (seis) eixos temáticos definidos nacionalmente:
I - Eixo 1: Democracia e instituições fortes;
II - Eixo 2: Sustentabilidade ambiental;
III - Eixo 3: Promoção da inclusão social e o combate às desigualdades;
IV - Eixo 4: Inovação tecnológica para o desenvolvimento sustentável;
V - Eixo 5: Governança participativa;
VI - Eixo 6: Colaboração multissetorial e o financiamento da Agenda 2030.
CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO
Art. 5ºA Conferência Municipal será organizada pela Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SEMMA, podendo contar com apoio de instituições públicas, privadas e da sociedade civil.
Art. 6ºA organização observará os princípios de:
I – Transparência;
II – Participação social;
III – Inclusão e diversidade;
IV – Democracia deliberativa.
Art. 7º Caberá à Comissão Organizadora Municipal:
I – Coordenar a realização da conferência;
II – Definir programação e metodologia;
III – Consolidar propostas;
IV – Elaborar e encaminhar o relatório final à instância nacional.
CAPÍTULO III - DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO
Art. 8º Poderá participar da Conferência qualquer pessoa maior de 16 anos, devidamente inscrita.
Art. 9º Os participantes serão classificados em:
I – Participantes com direito a voz e voto;
II – Convidados com direito a voz;
III – Observadores sem direito a voz e voto.
Art. 10O credenciamento será realizado no início do evento, mediante identificação e registro.
CAPÍTULO IV - DA REALIZAÇÃO E METODOLOGIA
Art. 11A Conferência deverá garantir:
I – Debate de pelo menos um eixo temático dos ODS;
II – Construção coletiva de propostas;
III – Participação plural de segmentos sociais.
Art. 12 Os trabalhos poderão ser organizados em:
I – Plenária de abertura;
II – Grupos de trabalho por eixo temático;
III – Plenária final para deliberação.
CAPÍTULO V - DAS PROPOSTAS E RESULTADOS
Art. 13A Conferência deverá produzir:
I – No mínimo 1 (uma) e no máximo 6 (seis) propostas;
II – Até 1 (uma) proposta por eixo temático.
Art. 14 As propostas deverão:
I – Ser objetivas e claras;
II – Estar alinhadas aos ODS;
III – Possuir até 60 palavras.
Art. 15Não serão consideradas propostas que contenham:
I – Conteúdo discriminatório;
II – Violação de direitos humanos;
III – Incompatibilidade com os ODS.
CAPÍTULO VI - DA INDICAÇÃO DE PESSOAS DELEGADAS
Art. 16A Conferência indicará:
I – 1 (uma) pessoa delegada titular por eixo;
II – 1 (uma) pessoa suplentes por eixo.
Art. 17A escolha das pessoas delegadas deverá observar:
I – Representatividade social;
II – Diversidade de gênero, raça e segmentos;
III – Critérios democráticos de votação.
CAPÍTULO VII - DO RELATÓRIO FINAL
Art. 18A Comissão Organizadora deverá elaborar relatório final contendo:
I – Descrição da conferência;
II – Lista de participantes;
III – Propostas aprovadas;
IV – Indicação da pessoa delegada e suplente.
Art. 19O relatório deverá ser enviado no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a realização do evento, conforme orientações da Comissão Nacional.
CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 20 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal.
Art. 21 Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Paragominas-PA, 30 de Abril de 2026.

Publicado por:
Gabriela Mendes Freitas
Código Identificador:668F4A90

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
ATO AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PUBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO/PA
##ATO AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PUBLICA
O Município de Pau D'Arco/PA, por intermédio da secretaria municipal de Educação, torna público a CHAMDA PUBLICA, critério de julgamento menor preço por item, nos termos da lei nº 14.133 de 1º primeiro de abril de 2021, e demais exigências estabelecidas no instrumento convocatório. CHAMADA PUBLICA 20226-001 FME Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS NUTRICIONAIS E OPERACIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE

PAU D'ARCO E DE SUAS UNIDADES ESCOLARES VINCULADAS, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) E DEMAIS NORMATIVOS APLICÁVEIS, VISANDO À PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR, DO DESENVOLVIMENTO LOCAL SUSTENTÁVEL E DO FORTALECIMENTO DA ECONOMIA REGIONAL. Recebimento de Proposta será até 21/05/2026 08hs00 min. As demais informações deverão ser consultadas nos seguinte canais: https://paudarco.pa.gov.br/ e e-mail: e licitacao@paudarco.pa.gov.br,

CLEITON HERMÍNIO DOS SANTOS
Agente de Contratação Municipal.

Publicado por:
Cleiton Herminio Dos Santos
Código Identificador:86864690

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 312.2026 - GPM.PD - PATRICIA CAVALCANTE DA ROCHA GOMES - DIÁRIA DE VIAGEM

PORTARIA Nº 312/2026 – GPM/PD DE 29 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE DIÁRIAS DE VIAGEM A SERVIÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no art. 44, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Pau D´Arco;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias de viagem, a Srª. **PATRICIA CAVALCANTE DA ROCHA GOMES,** inscrita no CPF sob o n° 006.XXX.XXX-82, ocupante do cargo de Assessora Técnica de Suporte Administrativo da Educação, lotada no Fundeb 70% Nomeados Fundamental, matricula nº 5109, conceder 06 (seis) diárias, referentes ao período de 03 a 07 de maio de 2026, com a finalidade de participar das capacitações ofertadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Pará (TCM/PA), em Marabá – PA.

Art. 2º A concessão tem valor de R$ 1.170,00 (mil cento e setenta reais), referentes a 06 (seis) diárias, no valor de R$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais) cada, para suprir as necessidades com alimentação e hospedagem, conforme a Lei Municipal nº 928/2025 – GPM/PD de 19 de dezembro de 2025 e suas alterações.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Publique-se no Mural Físico, Portal da Transparência e no Diário Oficial do município (FAMEP).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, ESTADO DO PARÁ, aos 29 dias do mês de abril de 2026.

DOMINGOS GUEDES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Magno Luz de Abreu
Código Identificador:285A74E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 313.2026 - GPM.PD - MARIA FELIX GUIMARÃES RODRIGUES - DIÁRIA DE VIAGEM

PORTARIA Nº 313/2026 – GPM/PD DE 29 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE DIÁRIAS DE VIAGEM A SERVIÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no art. 44, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Pau D´Arco;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias de viagem, a Srª. **MARIA FELIX GUIMARAES RODRIGUES,** inscrita no CPF sob o n° 573.XXX.XXX-15, ocupante do cargo de Assistente técnica de Suporte Administrativo da Educação, lotada no Fundeb 70% Nomeados Fundamental, matricula nº 372, conceder 06 (seis) diárias, referentes ao período de 03 a 08 de maio de 2026, com a finalidade de participar das capacitações ofertadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Pará (TCM/PA), em Marabá – PA.

Art. 2º A concessão tem valor de R$ 1.170,00 (mil cento e setenta reais), referentes a 06 (seis) diárias, no valor de R$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais) cada, para suprir as necessidades com alimentação e hospedagem, conforme a Lei Municipal nº 928/2025 – GPM/PD de 19 de dezembro de 2025 e suas alterações.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Publique-se no Mural Físico, Portal da Transparência e no Diário Oficial do município (FAMEP).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, ESTADO DO PARÁ, aos 29 dias do mês de abril de 2026.

DOMINGOS GUEDES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Magno Luz de Abreu
Código Identificador:6846E81E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 314.2026 - GPM.PD - GILVAN COSTA DE OLIVEIRA - DIÁRIA DE VIAGEM

PORTARIA Nº 314/2026 – GPM/PD DE 29 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE DIÁRIAS DE VIAGEM A SERVIÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no art. 44, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Pau D´Arco;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias de viagem, ao Srº. **GILVAN COSTA DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF n° 901.XXX.XXX-87, ocupante do cargo de Controlador Geral, lotado no Gabinete do Prefeito - Nomeados, Matrícula nº 884, conceder 06 (seis) diárias, referentes ao período de 03 a 08 de maio de 2026, com a finalidade de participar das capacitações ofertadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Pará (TCM/PA), em Marabá – PA.

Art. 2º A concessão tem valor de R$ 1.170,00 (mil cento e setenta reais), referentes a 06 (seis) diárias, no valor de R$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais) cada, para suprir as necessidades com alimentação e hospedagem, conforme a Lei Municipal nº 928/2025 – GPM/PD de 19 de dezembro de 2025 e suas alterações.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Publique-se no Mural Físico, Portal da Transparência e no Diário Oficial do município (FAMEP).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, ESTADO DO PARÁ, aos 29 dias do mês de abril de 2026.

DOMINGOS GUEDES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Magno Luz de Abreu
Código Identificador:A31E3551

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

ATO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO
2º TERMO ADITIVO PRAZO Nº 026-1/2026-PMPM AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015-1/2025-PMPM LICITAÇÃO: MODALIDADE ADESÃO Nº 001-1/2025-PMPM – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025-PMPM CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ/PA, CNPJ Nº 05.183.827/0001-00. CONTRATADA: NOBE SFTWARE DE GESTÃO INTEGRADA LTDA-ME – CNPJ: 14.108.730/0001-15. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA EM WEB INTEGRADA, PROCESSAMENTO AUTOMATIZADO DA DÍVIDA ATIVA, PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DOS BOLETOS POR INTERFACE VIA API, CONVERSÃO DE BANCO DE DADOS E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PARA USO DAS FERRAMENTAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA. Objeto Termo Aditivo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA do contrato por mais 90 (noventa) dias, contados a partir de 30 de abril de 2026. FUNDAMENTO: O presente Aditivo encontra embasamento legal no art. 107, da Lei federal nº 14.133/2021, e suas alterações. DA RATIFICAÇÃO: as demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas.
Porto de Moz-PA, 30 de abril de 2026.

RIVALDO SALVIANO CAMPOS
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Daiane Regina Martins Gonçalves
Código Identificador:07A44F45

SECRETARIA DE SAUDE
RETIFICAÇÃO

Na matéria Aviso de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 7002-3/2026-FMS. PROCESSO Nº 015/2026-FMS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DE MOZ-PA, publicado no dia 28 de abril de 2026, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará ANO XVII| Nº 3992, Pág. 101 Onde se lê" [...] Abertura 11/05/2026 [...]". Leia-se "[...] Abertura 13/05/2026 [...]".
Porto de Moz-PA, 30 de abril de 2026.

ENILDE MAIA MOREIRA
Pregoeir

Publicado por:
Daiane Regina Martins Gonçalves
Código Identificador:692AD429

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE/2026.014-PMP

ERRATA **Aviso de licitação Pregão Eletrônico PE/2026.014-PMP** ERRATA Conforme evidencia-se no Diário Oficial dos Municípios - FAMEP, Edição: 3993, Cód. Identificador: 1029ª687, do dia 29/04/2026. **Onde se lê:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA, INCLUINDO GRADE ARADORA HIDRÁULICA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PRAINHA/PA, CONFORME CONVÊNIO Nº 980939/2025 E PROPOSTA Nº 054887/2025", **Leia-se:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA, INCLUINDO GRADE ARADORA HIDRÁULICA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA/PRODUÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRAINHA/PA, CONFORME CONVÊNIO Nº 980939/2025 E PROPOSTA Nº 054887/2025". Ratificam-se as demais informações contidas da publicação originária do aviso realizado na data acima supracitada, permanecendo inalterados os horários de abertura de propostas e de disputa de preços.

RODRIGO DOS SANTOS RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Helen Cristina Torres Dos Santos
Código Identificador:A8079F25

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Extrato de Publicação de Contrato

Nº do Contrato: 114664/2026
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação e KELIANI SOUZA DE LIMA ARAUJO
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de PROFESSOR (A) PII - PEDAGOGO EDUCACAO INFANTIL na Secretaria Municipal de Educação.
Justificativa: Atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência: 12 Meses (de 16/01/2026 a 31/12/2026)
Valor Mensal: R$ 2.681,48 (Dois mil seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 16/01/2026
Ordenador Responsável: Fernando Gomes Costa

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:C586C4E8

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Extrato de Publicação de Contrato

Nº do Contrato: 114134/2026
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação e ADELANE SOARES HIGINO
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de PROFESSOR (A) PII - PEDAGOGO EDUCACAO INFANTIL na Secretaria Municipal de Educação.
Justificativa: Atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência: 12 Meses (de 16/01/2026 a 31/12/2026)
Valor Mensal: R$ 2.681,48 (Dois mil seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00

Fonte do Recurso: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 16/01/2026
Ordenador Responsável: Fernando Gomes Costa

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:789569F9

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Extrato de Publicação de Contrato

Nº do Contrato: 114556/2026
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação e ADRIANA SOUSA SANTOS
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de PROFESSOR (A) PII - PEDAGOGO EDUCACAO INFANTIL na Secretaria Municipal de Educação.
Justificativa: Atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência: 12 Meses (de 16/01/2026 a 31/12/2026)
Valor Mensal: R$ 2.681,48 (Dois mil seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 16/01/2026
Ordenador Responsável: Fernando Gomes Costa

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:82E87980

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Extrato de Publicação de Contrato

Nº do Contrato: 114137/2026
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação e ALCIANA ALENCAR DA SILVA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de PROFESSOR (A) PII - PEDAGOGO EDUCACAO INFANTIL na Secretaria Municipal de Educação.
Justificativa: Atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência: 12 Meses (de 16/01/2026 a 31/12/2026)
Valor Mensal: R$ 2.681,48 (Dois mil seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 16/01/2026
Ordenador Responsável: Fernando Gomes Costa

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:19F3F387

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Extrato de Publicação de Contrato

Nº do Contrato: 114138/2026
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação e ALINE MARA SOUSA MIRANDA DA COSTA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de PROFESSOR (A) PII - PEDAGOGO EDUCACAO INFANTIL na Secretaria Municipal de Educação.
Justificativa: Atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência: 12 Meses (de 16/01/2026 a 31/12/2026)
Valor Mensal: R$ 2.681,48 (Dois mil seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 16/01/2026
Ordenador Responsável: Fernando Gomes Costa

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:BB9AB54B

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Extrato de Publicação de Contrato

Nº do Contrato: 114141/2026
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação e AMANDA DOS ANJOS MEIRA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de PROFESSOR (A) PII - PEDAGOGO EDUCACAO INFANTIL na Secretaria Municipal de Educação.
Justificativa: Atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência: 12 Meses (de 16/01/2026 a 31/12/2026)
Valor Mensal: R$ 2.681,48 (Dois mil seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 16/01/2026
Ordenador Responsável: Fernando Gomes Costa

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:0A6C8F3A

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Extrato de Publicação de Contrato

Nº do Contrato: 114143/2026
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação e AMANDA KEYONE REIS DE AVIZ
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de PROFESSOR (A) PII - PEDAGOGO EDUCACAO INFANTIL na Secretaria Municipal de Educação.
Justificativa: Atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência: 12 Meses (de 16/01/2026 a 31/12/2026)

Valor Mensal: R$ 2.681,48 (Dois mil seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 16/01/2026
Ordenador Responsável: Fernando Gomes Costa

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:2C557B66

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Extrato de Publicação de Contrato

Nº do Contrato: 114566/2026
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação e ANA CLAUDIA DA SILVA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de PROFESSOR (A) PII - PEDAGOGO EDUCACAO INFANTIL na Secretaria Municipal de Educação.
Justificativa: Atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência: 12 Meses (de 16/01/2026 a 31/12/2026)
Valor Mensal: R$ 2.681,48 (Dois mil seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 16/01/2026
Ordenador Responsável: Fernando Gomes Costa

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:00A0E54C

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Extrato de Publicação de Contrato

Nº do Contrato: 114144/2026
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação e ANA LUCIA DOS SANTOS SILVA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de PROFESSOR (A) PII - PEDAGOGO EDUCACAO INFANTIL na Secretaria Municipal de Educação.
Justificativa: Atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência: 12 Meses (de 16/01/2026 a 31/12/2026)
Valor Mensal: R$ 2.681,48 (Dois mil seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 16/01/2026
Ordenador Responsável: Fernando Gomes Costa

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:EA8A7A31

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Extrato de Publicação de Contrato

Nº do Contrato: 114145/2026
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação e ANA LUCIA MARINHO DA SILVA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de PROFESSOR (A) PII - PEDAGOGO EDUCACAO INFANTIL na Secretaria Municipal de Educação.
Justificativa: Atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência: 12 Meses (de 16/01/2026 a 31/12/2026)
Valor Mensal: R$ 2.681,48 (Dois mil seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 16/01/2026
Ordenador Responsável: Fernando Gomes Costa

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:3C502985

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Extrato de Publicação de Contrato

Nº do Contrato: 114146/2026
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação e ANA PAULA CAVALCANTE SOARES
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de PROFESSOR (A) PII - PEDAGOGO EDUCACAO INFANTIL na Secretaria Municipal de Educação.
Justificativa: Atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência: 12 Meses (de 16/01/2026 a 31/12/2026)
Valor Mensal: R$ 2.681,48 (Dois mil seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 16/01/2026
Ordenador Responsável: Fernando Gomes Costa

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:F525558A

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Extrato de Publicação de Contrato

Nº do Contrato: 114147/2026
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação e ANA PAULA DE FRANCA VASSALO
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de PROFESSOR (A) PII - PEDAGOGO EDUCACAO INFANTIL na Secretaria Municipal de Educação.

Justificativa: Atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência: 12 Meses (de 16/01/2026 a 31/12/2026)
Valor Mensal: R$ 2.681,48 (Dois mil seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 16/01/2026
Ordenador Responsável: Fernando Gomes Costa

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:88022006

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Extrato de Publicação de Contrato

Nº do Contrato: 114148/2026
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação e ANA PAULA OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de PROFESSOR (A) PII - PEDAGOGO EDUCACAO INFANTIL na Secretaria Municipal de Educação.
Justificativa: Atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência: 12 Meses (de 16/01/2026 a 31/12/2026)
Valor Mensal: R$ 2.681,48 (Dois mil seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 16/01/2026
Ordenador Responsável: Fernando Gomes Costa

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:F012B875

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Extrato de Publicação de Contrato

Nº do Contrato: 114149/2026
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação e ANA VILMA AGUIAR SALES
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de PROFESSOR (A) PII - PEDAGOGO EDUCACAO INFANTIL na Secretaria Municipal de Educação.
Justificativa: Atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência: 12 Meses (de 16/01/2026 a 31/12/2026)
Valor Mensal: R$ 2.681,48 (Dois mil seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 16/01/2026
Ordenador Responsável: Fernando Gomes Costa

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:BEB98B30

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Extrato de Publicação de Contrato

Nº do Contrato: 114150/2026
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação e ANA VITORIA SILVA LISBOA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de PROFESSOR (A) PII - PEDAGOGO EDUCACAO INFANTIL na Secretaria Municipal de Educação.
Justificativa: Atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência: 12 Meses (de 16/01/2026 a 31/12/2026)
Valor Mensal: R$ 2.681,48 (Dois mil seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 16/01/2026
Ordenador Responsável: Fernando Gomes Costa

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:E6F0D5F9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO PARÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 005/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE, comunica aos interessados, que realizará no dia **15/04/2026 às 09h**, (horário de Brasília-DF), licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRONICO** tipo ***menor preço***, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E NUTRIÇÃO ENTERAL – EM CUMPRIMENTO A MEDIDAS JUDICIAIS E DISPOSITIVOS DO ECA E CONSELHO DO IDOSO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE REDENÇÃO/PA.**
. O edital completo no endereço Rua Ildonete Guimarães da Silva nº 253 – Setor Jardim Umuarama, site: www.redencao.pa.gov.br, mais informações no e-mail licitacao@redencao.pa.gov.br realização no portal www.portaldecompraspublicas.com.br

Redenção – PA, 30 de ABRIL de 2026.

MARCIO ANTÔNIO DA MOTA
Pregoeiro
Decreto nº. 016/2026.

Publicado por:
Luiz Gustavo Pereira Canto
Código Identificador:22C54BC0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 315/2026 30 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 315/2026 30 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019. RESOLVE:
Artigo 1º - Concede Diárias ao servidor: **JACKSON DAVID BARBOSA DA SILVA**, sob o Nº de Matricula: 002695, portador do CPF: 054.918.712-06, lotado na Central de Regulação, ocupante do cargo de Motorista para custear despesas decorrentes de deslocamento a serviço.
Art. 2º – O deslocamento dar-se-á para o Município de OURILANDIA DO NORTE-PA, saída no dia 30/04/2026 as 05:00 e retorno no mesmo dia, a viagem tem como finalidade o transporte do paciente: MARIA IVONEIDE DE OLIVEIRA VILANOVA, para o Hospital Regional PA 279. Segue em anexo os dados do Servidor e o agendamento do paciente.
Art. 3º – Ficam atribuídas 01 (uma) diária no valor de R$ 100,00 (Cem Reais) a serem pagas na forma da legislação vigente.
Art. 4º - O(a) beneficiário(a) deverá apresentar Relatório de Viagem e os respectivos documentos comprobatórios **no prazo de 05 (cinco) dias**, contados do retorno do deslocamento, nos termos do Decreto Municipal nº 712***/2025*** e da Instrução Normativa nº 4/2025/TCMPA.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpre-se.
Fundo Municipal De Saúde, 30 de Abril de 2026.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:CAD1B467

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 316/2026 30 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 316/2026 30 DE ABRIL DE 2026

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019. RESOLVE:
Artigo 1º - Concede Diárias ao servidor o Sr: **WNIELSON NEGREIROS OLIVEIRA**. Matricula Nº 002330, portador do CPF: 046.730.171-96, lotado no Hospital Municipal Dr. Eurico Paes cândido, ocupante do cargo de Condutor de Ambulância, para custear despesas decorrentes de deslocamento a serviço.
Artigo 2º - O deslocamento dar-se-á saindo do Município de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, no dia 30/04/2026 as 08:00 e retorno no mesmo dia, a viagem tem como finalidade o transporte do paciente: MARIA DA PAZ PEREIRA DA SILVA, saindo do Hospital Regional Araguaia. Segue em anexo os dados do Servidor e o agendamento do paciente.
Art. 3º – Ficam atribuídas 01 (Uma) diária no valor de R$ 100,00 (Cem Reais) a serem pagas na forma da legislação vigente.
Art. 4º - O(a) beneficiário(a) deverá apresentar Relatório de Viagem e os respectivos documentos comprobatórios **no prazo de 05 (cinco) dias**, contados do retorno do deslocamento, nos termos do Decreto Municipal nº 712**/2025** e da Instrução Normativa nº 4/2025/TCMPA.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpre-se.
Fundo Municipal De Saúde, 30 de Abril de 2026.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:A088EC25

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P.E. 008/2026-SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019.2026-000008
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026-SRP
ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO MARIA – PA, CNPJ nº 34.668.962/0001-35.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), hortifrutigranjeiros, carnes, materiais de higiene e limpeza, descartáveis e itens de copa e cozinha, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Maria – PA, conforme especificações constantes no Termo de Referência do edital.
EMPRESAS VENCEDORAS:
• **A C CARVALHO REZENDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 50.915.930/0001-43, vencedora dos itens: 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0019, 0020, 0021, 0022, 0023, 0024, 0025, 0026, 0027, 0028, 0029, 0030, 0031, 0032, 0033, 0034, 0035, 0036, 0037, 0038, 0039, 0040, 0041, 0042, 0043, 0044, 0045, 0046, 0047, 0048, 0049, 0050, 0051, 0052, 0053, 0054, 0055, 0056, 0057, 0058, 0059, 0060, 0061, 0062, 0063, 0064, 0065, 0066, 0067, 0068, 0069, 0070, 0071, 0072, 0073, 0074, 0075, 0076, 0077, 0078, 0079, 0080, 0081, 0082, 0083, 0084, 0085, 0086, 0087, 0088, 0089, 0090, 0091, 0092, 0093, 0094, 0095, 0096, 0097, 0098, 0099, 0100, 0101, 0102, 0103, 0104, 0105, 0106, 0107, 0108, 0109, 0110, 0111, 0113, 0114, 0115, 0116, 0117, 0118, 0119, 0120, 0121, 0122, 0123, 0124, 0125, 0126, 0127, 0128, 0129, 0130, 0131, 0132, 0133, 0134, 0135, 0136, 0137, 0138, 0139, 0140, 0141, 0142, 0143, 0144, 0145, 0146, 0147, 0148, 0149, 0150, 0151, 0152, 0153, 0154, 0155, 0156, 0157, 0158, 0159, 0160, 0161, 0162, 0163, 0164, 0165, 0166, 0167, 0168, 0170, 0171, 0172, 0174, 0175, 0178, 0179, 0180, 0181, 0182, 0183, 0184, 0185, 0186, 0187, 0188, 0189, 0190, 0191, 0192, 0193, 0194, 0195, 0196, 0197, 0198, 0199, 0200, 0201, 0202, 0203, 0204, 0205, 0206, 0207, 0208, 0209, 0211, 0212, 0213, 0214, 0215, 0216, 0217, 0218, 0219, 0220, 0221, 0222, 0223, 0224, 0225, 0226, 0227, 0228, 0229, 0230, 0231, 0232, 0233, 0234, 0235, 0236, 0237, 0238, 0239, 0245, 0246, 0247, 0248, 0250, 0251, 0252, 0253, 0254, 0255, 0256, 0258, 0259, 0260, 0261, 0263, 0264, 0265, 0266, 0267, 0268, 0269, 0270, 0271, 0272, 0273, 0274, 0276, 0277 e 0278. Perfazendo o valor total de R$ 1.716.891,17 (um milhão, setecentos e dezesseis mil, oitocentos e noventa e um reais e dezessete centavos).
• **WEK ENTREGAS E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 11.566.218/0001-24, vencedora dos itens 0112, 0173, 0176, 0177, 0210, 0257 e 0275, perfazendo o valor total de R$ 33.979,62 (trinta e três mil, novecentos e setenta e nove reais e sessenta e dois centavos).
• **EVOLUX ODONTOMEDICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.168.853/0001-14, vencedora dos itens 0240 ao 0244, perfazendo o valor total de R$ 6.566,70 (seis mil, quinhentos e sessenta e seis reais e setenta centavos).
• **MIXX 88 COMERCIO EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 56.955.906/0001-14, vencedora dos itens 0169 e 0249, perfazendo o valor total de R$ 4.740,00 (quatro mil, setecentos e quarenta reais).
• **NIVORO REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ nº 61.027.189/0001-09, vencedora do item 0262, perfazendo o valor total de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 1.766.077,49 (um milhão, setecentos e sessenta e seis mil, setenta e sete reais e quarenta e nove centavos).
VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada na forma da legislação vigente.

Rio Maria – PA, 30 de Abril de 2026.

Publicado por:
Marinalva Belicio Dos Santos
Código Identificador:8A59532B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20260121**; ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 011-2025-SRP, oriundo do Processo Licitatório nº 024-2025-000011; **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.144.176/0001-78; **CONTRATADA** J N GOMES LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.851.381/0001-55; **OBJETO** contratação de empresa para prestação de serviços de locação de palco, iluminação, sonorização, painel de LEDs, telão, fechamento, banheiros químicos, hotelaria, fornecimento de marmitex, rodizio e correlatos para serem utilizados conforme a necessidade da Prefeitura

Municipal de Rio Maria e suas secretarias e departamentos a ela vinculada; **VALOR TOTAL:** R$ 195.608,00 (cento e noventa e cinco mil, seiscentos e oito reais); **PROGRAMA DE TRABALHO:** As dotações orçamentárias estão descritas no instrumento contratual; **VIGÊNCIA:** 28 de Abril de 2026 a 28 de Abril de 2027; **DATA DA ASSINATURA:** 28 de Abril de 2026.

Publicado por:
Marinalva Belicio Dos Santos
Código Identificador:1D46B2FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO P.E. 008/2026-SRP

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019.2026-000008
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO MARIA – PA, inscrito no CNPJ nº 34.668.962/0001-35.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), hortifrutigranjeiros, carnes, materiais de higiene e limpeza, descartáveis e itens de copa e cozinha, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Maria – PA.
CONTRATADAS E VALORES:
• A C CARVALHO REZENDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.915.930/0001-43, vencedora dos itens: 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0019, 0020, 0021, 0022, 0023, 0024, 0025, 0026, 0027, 0028, 0029, 0030, 0031, 0032, 0033, 0034, 0035, 0036, 0037, 0038, 0039, 0040, 0041, 0042, 0043, 0044, 0045, 0046, 0047, 0048, 0049, 0050, 0051, 0052, 0053, 0054, 0055, 0056, 0057, 0058, 0059, 0060, 0061, 0062, 0063, 0064, 0065, 0066, 0067, 0068, 0069, 0070, 0071, 0072, 0073, 0074, 0075, 0076, 0077, 0078, 0079, 0080, 0081, 0082, 0083, 0084, 0085, 0086, 0087, 0088, 0089, 0090, 0091, 0092, 0093, 0094, 0095, 0096, 0097, 0098, 0099, 0100, 0101, 0102, 0103, 0104, 0105, 0106, 0107, 0108, 0109, 0110, 0111, 0113, 0114, 0115, 0116, 0117, 0118, 0119, 0120, 0121, 0122, 0123, 0124, 0125, 0126, 0127, 0128, 0129, 0130, 0131, 0132, 0133, 0134, 0135, 0136, 0137, 0138, 0139, 0140, 0141, 0142, 0143, 0144, 0145, 0146, 0147, 0148, 0149, 0150, 0151, 0152, 0153, 0154, 0155, 0156, 0157, 0158, 0159, 0160, 0161, 0162, 0163, 0164, 0165, 0166, 0167, 0168, 0170, 0171, 0172, 0174, 0175, 0178, 0179, 0180, 0181, 0182, 0183, 0184, 0185, 0186, 0187, 0188, 0189, 0190, 0191, 0192, 0193, 0194, 0195, 0196, 0197, 0198, 0199, 0200, 0201, 0202, 0203, 0204, 0205, 0206, 0207, 0208, 0209, 0211, 0212, 0213, 0214, 0215, 0216, 0217, 0218, 0219, 0220, 0221, 0222, 0223, 0224, 0225, 0226, 0227, 0228, 0229, 0230, 0231, 0232, 0233, 0234, 0235, 0236, 0237, 0238, 0239, 0245, 0246, 0247, 0248, 0250, 0251, 0252, 0253, 0254, 0255, 0256, 0258, 0259, 0260, 0261, 0263, 0264, 0265, 0266, 0267, 0268, 0269, 0270, 0271, 0272, 0273, 0274, 0276, 0277 e 0278. No valor total de R$ 1.716.891,17 (um milhão, setecentos e dezesseis mil, oitocentos e noventa e um reais e dezessete centavos).
• WEK ENTREGAS E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.566.218/0001-24, vencedora dos itens 0112, 0173, 0176, 0177, 0210, 0257 e 0275, no valor total de R$ 33.979,62 (trinta e três mil, novecentos e setenta e nove reais e sessenta e dois centavos).
• EVOLUX ODONTOMEDICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.168.853/0001-14, vencedora dos itens 0240, 0241, 0242, 0243 e 0244, no valor total de R$ 6.566,70 (seis mil, quinhentos e sessenta e seis reais e setenta centavos).
• MIXX 88 COMERCIO EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.955.906/0001-14, vencedora dos itens 0169 e 0249, no valor total de R$ 4.740,00 (quatro mil, setecentos e quarenta reais).
• NIVORO REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 61.027.189/0001-09, vencedora do item 0262, no valor total de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).
VALOR GLOBAL: R$ 1.766.077,49 (um milhão, setecentos e sessenta e seis mil, setenta e sete reais e quarenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 30 de abril de 2026 a 30 de abril de 2027.

FELIPE CARMO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marinalva Belicio Dos Santos
Código Identificador:5885209C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 FMS
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARÁ, através do Setor de Licitação, torna público que não houve licitante habilitado/classificado na sessão pública do Pregão Eletrônico nº 005/2026 FMS, realizada no dia 17/03/2026, às 08:30h, horário de Brasília, cujo objeto é **Registro de Preços Visando Futura e Eventual Aquisição de Rouparia Hospitalar destinadas a suprir a demanda do Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde do Município de Rondon do Pará.** A licitação foi declarada FRACASSADA.
Rondon do Pará, 30 de Abril de 2026

ALBERTO ABREU ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Alberto Abreu Araujo
Código Identificador:CC78EDFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20260208

ORIGEM.....: PREGÃO Nº P.E.011-2025PMR

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA

CONTRATADA(O).....: P SILVA SANTOS MAGAZINE LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL -EPI'S E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRASNSPORTE E URBANISMO, ATRAVES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA-PA

VALOR TOTAL.....: R$ 147.512,00 (cento e quarenta e sete mil, quinhentos e doze reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026 Atividade 0205.041220301.2.026 Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.28 Material de proteção e segurança, no valor de R$ 147.512,00

VIGÊNCIA.....: 28 de Abril de 2026 a 28 de Abril de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Abril de 2026

Publicado por:
Glaucineia Rocha Lobo Barros
Código Identificador:3F2E9889

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20260209

ORIGEM.....: PREGÃO Nº P.E.007-2026PMR

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA

CONTRATADA(O).....: SEGCAM CAMERAS COLABORATIVAS LTDA-ME

OBJETO.....: Aquisição de Câmeras e Componentes Eletrônicos para Monitoramento das vias Públicas do Município de Rondon do Pará.

VALOR TOTAL.....: R$ 60.948,00 (sessenta mil, novecentos e quarenta e oito reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026 Atividade 0202.041220301.2.015 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.24 Equipamento proteção, segurança, socorro, no valor de R$ 12.006,00, Exercício 2026 Atividade 0202.041220301.2.015 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.28 Material de proteção e segurança, no valor de R$ 48.942,00

VIGÊNCIA.....: 28 de Abril de 2026 a 10 de Outubro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Abril de 2026

Publicado por:
Glaucineia Rocha Lobo Barros
Código Identificador:A1D1DAF4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20260207

ORIGEM.....: PREGÃO Nº P.E.051-2025FMS

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: W R COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS - RECURSO PROPRIO,ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARÁ.

VALOR TOTAL.....: R$ 2.098,20 (dois mil, noventa e oito reais e vinte centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026 Atividade 1001.103010111.2.091 Manutenção dos Programas - RECURSO PRÓPRIO , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99 Outros materiais permanentes, no valor de R$ 2.098,20

VIGÊNCIA.....: 28 de Abril de 2026 a 28 de Abril de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Abril de 2026

Publicado por:
Glaucineia Rocha Lobo Barros
Código Identificador:DAA7DB89

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 124-2026 SEMAD

A Agente de Contratação do Município de RONDON DO PARÁ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ/SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.780.953/0001-70, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. **Adriana Andrade Oliveira**, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA BOMBA INJETORA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS,TRANSPORTE E URBANISMO,CONFORME JUSTIFICATIVA APRESENTADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PMRP Nº0480-2026 SEMAD.

Contratada: GUSTAVO FERREIRA DE MORAIS, inscrito no CPF sob o nº537.988.642-68 .
Valor: R$ 6.060,00

Fundamento Legal: A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 95, Inciso I da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 0180 de 21 de dezembro de 2024, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa o limite previsto no inciso I do Art. 95 da Lei federal nº 14.133 de 01/04/2021.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Agente de Contratação e ratificado pela Sra. **Adriana Andrade Oliveira**, Prefeita Municipal.

RONDON DO PARÁ/PA, em 30 de abril de 2026.

GABRIELLA COSTA MARTINS
Agente de Contratação
Portaria nº 548/2026-PE

Publicado por:
Gabriella Costa Martins
Código Identificador:9ED001F0

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ERRATA 001/2026 – CMDCA DA RESOLUÇÃO Nº 017/2025 – CMDCA, 15 DEDEZEMBRO DE 2025

ERRATA Nº 001/2026 – CMDCA

Rondon do Pará – PA, 30 de abril de 2026

ERRATA

A **Resolução nº 017/2025 – CMDCA, de 15 de dezembro de 2025**, publicada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Rondon do Pará, passa a vigorar com a seguinte correção:

Onde se lê no

Art. 1º"O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no âmbito de suas atribuições, aprova o registro da Entidade abaixo para o Biênio 2023/2025."

Leia-se:

Art. 1º"O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no âmbito de suas atribuições, aprova o registro da Entidade abaixo para o Biênio 2025/2027."

Permanecem inalteradas as demais disposições.

VALDECIR CLEMENTE SILVA
Presidente
Resolução nº 001/2026 – CMDCA

Publicado por:
Lucas Silva Teixeira
Código Identificador:C964D559

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 066/2026

DE 29 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado(a) KELIANE VIEIRA DE CARVALHO, para o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. O referido Assessor perceberá todas as vantagens que o cargo lhe faz jus, observando o que estabelece a legislação em vigor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 04 de maio de 2026.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 29 de abril de 2026.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:F21E8D7A

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 067/2026

DE 30 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado(a) GUILHERME OLIVEIRA NEVES, para o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. O referido Assessor perceberá todas as vantagens que o cargo lhe faz jus, observando o que estabelece a legislação em vigor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 04 de maio de 2026.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 30 de abril de 2026.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:1486E515

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 705/2026

DE 29 DE ABRIL DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do **Oficio nº 0740/2026-SMS/PMRP.**

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) **IVALDO DEOLINDO PIABA**, ocupante do cargo **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, à serviço do **Hospital Municipal**, **02 (duas) diárias** no valor de **R$ 200,00 (duzentos reais)** cada, para custear despesas de viagem na cidade de **BELÉM/PA,** nos dias **29 e 30 de maio** do ano corrente, para **ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE**, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 29 de abril de 2026.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:868AB868

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 706/2026

DE 30 DE ABRIL DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do **Ofício nº 0741/2026-SMS**/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) **MARCIO LUIZ HUNHOFF**, ocupante do cargo **MOTORISTA**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, à serviço do Hospital Municipal, **02 (duas) diárias** no valor de **R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada**, para custear despesas de viagem na cidade de **MARABÁ/PA, nos dias 30 de abril e 01 de maio** do ano corrente, para **TRANSPORTE DE PACIENTE**, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 30 de abril de 2026.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:C39F1D86

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 707/2026

DE 30 DE ABRIL DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do **Memorando nº 003/2026**/SETOR FINANCEIRO/PMRP

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) **SIMONE PEREIRA MONTEIRO**, ocupante do cargo **TESOUREIRA**, lotado na SEMAD, **02 (duas) diárias** no valor de **R$ 300,00 (trezentos reais) cada**, para custear despesas de viagem na cidade de **MARABÁ/PA,** nos dias **05 e 06 de maio** do ano corrente, para participar de **CAPACITAÇÃO/TCMPA**, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 30 de abril de 2026.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:63DF6019

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 708/2026

DE 30 DE ABRIL DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do **Memorando nº 243/2026/SOTURB**/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o(a) Servidor(a) **MARCELO DA SILVA DIAS**, ocupante do cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, lotado na **Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo**, **01 (uma) diária** no valor de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas de viagem na cidade de **PARAGOMINAS/PA,** no dia **05 de maio** do corrente ano, para **BUSCAR GRAMA**, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 30 de abril de 2026.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:F26F0ABE

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 709/2026

DE 30 DE ABRIL DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o(a) Servidor(a) **JAIME BARBOSA FERREIRA**, ocupante do cargo **MOTORISTA**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, **02 (duas) diárias** no valor de **R$ 200,00 (duzentos reais) cada**, para custear despesas de viagem na cidade de **BELÉM/PA,** nos dias **02 e 03 de maio** do ano corrente, para **TRANSPORTE DE EXECUTIVO**, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 30 de abril de 2026.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:7F290137

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 710/2026

DE 30 DE ABRIL DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do **Mem. nº 012/2026/COMDEC**/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) **DESTHENE DIAS DE MOURA JUNIOR**, ocupante do cargo **ASSESSOR DE PLANEJAMNETO**, lotado na **SEMAD/Departamento de Planejamento**, **03 (três) diárias** no valor de **R$ 300,00 (trezentos reais) cada**, para custear despesas de viagem na cidade de **MARABÁ/PA,** nos dias **05 a 07 de maio** do ano corrente, para participar de **CAPACITAÇÃO TCM/PA**, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que

regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 30 de abril de 2026.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:ED60AB73

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 711/2026

DE 30 DE ABRIL DE 2026.

DESIGNA VICE PREFEITO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(o) Servidor(a) **DAHU CARLOS BURANI MACHADO**, ocupante do cargo **VICE-PREFEITO MUNICIPAL**, lotado no **GABINETE DA PREFEITA**, **01 (uma) diária** no valor de R**$ 500,00 (quinhentos reais)**, para custear despesas de viagem na cidade de **BELÉM/PA,** no dia **30 de abril** do corrente ano, para **CUMPRIMENTO DE AGENDA**, conforme Lei Municipal Nº 630, de 05 de abril de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 30 de abril de 2026.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:0B8F4564

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 712/2026

DE 30 DE ABRIL DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do **Ofício nº 372/2026/SMPAS**/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) **GILDÁSIO ARAUJO PAIVA**, ocupante do cargo **MOTORISTA**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social**, **02 (duas) diárias** no valor de **R$ 200,00 (duzentos reais) cada**, para custear despesas de viagem na cidade de **CASTANHAL/PA,** no dia **30 de abril e 01 de maio** do ano corrente, para **TRANSPORTE DE USUÁRIOS DA SMPAS**, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 30 de abril de 2026.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:511B7743

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 713/2026

DE 30 DE ABRIL DE 2026.

AUTORIZA LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° PMRP 0608/2026 – SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar Licença a Título de Prêmio por assiduidade e comportamento a servidora MARILENE SENA ROCHA, registrada sob matrícula nº 6240, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, de acordo com o que estabelece o Artigo 114, da Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011, relativo ao período aquisitivo de 2014/2019, no período de 04 de maio a 02 de julho do corrente ano. (60 dias).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 30 de abril de 2026.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:CF12CD99

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 714/2026

DE 30 DE ABRIL DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do **Ofício nº 064/2026**-SEFIN/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) **ELIANE LIMA DE MACEDO**, ocupante do cargo **TÉCNICA EM CONTABILIDADE**, lotado na **Secretaria Municipal de Finanças**, **01 (uma) diária** no valor de **R$**

120,00 (cento e vinte reais), para custear despesas de viagem na cidade de **MARABÁ/PA,** no dia **07 de maio** do ano corrente, para participar de **CAPACITAÇÃO TCM/PA**, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 30 de abril de 2026.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:ACABFF0D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 715/2026

DE 30 DE ABRIL DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do **Ofício nº 064/2026**-SEFIN/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) **TAMIRES PEREIRA AGUIAR**, ocupante do cargo **DIRETORA DE DEPARTAMENTO**, lotado na **Secretaria Municipal de Finanças**, **01 (uma) diária** no valor de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas de viagem na cidade de **MARABÁ/PA,** no dia **07 de maio** do ano corrente, para participar de **CAPACITAÇÃO TCM/PA**, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 30 de abril de 2026.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:15547EAD

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 716/2026

DE 30 DE ABRIL DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do **Ofício nº 064/2026**-SEFIN/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) **ANA CAROLINE TEIXEIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo **TÉCNICA EM CONTABILIDADE**, lotado na **Secretaria Municipal de Finanças**, **01 (uma) diária** no valor de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas de viagem na cidade de **MARABÁ/PA,** no dia **05 de maio** do ano corrente, para participar de **CAPACITAÇÃO TCM/PA**, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 30 de abril de 2026.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:70D641FD

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 717/2026

DE 30 DE ABRIL DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do **Ofício nº 064/2026**-SEFIN/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) **HEIDE SENA DE JESUS**, ocupante do cargo **TÉCNICA EM CONTABILIDADE**, lotado na **Secretaria Municipal de Finanças**, **01 (uma) diária** no valor de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas de viagem na cidade de **MARABÁ/PA,** no dia **05 de maio** do ano corrente, para participar de **CAPACITAÇÃO TCM/PA**, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 30 de abril de 2026.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:21A813F3

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 718/2026

DE 30 DE ABRIL DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do **Ofício nº 064/2026**-SEFIN/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) **BRUNO FERREIRA GALVÃO**, ocupante do cargo **TÉCNICO EM CONTABILIDADE**, lotado na **Secretaria Municipal de Finanças**, **03 (três) diárias** no valor de **R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada**, para custear despesas de viagem na cidade de **MARABÁ/PA,** nos dias **05 a 07 de maio** do ano corrente, para participar de **CAPACITAÇÃO TCM/PA**, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 30 de abril de 2026.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:4F18F429

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 719/2026

DE 30 DE ABRIL DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do **Ofício nº 064/2026**-SEFIN/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) **EPAMINONDAS DE AZEVEDO OLIVEIRA**, ocupante do cargo **TÉCNICO EM CONTABILIDADE**, lotado na **Secretaria Municipal de Finanças**, **01 (uma) diária** no valor de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas de viagem na cidade de **MARABÁ/PA,** no dia **05 de maio** do ano corrente, para participar de **CAPACITAÇÃO TCM/PA**, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 30 de abril de 2026.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:0313D7C1

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 720/2026

DE 30 DE ABRIL DE 2026.

TORNA SEM EFEITO PORTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 694/2026, de 29 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios sob Edição n° 3994, de 30 de abril de 2026, que dispõe sobre CONCESSÃO DE DIÁRIAS ao(a) servidor(a) municipal, DANIEL DIAS SILVA, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 30 de abril de 2026

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:0B3E1E3E

PODER LEGISLATIVO
COMPROVAÇÃO DA NATUREZA INTELECTUAL DO OBJETO PROCESSO ADMINISTRATIVO 6/2026/049

COMPROVAÇÃO DA NATUREZA INTELECTUAL DO OBJETO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 6/2026/049

A Administração Pública, enquanto guardiã do interesse coletivo e fiel observadora da ordem jurídica, encontra-se adstrita ao cumprimento rigoroso dos princípios que regem sua atuação, notadamente aqueles insculpidos no ordenamento constitucional e reafirmados pela legislação infraconstitucional.
Nesse contexto, a contratação de serviços de assessoria jurídica pela Câmara Municipal de Rondon do Pará evidencia-se como providência de elevada relevância institucional, porquanto tais serviços se qualificam, de forma inequívoca, como de natureza predominantemente intelectual, nos termos da legislação vigente.
Com efeito, a atividade de assessoria jurídica transcende a mera execução de rotinas administrativas ou operacionais, caracterizando-se, antes, pela produção de conhecimento jurídico aplicado, pela elaboração de interpretações normativas complexas e pela construção de soluções jurídicas personalizadas, orientadas às especificidades das demandas legislativas e administrativas do ente público.
A natureza intelectual desses serviços manifesta-se na exigência de elevado grau de erudição, capacidade analítica e domínio técnico por parte do profissional ou equipe contratada, os quais são chamados a exercer juízo crítico, hermenêutica refinada e raciocínio jurídico estratégico, a fim de assegurar a juridicidade, a legitimidade e a eficiência dos atos emanados do Poder Legislativo municipal.
Ademais, a atuação consultiva e preventiva inerente à assessoria jurídica impõe a constante interpretação sistemática do ordenamento jurídico, a antecipação de riscos legais e a formulação de orientações que resguardem a Administração de eventuais nulidades ou responsabilizações, o que reforça, de modo categórico, o caráter intelectual e não mecanizado das atividades desempenhadas.
Importa ressaltar, ainda, que tais serviços não se submetem a padrões uniformes ou replicáveis, sendo, ao contrário, moldados conforme as particularidades de cada situação concreta, o que lhes confere singularidade e exige atuação personalizada e altamente qualificada.
Diante de todo o exposto, resta plenamente evidenciado que os serviços de assessoria jurídica a serem contratados pela Câmara Municipal de Rondon do Pará ostentam natureza eminentemente intelectual, nos termos preconizados pela legislação aplicável, constituindo-se em instrumento indispensável à boa governança, à segurança jurídica e à efetivação do interesse público.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Rondon do Pará em 30 Abril de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA
CNPJ 04.787.909.0001/92

Publicado por:
Roberto Barbosa da Silva
Código Identificador:565897FE

PODER LEGISLATIVO
DFD

DFD- DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
Pelo presente instrumento, encaminha-se a Presidente da Câmara Municipal de Rondon do Pará, Documento de Formalização da Demanda – DFD para contratação empresa especializada em serviços de **assessorar técnica e juridicamente os diversos setores da Câmara Municipal,** assegurando a correta e plena aplicabilidade dos preceitos legais pertinentes, notadamente aqueles decorrentes da Lei nº 14.133/2021, bem como prestar **suporte técnico especializado e orientações jurídicas contínuas aos servidores**, à Mesa Diretora, ao **Corpo de Vereadores** e às **Comissões Permanentes e Temporárias da Câmara Municipal**, os serviços abarcarão, dentre outras atribuições, a elaboração de Projetos de Lei, a emissão de pareceres técnicos e jurídicos e o acompanhamento das matérias legislativas, assegurando, dessa forma, a regularidade, a legalidade a eficiência no exercício das atividades parlamentar no âmbito da Câmara Municipal a nova Lei de Licitações nº 14.133/21. Com base nas justificativas e disposições legais fixadas.
Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ-PA
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Legislativa
Responsável pela Demanda: NOELY SANTOS E SILVA
Telefone: (94) 99114-6349
E-mail: noelyssilva@hotmail.com
1. Objeto: Serviços de **assessorar técnica e juridicamente os diversos setores da Câmara Municipal,** assegurando a correta e plena aplicabilidade dos preceitos legais pertinentes, notadamente aqueles decorrentes da Lei nº 14.133/2021, bem como prestar **suporte técnico especializado e orientações jurídicas contínuas aos servidores**, à Mesa Diretora, ao **Corpo de Vereadores** e às **Comissões Permanentes e Temporárias da Câmara Municipal**, os serviços abarcarão, dentre outras atribuições, a elaboração de Projetos de Lei, a emissão de pareceres técnicos e jurídicos e o acompanhamento das matérias legislativas, assegurando, dessa forma, a regularidade, a legalidade a eficiência no exercício das atividades parlamentares no âmbito da Câmara Municipal.
2. Justificativa da necessidade da contratação:
A contratação da **EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS** especializada com profissional detentor de atestado de capacidade técnica na área de Licitações e Contratos Administrativos, serviços de advocacia, assessoria jurídica e consultoria, com objetivo de assessorar os setores da Câmara Municipal, objetivando a aplicabilidade de preceitos legais pertinentes, dando suporte técnico e fornecendo orientações aos servidores, consultoria e assessoria aos Vereadores e às Comissões existentes, para elaborar pareceres das Comissões, revisão do Regimento Interno da Câmara e da Lei Orgânica do Município, propor e defender em ações judiciais, analisar e elaborar contratos afetos, assessorar com emissão de parecer as licitações no âmbito da Câmara Municipal de acordo com a nova Lei de Licitações nº 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais fixadas.

Do detalhamento dos serviços;
Instruções acerca dos principais sistemas de Pregão Eletrônico, incluindo auxílio e treinamento aos servidores quanto ao cadastramento e acompanhamento das licitações nos sistemas utilizados pela municipalidade;

Treinamento de novos servidores no sistema de governança da municipalidade, incluindo rotinas de cadastramento de licitações, contratos administrativos, aditivos contratuais e atas de registro de preços;

Instrução quanto á aquisições diretas, incluindo instrução referente ao somatório de objetos de mesma natureza.

3. Especificações, quantidades e preço estimado:
A contratação da **EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS** especializada com profissional detentor de atestado de capacidade técnica na área de licitações e contratos administrativos serviços de advocacia, assessoria jurídica e consultoria, com objetivo de Serviços de **assessorar técnica e juridicamente os diversos setores da Câmara Municipal,** assegurando a correta e plena aplicabilidade dos preceitos legais pertinentes, notadamente aqueles decorrentes da Lei nº 14.133/2021, bem como prestar **suporte técnico especializado e orientações jurídicas contínuas aos servidores**, à Mesa Diretora, ao **Corpo de Vereadores** e às **Comissões Permanentes e Temporárias da Câmara Municipal**, os serviços abarcarão, dentre outras atribuições, a elaboração de Projetos de Lei, a emissão de pareceres técnicos e jurídicos e o acompanhamento das matérias legislativas, assegurando, dessa forma, a regularidade, a legalidade a eficiência no exercício das atividades parlamentares no âmbito da Câmara Municipal. O prazo de execução do presente procedimento será de 08 (oito) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.
O valor contratado é de **R$ 17.000,00** (Dezessete mil reais) mensais, totalizando um valor global de **R$ 136.000,00** (Cento e trinta e seis mil reais).
4. Observações gerais:
O fornecimento dos serviços deverá ser realizado de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas por essa Câmara Municipal. A empresa vencedora deverá fornecer os serviços de acordo com a descrição conforme sua proposta de preços. O critério de julgamento adotado será o do menor preço global. Para fins de classificação das propostas será levado em conta os preços globais máximos, sendo declarada vencedora, a empresa que ofertar o menor preço global.
5. Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação:

Até 05/05/2026.
6. Grau de prioridade da contratação:
Alta (X) Média ( ) Baixa ( )
7. Vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda:
( ) Sim. (**X**) Não.
8. Prazo de Entrega dos produtos:

O serviço deverá ser dado continuidade conforme as necessidades da Câmara.

9. Local e horário dos Serviços:

Câmara Municipal de Rondon do Pará, Alameda Moreira nº 239, Centro de Rondon do Pará.
10. Condições de pagamento:
O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 30 (trinta) de cada mês após a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das requisições dos serviços que, atestadas pelas Unidades Responsáveis, serão encaminhadas para o Setor Financeiro da Câmara Municipal de Rondon do Pará-Pa.

Rondon do Pará, 30 de Abril de 2026.

MIGUEL RODRIGUES MARQUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Roberto Barbosa da Silva
Código Identificador:BB9964A1

PODER LEGISLATIVO
JUSTIFICATIVA DO PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 6/2026/049 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 6/2026/003

JUSTIFICATIVA DO PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 6/2026/049
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 6/2026/003
A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Rondon do Pará, nomeada pela portaria 001/2026, através do Presidente da Câmara Vereador. **MIGUEL RODRIGUES MARQUES**, na qualidade de ordenador de despesas vem abrir o presente processo administrativo

para a Contratação de **serviços** de **assessorar técnica e juridicamente os diversos setores da Câmara Municipal,** assegurando a correta e plena aplicabilidade dos preceitos legais pertinentes, notadamente aqueles decorrentes da Lei nº 14.133/2021, bem como prestar **suporte técnico especializado e orientações jurídicas contínuas aos servidores**, à Mesa Diretora, ao **Corpo de Vereadores** e às **Comissões Permanentes e Temporárias da Câmara Municipal**, os serviços abarcarão, dentre outras atribuições, a elaboração de Projetos de Lei, a emissão de pareceres técnicos e jurídicos e o acompanhamento das matérias legislativas, assegurando, dessa forma, a regularidade, a legalidade e a eficiência no exercício da atividade parlamentar.
Nova Lei de Licitações nº 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no art. 74, inciso III "c", Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação do escritório jurídico, de natureza técnica e intelectual que tem por objeto a prestação de serviços empresa especializada com profissional detentor de atestado de capacidade técnica na área de licitações e contratos administrativos serviços de advocacia, assessoria jurídica e consultoria, com objetivo de Assessorar os setores da Câmara Municipal, objetivando a aplicabilidade de preceitos legais pertinentes, dando suporte técnico e fornecendo orientações aos servidores, consultoria e assessoria ao Corpo de Vereadores da Câmara Municipal e às Comissões existentes, para elaborar Pareceres das Comissões, revisão do Regimento Interno da Câmara e da Lei Orgânica do Município, Propor e defender em ações judiciais, Analisar e elaborar contratos afetos, Assessorar com emissão de Parecer as licitações no âmbito da Câmara Municipal. Nova Lei de Licitações nº 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais, da Câmara Municipal, bem como, diante da inexistência de profissionais capacitados, graduados e especializados no quadro geral de pessoal da Câmara Municipal de Rondon do Pará, que possa orientar os vereadores e servidores.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Comissão 01, (uma) proposta da Empresa**, MONTREUIL ADVOCACIA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, sob o nº de **CNPJ 40.661.550/0001-76,** no valor de R$ 136.000,00 (Cento e Trinta e seis mil reais)
Colheu como valor de referência dois contratos do mesmo objeto no site do TCM/PA. **CONTRATO Nº 002/2026 Câmara Municipal de Ananindeua,** código de barras do Contrato 01063975060280020002026400004284610526011603000 8 – valor do Contrato R$ 240.00,00 (Duzentos e quarenta mil reais). Contrato cadastrado junto ao TCM-PA em 12/01/2026 as 14:26. **CONTRATO Nº 20260007 – Câmara Municipal de Dom Elizeu** cod. de barras do contrato 04203277551492002002026800004273432726010601000 2 - valor do Contrato R$ 345.000,00 (Trezentos e quarenta mil reais). Contrato cadastrado junto ao TCM-PA em 12/01/2026 as 16:53. Que estão anexadas ao processo 6/2026/007.
Tendo a autorização da Presidente da Câmara Municipal, conclui que a proposta para a prestação dos serviços da Empresa **MONTREUIL ADVOCACIA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, sob o nº de **CNPJ 40.661.550/0001-76**, possui **notória especialização**, reputação ilibada e vasta experiência na prestação de serviços jurídicos de alta complexidade, destacando-se no cenário jurídico regional.
Para se chegar aos preços da Prestação de Serviços, consideramos os seguintes elementos:

- A complexidade do serviço;
- O tempo de execução necessário para realização dos serviços;
- A busca por continua atualização e adequação as exigências;
- O valor de mercado

Contudo, nos permite inferir que o preço se encontram compatível com a realidade mercadológica. Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com **MONTREUIL ADVOCACIA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, sob o nº de **CNPJ 40.661.550/0001-76**, possui **notória especialização**, reputação ilibada e vasta experiência na prestação de serviços jurídicos de alta complexidade, destacando-se no cenário jurídico regional.
A sociedade é representada por sua sócia **CAMILLA MONTREUIL FAÇANHA**, brasileira, solteira, advogada, com domicílio profissional na cidade de Rondon do Pará, com endereço profissional a Rua 1º de Maio nº 154, inscrito na OAB/PA sob o nº 19.186 CPF/MF sob o 002.317.942-23 denominado apenas **ADVOGADA**, profissional amplamente reconhecida por sua excelência técnica, erudição jurídica e atuação destacada em causas de elevada relevância.

Rondon do Pará, 30 de Abril de 2026.

Câmara Municipal de Rondon do Pará
MIGUEL RODRIGUES MARQUES
CNPJ 04-787.909.0001/92
Presidente

Publicado por:
Roberto Barbosa da Silva
Código Identificador:52475A83

PODER LEGISLATIVO
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 6/2026

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 6/2026/..... - CMRP DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ E A EMPRESA ....., **CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARAM.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, órgão colegiado do Poder Legislativo Municipal de Rondon do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 04.787.909/0001-92, com sede estabelecida na cidade de Rondon do Pará, sito à Avenida Moreira, 239 - Bairro Centro, CEP 68638-000, neste ato representada MIGUEL RODRIGUES MARQUES, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 7694904 SSP/PA e do CPF/MF nº 237.549.073-87, residente e domiciliada no Município de Rondon do Pará na Rua Gonçalves dias nº 1000, Bairro Centro doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa ....., inscrita no CNPJ nº: ..... Representante legal ....., brasileiro, ... OAB/PA sob ..... CPF nº ..... ADVOGADO-CONTRATADA acordam e ajustam firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO JURÍDICO
O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/2021, com as alterações introduzidas bem como as disposições de direito privado aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA: ORIGEM DO CONTRATO
O presente contrato decorre do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do artigo 74 incisos III, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO –
O presente contrato tem por objeto a prestação de Serviços de **assessorar técnica e juridicamente os diversos setores da Câmara Municipal,** assegurando a correta e plena aplicabilidade dos preceitos legais pertinentes, notadamente aqueles decorrentes da Lei nº 14.133/2021, bem como prestar **suporte técnico especializado e orientações jurídicas contínuas aos servidores**, à Mesa Diretora, ao **Corpo de Vereadores** e às **Comissões Permanentes e Temporárias da Câmara Municipal**, os serviços abarcarão, dentre outras atribuições, a elaboração de Projetos de Lei, a emissão de pareceres técnicos e jurídicos e o acompanhamento das matérias legislativas, assegurando, dessa forma, a regularidade, a legalidade a eficiência no exercício das atividades parlamentares no âmbito da Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Fornecer à **CONTRATADA** todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão das condições contratuais, colaborando com esta quando solicitada, no seu estudo e interpretação, nos termos do art. 92, e incisos X, XI e XIV da Lei nº 14.133/21.
4.2. Outorgar procuração com cláusula *ad judicia* para defesa dos interesses da **CONTRATANTE** em todos os Juízos e Instâncias.
4.3. Entregar à **CONTRATADA** as citações e intimações porventura recebidas na sede da **CONTRATANTE** no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) após a efetiva ciência, assim como os documentos solicitados e necessários à defesa dos interesses da.
CONTRATANTE.
4.4. Efetuar os pagamentos devidos na forma e condições estabelecidas nas Cláusulas Sexta e Sétima deste Contrato.
CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 5.1. Prestar os serviços objeto do presente contrato, nas condições pactuadas na Cláusula Terceira, de forma a que não haja solução de continuidade dos serviços, elaboração de projetos de leis e outros necessários, nos termos do art. 92, e incisos, XIV e XVI da Lei nº 14.133/21.
5.2. Comparecer por meios próprios na Câmara Municipal de Rondon do Para, sempre que convocado pela **CONTRATANTE** com antecedência de 02(duas horas).
5.3. Utilizar todos os recursos e meios processuais e jurídicos cabíveis e ao seu alcance para defesa dos interesses da **CONTRATANTE.**
5.4. Apresentar à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias, parecer escrito acerca das matérias levadas a sua apreciação.
5.5. Atuar com ética e disciplina em defesa dos interesses da **CONTRATANTE,** nos termos da Lei nº 14.133/2021
5.6. Fica a **CONTRATADA** responsável em defender o Gestor Contratante do atual exercício por ocasião do julgamento de suas contas pelo Tribunal de Contas dos Municípios, independente da mesma ainda estar contratada pela contratante.

CLÁUSULA SEXTA: PREÇO E CONDIÇÕES DE REAJUSTE
6.1 A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor mensal de **R$ .....** (.....) mensais. O Valor total do contrato é de **R$ .....** (.....). O pagamento será até o dia 30 do mês desde que efetiva e comprovadamente prestados os serviços objeto deste instrumento.
6.2. Todos os impostos, taxas e demais encargos de quaisquer naturezas, estão incluídos nos preços dos serviços objeto do presente contrato, excluindo-se a **CONTRATANTE** de qualquer ônus decorrente desses elementos, nos termos do art. 92, V e VI da Lei nº 14.133/2021.
6.3. Não haverá reajuste dos preços propostos, salvo motivo superveniente e devidamente justificado e expressamente aceito pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento será efetuado de acordo com a prestação dos serviços objeto do presente contrato, mediante a entrega de nota fiscal acompanhada de todas as certidões de regularidades fiscais será repassado para o fiscal de Contrato nomeado
Pela Portaria 002/2026 o Servidor **ROVÂNIO RIBEIRO DE SOUZA**, para analisar as certidões e liberar para tesouraria efetuar o pagamento da **CONTRATADA**.
7.2. No caso da **CONTRATADA** deixar de realizar os serviços estabelecidos neste instrumento, será abatido o valor correspondente no pagamento de que trata o item anterior, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. As despesas em que importam a execução do presente contrato correrão pela dotação constante no orçamento vigente. 01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL- 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO E PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA NONA: DO PESSOAL EMPREGADO
9.1. Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e oriundas de acidentes de trabalho, decorrentes da relação de emprego entre a mesma e seu pessoal designado para cumprimento deste instrumento contratual, eximindo-se a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade nesse sentido.

CLÁUSULA DÉCIMA: – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO
10.1. Fica estabelecido que pelo não cumprimento das obrigações assumidas ou pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATADA** poderá sofrer as seguintes penalidades:
a) Advertência
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do CONTRATO, pela má realização dos serviços ou ocorrer qualquer anormalidade prejudicial aos interesses da Câmara Municipal;
b.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
b.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

c) Suspensão de participar em concorrência neste órgão, bem como impedimento de contratar com a Administração Pública, por razão não superior a 02 (dois) anos, contados da data da sanção, garantindo-se, contudo, ampla defesa ao interessado, no prazo legal, bem como declaração de inidoneidade nos casos de falta maior, a critério do convencimento da Administração.

c.1 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2. Aplicam-se, ainda, no que concerne às demais sanções, as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, como se neste instrumento transcrito fossem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO
11.1. - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei n° 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
11.2- O presente Contrato poderá será rescindido de forma amigável, a critério da CONTRATANTE, independente de interpelação judicial, em qualquer fase de execução, **SEM** que o ADVOGADO tenha direito à indenização de qualquer espécie, nos termos do art. 138, inciso II da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: ALTERAÇÕES
12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

12.4. Poderá este contrato ser objeto de alteração, quando for de interesse das partes, observadas as formalidades legais e mediante a assinatura de Termo Aditivo, conforme prevê a legislação regente da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DE PRAZO
13.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com término em **31 de dezembro de 2026**, nos termos **da Lei nº 14.133/2021**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

13.2. A vigência contratual poderá ser **prorrogada**, desde que devidamente demonstrada a **vantajosidade econômica e administrativa**, mantidas as condições originalmente pactuadas e observado o interesse público, em consonância com o disposto no **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**, especialmente no que se refere aos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

13.3. A prorrogação do prazo de vigência constitui alteração contratual, não operando de forma automática, dependendo de acordo expresso entre as partes e de formalização por meio de Termo Aditivo, nos termos do **art. 107 da Lei nº 14.133/2021**, devendo ser precedida de justificativa técnica da Administração e da correspondente motivação quanto à necessidade e à conveniência da continuidade contratual.
13.4. A prorrogação observará, ainda, o regime jurídico das alterações contratuais previsto nos **Arts. 124 a 139 da Lei nº 14.133/2021**, que disciplinam as hipóteses, limites, forma e requisitos para modificações dos contratos administrativos, exigindo, como regra, a formalização por termo aditivo e a prévia análise jurídica, ressalvadas apenas as hipóteses legais de apostila mento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: SUBCONTRATAÇÃO
14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO
15.1. O presente Contrato será publicado na forma legal, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
16.1. Fica designado para representar a Câmara Municipal, o Servidor ROVÂNIO RIBEIRO DE SOUZA, nomeado pela portaria 002/2026, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO
17.1. Fica eleito foro da Comarca de Rondon do Pará, Estado do Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rondon do Pará-Pa, 30 de Abril de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
CNPJ 04.787.909/0001-92
Contratante
Presidente da Câmara Municipal de Rondon

EMPRESA
CNPJ nº: .....
Representante legal **.....,** OAB.....

Publicado por:
Roberto Barbosa da Silva
Código Identificador:33ACD4B3

PODER LEGISLATIVO
MOTIVAÇÃO

MOTIVAÇÃO

MOTIVADO pela solicitação da Secretária Legislativa da Câmara Municipal através do oficio 020/2026, datado de 30 de Abril de 2026. Atendendo à solicitação nos termos do ordenamento jurídico vigente, em especial da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que institui a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como em observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, segurança jurídica e interesse público, **AUTORIZO**, na qualidade de Autoridade Competente, a contratação de **empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de natureza predominantemente intelectual**, consistentes em **advocacia, assessoria jurídica e consultoria jurídica**, para atendimento das necessidades institucionais da **Câmara Municipal de Rondon do Pará**.
A referida contratação tem por finalidade no seguinte **objeto assessorar técnica e juridicamente os diversos setores da Câmara Municipal,** assegurando a correta e plena aplicabilidade dos preceitos legais pertinentes, notadamente aqueles decorrentes da Lei nº 14.133/2021, bem como prestar **suporte técnico especializado e orientações jurídicas contínuas aos servidores**, à Mesa Diretora, ao **Corpo de Vereadores** e às **Comissões Permanentes e Temporárias da Câmara Municipal**, os serviços abarcarão, dentre outras atribuições, a elaboração de Projetos de Lei, a emissão de pareceres técnicos e jurídicos e o acompanhamento das matérias legislativas, assegurando, dessa forma, a regularidade, a legalidade e a eficiência no exercício da atividade parlamentar.
Outrossim, insere-se no escopo da contratação pretendida a revisão, atualização e adequação do Regimento Interno desta Câmara Municipal e da Lei Orgânica do Município, com vistas à sua necessária harmonização com a legislação vigente, a jurisprudência dominante e os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, promovendo, assim, maior segurança jurídica e coerência normativa.
A contratação compreende, igualmente, a **análise, elaboração, revisão e acompanhamento de contratos administrativos**, bem como a **emissão de pareceres jurídicos no âmbito dos procedimentos licitatórios da Câmara Municipal**, garantindo a conformidade legal, a mitigação de riscos e a observância dos princípios que regem a Administração Pública.
Inclui-se, por fim, no escopo dos serviços, a **propositura, acompanhamento e defesa da Câmara Municipal em ações judiciais**, em todas as instâncias e esferas de jurisdição, quando necessário à salvaguarda dos interesses institucionais do Poder Legislativo Municipal.
A presente autorização fundamenta-se no **detalhamento técnico constante nos anexos e documentos instrutórios do processo administrativo**, os quais demonstram a necessidade, a justificativa, a compatibilidade com o planejamento institucional e a adequação orçamentária da contratação, em estrita consonância com a **Lei nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis.
Dê-se prosseguimento aos atos administrativos subsequentes, na forma da lei.
Rondon do Pará, 30 de Abril 2026.

MIGUEL RODRIGUES MARQUES
Presidenta da Câmara Municipal

Publicado por:
Roberto Barbosa da Silva
Código Identificador:F7622FBE

PODER LEGISLATIVO
NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2026/049 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2026/003 ART. 74, INCISO III, ALÍNEA "C", LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2026/049
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2026/003
ART. 74, INCISO III, ALÍNEA "C", LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

1. DO PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, órgão colegiado do Poder Legislativo Municipal de Rondon do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 04.787.909/0001-92, com sede estabelecida na cidade de Rondon do Pará, sito à Avenida Moreira, 239 - Bairro Centro, CEP 68638-000, neste ato representado pelo Vereador Presidente **MIGUEL RODRIGUES MARQUES**, Brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Gonçalves Dias nº 1000, Bairro Centro de Rondon do Para, portador da Carteira de Identidade nº **7694904/ SSP-PA** e CPF nº **237.549.073-87**. Nos termos do art. 74, inciso III, alínea c, combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realizará **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação nos serviços de **assessorar técnica e**

juridicamente os diversos setores da Câmara Municipal, assegurando a correta e plena aplicabilidade dos preceitos legais pertinentes, notadamente aqueles decorrentes da Lei nº 14.133/2021, bem como prestar **suporte técnico especializado e orientações jurídicas contínuas aos servidores**, à Mesa Diretora, ao **Corpo de Vereadores** e às **Comissões Permanentes e Temporárias da Câmara Municipal**, os serviços abarcarão, dentre outras atribuições, a elaboração de Projetos de Lei, a emissão de pareceres técnicos e jurídicos e o acompanhamento das matérias legislativas, assegurando, dessa forma, a regularidade, a legalidade e a eficiência no exercício da atividade parlamentar.
. Nova Lei de Licitações nº 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese inexigibilidade, amparado no art. 74, inciso III, alínea c, da Lei Federal nº 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos.

2.2. Aplica-se a este Termo de inexigibilidade, a seguinte legislação:
• Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
• Lei Federal nº 14.133, de 2021;
• Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
• Lei Orgânica do Município.

2.3. Conforme o art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021 é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

2.4. O professor Joel de Menezes Niebuhr defende a interpretação no sentido de que a redação do inc. III do artigo 74 da Lei n.º 14.133/2021 não permite compreender que todo e qualquer serviço de natureza predominantemente intelectual possa ser contratado por meio de inexigibilidade de licitação, e que bastaria apenas a demonstração da notoriedade do contratado. (NIEBUHR, Joel de Menezes et al., Nova lei de licitações e contratos administrativos. 2ª ed. Curitiba: Zênite, 2021, p. 45).

2.5. Nesse sentido, convém destacar que § 3º do artigo 74 da Lei n.º 14.133/2021 traz o conceito legal de notória especialização, aduzindo que considerar-se-á detentor de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

2.6. De modo que, ainda que não nominada expressamente, nas inexigibilidades reconhecidas com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, a singularidade do objeto deverá ser considerada como pressuposto para a escolha do profissional ou empresa contratada dotada de notória especialização, de modo que será necessário demonstrar que o trabalho especializado será essencial à plena satisfação do objeto do contrato. Logo, para serviços em que esta especialização não se faz necessária, a licitação é de rigor.

2.7. O professor Ronny Charles Lopes de Torres leciona que (TORRES, Ronny Charles Lopes de. Leis de licitações públicas comentadas. 12ª ed., rev., ampl. e atual. São Paulo: Editora Juspodivm, 2021, p. 399):
"Na prática, a singularidade sempre foi um requisito de definição tormentosa, que oscilava de acordo com o intérprete, existindo quem equivocadamente a confundisse com um requisito subjetivo, relacionado ao fornecedor; na verdade, tratava-se de um requisito objetivo, relacionado ao serviço. O serviço precisava ser singular, não o fornecedor. Nada obstante, é importante destacar que a Lei n.º 14.133/2021 suprimiu esta exigência. A singularidade do serviço não é um requisito necessário na aplicação desta hipótese de inexigibilidade para contratação de serviços técnicos especializados, no regime da Lei n.º 14.133/2021. Tento em vista a evidente supressão deste requisito, pelo legislador, não deve o intérprete ignorar este fato para sublimar a vontade do legislador, impondo a sua. Nessa feita, a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização por inexigibilidade, com lastro no inciso III do artigo 74, não impõe a demonstração de que o serviço é singular.".

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. A complexidade da Administração Pública torna prudente a assessoria/consultoria de empresas especializadas em determinadas áreas, visando o melhor desempenho e eficácia dos órgãos públicos, de modo que cada tomada de decisão pode ser realizada com a menor margem de risco e maior margem de segurança, pautada em informações claras, concisas e tempestivas. Assim a contratação de uma empresa especializada que contribua com a efetividade na prestação dos serviços públicos, é necessária.

3.2. Embora Rondon do Pará-Pa, seja considerado um município pequeno, a ele se aplica toda a complexa Legislação Constitucional e Administrativa advindas da Constituição Federal, Legislação Infraconstitucional, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município, em especial Lei Federal nº 14.133, de 2021), sancionada em 01/04/2021

3.3. São também inúmeros e complexos os procedimentos, rotinas e aplicativos impostos aos municípios, voltados à prática dos mais diversos atos administrativos nos setores de licitações e contratos administrativos, objetivando a formalização dos processos, o registro, a transparência e a geração de informações aos administradores, a sociedade e aos órgãos de controle.
Transparência e eficiência são exigências que estão na ordem do dia de todo gestor público, uma vez que o interesse público pertence a coletividade, jamais a particulares.
3.4. A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Rondon do Pará, é responsável pelos procedimentos administrativos relativos à execução dos processos de aquisição de bens e contratação de serviços, em suas diversas modalidades, a partir das demandas levantadas pelos diversos setores da Câmara Municipal, dando a estas o suporte e instruções necessárias para que suas demandas sejam atendidas, bem como a realização de outras atividades, ações e serviços correlatos. A licitação pública vem sofrendo profundas transformações em nosso país, assim cada vez mais se faz necessária a composição de equipes com a mais elevada capacitação para o acompanhamento das compras públicas.
Um município de pequeno porte como Rondon do Pará-Pa, não dispõe de pessoal em quantidade e com a qualificação necessária para desenvolver todos os atos e resolver todas as questões sistemáticas e cotidianas. Como a Câmara Municipal não tem equipes de profissionais no quadro permanente de servidores, habilitados e treinados, em número e qualificação suficiente para acompanhar, interpretar e aplicar toda normatização que envolve a administração pública, estudando os sistemas, rotinas e procedimentos, desenvolvendo e fazendo aplicar as constantes novas normas e formas administrativas, e para um município de interior, do porte do nosso, é inviável economicamente e por indisponibilidade de mercado.
3.5. Então, a solução mais viável técnica e economicamente é a contração de serviços de assessoria para acompanhar, orientar e treinar os gestores e servidores municipais na tomada de decisões, prática dos atos e procedimentos, da melhor forma, a atender as necessidades, interesses, normatização, princípios e a cultura aplicada à Administração Pública. A complexidade da Administração Pública torna prudente a assessoria/consultoria de empresas especializadas em determinadas áreas, visando o melhor desempenho e eficácia dos órgãos públicos, de modo que cada tomada de decisão pode ser realizada com a
menor margem de risco e maior margem de segurança, pautada em informações claras, concisas e tempestivas. Assim a contratação de uma empresa especializada que contribua com a efetividade na prestação dos serviços públicos, é necessária.

4. DO OBJETO E DETALHAMENTO DO SERVIÇO

4.1. O objeto da presente Inexigibilidade de Licitação é serviços de **assessorar técnica e juridicamente os diversos setores da Câmara Municipal,** assegurando a correta e plena aplicabilidade dos preceitos legais pertinentes, notadamente aqueles decorrentes da Lei nº 14.133/2021, bem como prestar **suporte técnico especializado e orientações jurídicas contínuas aos servidores**, à Mesa Diretora, ao **Corpo de Vereadores** e às **Comissões Permanentes e Temporárias da Câmara Municipal**, os serviços abarcarão, dentre outras atribuições, a elaboração de Projetos de Lei, a emissão de pareceres técnicos e jurídicos e o acompanhamento das matérias legislativas, assegurando, dessa forma, a regularidade, a legalidade a eficiência no exercício das atividades parlamentar no âmbito da Câmara Municipal e na Nova Lei de Licitações nº 14.133/21 conforme detalhamento e anexos.
4.2. Da prestação dos serviços:

4.2.1. Os serviços serão prestados mediante visitas periódicas presenciais, de segunda-feira a sexta-feira, devendo os serviços serem necessariamente prestados pelo responsável técnico indicado na habilitação do presente certame;

4.3. Do detalhamento dos serviços;

4.3.1. Instruções acerca dos principais sistemas de Pregão Eletrônico, incluindo auxílio e treinamento aos servidores quanto ao cadastramento e acompanhamento das licitações nos sistemas utilizados pela municipalidade;

4.3.2. Treinamento de novos servidores no sistema de governança da municipalidade, incluindo rotinas de cadastramento de licitações, contratos administrativos, aditivos contratuais e atas de registro de preços;

4.3.3. Instrução quanto á aquisições diretas, incluindo instrução referente ao somatório de objetos de mesma natureza.

4.3.4. Orientação e acompanhamento da alimentação e envio de dados ao Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão (e-Sfinge) do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará.

4.3.5. Participação de reuniões, Assembleias, Congressos, Simpósios, quando solicitado fora do município;

4.3.6. Formulação de documentos e termos de referência sempre que solicitado;

4.3.7. Acompanhamento das sessões públicas de licitações sempre que solicitado;

4.3.8. Atendimento presencial, via telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação, nas questões pertinentes as rotinas do setor de compras, licitações e contrato e treinamento de pessoal no sistema de governança da municipalidade;

4.3.9. Auxílio ao jurídico na implantação da nova lei de licitações, incluindo alterações das rotinas e colaboração na elaboração dos regulamentos necessários;

4.3.10. Diagnóstico e orientação técnica específicos relativos à execução de contratos administrativos.

4.3.11. Elaboração/redação das minutas dos editais e minutas de contratos para posterior análise e aprovação do jurídico municipal.

5. DO CONTRATADO

5.1. A futura CONTRATADA **MONTREUIL ADVOCACIA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, sob o nº de **CNPJ 40.661.550/0001-76,** na cidade de Rondon do Pará, representada pela sócia administradora **CAMILLA MONTREUIL FAÇANHA**, brasileira, solteira, advogada, com domicílio profissional na cidade de Rondon do Pará, com endereço profissional a Rua 1º de Maio nº 154, inscrito na OAB/PA sob o nº 19.186 CPF/MF sob o 002.317.942-23, denominado apenas **ADVOGADA.**

5.2. No caso, a escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Câmara Municipal, devidamente justificada pelo setor requisitante.

5.3. No que se refere a qualificação técnica do futuro contratado, também chamada de capacidade técnico operacional, trata da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação. A empresa contratada, apresentou contratações em outros municípios e demonstrou vasta experiência ao objeto da contratação.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O presente contrato terá vigência a partir da assinatura, sendo que será pago os dias trabalhados até o dia 30 (trinta) do mês de abril, e 08 **(oito) meses**, subsequente, com término em **31 de dezembro de 2026,** a execução e aceitação definitiva dos serviços, "mediante aprovação da Nota fiscal/Fatura", através de ordem bancária em favor da CONTRATADA.

6.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente nomeado pela portaria 002/2026, na nota fiscal apresentada.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo de execução do presente procedimento será de 08 (oito) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2026.

9. DO FORO

9.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de RONDON DO PARA-PA.

10. DA DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO

10.1. Considerando o acima exposto acolho as justificativas da Inexigibilidade de licitação e AUTORIZO publicação no sitio da municipalidade.

11. DA RATIFICAÇÃO

11.1. Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Inexigibilidade de licitação em tela, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

Rondon do Pará, 30 de Abril de 2026.

MIGUEL RODRIGUES MARQUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Roberto Barbosa da Silva
Código Identificador:A2325370

PODER LEGISLATIVO
OFICIO 105/2026 TESOURARIA RONDON DO PARÁ-PA, 30 DE ABRIL DE 2026.

Oficio 105/2026 Tesouraria Rondon do Pará-Pa, 30 de abril de 2026.

A Sua Senhoria o Senhor
EDVALDO RODRIGUES CARDOSO JUNIOR
Agente de Contratação

Assunto: **Solicitação faz**

Senhor Agente,

Em conformidade e amparado no art. 74, inciso III, alínea c, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, informo a Vossa Excelência a existência de crédito orçamentário que será consignada nas seguintes dotações orçamentárias:

01.031.0001.2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA, 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS E PESSOA JURÍDICA.

VALOR | R$ 426.396,29

Dos serviços oriundos da presente solicitação.

Sinceramente;

KÁTIA CILENE LOPES DE CARVALHO
Tesoureira

Publicado por:
Roberto Barbosa da Silva
Código Identificador:82578258

PODER LEGISLATIVO
OFICIO NO 020/2026 – SECRET.- CMRP RONDON DO PARÁ-PA, 30 DE ABRIL DE 2026.

OFICIO No 020/2026 – SECRET.- CMRP Rondon do Pará-Pa, 30 de Abril de 2026.

A Vossa Excelência
MIGUEL RODRIGUES MARQUES
MD. Presidente da Câmara Municipal

Assunto: Solicitação de Contratação de Escritório Especializado em Assessoramento Jurídico.
Excelentíssimo Senhor Presidente,
Com os cordiais cumprimentos de estilo, sirvo-me do presente expediente para, com a devida vênia, submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência a premente necessidade de contratação de serviços técnicos especializados voltados ao assessoramento dos diversos setores administrativos desta augusta Casa Legislativa.
A medida ora pleiteada reveste-se de inequívoca relevância institucional, haja vista a imprescindibilidade de suporte técnico qualificado, consubstanciado na emissão de orientações precisas e fundamentadas aos servidores, bem como na prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica direcionados aos Senhores Vereadores e às Comissões Permanentes e Temporárias.
Cumpre destacar que tais serviços abarcarão, dentre outras atribuições, a elaboração de Projetos de Lei, a emissão de pareceres técnicos e jurídicos e o acompanhamento das matérias legislativas, assegurando, dessa forma, a regularidade, a legalidade e a eficiência no exercício da atividade parlamentar.
Outrossim, insere-se no escopo da contratação pretendida a revisão, atualização e adequação do Regimento Interno desta Câmara Municipal e da Lei Orgânica do Município, com vistas à sua necessária harmonização com a legislação vigente, a jurisprudência dominante e os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, promovendo, assim, maior segurança jurídica e coerência normativa.
Ademais, faz-se imperiosa a análise, elaboração e revisão dos contratos administrativos afetos às atividades desta Casa Legislativa, especialmente em razão da recente rescisão do contrato anteriormente vigente, circunstância que enseja a adoção de providências céleres e eficazes para evitar descontinuidade nos serviços essenciais.
Diante do exposto, considerando a magnitude das atribuições legislativas e administrativas desta Câmara Municipal, bem como a necessidade de resguardar a legalidade e a eficiência dos atos praticados, solicito a Vossa Excelência a adoção das medidas cabíveis visando à contratação dos referidos serviços, nos termos da legislação aplicável.
Renovo, por oportuno, protestos de elevada estima e distinta consideração.
Atenciosamente,

NOELY SANTOS E SILVA
Secretária Legislativa

Publicado por:
Roberto Barbosa da Silva
Código Identificador:E079CEC3

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 175-2026 - MILENA DA COSTA LUSTOSA MACHADO

ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE RONDON DO PARA

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 175/2026
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, MIGUEL RODRIGUES MARQUES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, AUTORIZA O(A) VEREADOR(A)/ SERVIDOR(A) A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) servidor(a) **MILENA DA COSTA LUSTOSA MACHADO**, matrícula nº **000.144-3**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **VEREADORA**, a viajar para a cidade de BELÉM-PA, no período de 28/04/2026 à 30/04/2026, À SERV. DO MUNICÍPIO, JUNTO A ALEPA- EMENDAS PARLAMENTARES, COHAB, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 1.000,00 (Um Mil Reais) cada, perfazendo um total de R$ 3.000,00 (Tres Mil Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orçamentária fiscal vigente, de acordo com a
Resolução nº 007/2025, Paragrafo Único. Conceder 03 (diária) para Belém do Pará. Importando uma quantia de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rondon do Pará - PA, em , em 27 de Abril de 2026.

MIGUEL RODRIGUES MARQUES
Presidente

MAISA CARVALHO LEOTTI
Primeira Secretária

WILDENBERG MELO SOUSA
Segundo Secretário

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:8E4BA23B

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 176-2026 - MAISA CARVALHO LEOTTI

ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE RONDON DO PARA

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 176/2026
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, MIGUEL RODRIGUES MARQUES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, AUTORIZA O(A) VEREADOR(A)/ SERVIDOR(A) A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) servidor(a) **MAISA CARVALHO LEOTTI**, matrícula nº **000.228-2**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **1ª SECRETÁRIA DA MESA DIRETORA**, a viajar para a cidade de BELÉM-PA, no período de 28/04/2026 à 30/04/2026, À SERV. DO MUNICÍPIO, JUNTO A ALEPA- EMENDAS PARLAMENTARES, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 1.000,00 (Um Mil Reais) cada, perfazendo um total de R$ 3.000,00 (Tres Mil Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orçamentária fiscal vigente, de acordo com a
Resolução nº 007/2025, Paragrafo Único. Conceder 03 (diária) para Belém do Pará. Importando uma quantia de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rondon do Pará - PA, em , em 27 de Abril de 2026.

MIGUEL RODRIGUES MARQUES
Presidente

MAISA CARVALHO LEOTTI
Primeira Secretária

WILDENBERG MELO SOUSA
Segundo Secretário

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:BF257AF7

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 177-2026 - FABIANA MARCIGLIA CAETANO EVANGELISTA

ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE RONDON DO PARA

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 177/2026
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, MIGUEL RODRIGUES MARQUES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, AUTORIZA O(A) VEREADOR(A)/ SERVIDOR(A) A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) servidor(a) **FABIANA MARCIGLIA CAETANO EVANGELISTA**, matrícula nº **000.232-8**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **VEREADOR**, a viajar para a cidade de BELÉM-PA, no período de 28/04/2026 à 29/04/2026, À SERV. DO MUNICÍPIO, JUNTO A ALEPA- EMENDAS PARLAMENTARES, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 1.000,00 (Um Mil Reais) cada, perfazendo um total de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orçamentária fiscal vigente, de acordo com a
Resolução nº 007/2025, Paragrafo Único. Conceder 02 (diária) para Belém do Pará. Importando uma quantia de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rondon do Pará - PA, em , em 27 de Abril de 2026.

MIGUEL RODRIGUES MARQUES
Presidente

MAISA CARVALHO LEOTTI
Primeira Secretária

WILDENBERG MELO SOUSA
Segundo Secretário

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:34AC010F

PODER LEGISLATIVO
RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA DA NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 6/2026/003

RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA
DA NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 6/2026/003

A contratação direta, fundamentada na situação da necessidade deve ser precedida com a formalização adequada, devendo estar presente o processo que a justifique, com demonstração razoável para a escolha da empresa e dos preços adotados, estando, aí sim, fundamentados os argumentos que permitirão a adoção do instituto da Inexigibilidade de licitação.
Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei Federal nº 14.133/2021.
I**II** - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 74 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

PROCESSO ADMINISTRATIVO 6/2026/045
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 6/2026/003
Empresa: **MONTREUIL ADVOCACIA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, **CNPJ 40.661.550/0001-76**
VALOR TOTAL: **R$ 136.000,00** (Cento e trinta e seis mil reais)
Espécie: ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO***.

Amparo Legal: art. 74, inciso III, alínea c, da Lei Federal nº 14.133/2021
Processo formalmente em ordem, autuado e numerado nos moldes da administração pública vigente, visando atender as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ.
Nos autos constam as instruções formais por parte da secretaria requisitante inclusive as relativas à **reserva orçamentária**.
JUSTIFICATIVADa Amparo Legal:
Tendo em vista a **experiência** da empresa **MONTREUIL ADVOCACIA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, sob o nº de **CNPJ 40.661.550/0001-76,** na cidade de Rondon do Pará, representada pela sócia administradora **CAMILLA MONTREUIL FAÇANHA**, brasileira, solteira, advogada, com domicílio profissional na cidade de Rondon do Pará, com endereço profissional a Rua 1º de Maio nº 154, inscrito na OAB/PA sob o nº 19.186 CPF/MF sob o 002.317.942-23 denominado apenas **ADVOGADA** o procedimento caracteriza-se como **Inexigibilidade de Licitação**, conforme previsto no art. 74, inciso III, alínea c, da Lei Federal nº 14.133/2021: ficando vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
Da Razão da Escolha do Fornecedor:
Coube a CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, na concepção do processo, fazer a coleta dos documentos comprobatórios, vindo aos autos à prova da empresa através da sua experiência ao longo dos anos, conforme atestados de capacidade técnica apresentado que demonstra ser de confiança aos trabalhos já entregue aos PODERES LEGISLATIVO, relacionados, permitindo, desta forma, a **contratação por Inexigibilidade de Licitação**.
Portanto, ao que se vê a empresa está apta para desenvolver a prestação de serviços de advocacia, assessoria jurídica e consultoria jurídica, para a Câmara Municipal de Rondon do Pará.
Da Aprovação dos Preços:
A empresa apresentou **Proposta** dos serviços que será prestado que foi recebido e aprovado pelo Exmo. Sr.º Presidente MIGUEL RODRIGUES MARQUES, sendo esta a responsável pela aceitação do preço ofertado.
Da Habilitação da empresa:
Foram juntados aos autos documentos que comprovam a regularidade da empresa. **HABILITADA**.
Do Contrato:
Nos termos do art. 74, inciso III, alínea c, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de eventuais garantias e prestação dos serviços, segue para apreciação e parecer da CCI a **MINUTA DO CONTRATO** a ser firmado entre as partes.

Rondon do Pará, 30 Abril de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDO DO PARÁ
CNPJ 04.787.909.0001/92

MIGUEL RODRIGUES MARQUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Roberto Barbosa da Silva
Código Identificador:8D86B506

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2026/049 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 6/2026/003 LEI Nº 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2026/049
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 6/2026/003
Lei nº 14.133/2021
1. DO OBJETO
O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de** serviços de consultoria e assessoria jurídica direcionados aos Senhores Vereadores e às Comissões Permanentes e Temporárias, a elaboração de Projetos de Lei, a emissão de pareceres técnicos e jurídicos e o acompanhamento das matérias legislativas, revisão, atualização e adequação do Regimento Interno desta Câmara Municipal e da Lei Orgânica do Município, com vistas à sua necessária harmonização com a legislação vigente, a jurisprudência dominante e os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, promovendo, assim, maior segurança jurídica e coerência normativa.
, conforme a necessidade da Administração Pública contratante.
2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A contratação pretendida encontra amparo no disposto no **art. 74, inciso III "c", da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a **inexigibilidade de licitação** quando inviável a competição, em especial para a contratação de **serviços técnicos especializados de natureza singular**, prestados por **profissionais ou empresas de notória especialização**, dentre os quais se incluem, expressamente, os **serviços advocatícios.**
Tal entendimento encontra respaldo, ainda, na jurisprudência consolidada dos Tribunais Superiores e dos Tribunais de Contas, os quais reconhecem a singularidade e a natureza intelectual dos serviços jurídicos especializados, cuja escolha se pauta na confiança, na experiência técnica e na reputação profissional do contratado.
3. DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE
A singularidade do objeto decorre da complexidade das matérias jurídicas a serem enfrentadas, exigindo conhecimento técnico aprofundado, experiência comprovada, atuação estratégica e elevado grau de especialização, não sendo possível estabelecer critérios objetivos de julgamento que permitam a competição isonômica entre eventuais interessados.
MONTREUIL ADVOCACIA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, sob o nº de **CNPJ 40.661.550/0001-76**, possui **notória especialização**, reputação ilibada e vasta experiência na prestação de serviços jurídicos de alta complexidade, destacando-se no cenário jurídico regional.
A sociedade é representada por sua sócia **CAMILLA MONTREUIL FAÇANHA**, brasileira, solteira, advogada, com domicílio profissional na cidade de Rondon do Pará, com endereço profissional a Rua 1º de Maio nº 154, inscrito na OAB/PA sob o nº 19.186 CPF/MF sob o 002.317.942-23 denominado apenas **ADVOGADA**, profissional amplamente reconhecida por sua excelência técnica, erudição jurídica e atuação destacada em causas de elevada relevância.
Dessa forma, resta evidenciada a **inviabilidade de competição**, bem como a adequação da contratação direta por inexigibilidade de licitação.
4. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS
Os serviços a serem prestados compreenderão, dentre outros:
Assessoria e consultoria jurídica especializada à Administração;
Elaboração de pareceres jurídicos técnicos e fundamentados;
Atuação em processos administrativos e judiciais de interesse do contratante;
Acompanhamento estratégico de demandas relevantes;
Orientação jurídica preventiva visando à mitigação de riscos legais;
Outras atividades correlatas à advocacia pública ou administrativa, conforme demanda institucional.
CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência do contrato será de 08 (oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública, mantidas as condições originalmente pactuadas e observado o interesse público.
A duração contratual observará o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021, que disciplina a fixação do prazo de vigência dos contratos administrativos de acordo com a natureza do objeto, admitindo-se, especialmente para serviços e fornecimentos contínuos, vigência inicial de até 5 (cinco) anos, com prorrogações sucessivas, respeitado o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que prevista no instrumento convocatório e comprovada a vantajosidade.
A prorrogação do prazo de vigência constitui alteração contratual, não sendo automática, dependendo de acordo expresso entre as partes e de formalização por meio de Termo Aditivo, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser precedida de justificativa técnica da Administração e da correspondente aprovação jurídica.
As prorrogações observarão, ainda, o regime jurídico das alterações contratuais previsto nos arts. 124 a 139 da Lei nº 14.133/2021, que disciplinam as hipóteses, limites e forma das modificações contratuais, exigindo, como regra, termo aditivo específico, ressalvadas apenas as hipóteses legais de apostilamento.
6. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor da contratação será definido conforme proposta apresentada pela contratada e compatível com os preços praticados no mercado para serviços de igual natureza, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e economicidade.
O pagamento será realizado de forma **mensal**, mediante apresentação de nota fiscal e atesto da execução dos serviços pelo fiscal do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, além de outras previstas em lei:
Executar os serviços com zelo, diligência e elevado padrão técnico;
Manter sigilo absoluto sobre informações e documentos a que tiver acesso;
Observar rigorosamente as normas éticas da advocacia;
Prestar esclarecimentos sempre que solicitados pela Administração.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Administração:
Fornecer as informações e documentos necessários à execução dos serviços;
Efetuar os pagamentos nos prazos pactuados;
Designar fiscal para acompanhamento e avaliação da execução contratual.

9. DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência consubstancia os elementos necessários à formalização do processo de **inexigibilidade de licitação**, evidenciando a legalidade, a motivação e a vantajosidade da contratação pretendida, em estrita observância aos princípios que regem a Administração Pública.

Rondon do Pará, 30 Abril de 2026.

Câmara Municipal de Rondon do Para
CNPJ 04.787.909.0001/92
MIGUEL RODRIGUES MARQUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Roberto Barbosa da Silva
Código Identificador:0841A913

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 700/2026

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 3994, do dia 30 de abril de 2026, na PORTARIA Nº 700, de 29 de abril de 2026, que DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Onde se lê:

Art. 1º. Conceder ao (a) servidor(a) **JULIANNA NUNES VIEIRA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, **04 (quatro) diárias** no valor de **R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada**, para custear despesas de viagem na cidade de **MARABÁ/PA,** nos **dias 04 a 07** de maio do ano corrente, para participar de **CAPACITAÇÃO/TCM**, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Leia-se:

Art. 1º. Conceder ao (a) servidor(a) **JULIANNA NUNES VIEIRA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, **02 (duas) diárias** no valor de **R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada**, para custear despesas de viagem na cidade de **MARABÁ/PA,** nos **dias 05 e 06** de maio do ano corrente, para participar de **CAPACITAÇÃO/TCM**, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Rondon do Pará, 30 de abril de 2026.

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração,Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:9539361F

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, DE 30 DE ABRIL DE 2026

INSTITUI, NO ÂMBITO DA SECMA, O SIDAM (SISTEMA INTEGRADO DE DENÚNCIAS AMBIENTAIS MUNICIPAIS). APLICATIVO DIGITAL COMO INSTRUMENTO OFICIAL PARA RECEBIMENTO DE DENÚNCIAS AMBIENTAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE DE RONDON DO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente de Rondon do Pará, nomeado pelo Decreto 010 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 04 de janeiro de 2021, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal 532/2008, resolve:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Instituir o SIDAM (Sistema Integrado de Denúncias Ambientais Municipais) no âmbito da SECMA (Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente), como meio oficial para o recebimento de denúncias ambientais da população.

Art. 2º O aplicativo SIDAM terá como finalidade:
I – Receber denúncias de infrações ambientais de forma ágil e segura;
II – Permitir o envio de fotos, vídeos, localização georreferenciada e descrição textual;
III – Garantir sigilo da identidade do denunciante, quando solicitado;
IV – Facilitar o acompanhamento do andamento da denúncia pelo cidadão.

Art. 3º Compete à SECMA:
I – Gerir, manter e atualizar o aplicativo;
II – Assegurar a integração do sistema com os protocolos internos de fiscalização;
III – Promover campanhas de divulgação e capacitação da população para utilização da ferramenta;
IV – Assessorar o manuseio da ferramenta para cidadãos que possuem dificuldade na manipulação de ferramentas vinculadas à rede mundial de computadores;
V – Garantir a proteção de dados pessoais, à luz da legislação vigente.

CAPÍTULO II – DO FLUXO DE TRATAMENTO DAS DENÚNCIAS

Art. 4° As denúncias recebidas pelo SIDAM seguirão o seguinte fluxo:
I – Recepção: registro automático no sistema com número de protocolo e categorização;
II – Triagem: análise preliminar pela diretoria administrativa sobre a competência do caso;
III – Encaminhamento: envio para a equipe de fiscalização interna e/ou externa por meio de ordem de serviço, memorando ou ofício conforme a necessidade do caso;

IV – Processo Administrativo: abertura de processo administrativo punitivo pelo agente ambiental da SECMA, quando aplicável;
V – Arquivamento: nos casos em que houver a conclusão do fato e/ou encaminhamento para devida autoridade competente quando não couber a tutela da SECMA;
VI – Comunicação: em qualquer momento o denunciante está apto para solicitar informações de forma presencial ou eletrônica sobre o histórico de tramitação de sua denúncia.

Art. 5º Compete às equipes técnicas da SECMA:
I – Realizar triagem e classificação das denúncias;
II – Emitir relatórios de acompanhamento;
III – Alimentar o sistema com informações sobre providências adotadas;
IV – Emitir documento de panorama anual de denúncias indicando número de denúncias recebidas, quantidade de processos abertos e categorias de infrações com maior número de reclamações oficiais.

CAPÍTULO III – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6° O aplicativo SIDAM será considerado o canal oficial de denúncias ambientais da SECMA, sem prejuízo de outros meios já existentes, como atendimento presencial, telefônico ou via plataformas de chat e conversa oficiais da SECMA.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

WELITON SANTOS PORTO
Sec. Mul. Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
Decreto 010/2021

Publicado por:
Thiago Oliveira Barbosa
Código Identificador:7C84B2EE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 084/2026 - SAAE

30 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE REDISTRIUIÇÃO DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUDICIO DE JESUS OLIVEIRA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rondon do Pará, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 468/2005 de 29 de junho de 2005 e Decreto Municipal nº 014/2025.

EMENTA: Redistribui, por interesse da administração pública, cargo efetivo ocupado por servidor em estágio probatório, da Autarquia Municipal de Saneamento o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RONDON DO PARÁ, para a Prefeitura Municipal de Rondon do Pará.
CONSIDERANDOa concessão dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário para a iniciativa privada;
CONSIDERANDOo interesse público e a compatibilidade das atribuições do cargo de AJUDANTE DE ENCANADOR DE REDE - CLASSE A, com as atividades a serem desenvolvidas na Prefeitura;
CONSIDERANDOo disposto na Lei Complementar Municipal de nº 002/2011 em seu Art. 46 no que tange à redistribuição de pessoal.

RESOLVE:
Art. 1ºRedistribuir, com base no Art. 46 da Lei Complementar Municipal nº 002/2011 que prevê redistribuição, do cargo ocupado pelo(a) servidor(a)**ANTONIO ADAILTON DA COSTA**, matrícula nº **238-6**, cargo de **AJUDANTE DE ENCANADOR DE REDE - CLASSE A - SAAERP – SEOP – 030**, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rondon do Pará - SAAE para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará.
Art. 2ºA redistribuição ocorrerá com o respectivo cargo e servidor, mantendo-se a mesma denominação, carga horária, vencimentos e demais vantagens, em conformidade com o art. 37 da Constituição Federal.
Art. 3ºO(A) servidor(a) citado(a) no Art. 1º, por encontrar-se em estágio probatório, terá sua avaliação de desempenho continuada pela Prefeitura Municipal, a qual assumirá a responsabilidade pelo acompanhamento e avaliação final, considerando os períodos anteriores cumpridos no SAAE.
Art. 4ºFica esta Autarquia Municipal responsável pela transferência da pasta funcional do servidor à Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias.
Art. 5ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2026.
publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Diretor-Presidente, em 30 de abril de 2026.

AUDICIO DE JESUS OLIVEIRA
Diretor Presidente - SAAE

Publicado por:
Lucibete Silva Monteiro Sousa
Código Identificador:7B9CC81E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 085/2026 - SAAE

30 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE REDISTRIUIÇÃO DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUDICIO DE JESUS OLIVEIRA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rondon do Pará, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 468/2005 de 29 de junho de 2005 e Decreto Municipal nº 014/2025.

EMENTA: Redistribui, por interesse da administração pública, cargo efetivo ocupado por servidor em estágio probatório, da Autarquia Municipal de Saneamento o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RONDON DO PARÁ, para a Prefeitura Municipal de Rondon do Pará.
CONSIDERANDOa concessão dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário para a iniciativa privada;
CONSIDERANDOo interesse público e a compatibilidade das atribuições do cargo de AJUDANTE DE OPERADOR – CLASSE A, com as atividades a serem desenvolvidas na Prefeitura;
CONSIDERANDOo disposto na Lei Complementar Municipal de nº 002/2011 em seu Art. 46 no que tange à redistribuição de pessoal.

RESOLVE:
Art. 1ºRedistribuir, com base no Art. 46 da Lei Complementar Municipal nº 002/2011 que prevê redistribuição, do cargo ocupado pelo(a) servidor(a)**CLEISON AMARAL DOS SANTOS**, matrícula nº **252-6**, cargo de **AJUDANTE DE OPERADOR – CLASSE A – SAAERP – SEOP – 030,** do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rondon do Pará - SAAE para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará.
Art. 2ºA redistribuição ocorrerá com o respectivo cargo e servidor, mantendo-se a mesma denominação, carga horária, vencimentos e demais vantagens, em conformidade com o art. 37 da Constituição Federal.
Art. 3ºO(A) servidor(a) citado(a) no Art. 1º, por encontrar-se em estágio probatório, terá sua avaliação de desempenho continuada pela Prefeitura Municipal, a qual assumirá a responsabilidade pelo acompanhamento e avaliação final, considerando os períodos anteriores cumpridos no SAAE.
Art. 4ºFica esta Autarquia Municipal responsável pela transferência da pasta funcional do servidor à Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias.
Art. 5ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2026.
publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Diretor-Presidente, em 30 de abril de 2026.

AUDICIO DE JESUS OLIVEIRA
Diretor Presidente - SAAE

Publicado por:
Lucibete Silva Monteiro Sousa
Código Identificador:9C6F549C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 086/2026 - SAAE

30 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE REDISTRIUIÇÃO DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUDICIO DE JESUS OLIVEIRA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rondon do Pará, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 468/2005 de 29 de junho de 2005 e Decreto Municipal nº 014/2025.

EMENTA: Redistribui, por interesse da administração pública, cargo efetivo ocupado por servidor em estágio probatório, da Autarquia Municipal de Saneamento o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RONDON DO PARÁ, para a Prefeitura Municipal de Rondon do Pará.
CONSIDERANDOa concessão dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário para a iniciativa privada;
CONSIDERANDOo interesse público e a compatibilidade das atribuições do cargo de AJUDANTE DE ENCANADOR DE REDE - CLASSE A, com as atividades a serem desenvolvidas na Prefeitura;
CONSIDERANDOo disposto na Lei Complementar Municipal de nº 002/2011 em seu Art. 46 no que tange à redistribuição de pessoal.

RESOLVE:
Art. 1ºRedistribuir, com base no Art. 46 da Lei Complementar Municipal nº 002/2011 que prevê redistribuição, do cargo ocupado pelo(a) servidor(a)**DIONATHAN SILVA SANTOS**, matrícula nº **217-5**, cargo de **AJUDANTE DE ENCANADOR DE REDE - CLASSE A - SAAERP – SEOP – 030**, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rondon do Pará - SAAE para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará.
Art. 2ºA redistribuição ocorrerá com o respectivo cargo e servidor, mantendo-se a mesma denominação, carga horária, vencimentos e demais vantagens, em conformidade com o art. 37 da Constituição Federal.
Art. 3ºO(A) servidor(a) citado(a) no Art. 1º, por encontrar-se em estágio probatório, terá sua avaliação de desempenho continuada pela Prefeitura Municipal, a qual assumirá a responsabilidade pelo acompanhamento e avaliação final, considerando os períodos anteriores cumpridos no SAAE.
Art. 4ºFica esta Autarquia Municipal responsável pela transferência da pasta funcional do servidor à Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias.
Art. 5ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2026.
publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Diretor-Presidente, em 30 de abril de 2026.

AUDICIO DE JESUS OLIVEIRA
Diretor Presidente - SAAE

Publicado por:
Lucibete Silva Monteiro Sousa
Código Identificador:E4DA0561

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 087/2026 - SAAE

DE 30 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE REDISTRIUIÇÃO DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUDICIO DE JESUS OLIVEIRA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rondon do Pará, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 468/2005 de 29 de junho de 2005 e Decreto Municipal nº 014/2025.

EMENTA: Redistribui, por interesse da administração pública, cargo efetivo ocupado por servidor em estágio probatório, da Autarquia Municipal de Saneamento o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RONDON DO PARÁ, para a Prefeitura Municipal de Rondon do Pará.
CONSIDERANDOa concessão dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário para a iniciativa privada;
CONSIDERANDOo interesse público e a compatibilidade das atribuições do cargo de AJUDANTE DE ENCANADOR DE REDE - CLASSE A, com as atividades a serem desenvolvidas na Prefeitura;
CONSIDERANDOo disposto na Lei Complementar Municipal de nº 002/2011 em seu Art. 46 no que tange à redistribuição de pessoal.

RESOLVE:
Art. 1ºRedistribuir, com base no Art. 46 da Lei Complementar Municipal nº 002/2011 que prevê redistribuição, do cargo ocupado pelo(a) servidor(a)**FÁBIO DE SOUZA SANTOS**, matrícula nº **218-8**, cargo de **AJUDANTE DE ENCANADOR DE REDE - CLASSE A - SAAERP – SEOP – 030**, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rondon do Pará - SAAE para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará.
Art. 2ºA redistribuição ocorrerá com o respectivo cargo e servidor, mantendo-se a mesma denominação, carga horária, vencimentos e demais vantagens, em conformidade com o art. 37 da Constituição Federal.
Art. 3ºO(A) servidor(a) citado(a) no Art. 1º, por encontrar-se em estágio probatório, terá sua avaliação de desempenho continuada pela Prefeitura Municipal, a qual assumirá a responsabilidade pelo acompanhamento e avaliação final, considerando os períodos anteriores cumpridos no SAAE.
Art. 4ºFica esta Autarquia Municipal responsável pela transferência da pasta funcional do servidor à Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias.
Art. 5ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2026.
publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Diretor-Presidente, em 30 de abril de 2026.

AUDICIO DE JESUS OLIVEIRA
Diretor Presidente - SAAE

Publicado por:
Lucibete Silva Monteiro Sousa
Código Identificador:870A8A66

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 089/2026 - SAAE

30 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE REDISTRIUIÇÃO DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUDICIO DE JESUS OLIVEIRA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rondon do Pará, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 468/2005 de 29 de junho de 2005 e Decreto Municipal nº 014/2025.

EMENTA: Redistribui, por interesse da administração pública, cargo efetivo ocupado por servidor estável, da Autarquia Municipal de Saneamento o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RONDON DO PARÁ, para a Prefeitura Municipal de Rondon do Pará.
CONSIDERANDOa concessão dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário para a iniciativa privada;

CONSIDERANDOo interesse público e a compatibilidade das atribuições do cargo de VIGILANTE (PMRP), com as atividades a serem desenvolvidas na Prefeitura;
CONSIDERANDOo disposto na Lei Complementar Municipal de nº 002/2011 em seu Art. 46 no que tange à redistribuição de pessoal.

RESOLVE:
Art. 1ºRedistribuir, com base no Art. 46 da Lei Complementar Municipal nº 002/2011 que prevê redistribuição, do cargo ocupado pelo(a) servidor(a) **EDIO LIMA PRATES,** matrícula nº **135-2**, cargo de **VIGILANTE – (PMRP),** do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rondon do Pará - SAAE para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará.
Art. 2ºA redistribuição ocorrerá com o respectivo cargo e servidor, mantendo-se a mesma denominação, carga horária, vencimentos e demais vantagens, em conformidade com o art. 37 da Constituição Federal.
Art. 3ºFica esta Autarquia Municipal responsável pela transferência da pasta funcional do servidor à Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias.
Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2026.
publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Diretor-Presidente, em 30 de abril de 2026.

AUDICIO DE JESUS OLIVEIRA
Diretor Presidente - SAAE

Publicado por:
Lucibete Silva Monteiro Sousa
Código Identificador:50BE2BC3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 090/2026 - SAAE

30 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE REDISTRIUIÇÃO DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUDICIO DE JESUS OLIVEIRA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rondon do Pará, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 468/2005 de 29 de junho de 2005 e Decreto Municipal nº 014/2025.

EMENTA: Redistribui, por interesse da administração pública, cargo efetivo ocupado por servidor estável, da Autarquia Municipal de Saneamento o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RONDON DO PARÁ, para a Prefeitura Municipal de Rondon do Pará.
CONSIDERANDOa concessão dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário para a iniciativa privada;
CONSIDERANDOo interesse público e a compatibilidade das atribuições do cargo de VIGILANTE (PMRP), com as atividades a serem desenvolvidas na Prefeitura;
CONSIDERANDOo disposto na Lei Complementar Municipal de nº 002/2011 em seu Art. 46 no que tange à redistribuição de pessoal.

RESOLVE:
Art. 1ºRedistribuir, com base no Art. 46 da Lei Complementar Municipal nº 002/2011 que prevê redistribuição, do cargo ocupado pelo(a) servidor(a) **FRANCISCO DOS SANTOS ROCHA,** matrícula nº **138-1**, cargo de **VIGILANTE – (PMRP),** do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rondon do Pará - SAAE para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará.
Art. 2ºA redistribuição ocorrerá com o respectivo cargo e servidor, mantendo-se a mesma denominação, carga horária, vencimentos e demais vantagens, em conformidade com o art. 37 da Constituição Federal.
Art. 3ºFica esta Autarquia Municipal responsável pela transferência da pasta funcional do servidor à Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias.
Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2026.
publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Diretor-Presidente, em 30 de abril de 2026.

AUDICIO DE JESUS OLIVEIRA
Diretor Presidente - SAAE

Publicado por:
Lucibete Silva Monteiro Sousa
Código Identificador:F344723D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 091/2026 - SAAE

DE 30 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE REDISTRIUIÇÃO DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUDICIO DE JESUS OLIVEIRA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rondon do Pará, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 468/2005 de 29 de junho de 2005 e Decreto Municipal nº 014/2025.

EMENTA: Redistribui, por interesse da administração pública, cargo efetivo ocupado por servidor em estágio probatório, da Autarquia Municipal de Saneamento o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RONDON DO PARÁ, para a Prefeitura Municipal de Rondon do Pará.
CONSIDERANDOa concessão dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário para a iniciativa privada;
CONSIDERANDOo interesse público e a compatibilidade das atribuições do cargo de AJUDANTE DE OPERADOR – CLASSE A, com as atividades a serem desenvolvidas na Prefeitura;
CONSIDERANDOo disposto na Lei Complementar Municipal de nº 002/2011 em seu Art. 46 no que tange à redistribuição de pessoal.

RESOLVE:
Art. 1ºRedistribuir, com base no Art. 46 da Lei Complementar Municipal nº 002/2011 que prevê redistribuição, do cargo ocupado pelo(a) servidor(a)**JHON LUCAS DA SILVA NEGREIROS**, matrícula nº **221-1**, cargo de **AJUDANTE DE OPERADOR – CLASSE A – SAAERP – SEOP – 030,** do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rondon do Pará - SAAE para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará.
Art. 2ºA redistribuição ocorrerá com o respectivo cargo e servidor, mantendo-se a mesma denominação, carga horária, vencimentos e demais vantagens, em conformidade com o art. 37 da Constituição Federal.
Art. 3ºO(A) servidor(a) citado(a) no Art. 1º, por encontrar-se em estágio probatório, terá sua avaliação de desempenho continuada pela Prefeitura Municipal, a qual assumirá a responsabilidade pelo acompanhamento e avaliação final, considerando os períodos anteriores cumpridos no SAAE.
Art. 4ºFica esta Autarquia Municipal responsável pela transferência da pasta funcional do servidor à Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2026.
publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Diretor-Presidente, em 30 de abril de 2026.

AUDICIO DE JESUS OLIVEIRA
Diretor Presidente - SAAE

Publicado por:
Lucibete Silva Monteiro Sousa
Código Identificador:6BDC352C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 092/2026 - SAAE

DE 30 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE REDISTRIUIÇÃO DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUDICIO DE JESUS OLIVEIRA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rondon do Pará, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 468/2005 de 29 de junho de 2005 e Decreto Municipal nº 014/2025.

EMENTA: Redistribui, por interesse da administração pública, cargo efetivo ocupado por servidor em estágio probatório, da Autarquia Municipal de Saneamento o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RONDON DO PARÁ, para a Prefeitura Municipal de Rondon do Pará.
CONSIDERANDOa concessão dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário para a iniciativa privada;
CONSIDERANDOo interesse público e a compatibilidade das atribuições do cargo de ZELADOR – CLASSE A, com as atividades a serem desenvolvidas na Prefeitura;
CONSIDERANDOo disposto na Lei Complementar Municipal de nº 002/2011 em seu Art. 46 no que tange à redistribuição de pessoal.

RESOLVE:
Art. 1ºRedistribuir, com base no Art. 46 da Lei Complementar Municipal nº 002/2011 que prevê redistribuição, do cargo ocupado pelo(a) servidor(a)**JORGE GONCALVES DA SILVA**, matrícula nº **222-4**, cargo de **ZELADOR – CLASSE A - SAAERP – ASG – 010**, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rondon do Pará - SAAE para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará.
Art. 2ºA redistribuição ocorrerá com o respectivo cargo e servidor, mantendo-se a mesma denominação, carga horária, vencimentos e demais vantagens, em conformidade com o art. 37 da Constituição Federal.
Art. 3ºO(A) servidor(a) citado(a) no Art. 1º, por encontrar-se em estágio probatório, terá sua avaliação de desempenho continuada pela Prefeitura Municipal, a qual assumirá a responsabilidade pelo acompanhamento e avaliação final, considerando os períodos anteriores cumpridos no SAAE.
Art. 4ºFica esta Autarquia Municipal responsável pela transferência da pasta funcional do servidor à Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2026.
publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Diretor-Presidente, em 30 de abril de 2026.

AUDICIO DE JESUS OLIVEIRA
Diretor Presidente - SAAE

Publicado por:
Lucibete Silva Monteiro Sousa
Código Identificador:54C2218B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 093/2026 - SAAE

30 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE REDISTRIUIÇÃO DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUDICIO DE JESUS OLIVEIRA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rondon do Pará, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 468/2005 de 29 de junho de 2005 e Decreto Municipal nº 014/2025.

EMENTA: Redistribui, por interesse da administração pública, cargo efetivo ocupado por servidor estável, da Autarquia Municipal de Saneamento o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RONDON DO PARÁ, para a Prefeitura Municipal de Rondon do Pará.
CONSIDERANDOa concessão dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário para a iniciativa privada;
CONSIDERANDOo interesse público e a compatibilidade das atribuições do cargo de BRACAL – CLASSE D, com as atividades a serem desenvolvidas na Prefeitura;
CONSIDERANDOo disposto na Lei Complementar Municipal de nº 002/2011 em seu Art. 46 no que tange à redistribuição de pessoal.

RESOLVE:
Art. 1ºRedistribuir, com base no Art. 46 da Lei Complementar Municipal nº 002/2011 que prevê redistribuição, do cargo ocupado pelo(a) servidor(a)**JOSE ANGELO COELHO LOPES,** matrícula nº **96-4**, cargo de **BRACAL – CLASSE D – SAAERP – SEOP – 030,** do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rondon do Pará - SAAE para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará.
Art. 2ºA redistribuição ocorrerá com o respectivo cargo e servidor, mantendo-se a mesma denominação, carga horária, vencimentos e demais vantagens, em conformidade com o art. 37 da Constituição Federal.
Art. 3ºFica esta Autarquia Municipal responsável pela transferência da pasta funcional do servidor à Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias.
Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2026.
publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Diretor-Presidente, em 30 de abril de 2026.

AUDICIO DE JESUS OLIVEIRA
Diretor Presidente - SAAE

Publicado por:
Lucibete Silva Monteiro Sousa
Código Identificador:4E88B27F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 094/2026 - SAAE

DE 30 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE REDISTRIUIÇÃO DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUDICIO DE JESUS OLIVEIRA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rondon do Pará, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 468/2005 de 29 de junho de 2005 e Decreto Municipal nº 014/2025.

EMENTA: Redistribui, por interesse da administração pública, cargo efetivo ocupado por servidor em estágio probatório, da Autarquia Municipal de Saneamento o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RONDON DO PARÁ, para a Prefeitura Municipal de Rondon do Pará.
CONSIDERANDOa concessão dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário para a iniciativa privada;
CONSIDERANDOo interesse público e a compatibilidade das atribuições do cargo de AUXILIAR GERAL – CLASSE A, com as atividades a serem desenvolvidas na Prefeitura;
CONSIDERANDOo disposto na Lei Complementar Municipal de nº 002/2011 em seu Art. 46 no que tange à redistribuição de pessoal.

RESOLVE:
Art. 1ºRedistribuir, com base no Art. 46 da Lei Complementar Municipal nº 002/2011 que prevê redistribuição, do cargo ocupado pelo(a) servidor(a)**ZILDO FERNANDES DA COSTA**, matrícula nº **233-1**, cargo de **AUXILIAR GERAL – CLASSE A – SAAERP – SEOP – 030**, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rondon do Pará - SAAE para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará.
Art. 2ºA redistribuição ocorrerá com o respectivo cargo e servidor, mantendo-se a mesma denominação, carga horária, vencimentos e

demais vantagens, em conformidade com o art. 37 da Constituição Federal.
Art. 3ºO(A) servidor(a) citado(a) no Art. 1º, por encontrar-se em estágio probatório, terá sua avaliação de desempenho continuada pela Prefeitura Municipal, a qual assumirá a responsabilidade pelo acompanhamento e avaliação final, considerando os períodos anteriores cumpridos no SAAE.
Art. 4ºFica esta Autarquia Municipal responsável pela transferência da pasta funcional do servidor à Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias.
Art. 5ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2026.
publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Diretor-Presidente, em 30 de abril de 2026.

AUDICIO DE JESUS OLIVEIRA
Diretor Presidente - SAAE

Publicado por:
Lucibete Silva Monteiro Sousa
Código Identificador:6C86C509

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 095/2026 - SAAE

30 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE REDISTRIUIÇÃO DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUDICIO DE JESUS OLIVEIRA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rondon do Pará, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 468/2005 de 29 de junho de 2005 e Decreto Municipal nº 014/2025.

EMENTA: Redistribui, por interesse da administração pública, cargo efetivo ocupado por servidor em estágio probatório, da Autarquia Municipal de Saneamento o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RONDON DO PARÁ, para a Prefeitura Municipal de Rondon do Pará.
CONSIDERANDOa concessão dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário para a iniciativa privada;
CONSIDERANDOo interesse público e a compatibilidade das atribuições do cargo de AJUDANTE DE OPERADOR – CLASSE A, com as atividades a serem desenvolvidas na Prefeitura;
CONSIDERANDOo disposto na Lei Complementar Municipal de nº 002/2011 em seu Art. 46 no que tange à redistribuição de pessoal.

RESOLVE:
Art. 1ºRedistribuir, com base no Art. 46 da Lei Complementar Municipal nº 002/2011 que prevê redistribuição, do cargo ocupado pelo(a) servidor(a)**MOISÉS CANTÃO LEÃO**, matrícula nº **226-6**, cargo de **AJUDANTE DE OPERADOR – CLASSE A – SAAERP – SEOP – 030,** do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rondon do Pará - SAAE para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará.
Art. 2ºA redistribuição ocorrerá com o respectivo cargo e servidor, mantendo-se a mesma denominação, carga horária, vencimentos e demais vantagens, em conformidade com o art. 37 da Constituição Federal.
Art. 3ºO(A) servidor(a) citado(a) no Art. 1º, por encontrar-se em estágio probatório, terá sua avaliação de desempenho continuada pela Prefeitura Municipal, a qual assumirá a responsabilidade pelo acompanhamento e avaliação final, considerando os períodos anteriores cumpridos no SAAE.
Art. 4ºFica esta Autarquia Municipal responsável pela transferência da pasta funcional do servidor à Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias.
Art. 5ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2026.
publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Diretor-Presidente, em 30 de abril de 2026.

AUDICIO DE JESUS OLIVEIRA
Diretor Presidente - SAAE

Publicado por:
Lucibete Silva Monteiro Sousa
Código Identificador:BB7E6C13

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 096/2026 - SAAE

30 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE REDISTRIUIÇÃO DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUDICIO DE JESUS OLIVEIRA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rondon do Pará, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 468/2005 de 29 de junho de 2005 e Decreto Municipal nº 014/2025.

EMENTA: Redistribui, por interesse da administração pública, cargo efetivo ocupado por servidor estável, da Autarquia Municipal de Saneamento o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RONDON DO PARÁ, para a Prefeitura Municipal de Rondon do Pará.
CONSIDERANDOa concessão dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário para a iniciativa privada;
CONSIDERANDOo interesse público e a compatibilidade das atribuições do cargo de AJUDANTE DE OPERADOR – CLASSE D, com as atividades a serem desenvolvidas na Prefeitura;
CONSIDERANDOo disposto na Lei Complementar Municipal de nº 002/2011 em seu Art. 46 no que tange à redistribuição de pessoal.

RESOLVE:
Art. 1ºRedistribuir, com base no Art. 46 da Lei Complementar Municipal nº 002/2011 que prevê redistribuição, do cargo ocupado pelo(a) servidor(a)**RAIMUNDO NONATO SILVA BORGES,** matrícula nº **4-2**, cargo de **AJUDANTE DE OPERADOR – CLASSE D – SAAERP – SEOP – 030,** do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rondon do Pará - SAAE para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará.
Art. 2ºA redistribuição ocorrerá com o respectivo cargo e servidor, mantendo-se a mesma denominação, carga horária, vencimentos e demais vantagens, em conformidade com o art. 37 da Constituição Federal.
Art. 3ºFica esta Autarquia Municipal responsável pela transferência da pasta funcional do servidor à Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias.
Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2026.
publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Diretor-Presidente, em 30 de abril de 2026.

AUDICIO DE JESUS OLIVEIRA
Diretor Presidente - SAAE

Publicado por:
Lucibete Silva Monteiro Sousa
Código Identificador:122BE23E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 097/2026 - SAAE

DE 30 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE REDISTRIUIÇÃO DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUDICIO DE JESUS OLIVEIRA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rondon do Pará, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei

Municipal nº 468/2005 de 29 de junho de 2005 e Decreto Municipal nº 014/2025.

EMENTA: Redistribui, por interesse da administração pública, cargo efetivo ocupado por servidor em estágio probatório, da Autarquia Municipal de Saneamento o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RONDON DO PARÁ, para a Prefeitura Municipal de Rondon do Pará.
CONSIDERANDOa concessão dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário para a iniciativa privada;
CONSIDERANDOo interesse público e a compatibilidade das atribuições do cargo de AUXILIAR GERAL – CLASSE A, com as atividades a serem desenvolvidas na Prefeitura;
CONSIDERANDOo disposto na Lei Complementar Municipal de nº 002/2011 em seu Art. 46 no que tange à redistribuição de pessoal.

RESOLVE:
Art. 1ºRedistribuir, com base no Art. 46 da Lei Complementar Municipal nº 002/2011 que prevê redistribuição, do cargo ocupado pelo(a) servidor(a)**VANDERSON VALERIO GUIMARAES BELUZZO**, matrícula nº **234-4**, cargo de **AUXILIAR GERAL – CLASSE A – SAAERP – SEOP – 030**, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rondon do Pará - SAAE para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará.
Art. 2ºA redistribuição ocorrerá com o respectivo cargo e servidor, mantendo-se a mesma denominação, carga horária, vencimentos e demais vantagens, em conformidade com o art. 37 da Constituição Federal.
Art. 3ºO(A) servidor(a) citado(a) no Art. 1º, por encontrar-se em estágio probatório, terá sua avaliação de desempenho continuada pela Prefeitura Municipal, a qual assumirá a responsabilidade pelo acompanhamento e avaliação final, considerando os períodos anteriores cumpridos no SAAE.
Art. 4ºFica esta Autarquia Municipal responsável pela transferência da pasta funcional do servidor à Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias.
Art. 5ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2026.
publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Diretor-Presidente, em 30 de abril de 2026.

AUDICIO DE JESUS OLIVEIRA
Diretor Presidente - SAAE

Publicado por:
Lucibete Silva Monteiro Sousa
Código Identificador:C7458D56

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 098/2026 - SAAE

DE 30 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE REDISTRIUIÇÃO DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUDICIO DE JESUS OLIVEIRA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rondon do Pará, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 468/2005 de 29 de junho de 2005 e Decreto Municipal nº 014/2025.

EMENTA: Redistribui, por interesse da administração pública, cargo efetivo ocupado por servidor em estágio probatório, da Autarquia Municipal de Saneamento o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RONDON DO PARÁ, para a Prefeitura Municipal de Rondon do Pará.
CONSIDERANDOa concessão dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário para a iniciativa privada;
CONSIDERANDOo interesse público e a compatibilidade das atribuições do cargo de AUXILIAR GERAL – CLASSE A, com as atividades a serem desenvolvidas na Prefeitura;
CONSIDERANDOo disposto na Lei Complementar Municipal de nº 002/2011 em seu Art. 46 no que tange à redistribuição de pessoal.

RESOLVE:
Art. 1ºRedistribuir, com base no Art. 46 da Lei Complementar Municipal nº 002/2011 que prevê redistribuição, do cargo ocupado pelo(a) servidor(a)**WALBER DA SILVA ROCHA**, matrícula nº **231-5**, cargo de **AUXILIAR GERAL – CLASSE A – SAAERP – SEOP – 030**, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rondon do Pará - SAAE para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará.
Art. 2ºA redistribuição ocorrerá com o respectivo cargo e servidor, mantendo-se a mesma denominação, carga horária, vencimentos e demais vantagens, em conformidade com o art. 37 da Constituição Federal.
Art. 3ºO(A) servidor(a) citado(a) no Art. 1º, por encontrar-se em estágio probatório, terá sua avaliação de desempenho continuada pela Prefeitura Municipal, a qual assumirá a responsabilidade pelo acompanhamento e avaliação final, considerando os períodos anteriores cumpridos no SAAE.
Art. 4ºFica esta Autarquia Municipal responsável pela transferência da pasta funcional do servidor à Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias.
Art. 5ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2026.
publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Diretor-Presidente, em 30 de abril de 2026.

AUDICIO DE JESUS OLIVEIRA
Diretor Presidente - SAAE

Publicado por:
Lucibete Silva Monteiro Sousa
Código Identificador:E579779F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 099/2026 - SAAE

DE 30 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE REDISTRIUIÇÃO DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUDICIO DE JESUS OLIVEIRA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rondon do Pará, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 468/2005 de 29 de junho de 2005 e Decreto Municipal nº 014/2025.

EMENTA: Redistribui, por interesse da administração pública, cargo efetivo ocupado por servidor em estágio probatório, da Autarquia Municipal de Saneamento o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RONDON DO PARÁ, para a Prefeitura Municipal de Rondon do Pará.
CONSIDERANDOa concessão dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário para a iniciativa privada;
CONSIDERANDOo interesse público e a compatibilidade das atribuições do cargo de AJUDANTE DE OPERADOR – CLASSE A, com as atividades a serem desenvolvidas na Prefeitura;
CONSIDERANDOo disposto na Lei Complementar Municipal de nº 002/2011 em seu Art. 46 no que tange à redistribuição de pessoal.

RESOLVE:
Art. 1ºRedistribuir, com base no Art. 46 da Lei Complementar Municipal nº 002/2011 que prevê redistribuição, do cargo ocupado pelo(a) servidor(a)**WESLEY ARAÚJO DE SOUZA**, matrícula nº **228-2**, cargo de **AJUDANTE DE OPERADOR – CLASSE A – SAAERP – SEOP – 030,** do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rondon do Pará - SAAE para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará.
Art. 2ºA redistribuição ocorrerá com o respectivo cargo e servidor, mantendo-se a mesma denominação, carga horária, vencimentos e demais vantagens, em conformidade com o art. 37 da Constituição Federal.
Art. 3ºO(A) servidor(a) citado(a) no Art. 1º, por encontrar-se em estágio probatório, terá sua avaliação de desempenho continuada pela

Prefeitura Municipal, a qual assumirá a responsabilidade pelo acompanhamento e avaliação final, considerando os períodos anteriores cumpridos no SAAE.
Art. 4ºFica esta Autarquia Municipal responsável pela transferência da pasta funcional do servidor à Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias.
Art. 5ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2026.
publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Diretor-Presidente, em 30 de abril de 2026.

AUDICIO DE JESUS OLIVEIRA
Diretor Presidente - SAAE

Publicado por:
Lucibete Silva Monteiro Sousa
Código Identificador:FDA69A4F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 100/2026 - SAAE

DE 30 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE REDISTRIUIÇÃO DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUDICIO DE JESUS OLIVEIRA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rondon do Pará, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 468/2005 de 29 de junho de 2005 e Decreto Municipal nº 014/2025.

EMENTA: Redistribui, por interesse da administração pública, cargo efetivo ocupado por servidor em estágio probatório, da Autarquia Municipal de Saneamento o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RONDON DO PARÁ, para a Prefeitura Municipal de Rondon do Pará.
CONSIDERANDOa concessão dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário para a iniciativa privada;
CONSIDERANDOo interesse público e a compatibilidade das atribuições do cargo de AUXILIAR DE ATENDIMENTO – CLASSE A, com as atividades a serem desenvolvidas na Prefeitura;
CONSIDERANDOo disposto na Lei Complementar Municipal de nº 002/2011 em seu Art. 46 no que tange à redistribuição de pessoal.

RESOLVE:
Art. 1ºRedistribuir, com base no Art. 46 da Lei Complementar Municipal nº 002/2011 que prevê redistribuição, do cargo ocupado pelo(a) servidor(a)**WILMA DOS SANTOS DIAS,** matrícula nº **282-8**, cargo de **AUXILIAR DE ATENDIMENTO – CLASSE A – SAAERP – SEAD – 020,** do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rondon do Pará - SAAE para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará.
Art. 2ºA redistribuição ocorrerá com o respectivo cargo e servidor, mantendo-se a mesma denominação, carga horária, vencimentos e demais vantagens, em conformidade com o art. 37 da Constituição Federal.
Art. 3ºO(A) servidor(a) citado(a) no Art. 1º, por encontrar-se em estágio probatório, terá sua avaliação de desempenho continuada pela Prefeitura Municipal, a qual assumirá a responsabilidade pelo acompanhamento e avaliação final, considerando os períodos anteriores cumpridos no SAAE.
Art. 4ºFica esta Autarquia Municipal responsável pela transferência da pasta funcional do servidor à Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias.
Art. 5ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2026.
publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Diretor-Presidente, em 30 de abril de 2026.

AUDICIO DE JESUS OLIVEIRA
Diretor Presidente - SAAE

Publicado por:
Lucibete Silva Monteiro Sousa
Código Identificador:0B63841E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 88/2026 - SAAE

30 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE REDISTRIUIÇÃO DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUDICIO DE JESUS OLIVEIRA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rondon do Pará, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 468/2005 de 29 de junho de 2005 e Decreto Municipal nº 014/2025.

EMENTA: Redistribui, por interesse da administração pública, cargo efetivo ocupado por servidor estável, da Autarquia Municipal de Saneamento o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RONDON DO PARÁ, para a Prefeitura Municipal de Rondon do Pará.
CONSIDERANDOa concessão dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário para a iniciativa privada;
CONSIDERANDOo interesse público e a compatibilidade das atribuições do cargo de AUXILIAR GERAL – CLASSE D, com as atividades a serem desenvolvidas na Prefeitura;
CONSIDERANDOo disposto na Lei Complementar Municipal de nº 002/2011 em seu Art. 46 no que tange à redistribuição de pessoal.

RESOLVE:
Art. 1ºRedistribuir, com base no Art. 46 da Lei Complementar Municipal nº 002/2011 que prevê redistribuição, do cargo ocupado pelo(a) servidor(a)**GILMAR FERREIRA DA SILVA,** matrícula nº **13-3**, cargo de **AUXILIAR GERAL – CLASSE D – SAAERP – SEOP – 030,** do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rondon do Pará - SAAE para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará.
Art. 2ºA redistribuição ocorrerá com o respectivo cargo e servidor, mantendo-se a mesma denominação, carga horária, vencimentos e demais vantagens, em conformidade com o art. 37 da Constituição Federal.
Art. 3ºFica esta Autarquia Municipal responsável pela transferência da pasta funcional do servidor à Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias.
Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2026.
publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Diretor-Presidente, em 30 de abril de 2026.

AUDICIO DE JESUS OLIVEIRA
Diretor Presidente - SAAE

Publicado por:
Lucibete Silva Monteiro Sousa
Código Identificador:1B7CB6EB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 409/2026 – GAP/PMS, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SEÇÃO DE LOGÍSTICA E OPERACIONALIZAÇÃO DO NÚCLEO DE CERIMONIAL, DO GABINETE DO PREFEITO**.**

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º EXONERAR o Sr. **ADRIANO CARVALHO DA SILVA,** nomeado através do Decreto nº 1.313/2025 - GAP/PMS, de 14 de maio de 2025, no cargo em comissão de **Seção de Logística e Operacionalização** do Núcleo de Cerimonial, do Gabinete do Prefeito, vinculado à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 30/04/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 30 de abril de 2026.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:4DC3E272

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 167/2026 – GAP/PMS, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito Municipal de Santarém, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 53, incisos XIII e XXVI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Cessar o vínculo por aposentadoria, da Sra. **MARIA JOSÉ DE SOUSA RODRIGUES**, Benefício INSS nº 230.950.125-0, matrícula 1327, admitida em 15/01/1998, no cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme art. 38, VIII da Lei nº 14.899/94, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/04/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 30 de abril de 2026.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:04EA8071

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 168/2026 – GAP/PMS, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito Municipal de Santarém, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 53, incisos XIII e XXVI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Sra. **NAGLIA KELLY SILVA DE SIQUEIRA,** matricula 104360, admitida em 01/07/2024, no cargo efetivo de Agente Operacional de Conservação, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/04/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 30 de abril de 2026.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:6F16279D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 169/2026 – GAP/PMS, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito Municipal de Santarém, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 53, incisos XIII e XXVI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a Sra. **AMANDA DE LIMA SILVA MUMBERGER**, matrícula 1014587, admitida em 05/01/2026, no cargo efetivo de Agente Administrativo, admitida em 05/01/2026, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/04/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 30 de abril de 2026.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:1FE214B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 170/2026 – GAP/PMS, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito Municipal de Santarém, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 53, incisos XIII e XXVI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR, a pedido, o Sr. **RERICKSON REILAN SIQUEIRA DE SOUZA**, matrícula 1013450, admissão 04/08/2025, no cargo efetivo de Agente Operacional - Motorista de Ônibus Escolar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/04/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 30 de abril de 2026.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:7FE9E69F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
AVISO DE SUSPENSÃO - SEMJEL

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico SRP nº 001/2026-SEMJEL
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA Aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer - SEMJEL. Motivo da Suspensão: O edital e seus anexos (TR) serão reavaliados, e após retificado, será posteriormente e oportunamente divulgada nova data de abertura para o referido procedimento licitatório.
Santarém-PA,29 de abril de 2026.

PEDRO HENRIQUE SILVA DE SOUSA
Secretário Municipal da Juventude, Esporte e Lazer

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:8B6129DA

SECRETARIA MUNIIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N°042/2026 – SEMTRAS

SANTARÉM-PA, 30 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE GESTOR E FISCAIS DE CONTRATO REFERENTE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E EMISSÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS.

A Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social, Sra. **ELIS SILVIA REBELO FREITAS,** no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 333/2026-GAB/PMS, de 01 de abril de 2026 e em cumprimento ao disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021 e Instrução Normativa nº 002/2025-CLC, de 15 de janeiro de 2025.

RESOLVE
Art. 1º - Designar as servidoras abaixo indicadas para, com observância da legislação vigente, atuar como Gestora, Fiscal Titular e Fiscal Substituta dos Contratos celebrados entre a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS e as Empresas, que possuem o seguinte objeto:**SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E EMISSÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS, visando ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS.**

Gestora: ROSELENE MARIA DUARTE ANDRADE - Matrícula nº 64168

Fiscal Titular: ROSIMARY BATISTA VIEIRA VIANA – Matrícula nº 82405

Fiscal Substituta: JOZIMARA PEREIRA COSTA DAMASCENO – Matrícula nº 53679

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos aos Contratos e Termos Aditivos de Contratos em execução, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da SEMTRAS, em 30 de abril de 2026.

ELIS SILVIA REBELO FREITAS
Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS
Dec. 333/2026-GAB/PMS

Publicado por:
Cláudia Regina Queiroz Reis
Código Identificador:6A8F87C2

SECRETARIA MUNIIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N°043/2026 – SEMTRAS

SANTARÉM-PA, 30 DE ABRIL DE 2026.

A Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social, Sra. **ELIS SILVIA REBELO FREITAS,** no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 333/2026-GAB/PMS, de 01 de abril de 2026 e em cumprimento ao disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021 e Instrução Normativa nº 002/2025-CLC, de 15 de janeiro de 2025.

RESOLVE
Art. 1° Designar a servidora abaixo indicada para, com observância da legislação vigente, acompanhar e atestar as notas fiscais de serviços e compras decorrentes de procedimento administrativo em que torna dispensável licitação em razão do valor, prevista no artigo 95, Inciso I da Lei 14.133/2021 e Decreto 12.343/2024, que trata do seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada em medicina do trabalho para a realização de exames clínicos ocupacionais, com emissão de ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO (admissionais, periódicos e/ou demissionários), destinados aos servidores que atuam na Casa de Acolhimento Abrigo Reviver, conforme a necessidade da unidade e a solicitação da Vara da Infância e Juventude, Interditos e Ausentes**.

MARLEN RIBEIRO REGO - Matricula: nº 72822

Art. 2º - Para substituir a servidora acima, quando necessário fica designada a seguinte servidora:

DIANE NOGUEIRA VALENTE – Matrícula nº 103588

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos aos Contratos e Termos Aditivos de Contratos em execução, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da SEMTRAS, em 30 de abril de 2026.

ELIS SILVIA REBELO FREITAS
Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS
Dec.333/2026-GAB/PMS

Publicado por:
Cláudia Regina Queiroz Reis
Código Identificador:E1AEEBA8

SECRETARIA MUNIIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 41/2026 – SEMTRAS

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE CUIDADORAS PARA A CASA DE ACOLHIMENTO REVIVER - CAR.

A Sra. **ELIS SILVIA REBELO FREITAS**, Secretária Municipal de Trabalho E Assistência Social, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 003/2026, o qual concluiu pela legalidade da contratação direta em caráter emergencial;
CONSIDERANDO a decisão administrativa do Ordenador de Despesas que autoriza a prorrogação contratual pelo prazo de 03 (três) meses, desde que devidamente fundamentada em justificativa apresentada pela unidade demandante;
CONSIDERANDO o prejuízo decorrente da descontinuidade ou insuficiência do serviço, conforme evidenciado na Nota Técnica nº 001/2026 – Proteção Social;
RESOLVE:
Art. 1º prorrogar pelo prazo de 03 (três) meses a vigência da contratação emergencial da cuidadora Iziane Batista Monte Alegre.
Art. 2º Prorrogar pelo prazo de 03 (três) meses a a vigência da contratação emergencial da cuidadora jociclei Viana nunes
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Santarém/PA, 30 de abril de 2026.

ELIS SILVIA REBELO FREITAS
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Dec. 333/2026-GAP/PMS

Publicado por:
Cláudia Regina Queiroz Reis
Código Identificador:26405F26

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 01/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

FÓRUM PERMANENTE DE EDUCAÇÃO
O Secretário Municipal de Educação, Sr. Odinelson Lopes Almeida, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 023/2025 (GAB/PMSN) e considerando a necessidade de **reativação** do Fórum Permanente de Educação (FPE), no âmbito municipal, instituído pelo Decreto Municipal nº 32, de 11 de abril de 2016, torna pública a realização de **reunião de trabalho**, a ocorrer em **19 de maio de 2026, às 15h, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação**, destinada à escolha de representantes dos segmentos abaixo relacionados:
– Poder Público Municipal, constituído por suas secretarias municipais;
– Câmara Municipal de Vereadores;
– Instituições de ensino com oferta de Educação Infantil;
– Instituições de ensino com oferta de Ensino Fundamental;
– Instituições de ensino com oferta de Ensino Médio (rede estadual);
– Universidades públicas e privadas;
– Sindicato dos Profissionais da Educação Municipal;
– Sociedade civil e movimentos sociais organizados.
Os interessados em participar do Fórum Permanente de Educação, no âmbito municipal, deverão comprovar vínculo com as respectivas instituições, atendendo aos seguintes requisitos:
Pertencer ao segmento que representa;
Ser indicado formalmente, por meio de ofício encaminhado à Secretaria Municipal de Educação, para o e-mail samsantaremnovo@gmail.com, até o dia 15 de maio de 2026, pelas respectivas entidades e/ou instituições;
No caso de sociedade civil organizada, desenvolver atividades relacionadas à educação, com atuação no município, e encaminhar o respectivo estatuto/contrato social, bem como cópia do mandato da diretoria da instituição.
Os interessados que atenderem às exigências listadas acima deverão comparecer ao local da reunião, na data e no horário informados, munidos de documento oficial de identificação com foto.

Mais informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Educação ou pelo telefone (91) 98879-8633.

Santarém Novo, PA, 28 de abril de 2026.

ODINELSON LOPES ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 023/2025 – 02/01/2025
Santarém Novo

Publicado por:
Genilson da Costa Farias
Código Identificador:E0EE4228

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA/OBRA Nº 2026290401. Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 006.2026. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS e à Pessoa Jurídica: W. C. COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 24.464.534/0001-37. Fundamentação Legal: nos termos do art. 75, INCISO I, da Lei Federal nº 14.133/21. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA TORRE ELEVADA PARA SUPORTE DE UMA CAIXA D´ÁGUA DE 10.000 LITROS NA COMUNIDADE DE MARACAJÁ, MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS/PARÁ, Vigência: até 29/04/2027.

São Caetano de Odivelas, 29 de abril de 2026.

FELIPA RODRIGUES DOS SANTOS RENDEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Brenda da Silva Barbosa
Código Identificador:691EECCE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Município de São Domingos do Araguaia-Pará
Intenção de Dispensa de Licitação Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
##ATO Dispensa de Licitação
O Fundo Municipal de Saúde de São Domingos do Araguaia, torna público que intenciona realizar a: Aquisição de equipamentos e materiais para atender a necessidade do Centro de Fisioterapia, para o atendimento das demandas diárias da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Domingos do Araguaia-PA, mediante dispensa de licitação eletrônica com fulcro no art. 75, inciso II "a", da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021. Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta e documentos de habilitação: **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: até às 09h00 do dia 04 de Maio de 2026.** A proposta de Preços e os documentos de habilitação deverá ser entregue em formato digital, na plataforma eletrônica Portal de Compras Públicas no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br; O ato convocatório e todos os anexos estão disponíveis nos seguintes endereços: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.tcm.pa.gov.br, www.saodomingosdoaraguaia.pa.gov.br . São Domingos do Araguaia - PA, 30 de Abril de 2026.
##ASS Janelma Alves da Silva
##CAR Agente de Contratação

Publicado por:
Janelma Alves da Silva
Código Identificador:5C20F994

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 018/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – PA
Aviso de licitação
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 018/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CIRURGIAS ELETIVAS, VISANDO ATENDIMENTO COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA NAS UNIDADES HOSPITALARES MUNICIPAIS. **Abertura:** 19/05/2025 às 09 h30m. EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº. 915 – Centro no horário das 7h30m às 12h00m. e-mails licitação.pmsfx@hotmail.com; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/; https://www.sfxingu.pa.gov.br/web/

ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA
Secretário Executivo Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:41367447

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO PE019/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – PA
Aviso de licitação
PREGÃO ELETRONICO PE019/2026
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO CONTINUADA, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE BLOQUETEAMENTO COM BLOCOS SEXTAVADOS DE CONCRETO INTERTRAVADO VIBROPRENSADO COM FORNECIMENTO INTEGRAL DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, TRANSPORTE, INSUMOS E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM ÁREAS INTERNAS DE CIRCULAÇÃO DE PEDESTRES, CALÇADAS, PÁTIOS E ACESSOS FUNCIONAIS DAS UNIDADES ESCOLARES VINCULADAS À SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED. **Abertura: 19/05/2026 às 09 h30m.** EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº. 915 – Centro no horário das 7h30m às 12h00m. e-mails licitação.pmsfx@hotmail.com;https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/;https://www.sfxingu.pa.gov.br/web/

JAQUELINE OLIVEIRA SILVA
Secretária Executiva Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:7263AF52

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
ERRATA / RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 05/2026

ERRATA / RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 05/2026

A Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu/PA torna pública a presente **RETIFICAÇÃO** do **Extrato de Termo de Fomento nº 05/2026**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, em 30 de abril de 2026, Edição nº 3994, Código Identificador: CCADDECE, referente ao Processo Administrativo nº 05/2026 – SEMEL, celebrado entre o Município de São Félix do Xingu/PA e a Liga Esportiva de São Félix do Xingu – LESFEX.

ONDE SE LÊ:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Liga Esportiva de São Félix do Xingu – LESFEX, inscrita no CNPJ nº **35.708.583/0001-71**.

LEIA-SE:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Liga Esportiva de São Félix do Xingu – LESFEX, inscrita no CNPJ nº **03.750.983/0001-71**. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no extrato originalmente publicado.

São Félix do Xingu/PA, 30 de Abril de 2026.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:62DFEFDE

SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA Nº 571/2026 – SEMSA/GAB DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 571/2026 – SEMSA/GAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Executiva Municipal de Saúde de São Félix do Xingu, Estado do Pará, **ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere através do Decreto n°04/2025.

Considerando o parágrafo único, do art. 58, da Lei Complementar n° 63/2012, em consonância com o Decreto Municipal n° 184/2021, de 10 de fevereiro de 2021.

Considerando o Despacho Administrativo n° 2604011-UCI FMS/CGM.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar viagem a serviço ao servidor Diego Vieira Camargo, lotado na SEMSA, exercendo sua função como Coordenador da Atenção Básica, o qual irá realizar viagem para participar da Capacitação da Atualização em Rotinas de Imunização do PIN, no 12ºCRS/SESPA, na cidade de Conceição do Araguaia-PA, no período de 03/05 à 08/05/2026.

Art. 2º - Determinar à Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Saúde, o pagamento de 6 (seis) diária no valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) para custear suas despesas, com o valor total de R$ 1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Félix do Xingu-PA, 30 de abril de 2026.

ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 04/2025.

Publicado por:
Roseane da Silva Almeida Vale
Código Identificador:89E95825

SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA Nº 572/2026 – SEMSA/GAB DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 572/2026 – SEMSA/GAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Executiva Municipal de Saúde de São Félix do Xingu, Estado do Pará, **ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere através do Decreto n°04/2025.

Considerando o parágrafo único, do art. 58, da Lei Complementar n° 63/2012, em consonância com o Decreto Municipal n° 184/2021, de 10 de fevereiro de 2021.

Considerando o Despacho Administrativo n° 2604011-UCI FMS/CGM.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar viagem a serviço a servidora Sanmarah Melker Silva Fialho, Coordenadora Técnica, irá realizar viagem para participar do Curso promovido pelo TCM/PA, em Marabá-PA, no dia 03/05 à 08/05/2026.

Art. 2º - Determinar à Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Saúde o pagamento de 5.1/2 (cinco e meia) diárias no valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) cada, totalizando o valor de R$ 1.210,00 (um mil e duzentos e dez reais)

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Félix do Xingu-PA, 30 de abril de 2026.

ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 04/2025.

Publicado por:
Roseane da Silva Almeida Vale
Código Identificador:C5E8E949

SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA Nº 573/2026 – SEMSA/GAB DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 573/2026 – SEMSA/GAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Executiva Municipal de Saúde de São Félix do Xingu, Estado do Pará, **ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere através do Decreto n°04/2025.

Considerando o parágrafo único, do art. 58, da Lei Complementar n° 63/2012, em consonância com o Decreto Municipal n° 184/2021, de 10 de fevereiro de 2021.

Considerando o Despacho Administrativo n° 2604011-UCI FMS/CGM.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar viagem a serviço a servidora Ana Paula Alves Martins, Chefe de Dep. de Licitação, lotada na SEMSA, irá realizar viagem para participar do Curso promovido pelo TCM/PA, em Marabá-PA, no dia 03/05 à 08/05/2026.

Art. 2º - Determinar à Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Saúde o pagamento de 5.1/2 (cinco e meia) diárias no valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) cada, totalizando o valor de R$ 1.210,00 (um mil e duzentos e dez reais)

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Félix do Xingu-PA, 30 de abril de 2026.

ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 04/2025.

Publicado por:
Roseane da Silva Almeida Vale
Código Identificador:FF44C43C

SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA Nº 574/2026 – SEMSA/GAB DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 574/2026 – SEMSA/GAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Executiva Municipal de Saúde de São Félix do Xingu, Estado do Pará, **ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere através do Decreto n°04/2025.

Considerando o parágrafo único, do art. 58, da Lei Complementar n° 63/2012, em consonância com o Decreto Municipal n° 184/2021, de 10 de fevereiro de 2021.

Considerando o Despacho Administrativo n° 2604011-UCI FMS/CGM.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar viagem a serviço a servidora Tayanne Mayara Sousa Soares, Agente Administrativo, lotada na SEMSA, irá realizar viagem para participar do Curso promovido pelo TCM/PA, em Marabá-PA, no dia 03/05 à 08/05/2026.

Art. 2º - Determinar à Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Saúde o pagamento de 5.1/2 (cinco e meia) diárias no valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) cada, totalizando o valor de R$ 1.210,00 (um mil e duzentos e dez reais)

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Félix do Xingu-PA, 30 de abril de 2026.

ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 04/2025.

Publicado por:
Roseane da Silva Almeida Vale
Código Identificador:987A453E

SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA Nº 575/2026 – SEMSA/GAB DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 575/2026 – SEMSA/GAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Executiva Municipal de Saúde de São Félix do Xingu, Estado do Pará, **ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere através do Decreto n°04/2025.

Considerando o parágrafo único, do art. 58, da Lei Complementar n° 63/2012, em consonância com o Decreto Municipal n° 184/2021, de 10 de fevereiro de 2021.

Considerando o Despacho Administrativo n° 2604011-UCI FMS/CGM.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar viagem a serviço ao servidor Kevin Mateus Nunes Magalhães, Chefe de Departamento, lotado na SEMSA, irá realizar viagem para participar do Curso promovido pelo TCM/PA, em Marabá-PA, no dia 03/05 à 08/05/2026.

Art. 2º - Determinar à Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Saúde o pagamento de 5.1/2 (cinco e meia) diárias no valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) cada, totalizando o valor de R$ 1.210,00 (um mil e duzentos e dez reais)

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Félix do Xingu-PA, 30 de abril de 2026.

ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 04/2025.

Publicado por:
Roseane da Silva Almeida Vale
Código Identificador:FEBB9E68

SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA Nº 576/2026 – SEMSA/GAB DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 576/2026 – SEMSA/GAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Executiva Municipal de Saúde de São Félix do Xingu, Estado do Pará, **ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere através do Decreto n°04/2025.

Considerando o parágrafo único, do art. 58, da Lei Complementar n° 63/2012, em consonância com o Decreto Municipal n° 184/2021, de 10 de fevereiro de 2021.

Considerando o Despacho Administrativo n° 2604010-UCI FMS/CGM.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar viagem a serviço ao servidor André Luís Rodrigues Souza, Chefe de Departamento, lotado na SEMSA, irá realizar viagem com a finalidade de participar do Curso promovido pelo TCM/PA, em Marabá-PA, no dia 03/05 à 08/05/2026.

Art. 2º - Determinar à Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Saúde o pagamento de 5.1/2 (cinco e meia) diárias no valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) cada, totalizando o valor de R$ 1.210,00 (um mil e duzentos e dez reais).

Art. 3º - Conceder indenização de transporte ao referido servidor no valor de R$ 619,29 (seiscentos e dezenove reais e vinte e nove centavos), a razão de (R$ 7,72x12%x668,5km) referente ao percurso de (ida e volta) de São Félix do Xingu à Marabá - PA.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde, entregará o veículo abastecido, porém será descontado o valor da quilometragem.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Félix do Xingu-PA, 30 de abril de 2026.

ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 04/2025.

Publicado por:
Roseane da Silva Almeida Vale
Código Identificador:97CAE072

SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA Nº 577/2026 – SEMSA/GAB DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 577/2026 – SEMSA/GAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Executiva Municipal de Saúde de São Félix do Xingu, Estado do Pará, **ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere através do Decreto n°04/2025.

Considerando o parágrafo único, do art. 58, da Lei Complementar n° 63/2012, em consonância com o Decreto Municipal n° 184/2021, de 10 de fevereiro de 2021.

Considerando o Despacho Administrativo n° 2604011-UCI FMS/CGM.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar viagem a serviço ao prestador de serviços Roberto Fernandes Pires, o qual irá acompanhar paciente psiquiátrico TFD, na cidade de Belém-PA, no dia 26/04 à 28/04/2026.

Art. 2º - Determinar à Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Saúde, o pagamento de 03 (três) diárias no valor de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais) para custear suas despesas, com o valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Félix do Xingu-PA, 30 de abril de 2026.

ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 04/2025.

Publicado por:
Roseane da Silva Almeida Vale
Código Identificador:79B94545

SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA Nº 578/2026 – SEMSA/GAB DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 578/2026 – SEMSA/GAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Executiva Municipal de Saúde de São Félix do Xingu, Estado do Pará, **ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere através do Decreto n°04/2025.

Considerando o parágrafo único, do art. 58, da Lei Complementar n° 63/2012, em consonância com o Decreto Municipal n° 184/2021, de 10 de fevereiro de 2021.

Considerando o Despacho Administrativo n° 2604011-UCI FMS/CGM.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar viagem a serviço ao prestador de serviços Antônio Félix Costa Neto, o qual irá acompanhar paciente para consulta urológica TFD, na cidade de Conceição do Araguaia-PA, no dia 23/04 à 24/04/2026.

Art. 2º - Determinar à Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Saúde, o pagamento de 1. 1/2 (uma e meia) diária no valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) para custear suas despesas, com o valor total de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Félix do Xingu-PA, 30 de abril de 2026.

ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 04/2025.

Publicado por:
Roseane da Silva Almeida Vale
Código Identificador:74D21185

SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA Nº 579/2026 – SEMSA/GAB DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 579/2026 – SEMSA/GAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Executiva Municipal de Saúde de São Félix do Xingu, Estado do Pará, **ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere através do Decreto n°04/2025.

Considerando o parágrafo único, do art. 58, da Lei Complementar n° 63/2012, em consonância com o Decreto Municipal n° 184/2021, de 10 de fevereiro de 2021.

Considerando o Despacho Administrativo n° 2604011-UCI FMS/CGM.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar viagem a serviço ao prestador de serviços Antônio Félix Costa Neto, o qual irá acompanhar paciente para cardiologista TFD, na cidade de Belém-PA, no dia 25/04 à 27/04/2026.

Art. 2º - Determinar à Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Saúde, o pagamento de 03 (três) diárias no valor de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais) para custear suas despesas, com o valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Félix do Xingu-PA, 30 de abril de 2026.

ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 04/2025.

Publicado por:
Roseane da Silva Almeida Vale
Código Identificador:DDF0720B

SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA Nº 580/2026 – SEMSA/GAB DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 580/2026 – SEMSA/GAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Executiva Municipal de Saúde de São Félix do Xingu, Estado do Pará, **ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere através do Decreto n°04/2025.

Considerando o parágrafo único, do art. 58, da Lei Complementar n° 63/2012, em consonância com o Decreto Municipal n° 184/2021, de 10 de fevereiro de 2021.

Considerando o Despacho Administrativo n° 2604011-UCI FMS/CGM.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar viagem a serviço a servidora Arlene Braga da Silva, Técnica em Enfermagem, lotada no Hospital Municipal, a qual irá acompanhar paciente oncológico TFD, na cidade de Belém-PA, no dia 22/04 à 24/04/2026.

Art. 2º - Determinar à Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Saúde, o pagamento de 03 (três) diárias no valor de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais) para custear suas despesas, com o valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Félix do Xingu-PA, 30 de abril de 2026.

ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 04/2025.

Publicado por:
Roseane da Silva Almeida Vale
Código Identificador:6B4604C9

SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA Nº 581/2026 – SEMSA/GAB DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 581/2026 – SEMSA/GAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Executiva Municipal de Saúde de São Félix do Xingu, Estado do Pará, **ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere através do Decreto n°04/2025.

Considerando o parágrafo único, do art. 58, da Lei Complementar n° 63/2012, em consonância com o Decreto Municipal n° 184/2021, de 10 de fevereiro de 2021.

Considerando o Despacho Administrativo n° 2604011-UCI FMS/CGM.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar viagem a serviço ao servidor Erivaldo Pereira dos Anjos, Motorista, lotado no Hospital Municipal, irá remover paciente para consulta ortopédica TFD, na cidade de Ourilândia do Norte - PA, no dia 20/04/2026.

Art. 2º -Determinar à Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Saúde, o pagamento de 1/2 (meia) diária no valor de R$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) para custear suas despesas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Félix do Xingu-PA, 30 de abril de 2026.

ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 04/2025.

Publicado por:
Roseane da Silva Almeida Vale
Código Identificador:AF176350

SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA Nº 582/2026 – SEMSA/GAB DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 582/2026 – SEMSA/GAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Executiva Municipal de Saúde de São Félix do Xingu, Estado do Pará, **ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere através do Decreto n°04/2025.

Considerando o parágrafo único, do art. 58, da Lei Complementar n° 63/2012, em consonância com o Decreto Municipal n° 184/2021, de 10 de fevereiro de 2021.

Considerando o Despacho Administrativo n° 2604011-UCI FMS/CGM.

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar viagem a serviço ao servidor Alvino Ferreira Barbosa Filho, Motorista, lotado no Hospital Municipal, o qual irá remover paciente para pediatria TFD, na cidade de Conceição do Araguaia-PA, no dia 22/04 à 23/04/2026.

Art. 2º - Determinar à Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Saúde, o pagamento de 1. 1/2 (uma e meia) diária no valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) para custear suas despesas, com o valor total de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais).

Art. 3º - Conceder indenização de transporte ao referido servidor no valor de R$ 440,96 (quatrocentos e quarenta reais e noventa e seis centavos), a razão de (R$7,72x12%x476km) referente ao percurso de (ida e volta) de São Félix do Xingu à Conceição do Araguaia - PA.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde, entregará o veículo abastecido, porém será descontado o valor da quilometragem.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Félix do Xingu-PA, 30 de abril de 2026.

ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 04/2025.

Publicado por:
Roseane da Silva Almeida Vale
Código Identificador:ACA3CB77

SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA Nº 583/2026 – SEMSA/GAB DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 583/2026 – SEMSA/GAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Executiva Municipal de Saúde de São Félix do Xingu, Estado do Pará, **ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere através do Decreto n°04/2025.

Considerando o parágrafo único, do art. 58, da Lei Complementar n° 63/2012, em consonância com o Decreto Municipal n° 184/2021, de 10 de fevereiro de 2021.

Considerando o Despacho Administrativo n° 2604011-UCI FMS/CGM.

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar viagem a serviço ao servidor Alvino Ferreira Barbosa Filho, Motorista, lotado no Hospital Municipal, o qual irá remover para consulta com neurologista TFD, na cidade de Redenção-PA, no dia 27/04 a 28/04/2026.

Art. 2º - Determinar à Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Saúde, o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais) para custear suas despesas.

Art. 3º - Conceder indenização de transporte ao referido servidor no valor de R$ 357,59 (trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), a razão de (R$ 7,72x12%x386km) referente ao percurso de (ida e volta) de São Félix do Xingu à Redenção - PA.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde, entregará o veículo abastecido, porém será descontado o valor da quilometragem.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Félix do Xingu-PA, 30 de abril de 2026.

ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 04/2025.

Publicado por:
Roseane da Silva Almeida Vale
Código Identificador:39A86DF0

SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA Nº 584/2026 – SEMSA/GAB DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 584/2026 – SEMSA/GAB

DISPÕE SOBREA CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Executiva Municipal de Saúde de São Félix do Xingu, Estado do Pará, **ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere através do Decreto n°04/2025.

Considerando o parágrafo único, do art. 58, da Lei Complementar n° 63/2012, em consonância com o Decreto Municipal n° 184/2021, de 10 de fevereiro de 2021.

Considerando o Despacho Administrativo n° 2604011-UCI FMS/CGM.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar viagem a serviço ao servidor David Elizondo Souza, Motorista, lotado na UPA, o qual irá remover paciente para consulta com urologista TFD, na cidade de Conceição do Araguaia-PA, no dia 23/04 à 24/04/2026.

Art. 2º - Determinar à Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Saúde, o pagamento de 1. 1/2 (uma e meia) diária no valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) para custear suas despesas, com o valor total de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais).

Art. 3º - Conceder indenização de transporte ao referido servidor no valor de R$ 440,96 (quatrocentos e quarenta reais e noventa e seis centavos), a razão de (R$7,72x12%x476km) referente ao percurso de (ida e volta) de São Félix do Xingu à Conceição do Araguaia - PA.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde, entregará o veiculo abastecido, porém será descontado o valor da quilometragem.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Félix do Xingu-PA, 30 de abril de 2026.

ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 04/2025.

Publicado por:
Roseane da Silva Almeida Vale
Código Identificador:83F9FF7F

SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA Nº 585/2026 – SEMSA/GAB DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 585/2026 – SEMSA/GAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Executiva Municipal de Saúde de São Félix do Xingu, Estado do Pará, **ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere através do Decreto n°04/2025.

Considerando o parágrafo único, do art. 58, da Lei Complementar n° 63/2012, em consonância com o Decreto Municipal n° 184/2021, de 10 de fevereiro de 2021.

Considerando o Despacho Administrativo n° 2604011-UCI FMS/CGM.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar viagem a serviço ao servidor David Elizondo Souza, Motorista, lotado na UPA, o qual irá remover paciente para cardiologista TFD, na cidade de Belém-PA, no dia 25/04 à 27/04/2026.

Art. 2º - Determinar à Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Saúde, o pagamento de 03 (três) diárias no valor de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais) para custear suas despesas, com o valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Art. 3º - Conceder indenização de transporte ao referido prestador de serviços no valor de R$1.636,48 (um mil e seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos), a razão de (R$ 7,72x12%x1.766,5km) referente ao percurso de (ida e volta) de São Félix do Xingu à Belém - Pará.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde, entregará o veiculo abastecido, porém será descontado o valor da quilometragem.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Félix do Xingu-PA, 30 de abril de 2026.

ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 04/2025.

Publicado por:
Roseane da Silva Almeida Vale
Código Identificador:39837836

SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA Nº 586/2026 – SEMSA/GAB DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 586/2026 – SEMSA/GAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Executiva Municipal de Saúde de São Félix do Xingu, Estado do Pará, **ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere através do Decreto n°04/2025.

Considerando o parágrafo único, do art. 58, da Lei Complementar n° 63/2012, em consonância com o Decreto Municipal n° 184/2021, de 10 de fevereiro de 2021.

Considerando o Despacho Administrativo n° 2604011-UCI FMS/CGM.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar viagem a serviço ao servidor Francinaldo Teixeira Soares, Motorista, lotado no SAMU, o qual irá remover paciente oncológico TFD, na cidade de Belém-PA, no dia 22/04 à 24/04/2026.

Art. 2º - Determinar à Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Saúde, o pagamento de 03 (três) diárias no valor de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais) para custear suas despesas, com o valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Art. 3º - Conceder indenização de transporte ao referido servidor no valor de R$1.636,48 (um mil e seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos), a razão de (R$ 7,72x12%x1.766,5km) referente ao percurso de no percurso de São Félix do Xingu à Belém - Pará.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde, entregará o veiculo abastecido, porém será descontado o valor da quilometragem.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Félix do Xingu-PA, 30 de abril de 2026.

ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 04/2025.

Publicado por:
Roseane da Silva Almeida Vale
Código Identificador:1CA805C8

SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA Nº 587/2026 – SEMSA/GAB DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 587/2026 – SEMSA/GAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Executiva Municipal de Saúde de São Félix do Xingu, Estado do Pará, **ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere através do Decreto n°04/2025.

Considerando o parágrafo único, do art. 58, da Lei Complementar n° 63/2012, em consonância com o Decreto Municipal n° 184/2021, de 10 de fevereiro de 2021.

Considerando o Despacho Administrativo n° 2604011-UCI FMS/CGM.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar viagem a serviço ao servidor Francinaldo Teixeira Soares, Motorista, lotado no SAMU, o qual irá remover paciente para neurologista TFD, na cidade de Redenção-PA, no dia 25/04 a 26/04/2026.

Art. 2º - Determinar à Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Saúde, o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais) para custear suas despesas.

Art. 3º - Conceder indenização de transporte ao referido servidor no valor de R$ 357,59 (trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), a razão de (R$ 7,72x12%x386km) referente ao percurso de (ida e volta) de São Félix do Xingu à Redenção - PA.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde, entregará o veículo abastecido, porém será descontado o valor da quilometragem.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Félix do Xingu-PA, 30 de abril de 2026.

ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 04/2025.

Publicado por:
Roseane da Silva Almeida Vale
Código Identificador:8BB15877

SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA Nº 588/2026 – SEMSA/GAB DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 588/2026 – SEMSA/GAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Executiva Municipal de Saúde de São Félix do Xingu, Estado do Pará, **ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere através do Decreto n°04/2025.

Considerando o parágrafo único, do art. 58, da Lei Complementar n° 63/2012, em consonância com o Decreto Municipal n° 184/2021, de 10 de fevereiro de 2021.

Considerando o Despacho Administrativo n° 2604011-UCI FMS/CGM.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar viagem a serviço ao servidor Jadson Costa e Silva, Motorista, lotado no Hospital Municipal, o qual irá remover paciente para pneumologista TFD, na cidade de Ourilândia do Norte- PA, no dia 14/04/2026.

Art. 2º - Determinar à Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Saúde, o pagamento de 1/2 (meia) diária no valor de R$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) para custear suas despesas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Félix do Xingu-PA, 30 de abril de 2026.

ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 04/2025.

Publicado por:
Roseane da Silva Almeida Vale
Código Identificador:54345B8A

SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA Nº 590/2026 – SEMSA/GAB DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 590/2026 – SEMSA/GAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Executiva Municipal de Saúde de São Félix do Xingu, Estado do Pará, **ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere através do Decreto n°04/2025.

Considerando o parágrafo único, do art. 58, da Lei Complementar n° 63/2012, em consonância com o Decreto Municipal n° 184/2021, de 10 de fevereiro de 2021.

Considerando o Despacho Administrativo n° 2604011-UCI FMS/CGM.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar viagem a serviço ao servidor Jadson Costa e Silva, Motorista, lotado no Hospital Municipal, o qual irá remover paciente para ortopedia TFD, na cidade de Rio Maria-PA, no dia 16/04 à 17/04/2026.

Art. 2º - Determinar à Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Saúde, o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais) para custear suas despesas.

Art. 3º - Conceder indenização de transporte ao referido servidor no valor de R$ 357,59 (trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), a razão de (R$7,72x12%x386km) referente ao percurso de (ida e volta) de São Félix do Xingu à Rio Maria - PA.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde, entregará o veículo abastecido, porém será descontado o valor da quilometragem.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Félix do Xingu-PA, 30 de abril de 2026.

ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 04/2025.

Publicado por:
Roseane da Silva Almeida Vale
Código Identificador:C56D6475

SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA Nº 591/2026 – SEMSA/GAB DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 591/2026 – SEMSA/GAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Executiva Municipal de Saúde de São Félix do Xingu, Estado do Pará, **ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere através do Decreto n°04/2025.

Considerando o parágrafo único, do art. 58, da Lei Complementar n° 63/2012, em consonância com o Decreto Municipal n° 184/2021, de 10 de fevereiro de 2021.

Considerando o Despacho Administrativo n° 2604011-UCI FMS/CGM.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar viagem a serviço ao servidor Jadson Costa e Silva, Motorista, lotado no Hospital Municipal, o qual irá remover paciente para consulta com ortopedista TFD, na cidade de Redenção-PA, no dia 24/04 a 25/04/2026.

Art. 2º - Determinar à Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Saúde, o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais) para custear suas despesas.

Art. 3º - Conceder indenização de transporte ao referido servidor no valor de R$ 357,59 (trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), a razão de (R$ 7,72x12%x386km) referente ao percurso de (ida e volta) de São Félix do Xingu à Redenção - PA.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde, entregará o veículo abastecido, porém será descontado o valor da quilometragem.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Félix do Xingu-PA, 30 de abril de 2026.

ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 04/2025.

Publicado por:
Roseane da Silva Almeida Vale
Código Identificador:A50B5B9B

SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA Nº 592/2026 – SEMSA/GAB DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 592/2026 – SEMSA/GAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Executiva Municipal de Saúde de São Félix do Xingu, Estado do Pará, **ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere através do Decreto n°04/2025.

Considerando o parágrafo único, do art. 58, da Lei Complementar n° 63/2012, em consonância com o Decreto Municipal n° 184/2021, de 10 de fevereiro de 2021.

Considerando o Despacho Administrativo n° 2604011-UCI FMS/CGM.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar viagem a serviço ao servidor Jadson Costa e Silva, Motorista, lotado no Hospital Municipal, o qual irá remover paciente para consulta com ortopedista TFD, na cidade de Redenção-PA, no dia 27/04 a 28/04/2026.

Art. 2º - Determinar à Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Saúde, o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais) para custear suas despesas.

Art. 3º - Conceder indenização de transporte ao referido servidor no valor de R$ 357,59 (trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), a razão de (R$ 7,72x12%x386km) referente ao percurso de (ida e volta) de São Félix do Xingu à Redenção - PA.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde, entregará o veículo abastecido, porém será descontado o valor da quilometragem.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Félix do Xingu-PA, 30 de abril de 2026.

ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 04/2025.

Publicado por:
Roseane da Silva Almeida Vale
Código Identificador:429400B5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 034/2026/SEMAD/SAGA

PORTARIA Nº 034/2026/SEMAD/SAGA.

São Geraldo do Araguaia - Pará, 28 de abril de 2026.

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. *ADIR CARRAFA*, no uso das atribuições legais, constante dos Incisos IV e V do art. 85 e art. 86, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **EVANIO PEREIRA DA CUNHA,** ocupante do cargo de **TÉCNICO AGRÍCOLA,** lotado na Secretaria Municipal de Administração (**SEMAGRI**)**,** referente ao quinquênio de 2016 a 2021, pelo período de 01/04/2026 a 31/05/2026**,** nos termos do artigo 172, § 1º da Lei nº 274/2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

ADIR CARRAFA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 006/2025

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:25373878

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 035/2026/SEMAD/SAGA

PORTARIA Nº 035/2026/SEMAD/SAGA.

São Geraldo do Araguaia - Pará, 28 de abril de 2026.

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. *ADIR CARRAFA*, no uso das atribuições legais, constante dos Incisos IV e V do art. 85 e art. 86, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º - Declarar o **RETORNO** do servidor **ALEX COSTA LIMA**, ocupante do cargo **TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, lotado na **Secretaria Municipal de Administração (INCRA)**, às atividades profissionais, tendo em vista o término do prazo de **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO** em 07/04/2026, nos termos do artigo 173 da Lei nº 274/2006-Estatuto do Servidor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

ADIR CARRAFA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 006/2025

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:6F9C419E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 036/2026/SEMAD/SAGA.

PORTARIA Nº 036/2026/SEMAD/SAGA.

São Geraldo do Araguaia - Pará, 28 de abril de 2026.

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. *ADIR CARRAFA*, no uso das atribuições legais, constante dos Incisos IV e V do art. 85 e art. 86, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora **SAMILA BARBOSA BERNARDO,** ocupante do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR (CONTUSAGA),** lotada na **Secretaria Municipal de Administração, FÉRIAS REGULARES** de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, para serem gozadas a contar de 01/05/2026 a 30/05/2026, nos termos do artigo 105, da Lei nº 274/2006.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

ADIR CARRAFA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 006/2025

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:148EAFC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 037/2026/SEMAD/SAGA

PORTARIA Nº 037/2026/SEMAD/SAGA.

São Geraldo do Araguaia - Pará, 28 de abril de 2026.

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. *ADIR CARRAFA*, no uso das atribuições legais, constante dos Incisos IV e V do art. 85 e art. 86, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora **APOLIANA SOUSA PEDROSA,** ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (IDENTIFICAÇÃO),** lotada na **Secretaria Municipal de Administração, FÉRIAS REGULARES** de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, para serem gozadas a contar de 04/05/2026 a 02/06/2026, nos termos do artigo 105, da Lei nº 274/2006.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

ADIR CARRAFA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 006/2025

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:46DA9DA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 038/2026/SEMAD/SAGA

PORTARIA Nº 038/2026/SEMAD/SAGA.

São Geraldo do Araguaia - Pará, 28 de abril de 2026.

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. *ADIR CARRAFA,* no uso das atribuições legais, constante dos Incisos IV e V do art. 85 e art. 86, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora **VIVIANE DA SILVA MEDEIROS DUARTE,** ocupante do cargo de **COORDENADORA DE PLANEJAMENTO,** lotada na **Secretaria Municipal de Administração, FÉRIAS REGULARES** de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, para serem gozadas a contar de 23/04/2026 a 22/05/2026, nos termos do artigo 105, da Lei nº 274/2006.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

ADIR CARRAFA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 006/2025

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:180F5B5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 039/2026/SEMAD/SAGA

PORTARIA Nº 039/2026/SEMAD/SAGA.

São Geraldo do Araguaia - Pará, 28 de abril de 2026.

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. *ADIR CARRAFA,* no uso das atribuições legais, constante dos Incisos IV e V do art. 85 e art. 86, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora **ALINE DE SOUSA SILVA,** ocupante do cargo de **AGENTE DE TRÂNSITO MUNICIPAL,** lotada na **Secretaria Municipal de Administração (DMTU), FÉRIAS REGULARES** de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, para serem gozadas a contar de 04/05/2026 a 02/06/2026, nos termos do artigo 105, da Lei nº 274/2006.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

ADIR CARRAFA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 006/2025

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:15A8C211

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 040/2026/SEMAD/SAGA

PORTARIA Nº 040/2026/SEMAD/SAGA.

São Geraldo do Araguaia - Pará, 28 de abril de 2026.

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. *ADIR CARRAFA,* no uso das atribuições legais, constante dos Incisos IV e V do art. 85 e art. 86, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora **LUSILEA DA SILVA TORQUATO,** ocupante do cargo de **PROCURADORA MUNICIPAL,** lotada na **Secretaria Municipal de Administração (PROCURADORIA), FÉRIAS REGULARES** de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo 2025, para serem gozadas a contar de 04/05/2026 a 23/05/2026, nos termos do artigo 105, da Lei nº 274/2006.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

ADIR CARRAFA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 006/2025

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:33BCD139

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 041/2026/SEMAD/SAGA

PORTARIA Nº 041/2026/SEMAD/SAGA.

São Geraldo do Araguaia - Pará, 28 de abril de 2026.

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. *ADIR CARRAFA,* no uso das atribuições legais, constante dos Incisos IV e V do art. 85 e art. 86, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao servidor **DENIVALDO BERTUANI CARRAFA,** ocupante do cargo de **AGENTE DE TRÂNSITO MUNICIPAL,** lotado na **Secretaria Municipal de Administração (DMTU), FÉRIAS REGULARES** de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2024, para serem gozadas a contar de 04/05/2026 a 02/06/2026, nos termos do artigo 105, da Lei nº 274/2006.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

ADIR CARRAFA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 006/2025

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:62065E30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 042/2026/SEMAD/SAGA

PORTARIA Nº 042/2026/SEMAD/SAGA.

São Geraldo do Araguaia - Pará, 28 de abril de 2026.

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. *ADIR CARRAFA*, no uso das atribuições legais, constante dos Incisos IV e V do art. 85 e art. 86, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao servidor **JOSÉ JURANEZ FERREIRA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado na **Secretaria Municipal de Administração (CASA DO IDOSO), FÉRIAS REGULARES** de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, para serem gozadas a contar de 13/04/2026 a 12/05/2026, nos termos do artigo 105, da Lei nº 274/2006.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

ADIR CARRAFA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 006/2025

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:B9985A58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 043/2026/SEMAD/SAGA

PORTARIA Nº 043/2026/SEMAD/SAGA.

São Geraldo do Araguaia - Pará, 28 de abril de 2026.

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. *ADIR CARRAFA*, no uso das atribuições legais, constante dos Incisos IV e V do art. 85 e art. 86, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao servidor **PEDRO ARAÚJO DA SILVA FILHO,** ocupante do cargo de **MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS,** lotado na **Secretaria Municipal de Administração (SEMOBI), FÉRIAS REGULARES** de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, para serem gozadas a contar de 04/05/2026 a 02/06/2026, nos termos do artigo 105, da Lei nº 274/2006.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

ADIR CARRAFA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 006/2025

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:B763267F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 044/2026/SEMAD/SAGA

PORTARIA Nº 044/2026/SEMAD/SAGA.

São Geraldo do Araguaia - Pará, 28 de abril de 2026.

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. *ADIR CARRAFA*, no uso das atribuições legais, constante dos Incisos IV e V do art. 85 e art. 86, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao servidor **NELSON MORAES DA CRUZ,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado na **Secretaria Municipal de Administração (GINÁSIO POLIESPORTIVO), FÉRIAS REGULARES** de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, para serem gozadas a contar de 11/05/2026 a 09/06/2026, nos termos do artigo 105, da Lei nº 274/2006.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

ADIR CARRAFA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 006/2025

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:81E88476

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 007/2026/SEMAS/SAGA

PORTARIA Nº 007/2026/SEMAS/SAGA.

São Geraldo do Araguaia - Pará, 28 de abril de 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Sra. *SUELY DE ANDRADE BARBOSA MARANHÃO*, no uso das atribuições legais, constante dos incisos IV e V do art. 85 e art. 86, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora **ARICHELE DE SOUSA ARAÚJO,** ocupante do cargo de **COORDENADORA DO CREAS,** lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, **FÉRIAS REGULARES** de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, para serem gozadas a contar de 01/04/2026 a 30/04/2026, nos termos do artigo 105, da Lei nº 274/2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

SUELY DE ANDRADE BARBOSA MARANHÃO
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 166/25-GPMSAGA

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:4FAF8680

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 008/2026/SEMAS/SAGA

PORTARIA Nº 008/2026/SEMAS/SAGA.

São Geraldo do Araguaia - Pará, 28 de abril de 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Sra. *SUELY DE ANDRADE BARBOSA MARANHÃO*, no uso das atribuições legais, constante dos incisos IV e V do art. 85 e art. 86, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora **JOSILENE SOUSA DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de **VISITADORA,** lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS)**, **FÉRIAS REGULARES** de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2025, para serem gozadas a contar de 01/04/2026 a 30/04/2026, nos termos do artigo 105, da Lei nº 274/2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

SUELY DE ANDRADE BARBOSA MARANHÃO
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 166/25-GPMSAGA

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:BAC1DB92

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 003/2026 SRP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTA/PA. Contratado:FMC DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ N.º 58.908.487/0001-95. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA, CNPJ N.º 01.613.320/0001-80, Contrato nº 027/2026-PMSJP, Valor Global R$ 99.872,20; Contratante: FUNDO DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO, CNPJ N.º 30.524.133/0001-28, Contrato nº 032/2026, Valor Global R$ 101.283,57; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ N.º 18.180.988/0001-83, Contrato nº 031/2026, Valor Global R$ 418.879,75; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CNPJ N.º 44.070.959/0001-79, Contrato nº 030/2026, Valor Global R$ 57.287,75; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ N.º 16.879.947/0001-54, Contrato nº 029/2026, Valor Global R$ 97.965,10; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ N.º 12.091.670/0001-40, Contrato nº 028/2026, Valor Global R$ 1.504.891,00; Vigência dos Contratos: 30/04/2026 a 30/04/2027. Data da assinatura: 30/04/2026.

LIDIANE DE SOUSA CARVALHO,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Lacerda Lopes
Código Identificador:3BB118D1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 041/2026

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO E COMO MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E DA EQUIPE DE APOIO, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N° 14.133/2021 E COM O DECRETO N° 073/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, Estado do Pará, em pleno exercício do seu mandato, no uso das atribuições que confere o Inciso VII do art. 63 da Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO que a Lei Federal 14.133, de 1° de abril de 2021, já se encontra em vigor e regula todas as licitações e contratos da administração pública direta e indireta, no âmbito da Administração Pública municipal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 6°, L e LX, 7°, 8° da Lei Federal n° 14.133/2021 e DECRETO N° 073/2023,

DECRETA:

Art. 1° Ficam designados os agentes públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculados à Prefeitura Municipal de São João de Pirabas/PA, conforme disposto neste Decreto.

§ 1° Os processos licitatórios serão conduzidos conforme o DECRETO N° 073, de 02 de outubro de 2023, pelos seguintes agentes públicos:

a) Ana Ruth Farias Mota Rovere Teixeira, CPF 041.368.852-61 - Servidora comissionada;
b) Francisco Jean Noronha Loiola, CPF 661.432.172-20 - Servidor comissionado;
c) Aline Silva Nascimento, CPF 019.851.922-25 - Servidora comissionada;
d) Thaylo Pires do Nascimento, CPF nº 015.295.672-70 - Servidor comissionado.

§ 2° Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será o servidor **THAYLO PIRES DO NASCIMENTO** designado como Pregoeiro, e, em caso de substituição, observar-se-á a ordem acima.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Art. 2° Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei n° 14.133/2021 os seguintes servidores:

a) Paulo de Sena Damasceno, CPF nº 905.743.542-04 - Servidor efetivo (Membro);
b) Hugo Richardson Maia Rebelo, CPF 905.729.552-00 - Servidor contratado (Membro);
c) Annyelle Patrícia Marques Dantas, CPF nº 012.877.332-47 - Servidora contratada (Membro).

Parágrafo Único. Compete à Equipe de Apoio auxiliar o Agente de Contratação no exercício de suas atribuições, em todo o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, desde a elaboração dos instrumentos convocatórios de licitações,

incluindo minuta de contrato, até o encaminhamento do processo devidamente instruído e concluído à autoridade superior, visando a homologação e a contratação, quando regidos pela Lei n° 14.133/2021.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 3° Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei n° 14.133/2021 os seguintes servidores:

a) Paulo de Sena Damasceno, CPF nº 905.743.542-04 - Servidor efetivo (Membro);
b) Hugo Richardson Maia Rebelo, CPF 905.729.552-00 - Servidor contratado (Membro);
c) Annyelle Patrícia Marques Dantas, CPF nº 012.877.332-47 - Servidora contratada (Membro).

§ 1° Nas licitações na modalidade diálogo competitivo e concurso, nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais e nos procedimentos auxiliares de credenciamento, pré-qualificação, manifestação de interesse e de registro cadastral previstos no artigo 78 da Lei Federal n° 14.133/21, poderão ser designadas Comissões de Contratação específicas, inclusive com indicações de servidores que não estão designados no 'caput'.

§ 2° A composição da Comissão de Contratação será sempre em quantidade ímpar, devendo a autoridade competente indicar o servidor que exercerá a sua presidência.

§ 3° A Comissão de Contratação deverá se reunir com o 'quórum' mínimo de 3 (três) membros, sempre em quantidade ímpar.

Art. 4° Integram o rol de atribuições do (a) Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do processo licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1° O Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2° É facultado ao Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocar servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem nos atos dos certames.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se o Decreto nº 038/2026, bem como todas as disposições em contrário.

Art. 6° Registre-se, Publique-se, Cumpra-se e Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João de Pirabas/PA, em 30 de abril de 2026.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação, na data em que foi expedido, de acordo com o art. 108 da LOM, e, disponibilizado no portal da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas (https://saojoaodepirabas.pa.gov.br).

KAMILY MARIA F. ARAÚJO GOMES
Prefeita Municipal de São João de Pirabas/PA

Publicado por:
Isaias Martins
Código Identificador:DAE8A86F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTTATOS
ATO EXTRATO DE CONTRATO N 1301050003/2026

EXTRATO DO CONTRATO(S)

CONTRATO nº: 1301050003/2026

ORIGEM:INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO nº IL/2026.003-FMMA

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA.

CONTRATADO: **GEOVA CARDOSO DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o n. 580.626.452-15**
OBJETO: CONTRATACAO DE IMOVEL (TERRENO) PARA IMPLANTACAO E OPERACAO DE AREA DESTINADA A DISPOSICAO DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS (LIXAO MUNICIPAL), EM CARATER PROVISORIO, CONSIDERANDO A LOCALIZAÇÃO DO TERRENO, EM UMA PRÓXIMIDADE ESTRATÉGICA POIS FICA PRÓXIMO À VILA APINAGÉS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNCIPAL DE MEIO AMBIENTE. DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA/PA.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS.).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
I. Gestão/Unidade: 13- FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
II. Fonte de Recursos: 500
III. Programa de Trabalho: 18.541.0010.2-081 Manutenção do Aterro Sanitário e Reciclagem de Resíduos sólidos.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 05/01/2026 a 31/12/2026

DATA DA ASSINATURA: 05/01/2026

Publicado por:
João Batista Santana
Código Identificador:C6C8B571

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFIRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 004 /2026

Institui a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO/PA, no uso de suas
atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 198/2015.
CONSIDERANDO a Lei Federal n° 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.
CONSIDERANDO a Lei 13.431/17, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.
CONSIDERANDO que o Decreto n° 9.603 de 10 de dezembro de 2018 que regulamenta a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.
CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País.

CONSIDERANDO a Lei 13.431/2017, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.
CONSIDERANDO que o Decreto fixou o prazo de 180 dias, a partir de sua publicação, para a criação, preferencialmente no âmbito dos Conselhos de Direitos das Crianças e Adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.
CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução n° 113/2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que trata sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantias dos Direitos da Criança e do adolescente.
CONSIDERANDO que a Resolução n°169/2014 do CONANDA preconiza que o atendimento a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de crimes deverá ser realizado, sempre que possível por equipe técnica interprofissional respeitando-se autonomia técnica no manejo dos procedimentos.
RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Senador José Porfírio, Pará.
Art. 2º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, é composto por 02 representantes nomeados à seguir, titular e suplente, dos seguintes órgãos e instituições:
- Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social; Titular: Ricelly Mendes dos Santos
Suplente: Lucinda Patrício Sabóia
– Secretaria Municipal de Educação; Titular: Waylon José de Souza da Silva Suplente: Carmem Simone Moura Rebelo III – Secretaria Municipal de Saúde; Titular: Ramyla Barbosa Ferreira Suplente: Edivaldo Gil de Lima Cruz.
– Conselho Tutelar;
Titular:Maria Lúcia Peixoto da Rocha Suplente: Marta Regina Lima de Jesus
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA; Titular: Maitê Karolliny Sousa Eschrique.
Suplente: Aracy Guiomar do Nascimento Paiva VII – Representante da Educação Infantil; Titular: Maria Rosângela Braga
Suplente: Mônica Ferreira Oliveira da Silva VIII – Representante do Ensino Fundamental; Titular: Adriana Maria Braga dos Santos Suplente: Kailane de Jesus Santos
§ 1° O titular e o suplente poderão participar das reuniões do Comitê Gestor concomitantemente, visando o enriquecimento dos trabalhos e o fomento da discussão sobre a temática dentro das instituições, mantendo o direito ao voto aos 02 (dois) representantes.
§ 2° Em caso de vacância, o respectivo órgão ou entidade deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, encaminhar nova indicação ao CMDCA de Senador José Porfírio, via oficio.
§ 3° O servidor nomeado para compor o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência estará liberado das suas atividades, quando estiver em ações relativas à rede de proteção.
Art. 3º O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, terá um coordenador e vice-coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representá-lo.
§1° A função de coordenador e vice-coordenador do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência terá a duração de 02 (dois) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme deliberação do colegiado, mantendo ao coordenador o direito ao voto de minerva.
Coordenador:
Vice-coordenadora:
Art. 4° Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual o CMDCA está vinculado, prover a estrutura e os recursos necessários para o funcionamento do Comitê.
Art. 5º As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou testemunhas de violência, ocorrerão bimestralmente ou de acordo com a necessidade apresentada, conforme deliberação do colegiado.
Art. 6º Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou testemunhas de Violência, conforme Art. 9º, do Decreto Presidencial n.º 9.603/2018:
Articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, aprimorando a integração do referido Comitê.
Definir os fluxos de atendimento às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, observados os seguintes requisitos:
a)- Os atendimentos à criança ou ao adolescente serão realizados de modo articulado com os demais setores públicos pertencentes a Rede de Proteção;
b)- A superposição de tarefas será evitada;
c)- A cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos serão priorizados;
d)- Os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;
e)- O papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido;
Criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.
§ 1º- O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos;

– Acolhimento ou acolhida;

– Escuta Especializada feita pelos profissionais nos órgãos do sistema de proteção;

– Atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;

– Comunicação ao Conselho Tutelar;

– Comunicação à autoridade policial;

– Comunicação ao Ministério Público;

– Depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária;

– Aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso seja necessário.
§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede

afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.
§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.
Art. 7° O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência poderá promover campanhas de sensibilização social para identificação das violações de direitos e garantias de crianças e adolescentes e a divulgação dos serviços de proteção e dos fluxos de atendimento, como forma de evitar a violência institucional, conforme prevê o art. 13, parágrafo único, da Lei 13.431/2017.
Art. 8° O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência promoverá a articulação intersetorial da infância e Juventude de Senador José Porfírio- Pa, com o escopo de favorecer a comunicação entre as instituições que compõe o Sistema de Garantia de Direitos, qualificar o atendimento e promover a

proteção integral de crianças e adolescentes em situações de violência e violação de direitos.
§ 1° A articulação Intersetorial da Infância e Juventude de Senador José Porfírio-Pa, será estruturada em 03 eixos de atuação, desenvolvidos por grupos de trabalho no âmbito do Comitê Gestor, com os seguintes objetivos:
– Prevenção e Proteção Social em situação de violência e violação de direitos:
a)- Construír vínculos institucionais horizontais de independência e complementariedade;
b)- Garantir o atendimento especializado de crianças e adolescentes em situações de violencia e violação de direitos e o encaminhamento no menor tempo possível para reduzir os danos e prevenir a reincidência;
c)- Implementar ações integradas entre as políticas públicas para superação das expressões da questão social que colocam crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social;
d)- Instituir fluxos e protocolo integrado de atendimento que reduzam a morosidade e revitimização de crianças e adolescentes vitimas ou testemunhas de violência;
e)- Realizar oficinas e campanhas para a prevenção de situações de violência e violação de direitos de crianças e adolescentes.
Educação Permanente dos Agentes Sociais:
a)- Fomentar o desenvolvimento de programas de qualificação profissional de forma continuada, para aqueles/as que, de forma direta ou indireta, atendam crianças e adolescentes, objetivando ampliar a percepção acerca das expressões da questão social que comprometem o desenvolvimento de crianças e adolescentes;
b)- Incentivar a realização de oficinas de trabalho para discussão e estudos de casos, potencializando o trabalho intersetorial;
Núcleo Acadêmico de Pesquisa:
a)- Promover e desenvolver a produção de pesquisa acadêmico-científica; b)- Apoiar a publicação e divulgação dos trabalhos;
c)- Estimular a participação de discentes, docentes e profissionais técnicos na elaboração de projetos, com temas referentes a crianças, adolescentes e juventude;

d)- Acompanhar, monitorar e avaliar as ações da Rede de Proteção.
Art. 9º Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidados e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.
Art. 10º Para que não se alegue desconhecimento, é publicada a presente resolução.

Senador José Porfírio (PA), 30 de abril de 2026.

JARDEL DA SILVA E SILVA
Presidente do CMDCA/SJP/PA.
Decreto nº. 153/2025 – GAB/PMSJP/PA.

Contato: 93 99190 8190
Rua: 13 de Maio, s/n – Centro – Senador José Porfírio – Pará – CEP: 68 360-000 - e-mail: cmdcasouzel@outlook.com

Publicado por:
Jercica Santos Macedo
Código Identificador:8E81FA89

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISOS E EXTRATO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
O Fundo Municipal de Educação de Senador José Porfirio, torna público o resultado do Processo Licitatório Modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº. 010/2026**, realizado no dia 24/04/2026 às 09:00 horas, tendo como vencedoras as empresas: K L M DOS SANTOS LTDA, CNPJ nº 59.183.508/0001-15, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4 e 5, com valor total de R$ 784.500,00 (setecentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais).
Senador José Porfírio-PA, 29 de abril de 2026.

MARIA SALES PENA FILHA.
Secretária Municipal.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
A Secretária Municipal de Educação de Senador José Porfírio, Exma. **Sra. Maria Sales Pena Filha,** com base no Inciso IV do Art. 71 da Lei nº. 14.133/2021, após constatar a regularidade dos atos procedimentais, homologou a adjudicação referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº. 010/2026 FME**, do tipo **MENOR PREÇO,** tendo como favorecida a empresa: K L M DOS SANTOS LTDA, CNPJ nº 59.183.508/0001-15, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4 e 5, com valor total de R$ 784.500,00 (setecentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais), cujo **objeto** é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Motor de Lancha para atender às necessidades do Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Senador Jose Porfírio.
Senador José Porfírio-PA, 29 de abril de 2026.

MARIA SALES PENA FILHA.
Secretária Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ORIUNDA DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 010/2026
Parte: Fundo Municipal de Educação de Senador José Porfírio. **Finalidade**: Formar o Sistema de Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Motor de Lancha para atender às necessidades do Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Senador Jose Porfírio. **Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços**: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. **Fonte de recursos**: Fundo Municipal de Educação de Senador José Porfírio. **Preços**: Os preços estão registrados nos termos das propostas vencedoras do Pregão Eletrônico SRP nº. 010/2026, conforme abaixo:
Empresa: K L M DOS SANTOS LTDA, CNPJ nº 59.183.508/0001-15, estabelecida na Rua Treze de Maio, nº. 232, Bairro Centro, Senador José Porfírio/PA, CEP: 68.360-000, representada neste ato pelo Sr. Kleber Lucas Machado dos Santos. Valor: **R$ 784.500,00.**
ASSINATURA: 30 de abril de 2026.

MARIA SALES PENA FILHA.
Secretária Municipal.

Publicado por:
Beatriz de Sousa Torres
Código Identificador:D90DD6AC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 0125/2025, Inexigibilidade por Credenciamento nº 001/2025-PMTS,. Contratante FMS - Fundo Municipal de Saúde, Contratada: OBG SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.815.116/0001-99. Objeto: Pessoas Jurídicas especializadas para prestação de Serviços Médicos Especializados para o Hospital Municipal de Terra Santa – Frei Elizeu Eismann e nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município de Terra Santa/PA, nas áreas de Gestão de Leitos, Pediatria, Ortopedia e Ginecologia, visando garantir a continuidade, eficiência e qualidade da assistência à saúde da população. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 0125/2025-PMTS pelo período de 12 meses, com início em 30 de abril de 2026 e término em 29 de abril de 2027.

Terra Santa, 30 de abril de 2026

EDSON SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Cavalcante Godinho
Código Identificador:EA0A690A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATOS DE CONTRATOS

Extrato do Contrato 121/2026. Dispensa Física nº: 006/2026. Valor: R$ 63.474,70. Contratada: A S DE ANDRADE LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 62.361.117/0001-58. Contratante: FMS Objeto: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos de natureza permanente, destinados à estruturação e aparelhamento da nova Unidade Básica de Saúde (UBS) Tia Rai, no Município de Terra Santa/PA, que entre si celebram o Município de Terra Santa. A vigência do contrato é de 03 meses iniciando em 30/04/2026.

Extrato do Contrato 122/2026. Dispensa Física nº: 007/2026. Valor: R$ 64.595,00. Contratada: A S DE ANDRADE LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 62.361.117/0001-58. Contratante: FMS Objeto: Aquisição de mobiliário em geral,equipamentos eletroeletrônicos e eletrodomésticos, destinados a equipar e viabilizar o funcionamento da nova Unidade Básica de Saúde (UBS) Tia Rai, no Município de Terra Santa/PA, que entre si celebram o Município de Terra Santa. A vigência do contrato é de 03 meses iniciando em 30/04/2026.

EXTRATO DE CONTATO
Extrato do Contrato 0120/2025, Pregão Eletrônico 021/2025, VALOR R$ 69.142,00, Contratante FMS - Fundo Municipal de Saúde, Contratada: Laboratório Pro Riso ltda, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.095.783/0001-10, Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de serviços de laboratório para confecção de próteses dentárias, que entre si celebram o Município de Terra Santa. A vigência do contrato é de 12 meses iniciando em 30/04/2026.

Terra Santa, 30 de abril de 2026

EDSON SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Cavalcante Godinho
Código Identificador:F5AC0684

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 368/2025, Concorrência nº 002/2025. Contratante PMTS, Contratada: ELO SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.237.757/0001-61. Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a construção de Campo Society em grama sintética, localizado na Rua Presidente Vargas, Bairro Centro, com fornecimento de material e mão de obra, no Município de Terra Santa/PA. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato por mais 180 dias, passando sua vigência a compreender o período de 03/03/2026 a 30/08/2026.

Terra Santa, 30 de abril de 2026

EDSON SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Cavalcante Godinho
Código Identificador:60D69F1C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU

DEPARTAMETO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2026/PMTA

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2026/PMTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2304002/2026/PMTA

CONSIDERANDO que, na fase interna do procedimento, o mesmo foi iniciado com o documento de formalização de demanda, atendendo ao art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021, sendo emitido relatório de conformidade pelo Agente de Contratação se posicionando de forma favorável a dispensa de licitação em função do valor por se tratar de contratação se enquadra na dispensa de licitação por valor, conforme previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, cujo limite para o exercício de 2026 foi atualizado para R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025. O valor da contratação encontra-se dentro desse limite, justificando a contratação direta, sem necessidade de realização de processo licitatório, otimizando tempo e recursos administrativos. Foram, ainda, atendidas as exigências de habilitação pela empresa, conforme referido relatório de conformidade, contando ainda nos autos do processo Parecer jurídico quanto a contratação, assim como parecer do controle interno.

AUTORIZO a presente contratação por Dispensa de Licitação, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DJ LOCAL PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO EVENTO FESTIVAL DO TRABALHADOR, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU/PA, NO DIA 01 DE MAIO DE 2026, nos termos do ART. 75, INCISO II, da LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E ALTERAÇÕES, conforme processo administrativo nº 1201001/2026/PMTA, em atendimento ao art. 72, inciso VII da lei em questão, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa 62.451.227 ALEXANDRE DOS SANTOS LIMA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 62.451.227/0001-00, visto que a escolha ocorreu de forma motiva pelo setor requisitante, justificando assim a razão da escolha do fornecedor, conforme art. 72, inciso VI. A contratação será no valor global de R$ 3.000,00 (três mil reais), conforme especificações técnicas.
Diante do exposto, na qualidade de ORDENADORA DE DESPESAS, tendo evidenciado a vantagem econômica e administrativa para o ente público, sendo atendido o disposto no art. 72 da Lei 14.133/2021.

RATIFICO o procedimento adotado na DISPENSA DE LICITAÇÃO em tela, remeto os autos ao Departamento de Licitações e Contratos para formalização da contratação através de contrato administrativo.

Tomé-Açu/PA, 29 de abril de 2026.

ANNE JUREMA DE SOUSA
Secretária Municipal de Cultura de Tomé- Açu

Publicado por:
Dieizom Rilbisom Moreira de Almeida
Código Identificador:11A93EE4

DEPARTAMETO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 260429001 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2026/PMTA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 260429001
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2026/PMTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2304002/2026/PMTA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DJ LOCAL PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO EVENTO FESTIVAL DO TRABALHADOR, A SER REALIZADO NO DIA 01 DE MAIO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU/PA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU/PA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA (SECULT), CNPJ n.º 57.923.935/0001-67

CONTRATADA: 62.451.227 ALEXANDRE DOS SANTOS LIMA, CNPJ N.º 62.451.227/0001-00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2026

Unidade Gestora Fundo Municipal de Cultura
Unid. Orçamentária Fundo Municipal de Cultura
Func. Programática 13 392 0006 2.133 Apoio e Realização de Eventos Culturais

Natureza da Despesa 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
Sub elemento 3.3.90.39.23 Festividades e Homenagens
Fonte de Recurso 15000000 Recursos não vinculados de impostos
VALOR GLOBAL: R$3.000,00 (três mil reais).

VIGÊNCIA: 3 meses.

DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2026.

ORDENADORA DE DESPESA: ANNE JUREMA DE SOUSA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA DE TOMÉ-AÇU.

Publicado por:
Dieizom Rilbisom Moreira de Almeida
Código Identificador:87008191

DEPARTAMETO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N.º 0429001/2026 - FISCAL DE CONTRATO DA DISPENSA 011/2026

PORTARIA N.º 0429001/2026, DE 29 DE ABRIL DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA DE TOMÉ-AÇU, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece que a execução dos contratos administrativos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração especialmente designado(s);

CONSIDERANDO que o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2026/PMTA, que resultou na formalização do Contrato Administrativo nº 260429001, firmado pela Secretaria Municipal de Cultura do município de Tomé-Açu;

CONSIDERANDO a necessidade de designar fiscal e suplente para acompanhamento e fiscalização exclusiva do contrato firmado no âmbito do Fundo Municipal de Cultura decorrente do processo supracitado;

RESOLVE:
Art. 1º
Designar o servidor abaixo identificado para exercer a função de FISCAL TITULAR, responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo firmado pelo Fundo Municipal de Cultura, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026/PMTA, no que se refere exclusivamente às contratações realizadas pela Cultura:
Fiscal Titular:
Nome: Getulio Batista Progenio.
Matrícula: 6562243
Cargo/Função: Chefe de Departamento.
Art. 2º
Designar o servidor abaixo identificado para exercer a função de FISCAL SUPLENTE, para substituir o fiscal titular nos casos de ausência, impedimento ou afastamento legal:
Fiscal Suplente:
Nome: Marconi Gomes Jurema
Matrícula: 6574973
Cargo/Função: Auxiliar Administrativo
Art. 3º
O fiscal suplente atuará nos casos de férias, licenças, doenças ou quaisquer afastamentos legais do fiscal titular, assumindo integralmente as atribuições de fiscalização durante o período.
Art. 4º
A presente Portaria abrange exclusivamente os contratos administrativos presentes e futuros firmados pelo Fundo Municipal de Cultura em decorrência do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 011/2026/PMTA.
Art. 5º
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Tomé-Açu/PA, 29 de abril de 2026.

ANNE JUREMA DE SOUSA
Secretária Municipal de Cultura de Tomé-Açu/PA

Publicado por:
Dieizom Rilbisom Moreira de Almeida
Código Identificador:779467BC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Órgão: Secretaria Municipal de Administração de Tracuateua/PA. **INEXIGIBILIDADE Nº 6/2026-1404001-PMT**. Objeto: Contratação do serviço de assessoria, consultoria e treinamento em licitação, em razão da necessidade de acompanhamento da capacitação, implantação e operacionalização do sistema de pregão eletrônico e para realização dos processos licitatórios, a fim de atender as demandas deste poder executivo e para perfeita e regular aplicação da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, Lei Complementar N° 123, de 14 de dezembro de 2006, em conformidade com as exigências do tribunal de contas dos municípios do estado do pará TCM/PA, Tribunal de Contas do Estado/TCE, Tribunal de Contas da União/TCU e demais normas do direito público, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tracuateua. Contratado: **BRUNO PINHEIRO DE MORAES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** inscrita no CNPJ sob o nº 32.298.348/0001-01. Contrato nº 2026041601-PMT. Valor R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). Assinatura: 16/04/2026. Vigência: 16/04/2026 a 16/04/2027.

JOSÉ BRAULIO DA COSTA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:BA24E70D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 9.2026-00011-SRP-SEMED. Objeto: Contratação de Empresa especializada na Locação de Caminhão Baú 3/4, visando atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Educação de Tracuateua. Empresa: **LOGICA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**; C.N.P.J. nº 13.534.762/0001-10. Valor R$ 149.849,88 (Cento e Quarenta e Nove Mil, Oitocentos e Quarenta e Nove Reais e oitenta e Oito Centavos). Homologado: 17/04/2026.

ELIVAN PADILHA LIBERATO.
Secretário de Educação.

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:0A7E3D19

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Nº da Licitação: 9.2026-00011-SRP-SEMED
Município/Órgão: Secretaria Municipal de Educação
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Nº Contrato: 2026043001-FME
Contratado: LOGICA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA (CNPJ 13.534.762/0001-10)
Assinatura: 30/04/2026
Vigência: 30/04/2026 a 30/04/2027
Valor: R$ 149.849,88 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos).
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Locação de Caminhão Baú 3/4, visando atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Educação de Tracuateua.
Responsável: **Elivan Padilha Liberato**-Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:70200CC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO

Pregão Eletrônico nº 9.2026-00011-SRP-SEMED. Objeto: Contratação de Empresa especializada na Locação de Caminhão Baú 3/4, visando atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Educação de Tracuateua. Empresa: **LOGICA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**; C.N.P.J. nº 13.534.762/0001-10. Valor R$ 149.849,88 (Cento e Quarenta e Nove Mil, Oitocentos e Quarenta e Nove Reais e oitenta e Oito Centavos). Assinatura: 28/04/2026. Vigência: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

ELIVAN PADILHA LIBERATO-
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:6D80001C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº da Licitação: 9.2025-00001-SRP-PMT
Município/Órgão: Secretaria Municipal de Educação
Modalidade: PREGÃO ELETRONICO
Nº Contrato: 2025032806-FME
Contratado: J.E BRITO DE FARIAS-ME (CNPJ: 25.354.487/0001-31)
Assinatura: 31/03/2026
Vigência: 31/03/2026 a 29/05/2026.
Objeto: Segundo Termo aditivo de prazo do contrato nº 2025032806-FME, originários do PE 9.2025-00001-SRP/PMT que versam sobre a Contratação de Empresa para o Fornecimento de Material de Expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:691C0EE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº da Licitação: 9.2025-00001-SRP-PMT
Município/Órgão: Secretaria Municipal de Educação
Modalidade: PREGÃO ELETRONICO
Nº Contrato: 2025032807-FUNDEB
Contratado: J.E BRITO DE FARIAS-ME (CNPJ: 25.354.487/0001-31)
Assinatura: 31/03/2026
Vigência: 31/03/2026 a 29/05/2026.
Objeto: Segundo Termo aditivo de prazo do contrato nº 2025032807-FUNDEB, originários do PE 9.2025-00001-SRP/PMT que versam sobre a Contratação de Empresa para o Fornecimento de Material de Expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:B69315A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº da Licitação: 9.2025-00001-SRP-PMT
Município/Órgão: Secretaria Municipal de Educação
Modalidade: PREGÃO ELETRONICO
Nº Contrato: 2025032808-FME
Contratado: RAMOS COMERCIO LTDA (CNPJ: 55.999.499/0001-84)
Assinatura: 31/03/2026
Vigência: 31/03/2026 a 29/05/2026.
Objeto: Segundo Termo aditivo de prazo do contrato nº 2025032808-FME, originários do PE 9.2025-00001-SRP/PMT que versam sobre a Contratação de Empresa para o Fornecimento de Material de Expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:A07538E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº da Licitação: 9.2025-00001-SRP-PMT
Município/Órgão: Secretaria Municipal de Educação
Modalidade: PREGÃO ELETRONICO
Nº Contrato: 2025032809-FUNDEB
Contratado: RAMOS COMERCIO LTDA (CNPJ: 55.999.499/0001-84)
Assinatura: 31/03/2026
Vigência: 31/03/2026 a 29/05/2026.
Objeto: Segundo Termo aditivo de prazo do contrato nº 2025032809-FUNDEB, originários do PE 9.2025-00001-SRP/PMT que versam sobre a Contratação de Empresa para o Fornecimento de Material de Expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:C3A7F1A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 9.2026-00008-SRP-SEMUST. Objeto: Contratação de empresas para Aquisição de material técnico hospitalar a fim de atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Tracuateua. Empresa: **MEDNORDESTE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**; C.N.P.J: 14.202.227/0001-24. Valor R$ 669.875,50 (Seiscentos e Sessenta e Nove Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos). Empresa: **A L F SILVA & CIA LTDA EPP**; C.N.P.J: 40.949.490/0001-91. Valor R$ 209.609,10 (Duzentos e Nove Mil, Seiscentos e Nove Reais e Dez Centavos). Empresa: **VMED DISTRIBUIDORA LTDA;** C.N.P.J: 10.897.117/0001-73. Valor R$ 600.865,20 (Sescentos Mil, Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais e Vinte Centavos). Empresa: **F CARDOSO E CIA LTDA**; C.N.P.J: 04.949.905/0001-63. Valor R$ 42.274,00 (Quarenta e Dois Mil e Duzentos e Quarenta Reais). Empresa: **PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**; C.N.P.J: 16.647.278/0001-95. Valor R$ 33.330,00 (Trinta e Três Mil e Trezentos e Trinta Reais). Homologado: 17/04/2026.

PATRÍCIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:2A605DFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO

Pregão Eletrônico nº 9.2026-00008-SRP-SEMUST. Objeto: Contratação de empresas para Aquisição de material técnico hospitalar a fim de atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Tracuateua. Empresa: **MEDNORDESTE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**; C.N.P.J: 14.202.227/0001-24. Valor R$ 669.875,50 (Seiscentos e Sessenta e Nove Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos). Empresa: **A L F SILVA & CIA LTDA EPP**; C.N.P.J: 40.949.490/0001-91. Valor R$ 209.609,10 (Duzentos e Nove Mil, Seiscentos e Nove Reais e Dez Centavos). Empresa: **VMED DISTRIBUIDORA LTDA;** C.N.P.J: 10.897.117/0001-73. Valor R$ 600.865,20 (Sescentos Mil, Oitocentos

e Sessenta e Cinco Reais e Vinte Centavos). Empresa: **F CARDOSO E CIA LTDA**; C.N.P.J: 04.949.905/0001-63. Valor R$ 42.274,00 (Quarenta e Dois Mil e Duzentos e Quarenta Reais). Empresa: **PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**; C.N.P.J: 16.647.278/0001-95. Valor R$ 33.330,00 (Trinta e Três Mil e Trezentos e Trinta Reais). Assinatura: 28/04/2026. Vigência: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

PATRÍCIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:6D031602

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO AO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE/2026.011-FMAS
O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, através do Município de Trairão-PA, mediante o Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará processo administrativo de contratação direta, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a **Contratação de empresa especializada em fornecimento de carnes (proteína animal), destinadas à manutenção da oferta de refeições através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social de Trairão-PA,** com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. O envio das propostas e documentos referente à habilitação para esta Dispensa será realizado exclusivamente pelo endereço https://bnccompras.com **.** As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas nos horários a seguir: Início para cadastro da proposta: 04/05/2026 a partir das 14h00; Data e hora de término do recebimento de propostas: 08/05/2026 das 08:30h as 14:30h.Edital de Aviso de Contratação Direta e Anexos poderão ser retirados nos sites do Município, https://www.portalcr2.com.br/licitacoes/licitacoes-trairao, https://bnccompras.com.

GIVANEUSA SOBRAL SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Antônio Marcos Ferreira da Conceição
Código Identificador:FB77AD72

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO Contrato nº. 1612150001/2025 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO Contrato nº. 1612150001/2025. Origem: CP/2025.005-FME, Contratante: Município de TRAIRÃO/FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB, CNPJ-MF, Nº 29.494.854/0001-53. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE NO MUNICÍPIO DE TRAIRÃO-PA. CONTRATADO: ENGELOC CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA CNPJ/CPF nº 34.254.168/0001-45. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de EXECUÇÃO e vigência do contrato até 20 de junho de 2026, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mantendo inalteradas as demais cláusula do contrato. Data da Assinatura: 20/04/2026.
ASSINATURA: 20/04/2026.

MIRIAN FERREIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Antônio Marcos Ferreira da Conceição
Código Identificador:F5BA3C74

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

Termo de **RATIFICAÇÃO.** MODALIDADE**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2025-027-PMJ – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº A/2026-004PMT**. OBJETO**: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2025-027-PMJ DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ/PA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA.** Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ - PMT,** CNPJ nº 22.981.088/0001-02. Contratada: **CRIATIVA COMUNICAÇÃO VISUAL E GRÁFICA LTDA,** CNPJ nº 43.110.883/0001-03, com o valor total de **R$ 75.054,34 (setenta e cinco mil, cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos). RATIFICO**, conforme prescreve o artigo 86, §2,inciso II da Lei nº 14.133/21 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Tucumã - PA, 30 de abril de 2026.

CELSO LOPES CARDOSO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:3974D65F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

Contrato nº 20260167 – Origem: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2026-015PMT**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS CAMARINS DOS ARTISTAS AMADO BATISTA, MATHEUS FERNANDES E HUGO HENRIQUE, POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ/PA.** Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ - PMT,** CNPJ.: 22.981.088/0001-02, e a Contratada: **EMPORIUM SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO LTDA,** CNPJ: 02.941.588/0001-03**,** com o valor total de **R$ 21.900,00 (vinte e um mil, novecentos reais).** Vigência: 30 de Abril de 2026 até 29 de Junho de 2026. Data de assinatura: 30 de Abril de 2026. Tucumã - PA, 30 de Abril de 2026.

CELSO LOPES CARDOSO –
Prefeito Municipal de Tucumã - PA.

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:4C84869A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Nº DO CONTRATO: 017/PMT/2026.PARTE CONTRATANTE: SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.PARTE CONTRATADO (A): MARIA JOSE DE JESUS DA SILVA.OBJETO: CONTRATO TEMPORARIO DE AUXILIAR

DE SERVIÇOS GERAIS.RECURSO: 04 122 0001 2.008- MANUT. DA SEC.ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO .3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.REMUNERAÇÃO: R$ 1.621,00.VIGÊNCIA: 01/04/2026 À 31/12/2026.BASE LEGAL LEI MUNICIPAL Nº 732/2024.

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:D776622B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Nº DO CONTRATO: 022/PMT/2026. PARTE CONTRATANTE: SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMNETO. PARTE CONTRATADO (A): DILERMONE BORGES DIAS. OBJETO: CONTRATO TEMPORARIO DE AGENTE ADMINISTRATIVO. RECURSO: 04 122 0001 2.008- MANUT. DA SEC.ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO. 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO. REMUNERAÇÃO: R$ 1.621,00. VIGÊNCIA: 01/04/2026 Á 31/12/2026. BASE LEGAL LEI MUNICIPAL Nº 732/2024.

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:DD1A6132

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Nº DO CONTRATO: 024/PMT/2026. PARTE CONTRATANTE: SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMNETO. PARTE CONTRATADO (A): JEOZADAQUE SAMAI FARIAS DUARTE SILVA. OBJETO: CONTRATO TEMPORARIO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS. RECURSO: 04 122 0001 2.008- MANUT. DA SEC.ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO. 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO. REMUNERAÇÃO: R$ 1.621,00. VIGÊNCIA: 13/04/2026 Á 31/12/2026. BASE LEGAL LEI MUNICIPAL Nº 732/2024.

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:B526540C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RESCISÃO

Nº DO CONTRATO: 155/PMT/2025. PARTE CONTRATANTE: SEC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO. PARTE CONTRATADO: GERCINA ARES CARDOSO DOS SANTOS. OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS. DATA DA RESCISÃO:01/04/2026.

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:174DAE38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RESCISÃO

Nº DO CONTRATO: 154/PMT/2025. PARTE CONTRATANTE: SEC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO. PARTE CONTRATADO: GENIANA PEREIRA DE SOUZA. OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS. DATA DA RESCISÃO:01/04/2026.

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:D81A9265

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RESCISÃO

Nº DO CONTRATO: 011/PMT/2026. PARTE CONTRATANTE: SEC DE MEIO AMBIENTE. PARTE CONTRATADO: GILIARDO ALVES DA CRUZ. OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS. DATA DA RESCISÃO:01/04/2026.

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:37BB4E67

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E CULTURA
FISCAL DE CONTRATO - Nº 20260167

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 051/2026/ADM

A autoridade competente subscrita designa os servidores abaixo identificados, lotados na Prefeitura Municipal de Tucumã, para exercerem as funções de fiscalização da contratação referente ao objeto abaixo identificado.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de buffet destinados ao atendimento dos camarins dos artistas Amado Batista, Matheus Fernandes e Hugo Henrique, por ocasião das festividades alusivas ao aniversário do Município de Tucumã/PA.
Forma da contratação: contratação direta - dispensa
Fundamento legal específico: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Fiscal Administrativo: Joanderson Silva Caetano, Assessor Técnico III e Matrícula nº 1274712.
Fiscal Técnico: João Rodrigo Ribeiro Casas Novas, Diretor de Departamento II e Matrícula nº 1274761.

Tucumã-PA, 12 de março de 2026.

CELSO LOPES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:129C7F6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE RESCISÃO

Nº DO CONTRATO: 151/PMT/2025. PARTE CONTRATANTE: SEC DE INFRAESTRUTURA. PARTE CONTRATADO: MANOEL PACHECO RODRIGUES LIMA. OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO AGENTE DE TRÂNSITO. DATA DA RESCISÃO:13/04/2026.

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:182DA0B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE RESCISÃO

Nº DO CONTRATO: 023/PMT/2025. PARTE CONTRATANTE: SEC DE INFRAESTRUTURA. PARTE CONTRATADO: GILDEVAN DOS SANTOS SILVA. OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS. DATA DA RESCISÃO: 30/04/2026.

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:3C00B300

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E INDÚSTRIA - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Nº DO CONTRATO: 019/PMT/2026. PARTE CONTRATANTE: SEC. DE MEIO AMBIENTE . PARTE CONTRATADO (A): KAILA BENTO SANTOS. OBJETO: CONTRATO TEMPORARIO DE AUX. DE SERVIÇOS URBANOS . RECURSO: 18 452 0015 2.028- MANUT. DE SERVIÇOS URBANOS. 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO. REMUNERAÇÃO: R$ 2.000,00. VIGÊNCIA: 01/04/2026 Á 31/12/2026. BASE LEGAL LEI MUNICIPAL Nº 732/2024.

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:F8DC4344

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E INDÚSTRIA - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Nº DO CONTRATO: 020/PMT/2026. PARTE CONTRATANTE: SEC. DE MEIO AMBIENTE. PARTE CONTRATADO (A): RONIVON ALVES DE SOUSA. OBJETO: CONTRATO TEMPORARIO DE AUX. DE SERVIÇOS URBANOS. RECURSO: 18 452 0015 2.028- MANUT. DE SERVIÇOS URBANOS. 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO. REMUNERAÇÃO: R$ 2.000,00. VIGÊNCIA: 01/04/2026 Á 31/12/2026. BASE LEGAL LEI MUNICIPAL Nº 732/2024.

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:7DC3A126

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E INDÚSTRIA - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Nº DO CONTRATO: 021/PMT/2026. PARTE CONTRATANTE: SEC. DE MEIO AMBIENTE. PARTE CONTRATADO (A): MAYCON PEREIRA DE SOUSA. OBJETO: CONTRATO TEMPORARIO DE AUX. DE SERVIÇOS URBANOS. RECURSO: 18 452 0015 2.028- MANUT. DE SERVIÇOS URBANOS. 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO. REMUNERAÇÃO: R$ 2.000,00. VIGÊNCIA: 02/04/2026 Á 31/12/2026. BASE LEGAL LEI MUNICIPAL Nº 732/2024.

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:3D3EA300

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E INDÚSTRIA - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Nº DO CONTRATO: 023/PMT/2026. PARTE CONTRATANTE: SEC. DE MEIO AMBIENTE. PARTE CONTRATADO (A): JOSE NILTON ROCHA DE SANTANA. OBJETO: CONTRATO TEMPORARIO DE AUX. DE SERVIÇOS URBANOS. RECURSO: 18 452 0015 2.028- MANUT. DE SERVIÇOS URBANOS. 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO. REMUNERAÇÃO: R$ 2.000,00. VIGÊNCIA: 13/04/2026 Á 31/12/2026. BASE LEGAL LEI MUNICIPAL Nº 732/2024.

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:F451966F

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E INDÚSTRIA - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIO

Nº DO CONTRATO: 018/PMT/2026.PARTE CONTRATANTE: SEC. DE MEIO AMBIENTE .PARTE CONTRATADO (A): EDSON JOSE MIRANDA DE SOUSA.OBJETO: CONTRATO TEMPORARIO DE AUX. DE SERVIÇOS URBANOS .RECURSO: 18 452 0015 2.028- MANUT. DE SERVIÇOS URBANOS.3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.REMUNERAÇÃO: R$ 2.000,00 .VIGÊNCIA: 01/04/2026 Á 31/12/2026.BASE LEGAL LEI MUNICIPAL Nº 732/2024.

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:4FD7CCDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E INDÚSTRIA - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE RESCISÃO

Nº DO CONTRATO: 015/PMT/2026. PARTE CONTRATANTE: SEC DE MEIO AMBIENTE. PARTE CONTRATADO: LUAN DE OLIVEIRA DOS SANTOS. OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS. DATA DA RESCISÃO:01/04/2026.

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:BFE0BB63

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E INDÚSTRIA - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE RESCISÃO

Nº DO CONTRATO: 177/PMT/2025. PARTE CONTRATANTE: SEC DE MEIO AMBIENTE. PARTE CONTRATADO: IVA SILVA E SILVA. OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS. DATA DA RESCISÃO:14/04/2026.

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:E3355B50

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E INDÚSTRIA - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE RESCISÃO

Nº DO CONTRATO: 162/PMT/2025. PARTE CONTRATANTE: SEC DE MEIO AMBIENTE. PARTE CONTRATADO: ANTONIO RODRIGUES LEAL. OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS. DATA DA RESCISÃO:30/04/2026.

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:74B70169

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E INDÚSTRIA - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE RESCISÃO

Nº DO CONTRATO: 169/PMT/2025. PARTE CONTRATANTE: SEC DE MEIO AMBIENTE. PARTE CONTRATADO: WANESSA EDUARDA AMARAL COSTA. OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE ADVOGADA. DATA DA RESCISÃO:30/04/2026

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:7BB44C59

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL DE CONTRATO - Nº 20260158 FMS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 036/2026/ADM

A autoridade competente subscrita, designa as servidoras abaixo descritos,lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer as funções deFiscal Administrativo e Fiscal Técnico da Contratação de seguro para cobertura total contra sinistros de 01 (uma) ambulância, modelo I/MB 416 SPRINTER REV AMB, chassi 8AC90764NE219597, ano 2022, utilizada pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tucumã, por meio de dispensa de licitação, conforme disposto Decreto Municipal nº 003/2024.

Fiscal Administrativo: Maria Sara Dantas Cabral, Assessor Especial I, Matrícula nº 2113160.

Fiscal Técnico: Clarice Santos de Sousa, Agente Administrativo, Matrícula nº 2113343.

Tucumã-PA, 26 de fevereiro de 2026.

RENATA DE ARAÚJO OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Decreto nº 010/2025.

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:DBC63B70

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pelo presente termo, o Município de Ulianópolis – PA, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Ulianópolis – PA, na forma do inciso IV do artigo 71 da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, vem ADJUDICAR em favor da empresa BRASFORT EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ nº 17.881.358/0001-73 vencedora da licitação modalidade CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026-FMMA cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS, LOCALIZADA NA BR 010 KM 85, MARGEM ESQUERDA, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE ULIANÓPOLIS – PA, TERMO DE COMPROMISSO 973936/2025/MCIDADES/CAIXA, com o valor global de R$ 4.695.000,00 (Quatro milhões, seiscentos e noventa e cinco mil reais). e com base nas informações constantes e por satisfazer à lei e ao mérito DECLARO o presente processo HOMOLOGADO. Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume. Ulianópolis - PA, 27 de Abril de 2026.

ADRIELLE PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Meio Ambiente

EXTRATO CONTRATO
Contrato Nº **20260080** Contratante: **FMMA** Contratada: **BRASFORT EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ nº 17.881.358/0001-73. Obj.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS, LOCALIZADA NA BR 010 KM 85, MARGEM ESQUERDA, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE ULIANÓPOLIS – PA, TERMO DE COMPROMISSO 973936/2025/MCIDADES/CAIXA. Origem: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 001-2026-FMMA. Fund. Legal: Lei 14.133/21 Vig.: 28/04/2026 à 27/04/2027, Valor: R$ 4.695.000,00.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pelo presente termo, o Município de Ulianópolis – PA, através da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ulianópolis – PA, na forma do inciso IV do artigo 71 da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, vem ADJUDICAR em favor da empresa MVR CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ nº 44.378.579/0001-04 vencedora da licitação modalidade CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026-FME cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL EM ULIANÓPOLIS /PA – FNDE – ESCOLA 5 SALAS, LOCALIZADA NA RUA MINAS GERAIS, S/N, BAIRRO BELA VISTA, NO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS – PA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com o valor global de R$ 9.726.000,00 (Nove milhões, setecentos e vinte e seis mil reais) e com base nas informações constantes e por satisfazer à lei e ao mérito DECLARO o presente processo HOMOLOGADO. Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume. ULIANÓPOLIS - PA, 27 de Abril de 2026.

WALMIR NOGUEIRA MORAES
Secretário Municipal de Educação - SEMED

EXTRATO CONTRATO
Contrato Nº **20260079** Contratante: **FME** Contratada: **MVR CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ nº 44.378.579/0001-04. Obj.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL EM ULIANÓPOLIS /PA – FNDE – ESCOLA 5 SALAS, LOCALIZADA NA RUA MINAS GERAIS, S/N, BAIRRO BELA VISTA, NO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS – PA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Origem: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 001-2026-FME. Fund. Legal: Lei 14.133/21 Vig.: 28/04/2026 à 27/04/2027, Valor: R$ 9.726.000,00.

Publicado por:
Widglan Sobral Matos
Código Identificador:840401C8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250014

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250014
O Município de Uruará/PA, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público o **Termo Aditivo de Prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 20250014**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 9.2025-00018**, cujo objeto é o Registro de Preço para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia sem complexidade técnica operacional, para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação/FUNDEB; Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Órgãos Participantes: FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB; **Empresas detentoras:** 2M ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA; **Valor global da Ata:** R$ 6.242.820,17 (seis milhões duzentos e quarenta e dois mil oitocentos e vinte reais e dezessete centavos); O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, com o reestabelecimento dos quantitativos registrados**, visando garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados pelos órgãos participantes. **Vigência:** de 27/04/2026 a 27/04/2027; **Fundamentação legal:** art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis

Publicado por:
Elisabeth Marques de Souza
Código Identificador:08940976

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO: Nº.321/2026/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 321/2026/PMX
CONTRATADO:RENATO DE JESUS SILVA
OBJETO:AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/TEMPORÁRIOS
VALOR GLOBAL:R$ 14.751,10
VIGENCIA: 01/04/2026 À 30/12/2026

Publicado por:
Nina de Souza Pereira
Código Identificador:3CE724EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO: Nº.322/2026/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 322/2026/PMX

CONTRATADO:JOSE DANIEL DOS SANTOS
OBJETO:AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/TEMPORÁRIOS

VALOR GLOBAL:R$ 13.886,56

VIGENCIA: 17/04/2026 À 30/12/2026

Publicado por:
Nina de Souza Pereira
Código Identificador:40DB2B33

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DA FASE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

ATA DA FASE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 005/2026

DA ABERTURA E IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Aos trinta dias do mês de abril de 2026, nas dependências da Câmara Municipal de Rio Maria, situada na Avenida 22, nº 890, Bairro Jardim Maringá, na cidade de Rio Maria, Estado do Pará, o Agente de Contratação, devidamente designado para atuar neste feito, declarou aberta a sessão administrativa destinada ao julgamento das propostas comerciais apresentadas no âmbito do Processo Administrativo nº 014/2026.

O presente procedimento administrativo é regido pelo Aviso de Contratação Direta nº 005/2026 e tem por finalidade precípua a escolha da proposta que se revele mais vantajosa para a Administração Pública, visando à futura e eventual aquisição de microcomputadores tipo desktop e notebook, periféricos e suprimentos de impressão, atendendo às necessidades tecnológicas e operacionais indispensáveis ao desempenho das atividades legislativas e administrativas deste Poder Legislativo Municipal.

A condução dos trabalhos administrativos está a cargo da Agente de Contratação, Sra. Erivan Machado Casimiro, a quem compete o impulso processual, a análise técnica pormenorizada das especificações dos equipamentos e o julgamento objetivo das ofertas enviadas pelas empresas interessadas.

O procedimento de contratação direta, realizado sob o rito da dispensa de licitação, encontra seu amparo jurídico fundamental no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observando-se rigorosamente as normas procedimentais fixadas na Instrução Normativa CMRM nº 01, de 24 de fevereiro de 2025. Referida instrução normativa disciplina a operacionalização das contratações diretas por meio de correio eletrônico oficial, assegurando a celeridade e a transparência necessárias aos atos de gestão desta Casa de Leis.
Nesta fase do certame, cumpre ao Agente de Contratação promover a análise exaustiva da conformidade formal e material das propostas que foram recebidas tempestivamente por intermédio do endereço eletrônico dispensadelicitacaocmrm@gmail.com. O escopo fundamental deste julgamento, em estrita observância aos objetivos do processo licitatório delineados no art. 11, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, consiste em garantir a seleção de uma proposta que não apenas apresente o menor dispêndio imediato, mas que seja apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso, considerando a qualidade técnica, a durabilidade dos insumos e o ciclo de vida do objeto. A correta identificação dos dados do procedimento e a vinculação estrita às balizas estabelecidas no Termo de Referência constituem pressupostos indispensáveis de validade para a análise que ora se formaliza, garantindo a rastreabilidade decisória e a segurança jurídica de todo o processo administrativo.

Nesse sentido, a jurisprudência reafirma a obrigatoriedade da definição de critérios objetivos para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e o respeito aos princípios da Administração Pública:

Ementa: RELATÓRIO DE AUDITORIA. PEDIDO DE REEXAME. PETROBRAS. APLICAÇÃO AO CERTAME LICITATÓRIO DE REGRAS INERENTES À LEI 8.666/93 E AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. AUSÊNCIA DE COMPROMETIMENTO DA ATIVIDADE-FIM DA COMPANHIA ESTATAL. NECESSIDADE DE ORÇAMENTO ADEQUADO E PRECISO. OBRIGATORIEDADE DA DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. NEGATIVA DE PROVIMENTO. A exigência de prévio orçamento detalhado e o estabelecimento de critérios objetivos para seleção da proposta mais vantajosa, inerentes às regras previstas nos arts. 3º e 7º, da Lei 8.666/93, não comprometem a atividade-fim da Petrobras e realiza os princípios da Administração Pública, notadamente os princípios da moralidade, eficiência, impessoalidade, isonomia, economicidade e do julgamento objetivo. (Acórdão 549/2006 – Plenário, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues, Processo nº 020.567/2005-5, julgado em 19/04/2006, Ata nº 15/2006).

DO RELATÓRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Conforme as regras estabelecidas no Aviso de Contratação Direta nº 005/2026 e a disciplina procedimental da Instrução Normativa CMRM nº 01/2025, o prazo para o encaminhamento das propostas comerciais foi fixado entre as 00h00 do dia 24 de abril de 2026 e as 23h59 do dia 28 de abril de 2026. A coleta dos orçamentos ocorreu exclusivamente por meio do correio eletrônico oficial deste Poder Legislativo (dispensadelicitacaocmrm@gmail.com), garantindo-se a publicidade e o registro integral das comunicações havidas entre a Administração Pública

Municipal e os potenciais fornecedores. Durante o mencionado intervalo, foram protocoladas duas manifestações de interesse, ambas processadas tempestivamente e instruídas com os documentos técnicos e comerciais requeridos pelo instrumento convocatório.

A primeira proposta comercial foi apresentada pela empresa F DE JESUS DA CRUZ, inscrita no CNPJ nº 19.627.320/0001-02, sob o nome fantasia FABTECH INFORMÁTICA. O envio dos documentos ocorreu às 07:20 do dia 24 de abril de 2026, representando a abertura formal do certame no que concerne à competitividade comercial. A proponente ofertou um rol abrangente de equipamentos e insumos, contemplando a totalidade dos itens descritos no Termo de Referência, incluindo impressoras multifuncionais, desktops intermediários, monitores, notebooks, periféricos e fontes de alimentação ininterrupta. O montante global ofertado pela referida empresa perfaz o valor de R$ 63.614,62 (sessenta e três mil, seiscentos e quatorze reais e sessenta e dois centavos), valor este que será objeto de análise detalhada quanto à sua conformidade técnica e econômica.

Posteriormente, no dia 28 de abril de 2026, às 14:46, foi recebida a proposta enviada pelo Sr. GABRIEL AUGUSTO PEREIRA, titular da empresa individual inscrita no CNPJ nº 49.130.334/0001-79, com o nome fantasia GL TECH. Diferentemente da primeira proponente, esta empresa apresentou uma proposta específica e limitada ao Item 4 (Notebook) do objeto pretendido por esta Câmara Municipal. A oferta para o referido item consistiu no fornecimento de 02 (duas) unidades de computador portátil, pelo valor unitário de R$ 3.549,00, totalizando o montante de R$ 7.098,00 (sete mil e noventa e oito reais). A admissibilidade de propostas parciais é admitida no presente procedimento, visto que o critério de julgamento estabelecido é o de menor preço por item, o que autoriza o julgamento individualizado das ofertas em prol da ampla competitividade.

O registro fiel e cronológico de todas as propostas recebidas constitui medida indispensável para assegurar a isonomia entre os participantes e permitir o efetivo controle social e institucional dos atos de gestão pública, conforme preconiza o art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. A integridade dos dados extraídos do correio eletrônico oficial permite ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a procedência das manifestações, servindo de lastro para a fase de julgamento que se segue.

Toda a documentação enviada pelas empresas proponentes foi devidamente autuada nos autos do Processo Administrativo nº 014/2026, garantindo-se que o julgamento das propostas seja pautado na verdade material e na busca incessante pela proposta mais vantajosa, afastando-se eventuais riscos de fraude ou conluio na elaboração dos orçamentos, em conformidade com as diretrizes de controle externo.

DA FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA E BALIZAS DE JULGAMENTO

O julgamento das propostas comerciais no âmbito deste procedimento administrativo pauta-se pelo regime jurídico instituído pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC), a qual estabelece normas gerais de contratação para a Administração Pública e reforça a supremacia do interesse público na busca pela proposta mais vantajosa. Em especial, a presente análise fundamenta-se no art. 75, inciso II, da referida Lei, que autoriza a dispensa de licitação para compras e serviços que não envolvam valores elevados, desde que respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e, sobretudo, da eficiência administrativa. Complementarmente, a disciplina procedimental é ditada pela Instrução Normativa CMRM nº 01/2025, que regulamenta a operacionalização da dispensa eletrônica via correio eletrônico oficial nesta Câmara Municipal de Rio Maria.

A baliza fundamental que orienta este ato administrativo é o Princípio do Formalismo Moderado, expressamente consagrado no art. 12, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Segundo tal preceito, o desatendimento de exigências meramente formais, que não comprometam a aferição da qualificação do licitante nem a compreensão do conteúdo de sua proposta, não deve importar no seu afastamento prematuro do certame.

A interpretação das regras do Aviso de Contratação Direta nº 005/2026 deve ser realizada de modo a prestigiar a finalidade do processo, evitando que rigores excessivos ou erros materiais irrelevantes sacrifiquem a competitividade e a seleção da oferta economicamente mais favorável ao erário.

Tal entendimento é amplamente corroborado pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), que veda o excesso de formalismo em prejuízo da obtenção do melhor negócio para a Administração:

Ementa: REPRESENTAÇÃO. SUPOSTA IRREGULARIDADE PRATICADA NO ÂMBITO DO PREGÃO ELETRÔNICO 13/2019, PROMOVIDO PELO MAPA VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, TRANSPORTE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAINÉIS DE DIVISÓRIAS. INABILITAÇÃO DE LICITANTE EM FACE DA SUSPENSÃO DE CERTIFICAÇÃO SUPERVENIENTE À HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME, SEM CONSIDERAÇÃO DA MANUTENÇÃO DE OPERACIONALIDADE TÉCNICA DA EMPRESA E DO SANEAMENTO DAS CAUSAS DA SUSPENSÃO. OITIVAS E DILIGÊNCIAS. AFRONTA AO INTERESSE PÚBLICO, À BUSCA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, À ISONOMIA, AO JULGAMENTO OBJETIVO E AO FORMALISMO MODERADO. PROCEDÊNCIA. DETERMINAÇÃO PARA ANULAÇÃO DO ATO EIVADO DE IRREGULARIDADE. ARQUIVAMENTO. (Acórdão 4052/2020 – Plenário, Relator Ministro Augusto Nardes, Processo nº 040.448/2019-3, julgado em 08/12/2020, Ata nº 47/2020).

No entanto, a flexibilidade formal encontra limite intransponível na integridade técnica do objeto. Conforme dispõe o art. 59, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverão ser desclassificadas as propostas que não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou em seus anexos. O descumprimento de requisitos essenciais previstos no Termo de Referência configura vício material insuperável, visto que compromete a própria utilidade do bem para a Administração e afronta o princípio do julgamento objetivo. A Administração não pode aceitar produtos com desempenho ou características inferiores aos mínimos exigidos, sob pena de nulidade por desvio de finalidade e violação à isonomia entre as proponentes, conforme se extrai do entendimento consolidado do controle externo:

Ementa: REPRESENTAÇÃO. BANCO DO BRASIL. LICITAÇÃO ELETRÔNICA. OUTSOURCING DE IMPRESSÃO. DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA POR NÃO CUMPRIMENTO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - TECNOLOGIA TPM (TRUSTED PLATFORM MODULE). ALEGAÇÃO DE EQUIVALÊNCIA FUNCIONAL. REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS E TESTES DE BANCADA PELA ESTATAL. COMPROVAÇÃO DO NÃO ATENDIMENTO AO REQUISITO. CONHECIMENTO. INDEFERIMENTO DE MEDIDA CAUTELAR. IMPROCEDÊNCIA. (Acórdão 34/2026 – Plenário, Relator Ministro Jhonatan de Jesus, Processo nº 023.430/2025-7, julgado em 21/01/2026, Ata nº 1/2026).

Ademais, este julgamento exerce o dever de diligência conferido ao Agente de Contratação pelo art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. A diligência administrativa constitui instrumento indispensável para o saneamento de erros materiais, o esclarecimento de dúvidas objetivas e a verificação da exequibilidade dos preços ofertados.

Conforme o art. 59, § 2º, da NLLC, a Administração detém a prerrogativa de realizar diligências para aferir a viabilidade econômica das propostas, garantindo que o menor preço não se converta em risco de inexecução contratual por oferta manifestamente inexequível.

Assim, as decisões de classificação, desclassificação ou sobrestamento para esclarecimentos contidas nesta ata estão devidamente motivadas e harmonizadas com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência, assegurando uma instrução robusta para o Processo Administrativo nº 014/2026.

DO JULGAMENTO DA PROPOSTA – F DE JESUS DA CRUZ (FABTECH INFORMÁTICA)

Iniciando a análise técnica e formal das manifestações de interesse, esta Agente de Contratação submeteu a proposta apresentada pela empresa F DE JESUS DA CRUZ (FABTECH INFORMÁTICA), inscrita no CNPJ nº 19.627.320/0001-02, a um rigoroso escrutínio. De plano, identificou-se um vício de natureza formal no cabeçalho do documento comercial enviado pela proponente, o qual faz menção expressa ao *"Aviso de Contratação Direta nº 02/2025"*, em manifesta dissonância com o número correto do certame em curso, qual seja, o Aviso de Contratação Direta nº 005/2026. Tal inconsistência exigiu uma análise detida sob a ótica do Princípio do Formalismo Moderado e da Verdade Material, a fim de verificar se o erro de indicação numérica comprometeria a vinculação ao instrumento convocatório ou a compreensão do objeto ofertado.

Nesse contexto, fundamentado no art. 12, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, esta Agente concluiu que a falha apontada constitui erro material sanável, desprovido de potencialidade lesiva à isonomia ou ao julgamento objetivo. Dois fatores determinantes sustentam essa convalidação:
primeiro, a proposta foi encaminhada tempestivamente para o endereço eletrônico oficial especificamente designado para o Aviso nº 005/2026;
segundo, a descrição pormenorizada de todos os 14 (quatorze) itens constantes na planilha de preços da empresa guarda identidade absoluta com as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência do Processo Administrativo nº 014/2026. Desclassificar a proposta mais abrangente e economicamente vantajosa por uma mera incorreção de digitação no preâmbulo do documento configuraria excesso de rigor formal e afronta direta ao dever de seleção da oferta mais proveitosa para o erário municipal.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) é farta no sentido de que erros na grafia de números de registro ou referências formais, sem prejuízo à compreensão do conteúdo, devem ser corrigidos em homenagem à busca pela proposta mais vantajosa:

Ementa: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. CONVÊNIO. FUNASA. IDENTIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL NO ACÓRDÃO 10.922/2016-TCU-2ª CÂMARA. EQUÍVOCO NA GRAFIA DO NÚMERO DE REGISTRO NA OAB DO REPRESENTANTE LEGAL. NÃO COMPROVAÇÃO DE PREJUÍZO PARA A PARTE OU PARA O ADVOGADO. HOMENAGEM AOS PRINCÍPIOS DO FORMALISMO MODERADO E DA AUSÊNCIA DE NULIDADE SEM PREJUÍZO. NECESSIDADE APENAS DE CORREÇÃO DO REFERIDO ERRO MATERIAL. PROSSEGUIMENTO DO FEITO. (Acórdão 2566/2017 – Segunda Câmara, Relator Ministro André de Carvalho, Processo nº 030.677/2015-7, julgado em 14/03/2017, Ata nº 7/2017).

Superada a questão formal, procedeu-se à conferência técnica das especificações dos equipamentos ofertados. Verificou-se que os microcomputadores do tipo desktop atendem à exigência de Memória RAM superior a 8 GB e Armazenamento SSD superior a 500 GB, assim como as impressoras multifuncionais e os monitores de 23 a 30 polegadas respeitam as características adicionais de conectividade e tecnologia de tela requeridas pelo Termo de Referência. No tocante aos suprimentos de impressão, a empresa FABTECH INFORMÁTICA cotou cartuchos e refis originais, compatíveis com as impressoras HP e Brother mencionadas na descrição dos itens 08 a 14. A proponente também incluiu as declarações obrigatórias de pleno conhecimento das condições do edital e de inclusão de todos os custos trabalhistas, sociais e tributários nos preços ofertados, atendendo aos requisitos de instrução previstos no art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Sob o prisma da viabilidade econômica, a proposta da empresa totaliza o montante global de R$ 63.614,62 (sessenta e três mil, seiscentos e quatorze reais e sessenta e dois centavos). Confrontando-se tal valor com o Orçamento Estimado elaborado pela Administração, que fixou o teto global de R$ 64.092,66, constata-se que a oferta se situa abaixo do valor máximo aceitável, apresentando uma economia imediata de R$ 478,04 em relação à estimativa inicial. Os preços unitários para itens críticos, como o Notebook (Item 4) no valor de R$ 6.590,00 e a Impressora Multifuncional (Item 1) a R$ 1.210,67, mostram-se compatíveis com a realidade de mercado e com os parâmetros de exequibilidade.

Diante do exposto, restando comprovada a adequação técnica, a compatibilidade de preços e a higidez do conteúdo comercial, a proposta da empresa FABTECH INFORMÁTICA apresenta-se apta para prosseguir no certame, ressalvada a necessária verificação das condições de habilitação e regularidade cadastral em fase subsequente.

DO JULGAMENTO DA PROPOSTA – GABRIEL AUGUSTO PEREIRA (GL TECH)

Dando continuidade ao escrutínio administrativo, este Agente de Contratação procedeu à análise da proposta comercial enviada por GABRIEL AUGUSTO PEREIRA, titular da empresa individual GL TECH, inscrita no CNPJ nº 49.130.334/0001-79. Diferentemente da proponente anterior, a empresa focou sua participação exclusivamente no Item 4 (Notebook), o que é plenamente admitido em face do critério de julgamento por menor preço por item estabelecido no Aviso de Contratação Direta nº 005/2026. Contudo, ao submeter o produto ofertado - modelo *Positivo VISION i15M* - ao exame de conformidade técnica, verificou-se uma incompatibilidade material de caráter insuperável com as exigências do Termo de Referência.

O documento técnico desta Câmara Municipal estabeleceu, de modo inequívoco, que os computadores portáteis (Item 4) deveriam ser fornecidos com "*Sistema Operacional: Proprietário*". Tal exigência não constitui mera formalidade ou preferência estética, mas sim um requisito estratégico de padronização tecnológica, segurança da informação e interoperabilidade com os sistemas administrativos e legislativos já implantados nesta Casa de Leis. A proponente GL TECH, entretanto, ofertou o equipamento com o sistema operacional Linux, o qual, embora seja uma solução de software livre robusta e respeitável, não se amolda à categoria de software proprietário (tais como o Microsoft Windows) exigida pelo edital.

A oferta de produto com características técnicas inferiores ou distintas das especificadas constitui vício material que impõe a desclassificação da proposta, nos termos do art. 59, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. A Administração Pública está adstrita ao Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, não lhe sendo lícito aceitar objeto que descumpra as balizas mínimas de desempenho e qualidade fixadas para o atendimento do interesse público. Aceitar a entrega de notebooks com Linux, quando o planejamento da contratação determinou a necessidade de licenças proprietárias, acarretaria custos adicionais não previstos para a aquisição posterior de tais licenças, além de gerar riscos de incompatibilidade imediata com os softwares de gestão da Câmara Municipal.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) corrobora a necessidade de desclassificação quando há o descumprimento de especificação técnica essencial:

Ementa: REPRESENTAÇÃO. BANCO DO BRASIL. LICITAÇÃO ELETRÔNICA. OUTSOURCING DE IMPRESSÃO. DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA POR NÃO CUMPRIMENTO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - TECNOLOGIA TPM (TRUSTED PLATFORM MODULE). ALEGAÇÃO DE EQUIVALÊNCIA FUNCIONAL. REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS E TESTES DE BANCADA PELA ESTATAL. COMPROVAÇÃO DO NÃO ATENDIMENTO AO REQUISITO. CONHECIMENTO. INDEFERIMENTO DE MEDIDA CAUTELAR. IMPROCEDÊNCIA. (Acórdão 34/2026 – Plenário, Relator Ministro Jhonatan de Jesus, Processo nº 023.430/2025-7, julgado em 21/01/2026, Ata nº 1/2026).

Ademais, esta Agente de Contratação registrou um forte indício de inexequibilidade no preço ofertado pela empresa. Enquanto o valor unitário estimado para o notebook foi fixado em R$ 6.599,00, a proponente cotou o item pelo valor de R$ 3.549,00, representando um desconto de aproximadamente 46,2% em relação ao teto orçamentário. Embora a Nova Lei de Licitações preveja o dever de diligência para oportunizar ao licitante a demonstração da exequibilidade de seus preços, conforme o art. 59, § 2º e o entendimento contido no Acórdão 2378/2024–TCU-Plenário, tal providência resta prejudicada no presente caso. Isso ocorre porque o vício técnico apontado (sistema operacional em desacordo) já é fundamento suficiente e autônomo para a inaptidão da proposta.

Portanto, em virtude da desconformidade técnica flagrante e da inaptidão do objeto ofertado para suprir as necessidades operacionais descritas no Termo de Referência, este Agente de Contratação conclui pela inaptidão da proposta da empresa GL TECH. A manutenção de uma oferta tecnicamente deficiente no certame comprometeria o princípio do julgamento objetivo e a própria continuidade eficiente dos serviços públicos municipais.

Diante da natureza insuperável do vício de especificação, a desclassificação é medida imperativa que se impõe para preservar a lisura do processo administrativo e assegurar que a contratação direta resulte na entrega de equipamentos efetivamente aptos ao uso institucional.

DO QUADRO ANALÍTICO CONSOLIDADO

A fim de conferir a necessária transparência administrativa e assegurar que o julgamento das propostas seja pautado por critérios estritamente objetivos, este Agente de Contratação apresenta, a seguir, o Quadro Analítico Consolidado do Processo Administrativo nº 014/2026. A referida síntese tabular constitui ferramenta indispensável para a instrução processual, permitindo uma visualização imediata da conformidade técnica, econômica e formal de cada oferta em relação às balizas fixadas no Aviso de Contratação Direta nº 005/2026 e no Termo de Referência. A estruturação deste quadro visa garantir a rastreabilidade das decisões administrativas, atendendo ao dever de motivação dos atos públicos e facilitando o controle interno e externo sobre a economicidade da futura contratação.

Conforme demonstrado nas análises pormenorizadas realizadas nas etapas anteriores, o julgamento considerou não apenas o valor nominal das propostas, mas a subsunção integral dos objetos ofertados aos requisitos de desempenho e qualidade exigidos por esta Câmara Municipal. A diferenciação entre falhas formais sanáveis, como o erro material na indicação do número do aviso, e descumprimentos técnicos insanáveis, como a oferta de sistema operacional em desacordo com a padronização tecnológica, reflete a aplicação equilibrada dos princípios da vantajosidade e da vinculação ao instrumento convocatório. O quadro abaixo resume o parecer conclusivo deste Agente para cada proponente:

EMPRESA PROPONENTE	CNPJ	ITENS OFERTADOS	VALOR OFERTADO	PARECER TÉCNICO	SITUAÇÃO FINAL
F DE JESUS DA CRUZ (FABTECH)	19.627.320/0001-02	01 a 14 (Totalidade)	**R$ 63.614,62**	Atendimento integral às especificações técnicas. Erro formal no nº do aviso saneado por formalismo moderado.	**CLASSIFICADA**
GABRIEL AUGUSTO PEREIRA (GL TECH)	49.130.334/0001-79	04 (Notebook)	**R$ 7.098,00**	Desconformidade técnica no Item 04: oferta de OS Linux em vez de Proprietário. Indício de inexequibilidade orçamentária.	**DESCLASSIFICADA**

A consolidação dos dados acima expostos demonstra que apenas a proposta da empresa FABTECH INFORMÁTICA apresenta-se juridicamente hígida e tecnicamente apta a suprir as demandas institucionais do Poder Legislativo de Rio Maria. O julgamento fundamentado em quadro comparativo é diretriz constante da jurisprudência de controle, pois evita subjetivismos e assegura que a Administração Pública selecione a proposta que melhor realiza o interesse coletivo, preservando-se a isonomia entre as licitantes e a integridade do processo de contratação direta. Com base nesta síntese, restam as balizas fixadas para a decisão final que se formalizará no tópico subsequente.

DA DECISÃO FINAL E DETERMINAÇÕES SUBSEQUENTES

Diante de todo o exposto e após a análise pormenorizada da conformidade formal, técnica e econômica das propostas comerciais protocoladas no âmbito do Processo Administrativo nº 014/2026, esta Agente de Contratação, no exercício de suas atribuições legais e em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade e seleção da proposta mais vantajosa para o erário, profere a seguinte decisão de julgamento.

A fundamentação deste ato administrativo pauta-se na necessidade de garantir que a aquisição de equipamentos de informática pela Câmara Municipal de Rio Maria ocorra com a máxima segurança técnica e eficiência orçamentária, assegurando o fiel cumprimento do Termo de Referência e das diretrizes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Fica declarada **CLASSIFICADA** a proposta apresentada pela empresa **F DE JESUS DA CRUZ (FABTECH INFORMÁTICA)**, inscrita no CNPJ nº 19.627.320/0001-02. Esta decisão fundamenta-se no fato de que a proponente ofertou a totalidade dos itens previstos, respeitando as especificações técnicas mínimas exigidas e apresentando valores unitários e globais (R$ 63.614,62) compatíveis com o orçamento estimado pela Administração Municipal. Conforme fundamentado no tópico 4 desta ata, o erro material identificado na indicação do número do aviso foi saneado com base no Princípio do Formalismo Moderado, visto que não houve prejuízo à compreensão da oferta nem à isonomia do certame. A proposta da empresa FABTECH demonstrou-se apta a suprir as demandas tecnológicas desta Casa de Leis, atendendo aos requisitos de memória, armazenamento, conectividade e garantia on-site requeridos.

Por outro lado, decide este Agente pela **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta enviada por **GABRIEL AUGUSTO PEREIRA (GL TECH)**, inscrita no CNPJ nº 49.130.334/0001-79. A referida proponente incorreu em vício material insuperável ao ofertar notebooks (Item 4) equipados com o

sistema operacional Linux, em manifesta desconformidade com a exigência editalícia de "Sistema Operacional: Proprietário". Tal descumprimento de especificação técnica essencial afronta o art. 59, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e compromete a padronização e a interoperabilidade dos sistemas de gestão da Câmara Municipal. Registre-se que a inaptidão técnica torna desnecessária a abertura de diligência para comprovação da exequibilidade do preço ofertado (R$ 3.549,00/unid.), uma vez que a proposta já se mostra nula em sua essência técnica, não restando outra alternativa senão o seu afastamento definitivo para a proteção do interesse público.

Dando prosseguimento ao rito procedimental estabelecido no art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determino a imediata abertura da fase de habilitação documental para a empresa classificada, FABTECH INFORMÁTICA. A referida fase consistirá na verificação do conjunto de informações necessárias para demonstrar a capacidade jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista da proponente, conforme os parâmetros fixados nos Arts. 62 a 70 da NLLC.

Ressalte-se, por oportuno, que a presente classificação constitui ato de natureza provisória, não vinculando a Administração à futura adjudicação do objeto, a qual permanece condicionada ao atendimento integral das condições de participação, à regularidade documental e à posterior homologação do procedimento pela autoridade superior, Sra. Presidenta da Câmara Municipal, nos termos do art. 71 do diploma legal regente.

DO ENCERRAMENTO E ASSINATURAS

Nada mais havendo a tratar, este Agente de Contratação determina o encerramento da presente sessão administrativa, lavrando-se esta Ata de Julgamento das Propostas como documento oficial de instrução do Processo Administrativo nº 014/2026.

Em observância aos princípios da transparência e da publicidade, fundamentais para a higidez da contratação direta, determino a imediata juntada deste termo aos autos físicos e digitais do certame. Cumprindo as balizas impostas pelo art. 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo art. 5º, § 2º, da Instrução Normativa CMRM nº 01/2025, o resultado deste julgamento deverá ser divulgado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Rio Maria (https://www.camaramunicipalderiomaria.pa.gov.br/), garantindo-se que qualquer interessado ou órgão de controle possa aferir a motivação das decisões aqui tomadas.

A publicidade dos atos decisórios em processos de dispensa de licitação é medida indispensável para viabilizar o controle social e a fiscalização da eficiência da gestão pública, conforme sedimentado pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU). O registro fidedigno das razões que levaram à classificação e à desclassificação das propostas assegura que a Administração Pública não apenas cumpra formalidades, mas realize efetivamente a melhor aplicação dos recursos municipais.

Encerrada a presente etapa de julgamento das propostas, DETERMINO a intimação formal das empresas proponentes acerca do resultado ora consignado, por meio do correio eletrônico oficial utilizado no procedimento e pelos demais meios de publicidade previstos no Aviso de Contratação Direta nº 005/2026, assegurando-se a ciência inequívoca dos interessados quanto ao teor desta deliberação.

Após a regular intimação, e observados os prazos, condições e providências estabelecidos no instrumento convocatório, fica autorizado o prosseguimento do feito para a fase subsequente de análise da documentação de habilitação da empresa classificada, sem prejuízo da adoção de eventuais medidas saneadoras, diligências ou demais atos necessários à regular instrução do Processo Administrativo nº 014/2026.

Rio Maria - PA, 30 de abril de 2026.

ERIVAN MACHADO CASIMIRO
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Rio Maria/PA

Publicado por:
Erivan Machado Casimiro
Código Identificador:C8EFF398

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATOS REALIZADOS MARÇO 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA								
EXTRATO DOS CONTRATADOS REALIZADOS EM MARÇO DE 2026								
N.O.	CONT.	PROC.	SERVIDORES	CPF	CARGO	PERÍODO	VALOR CONTRATO	ASSINATURA
1	173	043	MARIA VIEIRA DA SILVA	013.344.782-01	TEC.ENFER.SOCORISTA	01.03.26 a 31.12.26	190.12,53	02.03.2026
2	174	044	SARA LIMA FEITOSA	380.752.612-91	TECNICO EM ENFERMAGEM	01.03.26 a 31.12.26	19.012,53	02.03.2026
3	175	045	EDILAINE MARIA DE CASTRO GONÇALVES	862.060.282-91	AUXILIAR DE FARMÁCIA	01.03.26 a 31.12.26	19.012,53	02.03.2026
4	176	046	ELIZANGELA RODRIGUES DE SOUSA	942.225.651-04	AUXILIAR DE CONS.MEDICO	05.03.26 a 31.12.26	18.761,81	05.03.2026
5	177	047	WATINA DA LUZ DE OLIVEIRA	016.734.992-95	ENFERMEIRO	05.03.26 a 31.12.26	44.866,42	05.03.2026
6	178	048	JORDANA ALVES FEITOSA	706.421.321-43	FONOAUDIOLOGO	16.03.26 a 31.12.26	43.217,66	16.03.2026
7	179	049	EMANUELLA PIRES DOS SANTOS LUIZ	064.420.352-80	AGENTE DE SERV. GERAIS	07.03.26 a 31.12.26	18.636,46	09.03.2026
8	180	050	JACKELINNE MOREIRA MAGALHÃES SOUZA	985.384.202-59	TARM	17.03.26 a 31.12.26	18.009,66	17.03.2026

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:99A21DBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO TERMO COM ESTAGIÁRIOS - MARÇO 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA								
EXTRATO DOS TERMOS FIRMADOS COM ESTAGIÁRIOS EM MARÇO DE 2026								
N.O.	TERMO	PROC.	SERVIDORES	CPF	CARGO	PERÍODO	VALOR CONTRATO	ASSINATURA

1	001	051	ELIENE TAVARES PEREIRA	886.144.412-15	ESTAGIÁRIO	12.03.26 a 31.12.26	18.323,06	12.03.2026
2	002	051	JULIO CESAR SOUZA NASCIMENTO	076.432.352-01	ESTAGIÁRIO	12.03.26 a 31.12.26	18.323,06	12.03.2026
3	003	051	MARIANA MOREIRA COELHO DO CARMO	032.155.992-44	ESTAGIÁRIO	12.03.26 a 31.12.26	18.323,06	12.03.2026
4	004	051	PAULO ADIEL DA COSTA SANTOS	068.914.932-85	ESTAGIÁRIO	12.03.26 a 31.12.26	18.323,06	12.03.2026
5	005	051	TATYNA ALVES DE SOUSA	091.666.142-36	ESTAGIÁRIO	12.03.26 a 31.12.26	18.323,06	12.03.2026

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:FD7BC248

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
RESULTADO INEXIBILIDADE IN005/2026- CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – PA
RESULTADO
INEXIBILIDADE IN005/2026- CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU CADASTRADO COMO MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR EM CARÁTER EXCEPCIONAL E EVENTUAL DEVENDO OFERECER APOIO AOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA QUE APRESENTAM LIMITAÇÕES E DIFICULDADES NO AUTOCUIDADO (DE CARÁTER PERMANENTE OU TEMPORÁRIO), MATRICULADOS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO FÉLIX DO XINGU – PA.

ORDEM	Nº DE PROTOCOLO	NOMES DOS PARTICIPANTES	LOCALIDADE	RESULTADO
1	4	HELLEM BEATRIZ MOREIRA RODRIGUES	TANCREDO NEVES	APROVADO(A)
2	5	ANA LUCIA DA SILVA	TANCREDO NEVES	APROVADO(A)
3	6	LARISSA MORAIS DE FREITAS	TANCREDO NEVES	APROVADO(A)
4	7	RENATA MARQUES CAMELO	SÃO FELIX DO XINGU	APROVADO(A)
5	8	CATIELE SILVA DA SILVA	DISTRITO NEREU	APROVADO(A)
6	9	ANDREIA FEITOSA	DISTRITO NEREU	APROVADO(A)
7	10	BEATRIZ DOS SANTOS FERNANDES	SÃO FELIX DO XINGU	APROVADO(A)
8	11	EMILY VITORIA GUIMARÃES TEIXEIRA	SÃO FELIX DO XINGU	APROVADO(A)
9	12	ANA KELLY OLIVEIRA DOS SANTOS	SÃO FELIX DO XINGU	APROVADO(A)
10	13	POLIANA DHENES DE OLIVEIRA	TABOCA	APROVADO(A)
11	14	ELIZANGELA LIMA ALVES	TABOCA	APROVADO(A)
12	15	RONICEIA DA SILVA SOUSA AGUIAR	DISTRITO NEREU	APROVADO(A)
13	16	AURINETE GOMES DE SOUSA	DISTRITO NEREU	APROVADO(A)
14	17	PATRICIA SANTOS REZENDE	LINHA 3	APROVADO(A)
15	18	ROSILENE CANTANHÊDE SOUSA	DISTRITO NEREU	APROVADO(A)
16	19	BRUNA DA LUZ DE JESUS	TABOCA	APROVADO(A)
17	20	POLIANA REIS FARIA	SÃO FELIX DO XINGU	APROVADO(A)
18	21	INGRID AMORIM DA SILVA	VILA SÃO JOSÉ	APROVADO(A)
19	22	DEILANE DE SOUSA DIAS	TABOCA	APROVADO(A)
20	23	GABRIELA B. DA SILVA BEZERRA	TABOCA	APROVADO(A)
21	24	JOVANA DA LUZ SOUSA	TABOCA	APROVADO(A)
22	25	NATACHA LIMA SOUSA	SANTA ROSA	APROVADO(A)
23	26	ALDERINA REGO SOARES	DISTRITO NEREU	APROVADO(A)
24	27	BRUNO SANTOS BUENO	TANCREDO NEVES	APROVADO(A)
25	28	NEURIENE PEREIRA DE LIRA	SANTA ROSA	APROVADO(A)
26	29	MARIA JOSÉ PEQUENO RIBEIRO	LADEIRA VERMELHA	APROVADO(A)
27	30	ALDERECI DA SILVA GOMES COSTA	LADEIRA VERMELHA	APROVADO(A)
28	31	SUZANE CARVALHO FARIA	TABOCA	APROVADO(A)
29	32	DEBORA DOS SANTOS FREITAS	TABOCA	APROVADO(A)
30	35	FABRICIA DE CARVALHO DOMINGOS	SÃO FELIX DO XINGU	APROVADO(A)
31	36	TALITA BORBA LIMA	SÃO FELIX DO XINGU	APROVADO(A)
32	37	WANESSA SOUSA GALVÃO PEQUENO	LADEIRA VERMELHA	APROVADO(A)
33	38	LUZIANA OLIVEIRA RIBEIRO	LADEIRA VERMELHA	APROVADO(A)
34	40	ANA FLAVIA PORTILHO SIQUEIRA	LINDOESTE	APROVADO(A)
35	41	FERNANDA DA SILVA SOUSA	TABOCA	APROVADO(A)
36	42	CLEITIANE DE JESUS SANTOS	DISTRITO NEREU	APROVADO(A)
37	43	ADRIANA QUEIROZ SILVA	CARAPANÃ	APROVADO(A)
38	44	SORAIA FERREIRA DE SOUSA ANDRADE	SANTA ROSA	APROVADO(A)
39	45	MARIA CRISTINA PASCOAL RABELO	SÃO FELIX DO XINGU	APROVADO(A)
40	46	ILDEANA GOMES FEITOSA	SÃO FELIX DO XINGU	APROVADO(A)
41	47	FRANCIDALVA DA SILVA ARAÚJO	SÃO FELIX DO XINGU	APROVADO(A)
42	48	SAMILA ESTAINELLA FERREIRA DA SILVA	SÃO FELIX DO XINGU	APROVADO(A)
43	49	GIZELI SANTOS MARTINS	SÃO FELIX DO XINGU	APROVADO(A)
44	50	ROZANGELA BARBOSA AVELINO	SÃO FELIX DO XINGU	APROVADO(A)
45	51	ELEN CRISTINA VERAS BATISTA	SÃO FELIX DO XINGU	APROVADO(A)
46	52	GIRLANE VIANA DE SOUSA	SÃO FELIX DO XINGU	APROVADO(A)
47	53	LARICE BRANDÃO CARVALHO	SÃO FELIX DO XINGU	APROVADO(A)
48	54	KELRY JACKELLINE CUNHA DE ARAUJO	SÃO FELIX DO XINGU	APROVADO(A)
49	55	EMILY SILVA SOUSA	SÃO FELIX DO XINGU	APROVADO(A)
50	57	LEIDIANE DE SOUSA SOARES	SÃO FELIX DO XINGU	APROVADO(A)
51	58	ELIZANGELA SOUSA SOARES	SÃO FELIX DO XINGU	APROVADO(A)
52	59	FABRICIA LOPES DE SOUSA	SÃO FELIX DO XINGU	APROVADO(A)
53	60	HAYMA CAROLINE RODRIGUES MOREIRA	SÃO FELIX DO XINGU	APROVADO(A)
54	63	GISELE ALVES DOS SANTOS CORREA	CARAPANÃ	APROVADO(A)
55	64	KARINE DA SILVA AFONSO ALVES	CARAPANÃ	APROVADO(A)
56	65	ELIZETE BATISTA DE SOUZA	CARAPANÃ	APROVADO(A)
57	66	TIENE PEREIRA BARBOSA DE MORAES	VILA NOVO HORIZONTE	APROVADO(A)
58	69	ANTONIO CLEITON TEIXEIRA BARBOSA	SÃO FELIX DO XINGU	APROVADO(A)
59	71	LUCIANA DA CONCEIÇÃO SOBRINHO	SÃO FELIX DO XINGU	APROVADO(A)

60	72	DEUZILDA BARBOSA DE MIRANDA	DISTRITO NEREU	APROVADO(A)
61	73	MARLY DIAS FERREIRA DE SÁ	SÃO FELIX DO XINGU	APROVADO(A)
62	74	LARYSSA LOPES DE SOUSA	SÃO FELIX DO XINGU	APROVADO(A)
63	75	THALYTA SOARES CANDIDO	SÃO FELIX DO XINGU	APROVADO(A)
64	76	VANESSA GOMES DA SILVA	DISTRITO NEREU	APROVADO(A)
65	77	FRANCISCA LAFAIETE DOS SANTOS ANDERLE	SÃO FELIX DO XINGU	APROVADO(A)
66	79	JAKELINE DE OLIVEIRA SILVA	SANTA ROSA	APROVADO(A)
67	80	RAILSON PEREIRA DA SILVA	SÃO FELIX DO XINGU	APROVADO(A)
68	81	LUCIENE DOS SANTOS LIMA	SÃO FELIX DO XINGU	APROVADO(A)
69	82	ANA PAULA DA SILVA COSTA BERNARDO	SÃO FELIX DO XINGU	APROVADO(A)
70	83	KYWANNE CRISTINA DA SILVA MENEGON	TANCREDO NEVES	APROVADO(A)
71	84	SANDRA BORGES DE OLIVEIRA	TABÃO	APROVADO(A)
72	85	ELIANE DA SILVA RODRIGUES	ZONA RURAL	APROVADO(A)
73	86	ANA FLÁVIA DE OLIVEIRA TORRES	TABÃO	APROVADO(A)
74	87	REBECKA TAYANE SILVA DE SOUSA	LADEIRA VERMELHA	APROVADO(A)
75	88	KELLITA MUANNA CARVALHO DE SOUSA	LADEIRA VERMELHA	APROVADO(A)
76	89	ANDREIA CASTRO DA SILVA	LADEIRA VERMELHA	APROVADO(A)
77	90	WEIDLAN RODRIGUES LEITE	LADEIRA VERMELHA	APROVADO(A)
78	91	MIKAELLY RODRIGUES DE OLIVEIRA	LADEIRA VERMELHA	APROVADO(A)
79	92	AMANDA ALVES RIBEIRO	LADEIRA VERMELHA	APROVADO(A)
80	93	ANGELA AURELIANA DE ARAUJO	TABOCA	APROVADO(A)
81	94	MARTA AURELIANA DE ARAUJO	TABOCA	APROVADO(A)
82	95	THAIS DE MELO FERREIRA	TABOCA	APROVADO(A)
83	97	DALVANI BATISTA	SÃO FELIX DO XINGU	APROVADO(A)
84	98	VANUZIA PEREIRA BEZERRA	SÃO FELIX DO XINGU	APROVADO(A)
85	100	ADRIANA RODRIGUES SOARES	SÃO FELIX DO XINGU	APROVADO(A)
86	101	MARIANNE VALÉRIA COUTINHO DA SILVA	SÃO FELIX DO XINGU	APROVADO(A)
87	102	JAYANNE FERNANDES DOS SANTOS ALVES	SÃO FELIX DO XINGU	APROVADO(A)
88	103	ALESSANDRA APARECIDA THEODORO SILVEIRA	SÃO FELIX DO XINGU	APROVADO(A)
89	104	EULENE COSTA DOS SANTOS	SÃO FELIX DO XINGU	APROVADO(A)
90	105	VANESSA P. BEZERRA	SÃO FELIX DO XINGU	APROVADO(A)
91	107	SUZANA SOUSA DE OLIVEIRA	SÃO FELIX DO XINGU	APROVADO(A)
92	109	DAIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	TANCREDO NEVES	APROVADO(A)
93	113	SABRINA PEREIRA SCHINKEL	TABOCA	APROVADO(A)
94	115	MARCIELIA DA SILVA FELIX	TABOCA	APROVADO(A)
95	116	BEATRIZ SANTOS LIMA	SÃO FELIX DO XINGU	APROVADO(A)
96	118	BHEATRIZ CASTRO DE MOURA	SÃO FELIX DO XINGU	APROVADO(A)
97	119	JOYCE SILVA FEITOSA	SÃO FELIX DO XINGU	APROVADO(A)
98	120	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA SILVA	TABOCA	APROVADO(A)
99	121	TAYRINE LUCIANO DOS SANTOS GOMES	SÃO FELIX DO XINGU	APROVADO(A)
100	125	KATIA REGINA BARROS DOS SANTOS	SÃO FELIX DO XINGU	APROVADO(A)
101	126	AMANDA SILVA GONÇALVES	SÃO FELIX DO XINGU	APROVADO(A)
102	127	MARIA APARECIDA PEREIRA CHAVES	SÃO FELIX DO XINGU	APROVADO(A)
103	128	EMILLY BARCELOS DE SÁ	SÃO FELIX DO XINGU	APROVADO(A)
104	129	ANDREIA DA SILVA PEREIRA	SÃO FELIX DO XINGU	APROVADO(A)
105	130	MARIA EDUARDA GOMES	SÃO FELIX DO XINGU	APROVADO(A)
106	131	POLIANE MASCARENHAS COSTA BRITO	SÃO FELIX DO XINGU	APROVADO(A)
107	135	LUCIANE FERREIRA RODRIGUES GOVEIA	SÃO FELIX DO XINGU	APROVADO(A)
108	136	GIOVANIA MARTINS DOS SANTOS	SÃO FELIX DO XINGU	APROVADO(A)
109	137	MARIA LUIZA LIMA DA SILVA	SÃO FELIX DO XINGU	APROVADO(A)
110	138	DAÍSA SILVA COSTA	SÃO FELIX DO XINGU	APROVADO(A)
111	139	MAURA MONICA MENDES DO VALE	SÃO FELIX DO XINGU	APROVADO(A)
112	140	ELESSANDRA DE OLIVEIRA RCHA	SÃO FELIX DO XINGU	APROVADO(A)
113	141	MARCILENE LUIZA DE QUEIROZ	SÃO FELIX DO XINGU	APROVADO(A)
114	143	VANIA CELIA TEIXEIRA DA SILVA	SÃO FELIX DO XINGU	APROVADO(A)
115	144	JAQUELINE PEREIRA DA SILVA	SÃO FELIX DO XINGU	APROVADO(A)
116	145	DANIELA PEREIRA DA SILVA	SÃO FELIX DO XINGU	APROVADO(A)
117	146	MARIA VITÓRIA DA SILVA NASCIMENTO	SÃO FELIX DO XINGU	APROVADO(A)
118	147	MARINA RIELLY COUTINHO DA SILVA	SÃO FELIX DO XINGU	APROVADO(A)
119	148	NILVANIA SANTOS DA SILVA	TEILANDIA	APROVADO(A)
120	150	SARA PEREIRA DA SILVA TELES	SÃO FELIX DO XINGU	APROVADO(A)
121	151	ERLANE ARAUJO DE OLIVEIRA	SÃO FELIX DO XINGU	APROVADO(A)
122	152	LAIANE SILVA SANTOS	SÃO FELIX DO XINGU	APROVADO(A)
123	152-A	RAILLANY GOMES CAMARÇO	SÃO FELIX DO XINGU	APROVADO(A)
124	153	BRUNA SANTOS BRAGA	SÃO FELIX DO XINGU	APROVADO(A)
125	155	MAYARA DE ARAUJO PEREIRA	SÃO FELIX DO XINGU	APROVADO(A)
126	156	LORRAYNE DA MOTA RODRIGUES	TABOCA	APROVADO(A)
127	157	LUCIMARIA BARBOSA SILVA	TABOCA	APROVADO(A)
128	158	EDINÉIA DA SILVA PINTO	SÃO FELIX DO XINGU	APROVADO(A)
129	159	MARIA DALIA LOPES	SÃO FELIX DO XINGU	APROVADO(A)
130	160	HYONE ARAUJO DE PAIVA	SÃO FELIX DO XINGU	APROVADO(A)
131	161	FABIANA PEREIRA DOS SANTOS	SÃO FELIX DO XINGU	APROVADO(A)
132	162	ANA PAULA LEITE ALVES	SÃO FELIX DO XINGU	APROVADO(A)
133	163	CLEIBIANE MELO DOS SANTOS	SÃO FELIX DO XINGU	APROVADO(A)
134	164	ANDREA RIBEIRO DA SILVA	SÃO FELIX DO XINGU	APROVADO(A)
135	165	MAIZA ROCHA DE SOUSA	BELAUTO	APROVADO(A)
136	166	MARIA CLARA OLIVEIRA DA SILVA	TABOCA	APROVADO(A)
137	167	PEDRINA DE OLIVEIRA	SÃO FELIX DO XINGU	APROVADO(A)
138	168	IZABELLA BUCHER DE SOUZA	SÃO FELIX DO XINGU	APROVADO(A)
139	169	AGDA OLIVEIRA MOTA	SÃO FELIX DO XINGU	APROVADO(A)
140	171	MARIA ANGELICA RODRIGUES DOS SANTOS	TABOCA	APROVADO(A)
141	172	DORALICE PEREIRA LINO	TABOCA	APROVADO(A)
142	173	ANGRA SOARES DA SILVA OLIVEIRA	SÃO FELIX DO XINGU	APROVADO(A)
143	174	MARIA EDUARDA SANTOS DA SILVA	SÃO FELIX DO XINGU	APROVADO(A)
144	175	MADALENA GONÇALVES SANTOS	BELAUTO	APROVADO(A)
145	177	DENISE DE ALMEIDA ARAUJO	TABOCA	APROVADO(A)
146	178	EDKLESIA ALVES LOPES	SÃO FELIX DO XINGU	APROVADO(A)
147	179	LUCIVANIA RODRIGUES DE CARVALHO	SÃO FELIX DO XINGU	APROVADO(A)
148	181	ROSINALVA SANTOS COSTA	SÃO FELIX DO XINGU	APROVADO(A)

149	182	LEIDIANY PEREIRA DE SOUSA	LINDOESTE	APROVADO(A)
150	183	JANAINA LAGES CARVALHO	LINDOESTE	APROVADO(A)
151	184	VITORIA DA SILVA SOARES	SÃO FELIX DO XINGU	APROVADO(A)
152	185	CLAUDIA PASCOAL CORDEIRO	SÃO FELIX DO XINGU	APROVADO(A)
153	186	JULIANA ALVES DE SOUZA	SÃO FELIX DO XINGU	APROVADO(A)
154	187	KELLY SANTOS E SILVA	SÃO FELIX DO XINGU	APROVADO(A)
155	188	NILVA REIS SOUZA	TABOCA	APROVADO(A)
156	189	RIUSA RODRIGUES	TABOCA	APROVADO(A)
157	190	NATHALLY STEFHANNY ALECREIM DE FREITAS	SÃO FELIX DO XINGU	APROVADO(A)
158	191	ANA KAOMA DIAS DA COSTA	SÃO FELIX DO XINGU	APROVADO(A)
159	192	VANUZIA DE FATIMA DA SILVA LOPES	SÃO FELIX DO XINGU	APROVADO(A)
160	193	LETICIA FILGUEIRA DE SOUZA FEITOSA	SÃO FELIX DO XINGU	APROVADO(A)
161	194	VANESSA PEREIRA DA SILVA	SÃO FELIX DO XINGU	APROVADO(A)
162	195	RANEKELLEY GONÇALVES DE BRITO	SÃO FELIX DO XINGU	APROVADO(A)
163	197	PATRICIA BARBOSA BATISTA ROSA	SÃO FELIX DO XINGU	APROVADO(A)
164	198	VANESSA SARAIVA DE MIRANDA	SUDOESTE	APROVADO(A)
165	199	FABIOLA RODRIGUES BASTOS	BELAUTO	APROVADO(A)
166	202	JORGE ANDRE DA CRUZ JACINTO	XADAZINHO	APROVADO(A)
167	203	THAYNARA CAVALCANTE ABREU	TABOCA	APROVADO(A)
168	204	FABYANNA DE OLIVEIRA BARBOSA	TABOCA	APROVADO(A)
169	206	PRISCILA FERREIRA SANTOS	LADEIRA VERMELHA	APROVADO(A)
170	207	RAYLANNE FARIAS FEITOSA	SUDOESTE	APROVADO(A)
171	208	JUCILEIA FERREIRA GOMES	BELAUTO	APROVADO(A)
172	209	DAIANE ROCHA DA SILVA	BELAUTO	APROVADO(A)
173	210	ISLA DANIELY SILVA ROCHA	BELAUTO	APROVADO(A)
174	211	IVANI ARAÚJO GOIS	SÃO FELIX DO XINGU	APROVADO(A)
175	212	EDUARDA DE SOUSA AGUIAR	TABOCA	APROVADO(A)
176	213	SILVANIA PEREIRA DA SILVA	LADEIRA VERMELHA	APROVADO(A)
177	214	GIOVANNA ROCHA ARAÚJO	LADEIRA VERMELHA	APROVADO(A)
178	215	JEANE SIQUEIRA FURTADO RIBEIRO	LADEIRA VERMELHA	APROVADO(A)
179	216	ARLANI COTA TRINDADE	LADEIRA VERMELHA	APROVADO(A)
180	218	BEATRIZ BARBOSA LIMA DE ARAÚJO	NOVA VIDA	APROVADO(A)
181	220	MATEUS MATOS DE QUEIROZ	SÃO FELIX DO XINGU	APROVADO(A)
182	223	RAQUEL BATISTA DE OLIVEIRA PIRES	VILA PRIMAVERA	APROVADO(A)
183	224	IDAIZA SANTANA OLIVEIRA	TABOCA	APROVADO(A)
184	225	ROSIMARA JOSE ALVES	TABOCA	APROVADO(A)
185	226	MAYLA RODRIGUES DE OLIVEIRA	TABOCA	APROVADO(A)
186	228	MAYANE DAS NEVES MORENO	VILA CASCALHEIRA	APROVADO(A)
187	229	MARCIA ALVES PEREIRA	TABOCA	APROVADO(A)
188	230	NADIA PEREIRA DE SOUSA	VILA CASCALHEIRA	APROVADO(A)
189	231	VANDERNUZIA RODRIGUES DA SILVA	SÃO FELIX DO XINGU	APROVADO(A)
190	232	GISLENE MARCELINO RIBEIRO PEREIRA	VICINAL PIUM/TABOCA	APROVADO(A)
191	235	LUCIMARA CARDOSO DE ALBUQUERQUE	SUDOESTE	APROVADO(A)
192	236	NAYANNE MACHADO DA SILVA	SUDOESTE	APROVADO(A)
193	237	CLAUDIANE VIEIRA DA SILVA	SUDOESTE	APROVADO(A)
194	238	EDUARDA DA SILVA CLEBER	TABOCA	APROVADO(A)
195	239	IVANEIDE PEREIRA DA SILVA	SUDOESTE	APROVADO(A)
196	240	JULIETE SILVA E SILVA	VILA SÃO JOSÉ	APROVADO(A)
197	241	LUANA BORGES MACIEL	TEILANDIA	APROVADO(A)
198	242	NAZELANGE ALVES DE OLIVEIRA	SÃO FELIX DO XINGU	APROVADO(A)
199	244	JAIANE RODRIGUES DE MATOS	SUDOESTE	APROVADO(A)
200	247	DIANA SELMA RIBEIRO AMORIM	SÃO FELIX DO XINGU	APROVADO(A)
201	251	CLEUSIVANIA DA SILVA DIAS	SÃO FELIX DO XINGU	APROVADO(A)
202	252	MARCIA SOARES DE LIMA	SÃO FELIX DO XINGU	APROVADO(A)
203	253	FABULA RAIMARA FERREIRA LIMA	SÃO FELIX DO XINGU	APROVADO(A)
204	254	EDINA SOUSA SANTOS	SÃO FELIX DO XINGU	APROVADO(A)
205	255	KELITA RAYANE EDMAR DO AMARAL	SÃO FELIX DO XINGU	APROVADO(A)
206	257	DANIELA NASCIMENTO DOS SANTOS	SÃO FELIX DO XINGU	APROVADO(A)
207	261	ELZI MARCELINA RIBEIRO DOS SANTOS	SÃO FELIX DO XINGU	APROVADO(A)
208	263	SIRLYANE FERNANDES MOURA	SÃO FELIX DO XINGU	APROVADO(A)
209	264	IRIS-LANE DOS S. NEVES SOUZA	TABOCA	APROVADO(A)
210	269	MEIRE HELEN NUNES DE SOUSA	TABOCA	APROVADO(A)
211	270	TATIANI DE SANTOS LOURENÇO	SUDOESTE	APROVADO(A)
212	273	ZILDA DOS SANTOS ARAUJO	SÃO FELIX DO XINGU	APROVADO(A)
213	274	MARIA DO SOCORRO DANTAS AGUIAR	LINDOESTE	APROVADO(A)
214	277	ILLEN CASSIA SILVA DE OLIVEIRA REIS	VILA CASCALHEIRA	APROVADO(A)
215	280	GISELE BARBOSA DOS SANTOS	NOVA VIDA	APROVADO(A)
216	281	TAMIRES FAGUNDES GODOI	SÃO FELIX DO XINGU	APROVADO(A)
217	288	JOICE DOS SANTOS GOMES	NOVA VIDA	APROVADO(A)
218	290	MARCIANE MATOS DOS REIS	SÃO SEBASTIÃO	APROVADO(A)
219	291	RITIMILA MATOS QUEIROZ	SÃO FELIX DO XINGU	APROVADO(A)
220	293	ELESSANE MENDES VIEIRA	SÃO FELIX DO XINGU	APROVADO(A)
221	295	ANTTONY SANTOS DE FRANCO SILVA	SÃO FELIX DO XINGU	APROVADO(A)
222	297	HELOIZA RODRIGUES MENDES	SUDOESTE	APROVADO(A)
223	298	ERIKA SOARES DE SOUZA	SUDOESTE	APROVADO(A)
224	299	JANAINA STEFANY NOGUEIRA SILVA	SÃO FELIX DO XINGU	APROVADO(A)
225	303	MARLUCIA FERNANDES DA SILVA	TABOCA	APROVADO(A)
226	304	LUNA CLARA SANTOS SOARES	LADEIRA VERMELHA	APROVADO(A)
227	305	LUZINETE DOS SANTOS SILVA	SÃO FELIX DO XINGU	APROVADO(A)
228	306	LUANA SANTOS LOURENÇO	TABOCA	APROVADO(A)
229	309	MARIANNA DA SILVA FEITOSA	SÃO FELIX DO XINGU	APROVADO(A)
230	310	ELENIUDA TEIXEIRA ALVES	TABOCA	APROVADO(A)
231	311	ANA CLARA RÊGO SILVA	SÃO FELIX DO XINGU	APROVADO(A)
232	312	CAMILA DELMACHIO DE OLIVEIRA	SÃO FELIX DO XINGU	APROVADO(A)
233	313	FABÍOLA DA SILVA E SILVA	SÃO FELIX DO XINGU	APROVADO(A)
234	316	CRISTIANE FERREIRA DOS SANTOS	SÃO FELIX DO XINGU	APROVADO(A)
235	317	LUANA CRISTINA FARIAS PEREIRA	SÃO FELIX DO XINGU	APROVADO(A)
236	319	FRANCIANE FARIAS LIMA	SÃO FELIX DO XINGU	APROVADO(A)
237	322	LAIRA GELVA B. L. MENEGATTI	KM 7	APROVADO(A)

238	323	LUZILENE BARBOSA DOS SANTOS	SÃO FELIX DO XINGU	APROVADO(A)
239	324	LORENA APARECIDA MENDONÇA SILVA	SÃO FELIX DO XINGU	APROVADO(A)
240	328	EVANIR BOMFIM DOS SANTOS	SÃO FELIX DO XINGU	APROVADO(A)
241	330	MATHEUS BOTELHO GOMES	CAMPO VERDE	APROVADO(A)
242	332	DANILO RAIOL DE SOUZA	SÃO FELIX DO XINGU	APROVADO(A)
243	333	ESTER GOMES LIMA PEREIRA	TABOCA	APROVADO(A)
244	335	CRIS BARBOSA DE SOUSA	SÃO FELIX DO XINGU	APROVADO(A)
245	337	EULENE E SILVA MACIEL	SÃO FELIX DO XINGU	APROVADO(A)
246	338	XAYANE DOS PASSOS MACIEL	SÃO FELIX DO XINGU	APROVADO(A)
247	343	MARIA HEDUARDA RODRIGUES DE BRITO	SUDOESTE	APROVADO(A)
248	344	BRUNA SANTOS ALMEIDA	VILA CENTRAL	APROVADO(A)
249	345	MARIANA OLIVEIRA DE SOUSA	SÃO FELIX DO XINGU	APROVADO(A)
250	346	RAYANE MEDEIROS RIBEIRO	SÃO FELIX DO XINGU	APROVADO(A)
251	347	LEANDRA DA MATA SANTOS	SÃO FELIX DO XINGU	APROVADO(A)
252	348	THAMIRES MELO MONTEIRO BARBACENA	SÃO FELIX DO XINGU	APROVADO(A)
253	349	LINDER INÊS VITORIA SOUSA ROCHA	SÃO FELIX DO XINGU	APROVADO(A)
254	350	CLAUDIANE FEITOSA DA CUNHA	SÃO FELIX DO XINGU	APROVADO(A)
255	351	FERNANDA DE SOUSA DA SILVA	SÃO FELIX DO XINGU	APROVADO(A)
256	354	ROSIVANIA GOMES DA SILVA	XADÁ	APROVADO(A)
257	356	RUBIA MARA FARIAS DA SILVA	VILA PRIMAVERA	APROVADO(A)
258	359	NAGILA DE OLIVEIRA PINHEIRO	SÃO FELIX DO XINGU	APROVADO(A)
259	1	SARA VITÓRIA CARVALHO SOARES	SANTA ROSA	CLASSIFICADO(A)
260	2	MILENA FERREIRA DE SOUZA	VILA NAZARÉ	CLASSIFICADO(A)
261	3	ANARA OZÓRIO BARROS	CARAPANÃ	CLASSIFICADO(A)
262	33	CARLA PATRICIA NEVES DA CONCEIÇÃO	SÃO FÉLIX	CLASSIFICADO(A)
263	34	SANDRA SILVA DOS SANTOS	SÃO FÉLIX	CLASSIFICADO(A)
264	39	WELLINGTA MILLENA DE JESUS SOUSA	LINDOESTE	CLASSIFICADO(A)
265	56	SUENI CUNHA DE ARAUJO	SÃO FELIX DO XINGU	CLASSIFICADO(A)
266	61	MARIA DIVINA CLAUDINO DOS SANTOS	SÃO FELIX DO XINGU	CLASSIFICADO(A)
267	62	LUCIENE RODRIGUES ALVES	SÃO FELIX DO XINGU	CLASSIFICADO(A)
268	67	LUZVANIA ROCHA DA SILVA	TANCREDO NEVES	CLASSIFICADO(A)
269	68	JHELLYSSA DIANA DA SILVA ALVES	SÃO FELIX DO XINGU	CLASSIFICADO(A)
270	70	VAGNA NEVES ROCHA PEREIRA	SÃO FELIX DO XINGU	CLASSIFICADO(A)
271	78	MARIVALDA NUNES NEGREIRO	ZONA RURAL	CLASSIFICADO(A)
272	96	IVONETE DOS SANTOS SILVA	ZONA RURAL	CLASSIFICADO(A)
273	99	GILANE CONCEIÇÃO DE SOUSA	SÃO FELIX DO XINGU	CLASSIFICADO(A)
274	106	DIELISVANIA RODRIGUES DA CUNHA	SÃO FELIX DO XINGU	CLASSIFICADO(A)
275	108	ROSANGELA ALVES DOS SANTOS	VILA FOGOIÓ	CLASSIFICADO(A)
276	110	TATIANE LOPES DOS SANTOS	VILA FOGOIÓ	CLASSIFICADO(A)
277	111	THAYNARA DOS SANTOS SANTANA	TABÃO	CLASSIFICADO(A)
278	112	RONICLEIA DA SILVA SOUSA	ZONA RURAL	CLASSIFICADO(A)
279	114	DAIANE DE SOUSA DIAS	TABOCA	CLASSIFICADO(A)
280	117	CLEIDIANE PEREIRA DA SILVA NASCIMENTO	CARAPANA	CLASSIFICADO(A)
281	122	ARLETE CAVALCANTE DE PRADO	SÃO FELIX DO XINGU	CLASSIFICADO(A)
282	123	MARLYANE SILVA DA SILVA	SÃO FELIX DO XINGU	CLASSIFICADO(A)
283	124	MISIA OLIVEIRA DOS SANTOS	SÃO FELIX DO XINGU	CLASSIFICADO(A)
284	132	DALYNE DA CRUZ SANTOS	SÃO FELIX DO XINGU	CLASSIFICADO(A)
285	134	KELLIN OLIVEIRA LIMA	SÃO FELIX DO XINGU	CLASSIFICADO(A)
286	142	MARIA JOSE DA SILVA MOURÃO	SÃO FELIX DO XINGU	CLASSIFICADO(A)
287	149	JOSIANE ALVES DA SILVA LOPES	TELANDIA	CLASSIFICADO(A)
288	152	LAIANE SILVA SANTOS	SÃO FELIX DO XINGU	CLASSIFICADO(A)
289	152	RAILLANY GOMES CAMARÇO	SÃO FELIX DO XINGU	CLASSIFICADO(A)
290	154	NAYANNE SILVA BRITO	LADEIRA VERMELHA	CLASSIFICADO(A)
291	170	CRISTIENE SILVA GODOI	LINDOESTE	CLASSIFICADO(A)
292	176	DEUSIANE ALVES TAVARES	NEREU	CLASSIFICADO(A)
293	200	KELLY CRISTINA SILVA TEIXEIRA	SÃO FÉLIX	CLASSIFICADO(A)
294	201	JOANA DE JESUS ASSUNÇÃO	SÃO FÉLIX	CLASSIFICADO(A)
295	205	ANTONIA EDNA RIBEIRO ASSUNÇÃO	LINDOESTE	CLASSIFICADO(A)
296	217	LETICIA CONCEIÇÃO SILVA	SÃO FÉLIX	CLASSIFICADO(A)
297	219	MYRIAN RODRIGUES DA SILVA	TABOCA	CLASSIFICADO(A)
298	222	ROSANGELA JORGE MARTINS	SÃO FÉLIX	CLASSIFICADO(A)
299	227	PATRICIA SOUSA BRITO	TABOCA	CLASSIFICADO(A)
300	233	CLEONICE OLIVEIRA DE ASSIS ALVES	VICINAL PIUM/TABOCA	CLASSIFICADO(A)
301	234	AMANDA DO SSANTOS SILVA	VILA CASCALHEIRA	CLASSIFICADO(A)
302	243	SIMONE MARTINS DOS SANTOS	TANCREDO NEVES	CLASSIFICADO(A)
303	245	POLIANE DE SOUSA SILVA	SÃO FELIX DO XINGU	CLASSIFICADO(A)
304	246	SABRINA DA CONCEIÇÃO SANTANA	CLARIANE	CLASSIFICADO(A)
305	248	SIRLENE SOUZA CARVALHO	SÃO FELIX DO XINGU	CLASSIFICADO(A)
306	249	BRUNA VITURINO DE SOUZA MACIEL A.	TABOCA	CLASSIFICADO(A)
307	250	VANUZA MASCARENHA DE ALENCAR	SÃO FELIX DO XINGU	CLASSIFICADO(A)
308	258	MANUELA LEITE RIBEIRO	SÃO FELIX DO XINGU	CLASSIFICADO(A)
309	259	SILVIA LETICIA FERREIRA	SÃO FELIX DO XINGU	CLASSIFICADO(A)
310	260	MARCIA SANTOS SILVA	SÃO FELIX DO XINGU	CLASSIFICADO(A)
311	262	BETHANIA R NOGUEIRA	ZONA RURAL	CLASSIFICADO(A)
312	265	WESLANE DE SOUZA DOS SANTOS	SÃO FELIX DO XINGU	CLASSIFICADO(A)
313	266	RAFAELLA FONSECA MOURÃO	TABOCA	CLASSIFICADO(A)
314	267	ADRIANA DE JESUS MEL	SÃO FELIX DO XINGU	CLASSIFICADO(A)
315	268	ANDREZA DE JESUS MELO	SÃO FELIX DO XINGU	CLASSIFICADO(A)
316	271	OZIENE RODRIGUES DOS SANTOS	COMPOS VERDES	CLASSIFICADO(A)
317	272	BEATRIZ SILVA PEREIRA	SÃO FELIX DO XINGU	CLASSIFICADO(A)
318	275	ALINE MACIEL DIAS DA SILVA	SÃO FELIX DO XINGU	CLASSIFICADO(A)
319	276	DANIELA DA SILVA VIEIRA	CAMPOS VERDES	CLASSIFICADO(A)
320	282	MARIANA GOES DA CONCEIÇÃO	SÃO FELIX DO XINGU	CLASSIFICADO(A)
321	283	EDNEA JHENYFER C ALMEIDA	SÃO FELIX DO XINGU	CLASSIFICADO(A)
322	285	ELIANE LAGES CARVALHO DE SOUZA	LINDOESTE	CLASSIFICADO(A)
323	287	MARCIA DOS SANTOS ARAUJO	SÃO SEBASTIÃO	CLASSIFICADO(A)
324	289	MARA SILVA PEREIRA DA SILVA RIBEIRO	NOVA VIDA	CLASSIFICADO(A)
325	294	JOCELIA COSTA DOS SANTOS	SÃO FÉLIX	CLASSIFICADO(A)
326	296	ROSILENE CHAVES SANTOS	SUDOESTE	CLASSIFICADO(A)

327	300	ANNA BEATRIZ SILVA E SILVA	SÃO FÉLIX	CLASSIFICADO(A)
328	301	ADRIANA SOUSA SANTOS	TABOCA	CLASSIFICADO(A)
329	302	MARILEIA ALVES CASTRO	TABOCA	CLASSIFICADO(A)
330	307	ORTENIZA CARDOSO DOS SANTOS	SÃO FÉLIX	CLASSIFICADO(A)
331	308	VALÉRIA SANTOS DA SILVA	SÃO FÉLIX	CLASSIFICADO(A)
332	314	LUCAS LEITE SERTÃO	CAMPO VERDE	CLASSIFICADO(A)
333	315	RAIANE BEZERRA SILVA	SÃO FÉLIX	CLASSIFICADO(A)
334	318	PATRICIA LIMA DOS SANTOS	SÃO FÉLIX	CLASSIFICADO(A)
335	321	GLEUDE PEREIRA RIBEIRO	SÃO FÉLIX	CLASSIFICADO(A)
336	325	SANDRA DIAS RIBEIRO LEITE	SÃO FÉLIX	CLASSIFICADO(A)
337	326	ROSIMEIRY LINDALVA MACIEL	SÃO FÉLIX	CLASSIFICADO(A)
338	327	ANTONIA DE NAZARÉ DE OLIVEIRA	SÃO FÉLIX	CLASSIFICADO(A)
339	329	FRANCINALVA OLIVEIRA DE SOUSA	SÃO FÉLIX	CLASSIFICADO(A)
340	331	GISELI SILVA PORTELA	SÃO FÉLIX	CLASSIFICADO(A)
341	334	CLEONICE JACINTO DA SILVA	XADA	CLASSIFICADO(A)
342	336	MARCELA NOLETO DE MEDEIROS	SÃO FÉLIX	CLASSIFICADO(A)
343	339	WELLINA RAYSSA RIBEIRO BARBOSA	SÃO FÉLIX	CLASSIFICADO(A)
344	342	GABRIELY VITORIA LIMA SOUSA	SUDOESTE	CLASSIFICADO(A)
345	352	MARIA NEURIVANIA SILVA PAZ	SÃO FÉLIX	CLASSIFICADO(A)
346	353	RHAYSSA WESHILEY SANTOS DE OLIVEIRA	SÃO FÉLIX	CLASSIFICADO(A)
347	355	NUBIA SOARES FARIAS	VILA PRIMAVERA	CLASSIFICADO(A)
348	357	ISABELA NUNES MIGUEL	SÃO FÉLIX	CLASSIFICADO(A)
349	358	MARIA JULIA VIEIRA CARDOSO	SÃO FÉLIX	CLASSIFICADO(A)
350	133	RANNA TATIELLE RIBEIRO DA SILVA	SÃO FELIX DO XINGU	CLASSIFICADO(A)
351	180	EVILLY VITORIA BASTOS DOS SANTOS	SÃO FÉLIX	CLASSIFICADO(A)
352	196	VITORIA SOARES DA FONSECA	SÃO FÉLIX	CLASSIFICADO(A)
353	221	GUELMA GOMES DA COSTA	SÃO FÉLIX	CLASSIFICADO(A)
354	256	LEIDIANE FERREIRA MARTINS	SÃO FELIX DO XINGU	CLASSIFICADO(A)
355	278	HYNGREDI STHEFANNI FARIAS SOUSA	NOVA VIDA	CLASSIFICADO(A)
356	279	SIRLEIDE LANDIM DA SILVA	LINDOESTE	CLASSIFICADO(A)
357	284	KEULY DARLEN PEREIRA LEMOS	SÃO FELIX DO XINGU	CLASSIFICADO(A)
358	340	GEOVANNA BEATRIZ SILVA E SILVA	SÃO FÉLIX	CLASSIFICADO(A)
359	341	SAMANTA COSTA ALECRIN	SÃO FÉLIX	CLASSIFICADO(A)

JAQUELINE OLIVEIRA SILVA
Secretaria de Educação

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:989CD08E

